SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2735

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 124/2021

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 124/2021

Número do Contrato	**124/2021**	
Número do Aditivo	**002/2022**	
Modalidade	**Pregão Presencial**	**Nº/Ano 59/2021**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	
Contratado	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA	
CNPJ	03.040.285/0001-82	
Endereço do	Linha São Roque, nº s/n Estrada Rural na cidade de Dois Vizinhos,	
Contratado	Estado do PR	
Objeto	Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência.	
Valor Total	R$ 23.468,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)	
Prazo de Vigência	21/06/2023	
Data de Assinatura	**21/03/2023**	
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.	

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:50B299C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 054/2022

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2022	
Número do Contrato	**054/2022**
Número do Aditivo	**002/2023**
Modalidade	**Pregão Eletrônico Nº/Ano 31/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ	74.150.319/0001-30
Endereço do	Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do
Contratado	Iguaçu, Estado do PR
Objeto	Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência	23/09/2023
Data de Assinatura	**21/03/2023**
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:B5149509

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 053/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 053/2023

Dispõe sobre reajuste de valor de procedimentos e alteração de redação em edital de credenciamento 003/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor de procedimentos para atendimento dos municípios consorciados**.**
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação.
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar valor de procedimentos no edital de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,00	297,46
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	107,61
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	430,46

Art. 2º Alteração de redação no edital de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:
ITEM 13.13.7. CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TELEMEDICINA
(...)
13.13.7.3.2. No atendimento específico por telemedicina, os agendamentos serão através do sistema IDS, sendo que o paciente virá até a sede do CONIMS, o qual disponibilizará, consultório com

acompanhamento integral de profissional de enfermagem, que dará ciência ao paciente de todos os aspectos legais, com base na Lei N° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto N° 10.046/2019 o qual Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e Resolução CFM N° 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina.
13.13.7.3.3. O profissional médico, fará o atendimento de forma online, através do prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS, observando a legislação descrita no item 13.13.7.3.2.

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7123089A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/04/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 6/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (insumos em geral), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 21 de Março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8629457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
114ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 053 de 21 de março de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre reajuste de valor de procedimentos e alteração de redação no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Reajuste de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,00	297,46
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	107,61
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	430,46

Alteração de redação:
ITEM 13.13.7. CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TELEMEDICINA
(...)
13.13.7.3.2. No atendimento específico por telemedicina, os agendamentos serão através do sistema IDS, sendo que o paciente virá até a sede do CONIMS, o qual disponibilizará, consultório com acompanhamento integral de profissional de enfermagem, que dará ciência ao paciente de todos os aspectos legais, com base na Lei N° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto N° 10.046/2019 o qual Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e Resolução CFM N° 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina.
13.13.7.3.3. O profissional médico, fará o atendimento de forma online, através do prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS, observando a legislação descrita no item 13.13.7.3.2.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DF9A192

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 57.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E41D6C12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:178E540A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 368.640,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18D7D308

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 062/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	2º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. ”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47515832

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 17/04/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 8/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para aquisição de container tipo almoxarifado, incluindo entrega, montagem/instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para atendimento às necessidades deste CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 21 de Março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A55B6896

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 62-2021 - TIAGO DELORENZI CANCELIER.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 62/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA, bem como alteração fiscal substituta do Contrato. Novo Prazo: 08/04/2024. Valor do Aditivo: R$ 48.335,76 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 11/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 20/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8F66ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP 02_2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: n° 7/2023
Pregão Presencial: nº 2/2023

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO “CANTINA DO PARQUE”, ONEROSA COM MANUTENÇÃO.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 21 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:61B39885

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 10-2023 - PE - RP SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte de Munícipes para Eventos Esportivos e Culturais. Valor máximo estimado: R$ 338.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FA2BBA66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - 69-2023 - PE 04-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 04/2023. Objeto:Registro de Preços para Aquisição Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504
05.01.267820008.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000
05.01.267820008.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert

Ademar Fuchs e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº69/2023–Pedreira Santiago LTDA. Valor Total estimado R$1.644.750,00.

Chopinzinho,21 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E40A262A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 04-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 04/2023, de 02/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.644.750,00
OTAL R$	1.644.750,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B2EB7E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 278 - 2023 - DIÁRIAS JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 278/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini, Médico Veterinário, matrícula nº 16271, CPF nº 000.358.179-92, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 28 de março e retorno no dia 30 de março de 2023, para São Miguel do Oeste - SC, para Treinamento Profissional, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE MARÇO DE 2023.
.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:057BE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 279 - 2023 - DIÁRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 279/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Andriely Bosak, Médica Veterinária, matrícula nº 16221, CPF nº 056.582.299-36, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 28 de março e retorno no dia 30 de março de 2023, para São Miguel do Oeste - SC, para Treinamento Profissional, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:1D422474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 294-2023 - NOMEAÇÃO RAQUEL MARIA FERNANDES

PORTARIA Nº 294/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Raquel Maria Fernandes, RG nº 9.957.290-6SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2º LOTAR a servidora Raquel Maria Fernandes, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Maria Evanira Silvério, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E576CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 295-2023 - NOMEAÇÃO JACKSON SOUZA PEDROSA

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Jackson Souza Pedrosa, RG nº 14.569.265-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º . LOTAR a servidora Jackson Souza Pedrosa, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Criança Esperança, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A82AD748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 296-2023 - NOMEAÇÃO ALANA FERREIRA AMANCIO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Alana Ferreira Amancio, RG nº 12.900.856-3SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Alana Ferreira Amancio, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Criança Esperança, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:067CDAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 298-2023 - NOMEAÇÃO JOSEANE BRASIL DALMOLIN

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Joseane Brasil Dalmolin, RG nº 10.169.427-5SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Joseane Brasil Dalmolin, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Recanto Feliz, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6DA423FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 299-2023 - NOMEAÇÃO BRUNA ALVES DOS SANTOS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Bruna Alves dos Santos, RG nº 13.843.885-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 09 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Bruna Alves dos Santos, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 09 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8BE14901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 300-2023 - NOMEAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS NERVIS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Angelita dos Santos Nervis, RG nº 8.218.199-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Angelita dos Santos Nervis, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EC604DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 297-2023 - NOMEAÇÃO ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL,

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Elizandra Ramos do Amaral, RG nº 12.503.148-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Elizandra Ramos do Amaral, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BAE6AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 301-2023 - NOMEAÇÃO JESSICA APARECIDA CORREA

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Jessica Aparecida Correa, RG nº 10.614.321-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Jessica Aparecida Correa, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F51E0B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 302-2023 - NOMEAÇÃO JANAINA SOARES

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Janaina Soares, RG nº 9.433.875-1SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Janaina Soares, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Recanto Feliz, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F718A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 303-2023 - NOMEAÇÃO KELI CAROLINE DE CAMPOS

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Keli Caroline de Campos, RG nº 9.419.143-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Keli Caroline de Campos, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E274C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 304-2023 - NOMEAÇÃO CLEUSI DA SILVA

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Cleusi da Silva, RG nº 7.687.234-1SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Cleusi da Silva, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:36AB194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 305-2023 - NOMEAÇÃO DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Daiane de Lima Campos Calixto, RG nº 14.302.596-9SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Daiane de Lima Campos Calixto, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Recanto Feliz, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FC47E23A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 26/2023
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/04/2023, às 13:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 926739/2022 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C547A4DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 18/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº. 1/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para construção de Cemitério Municipal de Enéas Marques - PR, com área total de 1.332,09 m², conforme projeto básico, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 428.732,17(quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 10/04/23 as 08:15.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:02FEDDA4

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ENÉAS MARQUES

EDITAL 008/2023

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 883/13, Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei N° 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os Artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, e Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO o processo de seleção e eleição para membros do CONSELHO TUTELAR DE ENÉAS MARQUES, para a gestão 2024/2028, bem como alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

II - Das Regras Gerais para Seleção E Eleição do Conselho Tutelar

Art. 1º. O Conselho Tutelar, de acordo com o Artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, para mandato de quatro (04) anos.

Parágrafo único:
Em conformidade com a Lei Federal 12.696/12 que altera o Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução n° 152 de 09 de agosto de 2012 e a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 2º. Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município e sua remuneração será de acordo com o artigo 38 da lei Municipal nº. 883/2013, a qual será reajustada através de lei especifica para este fim e será paga a título de prestação de serviço não acarretando vínculo empregatício.
II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e ininterrupto, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública e/ou privada.
III – É requisito obrigatório para a função não estar exercendo mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado, o que deverá ser comprovado através de declaração, com firma reconhecida do candidato, entregue, até um dia antes da posse, na sede do CMDCA, sob pena de não ser investido na função de Conselheiro Tutelar.
IV – Em conformidade com o Art. 134 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o município regulamenta a forma de funcionamento do Conselho Tutelar:
§ 1° Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N° 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
I - Marido e mulher;
II - Ascendentes e descendentes;
III - Sogro e genro ou nora;
IV - Irmãos, cunhados, durante o cunhado;
V - Tio e sobrinho;
VI - Padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

III - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º. Fica criada a comissão denominada a seguir, encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

I - Comissão Especial Eleitoral (CEE): formada pelo presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – CMDCA, por meio da Resolução CMDCA Nº 02/2023.

IV - DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e da Lei Municipal 883/13, será composto de 03 (três) fases: inscrição e apresentação documental, curso preparatório e eleição através do voto secreto e direto do eleitor regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Município de Enéas Marques com os seguintes critérios:

I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 04 de abril a 28 de abril de 2023, na sede do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, na Avenida Joaquim Bonetti nº 1115 – Centro, Enéas Marques-PR, das 08h00min às 11:30min, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital;
II - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via on-line.
III - A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como no acompanhamento das

deliberações da Comissão Especial Eleitoral regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

V - Dos Critérios e condições para a realização Da Inscrição

Art. 5º. São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90, Lei Municipal n° 883/13 e Resolução nº 231 de dezembro de 2022:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
II - Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor;
III - Residir no município de Enéas Marques há pelo menos 03 (três) anos, comprovando o período por intermédio de cópias e original de contas nominais de luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação e boleto bancário;
IV - Ter, no mínimo, o ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
V – Submeter-se á Avaliação Psicológica, que será realizada por profissional da Psicologia, designado (a) pelo CMDCA;
VI - Participar com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e o adolescente;
VII - Compatibilidade com a carga horária estabelecida para o cargo;
VIII - Ser eleitor no Município e estar quites com a justiça eleitoral;
IX - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
X – Comprovar, ter e manter telefone para contato durante horário de plantão;
XI - Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
XII - Não estar no exercício de função ou cargo público;
XIII - Ter conhecimentos básicos de informática e Conhecimentos da Legislação do CMDCA.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo eletivo e deverá apresentar no momento da inscrição:
I - Carteira de identidade ou documento equivalente;
II - Apresentação de Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição ou de justificativa da ausência;
III - Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
IV - Fotocópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de 03 (três) anos;
V - Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI - Documentação pertinente a experiência na Área da Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Comprovante de curso de informática;
VIII – Comprovante de conclusão do ensino médio;
§ 1º Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou privado), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do procurador juntamente com os demais documentos exigidos.
§ 2º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
§ 3º A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

§ 4º Em casos de comprovação de experiência para os candidatos que exercem ou exerceram a função de Conselheiro Tutelar, apresentar juntamente com o Termo de Posse expedido pelo CMDCA, declaração do mesmo Conselho, que comprove o período de efetivo exercício.

§ 5º O comprovante de residência apresentado, emitido por estabelecimento privado, que não corresponda aos descritos no inciso IV, deste artigo, terá a validade condicionada à aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

§ 6º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 7º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§ 8º Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentações exigidas, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do Processo Seletivo.

§ 9º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 10º Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

VII - Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 7°. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 09h00min às 17h00min, no Pavilhão da Igreja Matriz situado na Avenida Joaquim Bonetti, nº 435, Centro, Enéas Marques – PR, em conformidade com o calendário descrito no Art. 39 deste edital.
Art. 8º. No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identificação com foto e o Título de Eleitor do Município de Enéas Marques à Mesa Receptora, sendo que:
I – O voto será direto, intransferível e secreto;
II – Só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Francisco Beltrão;
III – Após a conferencia do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
IV - O eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato constante na cédula de votação;
V - A ordem dos candidatos na cédula de votação será definida por ordem alfabética e/ou através de sorteio, a ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial Eleitoral;
VI - A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

IX - DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 10º. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
Art. 11º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Art. 12. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
Art. 13. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Art. 14. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
Art. 15. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
Art. 16. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Art. 17. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Art. 18. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

X - DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 19. A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, em ordem alfabética.

Art. 20. A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente do CMDCA;

XI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que receberá "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§ 1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomara as providencias cabíveis.

§ 2º Para qualquer denúncia descrita no Art. 10 deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito a Comissão Especial Eleitoral nos moldes do mesmo artigo, parágrafo 1°.

Art. 22. Os candidatos finalistas também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – CMDCA, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 23. Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

XII - DA MESA RECEPTORA

Art. 24**.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem na mesa receptora.

Art. 25**.** São impedidos de atuarem na mesa receptora, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XIII- DA APURAÇÃO

Art. 26. A apuração terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Art. 27. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 28. A apuração dos votos será devidamente fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado.

Art. 29. O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos.

Art. 30. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

XIV - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Eleitoral.

XV - DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 32. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, em caso de empate, vencerá o candidato com maior tempo de experiência com criança e/ou adolescente, sendo considerado válido somente os comprovantes apresentados no ato da inscrição e no caso de serem iguais o tempo de experiência, aquele que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o mais velho.

Art. 33. Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6° (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate os critérios serão os mesmos descritos no art. 32.

Art. 34. Os candidatos eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

XVI - DOS RECURSOS

Art. 35. Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
I - Relação de candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas em diário oficial do município;
II – Relação dos candidatos com frequência integral no curso preparatório;
III – do processo eletivo.

Art. 36. O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situada na Avenida Joaquim Bonetti nº 1115 – Centro, conforme modelo e orientações do CMDCA, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.39, no horário de 08h00min as 16h30min.

§ 1º Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação referida.

§ 2º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

§ 3º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados.

§ 4º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição.

§ 5º Sobre a interposição de recurso da apuração de votos ocorrerá após publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, sendo que os candidatos que sentirem-se prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, para efetuá-lo mediante protocolo em formulário próprio devidamente fundamentado e embasado por prova material.

Art. 37. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral descrita no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 38. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

XVII - DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 39. O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
03/04 a 28/04 de 2023	Inscrições para os Registros das Candidaturas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – CMDCA, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1115– Centro, no horário das 08h00min às 11h30min. horas;
02/05 a 05/05 de 2023	Análise de pedidos de registro de candidatura e divulgação da lista dos candidatos aptos para o curso preparatório na sede do CMDCA, bem como em jornal de grande circulação;
10/05 de 2023	Realização da Avaliação Psicológica na Câmara Municipal de Vereadores.
22/06 a 25/06 de 2023	Realização do curso preparatório na sede do CMDCA, situado na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1115– Centro, Enéas Marques - PR;
26/06 de 2023	Divulgação do resultado do curso preparatório na sede do CMDCA, situado na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1115 – Centro, Enéas Marques - PR;
03/07 de 2023	Publicação da lista de candidatos habilitados;
01/10 de 2023	**Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2028 – no Salão Paroquial da Igreja Matriz, situado na Av. Joaquim Bonetti, Nº 435, Centro de Enéas Marques – PR, das 09h00minh às 17h00min. Salientando que, após as 17h00min horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna do Salão Paroquial é que poderão votar;**
01/10 das 17h00min ás 20h00min	Divulgação do resultado da eleição na sede do CMDCA, a partir das 20h00min;
01 e 02/10 de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 08h00min às 16h30min horas, na sede do CMDCA;
03/10 de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
04/10 de 2023	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede CMDCA.
06/10 de 2023	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes;
10 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As informações referentes ao processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar serão prestadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – CMDCA, na Avenida Joaquim Bonetti nº 1115 – Centro, Enéas Marques-PR.

Art. 41. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 42. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município ou jornal local de grande circulação.

Art. 43. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 44. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral, Plenária do CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques – Paraná

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ENÉAS MARQUES QUADRIÊNIO 2024-2028

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Enéas Marques

Nome: Data de nascimento:___/__/_____.
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
Endereço: Bairro: Cidade:
E-mail: Telefone fixo: ( )
Celular:( ) Recado com:
CPF:

Nº Identidade:

Órgão Expedidor:

Data:

Carteira de Reservista: Categoria:

Necessito de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento: ( )Sim ( )Não
Se sim, especificar o recurso especial necessário:

Eu, acima qualificado(a), solicito a minha inscrição de pré-candidato(a) para o Processo de Escolha de Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Enéas Marques – quadriênio 2024-2028.

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Informo que tomei ciência do conteúdo do Edital e que estou de acordo com seus termos.

Enéas Marques, de de 2023.

Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Certifico que protocolou inscrição para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques, às horas do dia//.

Certifico, ainda, que o candidato apresentou os seguintes documentos: **( )** Original e cópia de Documento de Identidade; **( )** Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física; **( )** Original e cópia do comprovante de residência;

( ) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
( ) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual
( ) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
( ) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "B";
( ) Original e cópia do Título de Eleitor;
( ) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
( ) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
( ) Se membro do CMDCA, deverá apresentar o protocolo de requerimento para afastamento do Conselho.
( ) Laudo Médico que justifica o atendimento especial, se solicitado.

Observações:

, de de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Cópia do presente Termo deverá ser anexada à Ficha de Inscrição e o original entregue ao candidato.

ANEXO II

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE MORAL[2]

Eu, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG)nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na ,nº,Bairro , na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o Senhor (a), e que não tenho conhecimento de nenhum fato que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Enéas Marques, de de 2023.

Assinatura do declarante

2Deverão ser apresentadas três declarações distintas, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na ,nº,Bairro , na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que reside no Município de Enéas Marques desde.

Enéas Marques, de de 2023.

Assinatura (firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À(ao) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Comissão Especial Eleitoral Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar – Enéas Marques – Edital nº 008 /CMDCA/2023.

Eu, , candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade Civil (RG)nº ,inscrito no CPF/MF sob o nº, solicito a revisão da decisão da comissão quanto ao seguinte:

Enéas Marques, de de.

(Assinatura candidato)

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

São atribuições do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, as contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, as contidas no parágrafo único do art. 46, da Lei Municipal 883/13 e Regimento interno e, em especial:
Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, da mesma lei;
Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA para o adolescente autor de ato infracional.
Expedir notificações.
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do ECA.
1.14 Respeitar o disposto na Lei n° 1.200/2006.

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:0E5CB20E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº 25/2022
Tomada de Preço 08/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ESPLENDORA_OBRAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO de valor do Contrato Administrativo nº 25/2022, alterando a cláusula segunda do referido instrumento, conforme parecer técnico do engenheiro civil responsável, Diretor do Departamento de administração e procurador municipal indicando o valor a ser suprimido de R$ 16.018,26.
Valor da supressão: R$ 16.018,26 (dezesseis mil e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Novo valor contratual: R$ R$ 79.727,22 (setenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência: 01/04/2023.
Data Assinatura: 21/03/2023.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:33794F5E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **62.720,70 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/03/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EA506EC7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato Nº 154/2021
Pregão 073/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto – A dilatação do prazo de vigência, sem alteração de valor, com fundamento no Art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e art. 60 e seguintes da mesma Lei, em conformidade com a clausula 6º do contrato administrativo 154/2021.**
Valor: **sem alteração de valor**

Nova vigência do contrato: **05/04/2023 a 05/10/2023.**

Data Assinatura: **21/03/2023.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:99D3C279

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3741/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal SANDRA MARIA REICHERT.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 218/2023 de 16/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **SANDRA MARIA REICHERT**, RG nº 3.183.021-4 SSP/RS, CPF nº 685.533.409-10, com remuneração do cargo de Agente Escriturário, no período de **20/03/2023 a 18/04/2023**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 20 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5A8D8000

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1335

LEI ORDINÁRIA Nº. 1335/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ***APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***, de Enéas Marques – PR, CNPJ nº 02.181.560/0001-15, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º. O valor será de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), a ser repassado em **08** (oito) parcelas de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)** no ano de 2023, conforme termo de repasse.

§ 1º. Estes recursos deverão ser repassados conforme plano de trabalho da Associação.

§ 2º. A Associação (**APAE**), deverá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao repasse, prestar contas dos valores ao Executivo Municipal, apresentando relatórios das atividades, seus balancetes, etc.

Art. 3º. A Associação deverá atender ao contido na Resolução nº 03/2006 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, estão fixadas na Unidade Orçamentária, prevista no Orçamento de 2023, conforme a seguir descrita:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 2019 - Atendimento à Educação Especial
3335041000000000000 – Contribuições
3315041000000000000 – Contribuições
3445041000000000000 – Contribuições

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0DCE2D4F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1334

LEI ORDINÁRIA Nº. 1334/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Infraestrutura urbana, pavimentação, aquisição de equipamentos e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo",* as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D5C298A2

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1333

LEI ORDINÁRIA Nº. 1333/2023

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Enéas Marques/PR, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Enéas Marques/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de políticas de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de suas execuções, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal n°. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n°. 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na érea de saneamento básico e controle social.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Enéas Marques/PR:

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural no Município;

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e provas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – Participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos do município;

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato de concessões/contrato de programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à política municipal de saneamento;

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao executivo ou legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados da exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento;

Art. 3º. O Controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Enéas Marques/PR por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas de orçamentárias, anuais e do acompanhamento de execução destes.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 09 (nove) titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação de representantes:

I – Do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social;
II – Dos usuários e serviços de saneamento básico;

III – Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa dos consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – Do poder legislativo Municipal;

VI – Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social

§1°. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2°. O conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3°. Caberá ao Município de Enéas Marque/PR fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§4°. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5°. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões sendo que o presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6°. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§7°. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente de convocação;

§8°. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o administrador municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º. O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por mais uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 8º. O Conselho manterá estrito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10°. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11°. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnicos e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13°. No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I – Presidente;

II – O Vice-Presidente;

III – O Secretário Geral;

IV – O Tesoureiro.

Parágrafo único: Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14°. Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3C5B1DA8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1332

LEI ORDINÁRIA Nº. 1332/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Enéas Marques/PR, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Enéas Marques/PR;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1% (um por cento) do seu faturamento no Município de Enéas Marques/PR, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 4º. Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Enéas Marques/PR;

VI - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Enéas Marques/PR, assim consideradas e destinadas a:

Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º. O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6º. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada no Município de Enéas Marques/PR.

Art. 7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 2º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10°. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11°. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12°. Os recursos financeiros referidos no art. 2° desta lei, serão depositados e mantidos em conta especial, em agência bancária oficial, tendo como responsáveis o Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Prefeito Municipal.

§1° - A escrituração e balancetes da conta bancária dos recursos do FMSBA, será feita pela contabilidade geral do município.

Art. 13°. Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo

CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - Outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - Assinar, juntamente com o Diretor do Departamento de Fazenda os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente lei;

X - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 14°. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3B9A0AB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA N.07, DE MARÇO DE 2.023

Concede ao Servidor Efetivo a Função Gratificada (FG-02).

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Sidnei Aparecido Teixeira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica e o Regimento Interno, atendendo os objetivos da Lei n. 28 de 23 de dezembro de 2.013, que dispõe a concessão da Função Gratificada:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo Jonas Rodrigues a função gratificada FG-02, por ficar responsável pela implantação e alimentação de dados, ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), a implantação do fala.br.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2023, revogando a portaria nº 02/2018.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2023.

_____
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:995A3807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EM 10% (DEZ) POR CENTO A FIM DE ATENDER O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 10/2023

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos professores municipais em 10% (dez) por cento a fim de atender o piso salarial dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores Municipais do Quadro de Provimento Efetivo, em 10% (dez) por cento, a fim de atender o piso salarial dos professores.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais dos professores deverão ser corrigidas, a fim de atender o reajuste concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 21 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:648B1E16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 08 2023 - PROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ, com endereço na Avenida Curitiba, prolongamento da PR 542. Concede Certificado de Registro Nº 001/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 01.573.422/0001-19.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:3EB1F9D8

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 09 2023 - APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI com endereço na Rua Londres nº 22. Concede Certificado de Registro Nº 002/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 25.106.152/0001-02.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:F5BCA8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

Ref: Pregão Eletronico nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: WILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 27.124.474/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EB61D9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

Ref: Pregão Eletronico nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PRISSILA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA

CNPJ: 30.410.175/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4A042FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

Ref: Pregão Eletronico nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.501.153/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E1F18DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Ref: Pregão Eletronico nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RIDIOMAR NERI BARBOSA

CNPJ: 23.567.207.0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9B531E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 169/2023

Designa as fiscais dos contratos abaixo descritos e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar as Servidoras Públicas Municipais:

Secretária Municipal de Ação Social: SUELEN MARQUES ARIAS matricula nº 861, como fiscal titular e MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA, matricula nº 1079, como fiscal suplente.
Secretária Municipal de Educação e Cultura: TATIANE MARCHIORETO PINTO matricula nº 733 como fiscal titular e NELCI DA SILVA matricula nº 163, como fiscal suplente dos contratos n° 49 ao 52/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 007/2023, CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 21 dias do mês março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7FEFEBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Inexigibilidade de Licitação n° 17/2023, nos termos do Artigo 25 caput, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 17/2023

CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 126.114,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quatorze reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
121	2023	0500126782000425053171700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
122	2023	0500126782000425053371700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1653FE32

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº167/2023

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 37, § 13, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função da servidora Ligia Cristina Mello Roberto, matrícula nº 666, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos
Seguintes membros:
I. Ivanilda Alves Farias dos Santos, matrícula nº738;
II. Luzia Aparecida da Silva, matrícula nº 761;
III. Luciano Aparecido Marquetti, matrícula nº 108.

Art. 3º Caberá à servidora elencada no inciso I do artigo anterior a Presidência da Comissão, os servidores denominados no inciso II e III ocupam a posição de secretarias.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ofertar
Manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo a ser ocupado pelo servidor caso a readaptação seja concedida, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o art. 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0F1480FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 029/2023

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Zuleide Maria dos Santos Café Fonseca* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. IVAN RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA,** e a **Srtª LOURENA YASMINN CAFÉ FONSECA**, em virtude do falecimento da servidora ativa **ZULEIDE MARIA DOS SANTOS CAFÉ FONSECA,** sob a matrícula 7319, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.213,38 (dois mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), sendo rateado entre os dependentes: **IVAN RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA** (50%) R$ 1.106,69 (mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos), **LOURENA YASMINN CAFÉ FONSECA** (50%) R$ 1.106,69 (mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos) e seu reajuste será sem paridade

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Ivan Ricardo Oliveira da Fonseca*, até 16/02/2043 em função da idade do pensionista, e *Lourena Yasminn Café Fonseca*, até 06/04/2025 nos termos do Art. 55, inciso IV, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 17/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 20 de Março de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0380F588

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 21/03/2023

Publicação: 65A26FB0

Onde se lê:

"**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**
Local:www.comprasgovernamentais.gov.br
Data:Às 13:00 horas de 31/03/2022, horário de Brasília-DF."

Leia-se:

"**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**
Local:https://www.gov.br/compras/pt-br
Data:Às 13:00 horas de 31/03/2023, horário de Brasília-DF."

Sarandi/PR, 21de Março de 2023.

REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO
Pregoeira - Portaria nº 43/2023-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1A140C72

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 058/2023

Exonera o servidor João Leonardo Pinelli Milhan e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN, matrícula 119, inscrita no CPF sob o número XXX.433.XXX-XX , ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, conforme Inciso II do Art 51, da Lei Complementar nº10/1992.
Art. 2º Fica expressamente **revogada** a Portaria nº 035/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A72D2504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1295/2023

SÚMULA:Regulamenta o disposto no artigo 144,da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992, acrescido pelo inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 429 de 15 de maço de 2023, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral, na forma da legislação vigente.

Art. 2° Na impossibilidade de fruição da licença especial pelo servidor, facultar-se-a ao servidor, observada a existência de interesse público, bem como, a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim, a conversão da referida licença especial não usufruída em pecúnia.

Parágrafo único: A Administração direta e indireta desta Municipalidade, na análise do pedido de conversão da licença especial em pecúnia a que se refere o caput deste artigo, obedecerá os critérios e procedimentos estabelecidos neste decreto.

Art. 3º O direito a fruição convertido em pagamento de pecúnia, poderá ocorrer desde que atendida os seguintes requisitos:

I - ter, o servidor, efetivamente adquirido o direito a fruição da licença;

II - limitado o pagamento de 01 (uma) licença por ano, ou seja, até 03 (três) meses;

III - Existência de interesse público;

IV - Existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.

§ 1º Estarão habilitados ao pagamento, os servidores que tenham formalizado a opção pela conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruída, e:

I - Que se encontrem em efetivo exercício;

II - Que não estejam com seu pagamento suspenso, por qualquer motivo, na data da solicitação da conversão em pecúnia.

§ 2º Caso o servidor tenha iniciado a fruição de licença, mas não tenha concluído, não poderá converter essa licença em pecúnia.

Art. 4º O requerimento de conversão da fruição em pagamento de pecúnia, será indeferido nos meses em que o servidor fizer jus ao recebimento, em sua remuneração, de:

I – Indenizações;

II–Auxílios;

III – Gratificações, nos seguintes casos:

a) Gratificação de férias;

b) Gratificação de décimo-terceiro vencimento;

c) Gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico;

Art. 5º Não contabilizará, para fins de definação do valor indenizatório, as vantagens pecuniárias transitórias e/ou contraprestacionais.

Parágrafo único: Excetuam-se ao dispsoto no caput deste artigo, as gratificação prevista nos incisos I, VIII, XII e XV do art. 90 do Estatuto dos Servidores.

Art. 6º A opção pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio não usufruída atenderá aos seguintes procedimentos:

I - O servidor poderá formalizar a opção mediante requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria onde se encontra lotado;

II – O Secretário da pasta, de forma fundamentada, deverá comprovar a existência de interesse público;

III - O Secretário da pasta deverá comprovar a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.

IV – Encaminhar, ao Gabinete do Prefeito, para ciência e análise do Chefe de Gabinete.

§ 1° Para servidores em regime de acumulação legal de cargos públicos, deverá optar pelo período aquisitivo completo em que a licença seja mais antiga (dois padrões);

§ 2º A formalização da opção implicará na declaração do pleno conhecimento e concordância com a renúncia ao direito de fruição do período de licença prêmio a ser pago em pecúnia;

§ 3º O tempo de serviço será computado, a partir da data de ingresso do servidor mediante posse no cargo efetivo;

§ 4º O pagamento será efetuado na conta corrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais, em parcela única.

Art. 7º Para fins de pagamento serão considerados períodos adquiridos de licença prêmio e que não foram usufruídos.

Art. 8º O disposto nos parágrafos 1º a 3º deste artigo não se aplica a servidores em regime de acumulação legal de cargos efetivos, quando as fontes distintas de pagamento se referirem a cada um dos cargos efetivos acumulados.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

_____abaixo assinado, matrícula nº (**concurso atual**) _____ inscrito no CPF sob nº _____ Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de (**concurso atual**) _____ lotado na _____ vem pelo presente mui respeitosamente requerer a Conversão de Licença Especial em pecúnia, referente:
Período aquisitivo _____/_____/_____ (_____ dias)
Período aquisitivo _____/_____/_____ (_____ dias)
Período aquisitivo _____/_____/_____ (_____ dias)
Possui licença prêmio vencida de concursos anteriores?
( ) Sim
( ) Não
Declaro ter ciência que após a conversão em pecúnia, esse período constará como usufruído por mim e que o pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
Sujeitando-se ao requerente as formalidades legais.
Nestes Termos
Pede Deferimento

Sarandi, _____ de _____ de 2023.

Requerente

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F01EE4A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO DE COOPERATIVAS SELECIONADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 07/2022-PMS- PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N.º 2648 EM 18/11/2022.

COMUNICADO

Ref: Chamamento n.º 07/2022-PMS- Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.

Comunicamos as participantes do Chamamento Público n.º 07/2022, que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constata que foram credenciadas todas as Cooperativas.
Comunicamos ainda que a Cooperativa Marialvense dos Fruticultores-COMAFRUT foi selecionada para todos os itens, com exceção do item 47 “suco de laranja” e o fornecedor individual Wesley Fernandes Braz, selecionado para o item “suco de laranja integral”.
Nos termos da L. 8.666/1993, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 21 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7EE18981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2371/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal ANDRESSA TANINI ALEXANDRE MACIEL, matrícula 5378, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/11/2016 a 12/11/2021, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92,

com remuneração integral. Período a usufruir de 31/03/2023 a 28/06/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:90521147

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2367/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**23 de março do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento** mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:10	ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	ETELVINA DE SANTANA BONILHA	ASSISTENTE DE CRECHE
08:30	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	COORDENADOR PEDAGOGICO
08:40	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:00	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:20	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS
09:30	BENEDITA LEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:50	ALDENISE RIBEIRO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:00	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
10:10	ALEKSANDRO TAVARES	MOTORISTA D
10:20	SONIA APARECIDA CONTIERO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
10:30	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 20 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3F828F2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.948.514/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu, 2174, Cep: 85568-000, Centro no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Quant.	Descrição	Medida	P. Unit. R$	P. Total R$
1	12	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico disponibilizando um IPv4 público FIXO, CORPORATIVO com 350 Mbps para a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, na Rua Valentin Olivo, 727.	Mensal	R$ 139,00	R$ 1.668,00
Total					**R$ 1.668,00**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de cabo óptico disponibilizando um IPv4 público FIXO, CORPORATIVO com 350 Mbps para a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, na Rua Valentin Olivo, 727.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:
R$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (17)
3.3.90.40.97.00.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – Despesa: 2801
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AF84ACBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, com abertura em 17 de março de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES CNPJ Nº 31.136.838/0001-30, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F129A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 036

DECRETO Nº 036/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de Abril de 2021, e considerando a necessidade de implementação gradual desta nova legislação no âmbito municipal ante o exaurimento do período de *vacatio legis*.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O disposto neste decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo Único: Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4 .657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

– Conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;

- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;
IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades e ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§8º Aplicam-se ao presente capitulo as demais disposições contidas no Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

– a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetiveis a riscos durante o processo de contratação de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação;

- a designação considerará o comprometimento do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§5º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§6º Na hipótese prevista no § 5º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º - Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único: Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se- á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí- la.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7° - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 8º.

§1º O planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

§ 2º As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários e seguirá as seguintes observações:

I - Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

II – Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 7º-A. fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art 6º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 8° - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 11 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requinte;

- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 12 - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 11:

- relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 13 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 11º:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2020 de 10 de março de 2020.

Art. 15 - No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

- pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 16 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de bens, obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

- pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 17 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 18 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 19 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 15, IV, e 16, V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio fisico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos, sendo expressamente vedada a cotação por aplicativo de mensagens, whatsapp e afins.
Art. 20 - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público ou Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art. 21 - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22 - Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.
Art. 23 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 25 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 26 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

- designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, em caso de não impedimento pela Lei Estadual 19.140/2017, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º, do artigo 4º, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 27 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatisticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 28 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos § 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 29 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-beneficio, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 30 - Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 31 - Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 32 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 33 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compativel com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 34 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 35 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 37 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 38 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados.

Art. 40 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 42 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 43 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas fisicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 44 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 45 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 46 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 47 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa fisica ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 48 - O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 49 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Adminsitração e Finanças em parceria com a Controladoria Interna, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Secretaria Municipal de Adminsitração e Finanças.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 51 - Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 52 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVIII
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 53 - É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXIX
DA PUBLICIDADE DOS EDITAIS, CONTRATOS, ATAS E TERMOS ADITIVOS

Art. 54 – Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:

a) No Órgão Oficial do Município de Saudade do Iguaçu. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná);

b) No Jornal de circulação local e Regional (Diário do Sudoeste);

c) No Jornal de grande circulação Regional (Gazeta do Paraná)

d) no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa;

e) no Diário Oficial da União, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa;

II – Em se tratando de Pregão Eletrônico, independentemente do valor total do edital, os avisos de licitação ocorreram somente na imprensa descrita na alínea “a” deste artigo.

III – Para as publicações na imprensa descrita na alínea “c” deste artigo, somente será exigida para licitações cujo valor total do edital seja superior a 10X (dez vezes) o valor contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021, ou quando o objeto a ser licitado necessitar por discricionariedade da administração maior divulgação do certame.

IV - Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 2º - A Administração Municipal publicará no ORGÃO OFICIAL – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o extrato e eventuais aditivos dos contratos e atas celebrados, até o décimo dia útil do mês subseqüente às datas das suas assinaturas.

§ 3 º - As publicações de aviso de resultado e homologação das licitações municipais serão divulgadas apenas na imprensa nas alíneas “a” e “b” do artigo 9º para editais presencias e na imprensa da alinea “a” para editais eletronicos.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos § 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregaticio entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

§ 3º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplode:

- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

- conceder aos trabalhadores das contratadas direitos tipicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 56 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 57 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58 - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 59 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 21 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:6D5A9D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514-2023

LEI Nº. 1.514/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Art.2º da Lei 1279, de 21 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei 1.279, de 21 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Programa de Transporte Escolar constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de um (2) quilômetro das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B1B72D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.516-2023

LEI Nº 1.516/2023, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu no **percentual de 6,47%** referente ao INPC (5,47% do período de março/2022 a fevereiro/2023 e de 1.00% de fevereiro de 2022 representando a desvalorização da moeda.

Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 21 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CE0F2CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.517-2023

LEI Nº 1.517/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos, ocupantes de Cargo em Comissão, bem como as Funções Gratificadas do município de Saudade do Iguaçu, no **percentual de 6,47%** referente ao INPC (5,47% do período de março/2022 a fevereiro/2023 e de 1.00% de fevereiro de 2022 representando a desvalorização da moeda.

Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS – SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
CC – 1	5.686,28
CC – 2	4.840,60
CC - 3	3.134,73
CC – 4	2.551,51
CC – 5	2.479,13

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	2.916,04
FG – 2	2.187,00
FG – 3	1.166,38
FG – 4	728,97
FG – 5	510,26

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DB0DBEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado pela Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 114/2020, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 de março de 2023.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4E0B1B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04-2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 e março de 2023.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/PR nº 04/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D4A7E413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056-2023 - ERRATA

ERRATA:

Na Portaria de nº 055/2023 de 10 de março de 2023, publicada no jornal Diário Oficial do Município do Paraná Ano XII nº 2729 de 14 de março de 2023 – Pagina 22.
ONDE SE-LE
PORTARIA Nº 055/2023, de 10 de março de 2023.
LEIA –SE
PORTARIA Nº 056/2023, de 10 de março de 2023.
Sendo assim segue abaixo a publicação da mesma novamente na Integra, agora com o número correto.
-X-x-x-x

mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0509.2064 – Saúde Acolhedora, Inclusiva e para todos
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.021,57

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Ser. de Terc. P. Jurídica R$ 421.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.000,00
Fonte 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 277.000,00
Fonte 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 236.000,00
Fonte 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 72.000,00
Fonte 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 296.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

$ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 180.021,57 (cento e oitenta mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);
II - Fonte de recursos 102 – Fundeb 40% o valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais);
III - Fonte de recursos 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB o valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
IV - Fonte de recursos 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica o valor de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais); e
V - Fonte de recursos 107 – Salário Educação o valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais);

§ 2º - Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 21 dia do mês de março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4512AC20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 870/2023

Lei n.º 870/2023, de 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.608.0703.1018 - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 12.507,18
Fonte 766 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 237.636,36

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCF
Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Part. em Cons. Público R$ 17.701,92

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 30.209,10 (trinta mil, duzentos e nove reais e dez centavos); e
II - Fonte de recurso 766 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais o valor de R$ 237.636,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 21 dia do mês de março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F7B414E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 871/2023

Lei n.º 871/2023, de 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 44.840,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 44.840,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) conforme descrito abaixo:
04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo
001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas
Fonte 509 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. P. Jur. R$ 13.840,00
Fonte 509 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 26.000,99
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 5.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
II - Fonte de recurso 509 – Gerenciamento do Trânsito o valor de R$ 39.840,99 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B457B30E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 872/2023

Lei n.º 872/2023, de 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.949,20 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 42.949,20 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.597,37

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 23.351,83

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres no valor de R$ 42.949,20 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:732D4FE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2023

Portaria Nº 69, de 20 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, o Senhor **ALUISIO ASSOLARI,** do Cargo Temporário de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.**
II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BCE4EC81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2023

Portaria Nº 70, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **10/04/2023,** com retorno em **30/04/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C4A7F7E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2023

Portaria Nº 071, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **SÉRGIO HOSOUME** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/04/2023,** com retorno em **18/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:349F21DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2023

Portaria Nº 72, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ROSANGELA CARLOS BAPTISTA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, com período de gozo retroativo a **20/03/2023,** com retorno em **19/04/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:813B6C79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2023

Portaria Nº 73, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARILÚCIA DE FÁTIMA MORAIS** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **22/03/2023,** com retorno em **21/04/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08C91397

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2023

Portaria Nº 74, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **24/03/2023,** com retorno em **23/04/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B605834E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2023

Portaria Nº 75, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 62/2022 de 11 de Março de 2022**, a partir de **27/03/2023**, com retorno em **11/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:72D71E0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2023

Portaria Nº 76, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ARLEI BRAZ DUARTE,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **03/04/2023,** com retorno em **03/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:861F8748

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77/2023

Portaria Nº 77, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **VANIA PAIVA REZANDE,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **03/04/2023,** com retorno em **03/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:282C8164

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78/2023

Portaria Nº 78, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/04/2023,** com retorno em **18/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF1DACD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2023

Portaria Nº 79, de 21 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **22/03/2023**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 008, de 11.11.2021, e homologado pelo Edital nº 08, de 28.01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.01.2022, edição 2443, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

1) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	RG	CPF	Classificação
01	ANA LUCIA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.852.592-4	083.122.679-05	47º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:357D9639

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 18/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, concedida através da **Portaria nº 17/2023, de 16/03/2023,** com período de gozo de 20.03.2023 à 08.04.2023. O interrompimento se refere a **18 (dezoito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **22/03/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 21 de março de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3B19DC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2023 - RENOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023/2026

DECRETO nº 013/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Renomeação da Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB - Quadriênio 2023/2026"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando o Art.

212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam renomeados os Conselheiros, conforme relação abaixo, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis, conforme estabelece a lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	**CPF:** 307.138.188-32
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	**CPF:** 146.476.038-14
Suplente: Sidicleia Lima Oliveira	**CPF:** 042.713.919-80
Representantes dos professores da Educação Básica	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Suplente: Marilda Pereira de Souza	**CPF:** 934.281.209-06

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Esino	
Titular: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Suplente: Elisiane de Cássia Armstrong dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32

Representantes dos Servidores dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Maria Angélica Bueno de Lima	**CPF:** 065.933.449-66
Suplente: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.578.629-34

Representantes de Pais de alunos da Educação Básica	
Titular: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21
Titular: Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	**CPF:** 100.154.839-67
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	**CPF:**380.074.388-40
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01

Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Catiélly Coutinho de Souza	**CPF:** 089.171.789-79
Suplente: Nilziane Schefer Araújo	**CPF:** 036.886.929-69

Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Suplente: Bernadete Batista Venâncio	**CPF:** 144.297.528-85

Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Matheus Batista Fortes	**CPF:** 459.716.948-20
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Suplente: Pâmela Bianca Mais da Silva Mattioli	**CPF:** 060.819.699-16
Suplente: Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44

Representantes das Escolas Municipais do Campo	
Titular: Janine de Jesus Ribeiro de Lima	**CPF:** 023.924.439-71

Representantes das Escolas Quilombolas	
Titular: Maria Lima Pereira	**CPF:** 027.142.749-35

Parágrafo Único – O mandato do Conselho se iniciou na data retroativa de 01/01/2023 e finalizara em 31/12/2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77933849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 265/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 420/2023, de 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **LUANA MOREIRA ARAUJO**, portadora da RG nº 7.974.488-3 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós Graduação *Lato Sensu* em **Educação Especial Inclusiva**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F13D8BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 266/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 417/2023, de 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ALINE MICHELE SILVA PADILHA**, portadora da RG nº 8.453.571-0 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós Graduação *Lato Sensu* em **Educação Especial**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:81882011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 267/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 421/2023, de 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido ao Professor **GIOVANI ROBERTO DE CAMARGO**, portador da RG nº 50.630.704-9 SP, Avanço Vertical para o Nível N2-A, em razão da conclusão da Graduação em **Pedagogia**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EAA349D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2023
CONTRATADA: JOCINEI DE PETRIS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 0085/2023

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2023
CONTRATADA: Jocinei de Petris Santos.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de Motorista a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Adrianópolis, 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8C89AAB3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 011/2023
CONTRATADA: LAURA FEITOSA MACHADO.

RESOLUÇÃO Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 011/2023
CONTRATADA: Laura Feitosa Machado.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de cozinha junto a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Adrianópolis, 21 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:775F7477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 34/2023, "RETRATAÇÃO"

DECRETO Nº 034/2023 de 21 de março de 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
FUNÇÃO	**26**	**TRANSPORTE**	
SUBFUNÇÃO	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
PROGRAMA	**022**	**Modernização do Transporte, viação e Obras Públicas**	
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	30.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**Departamento de Esportes**	
FUNÇÃO	**27**	**Esporte e Lazer**	
SUBFUNÇÃO	**812**	**Esporte Comunitário**	
PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática esportiva**	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática esportiva	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	30.000,00
		S O M A	60.000,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1146/2022, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMERNTO RODOVIÁRIO**	
FUNÇÃO	**26**	**TRANSPORTE**	
SUBFUNÇÃO	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
PROGRAMA	**022**	**Modernização do Transporte, viação e Obras Públicas**	
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
4.4.90.52,00		Equipamentos e Material permanente	30.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**Departamento de Esportes**	
FUNÇÃO	**27**	**Esporte e Lazer**	
SUBFUNÇÃO	**812**	**Esporte Comunitário**	
PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática esportiva**	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática esportiva	
Fonte e Recursos	1.000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
		S O M A	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 21 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2D5BD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 36/2023.

DECRETO 036/2023 de 21 de março de 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1146/2021 de 30 de novembro de 2022
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00. (cento e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**08.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
UNIDADE	**08.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	023	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
PROJ/ATIVID.	**2.040**	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
Fonte de Recursos	786	01782.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transferências Estaduais Convênios	
3.3.90.39.00	1.786	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00
		SOMA TOTAL	**160.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1.786	1.3.2.1.01.0.1.79	Remun. de Dep. Bancários Conv. Estadual 1786	10.000,00
1.796	1.7.2.4.99.0.1.03	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Lamp. LED	150.000,00
		SOMA	160.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1022/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1045/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:BB162A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 005/2022.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 052/2023
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	RESULTADO
8	CLAUDIANE CRISTHINA SIMÕES	18.562/2023	AUSENTE
27	CAMILA DE GOES GUITTI LUPPI	18.561/2023	AUSENTE
103	DENISE MARQUES RODRIGUES	18.877/2023	AUSENTE
125	MURIELLE JAQUELYNE FARIA PISKE	18.555/2023	AUSENTE
137	ROSENEI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	18.799/2023	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B2BFFBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

Os candidatos que obtiveram resultado **APTO** na avaliação de documentos, deverão aguardar os próximos atos, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 054/2023
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	RESULTADO
15	ELIZ RIBEIRO DE MATOS	18.840/2023	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:260C6186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

Os candidatos que obtiveram resultado **APTO** na avaliação de documentos, deverão aguardar os próximos atos, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 053/2023
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

CLASS.	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	RESULTADO
19		ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	18.498/2023	**INAPTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9EA91D20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Número do Processo: 0018.0001505/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PR DO VALLE & CIA LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 031/2018 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/03/2023 e findando-se em 22/03/2024.

Data da Assinatura: 02/03/2023.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0EF54C49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

Número do Processo: 0018.0002526/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 01.03.2023 e finalizando-se em 28.06.2023.

Data da Assinatura: 28/02/2023.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:394AFB15

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0001844/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo nº 048/2019 no percentual de 15,00% (quinze por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

Com a correção, o valor do contrato passará a ser de R$8.320.179,60 (oito milhões, trezentos e vinte mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor mensal será de R$ 693.348,30 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação, ou seja, desde 01 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA4B579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições em acordo a legislação e documentos orientadores da educação nomeia comissão própria e permanente para acompanhamento da implementação do Novo Currículo da Rede Municipal da Educação Integral de Almirante Tamandaré, PR.

Dirlene Cordeiro Vaz
CPF: 034.859.839-42

Elizângela Soares dos Santos
CPF: 035.080.299-80

Fernanda Caroline Gusso Elias Muraro
CPF: 074.369.669-79

Luciane Graciano
CPF: 026.129.379-60

Maria Cristina Bornancin Cit
CPF: 598.277.699-87

Nilcelia Gonçalves Rosa
CPF: 033.393.649-31

Dulce Vieira
CPF: 504.152.129-87

Robson Francisco Costa
CPF: 007.486.999-02

Josélia dos Santos Brizola Mozer
CPF: 030.363.649-19

Vanessa Pereira Rodrigues Quaresma
CPF: 088.447.439-90

Vera Von Kriger
CPF: 003.636.739-70

Essa comissão têm efeito para produção de pareces, avalaiação do processo, orientações de carater consultivo e indicações de reformulação quando ao seu conteúdo.

Almirante Tamandaré, Paraná, 07 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:73A204F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.361/2023

"DA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva Rouque Stocco. Anexo ao CMEI - Professora Adair Teixeira Benatto. Sito a Rua Ubaldino Teixeira de Faria nº 115 - Bairro Areias.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 10 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3CA7AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CIBELI REGINA NODARI, RG nº 7.020.104-6/PR, CPF nº 025.492.589-83, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:140E1C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JENNIFER KAZUE WAKASUGI, RG nº 109699659/PR, CPF nº 073.450.819-07, em cargo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia de 15 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004279/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:86130DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ANA PAULA DE LIMA, RG nº 8730802-2/PR, CPF nº 044.664.109-09, em Cargo Efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia de 29 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004266/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:29925445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão nomeada pela Portaria n.º 171/2017 a imediata apuração dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Curitiba através do Ofício n° 034/2023-SMSAN.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, deverá ser respeitada essa mesma data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C076736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

I - SANDRO MIGUEL MENDES - Secretaria Municipal de Administração e Previdência (PRESIDENTE)
II - HENRIQUE JUNIOR CHOINSKI - Secretaria Municipal de Governo;
III - SIMONE SINIRA STEDILE - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV - SANDRA APARECIDA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V - ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA - Secretaria Municipal de Urbanismo;
VI - VERA VON KRIGER - Secretaria de educação;
VII - FERNANDA ANGELA GABARDO - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - ELIEZER DA SILVA FRANCO - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
IX - JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
X - ANNA KARINA BRANDT - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
XII - MAGNO DA SILVA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIII - SANDRO JOSÉ DUARTE MOREIRA - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
XIV - RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
XV - SILVANA BRUNIERI - Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria;
XVI - MELISSA BELO DO ESPÍRITO SANTO - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
XVII - ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA - Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º REVOGAR a portaria nº 067/2023 de 26 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:67430485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. SONIA APARECIDA RAZO, Matrícula n° 5183, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0017836/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:44C53593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. LETICIA FERNANDA PISTORI, Matrícula n° 6391, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ED BASICA - ED INFANTIL, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0001794/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BCA8FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. LUANA CRISTINA BERO Matrícula n° 6293, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0001413/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B72EA266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3770	EUGÊNIA BARANEK	11/04/2005	Agente de Serviços Gerais	BB-16	CC-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CD43AF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ELLEN CRISTIANE DA CRUZ BARBOSA, RG nº 10.093.583-0/PR, CPF nº 067.874.179-42, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ED. INFANTIL, a partir do dia de 09 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0003910/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A92AD7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MATILDE FERNANDES DOS SANTOS, RG nº 8875905-2/PR, CPF nº 050.376.309-83, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 20 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004449/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:85F25A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JOSIANE SCHROH, RG nº 6.993.555-9/PR, CPF nº 027.135.959-59, em Cargo Efetivo de MERENDEIRA,

a partir do dia de 15 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004235/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7D5C1A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 PREGÃO Nº11 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: S.G. SOARES- ME CNPJ 10.723.702/0001-57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: S.G. SOARES- ME, 10.723.702/0001-57, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 82/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº11 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**40.000,0055)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 21 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SEDEUR GINETON SOARES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:17DDC996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 201/2021 PREGÃO Nº41 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 37.949.200/0001-03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, 37.949.200/0001-03, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 201/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº41 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICUOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, PARA BEM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**4.061,0500)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 21 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ELIAS KLOSTER
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:72267A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso e treinamento avançado sobre a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133/2021. A ser realizado nos dias 22, 23 e 24/3/2023, em Curitiba/PR.

Favorecido: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 1/2023.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 21 de Março de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:CFA7E5F3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 70-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
950 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00
Total Suplementação: 45.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F6FF5287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido na Concorrência Pública nº 001/2023 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 063/2023, com abertura em 13/03/2023, sendo o critério de julgamento o Maior Oferta de Emprego, que tem como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMADA DE INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRONEGÓCIOS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, foi pelo Presidente da comissão permanente de licitação e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame o Proponente: **LEANDRO TAROCO 06506427914, inscrito no CNPJ N° 14.971.259/0001-94** com o **Valor da Proposta** de **1 A 5 EMPREGOS, para o lote 04**- Imóvel destinado a Lanchonete, Lazer e Recreação;

O prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, vedada a renovação automática.

Amaporã/PR, 16 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0A70B3A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **22 de março a 05 de abril 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, os aprovados serão posteriormente empossados em seus cargos.

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Valdirene Miranda de Oliveira Sandre	45815099	609609	74,5

AUXLIAR DE DENTISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Ana Isa dos Santos Andrade	131825153	612730	72,0

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Gedeão Roberto Ferreira	503020473	613803	59,5

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 21 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7E955344

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 067/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 586/2014, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia o Sr. **EDNALDO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.031.611-9 e inscrito no CPF nº 038.082.319-55, para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, previsto nas Leis Municipais no 374/2011, 586/2014, 955/2022, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **20/03/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7342B3D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 071/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **NILTON ALMEIDA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.236.911-2 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 038.179.169-65, para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **21/03/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B63F94BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 086/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LIGIANE APARECIDA DA SILVA BASTOS LOBO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 24/06/2020 a 24/06/2021**,** a partir de **20/03/2023.**
.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:90DF0B50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 087/2023

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOÃO MARCOS CORDEIRO DE MACEDO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, relativas ao período de 24/04/2018 a 23/04/2019**,** a partir de **22/03/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9D5484EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022 DE 01/02/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, nº 283, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 40.378.256/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Proprietária, a Srª. Danielly Cristina Esser, portadora da cédula de RG: 8.621.849-6 e CPF nº. 052.993.289-07. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** O contrato administrativo foi firmado em 04/03/2022, devendo o índice ser aplicado desde tal data até 03/03/2023 (acumulado dos últimos 12 meses), o que corresponde ao percentual de **1,86%,** Aplicando o índice aos valores contratados, temos que o valor dos itens 1 e 2 do LOTE 1 passará de R$ 24,82 para R$ 25,28. Já o valor dos itens 1 e 2 do LOTE 2 passará de R$ 18,12 para R$ 18,46, passando o valor global do contrato de R$ R$309.168,00 (trezentos e nove mil cento e sessenta e oito reais) para o valor de R$314.928,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e vinte oito reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLAUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 21 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5C970EEF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de diversos Departamentos do Municipio de Anahy-PR, As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 05/04/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/04/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 05/04/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras –

www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 406.180,00(quatrocentos e seis mil cento e oitenta reais).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com.**INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 21 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A92F8C1A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de armário sob medida para o Departamento de Administração do município de Anahy-Pr.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
Desdevalle – Fabrica de Moveis Ltda CNPJ: 04.449.528/0001-01	R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)
VALOR TOTAL R$	R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)

21 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EC638376

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DARLENE GRANDO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.498.894-8 SSP/PR e do CPF nº. 037.309.449-32, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 076/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:** Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandado pelo fornecedor em 18 de março de 2023, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
02	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LTS	R$ 6,64	9,89 %	R$ 5,98

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 21 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CFF33E91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 075/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandado pelo fornecedor em 15 de março de 2023, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 6,44	10,7 %	R$ 5,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 21 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:137B327D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 075/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandado pelo fornecedor em 15 de março de 2023, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
03	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LTS	R$ 4,98	3,6%	R$ 5,15

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 21 de março de 2023.**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8448DF2B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.495/2023.

SÚMULA: Designa e Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e conceder a partir de 01 de março de 2023, ao servidor João Batista Binoti Lima, portador do RG nº 5.054.625-0/PR, efetivado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 449-9/1, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer; Gratificação para ser responsável pela manutenção e zeladoria do prédio, estacionamento e campo de futebol do Centro de Eventos “Professor Celso Fernandes” do município de Anahy.

§ 1º - Pelas atribuições do cargo do “Caput” deste Artigo, fica concedida gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5F006587

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.496/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do RG. 8.287.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 808-7/1; 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	27 e 28 de março.
Destino:	Cananéia - SP
Objetivo:	Participar do Encontro de Gestores e Coordenadores Municipais do Programa “A União Faz a Vida”, do SICREDI.
Memorando nº	023/2022
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A80DA69

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.497/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 509-6/1; 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	27 e 28 de março.
Destino:	Cananéia - SP

Objetivo:	Participar do Encontro de Gestores e Coordenadores Municipais do Programa "A União Faz a Vida", do SICREDI.
Memorando nº	024/2023
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B07BFFF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.498/2023.

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 13 de março de 2023, a pedido, a servidora efetiva Sara Larisa da Silva Barbosa Bloinski, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, matrícula funcional nº 898-2/1, lotada no Departamento de Educação; admitida para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 2.923, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2457E315

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.499/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1198-3/1, lotada no Departamento de Saúde, Naira Pedroso Bloinski, portadora do RG. 10.974.957-5/PR, convocada pelo Edital 09/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFCFE612

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2o Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI Regionalizado, oriundos do FNAS e FEAS/PR no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOa Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da Prestação de Contas referente ao 2o Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI Regionalizado, oriundos do FNAS e FEAS/PR no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr, , apresentados aos mesmos em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp, realizada na data de 21 de Março de 2023, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião online pelo WhatsApp, terão suas participações registradas na lista de presença pela Presidente deste Conselho, para efeito documental, conforme o quórum confirmado durante a reunião;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do 2o Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI Regionalizado, oriundos do FNAS e FEAS/PR no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de Março de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A9520B1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos do 2o Semestre de 2022 da Expansão MSE – LA e PSC referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOa Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da Prestação de Contas referente ao 2o Semestre de 2022 da Expansão MSE – LA e PSC, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr, apresentados aos mesmos em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp, realizada na data de 21 de Março de 2023, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião online pelo WhatsApp, terão suas participações registradas na lista de presença pela Presidente deste Conselho, para efeito documental, conforme o quórum confirmado durante a reunião;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do 2o Semestre de 2022 da Expansão MSE – LA e PSC, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a execução dos serviços socioassistenciais do Município de Anahy/Pr.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de Março de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F3E826C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.500/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1073-1-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	22 de março
Destino:	Londrina - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo Spin, placa SDQ5E73, familiar da paciente JACKSSIANE TEIXEIRA PANAS, a qual encontra-se internada no Hospital Universitário Regional de Londrina.
Memorando nº	025/2023
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D7CF4BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 21 de MARÇO de 2023

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2021, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 328/2022 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2021, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 21 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:37CF08EE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 003/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Contratação de serviços especializados e software adequado para o preenchimento da 4ª fase do ESOCIAL (onde enquadra os Órgãos Públicos) que trata do SST (saúde e segurança no trabalho).

EMPRESA: Renan Seugling Perisse Ltda.
CNPJ 34.747.650/0001-17
VALOR: (R$1.000,00) Hum mil reais.
VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 21/03/2024

Andirá, 21 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:D74D0E5F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
RENAN SEUGLING PERISSE LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços especializados e software adequado para o preenchimento da 4ª fase do ESOCIAL (onde enquadra os Órgãos Públicos) que trata do SST (saúde e segurança no trabalho).

Valor - R$1.000,00 – hum mil reais.
Vigência – 22/03/2023 a 21/03/2024

DATA – 21/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

RENAN SEUGLING PERISSE
Representante Legal

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:F217FDC0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.664 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.697,23 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.3102 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*30.697,23*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3102 –Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$ 30.697,23 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*30.697,23*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*30.697,23*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37C18B9E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.665 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a presente lei;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 1°** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Andirá, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição daRepública Federativa do*

Brasil de 1988 (CF 88) e no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º*-O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressosno art. 227 da CF 88,no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*
Art. 3º *- São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:*
I *–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;*
II *– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;*
III *– Conselho Tutelar.*

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º *- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município, por meio de:*
I *- políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;*
II *- serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;*
III *- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;*
IV *- serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;*
V *- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;*
VI *- políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;*
VII *- campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.*
Parágrafo único. *Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.*
Art. 5º *- O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4°desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.*
Art. 6º *- Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.*
Art. 7º *- As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:*
a) *orientação e apoio sócio- familiar;*
b) *apoio socioeducativo em meio aberto;*
c) *colocação familiar;*
d) *acolhimento institucional;*
e) *família acolhedora;*
f)*prestação de serviços à comunidade;*
g) *liberdade assistida;*
h) *semi-liberdade;*
i) *internação;*
j) *prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;*
k) *serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.*

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 8º- *O CMDCA de Andirá – PR, foi criado pela Lei nº. 986 de 05 de dezembro de 1990 alterado pela Lei nº. 1.978 de 18 de agosto de 2009, a Lei nº 2.090 de 06 de julho de 2010, a Lei nº. 2.305 de 04 de maio 2012 e a Lei nº. 2.442 de 12 de novembro de 2013 e a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020.*
Parágrafo único *- O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e desta Lei.*
Art. 9º *- O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*
Parágrafo único *– O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.*

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 *- O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) nos seguintes termos:*
I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal:
a) *um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*
b) *um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
c) *um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
d) *um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
e) *um representante da Secretaria Municipal de Esporte;*
II – cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:
um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;
dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º. *Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;*
§2°. *Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município e existência mínima de 2 (dois) anos, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;*
§3º. *Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;*
§4º. *Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;*
§5º. *É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.*
Art. 11 *- O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:*

a) *vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;*
b) *de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.*
Parágrafo único. *A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.*
Art. 12 - *A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 Lei nº 8.069/1990 (ECA), será considerado como serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário em relação ao labor público, justificáveis as ausências a qualquer outro serviço prestado no município, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.*
Art. 13 - *No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno deste Conselho.*
§1º. *O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;*
§2º. *Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;*
§3°. *Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento Interno do órgão;*
§4°. *O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução e observada a alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.*
Art. 14 - *Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:*
I - *for constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;*
II - *for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990- ECA), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
III - *for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;*
§1º. *A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;*
§2º. *Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Chefe do Poder Executivo e Ministério Público para tomada de providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do conselheiro;*
§3º. *Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.*
Art. 15 - *Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:*
I - *for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990 – ECA), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;*
II - *perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.*
Parágrafo único. *Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.*

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 - *De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).*

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 17 - *Compete ao CMDCA:*
I - *elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art.88 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
II - *zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
III - *dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos naLei nº 8.069/1990 (ECA);*
IV - *avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;*
V - *apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;*
VI - *acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;*
VII – *fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos doart. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
VIII - *elaborar o seu Regimento Interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;*
IX - *promover a divulgação da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
X - *realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;*
XI - *solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;*
XII - *promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;*
XIII - *regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA, a ser solicitado participação do Ministério Público para acompanhamento do processo;*
XIV – *regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;*
XV - *declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;*
XVI - *propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/1990 (ECA);*
XVII - *solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;*
XVIII - *difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;*
XIX- *organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na*

solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;
***XX-** eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;*
***XXI** – apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.*

DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

***Art. 18 -** Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), cabe ao CMDCA efetuar o registro e a inscrição:*
***§1º.** Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
***§2º.** As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
***§3º.** O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02(dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.*
***Art. 19 -** O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, a serem estabelecidos em Resolução própria, desde que atendam no mínimo os requisitos estabelecidos na Lei nº.8.069/1990 (ECA).*
***Art. 20 -** Quando do registro ou reavaliação, o CMDCA por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.*
***§1º.** Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
***§2º.** Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade, comunicando-se o fato ao Ministério Público.*
***Art.21 -** O CMDCA expedirá Resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e inscrição dos programas e cadastro dos programas de aprendizagem que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*
***Art.22 –** Os programas de aprendizagem profissional destinado para adolescentes deverão ser cadastrados no CMDCA, observadas as normas específicas a serem publicadas em Resolução própria.*

DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

***Art.23 -** O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento Interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.*
***§1º.** A aprovação do Regimento Interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.*
***§2º.** Constará no Regimento interno, no mínimo:*
***a)** a forma de eleição do presidente e do vice-presidente;*
***b)** a forma de condução das reuniões na ausência ou impedimento do presidente ou do vice-presidente;*
***c)** a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;*
***d)** a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA;*
***e)** a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;*
***f)** o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;*
***g)** a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho;*
***h)** a forma como ocorrerá às discussões das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;*
***i)** o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão;*
***j)** a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;*
***k)** a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate;*
***l)** a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei.*

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Art. 24 -** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR e/ou do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e mediante Regimento Interno próprio;*
***Parágrafo Único:** É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.*
***Art. 25 -** Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.*
***Art. 26 -** Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.*
***Art. 27 –** O Poder Executivo deverá garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.*
***Art. 28 -** As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.*
***Parágrafo único.** Os delegados mencionados no caput deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.*
***Art. 29 -** Compete à Conferência:*
***I -** avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;*
***II -** fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o período subsequente ao de sua realização, conforme orientações do CEDCA/PR e/ou do CONANDA;*
***III -** aprovar o seu Regimento Interno; e*
***IV -** aprovar e dar publicidade às suas Resoluções, registradas em documento final.*
***Art. 30 -** O Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.*

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIAÇÃO E NATUREZA

***Art. 31 -** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.*
***§1°.** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;*
***§2º.** Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de*

atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art.90, incisos I a VI Lei nº 8.069/1990 (ECA);
§3°. *As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal.*
§4°. *O FMDCA será constituído:*
I *- dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;*
II *- transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
III *- pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;*
IV *- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
V *- por outros recursos que lhe forem destinados;*
VI *- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;*
VII – *doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*
Art. 32 *- Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d";art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.*
Art. 33 *- Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:*
a) *para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria e/ou Departamento aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;*
b) *para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;*
c) *fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.*
Art. 34 *- Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.*
§1º. *Os membros representante do Poder Público e Sociedade Civil no CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;*
§2º. *Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.*
Art. 35 *- O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*
Parágrafo único. *O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF 88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.*
Art. 36 *- O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.*
Art. 37 *- O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.*
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 *- São receitas do FMDCA:*
I – *doações em dinheiro de Pessoa Físicas e Jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e legislação em vigor;*
II – *valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts.228 a258 da referida lei;*
III – *transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
IV – *auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;*
V – *os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;*
VII – *outros recursos que lhe forem destinados.*

DA DESPESA

Art.39- *Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.*
Art.40 *- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.*
Parágrafo único. *Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.*
Art. 41 *- As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:*
I – *financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*
II – *aquisição de material permanente, de consumo, pessoas jurídicas e físicas e diárias pertinente a temas relacionados a criança e ao adolescente de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou*
projetos específicos previstos nesta Lei;
III – *construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;*
IV – *desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;*
V – *desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.*

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 *- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.*
§1º. *O Conselho Tutelar é como um órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, mediante voto uninominal facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a Lei Federal nº. 13.824 de 09 de maio de 2019, permitida recondução por novos processos de escolha.*
§2°. *O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.*

§3º. *Este município deverá ter em funcionamento, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, com 05 (cinco) membros, de acordo com o número de habitantes, devendo atender toda a área de Município.*

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 43 - *Caberá ao CMDCA regulamentar a forma de registro das candidaturas, forma e prazo das impugnações, processo eleitoral, proclamação dos os 05 (cinco) eleitos mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos, como suplentes.*
Art. 44 - *Caberá ao CMDCA:*
I - *conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;*
II - *convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.*
§1º. *A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*
§2º *Compete ao CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.*
Art. 45 – *O CMDCA deverá formalizar uma Comissão Especial constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da Sociedade Civil para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante Resolução/Edital do CMDCA.*
Parágrafo único*. Este processo deverá ser fiscalizado por representante do Ministério Público.*
Art. 46 - *A inscrição e seleção dos candidatos a membros do Conselho Tutelar compreenderão duas fases: a preliminar e a definitiva.*
Parágrafo Único: *A candidatura é individual, não sendo admitida composição de chapas.*
Art. 47 - *O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.*
Parágrafo único. *Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.*
Art. 48 - *O candidato que for membro do CMDCA e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.*
Art. 49 - *São requisitos para se candidatar a membro do Conselho Tutelar, na fase preliminar:*
I - *reconhecida idoneidade moral;*
II - *idade superior a 21 (vinte e um) anos;*
III - *residir no Município de Andirá-PR, no mínimo de dois anos;*
IV - *ensino médio completo;*
V - *estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);*
VI - *possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.*
VII - *possuir, preferencialmente, experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registradas no CMDCA.*
Art. 50 - *A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham os requisitos da fase preliminar e, na fase eliminatória:*
I - *submetam-se à prova objetiva, de caráter eliminatório, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente;*
II - s*ubmetam-se à prova discursiva, de caráter eliminatório, com tema concernente ao ECA, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA.*
§1º. *As provas deverão ser formuladas por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA e/ou por empresa contratada, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.*
§2º. *Somente após cumprir a inscrição preliminar e a fase eliminatória, o candidato estará apto a concorrer à escolha dos conselheiros.*
Art. 51 - *Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante votação universal e direta, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.*
§1º. *Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha;*
§2º. *Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial publicará, em quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Andirá, no Diário Oficial do Município, dentre outros meios de comunicação, a relação nominativa dos candidatos inscritos, remetendo cópias ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao Promotor da Infância e da Juventude;*
§3º. *A Comissão Especial avaliará os requisitos e documentos apresentados e deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos legais, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.*
Art. 52 - *O CMDCA oficializará junto à Justiça Eleitoral a solicitação de urnas eletrônicas com elaboração do software respectivo e na impossibilidade delas urna comum, bem como, listas de eleitores cadastrados até 03 (três) meses anterior a eleição do Conselho Tutelar e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei;*
§1º. *Na Resolução/Edital regulamentador do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Especial, de composição paritária entre os conselheiros represented do governo e da Sociedade Civil, seguindo os mesmos impedimentos para os membros do Conselho Tutelar, como os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*
§2º. *Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em da mesma forma, buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.*
Art. 53 - *O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do dia da votação aos membros do Conselho Tutelar, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, entrega da documentação necessária para inscrição a fim de comprovar requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal, impugnações, recursos, regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas; composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria; informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes e de outras fases do certame.*
§1º. *A Comissão Especial oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) encaminhando cópia da Resolução da Comissão Especial, Calendário e Edital de abertura e notificando o representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultada a impugnação, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta lei.*
§2º. *O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.*
Art. 54 - *Após o período das inscrições, a Comissão Especial deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e deverá publicar e*

afixar em locais públicos Edital informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo, para qualquer interessado se necessário oferecer impugnação a candidatos que não atendam os requisitos exigidos indicando os elementos probatórios.

***Art. 55 -** As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.*

***§1°.**Os candidatos impugnados serão notificados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;*

***§2º.** A Comissão Especial se reunirá para avaliar as impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencharam os requisitos de lei e indeferindo os que não preencheram ou apresentaram documentações incompletas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.*

***§3º.** A Comissão Especial publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se prazo para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.*

***Art.56 -** A Comissão Especial publicará Edital de convocação para a realização das provas (objetiva e subjetiva), com data, horário e conteúdo programático.*

***Art.57 -** Os candidatos que deixarem de participar das provas (objetiva e subjetiva) não terão suas candidaturas homologadas e serão considerados inaptos ao processo de eleição.*

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

***Art. 58 -** O CMDCA por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados podendo ser por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.*

***§1º.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação pelo CMDCA da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, observando-se, no mínimo, o seguinte:*

***I -** toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar os dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;*

***II -** não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação;*

***III –** a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;*

***IV -** toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;*

***V -** a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta legislação com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

***§2º.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;*

***§3º.** Em reunião própria, deverá a Comissão Especial dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;*

***§4º.** As formas das propagandas, bem como as vedações deverão estar em consonância com a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e serão publicadas mediante Resolução/Edital prévia da Comissão Especial, remetendo cópias ao Juiz e ao Promotor da Infância e da Juventude.*

***Art. 59 –** A Comissão Especial deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;*

***§1º.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de Resolução específica.*

***§2º.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.*

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

***Art. 60 -** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data e horários de acordo com calendário nacional a ser publicada em Editais do CMDCA.*

***§1º.** A Comissão Especial providenciará, com a devida antecedência:*

***a)** a confecção das cédulas de votação, caso não consiga o empréstimo das urnas eletrônicas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;*

***b)** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;*

***c)** a escolha e divulgação dos locais de votação;*

***d)** a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;*

***§2º.** Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.*

***Art. 61 -** O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em Edital, com início da votação 08h00min (oito horas) e término as 17h00min (dezessete horas), horário oficial de Brasília - DF, facultando o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.*

***§1º.** No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar;*

***§2º.** As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardado o direito ao voto secreto;*

***§3º.** Cada eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;*

***§4º.** Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.*

***Art. 62 -** No dia da votação, os integrantes da Comissão Especial deverão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.*

***§1º.** Os candidatos poderão fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;*

***§2º.** No local de votação será permitida a presença de 01 (um) representante por candidato, cadastro previamente conforme Resolução/Edital da Comissão Especial;*

***§3º.** No local da apuração dos votos, será permitida a presença de 1 (um) representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.*

***Art. 63 -** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:*

***I -** utilização de espaço na mídia;*

***II -** transporte dos eleitores;*

***III -** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;*

***IV -** distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;*

***V -** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".*

***Parágrafo único.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato,*

revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 64 - *Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade e articulação do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.*
Parágrafo único. *Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, que decidirá de plano facultada a manifestação do Ministério Público.*
Art. 65- *Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, sendo o resultado divulgado imediatamente e publicado Edital no Diário Oficial do Município e site do Município no próximo dia útil e afixado no mural da Prefeitura.*
§1°. *Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes;*
§2°. *Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade;*
§3º. *Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;*
§4º. *O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias e publicará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude;*
§5º. *O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos;*
§6º. *Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.*
§ 7º. *A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha.*
Art. 66 - *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.*
§1º. *Para toda convocação (temporária ou como membro titular) será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias e/ou licenças de algum membro titular do Conselho Tutelar ou quando da vacância do membro do Conselho Tutelar.*
§2º. *A convocação será realizada pelo Poder Executivo Municipal.*
§3º. *Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária ou para membro titular no Conselho Tutelar não tenha interesse, deverá manifestar-se por escrito, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.*
§4º. *A desistência da vaga no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação, sendo regulamentada por Resolução própria do CMDCA;*
§5º. *Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;*
§6º. *Havendo 02 (dois) ou menos suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA imediatamente realizar processo de escolha suplementar.*
§7º. *Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos 02 (dois) últimos anos de mandato, o processo de escolha deverá ser realizada pelas etapas:*
I - *comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos nesta lei para candidatos a membros do Conselho Tutelar, conforme art. 49 desta lei;*
II – *ser aprovado em prova (objetiva e subjetiva) a se realizada por Comissão Examinadora própria e/ou contratada, conforme art. 50 desta lei;*
III – *este processo deverá ser conduzido por Comissão Especial designada pelo CMDCA, e fiscalizado por representante do Ministério Público.*
Art. 67 - *Os membros escolhidos como titulares se submeterão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a capacitações oferecidas pelos diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.*
Parágrafo único. *O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando as despesas necessárias.*

DA COMPETÊNCIA

Art.68 - *A competência do Conselho Tutelar será determinada:*
I - *pelo domicílio dos pais ou responsável;*
II - *pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;*
§1º. *Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;*
§2º. *O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.*

DOS IMPEDIMENTOS

Art.69 - *São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.*
Parágrafo único. *Entende-se o impedimento do caput. ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.*

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.70- *O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.*
Parágrafo único. *A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.*
Art. 71 - *Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/1990 (ECA) e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.*
§1º. *A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.*
§2º. *Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.*
Art.72 - *O Conselho Tutelar funcionará das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis, e os Conselheiros com sobreaviso após esse horário, estendendo-se à noite, fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, no entanto, sem prejuízo ao atendimento.*
Parágrafo único. *As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno, considerando o art. 21 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de*

2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art.73 - *Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.*

§1º. *O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.*

§2º. *As sessões serão instaladas com os 05 (cinco) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Art. 74 - *É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.*

Art. 75- *Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelares meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.*

§1º. *Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA.*

§2º*. Cabe ao CMDCA a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.*

§3º. *O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.*

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.76 - *O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de1990 (ECA), não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.*

Art. 77- *A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Parágrafo único*. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.*

Art. 78- *As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.*

Art. 79- *O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.*

§1º. *Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.*

§2º. *Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Art. 80 - *No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.*

§1º. *Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.*

§2º. *O CMDCA também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.*

Art. 81- *O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.*

DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 - *Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:*

I - *manter conduta pública e particular ilibada;*

II - *zelar pelo prestígio da instituição;*

III - *indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;*

IV - *obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;*

V - *comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;*

VI - *desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;*

VII - *declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;*

VIII - *adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;*

IX – *tratar a todos com respeito;*

X - *residir no Município;*

XI - *prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;*

XII - *identificar-se em suas manifestações funcionais; e*

XIII - *atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.*

Art. 90 - *Ao conselheiro tutelar é proibido:*

I - *ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;*

II - *recusar fé a documento público;*

III - *opor resistência injustificada ao andamento do serviço;*

IV - *delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*

V - *valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;*

VI - *receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

VII - *proceder de forma desidiosa;*

VIII - *exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;*

IX - *exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;*

X - *fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;*

XI - *aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.*

Parágrafo único. *Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.*

Art. 83 - *É vedado aos membros do Conselho Tutelar:*

I - *receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;*

II - *exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;*

III *- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;*
IV *- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;*
V *- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;*
VI *- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*
VII *- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;*
VIII *- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*
IX *- proceder de forma desidiosa;*
X *- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;*
XI *- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei federal nº 13.869 de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;*
XII *- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069/1990 (ECA);*
XIII *- descumprir os deveres funcionais, sendo que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.*
§1º. *O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.*
§2°. *O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.*
Art. 84- *O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:*
I *- a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*
II *- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;*
III *- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*
IV *- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.*
§1º. *O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.*
§2º. *O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.*

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 85 *-No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:*
I *- condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;*
II *- proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;*
III *- responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;*
IV *- municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;*
V *- respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;*
VI *- intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;*
VII *- intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;*
VIII *- proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;*
IX *- intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;*
X *- prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;*
XI *- obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e*
XII *- oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.*
Art. 86 *- No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:*
I *- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades,bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e*
II *- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990 (ECA).*
Art. 87- *No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990 (ECA),constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.*
Parágrafo único*. Para o cumprimento do previsto no caput deste art. o Conselho Tutelar deve estabelecer a forma em seu Regimento Interno.*
Art. 88 *- Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:*
I *- nas salas de sessões do CMDCA;*
II *- nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;*
III *- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e*
IV *- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.*
Parágrafo único. *Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.*
Art. 89- *Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.*
§1º. *O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.*
§2º. *O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.*
Art. 90 *- As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.*
Art.91 *- O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus membros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da posse, em reunião coordenada pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.*
§1º. *As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, o voto de desempate.*
§2º. *O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluindo o sobreaviso.*
Art.92 *- O conselheiro tutelar atenderá os casos, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.*
Parágrafo único. *Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.*

Art.93 *- Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.*
§1º. *O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser previamente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas;*
§2º. *O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art.227, caput, da Constituição Federal.*

DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

Art. 94 *- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.*
Art. 95 *- A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R$2.266,50 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), valor de referência de março de 2023, devendo ser reajustado anualmente conforme Lei Municipal.*
Parágrafo único. *Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.*
Art.96 *- O membro do Conselho Tutelar que pretender concorrer a outro cargo eletivo deverá se desincompatibilizar no período de 03 (três) meses anteriores ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.*
Parágrafo único. *A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.*
Art.97 *- Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.*
Art. 98 *- Todo membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, que será proporcionada a cada um dos conselheiros de forma alternada, para não prejudicar o efetivo funcionamento do Conselho.*
§1º. *O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício;*
§2º. *A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Coordenador do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.*
Art.99 *- As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.*
Art.100 *- É permitida a acumulação de férias de no máximo 02 (dois) períodos.*
Art.101 *- Em casos excepcionais e a critério do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está ligado, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de15 (quinze) dias cada um.*
Art.102 *- O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.*
Art.103- *Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).*
Art.104 *- O abono de Natal será pago, anualmente, a todo membro do Conselho Tutelar.*
§1º. *O abono de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente;*
§2o *A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do §1° deste artigo.*
Art.105 *- Caso o membro do Conselho Tutelar deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.*
Art.10 6- *O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.*
Parágrafo único. *Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.*
Art.107 *- Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.*
Art.108 *- É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art.37, incisos XVI e XVII da CF88.*
Art.109 *- Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:*
I *- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;*
II *- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.*

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 110 *- A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:*
I *- renúncia;*
II *- posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;*
III *- aplicação de sanção administrativa de destituição da função;*
IV*- falecimento; ou*
V*- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.*
Parágrafo único. *A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.*
Art.111 *- O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.*
Art.112 *- São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:*
I *- advertência;*
II *- suspensão do exercício da função;*
III *- destituição da função/mandato.*
Art.113 *- Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes previsto no Código Penal.*
Art. 114 *- As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.*
§1º*. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.*
§2º*. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador do Órgão, que delas manterá um registro próprio e enviará a Secretaria a que está vinculado administrativamente.*
Art.115 *- A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Andirá, pelo prazo de 03 (três) anos.*

Art. 116 - *O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.*
§1º. *Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.*
§2º. *As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.*
§3º. *Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.*
§4º. *O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.*
Art. 117 - *Havendo indícios da prática de crime por parte do membro do Conselho Tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118 - *O CMDCA, com apoio do CEDCA e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.*
§1°. *A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado.*
§2°. *A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.*
Art. 119- *Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o CMDCA são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo,assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/1990 (ECA)e nesta Lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.*
Art. 120- *O CMDCA em conjunto com os Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.*
Art. 121 - *Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.*
Art. 122 - *O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico próprio ou alugado, linha telefônica fixa e móvel, veículo exclusivo, mobiliário, água, luz equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento.*
Parágrafo único. *Inclui-se dotação para formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município.*
Art.123 - *As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, bem como para a estruturação do CMDCA e do Conselho Tutelar.*
Art. 124 - *Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7373EBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.666 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 2.914, de 21 de junho de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.026, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos concursados e temporários do quadro estatutário, celetista da Administração Pública Municipal e membros do Conselho Tutelar, o qual é fixado em no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º (mantido)
§ 2º (mantido)

Art. 3º O auxílio alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:
I - (mantido);
II - (mantido);
III - (mantido);
IV - (mantido);
V - servidor cuja remuneração mensal ultrapassar R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º *Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6EB0472

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.667 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que autoriza o Munícipio de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que instituiu, autoriza o Munícipio de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, que passa a ter a seguinte redação:*
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual para atender às despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º (mantido)
§ 2º (mantido)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio.
I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
II – revogado.

Art. 2º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CED717E5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2023– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 22 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
8º AFRO	DIELE APARECIDA BERNUCIO	10.360.586-5

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9861801C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
Andirá, 17 de março de 2023.

A Comissão Especial de Reavaliação das Elevações de Nível e Subnível dos Servidores Públicos Municipais, nomeada através da Portaria nº 16.980/2023, alterada pela Portaria nº 16.996/2023, em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 001/2023, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pela Chefe do Poder Executivo **CONVOCA** os servidores públicos efetivos a apresentarem os Títulos (para elevação de nível e subnível) que por ventura ainda não tenham sido apresentados.
Considerando a necessidade de Reavaliação da Progressão Vertical de todos os servidores efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Andirá, para o devido enquadramento na Carreira, deverão ser apresentados no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até o dia 24 de março de 2023, às 17:00 horas**, todos os TÍTULOS exigidos para mudança de nível e subnível, de acordo com cada grupo ocupacional, conforme art. 18, §10 da Lei Municipal nº 2.761/2016.

I – Para o **Grupo Ocupacional Superior**: Médico 20hrs, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Advogado, Veterinário, Assistente Social 30hrs, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Pedagogo Social, Jornalista 20hrs, Odontólogo, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Bibliotecário, Técnico Desportivo:
1) Segundo título/certificado de graduação (ensino superior);
2) Títulos/certificados de especialização em nível de pós-graduação *Lato Sensu*, presenciais ou a distância (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration);
3) Títulos/certificados de Mestre em nível de pós-graduação *Strictus Senso*;
4) Títulos/certificados de Doutor, a nível de pós-graduação *Strictus Senso*.

II – Para o **Grupo Ocupacional Médio/Técnico**: Técnico em Contabilidade, Técnico em Planejamento, Fiscal de Obras e Posturas, Técnico de Administração, Técnico de Edificações, Técnico de Agropecuária, Eletricista, Instrutor de Informática Educativa, Protético, Técnico de Higiene Bucal, Motorista (Escolar/Ambulância), Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Instrutor de Banda, Atendente de Consultório Dentário, Agente Administrativo (Agente Administrativo - Assistente de Administração – Auxiliar Administrativo – conforme nova denominação) e Motorista:
1) Certificado de Educação Profissionalizante (Curso Nível Médio-Técnico), correspondente à habilitação profissional específica, não exigido no momento da investidura do cargo;
2) Título/certificado em Educação Profissional de nível Tecnológico (designados como cursos superiores de tecnologia) ;
3) Título/certificado de graduação (ensino superior completo);
4) Títulos/certificados de especialização em nível de pós-graduação *Lato Sensu*, presenciais ou a distância (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration);
5) Títulos/certificados de Mestre a nível de pós-graduação *Strictus Senso*.

III – Para o **Grupo Ocupacional Básico**: Mecânico, Pedreiro, Operador de Máquinas, Assistente de Manutenção e Conservação, Auxiliar Técnico Desportivo, Auxiliar de Enfermagem, Agente Social,
Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Biblioteca, Encanador, Padeiro, Pintor, Agente de Serviços (Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Serviços Gerais – conforme nova denominação), Vigia Patrimonial:
1) Títulos/certificados de Educação Básica 2ª etapa (Ensino Fundamental Completo);
2) Títulos/certificados de Educação Profissionalizante (Curso Nível médio- técnico).
3) Título/certificado em Educação Profissional de nível Tecnológico (designados como cursos superiores de tecnologia);
4) Título/certificado de graduação (ensino superior);

5) Títulos/certificados de especialização em nível de pós-graduação *Lato Sensu*, presenciais ou a distância (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration).
Após o prazo estipulado, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos títulos, a não ser que venha acompanhado de justificativa plausível.

Atenciosamente,

KEITY NADALINI SIMONI

KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA

NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

IVONETE DOMINGUES BELO

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9245A39B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.014 DE 21 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **EVERSON HENRIQUE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 12-01-2022 a 11-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7982E3D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÔES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **15.02.2023 a 14.02.2025,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.02.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

FERNANDO CAVALLETE BETUZI SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A000B77F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
ITAU UNIBANCO S.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÔES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **15.02.2023 a 14.02.2025,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.02.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

Rodrigo Garcia Coutinho
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6D6748FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.015 DE 21 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	002/2023	**Vigência:**	15.02.2023 A 14.02.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8E6A0A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.016 DE 21 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	003/2023	**Vigência:**	15.02.2023 A 14.02.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	ITAU UNIBANCO S.A		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:23E7823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 – 2023 – SRP RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/03/2023 à 04/04/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 04/04/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/04/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A73DE97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE LANCES - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 01, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ – COPAGRAN
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 23/03/2023.

LOCAL: Via Google Meet, através do link: (SESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PE Nº 121/2022 Segunda-feira, 23 de março · 09:00am até 12:00pm Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/ahu-mxgv-rka)

Andirá, 20 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:88D2D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 15 horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, deu-se início a audiência pública referente à avaliação das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2022 realizadas pela administração pública em cumprimento à lei de Responsabilidade Fiscal, art 48. O contador da Prefeitura Municipal de Andirá, Aurenilson Cipriano, deu início na apresentação mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Em seguida falou sobre as Receitas Correntes até o 3º quadrimestre de 2022, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$12.774.564,00; Taxas R$ 918.762,00 e Contribuição de Melhoria R$ 2.171,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.574.609,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 2.563.280,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 259.216,00. Falou ainda sobre as Receitas de Transferência Correntes que são destinadas a manter as despesas correntes, ou seja, responsável pela manutenção dos serviços públicos (creches, escolas, saúde e demais ações) que se divide em: Transferências da União no valor de R$ 35.197.924,82; Transferências do Estado R$ 20.918.812,46; Transferências de Instituições Privadas R$ 51.572,42 e Transferência do Fundeb no valor de R$ 12.312.140,81. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 186.382,41. Desta forma o valor de Receitas Correntes previstas para 2022 era de R$ 79.652.251,00 e o arrecadado no exercício foi de R$ 86.759.435,53. Em seguida apresentou as Receitas de Capital até o 3º quadrimestre de 2022, sendo dividido em: Operações de Crédito R$ 1.015.269,00; Alienação de Bens R$ 0,00 e Transferência de Capital R$ 7.082.386,00, sendo Transferência da União R$ 1.962.304,00 e Transferência do Estado R$ 5.120.082,00. Totalizando dessa forma o total geral da receita de capital no 3º quadrimestre em 2022 o valor de R$ 8.097.655,00. O Total da Receita Prevista para o exercício de 2022 era de R$ 88.264.001,00, sendo o arrecadado no exercício de R$ 94.857.091,00, ultrapassando a previsão em 7,47%. Do total das receitas arrecadadas pelo município as Transferências Correntes representam 72,19%, e receitas tributárias representam somente 14,43%. Com relação às metas fiscais previstas até o quadrimestre referente à Receita Orçamentária eram de R$ 88.264.001,00 e arrecadação até o quadrimestre foi de R$ 94.857.091,00, dessa forma a arrecadação foi maior que o previsto no valor de R$ 6.593.090,00. Explicou ainda que o orçamento inicial de R$ 85.114.519,00 foi acrescentando durante o exercício por Superávit Aberto no valor de R$ 10.012.298,00, Provável Excesso R$ 18.757.535,00 e Operação de Crédito R$ 1.015.269,00 sendo o total de R$114.899.621,00. Aurenilson falou em seguida sobre a Execução das Despesas, que devem estar previstas na Lei Orçamentária, e para execução das despesas devem ter arrecadação de receitas respeitando os vínculos de aplicação - Despesas Correntes, que são divididas em: Pessoal e Encargos Sociais R$ 39.620.985,52; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.301.141,96 e Outras Despesas Correntes R$ 34.159.000,60. As Despesas de Capital em 2022 foi de R$ 13.136.072,00 sendo dividido em: Investimentos R$11.876.283,56; Inversões Financeiras R$ 80.000,00 e Amortização da Dívida no valor de R$ 1.179.788,92. Totalizando assim as Despesas Correntes e de Capital o valor de R$ 88.217.201,00. As Interferências Financeiras divididos em: Legislação Municipal no valor de R$ 1.529.768,00 e Fundo de Previdência R$ 564.465,00; gerando dessa forma o total de Despesas até o 3º Quadrimestre em 2022 o valor de R$ 90.311.433,00. Seguiu apresentando as Despesas por Secretaria liquidada até 3º Quadrimestre sendo elas: Câmara no valor de R$ 1.529.768,00; Executivo R$ 1.976.440,00; Administração R$9.726.763,00; Finanças R$ 4.928.836,00; Educação R$ 21.748.088,00; Saúde R$ 23.238.741,00; Desenvolvimento Econômico R$ 587.461,00; Serviços Urbanos R$ 9.141.243,00; Obras R$ 5.169.228,00; Ação Social R$ 4.845.027,00; Cultura e Comunicação R$ 1.155.832,00; Esportes R$ 999.709,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 4.699.833,00; Reserva de Contingência R$ 0,00 e FUNPESPA no valor de R$ 564.465,00, totalizando assim o valor das despesas em R$ 90.311.433,00. Aurenilson demonstrou um gráfico onde do total das despesas executadas pela prefeitura 26,50% foram com Educação e 25,43% com Saúde, conforme dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o restante é distribuído entre as demais secretarias. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 94.857.090,74 e a despesa liquidada foi de R$ 90.311.433,47, saldo de arrecadação - Despesa R$ 4.545.657,27. Aurenilson deu continuidade falando sobre as despesas de pessoal até o 3º Quadrimestre, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 43.923.120,00; (-) Despesas Não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) no valor de R$ 0,00. O total das Despesas com Pessoal no valor de R$ 43.923.120,00. A Receita Corrente Líquida – RCL (IV) no valor de R$ 92.818.751,00. A porcentagem do total da despesa com pessoal para fins de apuração é de 47,32; sendo o Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% que corresponde ao valor de R$ 50.122.126,00 e o Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF) – 51,3% sendo R$ 47.616.019,00. Falou ainda sobre a dívida pública, sendo Dívida Flutuante, as dívidas de curto prazo, divida em Restos a pagar no valor de R$ 4.886.287,00; Contas a pagar R$ 298.940,00; Consignações R$ 176.200,00 totalizando a Dívida Flutuante no valor de R$ 5.361.427,00. Dívida Fundada, que são as de longo prazo, que divide em: Fundo de Previdência no valor de R$ 886.032,00, valor este que aumenta todo ano, devido à parte na dívida não ter parcelamento, não sendo amortizada, dívida esta que está sendo contestado judicialmente; Operações de Crédito R$ 3.352.117,00 e Precatórios R$ 2.953.809,00 totalizando dessa forma a Dívida Fundada no valor de R$ 7.191.958,00. Apresentou a disponibilidade de Caixa que se divide em Ativo (Disponibilidade Financeira), sendo: Bancos no valor de R$ 15.397.421,00 e Passivo (Obrigações Financeiras), sendo: Depósitos no valor de R$ 176.200,00; Restos a Pagar Processados R$ 1.094.663,00 e Restos a Pagar Não Processados R$ 3.791.624,00. Dessa forma fica em Ativos o valor de R$ 15.397.421,00 e Passivo no valor de R$ 5.062.487,00, Resultado do Exercício R$ 10.334.934,00. Em seguida Aurenilson demonstrou as Despesas com a Educação sendo a Receita dividida em: Receita de Transferências União e Estado R$ 2.823.697,00; Receita de Impostos Municipais R$ 3.972.157,00; Fundo Transporte Universitário R$ 216.120,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 2.215.847,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 2.354.132,00; Receitas a conta do FUNDEB R$ 24.028.837,00; Seguiu falando das Despesas sendo divididas em: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 11.212.517,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 1.519.049,00; Despesas Complemento VAAF 70% R$ 6.597,00; Despesas Com Recursos de Transf. União e Estado R$ 2.886.885,00; Despesas com Recurso REC. Impostos Municipais R$ 3.939.439,00; Fundo Transporte Universitário R$ 202.313,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 2.215.847,00 e Despesas de Programas e Convênios R$ 1.600.730,00; totalizando o valor das despesas em R$ 23.583.376,00. O aplicado até o quadrimestre 26,50% (mínimo 25%) e o aplicado FUNDEB (70%) 90,04% (mínimo 70%). Logo após o contador apresentou as despesas com Saúde, sendo Receita: Transferência Estadual e Federal/PAB/SUS R$ 6.500.703,06; Fundo Mun. Saúde – 15% R$ 10.682.011,34; Recursos Livres/Vigilância R$ 6.774.674,43; Transferência Covid-19 R$ 29.088,00; totalizando em Receita Orçamentária no valor de R$ 23.986.476,83. As Despesas são: Despesas do Estadual e Federal – SUS R$ 6.722.430,00; Fundo Mun Saúde 15% R$ 10.342.094,00 Recursos Livres/Vigilância R$ 6.173.248,00; Despesas Covid-19 R$ 971,00 totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 23.238.741,00. O aplicado até o quadrimestre é 25,43% (mínimo 15%). Demonstrativo das Despesas com Assistência Social, sendo receitas: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 102.400,00; Bloco de Financiamento de

Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 139.282,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 19.769,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 44.786,00; COVID-19 R$ 34.694,00; Demais Recursos Vinculados R$ 232.592,00; Recursos Próprios R$ 4.383.628,00 totalizando assim a Receita Orçamentária em R$ 4.957.150,00. As Despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 186.735,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 111.757,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 2.900,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 122.728,00; COVID-19 R$53.655,00; Demais Recursos Vinculados R$ 166.225,00; Recursos Próprios R$ 4.383.628,00 totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 5.027.628,00. Encerrada a parte dos recursos da Prefeitura Municipal de Andirá, Aurenilson passou a demonstrar os valores do Legislativo, onde as despesas até o 3º Quadrimestre: Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.278.267,81; Outras Despesas Correntes R$ 251.620,43; Despesas de Capital R$ 0,00; totalizando o valor de despesas em R$ 1.529.988,24. O valor repassado para o Legislativo no Exercício 2022 foi de R$2.457.201,90 e a Devolução do saldo R$ 927.433,66 (saldo este não utilizado pelo Legislativo e que foi devolvido aos cofres públicos do município no encerramento do exercício, diferença entre o valor repassado e as despesas realizadas), Ailton vereador perguntou se a Câmara aplica o valor repassado pela prefeitura, Aurenilson explicou que sim o valor repassado é aplicado sim. Sendo assim Aurenilson finalizou a apresentação da câmara e passou a apresentar o 3º Quadrimestre de 2022 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$1.321.651,19; Receita Patrimonial R$142.525,80, Receita de Serviços R$6.806.333,01, Outras Receitas R$ 46.055,02; Receita Intraorçamentária no valor de R$261.795,67, o que totalizou o valor orçado de R$8.578.360,69 para o exercício de 2022. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 102,22% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas em 2022 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$1.967.415,73; Obrigações Patronais R$41.263,63; Outras despesas variáveis R$261.731,42, Sentenças Judiciais R$4.173,93, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$19.870,16 e Obrigações Patronais R$315.486,83. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$170.650,66, Outros Benefícios Assistenciais R$22.767,00; Diárias R$6.647,50; Material de consumo R$926.596,08, Passagens e Despesas com Locomoção R$200,00, Outras despesas Terceirização R$1.927.566,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$12.627,67; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$3.159.551,18; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$97.249,91; Auxílio-alimentação R$11.568,26; Encargos Especiais – PASEP R$86.500,00; Sentenças Judiciais R$13.665,84 e Indenizações e Restituições R$6.624,72. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$122.622,22 e Equipamentos e material permanente no valor de R$137.367,96 totalizando as Despesas liquidadas em 2022 no valor de R$9.312.146,70, que representa o percentual de 96,76% do total de despesas orçadas para o exercício de 2022. O contador apresentou as Despesas por Ações empenhadas em 2022 que totalizaram R$ 1.057.980,58 (um percentual de 93,61% do previsto) e o total das despesas liquidadas, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$1.047.671,66, Contribuir com o PASEP R$79.045,10, Manter os Serv. De Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$1.840.636,41, Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$5.430.470,34, Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$122.622,22; Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$8.520.445,73. E por fim apresentou os bens patrimoniais: Bens Móveis no valor de R$2.088.269,98; Bens Imóveis R$1.777.346,69; Estoques R$234.983,08; Disponível em Conta Corrente R$ 12.297,16; Disponível em Aplicações R$1.047.732,97 totalizando o valor de R$5.160.629,88 reais. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$357.849,11 e Caixa Econômica Federal R$702.181,02 totalizando assim os ativos no valor de R$1.060.030,13. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$22.029,29; Contas a Pagar Não Processados R$791.700,97; Depósitos em Consignações R$12.297,16 e Restos a Pagar R$2.665,36 totalizando o passivo financeiro no valor de R$828.692,78. Ficando dessa forma com o saldo financeiro positivo no valor de R$231.337,35. Aurenilson encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.com. Após Adriana deu início à audiência apresentando as ações do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá referente ao 3º Quadrimestre de 2022, a contadora deu início falando sobre as Receitas Correntes, sendo: Receita de Contribuições R$ 4.144.936,54; Sendo Servidor Ativo R$ 4.092.490,82; Servidor Inativo R$ 29.159,00; Servidor Pensionista R$ 23.286,72; Receita Patrimonial – Remuneração dos investimentos R$ 7.244.107,23; Outras Receitas Correntes R$ 466.829.24. As Interferências Financeiras que se dividem em: Transferência Patronal no valor de R$ 5.263.245,89; Transferência Aporte R$ 6.562.227,68 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 1.113.741,69; Outras Receitas Correntes 0,00 totalizando a Receita Previdenciária em R$ 24.795.088,27 no 3º quadrimestre de 2022. Adriana apresentou em seguida a Variação Negativa das Aplicações (R$ 3.392.592,31); mais Rec. Pagto Inativos da PMA R$ 562.793,20; totalizando as entradas em R$ 21.965.289,16. Despesas Correntes, sendo: Despesas com pessoal R$ 355.997,14; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 284.343,28; Obrigações Patronais – INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 45.330,40; Outras despesas variáveis R$ 25.338,96; Sentenças Judiciais R$ 7.087,22; Auxilio Alimentação R$ 984,50; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 14.653,00; Material de consumo R$ 6.522,62; Passagens e despesas com locomoção R$ 0,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 14.228,74; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 74.062,64; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 70.518,69; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 1.305,25; Indenizações e Restituições R$ 345,01; Encargos Especiais – PASEP R$ 104.000,00; Aposentadorias R$ 11.890.439,80; Pensões R$ 2.401.754,03 e Compensação Previdenciária R$ 75.467,91, Despesas do Orçamento de Investimento 0,00. As Despesas de Capital que são os Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 9.313,60. Totalizando assim o valor das Despesas para 2022 o valor de R$ 15.025.695,65. Em seguida a contadora falou sobre as Despesas por Projeto Atividade empenhadas e liquidadas até dezembro de 2022, sendo elas: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência: empenhadas R$ 546.946,69 e liquidadas R$529.126,38; Contribuir como PASEP, empenhada R$ 104.000,00 e liquidada R$ 87.306,48; Promover o Pagamento de Ações Judiciais empenhada e liquidada R$ 7.087,22; Manter os Benefícios Previdenciários empenhada e liquidada R$ 13.727.729,16; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município, empenhada e liquidada R$ 564.464,67; Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS, empenhada e liquidada R$ 75.467,91 e Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas empenhadas até dezembro de 2022 em R$ 15.025.695,65 e liquidadas até dezembro de 2022 o valor de R$ 14.991.181,82. Seguiu apresentando sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência, que mediante a Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008 que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses sendo que 172 parcelas já foram pagas, restando 68 parcelas para quitação da dívida. Falou sobre o Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que mediante a Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 que autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, que foram pagas 62 parcelas restando 138 parcelas para quitação. Referente à dívida do município, foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039 em 17/03/2016. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018 o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019 em que aguarda julgamento. O valor funcional a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 14.558.142,41 e o valor da patronal a parcelar de 1993 a 2000 é de R$ 20.027.775,94 totalizando a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 34.585.918,35. O III parcelamento 2001 a 2003 – Lei 1834/08 referente à dívida do

município no valor de R$ 510.518,00 e o IV parcelamento – Aporte 2013 – Lei 2973/17 no valor de R$ 375.514,00 totalizando a dívida do município em R$ 886.032,00. A disponibilidade financeira de ativos, que está dividida em: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 17.598.978,73; Caixa Econômica Federal R$ 25.861.369,01; Banco de Brasília – FIP Paraná R$ 171.122,31; Banco Itaú no valor de R$ 13.007.940,35; SICREDI R$ 1.768.110,71 totalizando os ativos no valor de R$ 58.407.521,11. O passivo está dividido em: Depósitos em Consignações R$ 16.336,28; Restos a pagar 2017 a 2021 processado R$ 23.276,38; Restos a pagar 2017 a 2021 não processados R$ 34.727,36; Contas a pagar do exercício a processar R$ 34.513,83 e Contas a pagar do exercício processado R$ 7.692,26 totalizando assim o valor de R$ 116.546,11 de passivo,sendo um total liquido no valor de R$ 58.290.975,00. Adriana explicou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional e finalizou apresentando os bens patrimoniais até 31/12/2022 estão divididos em: Bens Móveis R$ 111.365,36; Investimentos Permanentes R$ 362.275,00; Disponível em conta corrente R$ 18.714,99 e Disponível em aplicações R$ 58.388.806,12 totalizando assim o valor de R$ 58.881.161,47. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as duvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA e agradeceu a atenção de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato e por mim. Andirá, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ASSINATURAS
_____
_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E89C6570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº006/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 006/2023, processo administrativo nº 023/2023, para fins de contratação com a empresa GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA, CNPJ: 49.424.137/0001-62, tendo por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
O valor total estimado para contratação é de R$ 29.415,28 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00, Red – 420, 421, 422, 423, 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00, Red – 520, 521, 522, 523 e 06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00, Red – 556, 557, 558, 559. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1FD983EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 268/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **AMANDA PEREIRA FRANCELINO MARTIRE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.329.315-4 - SESP/PR e CPF n.º 086.691.269-07, nascida em 05/12/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Bento Correa Duarte, n.º 20, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 22 de Março de 2023 a 18 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03FFBA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2022**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: DIREITO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Jordana Vitorino Quadrelli	14.450.715-0	98	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FCD1D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	290.492,11	20/03/2023
- FUNDEB 60%	32.247,79	20/03/2023

Astorga, 21 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B023554F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 155/2016 QUE ACRESCENTOU DISPOSIÇÕES AO DECRETO Nº 109/2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições constantes no Anexo I, do Decreto nº 109/2011, de 27 de junho de 2011, que foram acrescidas pelo Decreto nº 155/2016, de 07 de dezembro de 2016, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.	
TAREFAS COMUNS	
TAREFAS TÍPICAS	
- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - processar filme radiográfico; - selecionar moldeiras; - preparar modelos em gesso; - manipular materiais de uso odontológico; e - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigência as disposições dos demais cargos não modificados pelo presente Decreto.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9D9F4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 01

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso para Emprego Público nº 01.002/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso para emprego público em comento, no que tange ao requisito do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, passando a vigorar as disposições:

ONDE SE LÊ:

"Ensino médio completo"

LEIA-SE:

"Ensino médio completo, com registro regular no Conselho Regional de Odontologia – CRO."

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 21 de março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0979CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023
Comunicamos aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2023, tendo por objeto a contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal, cuja a sessão estava agendada para 23/03/2023 às 08h 15min está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração para necessidade de adequações no termo de referência. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:30016F91

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alexandre Ianik, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 853.277,58 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **11 de abril de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 21 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Decreto nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EE9DD86B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2023

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

Súmula: Alteração de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro suplente representante da "Secretaria Municipal de Obras", Senhora Keli do Rocio Rossa em substituição da Senhora Lorena Giovanna Moschen.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:85C6CB0F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2023

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Súmula: Aprovar inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 16/03/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR do Programa Família Acolhedora, conforme tipificação "Atendimento – prestação de serviços/execução de programas de acolhimento". A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 001/2023, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B4A0DA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 158/2023

PORTARIA N°. 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2033/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Anderson Luiz Batista Rosa,** Assistente Administrativo, Matrícula 4701-6.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C02E44E5

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

SÚMULA:O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, Cria e regulamenta o Programa de Acolhimento Institucional de Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052 de 08 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e regulamentar o Programa de Acolhimento Institucional de Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O Programa de Acolhimento Institucional de Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos tem como principal medida a proteção, como parte integrante da Política Municipal da Assistência Social em favor da população, que se encontra em situação de vulnerabilidade

psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos, residente nesta Municipalidade.
Art. 4º - São beneficiários do Programa de Acolhimento Institucional de Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos os indivíduos, desde que observadas os seguintes critérios:
Transtorno mental grave a moderado de acordo com avaliação médica;
Situações de vulnerabilidade financeira da família, com avaliação e acompanhamento dos equipamentos da rede de proteção e esgotadas todas as possibilidades de inserção familiar;
O acolhimento acontecerá quando esgotadas todas as possibilidades, inclusive a de internamento em leito psiquiátrico via central de leitos.
O acompanhamento será realizado por equipe multidisciplinar que será designada através de resolução por este Conselho de Assistência Social, com apoio da rede de proteção municipal;
§ A equipe multidisciplinar será composta de no mínimo: 1 servidor de cargo assistente social e 1 servidor de cargo Enfermeiro como representantes da Secretaria Municipal de Saúde; 1 servidor de cargo assistente social e 1 servidor e de cargo psicólogo como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e uma autoridade sanitária.
Art. 5º - O período de acolhimento será de 3 meses, podendo ser prorrogado enquanto observada necessidade.
§ A prorrogação será feita mediante expedição de relatório emitido pela equipe multidisciplinar de acompanhamento, devendo este conter a justificativa para sua execução.
Art. 6º - A contratação das instituições será feita por meio de edital de credenciamento administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - A equipe multidisciplinar de acompanhamento também será responsável pela avaliação das instituições credenciadas no Programa.
Art. 8º - O processo de avaliação que será realizado compreende os seguintes procedimentos:
Avaliação da documentação protocolada no ato do credenciamento.
Visita técnica para avaliação do espaço físico da Instituição, devendo ser expedido relatório deferindo a analise que será anexo aos autos do processo de inexigibilidade para contratação e encaminhamento dos beneficiários.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Socia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela execução do Programa.
Art. 10º - As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação orçamentaria das Secretarias de Assistência Social e Saúde na proporção 50/50.
Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7494361E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 159/2023

PORTARIA N°. 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1859/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Thamires Pereira,** Auxiliar de Saúde, Matrícula 4703-4.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8E3DD510

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2023

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Súmula: Alteração de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro suplente representante da "Secretaria Municipal de Obras", Senhor Daniel Augusto Bertotti em substituição da Senhora Dirlene Pereira de Freitas.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A80762F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 160/2023

PORTARIA N°. 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1862/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Marcelo Schroder,** Motorista, Matrícula 4701-4.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E64BDAD3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2023

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: Aprovar inscrição junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 16/03/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR do Programa Família Acolhedora, conforme tipificação "Atendimento – prestação de serviços/execução de programas de acolhimento". A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 001/2023, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:26858075

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1021/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **VALÉRIA SCERVENSKI,** matrícula 47106, **diretor de departamento**, a importância de **R$ 72,34** (setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AC6DAC59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1022/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **GABRIELA SANTOS DA SILVA,** matrícula 46962, **psicóloga**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:67863AD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1023/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO,** matrícula 44681, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A41870E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1024/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1024/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MAYARA KAROLINE BULOW,** matrícula 47068, **Secretária Assistência Social**, a importância de **R$ 141,12** (cento e quarenta e um reais e doze centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C96F82AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1025/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **LUIZ CARLOS POLETTO,** matrícula 4706-6, **Secretário de Obras**, a importância de **R$ 3.556,40** (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo

posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5DE5C3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1026/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1026/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ANDERSON BULOW,** matrícula 4706-1, **Vice prefeito**, a importância de **R$ 3.610,95** (três mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:912F9F7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1027/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1027/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MARCOS ANTONIO ZANETTI** matrícula 4706-0, **Prefeito Municipal**, a importância de **R$ 4.814,60** (Quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA493037

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 34.775.521/0001-32, com sede a Rua Julieta Vidal Ozorio, 545 - CEP: 83.702-060 - Bairro: Centro, Araucária/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7497/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).
VALOR TOTAL: Até R$ 605.280,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.510;
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.511.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 17 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C37943D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 01, Diesel Comum, de R$ 6,82 para R$ 6,12. A partir de 02/03/2023;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 41/2022.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:05208EF2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 5,19 para R$ 5,61. A partir de 02/03/2023;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 07/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3961A630

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2023

PORTARIA N.º 161/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2217/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, registrado na matrícula n.º 46821 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação **por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.03.2023, revogando assim as Portarias nº102/2022 e nº299/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6A4D4E3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023

PORTARIA N.º 162/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2217/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE MENDES SOARES**, registrada na matrícula n.º 40241 e ocupante do cargo de "" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação **por Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.03.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:86893A04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023

PORTARIA N.º 164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2020/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Abertura de processo administrativo disciplinar a ser instaurado em face do servidor de matrícula nº 4064-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar possíveis irregularidades conforme processo n°2020/2023 em razão de motorista profissional ter sua habilitação suspensa.
Art. 2º - Fica distribuído o feito para comissão designada pela Portaria n°084/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F310BB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2023

PORTARIA N.º 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2021/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo disciplinar a ser instaurado em face do servidor de matrícula nº 4704-6 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar possíveis irregularidades conforme processo n°2021/2023 em razão de motorista profissional ter sua habilitação suspensa.
Art. 2º - Fica distribuído o feito para comissão designada pela Portaria n°084/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5A4DF064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 030/2023

PORTARIA Nº. 030/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero

Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 22/03/2023 e retorno no dia 24/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:506805FE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 22/03/2023 e retorno no dia 24/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:005D9A25

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 032/2023

PORTARIA Nº. 032/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. **TARSO DOLCI**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 22/03/2023 e retorno no dia 24/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C2E9C13

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 005/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
Processo Administrativo N. º 005/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 –

CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadora e servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado: EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, a ser realizado no período de 22 a 24/03/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-3.870,00- (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais), com 03 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-3.870,00- (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6860C462

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 22/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deMarçode2023, O **CONTRATO DE Nº. 22/2023** com a **ERASMO SIDRONIO DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 47.358.633/0001-30, com sede/domicílio na(o)LondrinaAVENIDA AV WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA, 150, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa5/2023**, cujo objeto é **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, pelo **valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com vigência até **21 de setembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C81EB6D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 24/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deMarçode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 24/2023** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão2/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo **valor total de R$ 9.867,98 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, com vigência até **21 de setembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:99F999B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 23/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deMarçode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 23/2023** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão2/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo **valor total de R$ 2.104,10 (dois mil, cento e quatro reais e dez centavos)**, com vigência até**21 de setembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:992306A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2023 CMAS

Leia-se Sumula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 15 de Março de 2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do segundo semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 17 de Março de 2023.

Onde lia-se: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 15 de Março de 2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do segundo semestre de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 17 de Março de 2023.

Atenciosamente

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4DBDA34

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2023

Barra do Jacaré, 17 de março de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base da lei nº 11.494/2007 e na lei 9.394/96 e do decreto 1400/2021.
Considerando a ata de 01/2023 da reunião do conselho municipal do FUNDEB de Barra do Jacaré, realizada em 28 de fevereiro de 2023 a sua integra, em que os membros conselheiros presentes resolvem:
Art.01) – Fica aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta dos exercícios de 2022, receitas e despesas relacionados ao FUNDEB.

Por ser expressão de verdade firmo a presente.

Atenciosamente.

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURAS
Gabriela do Amaral Costa	Presidente	
Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Vice-presidente	
Luzia Galan Morelato	Secretaria	
Lucinete Isis da Silva Santos	Membro	
Roger Adam Braian de Araujo Santos	Membro	
Andreia Aparecida da Silva	Membro	
Juslaine Peres	Membro	
Eduarda Gabrielli Nunes Pereira	Membro	
Nilson Xavier da Costa	Membro	
Simone Aparecida de Moraes	Membro	
Elidiana Gabrielle Souza Nascimento	Membro	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Membro	
Isabela Aparecida de Carvalho	Membro	
Flaviana Saune Fernandes Deichuke	Membro	
Ivanil Juvencil dos Santos	Membro	

GABRIELA DO AMARAL COSTA
Presidente do FUNDEB – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E061A56B

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de **Barra do Jacaré – Paraná,** em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do **Sr. Edimar de Freitas Alboneti**, Gestor Municipal da Educação Básica, e de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o Parecer.

Barra do Jacaré, 21 de março de 2023

GABRIELA DO AMARAL COSTA
Presidente do FUNDEB – Barra do Jacaré – PR

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURAS
Gabriela do Amaral Costa	Presidente	
Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Vice-presidente	
Luzia Galan Morelato	Secretaria	
Lucinete Isis da Silva Santos	Membro	
Roger Adam Braian de Araujo Santos	Membro	
Andreia Aparecida da Silva	Membro	
Juslaine Peres	Membro	
Eduarda Gabrielli Nunes Pereira	Membro	
Nilson Xavier da Costa	Membro	
Simone Aparecida de Moraes	Membro	
Elidiana Gabrielle Souza Nascimento	Membro	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Membro	
Isabela Aparecida de Carvalho	Membro	
Flaviana Saune Fernandes Deichuke	Membro	
Ivanil Juvencil dos Santos	Membro	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D1DC07C0

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 21/03/2023.

Na portaria nº. 003/2022 de 03/01/2022 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - dia 04/01/2022 – Edição 2425 – pág.22*):
Onde se lê no art. 2º: **Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.**
Leia-se: **Conceder ao servidor em questão, por compor a Equipe de Controle Interno desta municipalidade, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A5708A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 803/2023

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO NA CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº. 803/2023

Art. 1º - A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que ela deu origem, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.
§1°- As multas decorrentes por mau estado de conservação, dos veículos que estiverem impróprios para uso, por problemas e/ou defeitos nos mesmos não serão atribuídas ao servidor, o qual terá a faculdade de não realizar viagens nestes veículos, não podendo a Administração punir, transferir de setor ou realizar outros atos represarios em desfavor do servidor.
§2 – O disposto no parágrafo anterior somente se aplica aos casos em que o servidor tenha solicitado previamente e por escrito a respectiva revisão e reparação dos problemas/defeitos, à Secretaria de lotação do Veículo.
Art. 2º - Recebida a Notificação de Infração de Trânsito, a multa será encaminhada ao motorista infrator pela Secretária Municipal de lotação do Veículo, informando que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa previa junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, indicar o condutor e efetuar o pagamento da multa, apresentando posteriormente para a administração, cópia do comprovante de pagamento da infração.
§ 1º - Indeferido o recurso apresentado pela Junta de recursos, o motorista infrator deverá promover imediatamente o pagamento da multa e comprovar a quitação perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º - A falta de observância, pelo motorista infrator, ao procedimento previsto neste artigo, acarretará abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 3º - Caso ocorra à aplicação de multa por não identificação do condutor, caberá ao motorista infrator a responsabilidade do pagamento da mesma, seguidos os termos deste artigo.
Art. 3º - Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para paga-la, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 4º - Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu debito no interregno aprazado, a Secretaria Municipal de Administração promoverá o pagamento da multa e encaminhará solicitação ao responsável pela Setorial de Recurso Humano, para fazer descontos sucessivos, observando o limite de 30% (trinta por cento) no salário liquido do servidor, até o pagamento integral da dívida, podendo o servidor, mediante requerimento, solicitar o parcelamento da dívida em até 04 (quatro) parcelas por infração, de forma que não prejudique seu sustento familiar.
Parágrafo Único: O servidor poderá optar em ressarcir a administração por meio de pagamento de boleto bancário gerado pelo setor de arrecadação e tributos, sendo que em caso de atraso no pagamento, poderá a administração, realizar o desconto diretamente em sua remuneração mensal.
Art. 5º - Caso o servidor reconheça a responsabilidade pelo pagamento das multas, fica autorizado o pagamento integral dos valores pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que encaminhará solicitação o responsável pelo Setor de Recursos Humanos, para fazer descontos sucessivos, observando o limite máximo de 30% (trinta por cento) no salário líquido do servidor, até o pagamento integral da dívida, podendo o servidor, mediante requerimento, solicitar o parcelamento da dívida em até 04 (quatro) parcelas por infração, de forma que não prejudique seu sustento familiar.
§ 1º- Realizado o pagamento previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento comunicará ao Setor de Recursos Humanos o número de parcelas e os valores para que sejam feitos os respectivos descontos em folha de pagamento.
§ 2º - Caso ocorra o desligamento do funcionário público com a administração sem que haja o pagamento integral das parcelas vincendas, fica autorizado o desconto integral dos valores restantes em sede do termo de rescisão.
Art. 6º - Efetuado o pagamento ou desconto mensal no contracheque do funcionário público, o Setor de Recursos Humanos efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.
Art. 7º. Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 21 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:232B98E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 030/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
Valor.....: R$ 48.520,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência...: Início: 21/03/2023 Término: 16/02/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2023
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:60B835FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 031/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIACAO DE AGUA POTAVEL DE LINHA SAO LUIS
Vigência...: Início: 21/03/2023 Término: 20/03/2033
Licitação..: Concorrência Nº.: CC1/2023
Objeto.....: PERMISSÃO DE USO DE UMA BOMBA SUB5HP 35 EST 4 MONOFASICA À UMA ASSOCIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:754277C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 032/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 3.239,27 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
Vigência...: Início: 21/03/2023 Término: 18/06/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2023
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
13 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
343 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
284 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
286 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
308 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
415 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
417 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
320 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ED46731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 033/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 1.259,00 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
Vigência...: Início: 21/03/2023 Término: 18/06/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2023
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
13 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
343 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339030 Material de Consumo
389 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
284 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
286 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
308 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
415 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
417 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
320 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E1DA7506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR26/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.202,40 (seis mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/04/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:005C0220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2298/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 2º. O abono salarial será destinado a equiparar a diferença salarial atual dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 3º. Aquele servidor público municipal que já receber valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

Art. 4º. O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 5º. O presente abono será efetivado em parcela única relativo ao mês de março do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C81D41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2299/2023

SÚMULA - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1593/2011 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFERENCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS"

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 31 da Lei Municipal nº 1593/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e os demais candidatos serão considerados suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 2º Ficam alterados os incisos VI e VIII do artigo 36 da Lei Municipal nº 1593/2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"VI - Estar no pleno gozo das aptidões físicas, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante laudo emitido por médico com registro no Conselho de Medicina, sendo esta de caráter eliminatório;

"VIII – Portar carteira de habilitação definitiva na categoria B."

Art. 3º Ficam criados os incisos XI e XII do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.593/2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

''XI – Apresentar no momento da inscrição documento que comprove conhecimento básico em informática, podendo ser realizado através de certificado de curso em informática e/ou declaração assinada por empresa evidenciando sua experiência, sendo este de caráter eliminatório;

''XII – Estar no pleno gozo das aptidões mentais e psicológicas para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, cuja comprovação dar-se-á através de laudo emitido por uma junta de psicólogos composta por três membros com registro no Conselho de Psicologia a serem contratados pelo Município, sendo esta avaliação de caráter eliminatório;"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4997291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2300/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a transferência de ocupantes em área imprópria para moradia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Considerando que a área localizada na Rua Tolentino Stangherlin, parte da chácara n. 50, no Centro deste Município, é imprópria para moradia, haja vista a proximidade com o cemitério municipal;

Considerando ainda o interesse público municipal em ampliar a área pública do cemitério municipal diante de sua superlotação, bem como o uso impróprio de tal área para fins de moradia:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do ocupante EDENIR JUNG e ROSIANE SILVA JUNG, da área pública situada nas proximidades do cemitério municipal, Rua Tolentino Stangherlin, parte da chácara n. 50, Centro, neste Município, para o imóvel localizado na Rua Das Orquídeas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, consoante desmembramento de parte da matrícula imobiliária nº 23.311 conforme mapa anexo.

Parágrafo Único: Fica autorizada a realização de compensação pecuniária por se tratar de imóvel não edificado, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em parcela única aos beneficiários.

Art. 2º. A transferência imobiliária com escrituração e registro perante o 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca dos imóveis acima relacionados em favor de tais beneficiários far-se-á em obediência os mesmos critérios da lei de regularização fundiária nº 1.939/2017.

Art. 3º. Para os fins de atendimento ao inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.939/2017 fica autorizada a contagem da posse implementada no imóvel ocupado na área pública situada na Rua Tolentino Stangherlin, parte da chácara nº 50, no Centro deste Município.

Art. 4º. O imóvel objeto desta lei não poderá ser transferidos a terceiros antes de decorridos 10 (dez) anos após o registro imobiliário, tornando-se obrigatória cláusula específica junto aos órgãos competentes, respeitadas legislações específicas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme o contido na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, art. 26 e Lei Orgânica do Município de Bituruna-PR, Art. 7º, Inciso III, autorizado a efetivar o pagamento dos emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for exigida, ao registro de transferência do imóvel inclusive taxa de Funrejus e taxa para retirada de matricula atualizada e de correspondentes garantias reais aos demais atos relativos ao imóvel regularizado no âmbito desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B50FAD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2301/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, para o exercício de 2023.

Art. 2.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
03.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.046 – ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	200.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor (R$)**
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	200.000,00
Total è	**200.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:940DC1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2302/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2023.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.336.726,29 (sete milhões trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)** assim discriminados:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00154.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Termo de Compromisso n.º 202142477-1 FNDE Escola São Miguel	R$ 7.336.726,29

Art. 3º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
00154.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Termo de Compromisso n.º 202142477-1 FNDE Escola São Miguel	R$ 7.336.726,29

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:149331DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640- 000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado CONTRATANTE, neste

ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF 041.179.229-63, e a empresa H2W SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 19.726.807/0001-34, localizada na RUA CANAL BELÉM, 4051, cidade de CURITIBA - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada conforme contrato original, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 25% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 006/2023, que visa a eventual aquisição de caçambas estacionárias para entulhos, destinadas ao serviço de limpeza urbana do Município de Bituruna, totalizando a quantidade de 05 caçambas no valor de R$ 22.999,50 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

H2W SOLUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0550BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 028/2023

SÚMULA: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e que a partir de 1º de abril de 2023 admitir-se-á somente procedimentos licitatórios com o regramento definido por esta nova legislação.

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes.

CONSIDERANDO que frente ao grande desafio de mudança do regime geral de licitações, convém adotar prudência e calma, permitindo compreensões que retirem um ambiente de pressa, açodamento e urgência, prejudiciais à continuidade de contratações necessárias ao atendimento de atividades públicas sensíveis.

CONSIDERANDO que, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a **ultratividade** de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da Lei nº 14.133/21) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da Lei nº 14.133/21), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO o Parecer nº 0006/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA), Consultoria Geral da União (CGU) da Advocacia Geral da União (AGU) de 14 de setembro de 2022, concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória".

CONSIDERANDO o processo de Representação nº 000.586/2023-4 do Tribunal de Contas da União (TCU) cuja proposta de encaminhamento no sentido de firmar o entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem **instruídos até 31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram **até 1º de junho de 2023.**

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser **autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023**.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D42B07BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: I.J. STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SÃO ROQUE, 492 SALA COMERCIAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.723.036/0001-91

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA 3CV, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.095,00 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	05.001.12.361.0520.2041	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:06CB0F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita R MAJOR TUCUNDUVA, 264 - CEP: 18830000 - BAIRRO: CENTRO– Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VERTICAL E HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO INDICATIVA E REGULAMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, a pedido da Secretaria de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DFBADC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Errata do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PEAD PADRONIZADOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Onde se lê:
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que **05 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).**

Leia- sê:
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que **03 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).**

Todas as demais informações do aviso de licitação permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 21 de março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 135/2022

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D38E8634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2023

TERMO DE DISPENSA N° 01/2023
Processo Administrativo n° 02/2023
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, conforme ofício requisitório em anexo, em favor da empresa Radio Rota do Sol Ltda-Me, devidamente inscrita no CNPJ 03.876.852/0001-35, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), coadunando com o principio da economicidade e finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001 01.031.0001—2.001 339030 1 000059- Diversos – Serviços de Difusão.

Boa Vista da Aparecida, 21 de março de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/Pr.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:70288813

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
- DATA DE ABERTURA: 03/04/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:41DCD09D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço Global", visando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.**

- Data de abertura: 06/04/2023
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 16 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:58A19269

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LIRIANE LIGOSKI 08396393923.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 24.802,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 28.428,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A70E24B1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 011/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 04/04/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A0747F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 947/23 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 947/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 31 de março de 2023, **Julio Bino Alves RG 4.174.978-4 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ppp Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9264B127

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/23 - COMISSÃO ORGANIZADORA PSS

PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação 02 (dois) Médicos(as) Veterinários(as), a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	ANGÉLICA DE FATIMA RIBAS DOS SANTOS	GRADUADA
MEMBRO	LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN	GRADUADA
MEMBRO	FABIOLA ALBERTI	GRADUADA
MEMBRO	ELISÂNGELA KEPPE	GRADUADA

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n° 157/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:405C13EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/23 COMISSÃO EXAMINADORA PSS

PORTARIA Nº160/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Examinadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação 02 (dois) Médicos(as) Veterinários(as), a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	ANGÉLICA DE FATIMA RIBAS DOS SANTOS	GRADUADA
MEMBRO	LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN	GRADUADA
MEMBRO	FABIOLA ALBERTI	GRADUADA
MEMBRO	ELISÂNGELA KEPPE	GRADUADA

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n° 158/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1DB8A01A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 948/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 948/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA

F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
60	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
763	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC1DD943

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.
O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 03/04/2023, na www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto Quantidade Valor total (R$) Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba 1 619.500,00 180
Basculante 4x2
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Guilherme Novakoski Bandeira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3675-3970 - E-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, das 08 AS 11:30 às 13 as 17 horas.

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BA1A54A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 05/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	5/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/03/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MOTORISTA CATEGORIA "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.895.820/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 515.000,04 (quinhentos e quinze mil reais e quatro centavos).

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:48D14A3B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 10/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	10/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/03/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.724.680/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 748.750,00 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:992028B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 18/2023 – PREGÃO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 18/2023 – PREGÃO Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEMOTORISTA CATEGORIA "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

CONTRATADO: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA.

CNPJ: 36.895.820/0001-36.

VALOR TOTAL: R$ 515.000,04 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F10D932B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 20-2023

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2023, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA E CAPINAGEM EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, ESTRADAS E CALÇADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS** para o dia 05 de abril de 2023, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 05 de abril de 2023, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:413FFB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do Item 1 - Gasolina aditivada, passando o valor do litro de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando um aumento de R$ 10.029,02 (dez mil e vinte e nove reais e dois centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2023.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada -

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante -

TESTEMUNHAS:

_____

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E7ED6468

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2023.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de Herbicida glifosato líquido.
VIGÊNCIA: 20/03/2023 à 19/09/2023.
VALOR: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 16/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8204FC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
REGISTRO DE PREÇOS 17/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 17/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 05/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 21 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4F713FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCAL 10/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão nº 010/2020, contrato 012/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/03/2023 até a data de 28/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 5.227330%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (29 de fevereiro/22 até 31 de dezembro/22). A repactuação consiste no aumento de **R$ 13.977,65 (Treze mil, novecentos e setenta e sete reais, com sessenta e cinco centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 282.427,12(Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais, com doze centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE META FÍSICA
Quanto do aumento de meta física, acordam as partes em aumentar o contrato inicial atualizado com o valor total de R$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reis) correspondente aos seguintes sistemas implantados:
***Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas;**
- SISTEMA DE NOTA FISCAL = R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais anuais)
***Sistema de Gestão do Controle de Cemitério e emissão taxas funerárias**
- IMPLANTAÇÃO = R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
- SISTEMA DE GESTÃO = R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais anuais)

PARAGRAFO ÚNICO: Passando o valor do contrato atualizado a ser de R$ 326.727,12 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais, com doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,
RG Nº.8.395.501-5 SESP/PR, E DO CPF Nº. 009.240.029-99

01) Testemunha 02) Testemunha
Sabrina Panno Joel Cruz Mendonça
CPF: 074.397.429-82 CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EB4AD4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 08.833.630/0001-59.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Sebastiao Domingos Sabaini, nº 368, Jardim Itália, Cep: 87.060-668, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratação de empresa para a UNIFICAÇÃO das BASES do Município de Braganey, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, CONFORME DESCRITIVO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com um relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 17/03/2023 até 17/06/2023.**

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4FA46753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, E O MUNICIPIO DE BRAGANEY, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVENIO N. 4500048903, FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73 com sede na Rua Avenida Arthur Pereira nº 860 - Centro, Cidade de BRAGANEY , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 965.472.949-00 e RG nº 5.689.696-1/PR, residente e domiciliado no Município de Braganey, Estado do Paraná doravante denominado de **MUNICIPIO CONTRATANTE**
Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI**, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, aqui representada por seu presidente, o senhor **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 600.760.209-59 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.312.558-3 (SSP/PR), residente e domiciliado no Município de Ubiratã, Estado do Paraná,
Objeto: A execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL , de 21 de Junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de BRAGANEY, ente Consorciado beneficiário do Convenio. A área de Execução do projeto, constante da Planilha de custos anexa a este contrato, será realizada no Município de BRAGANEY, nos trechos especificados no projeto, qual seja: Estrada Longuinópolis, totalizando 9.900,00m2.
Valor do Contrato: R$ 196.749,00 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais)
Assinaturas: Odair Guerreiro Oliveira e Fabio de Oliveira Dalecio
Vigência: 01.03.2023 a 31.03.2023
Data da Assinatura, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FAAFC44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando Contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia (Raio-X) Simples e Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Registro de Preços nº. 001/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	FOCO RADIOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.633.376/0001-97	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL: 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)			

Braganey, 21 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9E33355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 094/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 110/2022 – Registro de Preços nº. 094/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.676.271/0001-88	R$ 24.222,00
02	DMX MÓVEIS LTDA – CNPJ: 14.289.754/0001-18	R$ 69.056,00
03	V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 08.855.152/0001-88	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL: 137.278,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)		

Braganey, 21 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9BEFCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 28/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sra. **Alana Cristina Martins Borba**, CPF nº 105.656.579-92, Chefe de Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 21/03/2023 a 22/03/2023, para participar do curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:7F097C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 614/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal da Cidade.

A Câmara Municipal de Cafeara – PR aprovou e eu, **Elton Fábio Lazaretti**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade - CMC, como órgão colegiado de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de acompanhamento e avaliação da política de desenvolvimento urbano e territorial do Município, vinculado a Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura, em consonância com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e à Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
I - Examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejame territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - Organizar e promover a conferência da cidade;
V - Orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipais;
VI - Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuizo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII – Deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão terrritorial.

Art. 3° - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 8 (oito) membros efeitos e respectivos suplentes, sendo:
I - 03 (três) representantes da Administração Pública;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;
III - 01 (um) Representante do Poder Legislativo.
§ 1° - A atuação no Conselho não é remunerada, sendo considerada de rele interesse público.
§ 2° - Cabe a Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura dar suporte administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Cafeara será regulamentado por Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 1° - O Regimento Interno disporá sobre a forma de organização e funcionamento do Conselho, devendo se ajustar sempre que necessário à Lei do Plano Diretor Municipal vigente e à legislação urbana correlata.
§ 2° - O prazo para a regulamentação do Regimento Interno será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início atividades do Conselho ou da posse de seus membros e respectivos suplentes.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir Câmaras Técnicas e de trabalhos específicos, nos termos do disposto no Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, Pr, 21 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0986444A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 615/2023

SÚMULA: Institui a Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafeara e cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cafeara e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara – Pr. aprovou e eu, Elton Fábio Lazaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Cafeara, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Cafeara, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º.- São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Cafeara/Pr;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) - Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) - Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. - O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, Pr, 21 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D1621F2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

Pregão Nº. 8/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 8/2023, de 21/03/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de absorventes higiênico íntimo" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WRR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.878.964/0001-89 no valor total de R$13.634,40 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:95CC23E6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2023
PREGÃO 08/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: WRR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº13.878.964/0001-89

Valor de R$ 13.634,40 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais, quarenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de absorventes higiênico íntimo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme disposto em Lei Municipal n°571/2021 e Portaria GM/MS n°4.072, de 23 de novembro de 2022.
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 21/03/2023
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A8965C2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

Pregão Nº. 11/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 11/2023, de 21/03/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Capoeira" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA ME,CNPJ Nº 24.253.358/00001-94 no valor total de R$32.387,04 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A1FF9FC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2023
PREGÃO 11/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA 06680068975, CNPJ nº 24.253.358/00001-94,
Valor de R$ 32.384,04 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais, quatro centavos).
Objeto: Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Capoeira para crianças, adolescentes e adultos do Município de Cafeara.
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 21/03/2023
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF40CFEF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO- EIRELI EPP	R$ 175.929,20 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte centavos)
2	SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R$ 173.764,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro mil)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16EC305C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO- EIRELI EPP
2	SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Com a carta de renúncia de ambas as empresas, abre-se os envelopes de propostas.

CAFEARA, 21 de março de 2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5EEBB27

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023

Processo dispensa Nº. 34/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 34/2023, de 21/03/2023, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A.P.XAVIER E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.516.075/0001-02 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3B421C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 51/2023
DISPENSA Nº 34/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: A.P. XAVIER E CIA LTDA – ME CNPJ Nº 09.516.075/0001-02
Valor de R$ 17.500,00 - (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 21/03/2023
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAC6172D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57 /2023

Processo dispensa Nº. 35/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 35/2023, de 21/03/2023, para o qual tem como objeto: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): RODRIGO TOMADON 05742073925, CNPJ Nº 40.325.539/0001-35 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00F7EA97

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2023
DISPENSA Nº 35/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: RODRIGO TOMADON 05742073925 CNPJ Nº 40.325.539/0001-35
Valor de R$ 17.600,00 - (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 21/03/2023
LEI 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E399A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.892/2023

Lei nº 1.892/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de juros e multa sobre dívida ativa de Tributos e Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Cafelândia - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos à relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único: O incentivo se dará através de anistia de juros e multa incidentes sobre os débitos de Tributos Municipais de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento:	**Anistia de:**	
	Juros	**Multa**
Á vista	100%	100%
Em até 03 (três) meses	80%	100%
Em até 06 (seis) meses	60%	100%
Em até 12 (doze) meses	40%	100%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	20%	100%

Paragrafo Único: Cada parcela não deverá ser inferior a 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

Art. 3º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 4º - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da aprovação do pedido de parcelamento e, o restante será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º - O crédito do parcelamento se sujeita aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento e conseqüente confissão de dívida.

Art. 6º - As dívidas ajuizadas poderão ser pagas pelos contribuintes nos moldes do art. 2º, devendo, entretanto, o contribuinte adimplir todo o ônus processual incidente sobre a execução fiscal, especialmente custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único: As dívidas ajuizadas somente serão quitadas mediante a apresentação pelo contribuinte de certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas e emolumentos judiciais.

Art. 7º - A anistia concedida através da presente Lei não importa em renúncia definitiva da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e não cumpridos nos prazos propostos no pedido de parcelamento e homologados pela Secretaria de Finanças, o que implicará na renúncia ao pedido e ao retorno dos valores dos débitos propostos para parcelamento, aplicando-se os encargos previstos, inclusive os juros, multas e correções monetárias.

Art. 8º - A inadimplência de 03 (três) parcelas torna antecipado o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, com juros, multa e correção monetária, descontando-se os valores eventualmente pagos.

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2023.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C7863C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 11/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 07h00min do dia 26.03.2023.
Data e horário para retorno: 20h00min do 29.03.2023.
Quantidade de diárias: 3 diárias
Meio de transporte: aéreo e terrestre (veículo próprio).
Destino: Brasília - DF.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Brasília, representando o Legislativo do Município de Califórnia, para cumprir agenda legislativa participando da 24ª Edição da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrera de 27 à 30 de março/2023.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A2448FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 12/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 22.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Alexandre Curi e no Escritório da COPEL para negociação e aquisição de um imóvel destinado a sediar o prédio da Câmara do Município de Califórnia, imóvel este ao lado da sede do Poder Executivo, situado a Rua América, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:79689E65

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 13/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: André Silva dos Reis
Data e horário para saída: 13h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 22.03.2023.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 23.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 23.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre (veículo próprio).
Destino: Marialva-PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Marialva-PR, para participar do evento: **Implementos as Novas Regras de Contratação Pública,** ministrado pelo TCE-PR, a realizar-se no Cine Teatro Sônia Maria Silvestre, nos dias 22 e 23 de março. Com o tema: Agente de Contratação e regulamentação em âmbito Municipal, importância da participação de empresas locais, obras públicas e a nova lei 14.133/21, contratação de serviços urgentes e parâmetros para contratação direta.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:79D43971

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 14/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Monica da Consolação Cordeiro.
Data e horário para saída: 13h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 22.03.2023.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 23.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 23.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre (veículo próprio).
Destino: Marialva-PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Marialva-PR, para participar do evento: **Implementos as Novas Regras de Contratação Pública,** ministrado pelo TCE-PR, a realizar-se no Cine Teatro Sônia Maria Silvestre, nos dias 22 e 23 de março. Com o tema: Agente de Contratação e regulamentação em âmbito Municipal, importância da participação de empresas locais, obras públicas e a nova lei 14.133/21, contratação de serviços urgentes e parâmetros para contratação direta.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6D2651EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 15/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Nair Federoviczs Mendes dos Santos.
Data e horário para saída: 13h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 22.03.2023.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 23.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 23.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre (veículo próprio).
Destino: Marialva-PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Marialva-PR, para participar do evento: **Implementos as Novas Regras de Contratação Pública,** ministrado pelo TCE-PR, a realizar-se no Cine Teatro Sônia Maria Silvestre, nos dias 22 e 23 de março. Com o tema: Agente de Contratação e regulamentação em âmbito Municipal, importância da participação de empresas locais, obras públicas e a nova lei 14.133/21, contratação de serviços urgentes e parâmetros para contratação direta.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:C81C3823

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 16/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Eduardo Cesar Gomes Ferreira.
Data e horário para saída: 13h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 22.03.2023.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 23.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 23.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre (veículo próprio).
Destino: Marialva-PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Marialva-PR, para participar do evento: **Implementos as Novas Regras de Contratação Pública,** ministrado pelo TCE-PR, a realizar-se no Cine Teatro Sônia Maria Silvestre, nos dias 22 e 23 de março. Com o tema: Agente de Contratação e regulamentação em âmbito Municipal, importância da participação de empresas locais, obras públicas e a nova lei 14.133/21, contratação de serviços urgentes e parâmetros para contratação direta.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FAB0D592

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 17/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Ivair Granado Barreira.
Data e horário para saída: 13h00min do dia 22.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 22.03.2023.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 23.03.2023.
Data e horário para retorno: 18h00min do 23.03.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre (veículo próprio).
Destino: Marialva-PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Marialva-PR, para participar do evento: **Implementos as Novas Regras de Contratação Pública,** ministrado pelo TCE-PR, a realizar-se no Cine Teatro Sônia Maria Silvestre, nos dias 22 e 23 de março. Com o tema: Agente de Contratação e regulamentação em âmbito Municipal, importância da participação de empresas locais, obras públicas e a nova lei 14.133/21, contratação de serviços urgentes e parâmetros para contratação direta.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de março de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 21 de março| de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:08FF6CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2003

LEI Nº 2003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança da coletividade.

Art. 2º. Consideram-se limpos os imóveis que:
Estiverem capinados, roçados, de forma que o mato esteja abaixo de 30 cm.
Não contenham detritos, entulhos e lixo de qualquer natureza;
III. Não apresentem água estagnada e esgoto a céu aberto.

Art. 3º. Fica proibido o uso de fogo como forma de eliminação da vegetação, assim como, para a queima de lixo, entulho e detritos que estejam no imóvel, sob pena de multa de 2 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no art.1º, será o proprietário ou possuidor do imóvel, notificado por escrito, dando conhecimento das medidas a serem realizadas, tendo este o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação ou da sua publicação em edital, para realizar os serviços.

Art. 5º. Findo o prazo de notificação, sem a resolução apontada na notificação, será emitida autuação com multa de 3 (três) UFM.

Art. 6º. Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, poderá a Prefeitura, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando 5% (cinco por cento) de 1 (um) UFM, por metro quadrado.
Art. 7º. Pela execução aos serviços efetuados pela Prefeitura o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. A notificação prevista no caput deste artigo será sempre acompanhada de demonstrativo do débito e fotos dos serviços realizados, devendo ser fotografado o terreno antes da execução dos serviços e após a execução dos mesmos, segundo o tipo de serviço.
§ 2º. Não sendo o débito pago, o valor será lançado no boleto do IPTU do próximo ano.

Art. 8º. As notificações e autuações previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão tornadas públicas por edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, se recusar ou não for encontrado para o recebimento das mesmas.

Art. 9º. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos, serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa e judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e correção monetária.
Art. 10. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista no art. 5º, sem necessidade de nova notificação ou prazo.
I. A reincidência fica configurada quando:
a) a fiscalização da prefeitura constatar a não execução da limpeza;
b) houver denúncia formulada e assinada por qualquer cidadão, comprovada pela fiscalização municipal.

Art. 11. Fica ainda estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) de 1 (um) UFM, por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem em ato flagrante, lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, e que será aplicado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 12. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo, por e-mail oficial da prefeitura ou por telefone via whatsapp disponibilizado pelo Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza. Em todos os meios disponibilizados o cidadão deverá se identificar.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1843/2021 de 24/fevereiro/2021.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 21 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:33C59CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AULANGINA MARIA KAVA	22/04/2022 à 14/05/2023	22/03/2023 à 20/04/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:40E6C310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 011/2023

EDITAL 011/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER, EDITAL Nº 22/2022

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR torna público:

Fica prorrogado o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Federal Tempo de Aprender, Edital Nº 22/2022, do dia 01 de abril de 2023 até o dia 31 de novembro de 2023.

Califórnia, 21 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C5A2F0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 10 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de recarga de extintores para as unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BED4A3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

VALORES: A inexigibilidade Não Haverá custo no desenvolvimento do projeto de leilão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial contratado receberá o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, A SER PAGO PELO ARREMATANTE NO ATO DO LEILÃO, conforme lei 21.981/1932 – artigo 24 – parágrafo único.

FORNECEDOR: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIL
CPF: 028.240.179-29
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 21/03/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACFDC319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2023 que tem por objeto a Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Califórnia – Pr, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CPF	Total do Fornecedor
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIL	0 028.240.179-29	R$ 1,00

Valor Total Homologado- R$ 1,00 (um real).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 020/2023, na modalidade, Dispensa: nº 005/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:845DDA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE N° 005/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Califórnia – Pr.

Califórnia, 21 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:618F174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 11/2023

EXTRATOS DOS CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-PMCS
CONTRATO 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CLEIA APARECIDA CAMPOS - ME inscrita no CNPJ sob nº. **15.486.388/0001-50**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 23 - CEP: 85.148-000 - Centro, Campina do Simão - PR , devidamente representada pela Sra. **Cleia Aparecida Campos**.

VALOR: R$ 111.026,50 (cento e onze mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2C22ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-PMCS
CONTRATO 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**.

VALOR: R$ 889.796,92 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5E11EC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 03 (três) diárias,** reduzida à fração de ½ (meia diária), considerando que não haverá pernoite no local, para o servidor **Fernando Sergio Polinarski, matricula n° 337,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 145,95 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 218,92 (duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: Smart City Expo Curitiba 2023.
V Período da Viagem: 22 a 24 de março de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FF0EDDA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Declara estável a servidora ELIZETE MACHOWSKI.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora Elizete Machowski, matrícula nº 304, ocupante do cargo de Analista Legislativo, em razão de seu efetivo exercício, no período de 18/03/2020 a 17/03/2023, bem como a sua aprovação nas avaliações especiais de desempenho, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e art. 28 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei nº 09/2004).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6B3EAC44

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 29/2023
Processo n.º 25/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E

DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DB4E015

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGAO 27 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.162/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 14/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 20/03/2023 à 19/03/2024, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4094C4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO ATA 78 2023

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.78/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 216/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.223.342/0001-04. Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 78/2023, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº673/2015, conforme justificativa em anexo, restando o item 85 Fracassado, tendo em vista a ausência de empresas remanescentes.

Campina Grande do Sul,13 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBEFED80

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 260 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.260/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 196/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.381.815/0001- 22. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor da Ata SRP Nº 260/20222 os lotes 1 e 2, passando de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) o kg para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) kg, c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1A1C749

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 05 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 28/2023
ID n.º 2023107
Modalidade: Pregão 5/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM PARAMETRIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA , CNPJ: 44.205.667/0001-04. Valor: R$ 42.990,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 8 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EDD86A0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 30 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 30/2023
Processo n.º 78/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL MASCULINO CALIBRE FR/CH 12 DO TIPO POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE USO SPEEDICATH COM PONTA FLEXÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ARI OLIVEIRA, MUNÍCIPE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A9B8EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 02/2023

Processo: Processo Dispensa 2/2023, com fundamento no artigo nº 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo em garantia, de placa SDY2F74, lotado a secretaria Municipal de Saúde.
Empresa fornecedora: SUPERAUTO MOTOR LTDA CNPJ: 72.297.468/0002-81. **Valor total**: R$ 1.529,06 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos). **Cobertura Orçamentária**: 04 – Secretaria de Saúde 04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Municipais.
Autorização e ratificação: 08/03/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C5A15FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2023-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas
CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/03/2022 a 14/04/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.
Justificativa: O Funcionário Carlos Alexandre Almeida estará substituindo José Celso Francisco de Lima na rota do caminhão do lixo, que está de férias.

Campo do Tenente – PR, 20 de março de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D0ADA7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021.2023 – PSS 10.2022
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **convoca** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 10.2022, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 10.2022.
Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

1 fotos 3x4;
Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).
Carteira de Vacinação do Covid com ciclo completo (4 doses)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 29/03/2023 às 14h00min

Classif.	Candidato	CPF	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
07	Mayara Ribeiro da Silva	090.800.289-08	16/04/1994	28	61
08	Daynara Melhiado Dutra	102.725.199-44	20/05/1997	25	57

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:71EDF37D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003.2023

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

.
ALVARO BUENO DE LARA – Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campo Magro, observadas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Federal e pelos demais Poderes da União, Estado e Município;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, bem como a competência da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro para edição de normas regulamentares internas necessárias à execução de sua Política de Contratações, RESOLVE:

TÍTULO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1 ° Este Título estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n. 14.133/2021.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2° Para os efeitos do disposto neste Ato, considera-se:
I - unidade responsável: unidade da estrutura da Câmara Municipal de Campo Magro a quem compete a prestação do serviço ou a requisição de aquisição do bem objeto de contrato, ata de registro de preços, nota de empenho ou instrumentos congêneres;
II - unidade gestora de contrato: subunidade da estrutura da Câmara Municipal de Campo Magro, imediatamente subordinada à unidade responsável, a quem compete a gestão do serviço ou do bem objeto do contrato, cujo titular exercerá a função de gestor de contrato;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Da Câmara Municipal de Campo Magro em suas aquisições, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras;
IV - instrumentos congêneres: carta-contrato, acordo de cooperação, convênio, protocolo de intenções, termo de execução descentralizada ou quaisquer outros instrumentos que demandem fiscalização e acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Campo Magro.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS ATORES DA AQUISIÇÃO
SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 3° O agente de contratação será designado entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Magro para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 4° A equipe de apoio será designada para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório de que trata o inciso II do art. 13, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.
SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO
Art. 5° A comissão de contratação ou de licitação de que trata o art. 16 será designada entre um conjunto de servidores efetivos indicados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
SEÇÃO IV
DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 6° O Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Campo Magro designados para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato ou instrumentos congêneres.
Art. 7° Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por servidores lotados na Câmara Municipal
SEÇÃO V
DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 8° O agente de contratação e os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação ou de licitação serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 9° A designação do gestor de contrato, do fiscal de contrato e de seus dois substitutos será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

SEÇÃO VI
REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO
Art. 10. O servidor designado para o cumprimento das atribuições dispostas neste Título deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação ou qualificação compatível;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Campo Magro nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. A definição de contratado habitual, para os fins do disposto neste artigo, observará os requisitos definidos em Portaria do Diretor-Geral.
SEÇÃO VII
DA VEDAÇÃO
Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 12. Os impedimentos dispostos no art. 9° da Lei n. 14.133/2021 aplicam-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DOS ATORES DA AQUISIÇÃO
SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar e promover diligências para conformidade da fase preparatória da licitação;
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.
§ 1 º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o art. 4° e responderá pessoalmente pelos atos que praticar, excetuada a hipótese do §2º deste artigo.
§ 2º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente quando induzir o agente de contratação a erro, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada.
Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1 ° Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos arts. 13 e 16.
§ 2° Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório de que trata o inciso II do art. 13.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO
Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras atribuições:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 5° e 10;
II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de ao menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Magro, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
SEÇÃO IV
DOS GESTORES DE CONTRATOS/FISCAIS DE CONTRATO
Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Campo Magro, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de metodologia a ser definida em Portaria do Diretor-Geral.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Campo Magro e demais legislações correlatas.
Art. 18. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;
II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e rescisão do contrato;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;
VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;
VII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;
VIII - participar do recebimento do objeto contratual;

IX - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;
X - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Campo Magro.
Art. 19. São atribuições do fiscal de contrato:
I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;
II - comunicar ao gestor de contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;
III - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
IV - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;
V - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;
VI - manter devidamente atualizados os sistemas de controle utilizados e/ou alimentados;
VII - apresentar ao gestor do contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;
VIII - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
IX - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;
X - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao gestor de contrato;
XI - instruir e encaminhar ao gestor de contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;
XII - informar ao gestor de contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;
XIII - subsidiar o gestor de contrato com informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;
XIV - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;
XV - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;
XVI - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
a) verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e
b) elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Assessoria de Gestão de Custos, com os dados dos terceirizados.
XVII - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.
Parágrafo único - Compete também ao fiscal de contrato:
I - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam a contratação e aquisição de bens, obras e serviços;
II - elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, visando ao planejamento das aquisições de materiais ou das contratações de serviços e obras, observado o prazo necessário para evitar eventual descontinuidade;
III - identificar os riscos da contratação, suas probabilidades e impactos, de modo a subsidiar a elaboração da matriz de riscos, quando for o caso;
IV - apoiar a Diretoria de Licitações e Contratos nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se formalmente quanto aos aspectos técnicos do objeto licitado, assim como sobre amostras, protótipos ou catálogos encaminhados pelas licitantes

SEÇÃO V

DOS TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VI

DO APOIO DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 21. O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor de contrato e o fiscal de contrato poderão solicitar manifestação da unidade de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara Municipal de Campo Magro, bem como da unidade de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 22. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Advocacia da Câmara Municipal de Campo Magro ou nas hipóteses em que tenha sido suscitada dúvida jurídica a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
I – aquisição de pequeno valor são aquelas que não ultrapassam 40 vezes o valor de 1 UFM do município de Campo Magro.
Parágrafo único. Ato do procurador da Câmara Municipal de Campo Magro poderá prever outras hipóteses em que não será obrigatória manifestação jurídica nas aquisições da Câmara Municipal de Campo Magro, na forma do art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Portaria do Presidente da Câmara regulamentará os procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores de contratos, bem como disciplinará a atividade de fiscal de contrato.
Parágrafo único. A Diretoria-Geral, mediante proposta devidamente justificada, poderá adotar mecanismos de incentivo, de natureza pecuniária ou não, aos servidores designados nos termos deste Título, observada a legislação orçamentária.
Art. 24. Portaria do Diretor-Geral estabelecerá a governança do processo de aquisição da Câmara Municipal de Campo Magro.
Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

TÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 26. A pesquisa ou a justificativa de preços deverá compor a fase preparatória dos processos de contratação da Câmara Municipal de Campo Magro, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

TÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 27. Este Título regulamenta o enquadramento dos bens de consumo, na forma do determinado pelo art. 20, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.
Art. 28. Para os fins deste Título, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda ao menos a um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade: quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorando-se ou perdendo suas características normais de uso;
d) Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação ou feitura de outro objeto.
II - bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Campo Magro, compatível com a finalidade a que se destina, conforme especificações previamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;
III - bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas das estruturas da Câmara Municipal de Campo Magro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.
Parágrafo único. As aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos serão de responsabilidade da unidade demandante, que observará os princípios insculpidos no presente Título, e deverão ser justificadas por ocasião da prestação de contas.
Art. 29. Não será considerado bem de consumo de luxo aquele que, por liberalidade da licitante ou da contratada, seja adquirido ao preço de bem de consumo de qualidade comum, observadas as especificações constantes do instrumento convocatório.
Art. 30. Para a classificação de bem de consumo de luxo, será considerada:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidam sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico;
IV - relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais das estruturas da Câmara Municipal de Campo Magro, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.
Art. 31. Fica vedada a aquisição ou a inclusão de bem de consumo de luxo no plano de contratações anual.
§ 1 º As unidades supridoras deverão identificar eventual bem de consumo de luxo constante dos documentos de formalização de demanda (DFDs) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.
§ 2° Uma vez identificado bem de consumo classificado como de luxo, os DFDs retornarão aos setores solicitantes, para a adequação.
§ 3º Em caso de divergência entre as unidades técnicas quanto à classificação de um bem de consumo, a questão será resolvida pela Diretoria-Geral, salvo delegação em sentido contrário.
TÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 32. Este Título estabelece regras e diretrizes para realização de dispensa de licitação, na forma da Lei n. 14.133/2021 e institui a Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro.
Art. 33. Poderá ser adotada a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6° do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1 ° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e lI do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal de Campo Magro;
lI - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2° O disposto no § 1° deste artigo não se aplica às contratações de até R$8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Campo Magro, incluído o fornecimento de peças de que trata o §7° do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
§3° Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deverá observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133/2021.
Art. 34. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, na forma de Portaria do Diretor-Geral;
II - estimativa de despesa, nos termos do Título II;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o disposto no art. 21.
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1° Na hipótese de registro de preços de que dispõe o inciso IV do art. 33, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2° Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 3° O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 4° Sempre que possível, a instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 35. Desde que justificada a urgência pela unidade solicitante e autorizada pela instância competente, as contratações de que trata o art. 33 poderão prescindir do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, realizando-se de forma não eletrônica.
Art. 36. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser encaminhado à prévia autorização do Presidente da Câmara, excetuando-se as seguintes hipóteses:
I - aquisição de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/2021;
II - dispensa eletrônica;
III - contratação com fundamento no art. 74, III, "f ', da Lei n. 14.133/2021.
Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar Portaria que regulamente os procedimentos operacionais a serem observados na instrução processual referentes a este Título.
Art. 38. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:44815D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

CNPJ/MF: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 002/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2024.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 21 de março de 2023
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 21 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AAFB17E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ/MF: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 003/2022, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 21 de março de 2024.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 21 de março de 2023
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 21 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6E6390F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FERNANDO JUNIOR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.105.072-4 e inscrito no CPF nº 076.997.059-12, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 22/03/2023.

Gabinete do prefeito, 21 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08BF3D3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância (sigiloso) para apurar possíveis irregularidades relatadas no Memorando nº 453/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA – Motorista II
ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI – Professora
Art. 2º A presente Comissão de Processo de Sindicância. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:474911B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JOSIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.742-9/PR e inscrita no CPF nº 068.084.959-98, do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, nomeada pela Portaria nº 153/2008, matrícula: 1996-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C844999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 743/1995, matrícula nº 976-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023 até 31/03/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3490883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 743/1995, matrícula nº 976-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023 até 31/03/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A40071A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula nº 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8BFCC62F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula nº 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AB6FC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DE COL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.831.122-3/PR e inscrito no CPF nº 029.153.069-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 41/2004, matrícula nº 1709-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E5852371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIR MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula nº 704-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C2D3177D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula nº 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AFC70F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula nº 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04EB820A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.299.366-2/PR e inscrito no CPF nº 595.824.059-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 069/2023, matrícula nº 1645-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A7463B84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIMOTEO DE SOUZA BUCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.066.279-9/PR e inscrito no CPF nº 722.844.719-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 141/2012, matrícula nº 2314-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B1D34C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-

06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07F2B66E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANE JOSÉ KAUS VIANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.007.013-2/PR e inscrito no CPF nº 028.442.019-03, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 152/2004, matrícula nº 1766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18CADCAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANE JOSÉ KAUS VIANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.007.013-2/PR e inscrito no CPF nº 028.442.019-03, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 152/2004, matrícula nº 1766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DCAB7A17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL APARECIDO CHARNESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.435.627-0/PR e inscrito no CPF nº 564.542.109-44, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 225/2001, matrícula nº 1534-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BE54B025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.068.904-9/PR e inscrito no CPF nº 001.338.159-86, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 134/2012, matrícula nº 2307-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FADA9805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AIRTON VALDIR HAAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.597.754-4/PR e inscrito no CPF nº 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula nº 1708-1, com

jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:60B3713D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELEANDRO JOSÉ ZELINSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.801.643-2/PR e inscrito no CPF nº 052.509.999-99, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 142/2012, matrícula nº 2315-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:73FE137D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RUI SERGIO BENECK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.847.233-8/PR e inscrito no CPF nº 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula nº 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9253FB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBSON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.666.971-2/PR e inscrito no CPF nº 071.692.069-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 120/2012, matrícula nº 2294-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7A8A658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBSON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.666.971-2/PR e inscrito no CPF nº 071.692.069-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 120/2012, matrícula nº 2294-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E6E2F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.332.108-2/SC e inscrito no CPF nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 138/2010, matrícula nº 2120-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:928105AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.332.108-2/SC e inscrito no CPF nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 138/2010, matrícula nº 2120-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:996FAE9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula nº 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C996496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula nº 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A28A0FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula nº 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B2D0653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula nº 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E519D18B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula nº 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DC449B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula nº 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C890D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula nº 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FF3544CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula nº 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:19632414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula nº 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE3,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A0AE73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula nº 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D34F0345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO LINHARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.404.306-2/PR e inscrito no CPF nº 046.36+4.049-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 173/2005, matrícula nº 1850-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8526C44F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO LINHARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.404.306-2/PR e inscrito no CPF nº 046.36+4.049-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 173/2005, matrícula nº 1850-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:87E36D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatados no Memorando nº 494/2023 – Secretaria de Administração, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4800A474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.701-1/PR e inscrita no CPF nº 091.522.729-07, do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, nomeada pela Portaria nº 309/2012, matrícula: 2403-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFB53BAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 7 de abril do ano de 2023, na Sala de Licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Av. XV de Novembro n° 1635, Bairro Cacique Candói em Candói , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Nalorindo Alves Barbosa Distrito Cachoeira	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	876,06 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8017.

Candói, 21 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO –
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0D6E3FA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 913/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2022
CONTRATO Nº 039/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MORETTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MORETTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.705.322/0001-58, com sede na Rua José Alberton, n° 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. LEANDRO BERNS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 042.658.859-26, com residência e domicílio na Rua José Alberton, nº 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 039/2022 da Tomada de Preços nº 003/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Conforme solicitação feita pela empresa supracitada, através do despacho 04 do ofício 098/2023, que trata da prorrogação de prazo de execução do contrato para mais de 90 (noventa) dias, tendo como justificativa da empresa o que se apresenta a seguir:
1 Devido as fortes chuvas e condições ruins de tempo nas últimas semanas, infelizmente não havia condições de trabalho in loco, consequentemente atrasando a execução da obra;
2 Novo estrago ocorrido na parte já executada do calçamento, onde foi danificado grande parte, principalmente o meio. O mesmo terá que ser refeito inteiro, tendo o serviço de desmanchar e refazer.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **17 de maio de 2023.**
4.2. Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de vigencia do contrato, passando encerrar-se em **04 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO BERNS***
Prefeito	Moretta LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:094DBE3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.094/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1.094/2023 Objeto**: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública"**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	01	11.580,00

CNPJ: 07.797.967/0001-95		
Total		**11.580,00**

Candói, 21 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2401750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2023 DATA: 21/03/2023

PORTARIA N.º 26/2023
DATA: 21/03/2023

SÚMULA: Autoriza os servidores Mauricio Scapini, Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Salete Zanon Perin, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 21 de março de 2023 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participarem do curso " Implementando as Novas Regras de Contratação Pública Lei n° 14.133/21", que será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os servidores Mauricio Scapini, Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Salete Zanon Perin, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 21 de março de 2023 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participarem do curso " Implementando as Novas Regras de Contratação Pública Lei n° 14.133/21", que será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os servidores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D90E0BE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023
DATA: 21/03/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 326,51 (Trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 867 - Const. Campo de Society - Prot, 17.643.282-9
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 326,51

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de Recursos 867 - Construção de Campo Society, Protocolo, 17.643.282-9 - SEDU - No valor de R$ 326,51 (Trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos, proveniente do Convênio CV 121/2021, Construção de Campo Society, Protocolo, 17.643.282-9 - firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU, destinados a aquisição de um Veículo. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7EABDDA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

Processo Adm. nº 052/2023.
Solicitação n. º 107/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de topografia, conforme especificados no termo de referência/anexo I, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR 13133, por um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Valor estimado da licitação: R$ 194.383,60 (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.04.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.04.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE71933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.
Processo Adm. nº 051/2023.
Solicitação n. º 081/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, campanhas, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, em atendimento ao memorando requisitório n. º 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.04.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.04.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A8DE0123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023 DATA: 21-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123797/1	Graziele Machado de Souza	Agente Comun. de Saúde	15-03-23	22-03-23	08
123557/1	Jaqueline Rohr Groalski Gomes	Agente de Administração	28-02-23	01-03-23	02
120251/1	Vanderléia Piuco de Moura	Professor de Educ. Infantil	15-03-23	29-03-23	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8835E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 006 2023

PORTARIA N. º 136/2023 de 21.03.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 006/2023 de 10.02.2023,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas e toner), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos, documentos obrigatórios, documentação de expediente necessária ao funcionamento de todas as instituições. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A H DA S MORARES*** com o item nº 01 no valor de R$ 3.859,80 – ***W P DO BRASIL LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 355,00 – ***M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 898,00 – ***BELINKI & SOUZA LTDA*** com os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 no valor de R$ 16.500,00 . Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 21.612,80 (Vinte e um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 077/2023 ao 080/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A H DA S MORAES, W P DO BRASIL LTDA, M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA e BELINKI & SOUZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas e toner), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e propostas das contratadas, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos, documentos obrigatórios, documentação de expediente necessária ao funcionamento de todas as instituições.
VALOR: R$ 21.612,80 (vinte e um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 429-08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**
*** 404-08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;**
*** 513-08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A81A198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023 DATA: 21-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
119511/1	Elisa Cristina Szekut da Silva	Merendeira	22-03-2023	21-03-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3BD1A880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 139/2023 DATA: 21-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	20-03-23	19-06-23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C9253455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento Farmácia Super Popular, Razão Social S.M.K. Reiter Farmácia Super Popular Ltda, situado na Rua Xambre nº 166, encontra-se devidamente cadastrado e autorizado junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo como responsável técnico Luciano Garcia de Azevedo CRF/PR 34222, para a comercialização em sua forma industrializada de medicamentos a base de Isotretinoína pertencente à lista C2 da Portaria Federal 344/98.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 21 de Março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:21DE6604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 007 2023 E EXT. CONTRATO 081 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2023.
P.Adm. n. º 053/2023.
Solicitação n. º 112/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Art. 24, II e Art. 26, II e III todos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***JENIFER DE LIMA CAMARGO-ME,*** com sede na Rua TV Artilharia, 56, Região do Lago, CEP: 85.812-360, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 19.533.989/0001-27, para a regularização da Licença Ambiental da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal) de Capitão Leônidas Marques-PR, junto ao Estado, pelo Órgão IAT-Instituto Água e Terras, compreendendo Licença de Instalação e Licença de Operação, em atendimento ao memorando n. º 018/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 081/2023.
Dispensa de Licitação n. º 007/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, II e Art. 26, II e III todos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JENIFER DE LIMA CAMARGO-ME.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados para a regularização da Licença Ambiental da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal) de Capitão Leônidas Marques-PR, junto ao Estado, pelo Órgão IAT-Instituto Água e Terras, compreendendo Licença de Instalação e Licença de Operação, em atendimento ao memorando n. º 018/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 510 e 303;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FB15CAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 021/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03**
Objeto:	Aquisição de veículo, eletrodomésticos e mobiliário, para modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09CB3272

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 021/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 31.669.124/0001-98**
Objeto:	Aquisição de veículo, eletrodomésticos e mobiliário, para modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 6.233,16 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LS REFRIGERACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50574C53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 021/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45**
Objeto:	Aquisição de veículo, eletrodomésticos e mobiliário, para modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5B039ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 021/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ 45.769.285/0001-68**
Objeto:	Aquisição de veículo, eletrodomésticos e mobiliário, para modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 809,97 (oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBEF6B44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 021/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 18.770.897/0001-06**
Objeto:	Aquisição de veículo, eletrodomésticos e mobiliário, para modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.241.0076.2.479.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDC57068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO INTERNO Nº 206/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.799.882/0001-22**
Objeto:	Aquisição de equipamento de Raio-X digital para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SESA nº 252/2022
Vigência do Contrato:	21/03/2023 à 21/03/2024
Valor Contratual:	**R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D129D80C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO INTERNO Nº 031/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de concessionária para execução da revisão de 60.000 km do veículo Mercedes Benz-Sprinter-Placas RHU-7H43.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.096,54 (quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 44.485.670/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 21 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:950DA95E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.972 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **Otto Conti Gama**, ocorrido na data de 18 de março de 2023;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis com o belíssimo trabalho realizado como servidor efetivo de nosso Município por mais de 42 (quarenta e dois) anos, em especial os serviços dispensados como Secretário Geral do Município que com seus ideais e trabalho contribuíram para o desenvolvimento de nosso Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços sociais prestados de forma voluntária, sempre prestativo com toda a população sem distinção, buscando a igualdade social fazendo sua parte na sociedade sem sequer esperar reconhecimento, cabendo hoje ao poder público esta homenagem;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 18 de março de 2023 (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão OTTO CONTI GAMA, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de 18 de março e 2023.

Carlópolis18 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:01112DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 268/2023

Ementa: Altera artigos da lei municipal que dispõe sobre o conselho tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) Fica acrescido "parágrafo" ao *caput* do artigo 22 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 2º) Fica alterado o "inciso X" do artigo 34 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

X – Deverá apresentar documento pessoal, com foto, onde conste número do RG/Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, preferencialmente CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º) O artigo 36 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 36) O CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, por meio da publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município.

Art. 4º) O artigo 47 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 47) No processo de escolha dos conselheiros tutelares, sob pena de aplicação de sanções e com objetivo de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, os candidatos deverão observar que:
Parágrafo primeiro: Fica vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Parágrafo segundo: A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
Parágrafo terceiro: Será permitida a propaganda eleitoral em redes sociais, pedindo voto. Qualquer outra que tenha como objetivo denigrir a imagem de um ou outro candidato será objeto de avaliação e impugnação de candidatura.
Parágrafo quarto: Fica vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: Fica vedado ao candidato, o transporte de eleitores aos locais de votação.
Parágrafo sexto: Fica vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.
Parágrafo sétimo: Fica vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.
Parágrafo oitavo: Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
Parágrafo nono: A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
Parágrafo décimo: A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Parágrafo décimo-primeiro: Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
Parágrafo décimo-segundo: A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
Parágrafo décimo-terceiro: É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
Parágrafo décimo-quarto: Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, Parágrafo nono, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
Parágrafo décimo-quinto: A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
Parágrafo décimo-sexto: A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Parágrafo décimo-sexto: No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Parágrafo décimo-sétimo: É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Parágrafo décimo-oitavo: Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Parágrafo décimo-nono. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 21 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D563B8E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 20 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)

PORTARIA Nº 20/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a(s) seguinte(s) professora(as):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Ediane das Graças Ferreira	1000506	Professora	23/03/2023
Vera Perin Nora	1001310	Professora	23/03/2023
Marizete Pires	1002236	Professora	23/03/2023

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A(s) concessões acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CCEF4799

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 - REPUBLICADA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PÓS COVID-19
CONTRATADA:
EMPRESA: DEISE ROSA SCHRODER
CNPJ: 28.955.122/0001-50
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 229, Centro, Cascavel/PR CEP 85801-100.
PREÇO: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é de 15 dias a partir da data de emissão.
Sendo que a palestra será dia 31/03/2023.

Catanduvas - PR, 20/03/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B304CF5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 38/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 REPUBLICADO

CONTRATO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEISE ROSA SCHRODER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 229, Centro, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°28.955.122/0001-50, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Deise Rosa Schroder, inscrita no CPF nº 044.845.199-92, residente e domiciliada na Rua Fortunato Bebber, 1530A, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PÓS COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é de 15 dias a partir da emissão do mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO – A palestra será realizada no dia 31 de março, no Centro Cultural, com duração de 3 horas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 20 de março 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Deise Rosa Schroder
DEISE ROSA SCHRODER
Representante Legal
CPF: 044.845.199-92

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CC1AD86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, consultado os processos anteriores e consultando a necessidade da secretaria, resolve:

Fica **RETIFICADO** o edital, no item 2.8 e item 14.7.2, passando a ter a seguinte redação:

2.8 – O caminhão deverá ter largura minima de 2,80 metros e comprimento mínimo de 8 metros de prancha.

14.7.2 – Declaração de que o caminhão deverá ter largura minima de 2,80 metros e comprimento mínimo de 8 metros de prancha.

Extingue-se do edital o item **14.7.1.1**

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia 5 de abril de 2023, às 14:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 21 de março de 2023

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1778F7D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 003/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 006/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 10/03/2023, Edição nº 2727, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 21 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D36F3C1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 21/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear os servidores abaixo, nos termos da legislação vigente, como "autoridades sanitárias" para que promovam ações de saúde que lhe são inerentes:

Veterinária: Adriana Ramina Gava – Matrícula Funcional 823-0, responsável pela vigilância sanitária.
Veterinária: Lilian Bernart, Matrícula Funcional 99898-2, responsável pela vigilância ambiental em saúde.
Agente de Saneamento: Airton Ferreira, Matrícula Funcional 812-5, responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
Enfermeira: Marineuza Fatima Pessoli, Matrícula Funcional 99743-9, responsável pela vigilância epidemiológica.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 28/2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6B512EF8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/03/2023 À 28/03/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,45
4	Litros	Etanol	R$ 3,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,28

Catanduvas, 21 de março de 2023.

Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D8FA36E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 39/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, estabelecida na Av. Rubem Cesar Caselani, Nº 1987, sala 02, bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.929.543/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.650.829-6, e do CPF nº 104.477.619-60, residente e domiciliado a Av. Rubem Cesar Caselani, Nº 1987, bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 4/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 39.845,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS E SEMENTES com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Máquina de padronização e pré-limpeza de grãos, capacidade de produção na classificação de 20 sc/h e na pré-limpeza de 40 sc/h, com peso especifico de cereal de 750kg/m³. Construída em estrutura metálica de tubo industrial. Transmissão tipo polia e correia. Motor de acionamento 2 cv 4 polos. Número de peneiras do equipamento: 03 jogos, onde cada jogo contém 05 peneiras. Padronização de sementes em até três tamanhos. Altura total: 1,80m Largura total: 1,09m Comprimento total: 2,45m Peso total: 520 kg A máquina pode ter especificações melhores que as acima expostas, mas não menos. Garantia de 12 meses, após entrega, contra defeitos de fabricação Empresa deverá efetuar entrega técnica no ato da entrega do produto.	1	CIMISA/CD500	**39.845,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de março de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Terramaq Insumos Agricolas EIRELI
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Representante Legal
CPF: 104.477.619-60

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DA54E0D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 11/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E CASA DE PASSAGEM.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de abril de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CB089A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - ID Nº4023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - ID Nº4023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TROCA DE PISO DA ESCOLA IRMÃ OSMUNDA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 51.890,40 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B629CAAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Melquiades Tavian Junior, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	- ADRIANA REINALDO DE LIMA TINTI
02	- KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA COSTa
03	- FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
04	- ARIEL CAVALCANTE DE CARVALHO
05	- ELIANE VIEIRA BARRETO
06	- SÔNIA MACENO DA SILVA
07	- ELZA FERNANDA GERONIMO SANTOS
08	- LETICIA ARAUJO CABRAL SANTOS
09	- KANADA BEATRIZ SOARES
10	- TAINARA SCALONE BALBINO
11	- GABRIELE HENRIQUE SIMÃO
12	- LARISSA SARTORELLI
13	- PEDRO POLETO MATESCO
14	- DÉBORA FERNANDA DA SILVA CUNHA
15	- BEATRIZ RIBEIRO CUNHA
16	- ANA PAULA DE QUADROS CASTRO
17	- MARIELY VITORIA DE OLIVEIRA

Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na Secretaria Municipal de Educação.

Centenário do Sul, 17 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A566A88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações de locais das Supervisoras das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE :

Artigo 1º - Alterar os locais das servidoras, abaixo relacionadas:

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
Elisangela Adriana Teixeira Romão **Supervisora de Ensino**

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUNDAMENTAL
Ilza Xavier dos Santos **Supervisora de Ensino**

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
Sandra Regina da Silva **Supervisora de Ensino**
Vivian Izabela Julião **Supervisora de Ensino**

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 15 de Março de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F98E899D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º050/2023

DECRETO N.º050/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,
DECRETA:
Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 9 C(Nove letra "Ce") da Quadra 03, Jardim Europa na cidade de Centenário do Sul-PR, medindo 300m², contendo como benfeitoria uma casa de 34 metros quadrados, situado na Rua Espanha, conforme matrícula Nº 12866 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 9-C-A – Pela frente, medindo 12,50 metros, confronta-se com a Rua Inglaterra; pelo lado direito, medindo 12,00 metros, confronta-se com o lote 10; pelos fundos, medindo 12,50 metros, confronta-se com parte do lote 08; e pelo lado esquerdo, medindo 12,00 metros, confronta-se com o Lote 9-C-B, Totalizando uma área de 150,00m².
Lote 9-C-B –Contendo como benfeitoria uma casa de 34,00 metros quadrados, Pela frente, medindo 12,50 metros, confronta-se com a Rua Inglaterra; pelo lado direito, medindo 12,00 metros, confronta-se com o Lote 9-C-A; pelos fundos, medindo 12,50 metros, confronta-se com parte do lote 08; e pelo lado esquerdo, medindo 12,00 metros, confronta-se com a Rua Espanha, Totalizando uma área de 150,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 9-C-A e 9-C-B, da Quadra 3,Jardim Europa, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 21 dias do mês de marçode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3136CE2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3169 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.126,03(cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e três centavos), como se segue:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1-036	Construção da Escola São José Conjunto Adalgiza Aparecida Bueno Felício	
4.4.90.51.00	Obras de Instalações	
891	MEC/FNDE/PAR – Infra Estrutura Escolar PRONACAMPO – Construção	152.126,03

Art. 2° Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação, como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
891	Rec.MEC/FNDE – Construção da Escola São José Conjunto Adalgiza Aparecida Bueno Felício	152.126,03
TOTAL		152.126,03

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7638F612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DAVID FALCHETI DE MELO	10º	Motorista
OSMAR BORGES DA SILVA	11º	Motorista
LEANDRO PACHECO MESSIAS	12º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 21 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:59585D77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: Institui ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a portaria n° 300, de 5 de outubro de 2017, que reajusta valores de fornecimento de moradia e alimentação para médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil,

CONSIDERANDO que em nosso município, temos profissional que firmou termo de adesão para participar do referido programa,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir no Município de Centenário do Sul, ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.
Parágrafo Único – O valor a ser pago a título de ajuda de custo será de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 3°, da portaria n° 300, de 5 de outubro de 2017.
Artigo 2º - As despesas oriundas deste decreto serão suportadas com recursos da Fonte 1494.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 02 de março e 2023.

Artigo 4º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C11926A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 - ID Nº 4423

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 - ID Nº 4423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TEIXEIRA E RAMOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.611,00 (Oito Mil, Seiscentos e Onze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:911C460E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - ID Nº 4523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - ID Nº 4523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 3.416,40 (Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:262B0ACD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 - ID Nº 4323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 - ID Nº 4323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.655,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E9E8CF3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 - ID Nº 4223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 - ID Nº 4223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.365,00 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D74BBCF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - ID Nº 4123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - ID Nº 4123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.394,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E4508A87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - ID Nº 4623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - ID Nº 4623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.138,80 (Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A929520F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº053/2023

DECRETO Nº053/2023

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação da vigência do contrato n° 37/2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO que a vigência do contrato n° 37/2022, expira em 30 de Março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços contemplados pelo contrato n° 37/2022, em razão da impossibilidade de paralisação do funcionamento da administração pública municipal,

CONSIDERANDO a restrição imposta pelo inciso IV do artigo 57, da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar de necessidade pública o objeto do contrato n° 37/2022, e conseqüentemente prorrogar a vigência do contrato pelo período de até **120 (cento e vinte) dias, contados do dia 31 de Março de 2023**.

Art. 2° - Elaborar termo aditivo pelo prazo previsto no artigo 1°.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DC87E521

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 197/2022
Processo de Licitatório n° 127/2022
Pregão Eletrônico n° 89/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA neste ato representado pelo Srª CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA.

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 02/12/2022, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Após o recebimento das cestas natalinas para servidores públicos no ano de 2022, foi verificado que alguns itens não estavam compatíveis com a licitação.

Neste sentido o Município de Centenário do Sul/PR, abriu procedimento administrativo para apurar realizando notificação extrajudicial para que a empresa apresentasse defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, no entanto, após devidamente intimada (26/12/2022) a Contratada não apresentou defesa.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o NOTIFICADO, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Consta na notificação extrajudicial de que os itens abaixo não estão compatível com o licitado.

Ameixa seca sem caroço 200g, Biscoito Champagne tradicional com açúcar cristal 300g, Gelatina sabor abacaxi (pó para preparo) 35g, Goiabada 300g, Mistura para bolo sabor chocolate 400g, Torrada tradicional Salgada 142g, Amendoim Japonês 200g e Panettone tradicional recheado com frutas cristalizadas 400g.

Além dos itens divergentes, o contrato era claro de que todos os produtos deveriam se acondicionadas em um caixa, fato que não ocorreu, sendo que as bebidas (vinho, espumante e suco de uva) vieram fora da caixa.

- Os itens que compõem a cesta natalina, deverão vir acondicionados em caixa de papelão com motivos natalinos.

- Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

Na Clausula 10° do contrato em epigrafe, dispõem quais são as penalidades para o caso de descumprimento total ou parcial do contrato. Vejamos

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Centenário do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Centenário do Sul.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Centenário do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Após ser provocada a se manifestar a empresa se manteve inerte e nada fez. Assim, entendo razoável o desconto proporcional do valor dos itens que foram entregues pela metade.

¬ (Ameixa seca sem caroço 200g – gramatura entregue 100g – valor a descontar R$ 2.137,50);
¬ (Biscoito Champagne tradicional com açúcar cristal 300g – gramatura entregue 150g - valor a descontar R$ 1.494,00).

Os demais itens como, Gelatina sabor abacaxi (pó para preparo) 35g, Goiabada 300g, Mistura para bolo sabor chocolate 400g, Torrada tradicional Salgada 142g, Amendoim Japonês 200g e Panettone tradicional recheado com frutas cristalizadas 400g.

Embora entregues em menor quantidade ou de marca diferente, faço a compensação com o item denominado - maionese sache 200g – uma vez que veio a mais, 500g.

Desta feita, fica aplicada a pena de multa no valor de R$ 3.631,00, como forma de desconto dos itens que vieram incompletos do contrato em comento, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, APLICO A PENA DE MULTA NO VALOR DE R$ 3.631,00, com fulcro no artigo 87, inciso II da lei 8.666/93 c/c cláusula 10 do contrato 197/2022.

Concedo ao NOTIFICADO, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para interpor pedido de reconsideração da decisão, conforme artigo 109 inciso III da lei 8.666/93.

Concedo ao NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F2EC50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 531/2023

ERRATA ao Protocolo nº 20230106.
Processo Administrativo: n° 531/2023.

No Processo Administrativo nº 531/23 de 24 de janeiro de 2023, publicado no dia 17 de março de 2023, Ed. 2732 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

ONDE SE LÊ: "Assunto: Dispensa de Licitação nº 02/2023;"

LEIA-SE: "Assunto: Dispensa de Licitação nº 01/2023;"

Colombo, 20 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4CDA2EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2023

DECRETO N.º 018 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Declara de utilidade públicaimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação com a finalidade de alargamento da Rua Alfredo Tomacheski

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizado neste Município de Colombo, oriundo da Matricula nº 6.927, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, com seguinte descritivo:

PROPRIETÁRIO: Antonio Amilton Tomacheski

OBJETO: Àrea atingida pela Rua Alfredo Tomacheski
ÁREA: 878,24m
DESCRIÇÃO: Partindo do cruzamento da Rua Maria Tereza Graboski e da Rua Alfredo Tomacheski percorrendo no sentido nordeste 24,11m pelo alinhamento predial da Rua Alfredo Tomacheski até encontrar o ponto 01, percorrendo 109,78m com azimute 51º47'59'' confrontando com o remanescente do lote cadastrado junto ao registro de imóveis sob Matrícula nº 6.927 e inscrição imobiliária 02.04.112.0199.001 confrontando com a Rua Alfredo Tomacheski até encontrar o ponto 03, pende-se à direita percorrendo 109,78m com azimute 228º28'48'' confrontando com a Rua Alfredo Tomacheski até encontrar o ponto 0:PP:04, pende-se a direita percorrendo 10,18m com azimute 356º40'49'' confrontando com a Rua Alfredo Tomacheski até encontrar o ponto 01, fechando asism um polígono de área 878,24m² e perímetro de 239,92m.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar alargamento da Rua Alfredo Tomacheski.

Art. 3º.O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a SEDUH, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D5834B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2023

DECRETO N.º 019 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Declara de utilidade públicaimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação eampliação da Escola Municipal Jovino do Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública para ampliação da Escola Municipal Jovino do Rosário, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizado neste Município de Colombo, oriundo da Matricula nº 33877, com a seguinte descrição:

LOTE Nº 25
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 03.05.142.0123.001
ENDEREÇO: RUA MARIA GERONASSO DO ROSÁRIO, 472, VILA MARIA DO ROSÁRIO, COLOMBO, PARANÁ
ÁREA: 2.837,50m²
Inicia-se a descrição desta poligonal no Ponto 0PP, situado no alinhamento predial da Rua Maria Geronasso do Rosário. Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Maria Geronasso do Rosário, percorrendo 25,00 metros até encontrar o ponto 01; pende-se à direita percorrendo 117,00 metros, confrontando com o lote 26 da planta Vila Maria do Rosário, até encontrar o ponto 02; pende-se à direita percorrendo 25,00 metros, confrontando com os lotes 37 e 38 da planta Vila Maria do Rosário, até encontrar o ponto 03; pende-se à direita percorrendo 110,00 metros, confrontando com o lote 24 da planta Vila Maria do Rosário, até encontrar o ponto 0PP, fechando assim o perímetro de área igual a 2.837,50 metros quadrados.

Art. 2º. Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação da Escola Municipal Jovino do Rosário.

Art. 3º. O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:942B2533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 013/2023

DECRETO N.° 013, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a organização da hora-atividade aser cumprida pelos professores e educadores dasinstituições de ensino da rede pública municipal,nos termos do artigo 62 a 65 da Lei Municipal nº1.221/2011

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57,inciso XI da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a exigência que determina período reservado a estudo, planejamento e avaliação, incluído a carga horária, nos termos do artigo 67, inciso V, da Lei Federal n.º 9.394/1996;

Considerando a fixação de percentual máximo de trabalho docente de interação com os alunos,estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008;

Considerando a normatização das atividades complementares à docência, denominada de hora-atividade, fixada pela Resolução n.º 02 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Os profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Educador Infantil, Têmdireito a um período destinado a atividades complementares à docência, denominada Hora Atividade.

Art. 2º Para os ocupantes do cargo de Professor e Educador Infantil, a hora atividade corresponderá a 33% (trinta e três porcento) da jornada de trabalho semanal.

§1º. Os professores investidos em cargos de 20 (vinte) horas semanais poderão cumprir até 06 (seis) horase 40 (quarenta) minutos de hora-atividade na instituição de ensino.

§2º. Os professores e educadores investidos em cargos de 40 (quarenta) horas semanais poderão cumprir até 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de hora-atividade na instituição de ensino.

Art. 3º. O professor e educador deverá cumprir 2/3 (dois terços) da carga horária para o desenvolvimento das atividades de interação com os alunos.

§1º. Nos casos em que não for atingido 2/3 (dois terços) da carga horária para o desenvolvimento na forma do caput, a hora-atividade será proporcional às horas trabalhadas.

§2º. A hora-atividade poderá ser compensada de acordo com a necessidade da unidade educacional.

Art.4º. Não farão jus à verba indenizatória os professores e /ou educadores que se ausentarem por qualquer motivo, no período de sua hora-atividade.

Art. 5º. Não havendo compensação, o pagamento na forma da verba indenizatória será por hora-aula exercida dentro do período da hora-atividade.

§1º. a indenização corresponderá ao pagamento por hora trabalhada dentro do período em que deveria estar gozando da hora-atividade, podendo corresponder ao valor total ou parcial do número de aulas a que teria direito.

§ 2º. O valorda hora-aula do professor que tenha carga horária de 20h (vinte horas) corresponde a 1/90 (um noventa-avos) do valor do piso em que está posicionado na classe.

do Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos profissionais do Magistério e de profissionais da Educação.

Art. 6º. Eventualmente, a hora-atividade poderá ser cumprida em atividades ofertadas ou convocadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colombo.

Art.7º. Os professores e/ou educadores que atuam nas Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) e os que atuam como Professores de Apoio Educacional Especializado (PAEE) das sala de recursos e os Profissionais de Apoio na mediação da inclusão de verão cumprir a hora-atividade em conformidade com a instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Parágrafo Único. Os professores que atuam no atendimento Educacional Especializado (classe especial e sala de recursos) poderão em sua hora-atividade se reunir de forma colaborativa com os professores ou educadores das disciplinas das turmas regulares para elaborar, avaliar e acompanhar continuamente o processo de ensino e aprendizagem dessa modalidade.

Art. 8º. O pagamento da indenização pelo não cumprimento da hora-atividade se dará exclusivamente durante o período letivo, não sendo aplicado nas férias, recessos, afastamentos atestados médicos e declarações, nem computando para o cálculo de 13º salário ou abono def érias.

Parágrafo Único. Por se tratar de verba de caráter eventual e transitório, seu valor não é incluído na base de cálculo para os descontos previdenciários e fiscais, nem gera qualquer direito quando de sua exclusão.

Art .9º. Na hipótese de não haver número suficiente de professores e educadores Para cumprir a hora-atividade, os profissionais que o ssubstituírem, total ou parcialmente, serão indenizados pelo trabalho de docência que exercerem.

Art. 10. É de responsabilidade da direção da instituição de ensino controlar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o total de horas mensais relativas à hora atividade para cada profissional.

Art. 11. Caberá à chefia imediata, de forma igualitária, gerir e administrar a hora atividade, nas diversas ações pedagógicas adequando-se às necessidades do aluno e do trabalho do professor e educador.

Art. 12. Os critérios e demais condições para o exercício da hora-atividade serão disciplinadas em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela SEMED de forma fundamentada com base na legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,especialmente o Decreto n.º 46/2013.

Colombo,09 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:88B345A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

RRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 066/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 14/02/2023. Edição 2710.

Onde lê-se: Art. 1º**Conceder licença sem vencimento**ao servidor público municipal **MARCELO VIANA DE CASTILHOS**,inscrito no CPF n.º 018.071.079-65, RG n.º 6.205.258-9, matrículas n.º 11.360 e 11.060, do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Leia-se: Art. 1º **Conceder licença com vencimento**ao servidor público municipal **MARCELO VIANA DE CASTILHOS**, inscrito no CPF n.º 018.071.079-65, RG n.º 6.205.258-9, matrículas n.º 11.360 e 11.060, do cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023, conforme art.° 48 e 96 da Lei n.° 1221/2011, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paço Municipal de Colombo Em 20 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D2D31D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2023

PORTARIA N.º 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **ROBERTO CARLOS CUSTODIO,** portador do RG n.º 5.300.096-7, CPF n.º 699.768.219-72, para o Cargo de Gestor do Núcleo Análise de Projetos, no Departamento de Agricultura, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A998BC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: FIBRA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.712.335/0001-44
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:5EC4F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449.501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 40.133,00 (quarenta mil e cento e trinta e três reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:5997B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 104.668,50 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:DBFCD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: LIRIA JONER, inscrita no CNPJ nº 33.419.057/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 22.357,22 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:94ABA4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº 07.045.994/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2F5F7209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.150.919/0001-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 6.392,00 (seis mil e trezentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:FE1636FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de transporte para viagens Intermunicipais e Interestaduais.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 23 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelosfones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FC9384F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO: 30445/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.474.620,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A271A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 00.418.081/0001-44
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:5A35F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)P13.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 23 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelosfones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DF559EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO: 40146/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretário Municipal de Educação
Contratada:SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO, sob o nº 75.031.278/0001-25
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260 e CPF nº 020.546.539-00 e Fiscal Técnico Senhora Iane de Almeida Oliveira, portador do R.G. nº. R.G. 9.373.497-1 CPF. 074.835.049-78.
Objeto: Locação do salão social do Clube Santa Mônica para evento com os Diretores, Coordenadores e Professores da rede municipal de ensino do Município de Colombo.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de janeiro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:540E4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 157/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 4408/2023.
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Andressa Leticia Fromholtz, portadora do RG n° 6.798.809-4 e do CPF n°020.987.379-55 e fiscal técnico Sr. Patrick Evandro Borges Pereira, portadora do RG n° 070273322 e do CPF: n° 026.642.459-70.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rodovia da Uva, 5306 - Barracão 08 - Parque Embu - Colombo/Paraná, com área de 410,00m2, destinado às novas instalações da Unidade de Patrimômio da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 3.811,54 (três mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 45.738,48 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:39CA42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 219/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Processo:8144/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJsob nº 05.791.118/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 2.267.192,76(dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1689/2022.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2023a 22 de abril de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D207230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 8.374,68 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:03F5E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15813/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de materiais lúdicos de apoio (Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo, que será realizada a avaliação de Amostras das empresas classificadas em 1º. lugar,pela Comissão de Avaliação de Amostras, nomeada através da Portaria nº. 451/2022 de 04 de agosto de 2022.
A avaliação será realizada no dia **23/03/2023às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3º. Andar - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Pr. (Regional Alto Marcanã).

Atenciosamente,

Colombo, 21de marçode 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:71E22CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

VENCEDOR: CIRUPAR - COMÈRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.
LOTE: 01 – R$ 181.395,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
LOTE: 02 – R$ 131.489,50 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital, bem como o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal de Contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de março de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:86F2743E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOVENTINO ALVES PEREIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.023.0140.001 situado a RUA VEREADOR MIGUEL COSTACURTA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F8038125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 fonte 34943
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2F38593D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA AULAS DE LUTAS E GINASTICA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120018203944905200000 FONTE 501
VALOR TOTAL: R$ 629,00(seiscentos e vinte e nove reais)
FORNECEDOR: MIRASOLA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 10.885.025/0001-73
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DBC41B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 67, da lei nº 8.666/1993
O fiscal do contrato passa a ser a Rodrigo Avila da Silva, profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PR, sob o nº193238/D, e o fiscal substituto Daiana Priscila de Souza Leite, devidamente registrada no CREA/PR 184.547/D conforme portaria 012/2023 em anexo no pedido de alteração contratual.
CONTRATADO: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, CNPJ nº 20.650.807/0001-87
DATA: 21/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CAC8FB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Reforma de Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Planalto, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ n° 32.663.785/0001-79, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 14/03/2023 as 13:33hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 21 de março de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6F0252D8

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA N.º 001/2023
OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.40.00.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: R$ 15.140,64 (Quinze mil e cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DATA: 02/03/2023

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:C4E52ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/23, de 15.03.2023

Súmula: Nomeação da Representante da Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR, para assuntos referentes às Políticas Públicas para mulher, especialmente mulheres vítimas de violência doméstica.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeada a Vereadora TÁSSIA CASTELLI, para representar a Câmara Municipal nos assuntos referentes às Políticas Públicas para mulher, especialmente mulheres vítimas de violência doméstica.
Art. 2º - Ficam nomeados os Vereadores JOÃO CARLOS BERTELLI e DORIAN LUIZ PASQUALOTTO, como suplentes.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1ª Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:7A9CB072

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3222-2023 - SOCIAL FONTES COVID 19.PDF

LEI N. º 3222/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 2.053,36 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31029-SF	1.451,55
3.3.90.30	Material de Consumo	1029-EA	600,00
1001.08.244.0023.2.126	Estruturação da Rede SUAS – EPI – COVID-19		
3.3.90.30	Material De Consumo	31022-SF	0,81
3.3.90.30	Material de Consumo	1022-EA	1,00
TOTAL			2.053,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31029	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	1.451,55
31022	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	0,81
TOTAL		1.452,36

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	MC	1029	600,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	FEAS	1022	1,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			601,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:43597096

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3229-2023-MAPA RESTITUIÇÃO.PDF

LEI N. º 3229/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 46.771,27 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3957-SF	46.155,12
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	957-EA	616,15
TOTAL			46.771,27

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3957	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 919271/2021- EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	46.155,12
TOTAL		46.155,12

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador – Convênio nº 919271/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 919271/2021-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MAPA	957	616,15
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			616,15

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:891FD16C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8141.PDF

DECRETO N.º 8141/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3224/2023, de 15 de março de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.621.399,14 (um milhão seiscentos e vinte e um mil trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	137.199,09
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	315,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	8.491,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	703.392,69
4.4.90.51	Obras e Instalações	3518-SF	61.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	34940-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940-SF	150.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34940-SF	205.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	34940-SF	125.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.4940-SF	131.000,00
TOTAL			1.621.399,14

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31051	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	137.199,09
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Saúde	315,70
3500	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	8.491,66
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	764.392,69
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	711.000,00
TOTAL		1.621.399,14

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E213C195

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8145.PDF

DECRETO N.º 8145/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3228/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.573.340,55 (três milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31015-SF	459.116,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	572.856,75
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	1.151.090,88
3.3.90.30	Material de Consumo	3509-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	42.244,52
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3512-SF	42.775,89
0501.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3507-SF	1.278.032,39
TOTAL			3.573.340,55

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31015	SUPERAVIT FINANCEIRO-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	459.116,01
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	572.856,75
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.151.090,88
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	112.244,52
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.278.032,39
TOTAL		3.573.340,55

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3579AE7E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8146.PDF

DECRETO N.º 8146/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3229/2023, de 15 de março de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **46.771,27 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3957-SF	46.155,12
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	957-EA	616,15
TOTAL			46.771,27

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3957	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 919271/2021- EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	46.155,12
TOTAL		46.155,12

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador – Convênio nº 919271/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 919271/2021-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MAPA	957	616,15
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			616,15

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6B94A4BE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8147.PDF

DECRETO N.º 8147/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3222/2023, de 15 de março de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.452,36 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31029-SF	1.451,55
1001.08.244.0023.2.126	Estruturação da Rede SUAS – EPI – COVID-19		
3.3.90.30	Material De Consumo	31022-SF	0,81
TOTAL			1.452,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31029	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	1.451,55
31022	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	0,81
TOTAL		1.452,36

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D403499D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8148.PDF

DECRETO N.º 8148/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3210/2022, de 15 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	970-EA	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU Nº 145/2022-INFRAESTRUTURA E CONSOLIDAÇÃO DE AREA INDUSTRIAL	SEDU	970	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:73CD4A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 35/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado: R$ 63.300,00. Prazo: 12 meses, de 20.03.2023 a 19.03.2024.

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:64470FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DATA: 01/02/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: ATÉ 06/03/2023 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe a entidade:

Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R$ 123.675,96 (cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses.

Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C6E14A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 04/2023

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
RESOLUÇÃO N° 04/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de planejar, organizar e executar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal 2.573/2014, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
a) Elizangela Veis Sponholz – representante governamental;
b) Aline Mari dos Santos Canova – representante governamental;
c) Marilu Salete Tassi – representante da sociedade civil;
d) Grasieli Ogrodoruski Fornari – representante da sociedade civil;
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ana Paula Jochem.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski.
§ 3º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sra. Elizangela Veis Sponholz.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no ano de 2023, cumprindo o disposto no Edital de abertura do certame, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela comissão especial;
III - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
IV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
V - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
VI - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
VII - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VIII - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IX - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
X - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XI - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
XII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIII - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
XIV - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, caso não sejam utilizadas urnas eletrônicas;
XV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XVI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 6º. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:AAA25A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 26

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 68/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 26/2023. OBJETO: A contratação de serviços de manutenção, higienização, reposição de cargas de gás, substituição de peças, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado; para atender a demanda das diversas Secretarias; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 80/2023, datado de 21-03-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 21-03-2024.

Contratado	Valor Global R$
"DILSON JOSE ZOZ COSTA - ME", Inscrito no CNPJ nº 36.723.258/0001-63.	17.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:09B71908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 EDITAL Nº. 07.002/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, conforme Edital nº 06.02/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.02/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
01	1º	Fernanda Marchione	18/07/1982	30

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:93C8BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 EDITAL Nº. 04.003/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2023, conforme edital nº 04.003/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003.03/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
01	1º	Fernanda Fritzen Ferrazzo	10/03/1998	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:867710CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2023

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora **RUTE CRISPIM DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 3468-1 CPF nº 937.130.709-97 e RG nº. 7.164.058-2 SSP-PR, admitido em 08/03/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:28C2EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 29

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **SELOIR APARECIDA DA SILVA – COMUNICAÇÃO VISUAL - ME.** Processo Licitatório sob nº 72/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 29/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para comunicação visual, placas de identificação, banners, faixas e adesivos, para diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 83/2023, datado de 21-03-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 21-03-2024.

Contratado	Valor Global R$
"SELOIR APARECIDA DA SILVA – COMUNICAÇÃO VISUAL - ME", Inscrito no CNPJ nº 11.572.295/0001-97.	**R$ 16.640,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A5D44FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 73/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault (LOGAN EXPRESSION PACK, ANO 2018/2019, placa BCG-2986), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 84/2023, datado de 22-03-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-09-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	3.581,77

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:994EF603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 27

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa "MARTICAR BANCOS RECLINÁVEIS LTDA**".** Processo Licitatório SOB Nº 70/2023; Modalidade Dispensa de Licitação SOB Nº 27/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, no assoalho do veículo Renault Master Mart L3 – placa BCM-5382, ano 2018/2019, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 81/2023, DATADO DE 21/03/2023 VIGÊNCIA DE 06 (seis) MESES.

CONTRATADO	Valor Global R$
"MARTICAR BANCOS RECLINÁVEIS LTDA", Inscrito no CNPJ nº 01.191.226/0001-80.	8.055,20

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:074D8A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 69/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 23/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de Leite, Fórmula Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04 de MARÇO de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 21 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:458BBF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 28

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **G DE FRREITAS MARMORARIA LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 71/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 28/2023. OBJETO: à contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móvel planejado, rodapé e mão francesa, para a sala de expurgo, Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 82/2023, DATADO DE 21-03-2023, VIGÊNCIA DE 06 (seis) Meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"G DE FREITAS MARMORARIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 26.345.938/0001-37.	R$ 1.728,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8BE21E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde e o Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscritos nos CNPJ/MF 09.219.919/0001-45 e 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 67/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 22/2023, do tipo menor preço **POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **04-04-2023 às 11:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 21 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16CDDD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 65/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 20/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica nos prédios e espaços públicos do Município; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **04 de abril de 2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 20 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A2B45843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 66/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de vigas pré-moldadas e lajotas, padrão DER/PR, para construção de ponte no município de Diamante D' Oeste; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **04 de Abril de 2023 às 10:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/1235 ou www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0753EDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 5 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 752.953,10 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCFB44B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA DA COMUNIDADE BOA VISTA DO CHOPIN.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 10 de abril de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 172.991,64 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC8902FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES; **CONTRATADA:** JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, sediada na Rua José Silva, nº 550, Bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, E-mail: pittysports@yahoo.com e telefone (46) 3526-1366, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Jeverson Ivan Paese, CPF nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 20 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41FC1495

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 015/2023; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 1.452,36m² PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MULHER, IDOSO E JUVENTUDE, LOCALIZADA NA RUA ATANÁSIO PIRES, nº 697, PARTE NORTE; **LOCADOR:** VALDAIR LUIZ GUZZO, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 005.811.279-00, portador do RG nº 604082-9, residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, nº 697, Bairro Das Torres, no município de Dois Vizinhos-PR; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 100.400,04 (cem mil, quatrocentos reais e quatro centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 20 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:594FE8A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO

SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 que tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 – PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em razão da análise do descritivo do item, fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4820B4A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 076/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
149	AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA	22.091.627/0001-38
150	GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA	39.282.384/0001-18
151	GENESIS MAIS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE MERCADORIAS LTDA	03.593.318/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2853E36D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
236	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	00.418.081/0001-44
238	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86
240	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20
241	ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP	10.590.496/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72CB94B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E IMUNOBIOLÓGICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
172	H M LINCK - ME	00.660.664/0001-87

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B4F85DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 040/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 040/2023.

Ata de Registro de Preços	097/2023, Pregão Eletrônico nº 202/2022.
Empresa	Palmarium Garden Comercio de Plantas Ltda - CNPJ nº 26.582.119/0001-03.

Ata de Registro de Preços	099/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023.
Empresa	Construvizi – Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 07.617.105/0001-33.

Ata de Registro de Preços	101/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023.
Empresa	Nilson Antunes - CNPJ nº 19.503.545/0001-49.

Contrato	053/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Street Decor Importação Industria e Comercio - CNPJ/MF nº 12.112.382/0001-24.
Objeto	Aquisição de materiais elétricos e decorativas para a decoração da páscoa 2023. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.

Contrato	061/2023 – Dispensa de Licitação nº 031/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de assentos em polipropileno para o ginásio de esportes Teodorico Guimarães.
Valor	R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	20 de março 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021 – Pregão Eletrônico nº 071/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cassiano D'Agostini Annes – ME - CNPJ/MF nº 09.348.737/0001-74.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acresce ao contrato o valor de R$ 13.735,29 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Data de Assinatura	20 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27C05ADB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES; **CONTRATADA:** WAINER TITON - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.969.898/0001-09, sediada na Rua Genuíno Piacentini, nº 53, Sala 01, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, E-mail: eletronicatiton@hotmail.com e telefone (46) 3224-7270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu

responsável legal o(a) Sr(a). Wainer Titon, CPF nº 700.228.529-72 e RG nº 4.401.788-1; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.823,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 20 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D66A1559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre o Local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 15/03/2023.

Resolve:

Art 1º: A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Doutor Ulysses no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Cidadão do Futuro no dia 15 de junho de 2023, horário de início 08:00 hrs e encerramento as 17:00 hrs.
Art 2º: O Evento terá como Tema Geral: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de março de 2023

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C0AACBB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 02

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, em reunião realizada na data 06/03/23.

Resolve:

Art 1º: A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares de Doutor Ulysses órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para igual período.

Art 2º: A escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, pelo sufrágio universal direto, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação, em local e horário a ser divulgado.

Doutor Ulysses, 21 de março de 2023.

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05E4A381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 006/2023
Dispensa de Licitação: 005/2023
Aquisição de Suprimentos de informática (Toners).

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido a analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (toners), destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 20 de março de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E1FFDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento protocolado nesta Casa de Leis e Parecer do Assessor Jurídico da Mesa Diretora, neste ato amparada nos **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**:
RESOLVE:

Artigo 1º - Concede progressão por avanço na horizontal e o reenquadramento do servidor público efetivo, de acordo com os **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**.

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REFERÊNCIA
Álvaro José Fontoura	Secretário Executivo	A	7

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto do Poder Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023.

VER. AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:ED7C8467

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado para o Portal de acesso à localidade de Angaí.
Forma de Julgamento: Menor Preço global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 05/04/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 22/03/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FA9691D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERCALAR UM POSTE NA REDE PRIMÁRIA 13,8KV PARA REGULAÇÃO DE VÃO ELÉTRICO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI.

VALOR: R$4.323,15 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFC6E365

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

OBJETO: Aquisição do Programa "Vamos Ler – Geração Digital" visando atender os alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09(nove) meses.
VALOR TOTAL: R$ 32.999,94 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:972A18C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 038/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Silvia Daiane Scepanski

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 127/2023, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a SILVIA DAIANE SCEPANSKI**, matrícula 869-1,** servidora ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/03/2023 a 03/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7AA753B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 037/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Claudio Senoski

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 15/03/2023, protocolo n° 126/2023;

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao servidor efetivo, CLAUDIO SENOSKI, ocupante do cargo de MECÂNICO, matrícula 808-1 até 29/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C4B3E1BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 036/2023

Súmula: Dispõe sobre licença para tratamento de saúde concedida a servidora Maria Angela P. Mayer

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico protocolo n° 102/2023, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 15/03/2023, protocolo n° 125/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, MARIA ANGELA PADILHA MAYER, matrícula 144-1, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/03/2023 a 06/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8232D28A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 039/2022

Súmula: Concede gratificação de condução

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n° 070/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, William Marcos, matrícula 1167-1, partir de 05/03/2023, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:468CC6E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 027/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 06/03/2023, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, JAQUELINE PIEGAT FERREIRA, matrícula 513-1, em virtude de nomeação em cargo acumulável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2199E19B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 030/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Cancelar a gratificação pelo exercício de Direção do Departamento de Educação Fundamental, concedida a servidora efetiva JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI, matrícula 927-1, a partir de 01/03/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:81AB5579

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 040/2023

Dispõe sobre Licença para tratamento de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 124/2023, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a NELSON RIBEIRO BATISTA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 824-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 21/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6100AF45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **REVOGADA** o processo licitatório Inexigibilidade nº 009/2023.

OBJETO: Pagamento de franquia obrigatória do veículo VOLARE VL8, placa RHF5D69, integrante da Frota Municipal (apólice nº 01.31.0103026.000000), para conserto em oficina credenciada pela Seguradora Gente Seguradora S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49:*
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D304C533

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 031/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, GILMARA STELLE, matrícula funcional 864-1, para exercer a função de Direção do Direção do Departamento de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 06/03/2023.
Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.
Art.3° - Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DC24CEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de Semente de Aveia Preta de inverno, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2023, às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Abril de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 21 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6F981A58

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	12/2023
b) Licitação Nr.:	11/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	21/03/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Municípi

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 005134 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	6	0,0000	211.702,00
- 005157 - JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	2	0,0000	54.450,00
	8		266.152,00

Flor da Serra do Sul, 21 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:577D68EF

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

AVISO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 21/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Retificasse o anexo I item 1.2 – Termo de Referencia do edital, devido a divergências que constaram entre descrição do item e valor.
Cópia do Edital retificada deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Alterou-se valores dos itens 30 ao 63 sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 03 de Abril de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:06FF1681

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

REVOGA PORTARIA Nº 204/2022 E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:
Art.1º - Revogar a PORTARIA Nº 204/2022;
Art. 2º - Nomear para comporem o Comitê Municipal de Farmácia do Município de Flor da Serra do Sul, os representantes conforme segue:

NOME	CARGO
Alessandra Jung Straub	Médica
Ana Paula Perondi	Enfermeira
Carla Daliana Damasceno	Nutricionista
Fernanda Sutile	Diretora técnica
Marla Battisti	Agendamento
Meriane da Silva Rosa	Farmacêutica
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga
Sarah Carolina Guimarães da Rosa	Odontóloga
Eleandro de Oliveira	Secretário de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul, em 21 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:07BF1C00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 027 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Douglas Horst
Solange Rippel Rombaldi
Caroline Toledo Feltrin
Vanduir Luiz Bortolini
Suplente: Juliane Vargas dos Reis
Sandra Fatima Batistella Camillo

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):
Caroline Toledo Feltrin
Juliana Raquel Buratto Duarte
Claide Irene Weipert de Bortolli
Gessica Thais Mignoni
Suplentes: Gilce Schorn
Alice Valente da Silva

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):
Caroline Toledo Feltrin
Iliane de Fatima Tavares do Santos
Juliane Vargas dos Reis
Lucinéia Alves de Oliveira
Suplentes: Fernanda Battisti
Marilene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Matutino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Giovana Fatima Kunsler Furlan
Juliane Vargas dos Reis
Suplente: Marli Menegazzo Heimann
Rosilde Melania Perin Frigo

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Francione de Góes
Jucicler Reolon da Silva
Suplentes: Silvana Valdameri Reina
Roselei Fatima Gnoatto

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Solange Rippel Rombaldi
Marli Menegazzo Heimann
Alecio Cerati
Vera Nice Rodrigues dos Santos
Suplente: Fabio Ernesto Dal Magro
Sandra Fatima Batistella Camillo

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 21 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DE29A224

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

O Prefeito do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 028 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Douglas Horst
Solange Rippel Rombaldi
Caroline Toledo Feltrin
Vanduir Luiz Bortolini
Suplente: Juliane Vargas dos Reis
Sandra Fatima Batistella Camillo
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):
Caroline Toledo Feltrin
Juliana Raquel Buratto Duarte
Claide Irene Weipert de Bortolli
Gessica Thais Mignoni
Suplentes: Gilce Schorn
Alice Valente da Silva

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):
Caroline Toledo Feltrin
Iliane de Fatima Tavares do Santos
Juliane Vargas dos Reis
Lucinéia Alves de Oliveira
Suplentes: Fernanda Battisti
Marilene Lupatini

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Matutino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Giovana Fatima Kunsler Furlan
Juliane Vargas dos Reis
Suplente: Marli Menegazzo Heimann
Rosilde Melania Perin Frigo

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Vanduir Luiz Bortolini
Iliana Rodrigues Ferazzo
Francione de Góes
Jucicler Reolon da Silva
Suplentes: Silvana Valdameri reina
Roselei Fatima Gnoatto

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Ensino Fundamental (Turno Vespertino):
Solange Rippel Rombaldi
Marli Menegazzo Heimann
Alécio Cerati
Vera Nice Rodrigues dos Santos
Suplente: Fabio Ernesto Dal Magro
Sandra Fatima Batistella Camillo

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 21 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4BAA819B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 003/2023

CONTRATO 003/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro 613, Centro, na cidade de Flórida-PR, neste ato representada por seu presidente **CLAUDINEI CESNIK**,
Contratada: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 21.012.728/0001-03, com sede na Avenida Carneiro Leão 294, sala 403, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora **Kelly Cristina Anastácio de Oliveira**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013- 060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.098.742-9, expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.978.049-37.
DO OBJETO:

01	Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
02	Elaboração LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho)
03	Elaboração LIP (Laudo de insalubridade / periculosidade)
04	Elaboração PGR (programa de gerenciamento de risco)
05	Realização de exames ocupacionais (admissional, demissional e periódicos), até 14 (catorze) servidores
06	E-SOCIAL: geração de informações e envio do e-social a partir de 01/01/2023 Responsabilidade da contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESIS+ do Certificado digital e ou assinar todos os XML para validação das informações.
07	P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico
08	Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados à segurança e saúde do trabalho (SST). Abrange desde as dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias especificas dos locais e processo de trabalho, apresentando soluções adaptadas à realidade da Câmara Municipal.

DO VALOR DO CONTRATO: A contratante pagará a contratada o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de forma à vista, até a data de 30 de março de 2023, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se em 10 de março de 2023.
DA MULTA: A contratada deverá no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar os laudos constantes nos itens 01 a 04 e a realização dos exames, sob pena de pagamento de multa no importe de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato.
DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Fé-PR para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

Flórida, 07 de março de 2023

Câmara Municipal de Flórida
CLAUDINEI CESNIK
Contratante

W KG Assessoria e Consultoria
KELLY CRISTINA A. DE OLIVEIRA
Contratada

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:97DC4811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2023-PMF**

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **04 de abril de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **04 de abril de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 21 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EE3080AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4226 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4226 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Lunara Scandelae Leoni, RG 8.394539-7 SESP/PR, Secretária Municipal de Assistência Social de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-00991, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDCA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Flórida, 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:17B021C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4227 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4227 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), Lunara Scandelae Leoni, RG 8.394539-7 SESP/PR, Secretária Municipal de Assistência Social de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-00991, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Flórida, 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FA014FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PREGÃO SRP N.º 04/2023-PMFJ.

No extrato do Pregão SRP nº 04/2023 – PMFJ publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023 edição 2732 sitio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ RETIFICA-SE:

Onde lê-se: "EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023 PMFJ"
Leia-se: EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2023 PMFJ"

Permanecendo os demais dados do extrato inalterados.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BB742539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N°. 986/2023

LEI N°. 986/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 977/2022 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Foz do Jordão, 21 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F94CE487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 985/2023

LEI Nº 985/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2.023, no valor de R$ 462.166,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de R$ 462.166,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao suporte de despesas com a execução do convênio nº 839/2022 firmado com a SEDU- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas relacionadas à construção de um campo de futebol com grama sintética e paisagismo, a saber:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Acréscimo 450.000,00
08.003 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA - Reabertura por Suplementação
15.451.0012.1059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4705 00920 - Campo de grama sintética

Art 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fonte vinculada apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:
24.22.99.01.02.00 (Meu campinho)
Art. 4º: Fica autorizada a criação da conta de despesa para o orçamento legislativo, a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas com aporte para cobertura do déficit atuarial dos servidores pertencentes ao Regime Próprio de Previdência, conforme segue:
01- CÂMARA MUNICIPAL
01.001-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
115 - 000 Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 12.166,93

§ único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

01- CÂMARA MUNICIPAL
01.001-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
50 - 000 Recursos Ordinários (Livres) ----------R$ 12.166,93

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 21 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AADB78BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7001701	ANDERSON RAMOS VORNES	MOTORISTA	16/03/2023 – 15/04/2023

Foz do Jordão, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FB0AF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
113_23 - REVOGA 438_21 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DAIANA FERNANDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Cancela a licença sem vencimento da servidora DAIANA FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora DAIANA FERNANDES, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4EB14C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: DA ROSA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº: 49.120.963/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6E6E3DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

OBJETO: Contrataçãopara prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de merendeiras e serviços gerais, a ser realizada no dia 02/05, de formapresencialno auditório da UniversidadeParanaense-UNIPAR.

CONTRATADA: NESI & MELLO LTDA (Parangolé Propaganda e Publicidade)
CNPJ Nº: 08.488.211/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7E4EAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 361/2023 - referente a Processo dispensa nº 42/2023.
OBJETO: Aquisição de capas para os blocos de notas disponibilizados pelo Município para os produtores rurais.
PRAZO: 120 dias
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega do material mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7420	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A43E8635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – Processo nº 112/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08. LOTE 01 - ITENS LOTE 03 - 09 R$ 68,00; 04 R$ 19,00; 07 R$ 58,00.
2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. LOTE 01 - ITENS 01 R$ 99,00; 02

R$ 69,50; 03 R$ 49,00; 04 R$ 21,00; 05 R$ 41,50; 07 R$ 39,00; 08 R$ 34,00; LOTE 03 – ITENS 01 R$ 74,90; 02 R$ 116,00; 06 R$ 40,00.
3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. LOTE 02 - ITEM 04 R$ 16,00.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. LOTE 02 - ITEM 01 R$ 51,33.
5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE 02 - ITEM 02 R$ 111,00.
6 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. LOTE 02 - ITENS 05 R$ 24,98; 06 R$ 38,98; 07 R$ 44,00.
7 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. LOTE 02 - ITEM 03 R$ 129,00.
8 – ROSSANE SERAFIM MATOS EPP. CNPJ Nº 03.302.477/0001-10. LOTE 01 - ITEM 10 R$ 2,00
9 – UNIAO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ Nº 39.835.028/0001-84. LOTE 03 - ITEM 03 R$ 143,00
10 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. LOTE 03 - ITEM 05 R$ 25,85
VALOR TOTAL R$ 1.193.027,10 (um milhão cento e noventa e três mil vinte e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66F90441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – Processo nº 142/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
1 – CARLOS DAVID DE MORAES METZLER. CNPJ Nº 10.761.517/0001-57.
LOTE 01 R$ 61.630,00; LOTE 02 R$ 31.800,00; LOTE 03 R$ 351.400,00; LOTE 06 R$ 833.940,00; LOTE 08 R$ 118.980,00.
2 – S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 40.474.563/0001-35. LOTE 04 R$ 209.500,00.
3 - A L COLPANI LTDA. CNPJ Nº 49.427.021/0001-87. LOTE 05 R$ 128.850,00; LOTE 11 R$ 91.297,80; LOTE 12 R$ 52.200,00.
4 - FABIANO LEONIR LOPES. CNPJ Nº 27.708.274/0001-96. LOTE 07 R$ 98.917,60; LOTE 09 R$ 127.470,00.
5 - ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 41.610.974/0001-74. LOTE 10 R$ 346.500,00.
VALOR TOTAL R$ 2.452.485,40 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9245955F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEOFER METALÚRGICA LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras no que concerne a venda de 830 metros de telhas aluzinco para instalação na obra do mercado municipal, conforme Lei Municipal nº 3520-2008.
Previsão Orçamentária: funcional programática 11.001.15.452.1501.2-065 – Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras, Conta 8240 – Exercício anterior, fonte de recursos: 000 Recursos Ordinários (livres) – , natureza da despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização e Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 143/2023 do Prefeito Municipal.
Valor: R$ 64.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA190557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELL.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023 PREGÃO nº 207/2022.
OBJETO: Futura e eventual aquisição produtos para utilização pela Municipalidade conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão parcial e amigável da Ata de Registro de Preços Nº 23/2023 aos itens 07 e 10 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.039/2023.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B66169A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	120.000,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7BF15DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE OLHOS DR. EDUARDO MENEZES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.819/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço Total
2	67404	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 34, 37, 39 e 96.	30.000,00
VALOR TOTAL			**30.000,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GABRIELA TRAIANO - CLINICA MÉDICA – EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.819/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço Total
2	67403	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS INTES: 32, 37 39 e 96.	30.000,00
VALOR TOTAL			**30.000,00**

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:369E23B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	84.000,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66133927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	24.000,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F155EE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 22 de março de 2023, às 14h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD3AEE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 067/2022
TERMO ADITIVO N°003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MARCELO CARDOSO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **MARCELO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 11.672.091/0001-28, situada na Rua Elias Pacheco Cleto, Céu Azul, nº 254, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 132.980,00 (Cento e e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, o qual terá inicio no dia 01/04/2023 e término no dia 01/04/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B3CF8C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.968/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM MÓVEL/VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA (CRCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a desafetar e a doar ao Centro de Reintegração Cristo Te Ama (CRCA), instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 2.893/2022, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.374.123/0001-07, localizado na Estrada Aldeia SOS, s/n.º, na Zona Rural de Goioerê/PR, o bem móvel/veículo descrito a seguir:

I – Veículo FORD/FISTA FLEX, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor Branca, PAS/AUTOMÓVEL, Álcool/Gasolina, Placas AVI-8H05, Código RENAVAM 00464991102, Chassis 9BFZF55A8D8351157.

Art. 2º As despesas de transferência do bem móvel/veículo da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis do referido bem móvel/veículo.

Art. 4º A doação se concretizará por meio de efetiva entrega do bem móvel/veículo, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"14 de dezembro".*

Em, 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8FEDBC45

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.136/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOSÉ CARLOS TRIANO, CPF nº 847.059.069-34, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D09A7094

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.137/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RICARDO ELIAS FERREIRA, CPF nº 038.581.259-03, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B6492A57

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.138/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUCINEIDE GUERREIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 010.116.799-73, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:44296BC6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.139/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOSE ALAN PIVETA, CPF nº 082.304.029-14, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:22EB3EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.133/2023

EXONERA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 21 de março de 2023 a senhora **MARIA DE LOURDES CARARO,** portadora do Rg. Nº. 5.029.416-1 SSP/PR., do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 14/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 21 de março de 2023 o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 20 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:84AB5F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.134/2023

EXONERA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO em 13 de março de 2022, a senhora **RENATA TEIXEIRA FARIAS BORTOLUZZI,** portadora do RG. Nº. 12.325.659-0 SSP/PR., do cargo de **Professor de Educação Infantil,** com admissão em 17/05/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 13 de março de 2022 do cargo de **Professor de Educação Infantil,** ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F600D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2.023

AVANÇO VERTICAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, VANESSA STEFANI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.
.CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68E5871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2.023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
ARTIGO 1º- O Servidor Público Municipal JADER DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Criança e do Adolescente, Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares, conforme processo protocolado sob nº 0067.001689/2023, a partir de 02 de março de 2023.

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B79D3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2.023

DECIDE, CONCEDER LICENÇA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.:
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, portador do RG. nº. 8.491.694-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 21 de março de 2023 e encerrando-se em 20 de junho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5258439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2.023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora VERA LUCIA CELINO SALES, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 21/03/2023 a 19/04/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,EM 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:465D8853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2.023

ESTABELECE FORMA DE PERCEPÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTROLADOR INTERNO.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê

Considerando o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.766, de 27 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.958/2023;

Considerando o disposto no Art. 14, § 3º, da Lei Municipal nº.2.524/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, portadora da CI-RG sob o nº 9.011.991-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, designada para exercer a função de “Controlador Interno”, conforme a portaria nº 646/2022, receba seus vencimentos em equiparação ao grau de comissão “CC 01”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. GOIOERÊ – PARANÁ, 21 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:83EC656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2.023

DESIGNA HORAS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal BRUNA BUENO CAVALCANTE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Andréia Dias de Souza Zane no período de 21 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, no Cmei Prof.ª Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27CD612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2.023

DESIGNA HORAS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Tereza Aparecida Adamo Montrezol no período de 20 de março de 2023 a 29 de março de 2023, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4DA3827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 8.135/2023

INSTITUI OS REPRESENTANTES DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017-2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Município de Goioerê/PR;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os representantes do "Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná" de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Laura Nunes de Magalhães Neta (coordenadora da Escola Municipal Cecília Meireles):
CPF: 017.199.859-60, data de nascimento: 28/07/1975,
Email: escolaceciliameireles@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9900-6170;

- Carmem Lucia de Souza (coordenadora da Escola Municipal Dr. Daniel Portela):
CPF: 029.649.509-38, data de nascimento: 22/07/1978,
Email: escoladanielportela@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9835-8291;

- Ieda Maria Pereira (coordenadora da Escola Municipal Jardim Primavera):
CPF: 601.955.259-49, data de nascimento: 02/12/1971,
Email: escolajardimprimavera@goioere.pr.gov.br;

- Erika Ribeiro Luz (coordenadora da Escola Municipal José Jesus Cavalcante):
CPF: 019.098.429-58, data de nascimento: 29/08/1976,
Email: escolajosejesus@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9993-8647;

- Andreia Ribeiro Guimarães Rangel (coordenadora da Escola Municipal Ladislau Schicorski):
CPF: 800.222.862-68, data de nascimento: 19/11/1981,
Email: escolaladislau@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9804-0367;

- Maria Aparecida da Costa (coordenadora da Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo):
CPF: 021.816.619-28, data de nascimento: 10/03/1978,
Email: escolaliduina@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9904-5650;

- Robineide Borges de Souza (coordenadora da Escola Municipal Monteiro Lobato):
CPF: 024.900.389-90, data de nascimento: 21/09/1977,
Email: escolamonteirolobato@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9848-5789;

- Marlí da Silva Ramos de Souza (coordenadora da Escola Municipal Onive dos Santos):
CPF: 601.953.209-72, data de nascimento: 25/02/1967,
Email: escolaonivedossantos@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9817-0431;

- Maria Lourdes da Silva Pereira (coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda F. Barbosa):
CPF: 775.004.159-15, data de nascimento: 03/11/1968,
Email: escolaonivedossantos@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9987-7831;

- Thais Regina de Gois Carvalho (coordenadora do Centro Mun. De Educação Infantil Bonifácio Cionek e do Centro Mun. De Educação Infantil Recanto Feliz):
CPF: 082.260.989-47, data de nascimento: 13/05/1995,
Email: cmeirecantofeliz@goioere.pr.gov.br ou cmeibonifaciocionek@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 8404-2272;

- Renata Viterbo de Oliveira (coordenadora do Centro Mun. De Educação Infantil Maria Trevisani Belizário, do Centro Mun. De Educação Infantil Mundo Encantado e do Centro Mun. De Educação Infantil Santa Bárbara):

CPF: 932.726.851-20, data de nascimento: 22/01/1979,
Email: cmeibelizario@goioere.pr.gov.br, cmeimundoencantado@goioere.pr.gov.br, cmeisantabarbara@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9733-1069;

- Juceli de Souza (coordenadora do Centro Mun. De Educação Infantil Rotary Vila Guaira e do Centro Mun. De Educação Infantil Nossa Sra. Das Candeias):
CPF: 038.533.949-65, data de nascimento: 08/10/1981,
Email: cmeiamerica@goioere.pr.gov.br ou cmeirotary@goioere.pr.gov.br,
telefone: (44) 9 9998-1870;

- Maria Aparecida dos Santos Dantas (coordenadora Geral dos CMEIS):
CPF: 863.389.359-20, data de nascimento: 01/04/1974,
Email: educacaoinfantil@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9924-8542;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Priscila Aparecida de Paula (Agente Comunitário de Saúde – UBS Candeias):
CPF: 081.177.079-69, data de nascimento: 21/04/1993,
Email: pripaula371@gmail.com, telefone: (44) 9 9922-5302;

- Helena Meneses de Jesus (Agente Comunitário de Saúde – UBS Central):
CPF: 771.797.579-34, data de nascimento: 21/09/1971,
Email: pripaula371@gmail.com, telefone: (44) 9 9922-5302;

- Priscila Aparecida de Paula (Agente Comunitário de Saúde – UBS Candeias):
CPF: 081.177.079-69, data de nascimento: 21/04/1993,
Email: helenameneses21@gmail.com, telefone: (44) 9 9723-2554;

- Edinalva Martins dos Santos (Agente Comunitário de Saúde – UBS Guaíra):
CPF: 825.866.919-20, data de nascimento: 05/07/1971,
Email: edinalvamartins197@gmail.com, telefone: (44) 9 9936-6893;

- Pricila Alves de Souza Oliva (Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Universitário):
CPF: 116.179.729-75, data de nascimento: 16/12/1998,
Email: pricilaalves_2015@outlook.com, telefone: (44) 9 9755-6136;

- Monica Aparecida Pascuim da Silva (Agente Comunitário de Saúde – UBS Jaracatiá):
CPF: 084.107.739-88, data de nascimento: 31/08/1994,
Email: monicapascuim687@gmail.com, telefone: (44) 9 8815-7331;

- Leticia da Rocha Cavalcante de Albuquerque Milani (Agente Comunitário de Saúde – UBS Tropical):
CPF: 093.429.839-44 data de nascimento: 19/05/1994,
Email: leticia.rocha94@hotmail.com, telefone: (44) 9 9897-8094;

- Daiana Pereira (Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Casa):
CPF: 043.257.759-94, data de nascimento: 10/06/1985,
Email: des98646694@gmail.com, telefone: (44) 9 9706-5948;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Sandra Regina de Souza Vieira (Diretora dos Programas Sociais):
CPF: 790.649.731-72, data de nascimento: 19/08/1975,
Email: assistenciasocial@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9768-5387;

- Kerollen Any Aréco da Silva (Assistente Social):
CPF: 032.133.051-03, data de nascimento: 14/12/1991,
Email: anya.scras@gmail.com, telefone: (44) 9 8436-8140;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Paula Beatriz Barros Huben (Diretora de Dep. Desenvolvimento Econômico):
CPF: 093.567.429-28, data de nascimento: 25/09/1997,
Email: paulahuben2597@gmail.com, telefone: (44) 9 9861-5171;
- Agnaldo Costa dos Santos (Chefe de Div. Qualificação de Mão de Obra):
CPF: 650.257.849-72, data de nascimento: 08/01/1968,
Email: agnaldocosta2017@hotmail.com, telefone: (44) 9 9812-6073;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Sheila Paula de Souza Cardoso (Diretora de Dep. Administrativo e Portal da Transparência):
CPF: 045.500.949-07, data de nascimento: 29/12/1982,
Email: portaltransparencia@goioere.pr.gov.br,
telefones: (44) 3521-8905 ou (44) 9 9910-2419;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- Aloísio Felipe Gonçalves (Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo):
CPF: 096.244.959-80, data de nascimento: 11/10/1994,
Email: aloisio.goncalves@goioere.pr.gov.br, telefone: (43) 9 9684-6768;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- Vivian Karla Moreira (Diretora do departamento de Tributação):
CPF: 029.837.999-64, data de nascimento: 23/09/1980,
Email: vivian.moreira@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9990-9146;

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- Manoel Messias Santana (Eletricista de Manutenção):
CPF: 708.844.399-68, data de nascimento: 25/05/1970,
Email: manoel220976@gmail.com, telefone: (44) 9 9933-8526;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
- Vania Viana do Carmo (Chefe de Divisão de Agricultura):
CPF: 046.044.639-80, data de nascimento: 05/08/1983,
Email: agricultura@goioere.pr.gov.br,
telefones: (44) 3522-7944 ou (44) 9 9817-6930;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Ivaldino da Rocha Brandão (Chefe de Instalações e Material Esportivo):
CPF: 601.955.339-68, data de nascimento: 24/09/1968,
Email: brandaodino@gmail.com, telefone: (44) 9 9815-3167;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Marinês Alice de Souza (auxiliar administrativo):
CPF: 759.325.399-68, data de nascimento: 07/08/1973,
Email: marinesalice@hotmail.com, telefone: (44) 9 9957-1179;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- Cintia Pereira do Nascimento (Diretora do Departamento de Compras):
CPF: 059.025.639-41, data de nascimento: 14/04/1986,
Email: cpnascimento@outlook.com, telefone: (44) 9 2000-9370;

- Vanessa José da Silva (Diretora Dep. Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos):
CPF: 086.530.649-40, data de nascimento: 09/10/1993,
Email: vanessa93_@outlook.com, telefone: (44) 9 9738-6158;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
- Danyel Henrique Fayá Schavelock (Diretor da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito):
CPF: 067.266.119-51, data de nascimento: 11/01/2000,
Email: secsegurancaetransito@goioere.pr.gov.br, telefone: (44) 9 9772-2270;

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

- Erica Harumi Ito (Ouvidora Municipal):
CPF: 047.787.849-01, data de nascimento: 11/10/1985,
Email: ericaito@goioere.pr.gov.br,
telefones: (44) 3521-8945 ou (44) 9 9975-7382;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de março de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F591344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 273/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos referente ao Edital 001/2.023 de Chamamento Público- SEMAS conforme determina a Lei 13.019/2014.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e chamamento público, bem como, documentos e projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC referente ao edital 001/2023 de Chamamento Público – SEMAS.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no "caput" o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e pelos atos normativos aplicados bem como pelas condições previstas no Edital 001/2.023 de Chamamento Público – SEMAS.

Art. 2º A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2.023 - SEMAS será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores e agentes políticos, dentre os quais, 01 (um) Presidente, 01 (um) secretário e 03 (três) membros e suplentes, com atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue a baixo.

Servidores:
- Sandra Regina de Souza Vieira (Presidente)
- Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo (secretária)
- Kerollen Any Areco da Silva (membro)
- Rodrigo Tadeu Raksa (membro)
- Jéssica Catelli Madergan (membro)
- Natalia Garret (suplente)
- Silvia Walter Corpa (suplente)

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão essas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Seleção:
I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal 7.843/2022 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.
II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
III - A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalhos e documentos, emitindo parecer quanto a viabilidade ou não, conforme critérios determinados pela lei 13.019/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro"

Goioerê – Paraná, 21 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DFD5C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE,** pessoa jurídica de Direito Privado sem fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº 75.838.672/0001-70, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jd. Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **MAURO NISHIMURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2.135.453-8, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 328.683.249-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **074/2020**, referente à Inexigibilidade nº **021/2020**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **23 de março de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 209.350,08 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
285	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 21 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MAURO NISHIMURA
Assoc. De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE De Goioere
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2D52A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2023

HOMOLOGAÇÃO:20/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.585,50 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA:R$ 51.763,30 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.982,95 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADO: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.253,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)
CONTRATADO: ELETRO LUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.014,86 (um mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATADO: ELÉTRICA ZEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.537,99 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADO: CASA ART LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADO: DOUGLAS POSSAN EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.299,50 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: RPF COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 957,90 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADO: USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.375,60 (trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.037,50 (vinte mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.615,70 (dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos)
CONTRATADO: TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 122.565,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADO: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.962,27 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)
CONTRATADO: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.366,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)
CONTRATADO: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.332,20 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
CONTRATADO: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.538,00 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais)
CONTRATADO: V. F. GERMANO SILVA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATADO: RRW LICITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.522,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais)
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 102.328,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADO: RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos e reais)

DATA: 20/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7A3D966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, a realização do Pregão Eletrônico n º 003/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR;

Considerando, que após a finalização do certame no sistema compras governamentais e ao proceder os respectivos lançamentos de dados das propostas para o sistema interno da administração pública, verificou-se divergências entre o Termo de Referência do Edital e Sistema Interno nos descritivos, quantidades e valores dos itens 59, 60, 64, 65, 221, 222, 223, 225, 226, 237, 238, 302, 303, 304, 305, 374, 375, 376;

Considerando, que o prosseguimento do preço registrado para os supracitados itens acarretará aos licitantes arrematantes e a administração pública prejuízos em decorrência da inexequibilidade e/ou superfaturamento;

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, a Srª Pregoeira recomenda a **REVOGAÇÃO** dos itens 59, 60, 64, 65, 221, 222, 223, 225, 226, 237, 238, 302, 303, 304, 305, 374, 375, 376 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação dos itens, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

Goioerê-PR, 20 de março de 2023.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR os itens 59, 60, 64, 65, 221, 222, 223, 225, 226, 237, 238, 302, 303, 304, 305, 374, 375, 376, do Pregão Eletrônico nº 004/2023, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 20 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6219E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 07.506.838/0001-09 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 430, Sala A e B, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.702.383-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.172.049-32, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP. 87.360-000, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 100/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 100/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2020, Processo Licitatório nº 057/2020, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão retroage a data do dia **16 de março de 2023**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O presente instrumento de distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 21 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ISABEL MARIOTTINI SESTAK
Clinica Médica Santa Maria Diagnosticos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:ED1351D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 37/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Valor: 218.116,80
Vigência: Início: 06/03/2023 Término: 05/03/2024
Inexigibilidade: 73/2022
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, visando o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 21 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:187B4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 30.000 KM do veículo PAJERO SPORT HPE, placa SDQ-3I45, Frota: 614, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.469,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

DATA: 21/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:63592910

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA, com fornecimento de ESTRUTURA FÍSICA e PROFISSIONAL TÉCNICO, para o Grupo da Terceira Idade, atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/03/2023.
Abertura das propostas: 04/04/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 21 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:22613901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/03/2023	11.060,44
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/03/2023	794.667,53
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	21/03/2023	931,24
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/03/2023	88.406,18

Goioerê, 21 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9C23F63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 52 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidadedo Municipio de Goioxim, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º;

Considerando o Ofício nº 18, do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023;

R E S O L V E

Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Goioxim;

Art 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Goioxim terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim;
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim;
VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Goioxim em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I - Representantes do Poder Público Municipal:

Vania Bonatti Zorzanello – Poder Executivo;
José Neuri da Silva – Poder Executivo;
Ordilei Gomes Fernandes – Poder Executivo;
Delcio Junior Kramer de Lima – Poder Legislativo.

II - Sociedade Civil:

Selma Aparecida Garcia - representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
Alcimar Gutervil Marcondes - representantes da Associação Comercial Local;
Lorinaldo Alves de Souza - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goioxim;
Edson Bertoldo - representante de Cooperativas locais;
Renan Lenceh de Abreu - representante de Cooperativas locais;
Cleciele Ribas - representante dos empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
Pagrafo Unico. Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:78FE72BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 53 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 22 de março de 2023, a servidora DANIELA PIMENTEL MARCONDES, matricula n° 137742, ocupante do cargo Assessor Especial I de GestaoProcurador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:10D10576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 04/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 04/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:87A3C470

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar e café), a serem utilizados pelas Secretarias deste Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 04/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 04/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 04/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B5DD659F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 052/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, CNPJ nº 10.548.288/0001-97**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM, na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07 de abril de 2023** até **06 de abril de 2024**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 40.018,92 (quarenta mil, dezoito reais e noventa e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 21 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:127875B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 014/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00**

Objeto do Contrato: Apresentar ao município um conjunto de regulamentações que permitam ao gestor implementar políticas públicas de promoção do desenvolvimento das pequenas empresas e o fortalecimento do ambiente de negócios, a partir da implementação das ações relacionadas a acesso a mercado com foco na aplicação do tratamento diferenciado para as MPEs, aplicação do previsto na LC 123/2006 e 147/2014. Recepção da lei da liberdade econômica nº 13.874/2019 e resoluções do CGSIM e Consultoria para implementação das Câmeras Técnicas e consolidação do Conselho de Desenvolvimento PRODESG, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **20 de março de 2024**, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos.

Data de Assinatura: 21 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EFC39A73

PROJUR
DECRETO Nº 070/2023 DATA: 21.03.2023 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS CONSTITUÍDOS POR LOTES DA QUADRA Nº 34 COM ÁREA INDIVIDUAL DO LOTE DE 675,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO) M², TOTALIZANDO ÁREA DE 8.100,00 (OIT

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e considerando o memorando nº 2377/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis constituídos pelos lotes nºs 01 (matrícula CRI-Guaíra nº 14.020), 02 (matricula CRI-Guaíra nº 14021), 03 (matrícula CRI-Guaíra nº 14.022), 04 (matricula CRI-Guaíra nº 14.023), 05 (matricula CRI-Guaíra nº14.024), 06 (matricula CRI-Guaíra nº10.025), 07 (matricula nº 14.026), 08 (matricula nº 14.027), 09 (matricula CRI-Guaíra nº 14.028), 10 (matricula CRI-Guaíra nº 14.029), 11 (matricula CRI-Guaíra nº 14.030) e 12 (matricula CRI-Guaíra nº 14.031), todos lotes da quadra nº 34 com área individual do lote de 675,00 (setecentos e setenta e cinco) m², totalizando área de 8.100,00 (oito mil e cem) m² do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As áreas devidamente identificadas no artigo 1º, tem por objetivo as construções de prédios públicos para a educação pública municipal.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária própria e de convênio, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60422774

PROJUR
DECRETO Nº 071/2023 DATA: 21.03.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO RODRIGO GOMES DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **RODRIGO GOMES,** portador da CI/RG nº 10.518.079-9 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91C52271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor RONALDO VLADIMIR MOREIRA, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023:

Contrato n.º 001/2023	
Contratado: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** .	CNPJ/MF: **44.205.667/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraci	
Valor total: Estimado em R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme a necessidade do Órgão.	
Data de Assinatura e vigência: 16/01/2023 a 16/03/2023.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3FA3B4FB

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 001/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023
ESPÉCIE: 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, que entre si celebram
a Câmara Municipal de Guaraci-PR, CNPJ nº 02.186.220/0001-87 e a empresa TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 44.205.667/0001-04.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava
do Contrato n° 001/2023 - A Vigência e o valor do Contrato.
VIGÊNCIA: 16/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E5C80FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aula Extraordinária para a Professora abaixo relacionada, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Jaqueline Rodrigues da Silva	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	21/04 a 31/12/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20A04AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Neuci de Giuli Campanarutti	Professora	01/03/2017 01/03/2022	21/03/2023	18/06/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB350E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 008/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, FORNECER DUAS BICICLETAS PARA SORTEIO DA CAMPANHA QUINTAL LIMPO (COMBATE À DENGUE) OBJETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE EVITANDO-SE UMA POSSÍVEL EPIDEMIA, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.
CONTRATADA: F. A. GONCALVES FERREIRA LTDA
CNPJ: 10.744.667/0001-52
VALOR: R$ 2.488,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**F. A. GONCALVES FERREIRA LTDA.**

Guaraci,20 de marçode 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C08659B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2023

DECRETO N.º 021/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.059,44 (duzentos e cinquenta dois mil, cinquenta nove reais e quarenta quatro centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.059,44 (duzentos e cinquenta dois mil, cinquenta nove reais e quarenta quatro centavos), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 527..... R$ 100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 528..... R$ 152.059,44

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 252.059,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

Fonte 1000..... R$ 95.120,37
Fonte 1103..... 4.879,63
Fonte 1104..... R$ 152.029,44

TOTAL DA SUPERÁVIT..... R$ 252.029,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FA4B9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOZA**, Enfermeira, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação de acordo com o que dispõe o artigo 8º,

alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA**, Professor de Educação Física, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **GEDAIAIS LEONARDO BRITO**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MAICON SOARES CARLOS**, Técnico Administrativo, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55F50FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; PERSIANA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: HORIZONTAL; GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL; PURIFICADOR DE ÁGUA PE11X BIVOLT; PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS 25X50X2,5CM; TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO; CAIXA TÉRMICA 70 LITROS TERMÔMETRO MÁX/MÍN;, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **43.219.256/0001-05**
VALOR: **R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 20/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A667614E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; PERSIANA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: HORIZONTAL; GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL; PURIFICADOR DE ÁGUA PE11X BIVOLT; PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS 25X50X2,5CM; TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO; CAIXA TÉRMICA 70 LITROS TERMÔMETRO MÁX/MÍN;, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **27.074.498/0001-93**
VALOR: **R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 20/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:73553C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; PERSIANA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: HORIZONTAL; GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL; PURIFICADOR DE ÁGUA PE11X BIVOLT; PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS 25X50X2,5CM; TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO; CAIXA TÉRMICA 70 LITROS TERMÔMETRO MÁX/MÍN;, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960**
CNPJ: **12.146.615/0001-00**
VALOR: **R$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 20/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1B9A2AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **GONCALVES & BARBIM LTDA**
CNPJ: **07.239.752/0001-59**
VALOR: **R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 20/03/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B1A317ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA**
CNPJ: **328.963.609-72**
VALOR: **R$ 1.414,40 (Hum Mil Quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 26/05/2023.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E3DE9E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.21/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. Aditivam em termos de supressão (redução de valor) o contrato na importância de R$ 23.089,23 (vinte e três mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 13 de março de 2023.

Prefeito Municipal

vinte e três mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5B3F3564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de **"Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de Acordo com a Nova Lei 14.133/2021"**, para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 2.780,00** (Dois mil setecentos e oitenta reais) da empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamentos Ltda.**, CNPJ nº. **19.949.769/0001-89** em Curitiba/Pr nas datas de **22/03** à **24/03** no **Hotel Slaviero Rockfeller** com sede na Rua Rockfeller nº.11, Centro, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:409D5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 13/2023

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2023 as 09horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Soraia Patruni, Osmar Onorato Rodrigues; membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°02/2023, Pregão Presencial, objetivando a contratação **"Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Serviço De Manutenção Das Embarcações Do Transporte Escolar''**
Apresentou a intenção de credenciar-se as seguinte proponente:
- Fabio Roberto Galdino Silveira(Mei) CNPJ 48.858.962/0001-02 representada pela Sra Adriane Francisco de Oliveira. Rg 9834668-6 SSPPR CPF 060.489.379-54
A Proposta apresentada pela proponente foi de R$ 79.816,74(setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).iniciada a fase de lance a empresa ofertou o valor de R$ 78.983,34 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa. A Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A **Fabio Roberto Galdino Silveira (Mei)** CNPJ **48.858.962/0001-02** torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Representante da Empresa

FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA (MEI)

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:962195E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – PMG

AVISO
Pregão Presencial Nº 15/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**no dia 04 de abril de 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 23 de março as 9:00horas até dia 04 de abril, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COFFEE-BREAK E ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA (MARMITEX) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O valor máximo Global é de R$**373.376,20**(trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 21 de março o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:48508ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº16/2023 – PMG

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**no dia 04 de abril de 2023, ÀS 14:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 23 de março as 9:00horas até dia 04 de abril, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS,CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASILIA /DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.**

O valor máximo Global é de**R$78.000,00**(setenta e oito mil reais).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 21 de março o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F1155F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 029/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras por meio do Memorando nº 149/2023 protocolado sob nº 1476/23;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 da servidora aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 016/2021, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
596	AMANDA MARIA GALDINO AMORIM	057.644.849-44	4º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DCA531C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO OSEIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO OSEIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 926/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir do dia 02 de março de 2023, o servidor efetivo OSEIAS PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.419.533-0 e inscrito no CPF sob nº 587.848.539-72, para exercer à Função Gratificada de Ouvidor Municipal – Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º- Fica estabelecida a gratificação constante no Art. 4º, § 2º da Lei nº 926/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 02 de março de 2023.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A2C745AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023 SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA Nº 308/2022 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR IRINEU ANTONIO VERONESE".

PORTARIA Nº 092/2023

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA Nº 308/2022 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR IRINEU ANTONIO VERONESE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1474/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 308/2022 – Licença sem Vencimentos ao servidor Irineu Antonio Veronese, Matrícula 1536, Enfermeiro – Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C1777488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCAR A SUPLENTE NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2022/2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Senhora Patrícia Marcolina de Quadros suplente na gestão 2022/2024, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude do afastamento por atestado médico da conselheira Soeli Aparecida Santos;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de março de 2023.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:AABE3F5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 961/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº509/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE 3º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, submete à apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 10 da Lei Municipal Nº509/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O valor do Auxílio Transporte que será concedido pelo Município de Honório Serpa aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por aluno."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A6AA7741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2023

Dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária
Edital nº. 02/2023

Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo (https://forms.gle/4tc63rim1iihDqow5) constante também no site oficial do Município.

Joceli Aparecida Colla Vaz
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Luciane Fornari de Menezes
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Anelize Fornari Cristofoli
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Claudineia Batista
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:2DB1DA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20/2023
OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de promover a alienação dos bens móveis passíveis de leilão e de outros bens que venham a ser identificados como inservíveis a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ WUITSCHIK (028.240.179-29)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante do leilão.
DATA VIGÊNCIA: 20/03/2023
DATA VENCIMENTO: 19/03/2024
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Honório Serpa (PR), em 21 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:964A281D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 154/2022, Referente a Tomada de preço **n° 04/2022**. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 60 (Sessenta) dias retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2023, findando em 30/04/2023. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 01 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:15BAAE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023

DECRETO Nº 078/2023

SÚMULA- Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde 2023-2027.

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho municipal de saúde do Município de Iguaraçu- Estado do Paraná, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme determina a Lei nº 022/2015 e Lei Complementar nº 51/2022.

CARGO	NOME	REPRESENTANTE
1 - Titular	Claudete Aparecida Lopes Canavezi	Representante da Gestão
Suplente	Érica Moreti da Silva	Representante da Gestão
2 - Titular	Mirian Ester Ripoli dos Reis	Representante da Gestão
Suplente	Alessandra Picheck	Representante da Gestão
3 - Titular	Sidnei Roberto Fedrigo	Representante da Gestão
Suplente	Leonice Ramos Poli	Representante da Gestão
1 - Titular	Juliana de Souza C. Vasconcelos	Representante da Gestão
Suplente	Edna Rocha Barboza	Representante da Gestão
2 - Titular	Rosymeire S. Fonseca dos Santos	Representante da Gestão
Suplente	Jhonatas Bueno Barbosa	Representante da Gestão
3 - Titular	Kátia de Lucas	Representante da Gestão
Suplente	Fernanda Vieira F. M. da Fonseca	Representante da Gestão
1-Titular	Vanderley Gonçalves Mendes	Representante da Igreja Evangélica
Suplente	Douglas Ap. Luiz Bernardo	Representante da Igreja Evangélica
2 – Titular	Leila Márcia da Luz Tonoli	Associação da Vila Rural
Suplente	Wagner Tonoli	Associação da Vila Rural
3 – Titular	Alex Sandro da Silva	Representante da Igreja Católica
Suplente	Raquel Martins Fonseca	Representante da Igreja Católica
4 – Titular	Berenice Moraes Ferreira	Sindicato dos Servidores Municipais
Suplente	Ivani da Silva Coquelete	Sindicato dos Servidores Municipais
5- Titular	Maria Aparecida Cruz dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente	Lucinéia da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
6 – Titular	Maria Aparecida Bufalieri Bié	Representante da Terceira Idade
Suplente	Maria José Franco da Silva	Representante da Terceira idade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 21 de março de 2023.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6BBF1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Iguaraçu PR para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, e
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Eleitoral do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Iguaraçu - Paraná.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Claudete Aparecida Lopes Canavezi;
Fatima Pinto Barbosa
Erica Moretti da Silva Biazon
Maria das Graças dos Santos Parladore
Suelen da Silva Gonçalves.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II – Analisar e homologar o registro das inscrições;
III – Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
IV – Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral;
V – Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
VI – Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
VII – Normatizar a propaganda dos candidatos;
VIII – Atribuir número aos candidatos;
IX – Publicar o resultado do pleito;
X – Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
XI – Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
XII – Dar posse aos conselheiros eleitos.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:013B6CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

SUSPENDE OS TRABALHOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ABERTO PELA PORTARIA Nº 10/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os trabalhos constantes do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 10/2022, por tempo indeterminado, tendo em vista o atestado médico apresentado pela processada.

Art. 2º - Marcar prazo de 03 (três) meses para apresentação de novas avaliações médicas, sucessivamente, para novas deliberações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F32FA313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 099/2023

PORTARIA N.° 099/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
178-1	VALDOMIRO PEREIRA DE ASSIS	TRATORISTA	2020/2021	30	22/03/2023 A 20/04/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E809D296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 52/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023;
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 96.830,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.13.00.00 – (fonte 371-pessoal/encargos de Consorciados) – Obrigações patronais - R$ 600,00
3.3.90.36.00.00 – (fonte 372 – demais despesas custeio de Consorciados) – Outros serviços de terceiros pessoa física - R$ 4.100,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – (fonte 372 – demais despesas custeio de consorciados) – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – (fonte 373- demais despesas custeio frotas consorciados) – Material de consumo - R$ 2.130,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
3.3.90.39.00.00 – (fonte 357- Custeio CAPS) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 96.830,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II- Excesso de Arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Principal,
(fonte de recurso 372- demais despesas de custeio consorciados) - - R$ 400,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Principal,
(fonte de recurso 371 consorciados pessoal/encargos) - R$ 78,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Principal,
(fonte de recurso 373- despesas de custeio frotas consorciados) - R$ 130,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 – Fernandes Pinheiro , (fonte de recurso 372 demais despesas de custeio de consorciados) - R$ 5.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00 – Guamiranga , (fonte de recurso 372 demais despesas de custeio de consorciados) - - R$ 8.392,98
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00 – Irati , (fonte de recurso 372 demais despesas de custeio de consorciados) - - R$ 6.933,48
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00 – Teixeira Soares , (fonte de recurso 372 demais despesas de custeio de consorciados) - - R$ 7.884,85

Cancelamentos de Dotações:
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios 3.1.90.96.00.00 – 377 (fonte pessoal/encargos Consorciados) – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado - R$ 522,00
3.3.90.33.00.00 – 378 (fonte demais despesas custeio de Consorciados) – Passagens e despesas com locomoção - R$ 8.488,69
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – (fonte 379- demais despesas custeio frotas Consorciados) –
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 2.000,00
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Municípios
3.3.90.39.00.00 – (fonte 378 – demais despesas custeio de Consorciados) – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 17.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
3.3.90.30.00.00 – (fonte 357- Custeio CAPS) – Material de Consumo - R$ 40.000,00

Total : R$ 96.830,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 02/03/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E5BBA764

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 011/2023
OBJETO: Aquisição de Galão de Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás – 20 litros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES ME.

CNPJ: 03.517.560/0001-06

VALOR ESTIMADO: R$ 2.737,00 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais).
PRAZO: 21/03/2023 à 21/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 21 de março de 2023

Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
Dispensa Nº 007/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OSMAIR RODRIGUES ME.
CNPJ: 03.517.560/0001-06
OBJETO: Aquisição de Galão de Água Mineral Natural Fluoretada Sem Gás – 20 litros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde
VALOR ESTIMADO: R$ 2.737,00 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais).
PRAZO: 21/03/2023 à 21/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de março de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC8E463E

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023
Objeto: Contratação de empresa para Revisão de 02 (dois) veículos Fiat/Strada Placa: SDX8J76 e Placa: SEB0B63, em periodo de garantia 10.000 km. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ da Contratada: 83.528.232/0001-44. Valor Contratado: R$ 1.100,16 (Mil, cem reais e dezesseis centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Inácio Martins 21 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F989BB25

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
EDITAL Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
EDITAL Nº 030/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 04/04/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DUPLAGENS, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 21 de março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C3B3511E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
EDITAL Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
EDITAL Nº 031/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 10/04/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.**O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 21 de março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:47C73D5D

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da

execução e ampliação e reforma de unidade de saúde, conforme proposta n° 09532.702000/1210-05/FNS, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 46.472.863/0001-62. Valor Contratual: R$ 364.244,37 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, até a data de 15/11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, até a data de 20/03/2024. Assinatura: 21/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6CCC7428

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ione Meira Transportes Me – CNPJ n° 19.339.074/0001-85. Valor Contratual: R$ 97.585,59 (Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de Execução: 21/03/2023 a 20/03/2024. Prazo de Vigência: 21/03/2023 a 20/04/2024. Assinatura: 21/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A78BCC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023

AUTORIZA A PSICÓLOGA, A VIAJAR À CIDADE DE CASCAVEL, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PSICÓLOGA**, a Senhora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, a viajar nos dias 22 e 23 de março de 2023, à cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do I Seminário Undime-Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81547185

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2023

AUTORIZA A FONOAIDIÓLOGA, A VIAJAR À CIDADE DE CASCAVEL, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **FONOAIDIÓLOGA**, a Senhora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA**, a viajar nos dias 22 e 23 de março de 2023, à cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do I Seminário Undime-Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60A13EBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2023

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A VIAJAR À CIDADE DE CASCAVEL, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 22 e 23 de março de 2023, à cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do I Seminário Undime-Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F1AE051

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023 PMI-PROCESSO 028/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de testes de covid-19, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação da empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e

vinte e cinco reais), para aquisição de testes de covid-19, para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	500	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO NASAL	R$ 6,45	R$ 3.225,00

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) em testes para covid-19.

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C46E499B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023 PMI-PROCESSO 029/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	720	UND	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL 400 MG)	R$ 3,37	R$ 2.426,40

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg).

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AE210AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de março de 2023 17 de março de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7EB64C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 017/2023

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itambaracá/PR, considerando a aprovação em Plenário no último dia 20 de março de 2.023, do recebimento do pedido de Instauração de Comissão Processante e Cassação de mandato eleitoral em desfavor da Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** apresentada pelo Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, com fulcro no Decreto-Lei nº 201/67:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar a Comissão Processante, composta pelos Vereadores **MARCOS PATTI** (Presidente), **SIMONE APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS** (Relatora) e **JOÃO VANDERLEI BERNINI** (Membro), sorteados conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, para apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia formal, bem como outros atos e fatos conexos que eventualmente possam surgir no curso das apurações.
Art. 2º Conceder o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itambaracá/PR, 21 de março de 2.023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:6E65222D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023
Processo Administrativo nº 012/2023
OBJETO: Prestação de Serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas, para atender, diversas competições promovida pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: KS Acessoria Esportiva LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.956/0001-62, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Manoel Marques Godinho, nº 173, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 035/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EDF595BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023

Processo Administrativo nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de luminárias de Led modelo BR2, utilizados para extensão de rede de iluminação pública do município, utilizados através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Viação, Habitação e Urbanismo, do município de Itambaracá.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Lumiere Sistemas Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.112.903/0001-13 e IE nº 412.0900651-3, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, CEP 86.182-130.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 038/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:378A69B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, demolição e construção de calçadas e meio-fio nas Ruas José Mendonça e Major Florêncio, neste Município. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 10 de abril de 2023 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98558389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 117/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, resolve

ARQUIVAR

o Processo Administrativo nº 008/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2022 - Ata de Registro de Preços nº 100/2022, referente a obrigações assumidas pela empresa **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** foram devidamente cumpridas**.**

Itambaracá-PR, 16 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C372E198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 118/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, resolve

ARQUIVAR

O Processo Administrativo nº 01/2023, movido em desfavor de **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, tendo em vista que a empresa cumpriu todas as suas obrigações.

Itambaracá-PR, 16 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AABA611F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 119/2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 132/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho, a partir de 13 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar da servidora pública Silvia Renata Munhoz – Matricula 400507, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EAEA230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 120/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 133/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) os professores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
Silvana Aparecida Soares Zamboni	400798	20 horas	13/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AFADDE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ N.º 84.909.530/0001-47

OBJETO: Aquisição eventual de Materiais de Expediente e outros destinados a manutenção das unidades administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 199.707,15 (cento e noventa e nove mil setecentos e sete reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 06/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7D348F59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 015/2023 – ID/TCE: 42519

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J C EGEA – GAS - ME
CNPJ N.º 17.489.585/0001-58

OBJETO: Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45).

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.500,00 (setenta e tres mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 07/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 17/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2B0AD8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 100 A Nº 109/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 100/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2023 as 06h00 e retorno dia 18/03/2023 as 13h30. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus da frota oficial. Finalidade da viagem: 1ª Liga de Futebol de base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 101/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2023 as 17h30 e retorno dia 23/03/2023 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Seminário UNDIME PR 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 102/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A. Piloneto, Matrícula: 11147-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2023 as 17h30 e retorno dia 23/03/2023 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Seminário UNDIME PR 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 103/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Simone A dos Santos, Matrícula: 1012681-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora da Escola P. V. Parigot de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2023 as 17h30 e retorno dia 23/03/2023 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Seminário UNDIME PR 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 104/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/03/2023 as 17h30 e retorno dia 23/03/2023 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Seminário UNDIME PR 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 105/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2023 as 13h00 e retorno dia 19/03/2023 as 20h00. Destino: Nova Prata. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: XX Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 106/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação . Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Luis Fernando Pedroso e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2023 as 06h00 e retorno dia 18/03/2023 as 13h30. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus da frota oficial. Finalidade da viagem: 1ª Liga de Futebol de base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 107/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101.551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edson Tolotti e atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2023 as 13h00 e retorno dia 19/03/2023 as 20h00. Destino: Nova Prata. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: XX Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 108/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lenir Voitena com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2023 as 04h00 e retorno dia 20/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 109/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Josemar G. Gnoatto com acompanhantes e Maria E. K. Perondi com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2023 as 09h00 e retorno dia 20/03/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H.de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AC7E496

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Abril de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 022/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9F793FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 023/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:230F4B82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 110/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 110/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: André L. Cavasan, Matrícula: 734-0. Órgão de Lotação: Depto. de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Médico Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/03/2023 as 05h30 e retorno dia 30/03/2023 as 19h30. Destino: São Miguel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: carro particular. Finalidade da viagem: Capacitação sobre Rotulagem - CONSAD. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:IFSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7B00FD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 111 A Nº 114/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 111/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila E. Lopes, Matrícula: 1015702-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2023 as 07h00 e retorno dia 25/03/2023 as 15h00. Destino: Ampére. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Conferência sobre o Transtorno do Espectro Autista. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 112/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2023 as 07h00 e retorno dia 25/03/2023 as 15h00. Destino: Ampére. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Conferência sobre o Transtorno do Espectro Autista. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 113/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maria C. F. Onetta Fermiano, Matrícula: 08010-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2023 as 07h00 e retorno dia 25/03/2023 as 15h00. Destino: Ampére. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Conferência sobre o Transtorno do Espectro Autista. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 114/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy Onning Cisseski, Matrícula: 111554-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2023 as 07h00 e retorno dia 25/03/2023 as 15h00. Destino: Ampére. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Conferência sobre o Transtorno do Espectro Autista. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 115/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel Junior Pilatti, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coord. Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/03/2023 as 07h00 e retorno dia 25/03/2023 as 15h00. Destino: Ampére. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: GOL Placa SDU2B57(oficial). Finalidade da viagem: I Conferência sobre o Transtorno do Espectro Autista. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80E32D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003 /2023 CMDCA DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO "PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 02 de março de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2023, **DELIBERA:**

Referente à "aprovação do termo de adesão e plano de ação do projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência" e **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o termo de adesão e plano de ação do "projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 02 de março de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:46D05F58

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO "DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA, EXERCICIO 2021"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 08 de março de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º- **APROVAR** o "demonstrativo sintético de execução físico-financeira, exercício 2021".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 08 de março de 2023.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:88783998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Mauri Bortoluzzi**
Matrícula:	**51261**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Valor concedido (R$):	**R$ 2.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **20959-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:62F94967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada "**Em Prestação de Serviços de Manutenção e Revitalização em Bomba de transferência de combustível e Válvulade controle de injeção de combustívelde Patrola CattePillar 120K"**, conforme termo de referencia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.976,35 (cinquenta mil novescentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 27/03/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de março de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto N° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9C9B9422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº007/2023**, que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 03 (três) tanques com capacidade de 5.000 , e 03 (três) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 1 (um) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.".** Cujo vencedor foi a empresa: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA**, **CNPJ n° 86.910.148/0004-21** no valor de **R$ 2.096.850,00 (dois milhões noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:11F53324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ROSANGELA DE FATIMA STOCHERO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.232.855-4/PR, matricula Nº 863-1** ocupante do cargo Efetivo de **Servente.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:14866EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada "**Em Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica, Elétrica e Revitalização da Retro New Holland HBN110BPNAH27826",**conforme termo de referencia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.017,99 (quarenta e três mil dezessete reais e noventa centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 28/03/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 28/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de março de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:11EA01B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº004/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais e seus departamentos.".** Cujo vencedores foram as empresas: **JOSÉ A PAVIN ME** inscrito no **CNPJ nº 26.549.530/0001-87** no valor de **R$ 720.544,88 (setecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** e a empresa **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** inscrita no **CNPJ nº 32.111.081/0001-93** no valor de **R$ 18.721,77 (dezoito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:57354CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 022/2023

DECRETO N° 022/2023
De 21 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit de anos Anteriores de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.497/2023 de 21 de março de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Superávit de anos Anteriores no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.147 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 646).....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00 FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 648)..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente das seguintes fontes:
FONTE: 0936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS CC: 21480-9 R$ 4.000,00
FONTE: 0000 – Recursos Ordinarios (Livres) – SUAS CC: 4942-5 R$ 11.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 15.000,00
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.
Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6620DAE7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 023/2023

DECRETO N° 023/2023
De 21 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.498/2023 de 21 de março de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de Dotação no valor de R$ 903.201,74 (novecentos três mil duzentos um reais e setenta quatro centavos), na seguinte dotação:
02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO

02001:04.122.0002.084– Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 005).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 025).. R$ 16.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 026)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 18.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.121.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 049).. R$ 3.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 050)..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 057)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.107– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092).. R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 093)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

02005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 098).. R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 099)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 116).. R$ 13.500,00
TOTAL ..... R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.126.0002.094– Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 127).. R$ 2.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 128)..... R$ 5.100,00
TOTAL ..... R$ 7.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 134)..... R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 5.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 143)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 147)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 153).. R$ 41.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 154)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032– Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 182)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 198).. R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545200052.111– Gestão das Despesas com Praças e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 201) R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2060800041.042– Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Máq e Equip. Agricola
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 248)..... R$ 12.600,00
TOTAL ..... R$ 12.600,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 270)... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 277).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 644)..... R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030100082.134 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 342) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 463) R$ 20.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 465) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 35.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 466).....R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06001:0824400092.147 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 467)..... R$ 2.450,70
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 470) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 8.450,70
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 429)..... R$ 56,65
TOTAL .....R$ 56,65
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 484)..... R$ 500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 486) R$ 1.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 490) R$ 13.290,13
TOTAL .....R$ 14.790,13
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 492).....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 493).....R$ 18.646,26
TOTAL .....R$ 18.646,26
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 647) R$ 10.829,78
TOTAL .....R$ 10.829,78
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 452)... R$ 1.528,22
TOTAL .....R$ 1.528,22
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 56.500,00
TOTAL..... R$ 56.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 642).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 536)..... R$ 128.000,00
TOTAL .....R$ 128.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 543) R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 60.000,00
TOTAL..... R$ 60.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 597)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 903.201,74
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 159.941,74 (cento cinquenta e nove mil, novecentos quarenta um reais e setenta quatro centavos), proveniente das seguintes fontes:
FONTE: 0938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 CC: 22192-9 R$ 56,65
FONTE: 0800 - Programa Auxilio Brasil - PAB CC: 24505-4 R$ 27.830,13
FONTE: 0940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único Portaria 113/2015 CC:21477-9 R$ 18.646,26
FONTE: 0936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS CC: 21480-9 R$ 8.450,70
FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS CC: 21488-4 R$ 60.000,00
FONTE: 0791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR- CC: 23348-X R$ 10.829,78
FONTE: 0798 – FIA Impacto COVID- CC: 23290-4 R$ 1.528,22
FONTE: 0782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas- CC: 647087-6 R$ 20.000,00
FONTE: 0794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas- CC: 71104-9 R$ 12.600,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 159.941,74
Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 743.260,00 (setecentos quarenta três mil duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 027)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 2.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 040).. R$ 55.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 041)..... R$ 3.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 043)..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 046) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 060)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 32.500,00
TOTAL ..... R$ 32.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 107).. R$ 25.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 110)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 081)..... R$ 151.600,00
TOTAL .....R$ 151.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 110)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 17.000,00
TOTAL ..... R$ 17.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 132).. R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 142).. R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 146)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 323).. R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 342) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 488)..... R$ 1.960,00
TOTAL .....R$ 1.960,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 516)..... R$ 24.900,00
TOTAL ..... R$ 24.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531).. R$ 78.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 539)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 530)..... R$ 46.900,00
TOTAL ..... R$ 46.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 549) R$ 25.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 552) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 44.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 606) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 743.260,00
Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9787B6AB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Escola Professora Hissako Matuoka Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
CNPJ: 01.203.341/0001-27 - Registro no CNAS: 44006.002125/98-31
Utilidade Pública Municipal - Lei 222/97 de 03 de março de 1997
Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 11.844/97 de 03 de outubro de 1997
Utilidade Pública Federal ,Pela Portaria Nº24 de 26 de julho de 2000,DOU 28 de julho 2000
Certificado Beneficente de Assistência Social Nº44006.00295/2000-31
Autorização de Funcionamento – Resolução n.º 5201/11 – SEED/DEEIN, de 21 de Novembro de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, com sede em Itaúna do Sul, na Rua Argentina, nº 818, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Marcos Garcia, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, em primeira convocação às 19hs e segunda convocação às 19hs30min, do dia 24/04/2023, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Apresentação de metas e objetivos realizados e propostos para 2023.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, nos edital de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Itaúna do Sul, 21 de março de 2023.

MARCOS GARCIA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:07DE1E59

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Escola Professora Hissako Matuoka Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
CNPJ: 01.203.341/0001-27 - Registro no CNAS: 44006.002125/98-31
Utilidade Pública Municipal - Lei 222/97 de 03 de março de 1997
Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 11.844/97 de 03 de outubro de 1997
Utilidade Pública Federal ,Pela Portaria Nº24 de 26 de julho de 2000,DOU 28 de julho 2000
Certificado Beneficente de Assistência Social Nº44006.00295/2000-31
Autorização de Funcionamento – Resolução n.º 5201/11 – SEED/DEEIN, de 21 de Novembro de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 24/04/2023 às 18h, do dia 24 de abril de 2023, às 18h em primeira convocação e às 18h 30min, em segunda convocação, a ser realizada em Itaúna do Sul-PR, Rua Argentina, n°818, centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Itaúna do Sul-PR, 21 de março de 2023.

MARCOS GARCIA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:69B1FEC3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora RENATA BARROS DE LIMA, matrícula nº 787, RG. Nº 13.633.630-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com cargo em comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal, lotada na Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/03/2023 a 18/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4F6DA7B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.497/2023
De 21 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit de anos Anteriores de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Superávit de anos Anteriores no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.147 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 646).....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00 FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 648)..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS CC: 21480-9 R$ 4.000,00

FONTE: 0000 – Recursos Ordinarios (Livres) – SUAS CC: 4942-5 R$ 11.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 15.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E51B922E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.498/2023
De 21 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de Dotação no valor de R$ 903.201,74 (novecentos três mil duzentos um reais e setenta quatro centavos), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO

02001:04.122.0002.084– Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 005). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 025). R$ 16.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 026)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 18.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.121.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 049). R$ 3.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 050)..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 057)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.107– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092). R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 093)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

02005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 098). R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 099)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 116). R$ 13.500,00
TOTAL ..... R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.126.0002.094– Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 127). R$ 2.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 128)..... R$ 5.100,00
TOTAL ..... R$ 7.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 134)..... R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 5.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 143)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 147)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 153). R$ 41.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 154)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032– Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 182)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 198).. R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545200052.111– Gestão das Despesas com Praças e Jardins

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 201) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2060800041.042– Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Máq e Equip. Agricola
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 248)..... R$ 12.600,00
TOTAL ..... R$ 12.600,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 270)... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 277). R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 644)..... R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030100082.134 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 342) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 463) R$ 20.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 465) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 35.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 466).....R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06001:0824400092.147 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 467)..... R$ 2.450,70
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 470) R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 8.450,70
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 429)..... R$ 56,65
TOTAL .....R$ 56,65
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 484)..... R$ 500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 486) R$ 1.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 490) R$ 13.290,13
TOTAL .....R$ 14.790,13
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 492).....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 493).....R$ 18.646,26
TOTAL .....R$ 18.646,26
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 647) R$ 10.829,78
TOTAL .....R$ 10.829,78
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 452).. R$ 1.528,22
TOTAL .....R$ 1.528,22
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533). R$ 56.500,00
TOTAL ..... R$ 56.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 642).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 536)..... R$ 128.000,00
TOTAL .....R$ 128.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 543) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533). R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 597)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 903.201,74

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 159.941,74 (cento cinquenta e nove mil, novecentos quarenta um reais e setenta quatro centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 CC: 22192-9 R$ 56,65

FONTE: 0800 - Programa Auxilio Brasil - PAB CC: 24505-4 R$ 27.830,13

FONTE: 0940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único Portaria 113/2015 CC:21477-9 R$ 18.646,26

FONTE: 0936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS CC: 21480-9 R$ 8.450,70

FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS CC: 21488-4 R$ 60.000,00

FONTE: 0791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR- CC: 23348-X R$ 10.829,78

FONTE: 0798 – FIA Impacto COVID- CC: 23290-4 R$ 1.528,22

FONTE: 0782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas- CC: 647087-6 R$ 20.000,00

FONTE: 0794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas- CC: 71104-9 R$ 12.600,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 159.941,74

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 743.260,00 (setecentos quarenta três mil duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 027)..... R$ 2.200,00
TOTAL ..... R$ 2.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 040). R$ 55.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 041)..... R$ 3.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 043)..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 046) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 060)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 32.500,00
TOTAL ..... R$ 32.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 107). R$ 25.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 110)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 081)..... R$ 151.600,00
TOTAL .....R$ 151.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 110)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 17.000,00
TOTAL ..... R$ 17.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 132). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 142). R$ 60.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 146)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 323). R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 342) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 488)..... R$ 1.960,00
TOTAL .....R$ 1.960,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 516)..... R$ 24.900,00
TOTAL ..... R$ 24.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531). R$ 78.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 539)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 530)..... R$ 46.900,00
TOTAL ..... R$ 46.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 549) R$ 25.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 552) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 44.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 606) R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 19.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 743.260,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:94F60BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 021.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 93/2022, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023
Processo administrativo nº 030/2023

CONTRATADA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA – CNPJ: 21.270.212/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR TESTE DE PERCOLAÇÃO ACOMPANHADO DE RELATORIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART;
VALOR: R$ 2.400,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 21 de março de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F401CEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 20.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 93/2022, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
Processo administrativo nº 031/2023

CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.;
VALOR: R$19.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Início na data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 21 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29EB602A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 24.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 024/2023. REF:Dispensa Eletrônica nº. 020/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22, sediado(a) na rua Santos Dumont, 620, sala 73, centro, CEP: 86.600-109, Rolândia-PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 21/03/2023. Término 20/03/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/03/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:16C8ADAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Súmula: *Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020, processo de Prestação de Contas nº 184920/21, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 174/22 – Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 21 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:841E3880

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2023 LICITAÇÃO Nº 062/2023 PREGÃO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2023
Licitação nº 062/2023
Pregão nº 050/2023
Pregão Presencial nº 031/2023
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
CONTRATADA: J.C. VENEROSKI – EVENTOS CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 190.000,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS VENEROSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:51C76EB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 105/2023 LICITAÇÃO Nº 064/2023 PREGÃO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 20/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 105/2023
Licitação nº 064/2023
Pregão nº 052/2023
Pregão Eletrônico nº 0 20/2023
OBJETO: Aquisição de 20.000 notas fiscais de Produtor Rural.
CONTRATADA NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MAICON HENRIQUE ALBANO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:11E15025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2023 LICITAÇÃO Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2023
Licitação nº 063/2023
Pregão nº 051/2023
Pregão Presencial nº 032/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município.
CONTRATADA: EDINILSON BOBALO
Valor global: R$ 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDINILSON BOBALO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:043C312E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023 LICITAÇÃO Nº 235/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2023
LICITAÇÃO Nº 235/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.984.867/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sandro Muller Pedroso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), portador da cédula de identidade nº 10.327.555-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.160.029-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Construção de um barracão pré-moldado de 3.000 m² no Centro Municipal de Eventos.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 06/06/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de março de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F0289C12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO N º 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2021
LICITAÇÃO Nº 065/2021
PREGÃO N º 057/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***MEDSUL MAIS SAUDE LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora* ***Patrícia Pochapski Krutsch****, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 31/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de março de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D64701B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 224/2022 LICITAÇÃO Nº 133/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 224/2022
LICITAÇÃO Nº 133/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, lt 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Josmar Grochoski**, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 17/05/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 03 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F2912E5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 065/2023 PREGÃO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 065/2023
PREGÃO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD e JEI'S (Jogos Escolares de Ivaí).
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981

HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:BAE243A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 066/2023 PREGÃO Nº 054/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 066/2023
PREGÃO Nº 054/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Aquisição de sistema de chamada de enfermagem para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr.*
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:3CE99924

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 067/2023 PREGÃO Nº 055/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2023
PREGÃO Nº 055/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.*
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E7EC036C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 085/2023
PREGÃO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção geral (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
07001278122701103133903000000 1450
10002267822601107033903000000 3060
06001123611201202633903000000 1070
Sessão de julgamento: 04/04/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:20D5E8C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUX. SERVIÇOS GERAIS PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A
Ediane Aparecida Taborda, Ana Cláudia de Carvalho, **Jaqueline de Andrade**, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 24 de março de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 21 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18FE0708

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO HNEDA,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 27 de março de 2023 a 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:836331F5

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal IDIR TREVISO.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ representada por seu Presidente
1. De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas "3ª, 4ª e 8ª" do Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:
"...
Cláusula Terceira: DO VALOR- O valor do presente Convênio é de R$ 212.818,45 (duzentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que desse valor R$ 54.503,43 (cinquanta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos) representados pela cessão de dois servidores municipais, um motorista e uma professora e R$ 158.315,02 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e dois centavos) em moeda corrente, valor que será repassado segundo o cronogramafísico-financeiro.
Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE– Os recursos financeiros serão repassados em 10 (dez) parcelas, em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial,

guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
Cláusula Quarta:...
Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ORDEM DAS PARCELAS	*VALOR R$*	*DESEMBOLSO*
1ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Março de 2023*
2ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Abril de 2023*
3ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Maio de 2023*
4ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Junho de 2023*
5ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Julho de 2023*
6ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Agosto de 2023*
7ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Setembro de 2023*
8ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Outubro de 2023*
9ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Novembro de 2023*
10 ª parcela	*R$ 15,831,50*	*Dezembro de 2023*

...
Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2023, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.
2. São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA e seus aditivos, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 30 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

APAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1BD10EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Março de 2023, a servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
181	Sandra Lucia Presa dos Santos	Dentista	XXXII	I	XXXIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE2A09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Valter Vassoler Junior, matrícula nº 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, a partir de 22/03/2023 retornando em 01/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 518/2023 - PMI de 07/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F132AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao Senhor Rodolf Bogorell Lima, matricula nº 585, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo – CC1, lotado na Secretaria Administração – Gerência de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 10/04/2023 retornando em 20/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 590/2023 - PMI de 16/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B7FFA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 48/2023 DE 16/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 48/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.554,16 (catorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
657 - 3.3.90.93.00.00	33811	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.554,16
Total Suplementação:			**14.554,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CCDFBC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 004/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos municipais ao INSTITUTO SÃO JOSÉ, durante o exercício de 2.023, na forma de auxílio e/ou subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao INSTITUTO SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 77.461.507/0001-77, durante o exercício de 2.023, recursos públicos municipais, no valor de até R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º. Será repassado à entidade auxílio e/ou subvenção social até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Art. 3º. A subvenção e/ou auxílio mencionados no art. 2º só serão concedidos à entidade, se:
I - Apresentar plano de trabalho e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019;
II - Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada.
Art. 4º. Demais disposições serão estabelecidas no acordo de cooperação a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, em Jaguapitã, 21 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E2424F4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS TAPEÇARIA EM GERAL E CONFECÇÃO DE TOLDO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 11.148.766/0001-34
Valor do contrato: R$ 44.463,65 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 44.463,65 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71DEEF14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
CNPJ: 16.831.538/0001-88
Valor do contrato: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: JOSE EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ: 33.113.700/0001-41
Valor do contrato: R$ 129.750,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 133.950,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFCE21A3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS TAPEÇARIA EM GERAL E CONFECÇÃO DE TOLDO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TAPECARIA DO NEI LTDA
CNPJ: 12.184.038/0001-40
Valor do contrato: R$ 121.095,80 (Cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 121.095,80 (Cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:739545A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ONIBUS ESCOLARES, CONFORME ARTIGO Nº 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93
Valor do contrato: R$ 36.946,77 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 36.946,77 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53F77634

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.192,83** (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., onde irá tratar de assuntos de interesse do município, com agenda na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família. Saída no dia 20/03/2023 às 06h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 21/03/2023, conforme Processo nº. 1363/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DBDEB63

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N. º 003/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 071/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de CREDENCIAMENTO.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSAO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007 e Lei Municipal n.° 055/2022.
Local e Data para entrega dos envelopes: até às 09h00m do dia 12 de abril de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 12 de abril de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 21 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F778E1C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.127/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLV E

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 17,21,24,28 e 31/03/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 1327/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D419CB77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA CAROLINA ROSA**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/03/2023 a Maringá – Pr., para participar do curso RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DIVIDA ATIVA, oferecido pela EGP-TCEPR, com saída às 06h30 e retorno previsto às 20h00, do dia 21/03; saída às 06h30 e retorno previsto às 16h do dia 22/03, conforme Processo nº.1292/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7B666A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 125/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/03/2023 a Maringá – Pr., para participar do curso RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DIVIDA ATIVA, oferecido pela EGP-TCEPR, com saída às 06h30 e retorno previsto às 20h00, do dia 21/03; saída às 06h30 e retorno previsto às 16h do dia 22/03, conforme Processo nº.1293/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DE77C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Objeto : Aquisição de 02 bebedouros em coluna com compressor e de 01 purificador.

Justificativa : substituição

Dotação 1406 – Equipamento e Material Permanente
3.44.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

S H L COMERCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA – sob n° do CNPJ 13.778.070/0001-17, com endereço Rua Cruz machado 384/ Centro/ Curitiba , Cep 80.410-170.
Valor ofertado: R$ 2.100,00– (dois mil e cem reais) para os dois bebedouros e de R$839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) para o purificador. Totalizando para todos os itens o valor de R$2.939,00 (dois mil novecentos e trinta e nove reais).

Lapa, 20 de março de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80CB1543

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Objeto : Aquisição de central de alarme e serviço de instalação
Justificativa : Segurança

Dotações:
1406 – Equipamento e Material Permanente
3.44.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, Segurança e Socorro
1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA – sob n° do CNPJ 09.129.907/0001-20, com endereço Rua Major Rosendo Marcondes 156 , bairro Jardim Barcelona , cep 83.750-000, Lapa /Paraná.
Valor ofertado: R$ 775,00 – (setecentos e setenta e cinco reais) para a central de alarme com receptor para sensor sem fio e de R$ 300,00 (trezentos reais) para serviços de instalação. Totalizando R$1.075,00 para produto e serviços.

Lapa, 13 de março de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94FD7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 13/2023

Origem: Processo Digital nº 1995/2023

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 24.319/2019.
NOTIFICADA: A empresa NILTON OLIVEIRA, CNPJ: 28.948.627/0001-98, contratada através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, resultando no Contrato de Prestação de Serviços nº 54/22, visando a execução de serviços de pintura na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes.
Fica a empresa NILTON OLIVEIRA devidamente NOTIFICADA para que:
a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 210, parágrafo único, inciso II, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, apresente sua versão dos fatos, esclarecendo o motivo pelo qual não readequou a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias;
b) Retornar à prestação de serviço, com o fim de cumprir o determinado em empenho;
c) Por oportuno, cumpre informar à Notificada, que a defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico, seguindo-se o seguinte passo a passo:
1) entrar na página “https://lapa.atende.net/#!/tipo/inicial”;
2) acessar o link "cidadão";
3) clicar em "emissão de protocolo";
4) se já não tiver cadastro na administração, deverá proceder ao mesmo;
5) clicar em "assunto" e preencher e proceder da mesma forma no preenchimento dos demais itens ali constantes;
6) em "observação", deverá inserir a sua resposta e abaixo anexar os documentos pertinentes, se for o caso.
7) confirmar a operação e anotar o número do protocolo.
8) lembrar de fazer referência ao processo digital indicado na notificação.

Fica a notificada, ciente que independente de sua manifestação, o processo para apuração de eventual descumprimento de obrigação continuará em trâmite e caso efetivamente caracterizada a inexecução da obrigação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 e no respectivo instrumento contratual.
Ressalta-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura da devida ação judicial, a fim de buscar no Poder Judiciário o justo ressarcimento dos danos causados.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71697D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Contratação do Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contratado: GOVERNO DO PARANA- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ: 76.416.890/0001-89 no valor total de R$40.000,20 (quarenta mil e vinte centavos), para a publicação de 1.333.34 cm de coluna.

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso XVI da Lei 8666/93, originando o Processo nº 12/2023.

Lapa/PR, 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2BE0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5158/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, e C.I. nº 007/2023, de 28/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Central Pediátrica;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: KATIA ARIZELI TERENCIO
CIRG Nº: 7774492-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 5616
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD74AD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 5395/2023, de 06/03/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 07/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 15/03/2023 a 30/06/2023, segundas-freiras, das 13:00h às 17:00h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ANGELINA FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 9620722-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80943
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/03/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C5E92B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 20049/2022, de 01/08/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 06/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2023 a 29/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/12/2013 a 01/12/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EFA0FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 31025/2022, de 07/12/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 07/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 17/02/2023 a 17/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 30/08/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D17E4843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 31025/2022, de 07/12/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 07/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 17/02/2023 a 17/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE45E5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 28232/2022, de 04/11/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 06/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN
CIRG Nº: 9228339-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5716
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/02/2023 a 02/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F33AD61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3436/2023, de 10/02/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 06/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 10/02/2023 a 30/06/2023, segundas-feiras, das 07:00h às 11:00h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ADRIANA ALMEIDA VEIGA
CIRG Nº: 6748699-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6381
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: E REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/02/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E351935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3436/2023, de 10/02/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 06/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 10/02/2023 a 30/06/2023, segundas-freiras, das 12:00h às 16:00h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ADRIANA ALMEIDA VEIGA
CIRG Nº: 6748699-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6381
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: E REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/02/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAA277E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 4620/2023, de 24/02/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação em 06/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA DE LOURDES MAGALHAES VITALI
CIRG Nº: 5443520-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 998
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/02/2023 a 02/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA091D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1197/2023, de 16/01/2023, e Comunicado Interno nº 002/2023, de 13/01/2023, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 110, de 10/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 09/06/2021 a 08/06/2022, onde consta 13/02/2023 a 27/02/2023, passando a constar no período de 13/03/2023 a 27/03/2023.

¬
NOME: SUELI FELIZARDO PARANA
CIRG Nº: 6107592-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6586
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4701EF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 4743/2023, de 27/02/2023, e Comunicado Interno nº 085/2023, de 27/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, os itens da PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, que concedeu férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

ONDE LÊ-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023 a 12/01/2023
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2021 a 01/06/2022	20/01/2023 a 29/01/2023
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2022 a 12/02/2023	20/01/2023 a 29/01/2023
609-3	JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	13/01/2022 a 12/01/2023	03/01/2023 a 12/01/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2021 a 20/10/2022	21/09/2023 a 20/10/2023
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2021 a 01/06/2022	03/05/2023 a 01/06/2023
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2022 a 12/02/2023	14/01/2024 a 12/02/2024
609-3	JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	13/01/2022 a 12/01/2023	14/12/2023 a 12/01/2024

-

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC8EE94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3346/2023, de 08/02/2023, e Comunicado Interno nº 023/2023, de 07/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS FUNCIONAIS, ao servidor abaixo qualificado, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022, no período compreendido entre 03/03/2023 a 17/03/2023.

¬
NOME: RENATO IOSCAZU AMEMIYA
CIRG Nº: 1336894 SSP/PR
MATRÍCULA: 81090
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B43F3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 3154/2023, de 07/02/2023, e C.I. nº 02/2023, de 03/02/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 100/2023, de 06/02/2023, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/01/2023 a 05/02/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias pendentes do período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021, restando 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0817C030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3145/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 110, de 10/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias iniciais do período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022, onde consta 22/02/2023 a 08/03/2023, passando a constar no período de 10/04/2023 a 24/04/2023.

¬
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9270464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B69E880D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2872/2023, de 03/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 110, de 10/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias iniciais do período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022, onde consta 23/02/2023 a 09/03/2023, passando a constar no período de 27/02/2023 a 13/03/2023.

¬
NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
CIRG Nº: 6825147-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4856
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02EB460C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2170/2023, de 26/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1443, de 29/11/2022, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, onde consta 01/12/2022 a 15/12/2022, passando a constar no período de 06/03/2023 a 20/03/2023.

¬
NOME: LUCAS MAURO PACHECO
CIRG Nº: 7906939-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9291
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7E9D9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2484/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 153, de 28/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 14/07/2021 a 13/07/2022, onde consta 06/03/2023 a 20/03/2023, passando a constar no período de 31/01/2023 a 14/02/2023.

¬
NOME: SABRINA ALMEIDA
CIRG Nº: 7162618-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10295
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4DD0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2289/2023, de 30/01/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 110, de 10/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, onde consta 22/02/2023 a 08/03/2023, passando a constar no período de 15/05/2023 a 29/05/2023.

¬
NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4997973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C80BB2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 907/2023, de 11/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, onde consta 03/01/2023 a 01/02/2023, passando a constar nos períodos de 03/01/2023 a 09/01/2023 e 30/01/2023 a 21/02/2023.

¬
NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL
CIRG Nº: 8029238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80962
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DC54820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe Sobre a Retificação da Concessão de Férias Funcionais e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1719/2023, de 23/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, onde consta 17/01/2023 a 15/02/2023, passando a constar no período de 10/04/2023 a 09/05/2023.

¬
NOME: JANAINE HORNUNG
CIRG Nº: 9454900-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81664
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D78765F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31144/2023, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 785, de 24/06/2021, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, onde consta 01/07/2021 a 30/07/2021, passando a constar nos períodos de 13/01/2023 a 27/01/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023.

¬
NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FAD4C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1246/2023, de 16/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.
Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 23/08/2021 a 22/08/2022, onde consta 16/01/2023 a 30/01/2023, passando a constar no período de 17/01/2023 a 31/01/2023.

¬
NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7307082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51C22BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1218/2023, de 16/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 24/07/2021 a 23/07/2022, onde consta 23/01/2023 a 06/02/2023, passando a constar no período de 25/01/2023 a 08/02/2023.

¬
NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1612
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B98D949F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 949/2023, de 11/01/2023, e C.I. nº 17/2023, de 11/01/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, onde consta 02/01/2023 a 16/01/2023, passando a constar no período de 01/02/2023 a 15/02/2023.

¬
NOME: CLAUDIA ZELA PACHECO
CIRG Nº: 6825139-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4357
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091A98E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 161/2023, de 04/01/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, onde consta 23/01/2023 a 06/02/2023, passando a constar no período de 03/02/2023 a 17/02/2023.

¬
NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9909857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57BF8012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 256/2023, de 05/01/2023, e C.I. nº 06/2023, de 04/01/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 110, de 10/02/2023, referente aos 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, onde consta 22/02/2023 a 08/03/2023, passando a constar no período de 13/02/2023 a 27/02/2023.

¬
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7546106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:202C109F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 30873/2022, de 06/12/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 15 (quinze) dias iniciais do período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023, onde consta 03/01/2023 a 01/02/2023, passando a constar no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

¬
NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8238492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57F045C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 11/2023, de 03/01/2023, e Comunicado Interno nº 243/2022, de 21/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, os itens da PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, que concedeu férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

ONDE LÊ-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
80855-1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	13/11/2021 a 12/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
9748-1	CLEANDRO LOUIS CARNIERI	13/05/2021 a 12/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
7820-1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
80855-1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	13/11/2021 a 12/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9748-1	CLEANDRO LOUIS CARNIERI	13/05/2021 a 12/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
7820-1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023

-

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC0CA807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 5200/2023, de 03/03/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente em 08/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 415
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 08/03/2023 a 05/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2010 a 22/06/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE975031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 4741/2023, de 27/02/2023, e tramitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em 08/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO MARIANO DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 6278939-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8456
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/03/2023 a 04/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB4D2A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 09/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Gustavo Lopes Amaral, CRM-PR 33.952 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LIDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/03/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82A0166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 125/2023, de 22/02/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GRACIELE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 10107532-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6985
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/03/2023, a partir das 09:00, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E902075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 14/03/2023, a Portaria n° 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DAE16F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/03/2023, Função Gratificada (Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E2477DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 14/03/2023, a Portaria n° 1027/2021, de 31/08/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção Financeira – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5A5FB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/03/2023, Função Gratificada (Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio – FG-01) à servidora abaixo especificada:

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DADFB7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 14/03/2023, a Portaria n° 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Serviços Telefônicos – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD038FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/03/2023, Função Gratificada (Divisão de Serviços Telefônicos e Financeiro do Departamento – FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F087266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Apoio Operacional – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: EDILMAR KINAGE
CIRG Nº: 9019719-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82017
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6471D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção Mecânica Pesada – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B1284B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção Mecânica Leve – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JULIANO LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 7718281-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8526
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EF9F716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Almoxarifado da Mecânica – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LUCAS DA ROSA RIBAS
CIRG Nº: 13023960-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80606
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F1DBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Manutenção Viária – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: SAMUEL BILL FERREIRA
CIRG Nº: 10297213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8861
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35E06FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Sinalização Viária – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3482636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DECE230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Setor de Almoxarifado da Limpeza Pública – FG-04) ao servidor abaixo especificado:

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9650976-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11234
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C1D7866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Manutenção – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LEO HIGOR BORGES VIEIRA
CIRG Nº: 13947455-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81929
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE6550B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Logística Rural – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA
CIRG Nº: 6245595-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80972
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08F1880C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe Sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (fg) e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção Manutenção de Pontes – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA
CIRG Nº: 5261338-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81144
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AA4BAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção Manutenção de Bueiros – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA
CIRG Nº: 6808945-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80913
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:935D2F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção Controle de Materiais – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES
CIRG Nº: 7664260-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80934
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F931A51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/03/2023, a Portaria n° 384/2022, de 21/03/2022, que concedeu Função Gratificada (Seção Bem Rural – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOAO SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 5778049-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9062
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1510B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Divisão do Programa Bem Rural – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOAO SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 5778049-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9062
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F3C49ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Terraplanagem de Vias e Logradouros Públicos – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: PAULO SANTOS LIMA
CIRG Nº: 7949903-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11252
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF610B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/03/2023, a Portaria n° 34/2021, de 11/01/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão Administrativa de Logística – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4997973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEEF9DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Divisão de Logística – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4997973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:682435E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/03/2023, a Portaria n° 146/2022, de 08/02/2022, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Sinalização Viária – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB53D960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Divisão Manutenção e Sinalização Viária – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C6FA46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/03/2023, a Portaria n° 80/2023, de 31/01/2023, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Pontes e Bueiros – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: SILVIO ZIMOLONG
CIRG Nº: 8934474-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9071
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5CE7763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Divisão de Obras e Artes Especiais – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: SILVIO ZIMOLONG
CIRG Nº: 8934474-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9071
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B10E0DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 5620/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 26756, de 13/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 15/03/2023, a Portaria n° 387/2022, de 21/03/2022, que concedeu Função Gratificada (Seção de Pontes – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: VALTER CHAVES
CIRG Nº: 9138927-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81152
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:587B1611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Limpeza e Drenagem – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: VALTER CHAVES
CIRG Nº: 9138927-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81152
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EF4032A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(II) Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(III) Considerando o Decreto nº 26763, de 14/03/2023;

(IV) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 15/03/2023, Função Gratificada (Seção de Apoio Administrativo – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ALEX KNAUT GREIN
CIRG Nº: 10232332-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81928
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D78579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1099/2023, de 12/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 27/03/2023.

NOME: ANDERSON IVO PAES
CIRG Nº: 5108514-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10888
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC219465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Gratificação pelo exercício de função de Direção nas Unidades Educacionais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5139/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 61, 62 e 63, da Lei Municipal 2717/2015, de 05/04/2012.
Art. 1º – CONCEDER, no período de **15/03/2023 a 20/08/2023**, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **CLAUDIANE AURORA GUIMARAES**, que está afastada por LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
10133-2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	EDUCADOR INFANTIL	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - CMEI IRMÃ RUTH	FG-M2-40%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6A59B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 02/2023, de 08/03/2023, da Comissão Processante nº 01-12-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-12-2021, designada pela Portaria nº 1506, de 16/12/2021 e alterada pela Portaria nº 1462, de 12/12/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1DF857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 04/2023, de 13/03/2023, da Comissão Processante nº 02-10-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02-10-2022, designada pela Portaria nº 1202, de 03/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82527A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Regulamento da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura da Lapa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DA LAPA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 26766, DE 16 DE MARÇO DE 2023, que convoca a 1ª Pré – Conferência Municipal de Cultura da Lapa – CMC – Lapa,

RESOLVE:

Fica aprovado o regimento interno da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura (ANEXO ÚNICO), apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver) na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura serão decididos pelo Diretor Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 1ª PRÉ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura, convocada por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 26766, DE 16 DE MARÇO DE 2023, tem por objetivos:

I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes da Lapa à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

IX – Eleger os membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultura da Lapa.

Parágrafo único. Para a eleição dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultura da Lapa, será publicado o edital Nº 001/2023 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura E Esporte

Departamento De Cultura Município De Lapa – Pr que a regulamentará.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura realizará seus trabalhos a partir do tema Patrimônio Cultural do Município.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, a partir de eixos temáticos.

§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura da Lapa.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura:

EIXO 1: Patrimônio Material - (Patrimônio Edificado)

EIXO 2: Patrimônio Imaterial - (Saberes e Fazeres)

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° – A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura será realizada em 25 de março de 2023, no auditório da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, sito à Rua XV de Novembro, 351, Centro Lapa – PR. Terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Parágrafo Único. A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura no horário das 9 às 17 horas.

Art. 5º – A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Diretor Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Multidisciplinar que será composta por 6 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da área governamental:

a) 1 representante do Órgão Gestor de Cultura;

b) 1 representante do Órgão Gestor da área da Educação; e

c) 1 representante do Órgão Gestor da área de Inclusão Social.

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

a) 1 representante da Associação União Dos Artistas Lapeanos – Ual;

b) 1 representante da Acave – Associação de Artesãos da Casa Vermelha;e

c) 1 representante da Associação Congada Ferreira.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Multidisciplinar será exercida pelo titular do Órgão Gestor de Cultura.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;

III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º Os membros da sociedade civil interessados em participar da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura deverão preencher o Formulário de Inscrição de forma online pelo link: https://forms.gle/BSkdi2CtPBVZsj2w8 ou de forma física por meio do Anexo I deste regulamento.

Parágrafo Único. O Anexo I Formulário de Inscrição em sua forma física pode ser entregue no Departamento de Cultura à Alameda David Carneiro, 243 – Centro ou no dia e local da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – A 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º – Fica limitada a inscrição ao número máximo de 100 (cem) pessoas.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – O Diretor Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação

das ações e atividades aprovadas na 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura.

Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A 1ª PRÉ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA

Nome completo: _____

RG: _____-_____

CPF:_____-_____

Endereço: _____

CEP: _____-_____

Cidade: _____ UF: ____

Telefone (___) _____

Celular: (___) _____

E-mail: _____

Representante da: (no caso de pessoa física, marque apenas o item abaixo – sociedade civil ou área governamental – e a área de atuação)

[ ] Sociedade civil (pessoa física ou jurídica) [ ] Área governamental

Nome do órgão: _____

Área de atuação: _____

Cargo: _____

Escolha apenas um eixo temático do seu interesse para o trabalho em grupo:

[ ] Eixo 1: PATRIMÔNIO MATERIAL

[ ] Eixo 2: PATRIMÔNIO IMATERIAL

Local, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

O Anexo I Formulário de Inscrição em sua forma física pode ser entregue no Departamento de Cultura na Alameda David Carneiro, 243 – Centro ou no dia e local da 1ª Pré Conferência Municipal de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FD910ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **V P MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.73.318.693/0001-39, vencedora dos Lotes 04, 13, 14, 57, 58, 87, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 148, 150, 156, 157, 158, 161, 162, perfazendo o valor global de R$11.201,00(onze mil, duzentos e um reais).

· **CIRURGICA PRIME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.116.717/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 24, 33, 34, 35, 40, 42, 46, 47, 49, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 86, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 126, 128, 129, 132, 160, perfazendo o valor global de R$346.351,60(trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 9, 12, 19, 20, 23, 39, 44, 48, 50, 51, 73, 74, 75, 80, 99, 147, 153, 154, 159, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, perfazendo o valor global de R$130.077,46(cento e trinta mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

· **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 16, 25, 32, 41, 62, 65, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 107, 109, 110, 114, 120, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 143, 144, 145, 165, 168, 178, 179, perfazendo o valor global de R$106.354,26(cento e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

· **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.746.444/0001-94, vencedora dos Lotes 21, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 43, 45, 55, 56, 115, 142, 146, 167, 175, 176, 180, 183, perfazendo o valor global de R$4.806,83(quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

· **CIRURGICA ITAMBÉ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.847.096/0001-11, vencedora dos Lotes 31, 71, 135, 149, 151, 152, 155, perfazendo o valor global de R$1.218,50(um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

· **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.120.208/0001-17, vencedora do Lote 22, perfazendo o valor global de R$6.560,00(seis mil, quinhentos e sessenta reais).

· **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.907.666/0001-00, vencedora dos Lotes 52 e 174, perfazendo o valor global de R$151,00(cento e cinquenta e um reais).

· **CIRURGICA ONIX LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.419.709/0001-33, vencedora do Lote 66, perfazendo o valor global de R$1.036,80(um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).

· **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.408.899/0001-59, vencedora do Lote 111, perfazendo o valor global de R$889,80(oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Loanda, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:341EA80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023-PML
PROCESSO Nº. 65/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 683.627,89 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F3DD4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PML
PROCESSO Nº. 66/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.908,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED76592E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PML
PROCESSO Nº. 67/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 13:30 do dia 14 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.780,55 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:489C8A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2023

PORTARIA Nº. 221/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 21/03/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matricula 965954, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2022 a 01/04/2023, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/04/2023 a 22/04/2023, devendo retornar em atividade em 23/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E2B764FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2023

PORTARIA Nº. 222/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/03/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIZA KAYOKO HATTORI,** matricula 966169, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/01/2021 a 04/01/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 27/03/2023 a 25/04/2023, devendo retornar em atividade em 26/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53804DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2023

PORTARIA Nº. 223/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1923/2023, de 17/03/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **JULIANO DEMAZZI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3-SESA, matrícula nº. 965831, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/01/2022 A 04/01/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/03/2023 a 08/04/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/04/2023 a 18/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D33E88F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2023

PORTARIA Nº. 224/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 21/03/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nomeada no cargo em comissão de Ouvidor municipal, CC.3 – SESA, matrícula nº. 966165, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/12/2019 a 13/12/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/04/2023 a 29/04/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/04/2023 a 09/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

‘’

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C47D172B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2023

PORTARIA Nº. 225/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/03/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURY FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 11711, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2021 a 30/06/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•
20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/03/2023 a 08/04/2023;

•
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/04/2023 a 18/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

‘’

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:904DE26C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2023

PORTARIA Nº. 226/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o protocolo nº. 1935/2023 de 20/03/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ENAURA MARIA DE GOIS SILVA,** matrícula nº. 67001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio, pelos períodos de trabalho prestado entre 12/03/2002 a 12/03/2007; 12/03/2007 a 12/03/2012 e 12/03/2012 a 12/03/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/03/2023 a 15/12/2023, devendo retornar em atividade em 16/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9EF28350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/223

PORTARIA Nº.227/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **PAULO PEREIRA** matrícula nº. 11551, ocupante do cargo efetivo de Contador Adjunto, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEPL,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 21% (vinte e um por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EEFC2DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2023

PORTARIA Nº. 228/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1418/2023 de 27/02/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA**, matrícula nº. 101111, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/09/2015 a 31/08/2020, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

•
30 (trinta) dias a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023;

•
30 (trinta) dias a partir de 10/07/2023 a 08/08/2023

•
30 (trinta) dias a partir de 11/12/2023 a 09/01/2024;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F407EFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.519/2023-E DE 21 DE MARÇO DE 2023 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.170/2011-E, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: *Altera dispositivos da Lei nº 1.170/2011-E, de 08 de novembro de 2011 e da outras providências*.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 22 da LM n.º 1.170, de 08.11.2011, transformando o Parágrafo único em §1.º e acrescendo respectivo §2.º, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)
§1.º - A distribuição de aulas e/ou turmas e turnos do ensino regular na rede municipal de ensino, quais sejam, aquelas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), dar-se-á segundo os critérios descritos nos incisos I, II e III deste artigo, cuja responsabilidade de operacionalização do processo é de competência da Direção da Unidade Escolar e Equipe Pedagógica.
§2.º - Para os fins de distribuição de aulas e/ou turmas e turnos não regulares nas unidades de ensino, assim consideradas aquelas

necessárias ao atendimento ao Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á por designação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerada a formação acadêmica para atuar como docente, bem como o perfil profissional necessário para a consecução das ações e metas do programa supradito.” (NR)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D15D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2023 CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, para o quadriênio 2024-2027.
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 1.261-E de 2014 e Resolução nº 001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
As inscrições estarão abertas para o provimento de 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários no valor de R$ 1.449,94 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais, além dos demais direitos previstos na lei federal e municipal, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados.
A qualquer tempo, havendo necessidade, legislação, recomendação ou determinação posterior que venha a incidir nas eleições que serão realizadas no ano de 2023, as previsões e determinações abaixo poderão sofrer alterações, para adequar-se ao que for estabelecido, sendo posteriormente publicadas e divulgadas às respectivas alterações a todos os interessados.
Da mesma forma, o CMDCA ou a Comissão Eleitoral, ficam autorizados a expedirem novos editais com esclarecimentos, detalhamento ou modificações que se fizerem necessárias, respeitando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipalnº 1.261-E de 2014.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:
a) O Registro da candidatura será feito no período de **03 de abril a 28 de Abril de 2023**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Joaquim Nabuco, nº. 713, no Centro de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
b) A candidatura é individual, não sendo permitido a inscrição de chapas e sem vinculação a partido político.
c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A .
d) Documentos necessários para registro de candidaturas, conforme lei municipal nº 1.261/2014-E:

I - Possuir reconhecida idoneidade moral

Entregar os seguintes documentos:
a) Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível, família e do Juizado Especial Cível e Criminal).

II -Ter idade superior a vinte e um anos

Entregar fotocópias de:
a) CPF;
b) Carteira de Identidade;

III - Residir no município há mais de dois anos

a) Entregar comprovante de endereço anterior a abril de 2021, podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou duas declarações de vizinhos com firma reconhecida (conforme o modelo do Anexo I);

IV – Ensino Médio Completo

a) Apresentar Certificado original com cópia simples de conclusão do Ensino Médio;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI– Estar no gozo dos direitos políticos

Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral;
Quando candidato do sexo masculino, comprovar estar quite com obrigações militares apresentando o Certificado com cópia simples de Dispensa de Corporação – CDI.

VII – Não exercer mandato político

VIII–Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90.

IX – Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar

Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental;
01 (Uma) fotografia 3x4.

X – Comprovação de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

A comprovação se dará através de prova a ser realizada pela Comissão Eleitoral do CMDCA.
A data, horário e local da prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA serão publicados, posteriormente, em edital específico.

XI – Comprovação de conhecimentos básicos em informática:

a) A comprovação se dará através de prova a ser realizada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) A data, horário e local da prova de conhecimentos básicos em informática serão publicados, posteriormente, em edital específico.

XII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH):

a) O conselheiro eleito que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), deverá providenciá-la dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da posse no cargo, sob pena da posse imediata do suplente eleito.

Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretensos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, procederá às diligências necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos.

II – DOS PRAZOS:

1) DOS PRAZOS GERAIS:

a)De 22 de março de 2023 a 04 de Abril de 2023: Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo para eleição dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024 a 2027.

b) Fixa-se o prazo de dez dias úteis, a contar da Publicação do presente Edital no diário oficial do município de Lobato, para qualquer impugnação a respeito de seu conteúdo ou forma por qualquer interessado a ser apresentada ao CMDCA.

c) De 05 de abril de 2023 a 06 de abril de 2023: Análise das impugnações apresentadas ao CMDCA e publicação definitiva do edital após o período de impugnação e avaliação das impugnações.

2) Da Inscrição:
a) **De 10 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023 – prazo para inscrição das pré- candidaturas** junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Joaquim Nabuco, nº. 713, no Centro de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, das **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas**;

b) De 02 a 03 de maio de 2023 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pela Comissão Eleitoral;

c) Dia 08 de maio de 2023 – publicação na imprensa local da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos;

d) De 09 a 12 de maio de 2023 – prazo para apresentação de impugnação das pré-inscrições a Comissão Eleitoral por qualquer interessado;

e) De 15 a 19 de maio de 2023 – decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações;

f) Dia 22 de maio de 2023 – publicação da decisão quanto às candidaturas impugnadas;

g) De 23 a 26 de maio de 2023 – apresentação de recurso ao CMDCA quanto à decisão indicada na alínea "f";

h) De 29 a 31 de maio de 2023 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos do alínea "g";

2) Da Habilitação e Capacitação:

a) Dia 01 de junho de 2023 – publicação de Edital com os nomes dos**candidatos habilitados**para o curso de formação de Conselheiros Tutelares a ser aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, função do Conselho Tutelar e atribuições dos conselheiros;

b) O Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares para os candidatos habilitados ao pleito eleitoral, a prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei 8.069/90), e a prova de conhecimentos básicos em informática serão publicados em edital específico contendo a data, horário e local a serem definidos posteriormente pela Comissão Eleitoral, sendo, todos os interessados comunicados previamente e em tempo não inferior a 5 (cinco) dias úteis das datas definidas.

3) Das Eleições:

Julgando conveniente, o CMDCA, por decisão da maioria dos seus membros, expedirá resolução ou edital específico para tratar das eleições.
Poderão participar da Eleição, os eleitores do município de Lobato/PR inscritos na Zona eleitoral do município de Lobato/PR e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e devidamente habilitados junto a Justiça Eleitoral, na Comarca de Santa Fé/PR, até a data de 01 DE JULHO DE 2023, nos termos do art. 46, p.u. da Lei Municipal 1.261/2014-E.

a) Dia 01 de OUTUBRO de 2023 (domingo) – Eleição;

b) Dia 01 de outubro de 2023 (após o término da eleição/apuração) – o CMDCA proclamará o resultado da Eleição com os nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes;

c) De 02 a 06 de outubro de 2023 – prazo para recurso ao Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Fé/PR;

d) Dia 10 de outubro de 2023 – publicação dos nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes;

4) Da Posse:

a) Dia 10de janeiro de 2024 – Posse dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes.

III – DOS IMPEDIMENTOS:

a) Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

b) Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

c) Estendem-se o impedimento do Conselheiro na forma deste Edital, em relação à autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Havendo empate no número de votos recebidos pelos candidatos, será considerado eleito o candidato com mais idade (art. 60 ,§3º, da Lei Municipal nº 1.261/2014-E).

b) O Processo Seletivo será para preencher 05 (cinco) vagas oferecidas neste Edital, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos ficando os demais pela ordem de votação como suplentes, observados os critérios de desempate da alínea "a";

c) A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o**cancelamento**da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

d) A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;

Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, o Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas **falsidades de declaração ou irregularidades nas documentações**.

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sede do Conselho Tutelar, CRAS, Unidade Básica de Saúde e CMDCA;

Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

Quaisquer recursos deverão ser providenciados através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolizado na respectiva sede;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 1.261/2014-E, Resolução do CONANDA ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 21 de Março de 2023.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[NOME DO VIZINHO DECLARANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], residente no seguinte endereço: **Rua [ENDEREÇO DECLARADO], DECLARO**que**confirmo que [NOME DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR]**, [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], é residente no endereço: **Rua [ENDEREÇO DECLARADO], e possui residência há mais de 02 (dois) anos no município de Lobato/PR.**

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Lobato, ... de março de 2021.

_____
[Assinatura do Vizinho Declarante]

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6DBE5F87

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR ATO DISPENSA 0232023 LAUDOS MST

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Diante da necessidade do **SAMAE** de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **POTENCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 23.485.032/0001-20, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 3275, Loja 02-A, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laudos - Medicina e Segurança do Trabalho**, no valor total de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago em 03 parcelas mensais de R$ 433,33 (Quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 21 de Março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:95FC5C3F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR. ATO CONTR. ADM. 0202023 LAUDOS MST

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **POTENCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **23.485.032/0001-20**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

VALOR: **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**

Lobato, 21 de Março de 2023..

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:9C909F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº 56/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 56/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR." firmado com a empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 164
FUNCIONAL 02.07.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1057
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1A096F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de readequação de aproximadamente 50 km de estradas rurais no município de Mallet – PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de março de 2023 até às 09h00min do dia 06 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 06 de abril de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 06 de abril de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 22/03/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/03/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E9FBBACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

OBJETO:
Aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A necessidade de compra de papel higiênico e papel interfolha surge quando se observa que não há mais saldo para compra de referidos materiais junto aos contratos n°s 154/2021 e 155/2021, oriundos do processo licitatório (pregão) n° 083/2021.
Assim, não havendo mais possibilidade de aditivo nos quantitativos de referidos insumos, se faz necessária a compra direta por meio de dispensa licitatória.
A importância de mencionados materiais reside no fato de que são insumos básicos de higiene e limpeza que devem ser disponibilizados nos banheiros públicos, seja na sede da Prefeitura de Mallet, como suas Secretarias, escolas municipais e demais espaços públicos.
Os contratos acima indicados tiveram seu início em agosto/2021, findando-se em agosto/2023. Assim, uma vez que as quantidades de papel zeraram em dezembro/22, dividiu-se a quantidade total do papel higiênico e do papel toalha por 16 (dezesseis) meses, a fim de encontrar a média de consumo mensal, ao passo que posteriormente referido valor foi multiplicado por 08 (oito) meses, tempo restante para o encerramento dos contratos.

Desta forma, pelo acima exposto, resta justificada a realização de dispensa de licitação para aquisição do material em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha do fornecedor acima, deu-se após a realização de cotação de preços com empresas do ramo, onde constatou-se que a empresa **CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.495.215/0001-94** apresentou o menor valor, conforme em anexo cotações.

DO PREÇO:
O valor máximo estimado total da presente aquisição é de **R$ 31.026,34 (trinta e um mil e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**, sendo o valor máximo apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade, bem como por meio de pesquisa na internet (Painel de preços, Menor Preço Compras e Lojas Virtuais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será de 08 (oito) meses e a aquisição será de forma parcelada conforme necessidade da Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15 02.04.3.3.90.30.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração.
30 02.04.3.3.90.30.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.
30 02.04.3.3.90.30.1510 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20227283554.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Tribunal de Contas da União.

DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B2FF8B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 609 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 609 de 21 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0000588/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) à funcionária CÉLIA JUDITE WLADYKA, do cargo de Professora, nível J-III, a partir de 20 de março de 2023, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:522F93D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 610 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 610 de 21 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0000588/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) à funcionária LEONI FERENSOWICZ GURSKI, do cargo de Professora, nível E-I, a partir de 20 de março de 2023, junto à Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B3F0AA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 612 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 612 de 21 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0000588/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) à funcionária HILDA KOVALSKI, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 20 de março de 2023, junto à CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:70567D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 613 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 613 de 21 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0000588/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) à funcionária JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 06 de março de 2023, junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A84B03D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 611 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 611 de 21 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Processo Fly 0000588/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.659,95 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) à funcionária PRISCILA KZIONZEK, do cargo de Professora, nível B-I, a partir de 20 de março de 2023, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C17C0B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 615 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 615 de 21 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000617/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI, inscrição nº 0010963, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 014/2023 de 01 de março de 2023, Cargo de PSICÓLOGO, 9º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CC528093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 614 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 614 de 21 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000616/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato JEAN DILON GATO, inscrição nº 0011084, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 015/2023 de 02 de março de 2023, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 5º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:000A18A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 616 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 616 de 21 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **NOELI APARECIDA BARANEK,** Zeladora, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC0C73B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 617 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 617 de 21 de março de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão ADRIANE APARECIDA SOARES, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0A88768F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 618 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 618 de 21 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANA CRISTINA PACHECO,** Psicóloga, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2282FB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS ROSIMARI VIANNA

PORTARIA Nº. 26/2023

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10 (dez) dias*, à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA***,** ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022 e gozadas no período compreendido *entre os dias 27.03.2023 à 05.04.2023*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 06.04.2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman no vigésimo primeiro dia do mês de março de 2023 (21.03.2023).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8BE23430

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari-PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, através de sua Comissão de Compras e Licitações, constituída pela Portaria nº 9/2023, de 12/01/2023, torna pública a contratação por DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, exclusivo para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, exclusivamente com sede no município de Mandaguari ou região, aplicando-se a o que estabelece o §2º, do art. 30, da Lei Complementar nº 3.698/2022, do município de Mandaguari-PR., nos termos do art. 23, do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 363/2022, Decreto Municipal nº 513/2022, Decreto Federal nº 11.317/2022 suas alterações e demais legislações aplicáveis e critérios, procedimentos e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. Contratação de agente de integração, especializado em administrar Programa de Estágio, suprirá as necessidades da FAFIMAN.

3. O recebimento da documentação para habilitação e da proposta, se dará por meio eletrônico, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	DIA **24/03/2023** ÀS **17h00min**
Referência de horário	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico para entrega da proposta e documentação	E-mail: licitacao@fafiman.br

4. Valor máximo da proposta será de 7% (sete por cento), referente a taxa de administração.

5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital desta Dispensa Eletrônica, podendo os interessados consultá-lo no *site* da Fundação www.fafiman.br, **no *link* Licitações**.

6. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Departamento de Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

Mandaguari, 22 de março de 2023.

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D4CA733C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 099/2023

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
96165	Werner Correa Munhe - Titular	Compras

.....

Art. 2º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
96165	Werner Correa Munhe – Titular	Compras - Planejamento

.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D5B3E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 102/2023

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96888 – ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADORIA DE DIVISÃO DO CRAS – CC7	COORDENADORIA GERAL DO ESPAÇO CONVIVER – CC6	13/03/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4F2BF243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2023 - ALTERA O DECRETO Nº 535/2020 DE 16.12.2020, QUE NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº. 104/2023

Súmula: Altera o Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020, que nomeia servidoras públicas municipais para a função de Diretor Escolar nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 31 da Lei Municipal Nº 3.769/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020 que nomeia servidoras públicas municipais para a função de Diretor Escolar nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

.....
- 34 – GISLAINE DA SILVA PAULINO, admitida em 01/02/2006, a exercer a função de DIRETORA DO CMEI "DRA RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES", a partir de 01/03/2023 até 31/12/2023.
- 10906 – DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA, admitida em 13/02/2012, a exercer a função de DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA", a partir de 06/03/2023 até 31/12/2023.
- 10975 e 95248 – VANIA LOPES DE ARAUJO, admitida em 03/09/2012 e 01/02/2016 respectivamente, a exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUINICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA, a partir de 06/03/2023 até 31/12/2023.
.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE31F771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA Nº. 037/2023

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:319BA2FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo Dos Santos, 0, Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 043.068.978-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D3D22CDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.313.995/0001-55, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, inscrito no CPF sob o nº. 353.386.109-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
Polo Representações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:95FF3387

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UMANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.715.296/0001-46, com endereço na Quadra 19 Lotes 25 e 26, Bairro São José, Setor Leste, CEP: 73.751-637, na cidade de Planaltina/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 038.356.521-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Umana LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6DBC0D1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE "SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI", ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES COMO PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, ANESTESISTA, ORTOPEDISTA, CLÍNICO GERAL, CIRURGIAS GERAIS E ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

VALOR: 4.500.378,96 (quatro milhões e quinhentos mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D89D511

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZULI GRÁFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.206.864/0001-74, com endereço na Rua Vidal De Negreiros, 327, Zona 03, CEP: 87.050-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA PIOLA, inscrita no CPF sob o nº. 016.106.699-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA PIOLA
Zuli Gráfica Editora e Embalagens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30EE64B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.572.274/0001-98, com endereço na Avenida Plácido Hugo De Oliveira, 555, Itinga, CEP: 89.233-580, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JANE APARECIDA LAUREANO, inscrita no CPF sob o nº. 592.301.189-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA LAUREANO
JMCS Soluçõe em Impressão e Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E71B46B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.803.230/0001-53, com endereço na Rua RUA VENEZUELA, 1073, BARRACÃO CEP: 89620000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor INÊS ANGELINA DEBASTIANI, inscrito no CPF sob o nº. 225.964.379-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4..

VALOR: 40.232,00 (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

INÉS ANGELINA DEBASTIANI
Dipar Distribuidora de Papeis Revistas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B9789A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.486.182/0001-18, com endereço na R. Pérola do Vale, 55, Itoupava Central, CEP: 89.062-212, na cidade de BLUMENAU/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON HENRIQUE ALBANO, inscrito no CPF sob o nº. 070.615.769-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A869401D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.036.481/0001-10, com endereço na Rua Quinze De Novembro 121, Centro, CEP: 84.010-020, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR KREINSKI, inscrito no CPF sob o nº. 019.105.289-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 776,20 (setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR KREINSKI
Industria de Carimbos 2001 LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3DC46173

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, inscrita no CPF sob o nº. 032.300.309-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2EB41363

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA - PREGÃO 103/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 171/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ARCHILLA & ARCHILLA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.545.317/0001-92, com endereço na Rua Japim, 891, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-090, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR ARCHILLA, inscrito no CPF sob o nº. 031.962.109-01, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 103/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 25
Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 19.500 PONTOS NO SITE: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. - MEM0RIA RAM 16 GB - SDRAM, DR-4-3200 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3200 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 64GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUI CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE O^C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO DE NO MÍNIMO 8GB DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MINIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOL6GICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM 0 FABRICANTE NA

CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$8.485,00
Valor Total: R$16.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR ARCHILLA
Archilla & Archilla LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EF6A6CFE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA - PREGÃO 78/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO Nº 126/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C.J.L. PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Francisco Brógio, 1729, Jardim Esplanada, CEP: 87.112-375, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 378.580.528-45, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 78/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$107.228,95 (cento e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

LOTE 01:
Item: 01
Descrição: Execução de remoção de árvores até 6m, com trituração de restos vegetais em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10 cm de DAP em local indicado pelo Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$493,00
Valor Total: R$18.241,00

LOTE 02:
Item: 02
Descrição: Execução de remoção de árvores de acima de 6m, com trituração de restos vegetais em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10 cm de DAP em local indicado pelo Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 87
Valor Un.: R$1.022,82
Valor Total: R$88.987,95

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
C.J.L. Podas & Remoção de Árvores LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC475D3F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA - PREGÃO 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO Nº 95/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M PEREIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.315.403/0001-02, com endereço na AV NATANAEL VERRI - 600 SALA B, CENTRO, CEP: 86.938-000, na cidade de Godoy Moreira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 031.477.559-59, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 55/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$11.965,38 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** a ARP relativo ao fornecimento item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: Tampa de concreto armado FCK - 25 MPA com aço CA-50 com ferragem simples 3/8
Unid: m²
Qtde (un): 62
Valor Un.: R$192,99
Valor Total: R$11.965,38

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO PEREIRA RODRIGUES
M Pereira Rodrigues ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:91E77B4F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 171/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**F EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.666.822/0001-19, com endereço na Rua Jose Teodoro De Oliveira, 415, Jardim Florida CEP: 87300070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FASILIO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 226.058.658-94, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo de troca de marca* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 66
Descrição: NOTEBOOK: DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, PODENDO OFERTAR PRODUTO SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM CONJUNTO OFERTADO: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DEDADOS. POSSUIR NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO. MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 3MB. TDP MÁXIMO DE 25W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM DESEMPENHO, MÍNIMO DE 4600 PONTOS, NA PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; É 0BRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, 0 MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. PLACA MÃE: BIOS PLUGS PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE. PLACA MÃE DE DESENHO E PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO CONSIDERADAS AS PLACAS EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS), GARANTINDO, QUE TODO O PROJETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, É HOMOLOGADO E DIMENSIONADO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MELHOR PERFORMANCE COMO UM TODO. DEVERA POSSUIR SUPORTE A CHIP DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM PADRÃO TPM 2.0 OU PTT, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. INTERFACES:04 (QUATRO) INTERFACES USB, SENDO 02 (DUAS) USB 3.0 E 02 (DUAS) USB 2.0. 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS 802.11AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0OU SUPERIOR, COM ANTENA INTERNA (INTEGRADA AO HARDWARE). DEVE SEGUIR OS PADRÕES WI-FI CERTIFIED. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. 1 (UMA) INTERFACE RMS, 10/100/1000.1 (UMA) INTERFACE VGA. 1 (UMA) INTERFACE HDMI. INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTE ESTÉREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR. 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO PENTE (NÃO SERÃO ACEITO DOIS PENTES DE MEMÓRIA PARA ATINGIR 8 GB). DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB. CONTROLADORA E UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: SSD (SOLIDSTATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB (GIGABYTES).CARACTERÍSTICAS VÍDEO E WEBCAM: TELA DE LED DE 14 POLEGADAS (PODENDO VARIAR DE 14 POL A 16POL), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366 X 768.CÂMERA INTEGRADA 720P HD OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO. MICROFONE INTEGRADO. GABINETE. EM CORES ESCURAS, PREFERENCIALMENTE PRETA, CINZA OU CHUMBO; ABERTURA KENSINGTON. TECLADO: INTEGRADO A CARCAÇA, NORMA ABNT, PORTUGUÊS-BRASIL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS; MOUSE / TOUCHPAD INTEGRADO A CARCAÇA. TIPO TOUCHPAD.2 BOTÕES INTEGRADOS. BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 32WH, INTEGRADA A CARCAÇA E REMOVÍVEL. LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES: 0 EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFISSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ-INSTALADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS OU FIXADA NA PARTE EXTERNA DO GABINETE. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE: LSO: 9001, 14001 E 18001; GREEN ELETRON; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPACTO COM ENTRADA DE 110 A 240V AC (AUTOMÁTICO) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W. OUTROS REQUISITOS: POSSUIR CAPACIDADE DE RECOVERY DO SISTEMA, MESMO NO CASO DE 0 SISTEMA OPERACIONAL NÃO INICIALIZAR. O EQUIPAMENTO COTADO DEVE TER TODOS OS COMPONENTES NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. PESO MÁXIMO: 2.1 KG (COM BATERIA, HD INSTALADOS).TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO RECONDICIONADOS
Unidade: Unid
Marca homologada: VAIO FE15-i3-12?gera??o- 1215U
Marca (TROCA): ACER ASPIRE 5 A514-54-i3115G4

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO BASILIO BORGES
F Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C19AB27D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 204/2022 - Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2022 do Processo Administrativo nº 110/2022,** firmado com a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Ata de Registro de Preços nº 204/2022.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 20 de Março de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8EEAA628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RATIFICAÇÃO À DISPENSA - MATERIAIS DE LIMPEZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 015/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa:Aquisição de Materiais de Limpeza
Contratados: MOACIR DONADELI ME CNPJ 84.923.341/0001-29, DETIO SUPERMERCADO EIRELI ME CNPJ 26.850.007/0001-96 e ALVORADA SUPERMERCADO ANTONIO ALMIR DE JESUS & FILHOS CNPJ 75.265.983/0001-97
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: 2.223,35 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 21 de março de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E09034F0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

CONTRATADO: ACTUARIAL– ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresapara prestaçãode assessoria e consultoria atuarial
VALOR MENSAL: R$1.469,85 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VALOR GLOBAL: R$17.638,20 (dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos,
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2023 até 31/03/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.055.3.3.90.39
DATA: 21/03/2023

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:4A6A57F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA).** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 04 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 128.393,59 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:53B8D187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR**, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS. Valor máximo:** R$ 99.209,30 (noventa e nove mil duzentos e nove reais e trinta centavos). As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45mim **do dia 11/04/2023**, **pois as 09h00min** na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra

no site:www.mandirituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6098DB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 095 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JAINE VANDERLEIA BARBOSA,** matrícula n.º 4107, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.312.512-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.028.809-48, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A1770A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 097 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, LUIZ CARLOS CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.378.402-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.895.859-14, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIÁRIO**, matrícula 3696, Classe 03 Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E369F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 098 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 ao Professor abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2538	Celso Cordeiro	830.560.849-20	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DAA2E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 099 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Bruna Alves de Oliveira	14.312.457-6/PR	20/03/2023	CMEI Professora Denize Elisabete Quirino
Maria Aline da Cruz de Andrade	8.814.091-5/PR	14/03/2023	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E926A234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 14-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 14 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2023.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 12.018,10 (Doze Mil e Dezoito Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E0A6E2CF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 15-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 15 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2023.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 9.316,00 (Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:09586C3C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 13-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2023.
CONTRATADO: ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 40.031.344/0001-82
VALOR CONTRATADO: 2.370.082,88 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.
INÍCIO DA EXECUÇÃO: 23/03/2023
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio/Termo de Compromisso nº 202140726-1 MEC/FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses após a emissão da ordem de serviços**.**

Manfrinópolis, 13/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:63BE3FF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

EDITAL Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1588/2023, de 28 de fevereiro de 2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME	**NASC.**
Andrieli Borges	05/06/2005
Jessica Janice Pais Neves	28/08/1999
Simone Motta Delalibera	26/08/1995

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 20 de março de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0CB908E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 08.671.846/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA MOTO

NIVELADORA LIUGONG/MOTONIVELADORA 4180 D QUE PERTENCE A FROTA DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.967,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

109 – 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
111 – 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (-VINTE-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (-QUARENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2FCC1314

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO

A prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, através do Departamento de contabilidade, vem retificar as dotações orçamentarias para pagamento:
RETIFICA E RATIFICA A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA AO CONTRATO N° 026/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2023, FIRMADO COM A EMPRESA TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RETIFICA E RATIFICA NO SEGUINTE:
Retiram-se as dotações orçamentárias descritas e incluem-se as seguintes:
05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 – Manutenção do Serv. Rodoviário - Material de Consumo.
109 – 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.
05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.39 – Manutenção do Serv. Rodoviário – outros serviços de pessoa jurídica.
111 – 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.

Ficam inalteradas as demais informações não citadas neste termo.

Prefeitura do município de Marilena – PR, 21 de março de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC N. º PR-076552/O

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E731F182

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.279.189/0001-69;

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, INCLUINDO DEMOLIÇÕES DE CONCRETO; CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES; RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS; DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO; EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS; COLCHÃO DE AREIA; CALÇAMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO; LASTRO DE CONCRETO; PISO PODOTÁTIL; PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE ÁRVORES; GRADE DE PROTEÇÃO E TUTORAMENTO; LIXEIRAS; RAMPAS PARA PNE; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2023. ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE JUNHO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:65BE41FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2096/23

LEI Nº 2096/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 393.106,25 (-Trezentos e noventa e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	393.106,25

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	300.000,00
Total.....R$-			300.000,00

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2FB8FCA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2097/23

Lei nº 2097/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 9.600,00 (-Nove mil e seiscentos reais-), visando o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 84/2019**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.011.2.092	SEJUF/FIA/Deliberação nº 84/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte – 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	9.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**9.600,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2022.

Fonte	**Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022**	Valor
3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	9.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E2C7CAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI Nº 2095/2023

Cria o cargo deMonitordeTransporteEscolarno Quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Marilena/PR.

Art. 1º Fica criado no Quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Marilena - Lei Municipal nº 2026/2022 o cargo deMonitordeTransporteEscolar, com o respectivo número de cargos, vagas e padrão de vencimento:

Cargo	**Nº de vagas**	**Referência Salarial**
MonitordeTransporteEscolar	06	GOO-A

Parágrafo único. O cargo e vagas referido no caput passa a ser parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2026/2022 com a seguinte redação:

CARGO:MONITORDETRANSPORTEESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Desempenhar atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes no transporte escolar, nos afazeres e deslocamentos, que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.
b) Descrição analítica:

Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido diariamente; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

FORMA DE PROVIMENTO:
Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio completo;
Idade mínima: 20 anos

REGIME DE TRABALHO:
40 horas semanais

Art. 2º Com a abertura das 06 (seis) vagas para o cargo de monitor do transporte escolar, serão chamados conforme a necessidade.
Art. 3º Aos ocupantes dos cargos descritos no artigo 1º desta LEI Municipal será exigido:
I - ter idade superior a 20 (vinte) anos; e,
II - ensino médio completo.
Art. 4º São atribuições do Monitor do Transporte Escolar, especialmente executadas na esfera do setor de transporte escolar:
I - apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor;
II - acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
III - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar;
IV - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
V - auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;
VI - proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
VII - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;
VIII - orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
IX - fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas;
X - contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários.
XI - manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;
XII - garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;
XIII – colaborar com a limpeza e organização do veículo;
XIV - encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;
XV - responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita;
XVI - informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso;
XVII - apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares;
XVIII - preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso;
XIX – zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.
§ 1º Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias.
§ 2º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.
Art. 5º Excepcionalmente para o ano de 2023, poderá ser realizado processo seletivo para o provimento emergencial das vagas dos cargos de Monitor do Transporte Escolar, até a realização de concurso público.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3DF179B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/23

DECRETO Nº 107/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2096/23, de 20/03/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	300.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	300.000,00
Total.....R$-			300.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:38D85DC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/23

DECRETO Nº 108/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2096/23, de 20/03/2023, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 93.106,25 (-Noventa e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos-), a título de contrapartida municipal, destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AAC32BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI Nº 2098/2023

SÚMULA: Reconhecimento de utilidade Pública e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidades publica, no âmbito da esfera municipal, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARILENA - ACEMAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº. 06.072.254/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº.1516, centro, Cidade de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Instituição deverá comprovar em seus atos administrativo sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios desta Lei.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04E463EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de colchão hospitalar destinados a atender o Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de março de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **03 de abril de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C1A5BBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 051/2023

De 21 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Sebastiao Alves da Silva**,** matricula 415, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C7492C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 67/2023

PORTARIA N° 67/2023
DATA: 21/03/2023

SÚMULA: "Conceder Benefício de Pensão"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a partir do dia 20 de março de 2023, Pensão a que faz jus **Carolina de Fatima Vedelago**, RG:4820756-1, CPF: 616.733.949-87 (esposa com cota 100%) pelos direitos, do ex-servidor aposentado **Adelar Antonio Vedelago**¸falecido em 19 de março de 2023, nos termos do **Art.40, § 7°, inciso II, e § 8°**, da constituição Federal, com Redação dada pela **Emenda Constitucional n°41/2023**
ART. 2°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação Vigente.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:BDCF39AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 51896/1, por 180 (**cento e oitenta dias**) dias a contar **de 06/03/2023 até 01/09/2023**, devido ao quadro clínico atual**,** deve manter-se limitado a realizar esforço físico intenso, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode,
comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao

exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D2DD644

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73474/1	Juliane Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2023 A 30/08/2023 (196) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80F4CBEF

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 209, da Lei Municipal nº 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55646/1	Alaercio de Almeida Lana	Guarda Municipal	09/03/2023 A 30/08/2023	Não

			(175) Dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 09 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE16230B

GABINETE
PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 A 17/06/2023 (137) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AFD6887

GABINETE
PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53295/2	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta	13/03/2023 A 13/07/2023 (123) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54A95D29

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica 001/2022 com a Receita Federal do Brasil, resolve:

DESIGNAR

Art. 1° A servidora **JOSY ANELLY GOULART DA COSTA**, matrícula nº 101207/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a exercer a função especial de Atendente do Posto Virtual da Receita Federal e desempenhar todos os demais atos necessários do setor.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47E3502

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 125/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B04738B

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 124/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de fevereiro a 07 de março de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEF1B7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 009/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX (BONÉS) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, pela empresa WOOLUE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 80.498.546/0001-53, no valor global de R$5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), com base no Art. 24,II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de março de 2023.

• ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C0EF1524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.165.200,00 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de março de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7D2F43E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA ANO LETIVO DE 2023, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA: Dia 23/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/04/2023, às 09h000min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22,Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971-600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7D20847B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA: Dia 24/03/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (41) 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3AFE8942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho , N° 431 , Cidade Industrial , Curitiba, Estado do Paraná, endereço eletrônico rodrigo.osti@positivo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo de Souza Osti , Brasileiro, portador da Carteira de identidade n° 12.624.055 e CPF sob n° 063.059.676-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão do Contrato n° 037/2020, que vigoraria até 05/05/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO .

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS
A presente Rescisão Unilateral está pautada nos termos previstos na Cláusula Décima Segunda, parágrafo terceiro, inciso II na forma amigável por se tratar de oportuna e conveniente às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO – INDENIZAÇÕES
A CONTRATADA, ciente dos termos e normas legais, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Matinhos, 20 de março de 2023.

Município De Matinhos	Gráfica E Editora Posigraf LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***RODRIGO DE SOUZA OSTI***
CPF nº 779.259.639-72	CPF nº 063.059.676-01
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4064E154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200717	Ana Carla Humeniuk	2022 2023	22032023	10	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de março de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:26B262B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 11/2023

SÚMULA:

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.156,40 (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 247.156,40 (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1077		Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
254	784	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL 150M² - F. 784		96.761,05
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1077		Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
254	784	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL 150M² - F. 784		147.530,33
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
472	777	CONVENIO 561/2020 - COBERTURA PATIO DA ESCOLA - F.777		133,05
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
881	1057	Recursos Ordinários (Livres)		2.731,97

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 99.493,02 (noventa e nove mil e setenta e oito reais e dezessete centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2022, na Fonte 000 - - Recursos Ordinários (Livres) e excesso de Arrecadação na Fonte 784 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL 150M², R$ 147.530,33 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e trinta e tres centavos) e na Fonte 777 - CONVENIO 561/2020 - COBERTURA PATIO DA ESCOLA, R$ 133,05 (cento e trinta e tres reais e cinco centavos) , para reforços no orçamento vigente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de março de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:659012DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 751 DE 21 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 751 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Altera o Anexo I-D da Lei nº 002/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 720, de 15 de julho de 2022, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.394/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Anexo I, QUADRO D - da Lei Municipal nº 002/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 720, de 15 de julho de 2022, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Agente Comunitário da Saúde	60	R$ 2.604,00	01	40
Agente de Combate as Endemias	05	R$ 2.604,00	01	40

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. O valor previsto nesta Lei deverá ser revisto anualmente, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, por meio de Lei Ordinária, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB244CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 040/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos celular móvel em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ.
CONTRATADA: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.

CONTRATO N.º 031/2023 – ID N.º 046/2023
EMPRESA: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ/MF sob o nº 89.848.543/0001-77
VALOR TOTAL DE: R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SRA. BARBARA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES PELA EMPRESA LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0952F88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para projetos esportivos realizados pela Secretaria de Educação e Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro do Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 – ID N.º 53/2023
EMPRESA ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ N.º 37.981.549/0001-03
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/03/2023

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. TAMARA KATHY DE ARAUJO VALOIS PELA EMPRESA ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3DF4319E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de "Coffee break", por meio de Dispensa de Licitação, para utilização de forma parcelada em diversos eventos da Secretaria de Saúde a serem realizados durante o ano de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 035/2023 – ID N.º 063/2023
EMPRESA: JOÃO MARCOS DIAS - EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 34.959.644/0001-23.
VALOR TOTAL DE: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 10 (dez) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. JOÃO MARCOS DIAS. PELA EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS – EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:34634FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 – ID N.º 58/2023
EMPRESA GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ N.º 44.272.638/0001-57.
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 – ID N.º 56/2023
EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA 08122987990
CNPJ N.º 41.638.596/0001-37
LOTES: 02, 19, 29, 39, 42, 44, 61 e 67.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 – ID N.º 57/2023
EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME
CNPJ N.º 07.259.843/0001-56
LOTES: 03, 05, 08, 09, 23, 34, 35, 36, 37, 48 e 62.
NO VALOR TOTAL DE R$ 38.124,20 (trinta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023 – ID N.º 60/2023
EMPRESA LUANA KARINE AUSWALDT MEI
CNPJ N.º 34.498.900/0001-22
LOTES: 04, 06, 07, 12, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 63 e 64.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.523,60 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023 – ID N.º 55/2023
EMPRESA TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI-ME
CNPJ N.º 04.303.158/0001-91
LOTE: 10, 11, 17, 18, 27, 38, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 65 e 66.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.704,40 (nove mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 – ID N.º 59/2023
EMPRESA GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO
CNPJ N.º 13.919.051/0001-63
LOTE: 13, 14, 15, 16, 28, 30, 32 e 40.
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.750,60 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023 – ID N.º 61/2023
EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ N.º 14.292.313/0001-75
LOTE: 31.
NO VALOR TOTAL DE R$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2023

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. ALAN DE OLIVEIRA PELA EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA 08122987990; SRA. ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI PELA EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA; SRA. GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS PELA EMPRESA GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; SR. MAURICIO TALASESCO SOARES PELA EMPRESA GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO; LUANA KARINE AUSWALDT PELA EMPRESA LUANA KARINE AUSWALDT MEI; SRA. JOSIANE PEROZA PELA EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA E O SR. MANOEL JOCELITO MARIOTO PELA EMPRESA TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F053D7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/04/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3D27A796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma grade aradora, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do contrato de repasse MAPA - 926162/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2023.

SERGIO FAUST
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FEF4BFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, tendo como objeto a Aquisição de ovos de chocolate para distribuição a crianças e idosos atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social em comemoração ao dia da Páscoa; e aquisição de cestas básicas a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, em favor a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 17.918.110/0001-30,** para o item 01 e a empresa **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40,** para os itens 02 e 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti – CNPJ nº 06.033.503/0001-40- Santa Isabel do Oeste – Pr
OBJETO: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, conforme itens 02 e 03.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 004 Órgão Gestor da Assistência Social, 08.244.0006.2010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J B Cardoso Serviço de Transporte LTDA - CNPJ nº 17.918.110/0001-30 – Campo Grande - MS.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição a crianças e idosos atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social em comemoração ao dia da Páscoa, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9786B5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, em favor a empresa **LIMPFOR – COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 07.006.193/0001-37,** para os itens 08,11,29,30,31,37 e 39; empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71,** para os itens 06,16,34 e 36; empresa **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 24.533.613/0001-52,** para os itens 03 e 07; empresa **DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 32.362.306/0001-84,** para os itens 24,25,26 e 27; empresa **JULIPLAST EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 44.645.915/0001-20,** para os itens 12,13,14,15,19,28 e 32; empresa **J. R. INTERMEDIAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 46.498.498/0001-65,** para o item 18; empresa **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 73.244.337/0001-18,** para os itens 01,02,04,05,09,10,17,20,21,22,23,33,35 e 38.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distrimais Industria e Comercio Ltda - CNPJ nº 32.362.306/0001-84 – Marumbi - Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 24,25,26 e 27
VALOR: R$ 540,80 (quinhentos quarenta reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J.R. Intermediações Comercial Ltda - CNPJ nº 46.498.498/0001-65 – Londrina - Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição do item 18.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Juliplast Embalagens Ltda - CNPJ nº 44.645.915/0001-20 – Dois Vizinhos - Pr
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 12,13,14,15,19,28 e 32.
VALOR: R$ 2.653,85 (dois mil seiscentos cinquenta três reais e oitenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Limpfor – Comercio de Materiais de Limpeza e Escritório Ltda - CNPJ nº 07.006.193/0001-37 – Pinhais – Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 08,11,29,30,31,37 e 39
VALOR: R$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos dezoito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza LTDA- CNPJ nº 73.244.337/0001-18 – Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 01,02,04,05,09,10,17,20,21,22,23,33,35 e 38.
VALOR: R$ 35.393,80 (trinta cinco mil trezentos noventa três reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuidora Ltda - CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – Erechin – RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 06,16,34 e 36
VALOR: R$ 5.926,70 (cinco mil novecentos vinte seis reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Silp Catanduva Comercio de Embalagens Ltda - CNPJ nº 24.533.613/0001-52 – Catanduva - SP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, conforme descrição dos itens 03 e 07.
VALOR: R$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos noventa seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2D440C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023 – PROCESSO Nº 15 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023 – PROCESSO Nº 15 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: aquisição de **MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades do laboratório Municipal.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9CCD6793

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO - P.A. 009/2023 - P.P. 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.009/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pelas Leis n° 8.666/93 e nº 10.520/02 e,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49 caput da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que, no presente caso, o item 06 – Leite em pó Integral Instantâneo 400 gr. do lote 01 – gêneros alimentícios, foi erroneamente incluído nos itens a serem comprados;

CONSIDERANDO a Câmara Municipal de Paiçandu não tem utilizado Leite em Pó como alimento diário para seu efetivo consumo;

CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente pela súmula 473 do STF, a saber: “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (grifamos)

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

DECIDO,

REVOGAR PARCIALMENTE com a devida **EXCLUSÃO do ITEM 06 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO do lote 01 – Gêneros Alimentícios** do Pregão Presencial nº 002/2023, conforme conveniência e oportunidade.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis quanto a publicação no Portal da câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu (PR), 20 de março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5086E26F

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marinalva Andrade Fontes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº **.712.222-* - SESP/PR, CPF ***.606.121-**, Carteira de Trabalho nº 316** e Série 0001ª/MS, residente e domiciliada na Rua José Bavato, nº 160, Jardim Guanabara, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de setembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de março de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de setembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 17 de março de 2023.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Agricultura

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1575D91D

PREFEITURA
DECRETO N.º 42/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3222/2023, de 20 de março de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Despesa - 735 - 329023 - 00001 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA **127.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 127.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Despesa - 616 - 469071 - 00001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO **127.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 127.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0DE25925

PREFEITURA
DECRETO N.º 43/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.160.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári
Suplementação(ões)
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa - 344 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.160.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 1.160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS

Despesa - 298 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**660.500,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA Despesa - 311 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**499.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FCACA05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023
DISPENSA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A CNPJ 90.180.605/0001-02.**
Contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	Contratação de Seguro para Veículo **MERCEDES- BENZ**, modelo 416 Sprinter, placa SEF8H89 ano/modelo 2022/2022, casco 100% tabela FIPE. - Danos Materiais R$ 200.000,00 - Danos Corporais R$ 200.000,00 - Danos Morais R$ 50.000,00 - Acidentes pessoais de passageiros com DMHO R$ 50.000,00 Com retrovisores, lanternas e faróis completos, assistência 24 horas com guincho + taxi ilimitado.	5.100,00	5.100,00

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8060FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 213 HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETÁVEL pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – ARP Nº 101/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 049/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
213	Amp	1.000	Haloperidol 70,52 mg/ml injetável sal decanoato	9,10	9.100,00
					9.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2022, passará do total de R$ 252.664,50 (Duzentos cinquenta e dois mil, seiscentos sessenta e quatro reais, cinquenta centavos) para o total de R$ 261.764,50 (Duzentos sessenta e um mil, setecentos sessenta e quatro reais, cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 13 de março de 2023.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FC16F3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 101/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., e da Fundação de Saúde nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, pelo fato da empresa não conseguir entregar o **ITEM 213 – HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETAVEL,** no preço registrado inicialmente, apresentando pedido de reequilíbrio econômico financeiro onde foi negado pela Administração pelo valor estar acima do praticado pelo

segundo colocado, razão que resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 101/2022, especificamente o item 213, por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 10 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:311F0C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP. Nº 165/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROV.
62	Pct.	Ervilha em conserva embal. 200 gr.	Fugini	2,05	**2,82**

Paiçandu-Pr., 23 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4E985745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4484/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA O 204º ANIVERSÁRIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.A abertura deu-se no dia 20 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11001133920038211433 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: JULIANA GUIMARÃES 04183898960, portadora do CNPJ nº. 32.347.203/0001-45 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DBF4743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4484/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA O 204º ANIVERSÁRIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001133920038211433 90390000

Proponente: JULIANA GUIMARÃES 04183898960, portadora do CNPJ nº. 32.347.203/0001-45 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

21 de Março 2023
RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:749C766B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4484/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA O 204º ANIVERSÁRIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. **Proponente**: JULIANA GUIMARÃES 04183898960, portadora do CNPJ nº. 32.347.203/0001-45 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

21 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF0ADC83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4111/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 13/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:929EC970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4372/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 13/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda peças para roçadeiras, sopradores e motosserras visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:90E43D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4014/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 13/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de camisetas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de março de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E668A119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4810/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 14/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Formação para candidatos a conselheiro tutelar e elaboração, impressão e correção de prova através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E530167F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4344/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 14/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:34904097

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4205/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 14/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de março de 2023 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C554CCE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (um) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1895/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 08/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IDEAL GUAPO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.269.100,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Total Estimado	% de Desconto
1	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	LTS	510.000	R$ 3.269.100,00	11%

Valor Total Homologado - R$ 3.269.100,00

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIÃO – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio, aplicando o desconto da vencedora. Condições de execução: O combustível deverá ser entregue no próprio posto devidamente registrado dentro das normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e

defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 08/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.269.100,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de março de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63E42834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3420/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D6F278AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3074/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 18/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um aparelho celular que será destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C62E319D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4692/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 19/04/2023**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em ponte localizada na Estrada 27, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

21 de março de 2023

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DA615AFB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 – ELENICE T PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 – ELENICE T PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS
Contrato nº 23/2023
Processo Administrativo nº 3995/2023
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ 08.774.605/0001-41
Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 16.651.014/0001-05
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).
Valor: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$10.432,00** (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Data da Assinatura: 15/03/2023.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:8661F00F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.005/2019

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.005/2019

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019 CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS E HOSPITALARES PARA OS QUAIS COMPREENDE MENSALMENTE AVALIAÇÕES: DE HONORÁRIOS; DE DIÁRIAS; DE TAXAS DE INTERNAÇÕES; USO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DE EXAMES COMPLEMENTARES; DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO (COMPATIBILIDADE ENTRE DIAGNÓSTICO E HOSPITALIZAÇÃO); DE VERIFICAÇÃO DE CONSUMO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; DE EVIDENCIAÇÃO DE GLOSAS E SEUS MOTIVOS; DE EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO; INCLUINDO ORIENTAÇÕES SOBRE FLUXO DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS COBERTOS PELO INSTITUTO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A AVALIAÇÕES MÉDICAS PERICIAIS JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS DO IMASP, EMITIDO PARECER/LAUDO SOBRE A COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS, PARECER SOBRE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE COBERTURA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE PRECEITUA LEI QUE INSTITUI O IMASP, AVALIAÇÃO E GLOSA DOS SERVIÇOS CLÍNICOS/HOSPITALARES;
- ASSISTENTE SOCIAL QUE REALIZARÁ VISITAS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MUTUA E DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE ACORDO COM A LEI 2.516 DE 21/12/2006. O IMASP TEM CREDENCIADOS 969 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE) SERVIDORES TITULARES, DESTE NÚMERO SERÁ CALCULADO UMA MÉDIA DE 10% (DEZ POR CENTO) QUE NECESSITEM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A PERÍCIA MÉDICA E ASSISTÊNTE SOCIAL."
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado, **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ nº 17.431.088/0001-07, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1130 – Campo Largo da Roseira, estabelecido na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná – CEP 83090-900, nesse ato representado pelo sócio S.r. **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, portador da célula de identidade RG nº 6.532.144-0 e inscrito no CPF nº 030.055.869-44, residente em Curitiba – PR doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 3988/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 26 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 21 de março de 2023.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

PMT Clínica Médica De Medicina Do Trabalho LTDA
CNPJ Nº 17.421.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:67B0A10E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2023 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DESISTÊNCIA – NÃO COMPARECIMENTO

Edital nº 008/2023 – Concurso Público nº 001/2021
Desistência – Não comparecimento

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando sua admissão, contudo **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **desistência**, conforme previsto no item 19.2. **"**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."

Nome completo:ELTON MONTEIRO WOELLNER
Cargo público: CONTADOR

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A8A3A970

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - 8º COLOCADO - CONTADOR

Edital de Convocação nº 009/2023 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR **até às 17 horas do dia 28 de março de 2023**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Contador
Posição:	8º
Nome:	JOAO JEIVES PINHEIRO

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:44CBD745

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 962 DE 21/03/2023 - RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO BIÊNIO 2021-2022

Portaria 962 de 21/03/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao biênio 2021-2022, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através da Portaria nº 944 de 15 de março de 2023:

Nome do Servidor	Percentual
Anagaís Celícia Bagdinski	6%
Daysi Baptista Pinheiro de Lima	6%
Jordy Malaquias de Paula	6%

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/03/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B6118812

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.039 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.591 de 13 de dezembro de 2013, atendendo ao pedido formulado através dos Procedimentos Administrativos n° 3855/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria a qual compõe o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, de acordo com o artigo 3°, inciso II, §5º do Regimento Interno, ficando assim constituído:

I – Diretoria do Conselho Municipal de Educação:
a) *Presidente: Gisele Schnell Bus;*
b) *Vice-Presidente: Neliana Swiech Smith;*
c) *Secretário: Jociane Hartmann.*

Art. 2º As funções dos membros, a quem se refere este Decreto, são consideradas serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53CCB325

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.640 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANDERSON LUIZ GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5386/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 27 a 28 de Março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Anderson Luiz Gonçalves – Assessor de Compras e Orçamento – CPF: 031.xxx.xxx-80, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:865BD4CC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.641 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA LILIANE DE FÁTIMA PADILHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5385/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 27 a 28 de Março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Liliane de Fátima Padilha – Agente de Execução de Licitações de saúde – CPF: 056.xxx.xxx-30, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53D569FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.642 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONCESÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA NIZETE APARECIDA MOREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5382/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por

auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 27 a 28 de Março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Nizete Aparecida Moreira – Agente de Execução de Licitações de Educação e Esporte – CPF: 043.xxx.xxx-31, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BFEEB7D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - LUIS PEDRO RAGNINI .

Palmeira, 21 de março de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome: Luis Pedro Ragnini
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B680D555

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JOSE VICTOR COELHO PEREIRA .

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5292/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

JOSE VICTOR COELHO PEREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:246B412F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEONIDAS JOSE KUSTER .

Palmeira, 21 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LEONIDAS JOSE KUSTER**
Inscrição: 5835
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0BEA5D21

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.643 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5376/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 27 a 28 de Março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Jaqueline Dutra Cardoso – Agente de Execução de Licitações de Cultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Assistência Social – CPF: 093.xxx.xxx-98, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E6B579F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.644 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5373/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "Oficinas Práticas de Formação de Preços", que serão realizadas por auditores de controle externo do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 27 a 28 de Março de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

a) Maria Eduarda Alves de Paula – Agente de Execução de Licitações de Desenvolvimento Urbano – CPF: 088.xxx.xxx-06, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A91FFB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO.

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1918/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DDDEF27E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TALITA TORRES TEIXEIRA .

Palmeira, 21 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: TALITA TORRES TEIXEIRA**
Inscrição: 5693
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A98EC49

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLEISIANE MAIARA COELHO.

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

CLEISIANE MAIARA COELHO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F97F4787

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - INGRID ELLEN GONÇALVES.

Palmeira, 21 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: INGRID ELLEN GONÇALVES**
Inscrição: 4926
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CBB04604

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCELLY FERREIRA GASPARELLO.

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 978/2023.

Psicólogo:
MARCELLY FERREIRA GASPARELLO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD216673

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -

Palmeira, 21 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROSELAINE PACHECO**
Inscrição: 4235
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:12AED85B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO.

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4766/2023.

Técnico de Enfermagem:

ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0EEE73F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - FARMACÊUTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - BEATRIZ ELOÍSE STELLE.

Palmeira, 21 de março de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Farmacêutico,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: BEATRIZ ELOÍSE STELLE
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B4ADE524

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LEANDRO FERREIRA .

Palmeira, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

LEANDRO FERREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7B5507EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – LEANDRO JANDREY.

PROCESSO Nº. 2535/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 112/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LEANDRO JANDREY
Matrícula: 600807
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS

Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 22/03/2023 a 30/06/2023.
Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3A55BB4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.645 DE 21/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO JANDREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2535/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **LEANDRO JANDREY,** matrícula 600807, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51CD3A2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.038 DE 21/03/2023 - NOMEAÇÃO DE RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4959/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK**, matrícula nº 301423, portadora do RG nº 6.7xx.xx4-4, inscrita no CPF sob nº. 819.xxx.xxx-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 22/03/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F77ED13E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – MARIANO MACUCO.

Processo nº: 5644/2023
ADITIVO Nº. 72/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Contratado: MARIANO MACUCO
Matrícula: 600738
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/02/2023 a 30/04/2023.
Prorrogação 1: 01/05/2023 a 24/04/2024
Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8876C285

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.646 DE 21/03/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5892/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2023 à 20/05/2023, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C146BFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.647 DE 21/03/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 21/03/2023 à 03/04/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A1DB9D25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.648 DE 21/03/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5893/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 20/03/2023 à 20/09/2023, ao servidor público municipal **RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA,** matrícula 203525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:815FAABD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.649 DE 21/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5881/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/03/2023 a 03/04/2023, a servidora pública municipal **LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO,** matrícula 203938, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7CFDE79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.243/2023

Lei n° 1.243 de 21 de março de 2023

Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 dedezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 5,79% (cinco virgula setenta e nove pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três (21.03.2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:61BB35D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 06/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA EXCLUSIVA DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE SISTEMA DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS COM O FIM DE SERVIR COMO REFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
VALOR: R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. CNPJ-17.922.286/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.04.01.2013.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 21 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA EXCLUSIVA DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE SISTEMA DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS COM O FIM DE SERVIR COMO REFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR .
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais), tendo como contratada a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. CNPJ-17.922.286/0001-65**.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 21 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA EXCLUSIVA DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE SISTEMA DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS COM O FIM DE SERVIR COMO REFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR .
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 06/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 06/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. CNPJ-17.922.286/0001-65,** no valor de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 21 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:700502BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha quadra 03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA**,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR POR PRAZO DETERMINADO, FORNECEDORA EXCLUSIVA DO SISTEMA, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS COM O FIM DE SERVIR COMO REFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DATA DO CONTRATO: 21/03/2023
V**IGÊNCIA:** 20/03/2024
VALOR R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8AEF6A75

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DECISÃO-ISENÇÃO IMPOSTO RENDA

PROTOCOLO N. 013/2023

DECISÃO

ASSUNTO: APOSENTADA – ISENÇÃO IRPF – SUSPENSÃO DA RETENÇÃO

Considerando o parecer jurídico nº 20/2023, o laudo médico pericial firmado por três profissionais habilitados, o laudo de Anatomia Patológica e Citopatologia e o atestado médico firmado por médico especialista, bem como em face do disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988, determino a suspensão da retenção do IRPF quanto aos proventos de aposentadoria de NILSE TEREZINHA DE ALMEIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com as diligências de praxe.

Palmital, 20 de março de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:B95F4B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 131/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Elotech Gestão Pública Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso

ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 4 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato originário.
VALOR DO TERMO: R$ 64.896,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Paranaguá, 21 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:67467655

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ORTARIA N° 28, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Retifica a Portaria nº 25, de 15 de março de 2023"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015.

Considerando as Portarias 25, de 15 de março de 2023 que concedia 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA, Engenheiro Civil. Considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia.

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

Matr	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
38-0	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2021 - 02/06/2022	10	28/03/2023	06/04/2023
			10	18/09/2023	27/09/2023

Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 21 de março de 2023

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:7C91968A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO 09.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 09/2023
Processo Licitatório n.º 09/2023
Dispensa Emergencial n.º 04/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	43.551.150/0001-04
Responsável pela assinatura:	FELLIPE MARTINS MICHIAVELLI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 90/2023
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 580.533,33 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Prazo/Vigência	70 (setenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	21/03/2023

Paranaguá, 21 de março de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9AE8C2E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 04/2023

Processo Administrativo n.º 90/2023
Processo Licitatório n.º 09/2023
Dispensa Emergencial n.º 04/2023

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná".**

Com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 85/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**,** CNPJ n.º 43.551.150/0001-04, VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 580.533,33 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9EC8C48F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 195/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de

Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 23 de março a 29 de março de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153726	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	46
157161	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	47
154339	DANILO DA SILVA NOGUEIRA	48
157506	KAMYLLA CRYSTIE M. DO CARMO SALES	49
155207	SILVANI SANTOS MOREIRA	50
156086	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	51

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 03 e 04 de abril de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 21 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO**

ESTOU LICENCIADO de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____ ____EmpregoPúblico:_____ ____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:434DC8CF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 196/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 192/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 192/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **27 de março de 2023**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154843	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	45

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321-Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda-feira 10:00 ou às 13:00	27/03/2023

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 21 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D9F64A58

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 050/2023

Exonera ANA PAULA DO PILAR PINTO do cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA DO PILAR PINTO, matrícula 165-1, do cargo de COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A732EADA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 048/2023

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 005/2023 Altera Portaria nº 008/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 273/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços nº 005/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO**– GERENTE DE ENFERMAGEM, **VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBORSA-** AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERELIZAÇÃO, como fiscais do contrato administrativo nº 005/2023 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 008/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **ERYCKA SANTOS DE ARAUJO –** GERENTE DE ENFERMAGEM e **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO –** ENFERMEIRA.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 13/02/2023

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 21 de março de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DA CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 005/2023

Objeto Contratado: *"*Contratação de empresa especializada em serviço de higienização incluindo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição de peças e distribuição, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP*".*

Processo administrativo n° 273/2022.

Contratada: JC Lavanderia Industrial Eireli. CNPJ nº 09.323.193/0001-96. Valor total do contrato**: R$ 168.833,58 (cento e sessenta e oito, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7D414F05

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 049/2023

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização da ata de registro de preços nº 027/2022 Altera Portaria nº 104/2022 que nomeia Fiscal do contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 064/2022, e considerando o Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Registro de Preços Nº 001/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO**– GERENTE DE ENFERMAGEM, **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA-** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como fiscais da ata de registro de preços nº 027/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 104/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **ERYCKA SANTOS DE ARAUJO –** GERENTE DE ENFERMAGEM e **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO –** ENFERMEIRA.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 13/02/2023

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 21 de março de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS, COM CESSÃO DE COMODATO DE 29 (VINTE E NOVE) EQUIPAMENTOS.", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

Processo administrativo n° 064/2022

Contratada/Locador: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ n° 58.426.628/0001-33.
Valor total do contrato R$ 129.190,00 (Cento e vinte e nove mil, cento e noventa reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:14002D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 033/2019 CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA CBL- Cia Brasileira de Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Data: 16/03/2023

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **28 DE MARÇO DE 2023,** devendo encerrar-se em **27 DE MARÇO DE 2024,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 8240/2020** da Secretária Municipal de Administração.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 141.256,20 (cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Fabricio Slavieiro Fumagalli

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C551D21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023 - ODAIR MIQUILINE & CIA - LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ODAIR MIQUILINE & CIA
CNPJ: 79.533.717/0001-59
Data: 10/03/2023

Objeto: **Contrato 051/2023.** O objeto do presente contrato é para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022 – Registro de Preços nº 079/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 8002/2023.**

Valor: R$ 3.530,04 (três mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ODAIR MIQUILINE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4EB6CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.393

PORTARIA Nº 6.393

"Concede ao servidor do quadro geral, Juliano Almindo Lacerda, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.660/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, ao servidor do quadro geral JULIANO ALMINDO LACERDA, matrícula nº 7.497-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F57C6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.392

PORTARIA Nº 6.392

"Concede ao servidor do quadro geral, Erivando Rodrigues de Souza, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.652/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, ao servidor do quadro geral ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 9.067-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B8CF3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.391

PORTARIA Nº 6.391

“Concede ao servidor do quadro geral, Samuel do Rosário Barbosa, o pagamento do adicional de risco.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.926/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, ao servidor do quadro geral SAMUEL DO ROSÁRIO BARBOSA, matrícula nº 97.377-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:085596AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.312

DECRETO Nº 4.312

“Declara de Utilidade Pública para fins desapropriação, conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 6.653/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do item XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, combinados com o artigo 5º, incisos “g” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nas seguintes disposições:

“Inicia-se se no ponto denominado '0PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745898.83 m e N= 7171728.46 m ; Daí segue com o azimute de 24°49'11" e a distância de 12.68 m até o ponto '1' (E=745904.15 m e N=7171739.97 m); Daí segue com o azimute de 356°25'59" e a distância de 5.76 m até o ponto '2' (E=745903.79 m e N=7171745.72 m); Daí segue com o azimute de 327°56'13" e a distância de 6.51 m até o ponto '3' (E=745900.34 m e N=7171751.23 m); Daí segue com o azimute de 300°21'55" e a distância de 5.37 m até o ponto '4' (E=745895.70 m e N=7171753.95 m); Daí segue com o azimute de 288°19'08" e a distância de 66.00 m até o ponto '5' (E=745833.05 m e N=7171774.69 m); Daí segue com o azimute de 293°44'13" e a distância de 10.64 m até o ponto '6' (E=745823.31 m e N=7171778.98 m); Daí segue com o azimute de 290°12'07" e a distância de 110.94 m até o ponto '7' (E=745719.19 m e N=7171817.29 m); Daí segue com o azimute de 294°29'04" e a distância de 9.52 m até o ponto '8' (E=745710.53 m e N=7171821.23 m); Daí segue com o azimute de 290°15'46" e a distância de 69.19 m até o ponto '9' (E=745645.62 m e N=7171845.19 m); Daí segue com o azimute de 286°47'57" e a distância de 8.13 m até o ponto '10' (E=745637.84 m e N=7171847.54 m); Daí segue com o azimute de 295°12'37" e a distância de 40.48 m até o ponto '11' (E=745601.22 m e N=7171864.78 m); Daí segue com o azimute de 278°20'35" e a distância de 21.57 m até o ponto '12' (E=745579.87 m e N=7171867.91 m); Daí segue com o azimute de 320°41'28" e a distância de 44.98 m até o ponto '13' (E=745551.38 m e N=7171902.72 m); Daí segue com o azimute de 330°39'20" e a distância de 20.02 m até o ponto '14' (E=745541.57 m e N=7171920.16 m); Daí segue com o azimute de 332°36'38" e a distância de 24.39 m até o ponto '15' (E=745530.35 m e N=7171941.82 m); Daí segue com o azimute de 340°25'59" e a distância de 28.47 m até o ponto '16' (E=745520.82 m e N=7171968.64 m); Daí segue com o azimute de 329°45'13" e a distância de 83.42 m até o ponto '17' (E=745478.80 m e N=7172040.70 m); Daí segue com o azimute de 323°41'59" e a distância de 17.05 m até o ponto '18' (E=745468.70 m e N=7172054.44 m); Daí segue com o azimute de 314°16'56" e a distância de 23.56 m até o ponto '19' (E=745451.83 m e N=7172070.90 m); Daí segue com o azimute de 303°31'13" e a distância de 20.75 m até o ponto '20' (E=745434.53 m e N=7172082.36 m); Daí segue com o azimute de 292°30'28" e a distância de 24.59 m até o ponto '21' (E=745411.81 m e N=7172091.77 m); Daí segue com o azimute de 283°18'09" e a distância de 25.76 m até o ponto '22' (E=745386.74 m e N=7172097.70 m); Daí segue com o azimute de 275°33'44" e a distância de 38.69 m até o ponto '23' (E=745348.23 m e N=7172101.45 m); Daí segue com o azimute de 270°36'29" e a distância de 33.91 m até o ponto '24' (E=745314.32 m e N=7172101.81 m); Daí segue com o azimute de 257°47'04" e a distância de 20.71 m até o ponto '25' (E=745294.08 m e N=7172097.43 m); Daí segue com o azimute de 246°41'21" e a distância de 21.56 m até o ponto '26' (E=745274.28 m e N=7172088.90 m); Daí segue com o azimute de 249°51'17" e a distância de 14.14 m até o ponto '27' (E=745261.01 m e N=7172084.03 m); Daí segue com o azimute de 267°01'46" e a distância de 13.00 m até o ponto '28' (E=745248.02 m e N=7172083.35 m); Daí segue com o azimute de 283°29'45" e a distância de 13.03 m até o ponto '29' (E=745235.35 m e N=7172086.39 m); Daí segue com o azimute de 300°40'13" e a distância de 14.12 m até o ponto '30' (E=745223.21 m e N=7172093.59 m); Daí segue com o azimute de 295°48'06" e a distância de 38.85 m até o ponto '31' (E=745188.24 m e N=7172110.50 m); Daí segue com o azimute de 295°48'06" e a distância de 38.85 m até o ponto '32' (E=745153.26 m e N=7172127.41 m); Daí segue com o azimute de 298°20'12" e a distância de 23.16 m até o ponto '33' (E=745132.87 m e N=7172138.41 m); Daí segue com o azimute de 302°03'48" e a distância de 83.79 m até o ponto '34' (E=745061.87 m e N=7172182.89 m); Daí segue com o azimute de 299°22'03" e a distância de 60.05 m até o ponto '35' (E=745009.53 m e N=7172212.34 m); Daí segue com o azimute de 275°16'33" e a distância de 9.62 m até o ponto '36' (E=744999.95 m e N=7172213.22 m); Daí segue com o azimute de 293°55'04" e a distância de 71.55 m até o ponto '37' (E=744934.54 m e N=7172242.23 m); Daí segue com o azimute de 299°07'59" e a distância de 71.90 m até o ponto '38' (E=744871.74 m e N=7172277.23 m); Daí segue com o azimute de 299°07'58" e a distância de 41.26 m até o ponto '39' (E=744835.70 m e N=7172297.32 m); Daí segue com o azimute de 306°27'46" e a distância de 11.27 m até o ponto '40' (E=744826.64 m e N=7172304.01 m); Daí segue com o azimute de 298°01'07" e a distância de 10.95 m até o ponto '41' (E=744816.97 m e N=7172309.16 m); Daí segue com o azimute de 279°04'45" e a distância de 7.91 m até o ponto '42' (E=744809.16 m e N=7172310.41

m); Daí segue com o azimute de 264°23'32" e a distância de 49.42 m até o ponto '43' (E=744759.98 m e N=7172305.58 m); Daí segue com o azimute de 17°44'23" e a distância de 23.68 m até o ponto '44' (E=744767.19 m e N=7172328.13 m); Daí segue com o azimute de 275°39'50" e a distância de 18.41 m até o ponto '45' (E=744748.88 m e N=7172329.95 m); Daí segue com o azimute de 269°36'22" e a distância de 41.55 m até o ponto '46' (E=744707.33 m e N=7172329.67 m); Daí segue com o azimute de 258°29'37" e a distância de 81.45 m até o ponto '47' (E=744627.51 m e N=7172313.42 m); Daí segue com o azimute de 252°59'53" e a distância de 18.16 m até o ponto '48' (E=744610.15 m e N=7172308.11 m); Daí segue com o azimute de 260°09'02" e a distância de 27.58 m até o ponto '49' (E=744582.97 m e N=7172303.39 m); Daí segue com o azimute de 267°49'07" e a distância de 47.30 m até o ponto '50' (E=744535.71 m e N=7172301.59 m); Daí segue com o azimute de 277°15'00" e a distância de 101.97 m até o ponto '51' (E=744434.56 m e N=7172314.46 m); Daí segue com o azimute de 279°11'49" e a distância de 33.62 m até o ponto '52' (E=744401.37 m e N=7172319.83 m); Daí segue com o azimute de 286°03'28" e a distância de 47.12 m até o ponto '53' (E=744356.08 m e N=7172332.86 m); Daí segue com o azimute de 293°19'07" e a distância de 68.19 m até o ponto '54' (E=744293.46 m e N=7172359.86 m); Daí segue com o azimute de 293°00'21" e a distância de 33.16 m até o ponto '55' (E=744262.94 m e N=7172372.82 m); Daí segue com o azimute de 288°12'14" e a distância de 19.07 m até o ponto '56' (E=744244.83 m e N=7172378.77 m); Daí segue com o azimute de 282°03'23" e a distância de 17.61 m até o ponto '57' (E=744227.62 m e N=7172382.45 m); Daí segue com o azimute de 275°40'35" e a distância de 19.01 m até o ponto '58' (E=744208.70 m e N=7172384.33 m); Daí segue com o azimute de 268°10'20" e a distância de 24.05 m até o ponto '59' (E=744184.66 m e N=7172383.56 m); Daí segue com o azimute de 262°09'04" e a distância de 10.25 m até o ponto '60' (E=744174.51 m e N=7172382.16 m); Daí segue com o azimute de 256°25'57" e a distância de 45.19 m até o ponto '61' (E=744130.58 m e N=7172371.56 m); Daí segue com o azimute de 254°48'55" e a distância de 45.69 m até o ponto '62' (E=744086.49 m e N=7172359.59 m); Daí segue com o azimute de 261°32'02" e a distância de 13.39 m até o ponto '63' (E=744073.25 m e N=7172357.62 m); Daí segue com o azimute de 254°52'06" e a distância de 152.49 m até o ponto '64' (E=743926.05 m e N=7172317.82 m); Daí segue com o azimute de 254°49'57" e a distância de 139.59 m até o ponto '65' (E=743791.32 m e N=7172281.30 m); Daí segue com o azimute de 249°39'20" e a distância de 50.82 m até o ponto '66' (E=743743.67 m e N=7172263.63 m); Daí segue com o azimute de 240°56'44" e a distância de 31.63 m até o ponto '67' (E=743716.02 m e N=7172248.27 m); Daí segue com o azimute de 234°42'09" e a distância de 52.53 m até o ponto '68' (E=743673.15 m e N=7172217.91 m); Daí segue com o azimute de 233°50'20" e a distância de 82.26 m até o ponto '69' (E=743606.74 m e N=7172169.38 m); Daí segue com o azimute de 225°56'41" e a distância de 16.75 m até o ponto '70' (E=743594.70 m e N=7172157.73 m); Daí segue com o azimute de 233°50'20" e a distância de 383.59 m até o ponto '71' (E=743285.00 m e N=7171931.39 m); Daí segue com o azimute de 234°13'26" e a distância de 20.33 m até o ponto '72' (E=743268.51 m e N=7171919.51 m); Daí segue com o azimute de 236°46'46" e a distância de 23.74 m até o ponto '73' (E=743248.65 m e N=7171906.50 m); Daí segue com o azimute de 243°17'57" e a distância de 33.17 m até o ponto '74' (E=743219.02 m e N=7171891.60 m); Daí segue com o azimute de 251°43'52" e a distância de 30.52 m até o ponto '75' (E=743190.04 m e N=7171882.03 m); Daí segue com o azimute de 259°24'15" e a distância de 27.37 m até o ponto '76' (E=743163.14 m e N=7171877.00 m); Daí segue com o azimute de 266°30'56" e a distância de 26.29 m até o ponto '77' (E=743136.89 m e N=7171875.40 m); Daí segue com o azimute de 277°06'04" e a distância de 231.17 m até o ponto '78' (E=742907.50 m e N=7171903.98 m); Daí segue com o azimute de 277°42'54" e a distância de 167.31 m até o ponto '79' (E=742741.70 m e N=7171926.44 m); Daí segue com o azimute de 275°51'42" e a distância de 45.63 m até o ponto '80' (E=742696.31 m e N=7171931.10 m); Daí segue com o azimute de 267°47'38" e a distância de 38.08 m até o ponto '81' (E=742658.27 m e N=7171929.63 m); Daí segue com o azimute de 258°56'21" e a distância de 31.09 m até o ponto '82' (E=742627.75 m e N=7171923.67 m); Daí segue com o azimute de 250°56'39" e a distância de 31.29 m até o ponto '83' (E=742598.18 m e N=7171913.45 m); Daí segue com o azimute de 242°27'25" e a distância de 34.95 m até o ponto '84' (E=742567.19 m e N=7171897.29 m); Daí segue com o azimute de 235°11'51" e a distância de 31.48 m até o ponto '85' (E=742541.34 m e N=7171879.32 m); Daí segue com o azimute de 232°25'21" e a distância de 27.62 m até o ponto '86' (E=742519.45 m e N=7171862.48 m); Daí segue com o azimute de 232°11'38" e a distância de 10

22 m até o ponto '87' (E=742511.38 m e N=7171856.21 m); Daí segue com o azimute de 232°11'38" e a distância de 176.70 m até o ponto '88' (E=742371.76 m e N=7171747.90 m); Daí segue com o azimute de 232°11'45" e a distância de 184.74 m até o ponto '89' (E=742225.80 m e N=7171634.66 m); Daí segue com o azimute de 233°15'06" e a distância de 26.73 m até o ponto '90' (E=742204.38 m e N=7171618.66 m); Daí segue com o azimute de 237°16'52" e a distância de 33.67 m até o ponto '91' (E=742176.05 m e N=7171600.46 m); Daí segue com o azimute de 242°11'44" e a distância de 27.48 m até o ponto '92' (E=742151.74 m e N=7171587.64 m); Daí segue com o azimute de 246°56'23" e a distância de 55.63 m até o ponto '93' (E=742100.56 m e N=7171565.85 m); Daí segue com o azimute de 247°25'10" e a distância de 542.75 m até o ponto '94' (E=741599.41 m e N=7171357.44 m); Daí segue com o azimute de 242°30'59" e a distância de 83.76 m até o ponto '95' (E=741525.10 m e N=7171318.79 m); Daí segue com o azimute de 240°22'26" e a distância de 81.06 m até o ponto '96' (E=741454.64 m e N=7171278.72 m); Daí segue com o azimute de 240°17'14" e a distância de 176.79 m até o ponto '97' (E=741301.09 m e N=7171191.09 m); Daí segue com o azimute de 240°27'27" e a distância de 16.14 m até o ponto '98' (E=741287.05 m e N=7171183.13 m); Daí segue com o azimute de 241°49'36" e a distância de 22.75 m até o ponto '99' (E=741266.99 m e N=7171172.39 m); Daí segue com o azimute de 247°03'16" e a distância de 51.06 m até o ponto '100' (E=741219.98 m e N=7171152.49 m); Daí segue com o azimute de 253°03'16" e a distância de 40.90 m até o ponto '101' (E=741180.85 m e N=7171140.56 m); Daí segue com o azimute de 254°07'38" e a distância de 31.20 m até o ponto '102' (E=741150.84 m e N=7171132.03 m); Daí segue com o azimute de 252°44'38" e a distância de 7.04 m até o ponto '103' (E=741144.11 m e N=7171129.94 m); Daí segue com o azimute de 254°07'19" e a distância de 116.20 m até o ponto '104' (E=741032.34 m e N=7171098.15 m); Daí segue com o azimute de 252°37'10" e a distância de 33.38 m até o ponto '105' (E=741000.49 m e N=7171088.18 m); Daí segue com o azimute de 246°48'05" e a distância de 50.94 m até o ponto '106' (E=740953.67 m e N=7171068.11 m); Daí segue com o azimute de 241°22'59" e a distância de 29.01 m até o ponto '107' (E=740928.21 m e N=7171054.22 m); Daí segue com o azimute de 240°08'09" e a distância de 96.04 m até o ponto '108' (E=740844.92 m e N=7171006.40 m); Daí segue com o azimute de 244°36'32" e a distância de 7.55 m até o ponto '109' (E=740838.10 m e N=7171003.16 m); Daí segue com o azimute de 240°14'28" e a distância de 59.27 m até o ponto '110' (E=740786.64 m e N=7170973.74 m); Daí segue com o azimute de 244°37'53" e a distância de 37.78 m até o ponto '111' (E=740752.51 m e N=7170957.55 m); Daí segue com o azimute de 251°49'43" e a distância de 23.84 m até o ponto '112' (E=740729.86 m e N=7170950.12 m); Daí segue com o azimute de 259°25'06" e a distância de 38.60 m até o ponto '113' (E=740691.91 m e N=7170943.03 m); Daí segue com o azimute de 268°42'42" e a distância de 123.77 m até o ponto '114' (E=740568.17 m e N=7170940.25 m); Daí segue com o azimute de 266°33'38" e a distância de 51.35 m até o ponto '115' (E=740516.91 m e N=7170937.17 m); Daí segue com o azimute de 261°57'15" e a distância de 58.62 m até o ponto '116' (E=740458.87 m e N=7170928.96 m); Daí segue com o azimute de 259°29'43" e a

distância de 161.82 m até o ponto '117' (E=740299.76 m e N=7170899.46 m); Daí segue com o azimute de 257°42'53" e a distância de 27.03 m até o ponto '118' (E=740273.36 m e N=7170893.71 m); Daí segue com o azimute de 249°45'28" e a distância de 39.39 m até o ponto '119' (E=740236.40 m e N=7170880.08 m); Daí segue com o azimute de 238°09'10" e a distância de 43.26 m até o ponto '120' (E=740199.65 m e N=7170857.26 m); Daí segue com o azimute de 229°10'32" e a distância de 149.09 m até o ponto '121' (E=740086.83 m e N=7170759.79 m); Daí segue com o azimute de 226°38'20" e a distância de 111.11 m até o ponto '122' (E=740006.05 m e N=7170683.50 m); Daí segue com o azimute de 227°26'57" e a distância de 29.45 m até o ponto '123' (E=739984.36 m e N=7170663.59 m); Daí segue com o azimute de 220°34'30" e a distância de 34.61 m até o ponto '124' (E=739961.85 m e N=7170637.30 m); Daí segue com o azimute de 212°26'29" e a distância de 27.98 m até o ponto '125' (E=739946.84 m e N=7170613.68 m); Daí segue com o azimute de 207°20'40" e a distância de 26.48 m até o ponto '126' (E=739934.67 m e N=7170590.17 m); Daí segue com o azimute de 206°39'28" e a distância de 137.14 m até o ponto '127' (E=739873.14 m e N=7170467.60 m); Daí segue com o azimute de 203°38'48" e a distância de 21.00 m até o ponto '128' (E=739864.72 m e N=7170448.37 m); Daí segue com o azimute de 211°48'39" e a distância de 14.96 m até o ponto '129' (E=739856.84 m e N=7170435.65 m); Daí segue com o azimute de 231°59'51" e a distância de 48.33 m até o ponto '130' (E=739818.75 m e N=7170405.90 m); Daí segue com o azimute de 235°52'03" e a distância de 27.45 m até o ponto '131' (E=739796.03 m e N=7170390.49 m); Daí segue com o azimute de 243°38'16" e a distância de 26.36 m até o ponto '132' (E=739772.41 m e N=7170378.78 m); Daí segue com o azimute de 251°22'59" e a distância de 27.28 m até o ponto '133' (E=739746.55 m e N=7170370.08 m); Daí segue com o azimute de 259°22'14" e a distância de 28.04 m até o ponto '134' (E=739718.99 m e N=7170364.90 m); Daí segue com o azimute de 267°31'45" e a distância de 28.46 m até o ponto '135' (E=739690.56 m e N=7170363.68 m); Daí segue com o azimute de 275°36'03" e a distância de 27.44 m até o ponto '136' (E=739663.25 m e N=7170366.35 m); Daí segue com o azimute de 284°19'22" e a distância de 32.99 m até o ponto '137' (E=739631.28 m e N=7170374.52 m); Daí segue com o azimute de 294°45'37" e a distância de 73.51 m até o ponto '138' (E=739564.53 m e N=7170405.30 m); Daí segue com o azimute de 296°48'30" e a distância de 609.13 m até o ponto '139' (E=739020.87 m e N=7170680.03 m); Daí segue com o azimute de 295°36'51" e a distância de 37.24 m até o ponto '140' (E=738987.29 m e N=7170696.13 m); Daí segue com o azimute de 288°48'13" e a distância de 44.29 m até o ponto '141' (E=738945.36 m e N=7170710.40 m); Daí segue com o azimute de 280°00'42" e a distância de 30.39 m até o ponto '142' (E=738915.43 m e N=7170715.69 m); Daí segue com o azimute de 273°04'50" e a distância de 39.96 m até o ponto '143' (E=738875.53 m e N=7170717.83 m); Daí segue com o azimute de 270°30'52" e a distância de 119.24 m até o ponto '144' (E=738756.29 m e N=7170718.91 m); Daí segue com o azimute de 273°25'22" e a distância de 18.67 m até o ponto '145' (E=738737.65 m e N=7170720.02 m); Daí segue com o azimute de 277°57'02" e a distância de 16.44 m até o ponto '146' (E=738721.37 m e N=7170722.29 m); Daí segue com o azimute de 284°56'40" e a distância de 23.69 m até o ponto '147' (E=738698.49 m e N=7170728.40 m); Daí segue com o azimute de 293°08'13" e a distância de 21.62 m até o ponto '148' (E=738678.61 m e N=7170736.90 m); Daí segue com o azimute de 301°40'08" e a distância de 40.64 m até o ponto '149' (E=738644.02 m e N=7170758.23 m); Daí segue com o azimute de 292°59'25" e a distância de 21.31 m até o ponto '150' (E=738624.40 m e N=7170766.56 m); Daí segue com o azimute de 283°08'35" e a distância de 20.33 m até o ponto '151' (E=738604.60 m e N=7170771.18 m); Daí segue com o azimute de 273°49'13" e a distância de 19.10 m até o ponto '152' (E=738585.54 m e N=7170772.45 m); Daí segue com o azimute de 264°34'36" e a distância de 20.00 m até o ponto '153' (E=738565.64 m e N=7170770.56 m); Daí segue com o azimute de 254°57'35" e a distância de 20.67 m até o ponto '154' (E=738545.67 m e N=7170765.20 m); Daí segue com o azimute de 245°30'15" e a distância de 19.32 m até o ponto '155' (E=738528.09 m e N=7170757.19 m); Daí segue com o azimute de 236°55'33" e a distância de 16.97 m até o ponto '156' (E=738513.87 m e N=7170747.93 m); Daí segue com o azimute de 236°50'44" e a distância de 16.57 m até o ponto '157' (E=738500.00 m e N=7170738.87 m); Daí segue com o azimute de 264°53'20" e a distância de 7.43 m até o ponto '158' (E=738492.60 m e N=7170738.20 m); Daí segue com o azimute de 231°03'54" e a distância de 28.76 m até o ponto '159' (E=738470.23 m e N=7170720.13 m); Daí segue com o azimute de 223°34'04" e a distância de 18.50 m até o ponto '160' (E=738457.48 m e N=7170706.73 m); Daí segue com o azimute de 216°10'42" e a distância de 33.26 m até o ponto '161' (E=738437.84 m e N=7170679.88 m); Daí segue com o azimute de 212°36'51" e a distância de 96.50 m até o ponto '162' (E=738385.83 m e N=7170598.60 m); Daí segue com o azimute de 212°52'25" e a distância de 39.13 m até o ponto '163' (E=738364.59 m e N=7170565.74 m); Daí segue com o azimute de 214°22'02" e a distância de 21.37 m até o ponto '164' (E=738352.53 m e N=7170548.10 m); Daí segue com o azimute de 215°40'01" e a distância de 42.67 m até o ponto '165' (E=738327.65 m e N=7170513.43 m); Daí segue com o azimute de 216°02'43" e a distância de 62.76 m até o ponto '166' (E=738290.72 m e N=7170462.69 m); Daí segue com o azimute de 217°40'14" e a distância de 20.23 m até o ponto '167' (E=738278.36 m e N=7170446.68 m); Daí segue com o azimute de 219°00'21" e a distância de 16.76 m até o ponto '168' (E=738267.81 m e N=7170433.65 m); Daí segue com o azimute de 222°24'06" e a distância de 28.97 m até o ponto '169' (E=738248.27 m e N=7170412.25 m); Daí segue com o azimute de 222°17'33" e a distância de 21.12 m até o ponto '170' (E=738234.06 m e N=7170396.63 m); Daí segue com o azimute de 222°14'29" e a distância de 9.29 m até o ponto '171' (E=738227.81 m e N=7170389.75 m); Daí segue com o azimute de 208°27'04" e a distância de 6.99 m até o ponto '172' (E=738224.49 m e N=7170383.61 m); Daí segue com o azimute de 178°04'56" e a distância de 6.65 m até o ponto '173' (E=738224.71 m e N=7170376.96 m); Daí segue com o azimute de 287°33'50" e a distância de 34.48 m até o ponto '174' (E=738191.84m e N=7170387.37 m); Daí segue com o azimute de 58°50'21" e a distância de 6.60 m até o ponto '175' (E=738197.49 m e N=7170390.79 m); Daí segue com o azimute de 42°20'21" e a distância de 38.95 m até o ponto '176' (E=738223.72 m e N=7170419.58 m); Daí segue com o azimute de 40°18'36" e a distância de 39.06 m até o ponto '177' (E=738248.99 m e N=7170449.36 m); Daí segue com o azimute de 37°36'47" e a distância de 53.85 m até o ponto '178' (E=738281.86 m e N=7170492.02 m); Daí segue com o azimute de 35°49'23" e a distância de 48.79 m até o ponto '179' (E=738310.41 m e N=7170531.58 m); Daí segue com o azimute de 34°08'13" e a distância de 105.19 m até o ponto '180' (E=738369.44 m e N=7170618.65 m); Daí segue com o azimute de 32°31'57" e a distância de 51.19 m até o ponto '181' (E=738396.97 m e N=7170661.80 m); Daí segue com o azimute de 32°58'51" e a distância de 44.33 m até o ponto '182' (E=738421.10 m e N=7170698.99 m); Daí segue com o azimute de 36°25'53" e a distância de 14.05 m até o ponto '183' (E=738429.45 m e N=7170710.30 m); Daí segue com o azimute de 39°07'15" e a distância de 7.02 m até o ponto '184' (E=738433.88 m e N=7170715.75 m); Daí segue com o azimute de 44°16'52" e a distância de 31.32 m até o ponto '185' (E=738455.74 m e N=7170738.17 m); Daí segue com o azimute de 51°20'37" e a distância de 29.50 m até o ponto '186' (E=738478.79 m e N=7170756.60 m); Daí segue com o azimute de 51°59'43" e a distância de 32.04 m até o ponto '187' (E=738504.03 m e N=7170776.33 m); Daí segue com o azimute de 39°00'45" e a distância de 32.80 m até o ponto '188' (E=738524.68 m e N=7170801.81 m); Daí segue com o azimute de 21°36'59" e a distância de 23.22 m até o ponto '189' (E=738533.23 m e N=7170823.40 m); Daí segue com o azimute de 7°10'58" e a distância de 23.01 m até o ponto '190' (E=738536.11 m e N=7170846.22 m); Daí segue com o azimute de 353°08'16" e a distância de 21.98 m até o

ponto '191' (E=738533.48 m e N=7170868.05 m); Daí segue com o azimute de 340°04'26" e a distância de 19.88 m até o ponto '192' (E=738526.71 m e N=7170886.74 m); Daí segue com o azimute de 327°24'50" e a distância de 29.97 m até o ponto '193' (E=738510.57 m e N=7170911.99 m); Daí segue com o azimute de 323°22'51" e a distância de 15.43 m até o ponto '194' (E=738501.37 m e N=7170924.37 m); Daí segue com o azimute de 53°20'41" e a distância de 24.50 m até o ponto '195' (E=738521.02 m e N=7170939.00 m); Daí segue com o azimute de 143°08'24" e a distância de 42.12 m até o ponto '196' (E=738546.29 m e N=7170905.29 m); Daí segue com o azimute de 141°04'29" e a distância de 15.45 m até o ponto '197' (E=738556.00 m e N=7170893.27 m); Daí segue com o azimute de 141°04'29" e a distância de 15.45 m até o ponto '198' (E=738565.71 m e N=7170881.25 m); Daí segue com o azimute de 136°34'10" e a distância de 15.34 m até o ponto '199' (E=738576.25 m e N=7170870.11 m); Daí segue com o azimute de 124°51'50" e a distância de 16.99 m até o ponto '200' (E=738590.19 m e N=7170860.40 m); Daí segue com o azimute de 112°40'57" e a distância de 16.65 m até o ponto '201' (E=738605.55 m e N=7170853.98 m); Daí segue com o azimute de 118°38'57" e a distância de 14.07 m até o ponto '202' (E=738617.90 m e N=7170847.23 m); Daí segue com o azimute de 141°41'09" e a distância de 39.43 m até o ponto '203' (E=738642.34 m e N=7170816.30 m); Daí segue com o azimute de 140°03'02" e a distância de 24.67 m até o ponto '204' (E=738658.18 m e N=7170797.39 m); Daí segue com o azimute de 134°46'28" e a distância de 15.60 m até o ponto '205' (E=738669.26 m e N=7170786.40 m); Daí segue com o azimute de 126°13'10" e a distância de 23.02 m até o ponto '206' (E=738687.83 m e N=7170772.80 m); Daí segue com o azimute de 115°58'04" e a distância de 20.82 m até o ponto '207' (E=738706.55 m e N=7170763.68 m); Daí segue com o azimute de 105°52'51" e a distância de 22.32 m até o ponto '208' (E=738728.01 m e N=7170757.57 m); Daí segue com o azimute de 95°25'08" e a distância de 29.49 m até o ponto '209' (E=738757.37 m e N=7170754.79 m); Daí segue com o azimute de 90°34'57" e a distância de 130.85 m até o ponto '210' (E=738888.22 m e N=7170753.46 m); Daí segue com o azimute de 93°35'37" e a distância de 28.23 m até o ponto '211' (E=738916.39 m e N=7170751.69 m); Daí segue com o azimute de 99°41'51" e a distância de 37.96 m até o ponto '212' (E=738953.81 m e N=7170745.29 m); Daí segue com o azimute de 108°29'26" e a distância de 47.51 m até o ponto '213' (E=738998.87 m e N=7170730.23 m); Daí segue com o azimute de 116°03'52" e a distância de 95.66 m até o ponto '214' (E=739084.80 m e N=7170688.19 m); Daí segue com o azimute de 116°33'00" e a distância de 45.31 m até o ponto '215' (E=739125.34 m e N=7170667.94 m); Daí segue com o azimute de 116°33'00" e a distância de 163.46 m até o ponto '216' (E=739271.56 m e N=7170594.88 m); Daí segue com o azimute de 116°33'00" e a distância de 362.40 m até o ponto '217' (E=739595.75 m e N=7170432.89 m); Daí segue com o azimute de 128°35'14" e a distância de 13.59 m até o ponto '218' (E=739606.36 m e N=7170424.42 m); Daí segue com o azimute de 114°40'08" e a distância de 28.97 m até o ponto '219' (E=739632.69 m e N=7170412.33 m); Daí segue com o azimute de 109°48'46" e a distância de 16.25 m até o ponto '220' (E=739647.97 m e N=7170406.82 m); Daí segue com o azimute de 17°15'33" e a distância de 6.13 m até o ponto '221' (E=739649.79 m e N=7170412.67 m); Daí segue com o azimute de 98°00'34" e a distância de 27.99 m até o ponto '222' (E=739677.51 m e N=7170408.77 m); Daí segue com o azimute de 89°12'19" e a distância de 31.58 m até o ponto '223' (E=739709.08 m e N=7170409.21 m); Daí segue com o azimute de 80°15'00" e a distância de 29.01 m até o ponto '224' (E=739737.67 m e N=7170414.12 m); Daí segue com o azimute de 72°15'48" e a distância de 25.03 m até o ponto '225' (E=739761.51 m e N=7170421.75 m); Daí segue com o azimute de 63°21'29" e a distância de 35.21 m até o ponto '226' (E=739792.99 m e N=7170437.54 m); Daí segue com o azimute de 45°35'11" e a distância de 23.65 m até o ponto '227' (E=739809.88 m e N=7170454.09 m); Daí segue com o azimute de 38°49'24" e a distância de 25.94 m até o ponto '228' (E=739826.15 m e N=7170474.30 m); Daí segue com o azimute de 27°39'17" e a distância de 100.20 m até o ponto '229' (E=739872.65 m e N=7170563.05 m); Daí segue com o azimute de 26°22'20" e a distância de 51.86 m até o ponto '230' (E=739895.69 m e N=7170609.52 m); Daí segue com o azimute de 27°47'53" e a distância de 35.03 m até o ponto '231' (E=739912.03 m e N=7170640.51 m); Daí segue com o azimute de 33°56'45" e a distância de 34.11 m até o ponto '232' (E=739931.07 m e N=7170668.80 m); Daí segue com o azimute de 41°08'42" e a distância de 32.00 m até o ponto '233' (E=739952.13 m e N=7170692.90 m); Daí segue com o azimute de 46°59'37" e a distância de 29.47 m até o ponto '234' (E=739973.68 m e N=7170713.00 m); Daí segue com o azimute de 48°56'16" e a distância de 111.30 m até o ponto '235' (E=740057.60 m e N=7170786.11 m); Daí segue com o azimute de 52°48'22" e a distância de 123.06 m até o ponto '236' (E=740155.63 m e N=7170860.50 m); Daí segue com o azimute de 50°13'31" e a distância de 35.05 m até o ponto '237' (E=740182.57 m e N=7170882.93 m); Daí segue com o azimute de 56°45'51" e a distância de 33.89 m até o ponto '238' (E=740210.92 m e N=7170901.50 m); Daí segue com o azimute de 64°06'17" e a distância de 26.30 m até o ponto '239' (E=740234.58 m e N=7170912.99 m); Daí segue com o azimute de 70°48'08" e a distância de 28.58 m até o ponto '240' (E=740261.57 m e N=7170922.39 m); Daí segue com o azimute de 76°25'39" e a distância de 20.74 m até o ponto '241' (E=740281.73 m e N=7170927.26 m); Daí segue com o azimute de 71°40'29" e a distância de 8.10 m até o ponto '242' (E=740289.42 m e N=7170929.81 m); Daí segue com o azimute de 79°28'45" e a distância de 108.78 m até o ponto '243' (E=740396.38 m e N=7170949.67 m); Daí segue com o azimute de 80°45'52" e a distância de 118.99 m até o ponto '244' (E=740513.82 m e N=7170968.76 m); Daí segue com o azimute de 86°51'55" e a distância de 61.34 m até o ponto '245' (E=740575.07 m e N=7170972.12 m); Daí segue com o azimute de 89°18'26" e a distância de 85.21 m até o ponto '246' (E=740660.27 m e N=7170973.15 m); Daí segue com o azimute de 87°24'16" e a distância de 24.84 m até o ponto '247' (E=740685.09 m e N=7170974.27 m); Daí segue com o azimute de 79°55'11" e a distância de 36.98 m até o ponto '248' (E=740721.49 m e N=7170980.75 m); Daí segue com o azimute de 68°31'02" e a distância de 44.44 m até o ponto '249' (E=740762.84 m e N=7170997.02 m); Daí segue com o azimute de 60°27'50" e a distância de 69.89 m até o ponto '250' (E=740823.65 m e N=7171031.48 m); Daí segue com o azimute de 60°07'45" e a distância de 91.82 m até o ponto '251' (E=740903.28 m e N=7171077.21 m); Daí segue com o azimute de 60°27'26" e a distância de 23.65 m até o ponto '252' (E=740923.86 m e N=7171088.87 m); Daí segue com o azimute de 52°10'28" e a distância de 7.55 m até o ponto '253' (E=740929.82 m e N=7171093.50 m); Daí segue com o azimute de 66°44'31" e a distância de 73.83 m até o ponto '254' (E=740997.65 m e N=7171122.65 m); Daí segue com o azimute de 73°32'10" e a distância de 49.04 m até o ponto '255' (E=741044.68 m e N=7171136.55 m); Daí segue com o azimute de 74°07'38" e a distância de 84.16 m até o ponto '256' (E=741125.63 m e N=7171159.57 m); Daí segue com o azimute de 74°07'25" e a distância de 54.56 m até o ponto '257' (E=741178.11 m e N=7171174.49 m); Daí segue com o azimute de 73°22'07" e a distância de 22.92 m até o ponto '258' (E=741200.06 m e N=7171181.05 m); Daí segue com o azimute de 67°50'07" e a distância de 56.00 m até o ponto '259' (E=741251.93 m e N=7171202.18 m); Daí segue com o azimute de 60°30'48" e a distância de 156.26 m até o ponto '260' (E=741387.95 m e N=7171279.10 m); Daí segue com o azimute de 60°17'14" e a distância de 119.06 m até o ponto '261' (E=741491.36 m e N=7171338.11 m); Daí segue com o azimute de 62°09'34" e a distância de 105.67 m até o ponto '262' (E=741584.79 m e N=7171387.46 m); Daí segue com o azimute de 66°37'29" e a distância de 171.79 m até o ponto '263' (E=741742.48 m e N=7171455.61 m); Daí segue com o azimute de 67°46'31" e a distância de 395.81 m até o ponto '264' (E=742108.89 m e N=7171605.33 m); Daí segue com o azimute de 65°59'02" e a distância de 37.06 m até o ponto '265' (E=742142.73 m e

N=7171620.41 m); Daí segue com o azimute de 60°45'25" e a distância de 29.06 m até o ponto '266' (E=742168.09 m e N=7171634.60 m); Daí segue com o azimute de 65°43'52" e a distância de 9.06 m até o ponto '267' (E=742176.35 m e N=7171638.33 m); Daí segue com o azimute de 52°52'33" e a distância de 95.43 m até o ponto '268' (E=742252.44 m e N=7171695.92 m); Daí segue com o azimute de 52°11'38" e a distância de 134.52 m até o ponto '269' (E=742358.72 m e N=7171778.38 m); Daí segue com o azimute de 52°11'38" e a distância de 155.34 m até o ponto '270' (E=742481.45 m e N=7171873.60 m); Daí segue com o azimute de 52°12'39" e a distância de 39.80 m até o ponto '271' (E=742512.91 m e N=7171897.99 m); Daí segue com o azimute de 53°32'38" e a distância de 29.93 m até o ponto '272' (E=742536.98 m e N=7171915.78 m); Daí segue com o azimute de 56°51'33" e a distância de 18.91 m até o ponto '273' (E=742552.82 m e N=7171926.12 m); Daí segue com o azimute de 62°43'40" e a distância de 36.21 m até o ponto '274' (E=742585.00 m e N=7171942.71 m); Daí segue com o azimute de 70°52'14" e a distância de 36.43 m até o ponto '275' (E=742619.43 m e N=7171954.65 m); Daí segue com o azimute de 78°48'45" e a distância de 34.42 m até o ponto '276' (E=742653.19 m e N=7171961.33 m); Daí segue com o azimute de 86°57'19" e a distância de 38.23 m até o ponto '277' (E=742691.37 m e N=7171963.36 m); Daí segue com o azimute de 95°31'12" e a distância de 58.87 m até o ponto '278' (E=742749.96 m e N=7171957.70 m); Daí segue com o azimute de 97°42'56" e a distância de 155.58 m até o ponto '279' (E=742904.13 m e N=7171936.81 m); Daí segue com o azimute de 106°31'00" e a distância de 7.33 m até o ponto '280' (E=742911.16 m e N=7171934.72 m); Daí segue com o azimute de 97°42'56" e a distância de 78.82 m até o ponto '281' (E=742989.27 m e N=7171924.14 m); Daí segue com o azimute de 97°41'04" e a distância de 114.19 m até o ponto '282' (E=743102.43 m e N=7171908.87 m); Daí segue com o azimute de 94°52'56" e a distância de 28.30 m até o ponto '283' (E=743130.63 m e N=7171906.46 m); Daí segue com o azimute de 86°27'41" e a distância de 35.35 m até o ponto '284' (E=743165.91 m e N=7171908.65 m); Daí segue com o azimute de 75°55'36" e a distância de 32.73 m até o ponto '285' (E=743197.66 m e N=7171916.60 m); Daí segue com o azimute de 64°52'23" e a distância de 38.73 m até o ponto '286' (E=743232.73 m e N=7171933.05 m); Daí segue com o azimute de 54°43'23" e a distância de 79.52 m até o ponto '287' (E=743297.65 m e N=7171978.98 m); Daí segue com o azimute de 53°50'20" e a distância de 38.29 m até o ponto '288' (E=743328.56 m e N=7172001.57 m); Daí segue com o azimute de 53°50'20" e a distância de 5.48 m até o ponto '289' (E=743332.98 m e N=7172004.80 m); Daí segue com o azimute de 53°50'20" e a distância de 223.08 m até o ponto '290' (E=743513.09 m e N=7172136.44 m); Daí segue com o azimute de 53°50'25" e a distância de 199.37 m até o ponto '291' (E=743674.05 m e N=7172254.07 m); Daí segue com o azimute de 55°20'27" e a distância de 32.32 m até o ponto '292' (E=743700.64 m e N=7172272.45 m); Daí segue com o azimute de 60°56'46" e a distância de 35.03 m até o ponto '293' (E=743731.27 m e N=7172289.46 m); Daí segue com o azimute de 67°45'40" e a distância de 35.03 m até o ponto '294' (E=743763.69 m e N=7172302.72 m); Daí segue com o azimute de 74°44'12" e a distância de 370.58 m até o ponto '295' (E=744121.20 m e N=7172400.28 m); Daí segue com o azimute de 75°20'38" e a distância de 39.54 m até o ponto '296' (E=744159.45 m e N=7172410.28 m); Daí segue com o azimute de 81°12'49" e a distância de 48.88 m até o ponto '297' (E=744207.76 m e N=7172417.75 m); Daí segue com o azimute de 92°01'49" e a distância de 6.01 m até o ponto '298' (E=744213.76 m e N=7172417.54 m); Daí segue com o azimute de 10°58'03" e a distância de 29.83 m até o ponto '299' (E=744219.43 m e N=7172446.82 m); Daí segue com o azimute de 142°57'05" e a distância de 19.60 m até o ponto '300' (E=744231.25 m e N=7172431.18 m); Daí segue com o azimute de 131°27'04" e a distância de 20.38 m até o ponto '301' (E=744246.52 m e N=7172417.69 m); Daí segue com o azimute de 119°58'58" e a distância de 19.49 m até o ponto '302' (E=744263.40 m e N=7172407.94 m); Daí segue com o azimute de 109°24'49" e a distância de 21.37 m até o ponto '303' (E=744283.56 m e N=7172400.84 m); Daí segue com o azimute de 113°34'52" e a distância de 68.99 m até o ponto '304' (E=744346.78 m e N=7172373.24 m); Daí segue com o azimute de 112°15'04" e a distância de 24.24 m até o ponto '305' (E=744369.21 m e N=7172364.07 m); Daí segue com o azimute de 105°42'48" e a distância de 42.31 m até o ponto '306' (E=744409.94 m e N=7172352.61 m); Daí segue com o azimute de 99°38'44" e a distância de 18.28 m até o ponto '307' (E=744427.96 m e N=7172349.55 m); Daí segue com o azimute de 91°47'33" e a distância de 7.03 m até o ponto '308' (E=744434.99 m e N=7172349.33 m); Daí segue com o azimute de 97°26'15" e a distância de 100.48 m até o ponto '309' (E=744534.62 m e N=7172336.32 m); Daí segue com o azimute de 88°12'30" e a distância de 43.95 m até o ponto '310' (E=744578.55 m e N=7172337.69 m); Daí segue com o azimute de 78°19'01" e a distância de 99.88 m até o ponto '311' (E=744676.36 m e N=7172357.92 m); Daí segue com o azimute de 80°19'07" e a distância de 27.44 m até o ponto '312' (E=744703.41 m e N=7172362.53 m); Daí segue com o azimute de 86°35'48" e a distância de 26.01 m até o ponto '313' (E=744729.37 m e N=7172364.08 m); Daí segue com o azimute de 94°08'57" e a distância de 31.71 m até o ponto '314' (E=744761.00 m e N=7172361.78 m); Daí segue com o azimute de 102°14'14" e a distância de 30.10 m até o ponto '315' (E=744790.41 m e N=7172355.40 m); Daí segue com o azimute de 111°06'02" e a distância de 37.82 m até o ponto '316' (E=744825.70 m e N=7172341.79 m); Daí segue com o azimute de 106°00'59" e a distância de 15.25 m até o ponto '317' (E=744840.35 m e N=7172337.58 m); Daí segue com o azimute de 91°57'04" e a distância de 12.24 m até o ponto '318' (E=744852.58 m e N=7172337.16 m); Daí segue com o azimute de 78°47'58" e a distância de 13.47 m até o ponto '319' (E=744865.79 m e N=7172339.78 m); Daí segue com o azimute de 64°44'03" e a distância de 14.02 m até o ponto '320' (E=744878.47 m e N=7172345.76 m); Daí segue com o azimute de 57°59'54" e a distância de 70.47 m até o ponto '321' (E=744938.23 m e N=7172383.11 m); Daí segue com o azimute de 58°11'05" e a distância de 173.39 m até o ponto '322' (E=745085.57 m e N=7172474.52 m); Daí segue com o azimute de 56°27'51" e a distância de 75.99 m até o ponto '323' (E=745148.91 m e N=7172516.50 m); Daí segue com o azimute de 193°27'15" e a distância de 46.26 m até o ponto '324' (E=745138.15 m e N=7172471.51 m); Daí segue com o azimute de 238°00'49" e a distância de 151.89 m até o ponto '325' (E=745009.31 m e N=7172391.05 m); Daí segue com o azimute de 238°00'49" e a distância de 133.04 m até o ponto '326' (E=744896.48 m e N=7172320.58 m); Daí segue com o azimute de 201°53'42" e a distância de 7.18 m até o ponto '327' (E=744893.80 m e N=7172313.92 m); Daí segue com o azimute de 174°34'05" e a distância de 7.38 m até o ponto '328' (E=744894.50 m e N=7172306.57 m); Daí segue com o azimute de 138°02'58" e a distância de 15.70 m até o ponto '329' (E=744905.00 m e N=7172294.89 m); Daí segue com o azimute de 101°14'56" e a distância de 9.71 m até o ponto '330' (E=744914.52 m e N=7172293.00 m); Daí segue com o azimute de 119°07'59" e a distância de 42.20 m até o ponto '331' (E=744951.39 m e N=7172272.45 m); Daí segue com o azimute de 115°00'57" e a distância de 47.52 m até o ponto '332' (E=744994.45 m e N=7172252.36 m); Daí segue com o azimute de 110°53'55" e a distância de 45.38 m até o ponto '333' (E=745036.84 m e N=7172236.17 m); Daí segue com o azimute de 113°53'19" e a distância de 38.50 m até o ponto '334' (E=745072.05 m e N=7172220.58 m); Daí segue com o azimute de 118°39'59" e a distância de 82.44 m até o ponto '335' (E=745144.38 m e N=7172181.03 m); Daí segue com o azimute de 118°14'53" e a distância de 31.54 m até o ponto '336' (E=745172.16 m e N=7172166.10 m); Daí segue com o azimute de 114°09'33" e a distância de 12.50 m até o ponto '337' (E=745183.57 m e N=7172160.99 m); Daí segue com o azimute de 106°08'59" e a distância de 15.44 m até o ponto '338' (E=745198.40 m e N=7172156.69 m); Daí segue com o azimute de 92°20'06" e a distância de 7.79 m até o ponto '339' (E=745206.18 m e

N=7172156.38 m); Daí segue com o azimute de 71°16'02" e a distância de 9.17 m até o ponto '340' (E=745214.86 m e N=7172159.32 m); Daí segue com o azimute de 49°42'26" e a distância de 8.18 m até o ponto '341' (E=745221.10 m e N=7172164.61 m); Daí segue com o azimute de 28°28'44" e a distância de 8.90 m até o ponto '342' (E=745225.35 m e N=7172172.44 m); Daí segue com o azimute de 8°42'19" e a distância de 7.02 m até o ponto '343' (E=745226.41 m e N=7172179.38 m); Daí segue com o azimute de 345°51'43" e a distância de 12.23 m até o ponto '344' (E=745223.42 m e N=7172191.24 m); Daí segue com o azimute de 337°49'26" e a distância de 58.27 m até o ponto '345' (E=745201.43 m e N=7172245.20 m); Daí segue com o azimute de 330°55'43" e a distância de 11.56 m até o ponto '346' (E=745195.81 m e N=7172255.31 m); Daí segue com o azimute de 317°08'48" e a distância de 11.56 m até o ponto '347' (E=745187.95 m e N=7172263.78 m); Daí segue com o azimute de 293°33'18" e a distância de 10.45 m até o ponto '348' (E=745178.36 m e N=7172267.96 m); Daí segue com o azimute de 260°09'14" e a distância de 10.45 m até o ponto '349' (E=745168.06 m e N=7172266.17 m); Daí segue com o azimute de 16°01'15" e a distância de 94.87 m até o ponto '350' (E=745194.25 m e N=7172357.36 m); Daí segue com o azimute de 172°10'21" e a distância de 19.63 m até o ponto '351' (E=745196.92 m e N=7172337.92 m); Daí segue com o azimute de 162°36'21" e a distância de 19.63 m até o ponto '352' (E=745202.79 m e N=7172319.19 m); Daí segue com o azimute de 157°49'21" e a distância de 122.46 m até o ponto '353' (E=745249.01 m e N=7172205.79 m); Daí segue com o azimute de 150°22'16" e a distância de 25.26 m até o ponto '354' (E=745261.50 m e N=7172183.83 m); Daí segue com o azimute de 138°43'59" e a distância de 21.49 m até o ponto '355' (E=745275.67 m e N=7172167.68 m); Daí segue com o azimute de 133°46'59" e a distância de 24.81 m até o ponto '356' (E=745293.59 m e N=7172150.51 m); Daí segue com o azimute de 120°10'15" e a distância de 11.03 m até o ponto '357' (E=745303.12 m e N=7172144.97 m); Daí segue com o azimute de 104°14'57" e a distância de 11.20 m até o ponto '358' (E=745313.98 m e N=7172142.22 m); Daí segue com o azimute de 96°08'39" e a distância de 90.08 m até o ponto '359' (E=745403.54 m e N=7172132.57 m); Daí segue com o azimute de 103°15'53" e a distância de 19.35 m até o ponto '360' (E=745422.37 m e N=7172128.13 m); Daí segue com o azimute de 110°46'25" e a distância de 23.53 m até o ponto '361' (E=745444.37 m e N=7172119.79 m); Daí segue com o azimute de 119°47'53" e a distância de 25.57 m até o ponto '362' (E=745466.55 m e N=7172107.08 m); Daí segue com o azimute de 128°51'11" e a distância de 23.69 m até o ponto '363' (E=745485.00 m e N=7172092.22 m); Daí segue com o azimute de 136°31'29" e a distância de 18.04 m até o ponto '364' (E=745497.42 m e N=7172079.13 m); Daí segue com o azimute de 143°25'51" e a distância de 22.03 m até o ponto '365' (E=745510.54 m e N=7172061.43 m); Daí segue com o azimute de 148°24'35" e a distância de 20.39 m até o ponto '366' (E=745521.23 m e N=7172044.06 m); Daí segue com o azimute de 150°06'44" e a distância de 16.88 m até o ponto '367' (E=745529.64 m e N=7172029.43 m); Daí segue com o azimute de 140°52'45" e a distância de 11.06 m até o ponto '368' (E=745536.62 m e N=7172020.84 m); Daí segue com o azimute de 121°37'49" e a distância de 11.80 m até o ponto '369' (E=745546.67 m e N=7172014.65 m); Daí segue com o azimute de 101°41'15" e a distância de 11.88 m até o ponto '370' (E=745558.30 m e N=7172012.25 m); Daí segue com o azimute de 91°40'53" e a distância de 78.58 m até o ponto '371' (E=745636.85 m e N=7172009.94 m); Daí segue com o azimute de 84°43'34" e a distância de 25.08 m até o ponto '372' (E=745661.82 m e N=7172012.25 m); Daí segue com o azimute de 71°06'02" e a distância de 25.08 m até o ponto '373' (E=745685.55 m e N=7172020.37 m); Daí segue com o azimute de 63°45'17" e a distância de 24.40 m até o ponto '374' (E=745707.43 m e N=7172031.16 m); Daí segue com o azimute de 232°57'23" e a distância de 77.40 m até o ponto '375' (E=745645.65 m e N=7171984.53 m); Daí segue com o azimute de 269°54'14" e a distância de 12.01 m até o ponto '376' (E=745633.64 m e N=7171984.51 m); Daí segue com o azimute de 271°32'32" e a distância de 22.50 m até o ponto '377' (E=745611.15 m e N=7171985.12 m); Daí segue com o azimute de 271°32'32" e a distância de 25.01 m até o ponto '378' (E=745586.15 m e N=7171985.79 m); Daí segue com o azimute de 260°32'56" e a distância de 10.46 m até o ponto '379' (E=745575.84 m e N=7171984.07 m); Daí segue com o azimute de 238°32'13" e a distância de 10.46 m até o ponto '380' (E=745566.92 m e N=7171978.61 m); Daí segue com o azimute de 208°01'36" e a distância de 8.27 m até o ponto '381' (E=745563.03 m e N=7171971.32 m); Daí segue com o azimute de 178°53'07" e a distância de 9.13 m até o ponto '382' (E=745563.21 m e N=7171962.18 m); Daí segue com o azimute de 164°41'11" e a distância de 7.84 m até o ponto '383' (E=745565.28 m e N=7171954.62 m); Daí segue com o azimute de 149°54'05" e a distância de 39.19 m até o ponto '384' (E=745584.93 m e N=7171920.72 m); Daí segue com o azimute de 139°11'38" e a distância de 22.59 m até o ponto '385' (E=745599.70 m e N=7171903.62 m); Daí segue com o azimute de 130°51'27" e a distância de 17.30 m até o ponto '386' (E=745612.78 m e N=7171892.30 m); Daí segue com o azimute de 116°53'28" e a distância de 31.51 m até o ponto '387' (E=745640.88 m e N=7171878.05 m); Daí segue com o azimute de 110°32'47" e a distância de 102.11 m até o ponto '388' (E=745736.50 m e N=7171842.21 m); Daí segue com o azimute de 122°26'06" e a distância de 8.39 m até o ponto '389' (E=745743.58 m e N=7171837.71 m); Daí segue com o azimute de 110°04'02" e a distância de 105.72 m até o ponto '390' (E=745842.88 m e N=7171801.44 m); Daí segue com o azimute de 109°44'16" e a distância de 68.65 m até o ponto '391' (E=745907.49 m e N=7171778.25 m); Daí segue com o azimute de 102°56'44" e a distância de 17.25 m até o ponto '392' (E=745924.31 m e N=7171774.39 m); Daí segue com o azimute de 89°09'19" e a distância de 17.99 m até o ponto '393' (E=745942.29 m e N=7171774.65 m); Daí segue com o azimute de 75°11'44" e a distância de 17.69 m até o ponto '394' (E=745959.39 m e N=7171779.17 m); Daí segue com o azimute de 61°24'19" e a distância de 17.56 m até o ponto '395' (E=745974.81 m e N=7171787.57 m); Daí segue com o azimute de 54°32'06" e a distância de 7.72 m até o ponto '396' (E=745981.10 m e N=7171792.05 m); Daí segue com o azimute de 73°05'40" e a distância de 24.25 m até o ponto '397' (E=746004.30 m e N=7171799.11 m); Daí segue com o azimute de 236°11'04" e a distância de 126.95 m até o ponto '0PP' (E=745898.83 m e N=7171728.46 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 32.98249 ha."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a realização de obras de pavimentação e manutenção de via.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis e provas de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo , a desapropriação se fará judicialmente , dentro do que estabelece a legislação especifica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:543B810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.400

PORTARIA Nº 6.400

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.167/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 22 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da Reunião no Ministério da Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E76ABA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.402

PORTARIA Nº 6.402

"Concede diárias a servidora Camila Cordeiro Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.138/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matricula nº 94.215-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 22 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II – A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará da Reunião no Ministério da Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DA857AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.403

PORTARIA Nº 6.403

"Concede diárias à servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.156/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 22 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião no Ministério da Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3A166AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.401

PORTARIA Nº 6.401

"Concede diárias à servidora Christiane de Souza Yared, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.131/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, Secretária Municipal de Gabinete Institucional, matrícula n° 97.721-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 22 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Reunião no Ministério da Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF706864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.314

DECRETO Nº 4.314

"Recompõe a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.802, de 27 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.094, de 14 de janeiro de 2019, e conforme o contido no protocolado sob nº 17.832/2022,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, ficando nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, na forma que discrimina:

PRESIDENTE:
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 94.197-3

SECRETÁRIA:
THÁBATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO
Matrícula: 96.236-2

MEMBROS:
JOSÉ MARCELO COELHO
Matrícula: 6.310-1

CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ
Matrícula: 5.198-1

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Matrícula: 9.803-3

EDISON SANTIAGO FILHO
Matrícula: 10.353-3

Art. 2º As atribuições da Câmara de Conciliação e Mediação, deverão ser cumpridas em observância do contido no artigo 2º e demais dispositivos do Decreto nº 1.094/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2AED03FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.313

DECRETO Nº 4.313

“Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Registro de Preços 089/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.974/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes “01”, “04”, “06”, “07”, “08”, “12”, “16”, e “20” do Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Registro de Preços 089/2022, do objeto Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento as Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes “09” e “14”, do Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Registro de Preços nº 089/2022, do objeto Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento as Secretarias Municipais, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:681446A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.395

PORTARIA Nº 6.395

“Determina o retorno às atividades funcionais dos servidores conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 879/2018, considerando o que dispõe as Portarias nº 314/2017, e o contido nos protocolados sob nº 10.779 e 10.918/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8.373-1	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE RAIO X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86804270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.396

PORTARIA Nº 6.396

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.802/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.802/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.160, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25D91433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.397

PORTARIA Nº 6.397

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.835/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.835/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.126, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:276A5DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.398

PORTARIA Nº 6.398

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.775/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.775/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO

AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.156, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6994483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.399

PORTARIA Nº 6.399

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.778/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.778/2018, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.120, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C63B37A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.389

PORTARIA Nº 6.389

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Fabio José Freitas."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.178/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FABIO JOSÉ FREITAS, matrícula nº 12.509-2, Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com início em 13 de março de 2023 e término em 20 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B34FCF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.405

PORTARIA Nº 6.405

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.718/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.718/2020, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos V, VI, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros..

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.068, de 20 de julho de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCCF14B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.390

PORTARIA Nº 6.390

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanessa Freitas de Quadros Lago.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.259/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO, matrícula nº 8.574-1, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de março de 2023 e término em 20 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F77CF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.394

PORTARIA Nº 6.394

“Concede estabilidade aos servidores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 14.711, 14.730, 14.689, 27.425, 27.427/2020;

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:
I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
93.750-3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	12/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.825-2	FRANCIELE DOS SANTOS VIANA FERNANDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	29/10/2013	ENGENHEIRO CIVIL
96.310-1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA530FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.406

PORTARIA Nº 6.406

“Retifica a Portaria nº 6.189 de 15 de fevereiro de 2023 em nome da servidora Karize Morais Leandro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da licença maternidade da servidora KARIZE MORAIS LEANDRO, constante da Portaria nº6.189 de 15 de fevereiro 2023.

I - Onde se lê com início “em 14 de fevereiro de 2023 e término em 12 de junho de 2023”, leia-se “com início em 14 de janeiro de 2023 e término em 12 de julho de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3045B3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.404

PORTARIA Nº 6.404

“Relota a servidora municipal Josildete Ribeiro para o órgão que especifica”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e processo administrativo n° 8.803/2023,

RESOLVE:

I - Relota a servidora municipal JOSILDETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.215-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE5F1987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.407

PORTARIA Nº 6.407

"Concede diárias a servidora Verônica Marodim Marques para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.773/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VERÔNICA MARODIM MARQUES, Tesoureiro Geral, matricula nº 96.196-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.126,65 (Hum mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 18 de abril e retorno no dia 20 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará da Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80DE3B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.408

PORTARIA Nº 6.408

"Concede diárias ao servidor Marco Aurélio Schlogl para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.773/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCO AURÉLIO SCHLOGL, Superintendente de Contabilidade e Finanças, matricula nº 96.478-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.126,65 (Hum mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 18 de abril e retorno no dia 20 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará da Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E697292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.409

PORTARIA Nº 6.409

"Concede diárias ao servidor Manoel Miranda de Souza para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.773/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL MIRANDA DE SOUZA, Coordenador de Conferência para Pagamentos, matricula nº 96.555-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.126,65 (Hum mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 18 de abril e retorno no dia 20 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará da Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F252B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.410

PORTARIA Nº 6.410

"Concede diárias ao servidor Maurício dos Prazeres Coutinho para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.773/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, matricula nº 8.719-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.439,61

(Hum quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 18 de abril e retorno no dia 20 de abril do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará da Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCBE55F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.411

PORTARIA Nº 6.411

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.455/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, referente a irregularidades nos registros de ponto, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA82C9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de dois mil e vinte três, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar início a abertura procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 002/2023, que tem por finalidade a “Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte) da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão deu início à sessão, e registra que não houve representantes presentes na sessão, porém, recebemos propostas da seguinte cooperativa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – C.N.P.J. Nº 08.660.974/0001-03	Envelopes recebido na C.P.L. em 16/03/2023.

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas da proponente pela Comissão de Licitação. Esta Comissão Permanente de Licitação, deliberou pela remessa dos documentos apresentados, para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município e portal da transparência para que se realize o princípio da publicidade. Nada mais.

Paranaguá, 21 de março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BDCA50CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada, para pavimentação asfáltica na Avenida Senador Atílio Fontana e Estrada Velha de Alexandra, no Município de Paranaguá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:053DAC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços nº 006/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços nº 006/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG)"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 45.988/2022.

II. Adjudico os lotes do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** CASA BRUTA COMERCIAL LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 38.099.219/0001-62.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Março de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2E9D8D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular, em Lote Único, para cobertura dos 348 (trezentos e quarenta e oito) Veículos e Equipamentos pertencentes ao Município de Paranaguá, com Assistência Técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 993025
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04/04/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.739.432,97 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 21 DE MARÇO DE 2023

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C9076C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº294/22 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que a Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S. A.**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), agendada para ocorrer no dia 22 de março de 2023, no Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP, foi remarcada para a seguinte data e local:

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 12 de abril de 2023
Horário – Início às 19h30min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:77BC3918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO PUBLICA - LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO PUBLICA – LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PUBLICA – LICITAÇÃO DESERTA

ATA Nº 01/2023

No dia 21/03/2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro. A Pregoeira com o objetivo de licitar, tratando do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** destinado a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência

modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional, conforme disposições do Edital e seus Anexos. Após o horário fixado e não havendo o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame a pregoeira declara a LICITAÇÃO DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou os trabalhos para lavratura da ATA, que será enviada a autoridade competente para que se faça a gestões necessárias.

Paranavaí, 21 de março de 2023

DHEYMEZANGELA I.BELIZARIO
Pregoeira
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:87CA0C41

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Paranavaí torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2023, que tinha por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, que foi realizada em 21 de março de 2023, às 14horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Paranavaí, 21 de março de 2023

DHEYMEZANGELA I.BELIZARIO
Pregoeira
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C778B6CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 020-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cirurgia Vascular, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 43ª - CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 46/2023
b) Licitação Nrº : 20/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Ratificação : 20/03/2023
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):
CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA - CNPJ: 28.709.596/0001-12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSUL	720	60,00	43.200,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais). PARANAVAI, 20 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2509ED1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO 001-23 INEX. 84-22

DECISÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Nair Vichietti Dinis**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) O teor do Memo 86/2023 da Divisão de Compras-CIS/AMUNPAR;

Decide

- Aplicar a readequação do instrumento de formalidade vinculado ao Contrato 009/2023;

- Efetuar todos os procedimentos referentes aos créditos devidos a contratada objeto da prestação de serviços vinculada a inexigibilidade 84/2022;

- Aplicar-se a Rescisão do Contrato 009/2023 com a devida conversão do saldo em nova Inexigibilidade de licitação e contrato administrativo vinculado ao Chamamento Público nº04/2022 para ajuste na execução do objeto.

- Publique e Cumpra-se.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

NAIR VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:60181AD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO 001-23 INEX. 89-23

DECISÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Nair Vichietti Dinis**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) O teor do Memo 86/2023 da Divisão de Compras-CIS/AMUNPAR;

Decide

•
Aplicar a readequação do instrumento de formalidade vinculado ao Contrato 14/2023;

•
Efetuar todos os procedimentos referentes aos créditos devidos a contratada objeto da prestação de serviços vinculada a inexigibilidade 89/2022;

•
Aplicar-se a Rescisão do Contrato 14/2023 com a devida conversão do saldo em nova Inexigibilidade de licitação e contrato administrativo vinculado ao Chamamento Público nº04/2022 para ajuste na execução do objeto.

•
Publique e Cumpra-se.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

NAIR VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:46E73387

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - NUNES & FRANCA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **NUNES & FRANCA LTDA**, com sede na Rua MANOEL RIBAS, Nº 1231, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87704-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.205.037/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **RONALDO ANTONIO NUNES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

NUNES & FRANCA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:098FCEE3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**, com sede na Rua Luiz Spigolon, Nº 2150, Centro - Paranavaí/PR - CEP 87705-130, inscrita no CNPJ sob n° 12.693.643/0001-47, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUCIANO MACHADO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 100 (cem) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Joaquim Ferreira De Souza (S)
2. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Josepha Fernandes Garcia (S)
3. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Sebastiao Bem De Oliveira (S)
4. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Luis Spigolon (S)
5. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Ettore Giovine (S)
6. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Distrito Federal
7. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Riachuelo (S)
8. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Euclides da Cunha
9. Av. Euclides Da Cunha X Av. Carlos Gomes
10. Rua Cel. Camisao X Rua Emilio De Menezes
11. Av. Euclides Da Cunha X Rua Leodegario Gomes Patriota
12. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Do Aeroporto (S)
13. Av. Distrito Federal X Rua Vitorino Facim
14. Av. Distrito Federal X Juscelino Kubitchek De Oliveira (S)
15. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Amazonas
16. Av. Parana X Av. Guapore
17. Av. Parana X Rua Luis Spigolon
18. Rua Pernambuco X Rua Amapa (S)
19. Rua Pernambuco X Rua Paraiba (S)
20. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Paraiba
21. Rua Rio Grande Dp Norte X Rua Souza Naves (S)
22. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Guapore (S)
23. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Amazonas
24. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Gabriel Experidiao
25. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Guapore
26. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Parigot De Souza
27. Av. Pres. Tancredo Neves X Guerino Pomin
28. Av. Pres. Tancredo Neves X Joaquim Da Silva Pinto
29. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Dep. Heitor Alencar Furtado (S)
30. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Curitiba
31. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Cap. Telmo Ribeiro
32. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Lazaro Figueiredo Vieira
33. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Jose Felipe Tequinha
34. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Das Naçoes
35. Av. Das Naçoes X Rua Iuguslavia
36. Av. Das Naçoes X Rua Estados Unidos
37. Av. Das Naçoes X Av. Brasil
38. Av. Das Naçoes X Rua Polonia
39. Av. Domingos Sanches X Av. Maua
40. Av. Maua X Av. Gabriel Experidiao
41. Av. Domingo Sanches X Rua Hilda Camargo Botelho
42. Av. Domingo Sanches X Rua Paulo Golçalves Resende
43. Rua Guerino Pomin X Rua Sergio Fracarolli
44. Rua Guerino Pomin X Rua Joao Capixaba
45. Rua Manoel Ribas X Rua Mateus
46. Rua Mateus X Rua Pernambuco
47. Rua Minas Gerais X Rua Pernambuco (S)
48. Av. Humberto Bruning X Rua Antonio Caune Rosalino Nogaro
49. Rua Luzitania X Av. Miguel Gomar
50. Rua Amador Aguiar X Sineval Fortes
51. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Trophino Alves Budal
52. Rua Amador Aguiar X Rua Luis Spigolon
53. Rua Sineval Fortes X Rua Davi Alves
54. Rua Sineval Fortes X Rua Altino Da Silva Azeredo

55. Rua Marechal Candido Rondon X Rua Bahia
56. Rua Marechal Candido Rondon X Av. Belo Horizonte
57. Av. Gal. Andrade Neves X Av. Euclides Da Cunha
58. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Av. Rosevelt
59. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Rua Conde Francisco Matarazzo
60. Rua Capitao Telmo Ribeiro X Rua Amazonas
61. Rua Amador X Rua Pioneiro Antonio Salvador
62. Rua Dr. Jose De Mattos Filho X Rua Amador
63. Av. Martin Luther King X Rua Fidelcino Rocha
64. Rua Antonio Felipe X Rua Para
65. Rua Souza Naves X Rua Rio Grande Do Sul
66. Rod. 376 X Av. Grabiel Esperidiao
67. Av. Maua X Av. Guanabara
68. Av. Guanabara X Rua Pedro Manoel Da Silva
69. Av. Domingo Sanches X Rua Antonio Moraes Filho
70. Av. Parana X Rua Para
71. Av. Parigot De Souza X Rua Castro
72. Av. Parigot De Souza X Rua Lapa
73. Av. Parigot De Souza X Rua Palmas
74. Av. Lazaro Figueiredo Vieira X Av. Distrito Federal
75. Av. Das Nocoes X Rua Hungria
76. Rua Joaguim Da Silva Pinto X Rua Rio Negro
77. Rua Luiz Spigolon X Rua Rio Grande Do Sul
78. Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira X Rua Getulio Vargas
79. Av. Rio Grande Do Norte X Rua Amazonas
80. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Monteiro Lobato
81. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Felipe Dos Santos
82. Rua Duque De Caxias X Av. Carlos Gomes
83. Rua Pedro Miguel Da Silva X Av. Gabriel Experidiao
84. Av. Carlos Gomes X Rua Miguel Couto
85. Rua Benedito Brambila X Av. Martin Luther King
86. Rua Benedito Brambila X Rua Vereador De Souza Leite
87. Rua Para X Av. Pres. Tancredo Neves
88. Av. Das Naçoes X Rua Ucrania
89. Rua Irati X Rua Serafim Afonso Costa
90. Rua Honorato Terto Rodrigues X Rua Treze De Maio
91. Rua Guaporé x Rua Getúlio Vargas
92. Rua Odilon Clímaco Pereira x Rua Frei Eurico Goeverte
93. Av. Militão Rodrigues de Carvalho x Rua Antônio C. Da Silva
94. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aimoré
95. Av. Gabriel Esperidião x Rua José Francisco Busnardo
96. Rod. Professor João Alexandre x Rua Julia Pires
97. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua José Benício de Souza
98. R. Francisco Isidóro de Oliveira x Av. Tancredo Neves
99. Rua Miljutin Cogei x Av. Heitor de Alencar Furtado
100. Rua Yolanda Tramontini Gomes x Rua Luiz Ruzzon

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C8E6A40

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
SDW0F45	116100T000188889	24/02/2023	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9CC12F8F

PROCURADORIA
PORTARIA N° 215/2023

Delega poderes a membro da Procuradoria-Geral do Município para fins de fiscalização de concessão real de direito de uso que especifica e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado ao procurador Dr. Washington Aparecido Pinto – matrícula funcional 10.081, poderes para iniciar procedimento tendente a verificar eventual descumprimento da lei municipal 2.456/2003 (desvio de finalidade dentre outros), pela empresa concessionária CEMO – Construtora Empreiteira de Mão de Obra Ltda – CNPJ: 04.592.235/0001-70.
Parágrafo Único: para desempenho dos poderes, poderá assinar notificações, requisitar documentos a órgãos da Administração e a empresa interessada, promover diligências e todos os demais atos materiais para fins de verificação do (des)cumprimento dos encargos previstos em lei.

Art. 2º Havendo indícios de descumprimento dos encargos ou desvio de finalidade, fica desde já autorizado o manejo administrativo e/ou judicial de medidas para retomada do bem imóvel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí-PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0F2C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.767/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LOURDES MARIA FRANCA LEITE, CPF Nº. 074.947.099-24,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FFED181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **LOURDES MARIA FRANCA LEITE, CPF Nº. 074.947.099-24,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.767/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;

• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:96E38211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE, C.P.F. Nº. 097.933.409-83,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.753/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício

previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B8A5DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO, C.P.F. N°. 082.416.169-61,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.768/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 de março e 04 de abril de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:74B61989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.768/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO, C.P.F. n°.082.416.169-61,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A1D24921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.769/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a)**DAIZE MORAES DE AVILA C.P.F. N° 062.449.319-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3B7ECB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DAIZE MORAES DE AVILA, C.P.F. N°. 062.499.319-10,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.769/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 4 DE ABRIL DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:763F0012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023
LOCADOR: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F. sob nº 051.183.608-20, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.030.476PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1375, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Chefe de Gabinete Interino, AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF 005.474.639-60, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

ASSINANTES: AMÉRICO PONTES DE CASTRO E RENATO BENVINDO FRATA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARAÍBA, Nº 1710, CENTRO, EDIFÍCIO HR, PARANAVAÍ/PR (quadra 117, lote 10P, inscrito sob Matrícula nº 4509), com área de 40 m², PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE PARANAVAÍ, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº07/2023.

PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: O preço global da contratação é de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.003.02.244.0007.2.732 – 33.90.36.00

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino
Locatário

RENATO BENVINDO FRATA
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4FB8AEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023- PROCESSO Nº 46/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Revitta LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 836.367,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1665-8826. FISCAL: Cássio Aurélio Teixeira. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FRANCIONE PISSAIA –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E83F42FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 15/2021, DISPENSA N° 11/2021, PROCESSO Nº 26/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. OBJETO: o fornecimento de nitrogênio líquido, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses ou seja até 16/07/2023. Do Valor, o valor unitário permanecerá o mesmo, ou seja, R$ 5,99 e considerando estimativa da secretaria durante a vigência do aditivo, o valor necessário para cumprimento do fornecimento no período será de R$ 1.401,66. Dotação orçamentária: 2.068-1075. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LAURA MATOS BORELLA –
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3C67C220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mezanino no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.086,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.273.508,54.
DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 733/2022.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4F44B07B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.076, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Denomina via pública de “Frei Nelson Rabelo”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Frei Nelson Rabelo”, a via pública localizada no Loteamento Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42F8DF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
OBJETO: __Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social_____

FORNECEDOR: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES
ITENS que venceu: ITEM 04 E ITEM 07
Valor Total: R$ 87.295,68 (oitenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),

FORNECEDOR: ISRAEL CHECOZI FERREIRA
ITENS que venceu: ITEM 05
Valor Total: R$ 39.720,96 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos),

FORNECEDOR: WILLIAN RODRIGO FERREIRA
ITENS que venceu: ITEM 06
Valor Total: R$ 40.308,48 (quarenta mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: J.J. DOZOREC ACADEMIA DE SAÚDE LTDA
ITENS que venceu: ITEM 01
Valor Total: R$ 45.446,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DRIELY RAFAELA MELLO
ITENS que venceu: ITEM 03
Valor Total: R$ 22.901,76 (vinte e dois mil e novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS
ITENS que venceu: ITEM 03
Valor Total: R$ 28.558,08 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 264.231,36 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas, 21 de março de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

O Pregoeiro Municipal, Srº TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 09/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social

____
Paula Freitas, 21 de março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
CONTRATADOS: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES- ISRAEL CHECOZI FERREIRA - WILLIAN RODRIGO FERREIRA - J.J. DOZOREC ACADEMIA DE SAÚDE LTDA - DRIELY RAFAELA MELLO - RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Paula Freitas, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 56/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Valor.....: **R$ 87.295,68 (oitenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e oito centavos).**
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 57/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ISRAEL CHECOZI FERREIRA
Valor.....: **R$ 39.720,96 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 58/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WILLIAN RODRIGO FERREIRA
Valor.....: **R$ 40.308,48 (quarenta mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).**
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 59/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J.J. DOZOREC ACADEMIA DE SAÚDE LTDA
Valor.....: **45.446,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 60/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DRIELY RAFAELA MELLO
Valor.....: R$ 22.901,76 (vinte e dois mil e novecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 61/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS
Valor.....: R$ 28.558,08 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Vigência.....: Início: 21/03/2023 Término: 21/03/2024.
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023

Recursos....: 209 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades Culturais
222 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das atividades esportivas
354 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 1934 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV
471 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 3011 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV

OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de**

Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social

Paula Freitas, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 23/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº..... 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 13/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedores: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES- ISRAEL CHECOZI FERREIRA - WILLIAN RODRIGO FERREIRA - J.J. DOZOREC ACADEMIA DE SAÚDE LTDA - DRIELY RAFAELA MELLO - RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS

Vigência: 21/03/2023 à 21/03/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:15BF4717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2023 – DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 215/2023 – de 21 de Março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 1.080,22
Valor Total: R$ 4.320,88
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - CNM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Março de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D7C9AF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2023 – DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 216/2023 – de 21 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sandro Zbitkowski
Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 369,60
Valor Total: R$ 1.478,40
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - CNM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C9CEC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 64/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2725, em 08/03/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
33º Lugar	Evelin Suzana Lourenço de Souza

Paula Freitas, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A79BE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
34º Lugar	Josilde Tusset

Paula Freitas, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B206447C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 298/2022

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:38/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/03/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL USADO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA: R$ 100.000,00

TOTAL GERAL: R$ 100.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:96E43A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora LAÍS LEILANE BURATTI MIBACH, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.259-65, do cargo de Nutricionista.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:432ABEA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 DO PROCESSO Nº 34/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**
CNPJ.....: 44.779.715/0001-60
Valor Total do Item..R$ 224.220,00
Valor/Hora.....R$ 224,22
Vigência..... 21/03/2023.até 09/09/2023
Objeto.....: **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 21 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**
CNPJ.....: 44.779.715/0001-60
Valor Total do Item..R$ 224.220,00
Valor/Hora.....R$ 224,22
Vigência..... 21/03/2023.até 09/09/2023
Objeto.....: **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 21 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8F243CAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.036 de 01 de dezembro de 2015,
Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal 1.036/2015;
Considerando o disposto no § 1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
Considerando o resultado da votação em reunião plenária ocorrida em 21 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica eleita a conselheira, Eloídes Krul, representante governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de março/2023 a março/2024.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, Nadir Maria Campesatto, representante não governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de março/2023 a março/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de março de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3A4E1DD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 DO PROCESSO Nº 34/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 8/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ANA LETICIA GRIGOL DIAS LTDA.**
CNPJ.....: 49.543.443/0001-18
Valor Total do Item..R$ 1.28562.850,00
Valor/Hora.....R$ 224,22 HORA E R$ 100,00 HORA
Vigência..... 21/03/2023.até 09/09/2023
Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H.**

Paulo Frontin, 21 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3369144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.405/2023

SÚMULA: Autoriza a alienação dos lotes urbanos n.º 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 122, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha o presente projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lotes urbanos n.º 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 122, com área total de 4.216,17m2, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, localizado na área industrial do município, com os limites e confrontações conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:6A797124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.406/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, à empresa BOA SAFRA INSUMOS AGRÍCOLAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso à empresa BOA SAFRA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.386.369/0001-73, representada por Willian Junior Turra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 119.656.759-05, residente e domiciliado na Estrada Principal, n.º 415, zona rural, município de Pérola D' Oeste/PR, e demais sócios constantes no Contrato Social, com finalidade comercial de insumos agrícolas, o seguinte bem imóvel:

I – Chácara 26-G e 27-G, com área total de 4.412,94m2, localizado na área industrial do município de Pérola D´ Oeste/PR, cercado com tela de arame e palanques de concreto, com padrão de energia e elétrica trifásica 3/70 amperes e ponto de água, de propriedade do município de Pérola D' Oeste/PR.

Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: um barracão industrial de 1.580,00m2, divididos em bloco I com 980m2, e bloco II com 600,00m2.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e execução da atividade especificada no art. 1º, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4°. A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5°. A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6°. A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7°. Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:3CFD97BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.407/2023

Súmula: Altera o art. 72, § 1°, da Lei n.º 869/2013, alterada pela Lei n.º 1.338/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 72, § 1º da Lei n.º 869/2013, alterado pela Lei n.º 1.338/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado aos demais servidores municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:9F9431BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.408/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiros, de acordo com o Anexo I, do Decreto Estadual n.º 12.888/2022, o valor de R$ 7.203,47 (sete mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos) com o objetivo de permitir a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia.

Art. 2º O objetivo da transferência dos recursos mencionados no artigo anterior, estão descritas no Plano de Aplicação, Anexo II desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.
Parágrafo Único: Os recursos objeto do convênio de que trata esta lei, deverão ser objeto de prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 3º Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 4º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE
6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43.00 - 1319 - Subvenções Sociais (434)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:630C5CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.409/2023

Súmula: Altera o art. 1º, o *caput* do art. 2º, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º, todos da Lei n.º 314/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 314/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar fundo rotativo em cada uma das Escolas Municipais e em cada um dos CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil, administrados pelas respectivas APMs (Associações de Pais e Mestres), fiscalizados pela comunidade escolar e regidos pela presente LEI".

Art. 2º. O *caput* do art. 2º da Lei n.º 314/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A receita de cada fundo rotativo será composta pelas transferências do orçamento do Município destinadas à manutenção, pequenos reparos e aquisição de material de consumo e outros gastos correntes das Escolas Municipais e dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil".

Art. 3º. O § 1º do art. 2º da Lei n.º 314/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [....]
"§ 1º O Tesouro Municipal repassará o valor de R$ 4,58/mês (quatro reais e cinquenta e oito centavos por mês), por aluno do Ensino Fundamental e do Ensino de Educação Infantil".

Art. 4º. O § 2º do art. 2º da Lei n.º 314/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]
"§ 2º Além deste valor citado no § 1º, o Tesouro Municipal repassará, conforme o porte das Escolas e dos CMEIs:
a) até 100 alunos R$ 205,00
b) de 101 a 200 alunos R$ 137,03
c) de 201 alunos acima R$ 68,52"

Art. 5º. O § 3º do art. 2º da Lei n.º 314/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]
§ 3º O Município poderá repassar verbas para o Fundo com destinação específica para reformas, melhoria ou ampliação de Escolas e dos CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:BD78C369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, conforme o artigo 65 inciso X da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Artigo 36-A e Art. 74-A, da Lei 300 de 11 de Novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D´Oeste-PR", e dá outras providências"; Considerando o que estabelece o Contrato de Consórcio Público, Art. 14, Inciso VI, Art. 35, VIII e XII; Art. 41 e Art. 46 e ainda o § 4º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências":

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de abril de 2022 - Edição nº 2236.

Art. 2º Em razão da prorrogação mencionada no artigo anterior, permanece cedido o servidor DELESIO DEFANTE Matrícula nº 1244, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, com sede em Pérola D´Oeste.

Art. 3º A cedência terá vigência prorrogada entre 01 de abril de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo, no entanto, ser requisitado a qualquer tempo.

Art. 4º O ônus da presente cessão permanece sendo do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor durante a vigência desta cessão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 46/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:665AB011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2023

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no RDC/ANVISA n.º 36/2013,

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente:

Representante/Organizador do "NSP"
Titular: Suzamar da Silva Patzlaff
Suplente: Jackeline Ferrari Fidriszewski

Representante do serviço médico
Titular: Karla Braganholo bremm
Suplente: Jannice Adriana Tomasi

Representante do Serviço de Farmácia
Titular: Alessandra Masutti
Suplente: Jacira Martini Sausen

Representantes do Serviço de Odontologia
Titular: Silvana Naressi
Suplente: Bianca Letícia Pontin

Representantes Administrativo
Titular: Mara Lucia Campra
Suplente: Marica Ferreira Mendes

Art. 2º O exercício da função não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:22CE8406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
61/2023

PORTARIA Nº 61/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionados:

- Adila Aparecida Severo;
- Aline Goettems Gripa;
- Aline Maria Tonet;
- Alini Speck;
- Ediane Pinheiro dos Santos Padilha;
- Franciele Terezinha Ubinski Ferrari;
- Francielli Serafini Pigoso;
- Genice Aparecida Verona Pigoso;
- Gladis Coraça John;
- Jane Aparecida Diceti;
- Jozeane Schwingel (1° Padrão);
- Jozeane Schwingel (Jornada Suplementar);
- Leila Adriane Hein;
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco;
- Maiara Corteze Lavarda;
- Mariza Liane Mombach Da Silveira;
- Marli Terezinha Antonio;
- Pamela Maiara Dalla Corte Karas;
- Patricia Freider Fernandes (1° Padrão);
- Patricia Freider Fernandes (2° Padrão);
- Raquel Dallacorte Gonchoroski (1° Padrão);
- Raquel Dallacorte Gonchoroski (Jornada Suplementar);
- Selonir de Souza Rech;
- Tatiane Alves De Oliveira;
- Thais Fernanda Kuhn;
- Valderi Francisco De Souza (1° Padrão);
- Valderi Francisco De Souza (2° Padrão);

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria n° 55/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 21 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B9D0B4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 18/2022; Origem: Processo de dispensa N° 018/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: MAURICIO RECCHIA ELTZ CNPJ/MF sob nº º 40.775.828/0001-36
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para. elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede do Prédio da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo global de vigência do contrato originário por mais 180 (cento e oitenta), a contar da data de 14 de março de 2023**.**

Piên, Paraná, 14 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4C7CABF8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 009/2022 - Dispensa n° 006/2022.
Contratado: **MASTER DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada realização de desinsetização na sede da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo global de vigência do contrato originário por mais 60 (sessenta dias), a contar da data de 10 de março de 2023**.**

Piên, Paraná, 10 de março de 2023.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A1909619

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

MERCADO MUZIOL LTDA, CNPJ nº 33.890.731/0001-09 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, Campina dos Maias, s/n, Piên PR

Gêneros de Copa e cozinha:

Itens: 1,11,19
Valor Total: R$ 252,25 (Duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
Gêneros de alimentação:

Itens: 3;14 e 15**;**
Valor Total: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Produtos de Limpeza:

Itens: 11;18, 24 e 26**;**
Valor Total: R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Piên/PR, 17 de março de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:28256383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023

Dispõe sobre a homologação preliminar junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 164/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• A Homologação Preliminar das Inscrições junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

• A Homologação Preliminar dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II.**

• A Homologação Preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III.**

• O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO IV** do presente edital.

• Serão admitidos recursos quanto a homologação preliminar das inscrições no período de **23 e 24/03/2023.**

5.1. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 24/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 12 do Edital de Abertura nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Piên, 22 de março de 2023

SIMON SCHNEIDER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:945FD05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/04/2023 às 09:30 hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:506B2E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, tintas e materiais de proteção e segurança em atendimento as secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. **Entrega das propostas**: a partir de 23/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 05/04/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8E38B8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 056/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023
TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.212/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Objeto: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de: Motoniveladora 401060 (regularização de leito e patrolamento) conforme tabela DER/PARANA de agosto de 2022 sem desoneração

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 14 de março de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BC582E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 057 A 058/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023
ATA 057-23: EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 168.665,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

ATA 058-23: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Objeto: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de março de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CD421F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 PIÊNPREV

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, 320, Centro, Piên, Paraná, neste ato representado pela sua diretora executiva, **JACQUELINE NIEZER**, CPF 807.891.969-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º Andar Edifício Executive Center Everest - Bairro Centro – CEP 80.420-900, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022, nos termos da Lei nº 14.133/21, do processo 779/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA, o valor total do contrato fica acrescido em R$ 18.374,40 (dezoito mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Sendo pago em iguais e sucessivas parcelas de R$ 1.531,20 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira*:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E9ADE6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS PARA COMISSÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **André Assis Silva**, inscrita na matrícula n.º 4765786, **Daiane dos Santos**, inscrita na matrícula n. 4765251, **Alexandra Ap. da Cruz Laurindo** , inscrita na matrícula n.º 4765329, **Ingrid Rubiane de Bassi fragoso**, inscrito na matrícula n. º 101081, **Scheila Fuerst Schroth**, inscrito na matrícula n. º 101491.

Art. 2º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação das amostras de troféus e medalhas do Pregão Eletrônico 030/2023.
§ 1º Devem participar da aprovação das amostras no mínimo 3 (Três) dos membros indicados.
§ 2º Fica comissão responsável por emitir relatórios de Aprovação/Reprovação.

Art. 3º Todas as reuniões devem ser registradas via ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E963A69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 052, DE 21 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia MARILENE PEREIRA NOGUEIRA para ocupar a função de SUPORTE PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Marilene Pereira Nogueira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 105621, para ocupar a função de suporte pedagógico na Escola Municipal Marciano de Carvalho, pelo período de 03 de março de 2023 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso V, alínea "e" da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4C03F909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 21 de março de 2023.

REQUERIMENTO DESISTÊNCIA

Eu, **SIGIANE BASTOS DA CRUZ**, convocada pelo Edital nº 025/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Rio da Varzea, Quitandinha/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843/5 e CPF 114.137.659.80, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
SIGIANE BASTOS DA CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C02AC52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 21 de março de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Leda Sebastian de Oliveira**, convocada pelo Edital nº 26/2023, residente e domiciliada na Rua Principal, Gramados, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.078-2 e CPF 041.129.089-46, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
LEDA SEBASTIAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:140F3C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, Sr. Luis Eduardo Rodrigues, inscrita no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme o índice INPC Março/2023 de 5,4706% .

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0C0E86AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 27/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 27/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR (20 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
20ª	Sigiane Bastos da Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de março de 2023 .

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:098145B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLAUDIA ESPEJO BLANCO MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA ESPEJO BLANCO MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.010.987/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 354, Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.833.056, Fone (11) 999901850, por seu representante legal, sra. **CLAUDIA ESPEJO BLANCO**, inscrita no CPF sob nº. 236.390.828-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme o índice INPC Março/2023 de 5,4706%.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8759DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 28/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 28/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
11º	Fernanda Rodrigues de França

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FC48D9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Constitui e nomeia a Comissão OrganizaDORA da 27ª Festa do Produtor Rural de Piên e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 27ª Festa do Produtor Rural de Piên, com o objetivo de:
I - definir o programa oficial da festa;
II - elaborar e divulgar o Calendário Oficial da 27ª Festa do Produtor Rural de Piên;

III - organizar e coordenar a realização do evento de responsabilidade exclusiva do Município de Piên, estabelecendo critérios de apoio necessários ao bom andamento dos trabalhos;
IV - contribuir na elaboração minuta de termo de referência para suporte do processo licitatório referente à 27ª Festa do Produtor Rural custeada pelo Município;
V - emitir parecer opinativo referente às atividades deste evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 27ª Festa do Produtor Rural de Piên fica composta pelos seguintes membros:
I - Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
II - Carlos Augusto Magon;
III - Alexandre Forteski de Oliveira;
IV - Ana Cassia Ferreira de Lima;
V - Cleiton das Neves;
VI - Maikeli Thaiane Knutz Senn;
VII - Silvana Teixeira Jung;
VIII - Josnei Grosskopf;
IX - Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco;
X - Eneliz de Fátima Anton;
XI - Suzana Liriam Liebl.

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidora Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo.

Art. 3º São atribuições do Presidente da Comissão, dentre outras, coordenar as assessorias e equipes de trabalho, com competência para requisitar pessoal, material, máquinas e equipamentos, dentre outros, para o fiel cumprimento do disposto na presente Portaria.

Art. 4º São atribuições dos Membros da Comissão, dentre outras:
I - prestar suporte técnico e administrativo direto ao Presidente da Comissão;
II - adotar todas as providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão Organizadora não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.

Art. 6º A Comissão Organizadora será responsável pelo acompanhamento do evento, a realizar-se nos dias 05, 06, 07, 08 de 09 julho de 2023 no espaço do Parque Municipal de Eventos de Piên.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora articular-se-á com os demais órgãos do Executivo Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de março de 2023

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9F0EA3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93/2023

DECRETO 93/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 319.866,00 (trezentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
20.606.2001.2085		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLA FONTE 901 MAPA		
4166	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	22.122,00
4167	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	901	157.878,00
4168	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	15.344,00
4169	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	901	124.522,00
	Total.....			319.866,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 241454010100000000 o valor de r$ 267.400,00 e por cancelamento da conta 4240 o valor de R$ 37.466,00 Por excesso da receita 132101019932000000 Fonte 901 o valor de R$ 15.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 21/03/2023.

PAULO FALCADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A15E8148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 60/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Secretária de Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/03/2023 á 23/03/2023
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 670,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Evento Undime.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de Março de 2023
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F56BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar oficinas de treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional a crianças e adolescentes e com formação em nível superior na área de informática, com recursos oriundos da DELIBERAÇÃO nº 038/2021 CEDCA/PR -INCENTIVOS SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 14/2023.

DETENTOR DA ATA: ADRIANO ASSING ROCHA.

VALOR REGISTRADO: R$ 19.796,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3861	08.006.08.243.0802.6067	939	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 20/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A93790E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.184,00** (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/03/2023 a contar a partir de 05/03/2022, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato original nº 4/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:110A9FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 59/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilene Sandra Blauth Matrícula: 229-1
Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Diretora ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/03/2023 á 23/03/2023
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 670,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Evento Undime.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Convenções e Eventos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de Março de 2023
Solicitante da viagem: Marilene Sandra Blauth
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F950288C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES E ESTABELECE NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, os valores e a forma de pagamento de despesas de viagens através de liberação de diárias, segundo as normas contidas nesta Resolução:

Art. 2º Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, definido no art. 3º desta Resolução, precedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00 – Diárias Civis) destinada a cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana para deslocamento da sede da Câmara, em razão de representação da Câmara Municipal de Piraquara em eventos de interesse do Município, participações em seminários, cursos, treinamentos, congressos, ou similares, em caráter eventual ou transitório.
§ 1º Para os deslocamentos com distância superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, o valor definido no art. 3º desta Resolução.
§ 2º Para os deslocamentos com distância entre 50km (Cinquenta quilômetros) e até 250km (Duzentos e cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, o valor definido no art. 3º desta Resolução.
§ 3º Para os deslocamentos com distância de até 50km (Cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, o valor definido no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, são os seguintes:

DISTÂNCIA	VALORES
SUPERIOR A 250KM	R$ 500,00
DE 50KM ATÉ 250	R$ 250,00
DE ATÉ 50KM	R$ 100,00

Art. 4º O beneficiário, responsável pelas diárias recebidas, deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias após seu retorno.
Parágrafo Único – Caso o beneficiário não apresente o relatório previsto no caput deste artigo, ficará impedido de receber qualquer outra verba dos cofres públicos, independentemente das demais medidas cabíveis.

Art. 5º. Não ocorrendo o deslocamento, ou na eventualidade da redução do prazo inicialmente previsto o valor liberado a título de diária deverá ser devolvido aos cofres públicos, de forma integral ou proporcional, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 01/2009.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

ANEXO I

SOLICITANTE:

PERÍODO DO AFASTAMENTO:

JUSTIFICATIVA:
_____

DATA DA SOLICITAÇÃO:

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:8D6BE787

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 002/2023 – **Processo Administrativo** nº 002/2023 – **Objeto:** Aquisição de cartuchos de toner e tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado às seguintes empresas:

Itens 1, 2, 3, 4:**MVS CARTUCHOS LTDA**,com sede na Rua Alvaro Ramos, 235, Sala 53, Bairro Belenzinho, São Paulo – São Paulo, CEP nº 03.058-060,CNPJ nº 09.358.717/0001-84, pelo valor total de **R$ 2.883,00(Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

Itens 5, 6, 7, 8:**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**,com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 32, Bairro Civit I, Serra – Espirito Santo, CEP nº 29.168-055,CNPJ nº 39.619.837/0002-30,pelo valor total de **R$ 8.354,49(Oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Item 9:**VENEO INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**,com sede na SIA TR 3 S/N, 1295, Lote 105/135, Zona Industrial, Brasília – Distrito Federal, CEP nº 71.200-030,CNPJ nº 46.258.368/0001-55, pelo valor total de **R$ 2.899,98(Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:0008C0E2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

Item 1: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Itatiaia, 845, Portão, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.070-100, CNPJ nº 31.515.502/0001-89, pelo valor total de R$ 155.516,76 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E709E322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022 – PROCESSO Nº. 33.173/2022

Objeto: aquisição de materiais agregados. - **Ata n.º 47/2023 – Detentora:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

22.691.862/0001-40, vencedora dos **itens 1, 2, 9, 15, 18 e 19** pelo valor total de R$ 1.944.805,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais). - **Vigência da Ata:** 14/03/2023 à 14/03/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 14/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:710F354A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 PROCESSO Nº 8839/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: FALER BLOCOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.691.862/0001-40. **Objeto:** aquisição emergencial de cimento Portland. **Valor Global**: R$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). **Prazo de vigência:** será de 30(trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 20 de março de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2583C246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 255/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.161/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Detentora do Contrato: EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME. **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 1** – Roçada: com corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo, composto por 03 (três) equipes , no percentual de R$ 10%, passando o valor unitário a R$ 0,24 (vinte e quatro centavos). **Data da assinatura:** 13/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC40F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** AFA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.134.559/0001-90. **Objeto:** Locação, Instalação e Transporte de Container, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor global: **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta reais). Prazo de vigência:** o prazo de vigência será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 20/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:330A8491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2023 - PROCESSO Nº 28.077/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/202

Objeto: contratação de empresa para a execução da pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ na Vila Militar, com área de 44.911,82 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Anexo 1 – Projeto Básico**. Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 50/2023**. **Contratada:** FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 14.905.688/0001-63. Valor global: **R$ 8.146.943,64 (**oito milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos**). Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **09 (nove) meses,** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 20/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4260052D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 31597/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de insumos médico hospitalares,** fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 21 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E47CC4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final, classificação e chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de março de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 23/03/2023
c) Horário: 8h30 (todos os candidatos aprovados).
Art. 2° Inscritos aprovados por ordem de classificação para as Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos:

CANDIDATOS	NOTA
1° - LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	7,0
2° - EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	6,5
3° - MICHELI BORGES DE SOUZA	6,0

Art. 3° - Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Escola Municipal Bernhard Julg	02– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Heinrich de Souza	01– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Rudi Heinrichs	01– 40 Horas Manhã e Tarde

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EA03F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ADECIR FELIPETTO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 3400 Jardim Primavera – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações do Departamento de Nutrição Escolar **MODALIDADE:** Dispensa nº. 04/2022 e Processo nº. 7.089/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/03/2023 a 17/03/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:652E8A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jose Almir da Silva	997310	Agente Educacional I – Interação com o Educando	10/03/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF2ACF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.987/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	20/03/2023
TALITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA INÁCIO	20/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CDB60629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.988/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
**THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	20/03/2023
PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	20/03/2023

**Vaga reservada para afrodescendente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F17EB73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.989/2023

Designa os membros que irão compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615/2016,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os representantes que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: José Afonso Pereira, matrícula 585051;
b) Suplente: Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matrícula 448141.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Titular: Ivânia Valéria Vicente Barros;
b) Suplente: Rejane Cristina Macário.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Rozélia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781 – presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar;
b) Suplente: Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes, matrícula 448491.
IV – Representantes de Pais dos Alunos:
a) Titular: Gabriela dos Santos Paulo;
b) Suplente: Idalia Adriana de Oliveira.
Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato até dezembro de 2023, podendo haver uma recondução por mais dois anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.788/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D822054D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.990/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Rodrigues Tejada	9903383	Professor (20 Horas) - PSS	17/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5CE0CE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.991/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Emanuel Alves Rosa	992511	Médico Generalista (40 horas)	15/03/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:16B25B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.992/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla de Sousa Machado	9903372	Professor (20 Horas) - PSS	17/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:51D6572A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.993/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **13/02/2023 a 14/03/2023** ao servidor **JOSÉ LUIZ FERNANDO MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **63746-1 e 71145-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5A122876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.994/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nivea Rossana Silva	9903333	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	16/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:79666F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.995/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	183	104	Contribuições Patronais	R$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00	189	104	Diárias –Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	317	303	Indenizações e Restituições	R$ 260.000,00
Total				**R$ 260.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	331	303	Obrigações Patronais	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	362	303	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	187	104	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	341	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 810.000,00
Total				**R$ 810.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E0D0206B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.997/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 359.673,37 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.347 de 21 de março 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 359.673,37 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33853	Subvenções Sociais	R$ 206.735,21
3.3.50.43.00.00	33855	Subvenções Sociais	R$ 152.938,16
Total			**R$ 359.673,37**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5D46F56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.998/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudia de Souza Macario	9903373	Professor (20 Horas) - PSS	20/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:216C896A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.999/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniela Cristina Soares	9903275	Educador Social - PSS	20/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A486B604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.000/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.845.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.346 de 21 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.845.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 2.675.000,00
Total			**R$ 2.675.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 170.000,00
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BA3B21C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 202/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 172/2023, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
87	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
88	JAIRO DE OLIVEIRA QUADROS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:025480C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 203/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 27 de março de 2023 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
90	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	02/12/1976	1
91	MARCIA LUIZA OINHEIRO	10/08/1978	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:35BA3A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 205/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
120	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C61551FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, artigo 9º, inciso II e artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto Regulamenta, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Piraquara, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único.O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES
Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fins deste Decreto, considera-se:
I – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, e que pode exercer também a função de requisitante;
II – autoridade jurídica máxima competente:
a) na Administração Direta: o Procurador Geral do Município;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o cargo equivalente;
III – autoridade máxima:
a)na Administração Direta: o Prefeito Municipal;
b)nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IV – autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
V – Benefícios e Despesas Indiretas –BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço, composto por todos aqueles custos que não foram considerados como diretos, acrescido do lucro;
VI – capacidade técnico-operacional: aptidão da empresa para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução;
VII – capacidade técnico-profissional: aptidão do profissional para a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;
VIII – composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
IX – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
X – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
XI – contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.
XII – critério: parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de aquisição ou contratação;
XIII – critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Públicae publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;
XIV – cronograma físico-financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, com indicação do percentual físico a ser concluído em cada período, bem como do respectivo valor financeiro a ser despendido;
XV – custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço;
XVI – custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XVII – custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XVIII – empreendimento: a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço;
XIX – equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
XX – fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

XXI – fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato, ou instrumentos equivalentes, nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos;
XXII – fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato, ou instrumentos equivalentes, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
XXIII – gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a)identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b)análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c)avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d)tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1.evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2.mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3.compartilhar o risco com outra parte; e
4.aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e)monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXIV – gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes, entre outros;
XXV – lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
c) lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de maior retorno econômico.
XXVI –memória de cálculo: apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXVII – metodologia expedita ou paramétrica: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
XXVIII – obra comum de engenharia: obra corriqueira, homogênea ou de baixa complexidade, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, cujos métodos construtivos, equipamentos e/ou materiais utilizados são frequentemente empregados na região, e que pode ser bem executada pela maioria dos potenciais licitantes;
XXIX – obra especial de engenharia: obra heterogênea ou complexa, cujos métodos construtivos, equipamentos e/ou materiais são raramente utilizados, e/ou que imponha desafios executivos incomuns para sua conclusão, e que somente pode ser bem executada por um número menor de empresas, aptas a demonstrar respectiva capacidade;
XXX – orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXI – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXII – preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXIII – preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
XXXIV – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
XXXV – setor ou órgão de assessoramento jurídico:
a) na Administração Direta: a Procuradoria Geral do Município;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o setor ou órgão equivalente;
XXXVI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
XXXVII – Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos estudos técnicos preliminares;
XXXVIII – Sistema de Gestão de Atas: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades.
XXXIX – Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos termos de referência;
XL – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
XLI – SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras,
XLII – vigência do contrato: período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Designação

Art. 3º Conforme disposto no art. 7º e no art. 8º da Lei nº 14.133/2021 compete a autoridade máxima do órgão ou da entidade a designação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação, das respectivas equipes de apoio, dos gestores e dos fiscais de contrato, bem como dos correlatos substitutos e dos demais agentes para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na citada legislação e neste Decreto.
§1º A designação poderá ocorrer em caráter permanente ou especial.

§2º Somente poderão ser designados para as funções mencionadas no *caput* servidores efetivos ou empregados públicos integrantes do quadro permanente da Administração.
§3º Nos termos do §1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, visando reduzir a possibilidade de erros e de ocorrência de fraudes, a autoridade referida no *caput* deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo servidor efetivo ou empregado público para atuação simultânea:
I – em quaisquer funções que se detecte suscetibilidade a riscos;
II – em fases diversas de um mesmo processo;
III – em fases diversas de processos diferentes, mas que possuem objetos similares e/ou que possam ser atendidos pelos mesmos interessados ou por aqueles atuantes em um mesmo ramo do mercado;
IV – como responsável pela instrução do processo de aquisição ou contratação e:
a) como agente de contratação, ou pregoeiro, ou comissão de contratação, ou equipe de apoio;
b) como gestor ou fiscal de contrato;
V – como agente de contratação, ou pregoeiro, ou comissão de contratação, ou equipe de apoio e como gestor ou fiscal de contrato;
§4º A excepcional impossibilidade de atendimento do disposto no §3º deverá ser em cada caso concreto comprovada, por meio de decisão expressa, específica e fundamentada proferida pela autoridade máxima e juntada no respectivo processo.
Art. 4º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de 1 (um) agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato, hipótese em que deverá dispor, expressa e objetivamente, sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, três membros.
Art. 5º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contrato, não poderá ser recusado.
§1º Os servidores ou empregados públicos a serem designados deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato nomeação.
§2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o servidor efetivo ou empregado público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§3º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração com a qualificação requerida.
Art. 6º Nos casos de contratação de terceiro, conforme previsto no §4º do art. 8º, no inciso XI do §1º do art. 32 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a empresa ou o profissional contratado:
I – assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;
II – firmará termo de compromisso de confidencialidade;
III – não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação ou do fiscal de contrato;
IV – deverá se abster de atividades que possam configurar conflito de interesses;
Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação ou o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção II
Atuação e Funcionamento
Subseção I
Agente de Contratação e Pregoeiro
Art. 7º São atribuições do agente de contratação e do pregoeiro:
I – acompanhar os trâmites, dar impulso, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias à boa condução dos processos de compras e contratações, respeitadas suas competências e o princípio de segregação de funções;
II – promover diligências para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023 seja cumprido, considerando, dentre outros fatores, o grau de prioridade da contratação e o relatório de riscos de que trata o art. 21 do Decreto Municipal 10.730/2023;
III – auxiliar, para fins de saneamento da fase preparatória, nos atos e procedimentos desta, mediante requisição motivada dos responsáveis ou quando constatada de ofício correlata necessidade, devendo os atos limitar-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para que haja o fluxo regular da instrução processual;
IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, requerendo, quando necessário e com indicação expressa e objetiva da dúvida a ser dirimida, subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
V – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, bem como os trabalhos da equipe de apoio, e promover as seguintes ações:
a) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, procedendo, após o encerramento de lances, com a classificação dos proponentes;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) nos moldes do previsto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
e) indicar o vencedor do certame;
f) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021;
g) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
h) Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/1021, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a deliberação, encaminhá-los à autoridade superior para decisão;
i) Como previsto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
VI – conduzir os procedimentos auxiliares e àqueles pertinentes às contratações diretas;
VII – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação, total ou parcial, dos processos;
VIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
IX – inserir os dados e documentos referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, e providenciar as publicações previstas em lei, salvo se for designado, formalmente e especificamente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração para o exercício dessas atribuições;
X – Praticar outros procedimentos pertinentes à função;

Subseção II
Equipe de Apoio
Art. 8º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, no exercício de suas atribuições.

Subseção III
Comissão de Contratação
Art. 9º A comissão de contratação será presidida por um dos seus membros, os quais, nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados, exceto o integrante que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 10. São atribuições da comissão de contratação:
I – nos termos do §2º do art. 8º da Lei 14.133/2021, substituir o agente de contratação quando o objeto consistir em bens ou serviços especiais;
II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, conforme disposto no inciso XI do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
III – todas as atribuições que competem ao agente de contratação, expressas no art. 7º deste Decreto.
Art. 11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento maior retorno econômico, técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, deverá ser nomeada comissão de contratação, preferencialmente em caráter especial, cujos integrantes possuam,

quando couber, formação profissional, conhecimento da matéria em exame, ou outros requisitos que sejam imprescindíveis para a correlata atuação no caso concreto.

Subseção IV

Gestor de Contrato

Art. 12. O gestor de contrato é o servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração designado para administrar o contrato, ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, possuindo como atribuições, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e analisar a documentação correlata, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes para a formalização dos procedimentos relativos ao pagamento, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VII – inserir os dados e documentos pertinentes à gestão contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, e providenciar as publicações previstas em lei, salvo se for designado, formalmente e especificamente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração para o exercício dessas atribuições;

VIII – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IX – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

X – realizar o recebimento definitivo do objeto, nos termos do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e conforme prazos e condições previstos no contrato, mediante a análise da documentação encaminhada pelo fiscal e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XIV – Praticar outros procedimentos pertinentes à função;

§1º Poderá a autoridade competente nomear 1 (um) ou mais gestores do contrato, atentando-se ao disposto no art. 4º deste Decreto, bem como designar comissão, composta por no mínimo três integrantes, os quais serão solidariamente responsáveis por todos os atos pertinentes à gestão.

§2º As atividades de gestão deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Subseção V

Fiscal de Contrato

Art. 13. Nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou instrumento equivalente, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens ou execução do serviço ou da obra, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1º Poderá a autoridade competente nomear 1 (um) ou mais fiscais do contrato, atentando-se ao disposto no art. 4º deste Decreto, bem como designar comissão, composta por no mínimo três integrantes, os quais serão solidariamente responsáveis por todos os atos pertinentes à fiscalização.

§2º As atividades de fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 14. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração com conhecimento na área relativa ao objeto contratado, bem como formação profissional compatível com quesitos técnicos a serem analisados.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser servidor efetivo ou empregado público ocupante dos cargos de engenheiro ou arquiteto do quadro permanente da Administração.

Art. 15. O fiscal de contrato poderá exercer conjuntamente a fiscalização administrativa e técnica, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Quando for necessária a divisão das atribuições, a designação deverá ser realizada nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 16. Nas hipóteses em que o objeto for concomitantemente entregue ou executado em setores diversos e for necessária a designação de fiscais setoriais, a nomeação deverá ser realizada nos termos do art. 4º e art. 14 deste Decreto.

§1º Na hipótese prevista no *caput* deverá a Administração propiciar meios para que todas as informações e relatórios emitidos, além de serem no processo anexados, sejam centralizados e estejam acessíveis a todos os fiscais designados.

§2º Os encaminhamentos, análises e decisões deverão ser por todos os designados avaliados e subscritos, exceto se consistir em questão específica do setor, que não interfira nos demais e não gere nenhuma consequência, por menor que seja, ao contrato como um todo.

Art. 17. O fiscal de contrato possui como atribuições, em especial:

I – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

V – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VI – verificar a correta aplicação dos materiais;

VII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

VIII – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IX – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – nas contratações em que haja mão-de-obra com dedicação exclusiva deverão ser fiscalizados os locais de trabalhos dos empregados e realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, sendo observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho;

XI – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII – proceder as avaliações das entregas e dos serviços executados pela contratada, tanto em relação à quantidade e especificações exigidas, quanto ao cumprimento das demais condições e obrigações assumidas pelo contratado;
XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto, conforme prazos e condições previstos no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XIV – conferir e certificar as faturas ou notas fiscais e a documentação exigida para pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
XV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens, ou de execução de serviços ou obras;
XVI – anotar no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento constatado, com a definição de prazo para a correção, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;
XVIII – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, de garantias e glosas, bem como com quaisquer outras informações pertinentes às suas competências;
XIX – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
XX – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas;
XXI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XXII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso V do *caput* do art. 12 deste Decreto;
XXIII – auxiliar o gestor do contrato na elaboração do documento comprobatório previsto no inciso XI do *caput* do art. 12 deste Decreto;
XXIV – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
XXV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXVI – praticar outros procedimentos pertinentes à função;
XXVII – no caso de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, além das atribuições constantes nos incisos I ao XXVI:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
Art. 18. Os instrumentos de controle, formalizados pelos fiscais e juntados aos respectivos processos e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, devem compreender, no que couber e sem prejuízo de outros quesitos, os seguintes aspectos:
I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – a satisfação do público usuário.

Subseção VI
Autoridade Máxima

Art. 19. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação direta, em especial:
I – promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, nos termos do que dispõem o art. 7º e art. 8º da legislação citada e o art. 3º deste Decreto;
II – autorizar a abertura do processo licitatório e determinar a divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
III – autorizar a contratação direta, conforme disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
IV – decidir os recursos conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
V – adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme previsto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, nos termos do inciso I do artigo citado;
VI – assinar o contrato, a ata de registro de preços e outros instrumentos;
VII – revogar, por meio de decisão fundamentada, a licitação, a contratação direta, ou, nas hipóteses aplicáveis, os procedimentos auxiliares, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme previsto nos incisos II e III e no §1º, §2º e §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
VIII – anular, por meio de decisão fundamentada, a licitação, a contratação direta, ou, nas hipóteses aplicáveis, os procedimentos auxiliares, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme previsto no art. 71, inciso II, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021;
IX – alterar a ordem de pagamento, mediante decisão fundamentada e observando-se o disposto no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
X – comprovar as razões de interesse público para a extinção do contrato, nos termos do previsto no inciso VIII do art. 137 da Lei n 14.133/2021;
XI – conforme previsto no §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 autorizar, por meio de decisão fundamentada, a rescisão contratual;
XII – decidir, com base em prévia análise do interesse público e por meio de correlata decisão fundamentada, sobre a suspensão da execução e/ou a nulidade do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos do disposto no art. 147 e no art. 148 da lei nº 14.133/2021;
XIII – autorizar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e julgá-lo, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;
§1º Nos termos do §2º do art. 71, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Nos casos de anulação e revogação, deverá a autoridade máxima oportunizar a manifestação prévia dos interessados, conforme previsto no §3º do art. 71 da Lei n 14.133/2021, bem como conceder o respectivo prazo para interposição de recursos, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
§3º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme previsto no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
§4º Nas decisões sobre a suspensão ou anulação dos contratos ou instrumentos equivalentes, a autoridade máxima deverá avaliar os critérios indicados no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e outros pertinentes ao caso concreto, bem como a hipótese prevista no §2º do art. 148 da legislação citada.

Subseção VII
Apoio do Órgão de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 20. O agente de contratação, a comissão de contratação, os gestores e fiscais de contrato e a autoridade máxima contarão com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das suas funções.
§1º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico de que trata o *caput* deste artigo, bem como o §3º do art. 8º, o §3º do art.

117 e parágrafo único do art. 168 da Lei n 14.133/2021, se dará por meio de consulta específica, que deverá conter, de forma objetiva e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§2º Na prestação de auxílio à unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do sistema de controle interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 21. Nos termos do *caput* e do §4º do art. 53 da Lei n 14.133/2021, compete à Procuradoria Geral do Município o controle prévio de legalidade das licitações, de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§1º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§2º A análise disposta no *caput* deste artigo ocorrerá ao final da fase preparatória das intenções de compra e contratação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo cumprimento das orientações jurídicas emanadas, inexistindo, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, a obrigatoriedade de pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município.

§3ºA análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§4º A distribuição e consequente análise dos processos seguirá a ordem cronológica de recebimento pela Procuradoria Geral do Município, considerando que a tramitação deverá ocorrer de acordo com o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023.

§5º Nos termos do disposto no inciso I do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada a regra do parágrafo anterior e será priorizada a análise:

I – Nas hipóteses de emergência ou calamidade pública, nos termos do conceituado no §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Mediante solicitação motivada e expressa da autoridade máxima municipal, devendo ser indicada, quando houver mais de uma requisição, a ordem a ser adotada.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 22. A fase preparatória dos processos para aquisições e contratações deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 23. Considerando a possibilidade, prevista na Portaria SEGES nº 355/2019 e no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de acesso, o uso do Sistema ETP Digital ao Município, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a referida ferramenta para a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

§1º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores deverão observar, para acesso ao sistema e operacionalização, os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP digital publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. O estudo técnico preliminar deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 25. O estudo técnico preliminar será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 26. Nos termos do disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 27. Com base no plano de contratações anual e conforme previsto nos incisos do §1º e no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2201, em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, ou melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar,

além dos elementos definidos nos incisos no *caput* deste artigo, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas ou por melhor técnica ou conteúdo artístico.

§3º Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos nos incisos no *caput* deste artigo, o seguinte:

I – a potencial economia em despesas correntes;

II – o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III – a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV – o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência.

§4º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§5º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 28. Durante a elaboração do estudo técnico preliminar deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 30. Na elaboração do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os estudos técnicos preliminares de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 31. Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 32. A elaboração do estudo técnico preliminar:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 33. Quando da elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP Digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP Digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 35. Considerando a competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital deverão observar as normas complementares e as informações adicionais que poderão ser expedidas e disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, para fins de operacionalização do sistema, bem como àquelas que eventualmente substituam ou alterem a instrução normativa e a portaria citadas.

CAPÍTULO III
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 36. Conforme autorizado pelo inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município deverão adotar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo Federal.

Art. 37. Ao utilizar a ferramenta os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores deverão observar, no que couber, as regras da Portaria SEGES/ME nº 938/2022 ou posterior norma que a substituir ou alterar, bem como orientações, manuais ou outras orientações e regulamentações complementares que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia expeça para o uso e operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 38. O catálogo eletrônico de padronização, conforme previsto no §1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e no art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, deverá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos termos do §2º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é hipótese excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 39. Considerando a possibilidade, prevista na Portaria SEGES nº 355/2019 e no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de acesso, o uso do Sistema TR Digital ao Município, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a referida ferramenta para a elaboração dos Termos de Referência.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores deverão observar, para acesso ao sistema e operacionalização, os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 40. O termo de referência, estruturado a partir dos estudos técnicos preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratação no prazo definido no calendário de que trata o inciso III do art. 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023.

§1º Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com o Termo de referência.

§2º O termo de referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação dos custos e preços máximos estipulados para o item e/ou objeto, para a verificação da conformidade da proposta, bem como para orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§3º O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preço, de trabalho, de técnica ou artística.

Art. 41. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 42. O termo de referência será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Art. 43. Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I – definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – adequação orçamentária.
§ 1º Na hipótese de o processo não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o termo de referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Conforme disposto no §2º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, o Sistema TR Digital contemplará os modelos de termo de referência instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que conterão os elementos previstos no *caput* e deverão, consequentemente, ser utilizados pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o §2º é hipótese excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, nos termos do disposto no §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º A referência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.
Art. 44. Ao final da elaboração do termo de referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Art. 45. A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 46. O termo de referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 47. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 48. Considerando a competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema TR Digital deverão observar as normas complementares e as informações adicionais que poderão ser expedidas e disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, para fins de operacionalização do sistema, bem como àquelas que eventualmente substituam ou alterem a instrução normativa e a portaria citadas.

CAPÍTULO V
PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS
Seção I
Critérios

Art. 49. Conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 50. Visando ao atendimento do disposto no artigo anterior deverão ser observadas as condições comerciais praticadas pelo mercado, e considerados e comparados na pesquisa e consequente análise de preços todos os critérios e características que influenciam na formação dos custos, avaliando-se, sem prejuízo de outros fatores pertinentes a cada caso concreto, os seguintes aspectos:
I – similaridade entre os itens pesquisados e àquele intentado;
II – quantidade e a potencial economia em escala;
III – local, prazos e forma prevista para a entrega ou execução;
IV – condições de instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
V – garantias;
VI – marcas e modelos, quando aplicável;
VII – condições e prazos de pagamento;
VIII – a modalidade e procedimentos adotados;
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Seção II
Formalização

Art. 51. A demonstração da pesquisa e avaliações realizadas deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas, com indicação, de forma expressa e detalhada, de todos os dados necessários para a verificação da origem e para identificação de cada parâmetro, tais como: meio utilizado, data, hora, local, sítio eletrônico, ente contratante, empresa proponente ou contratada, CNPJ e endereço do fornecedor (consultado ou contratado pelo Município ou por outro órgão), dentre outros;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;
Art. 52. Nas contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas

orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Seção III

Parâmetros

Art. 53. Nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.122/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros abaixo, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Compras Paraná, dentre outros que sejam aplicáveis ou que venham a substituir as referências citadas;

II – aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – aquisições e contratações anteriores, iguais ou similares, realizadas pelo Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Aplicativo Menor Preço Paraná, ou eventual substituto;

V – preços de tabelas de referências, formalmente aprovadas Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VII – dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa;

VIII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, devendo ser apresentada justificativa expressa nos autos em caso de impossibilidade.

§ 2º A consulta ao "Aplicativo Menor Preço Paraná" é obrigatória, devendo o seu resultado ser registrado, bem como expressamente justificada a impossibilidade.

§3º A consulta nos termos dos incisos II e III do *caput* deste artigo deve ser demonstrada por meio das respectivas cópias dos contratos ou atas devidamente formalizados, acompanhados das cópias de termos de reajustamento ou aditivos, quando aplicável.

§4º Nos casos dos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo é obrigatória a indicação da data e hora da consulta, não devendo ser utilizados parâmetros obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§5º Nos termos do exposto no Acórdão nº 1.108/2020-Plenário do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consideram-se publicações especializadas os veículos com notório reconhecimento no âmbito em que atuam, podendo ser veiculados em jornais, revistas ou portais na internet. E, sites especializados, aqueles necessariamente vinculados a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, que atuam de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, e que possuem um notório reconhecimento no seu âmbito de atuação.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, seguindo o citado entendimento da Corte de Contas, caberá ao gestor competente, detentor do correlato conhecimento técnico hábil a avaliar o notório reconhecimento, atestar que a fonte utilizada possui credibilidade na área em que é promovida a aquisição ou contratação, demonstrando os motivos que o levaram à conclusão de que é pertinente sua utilização como critério definidor do preço, como, por exemplo, o tempo de publicação, a instituição ou profissionais responsáveis, sua utilização por outros órgãos ou entes públicos.

§7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VIII, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) completa descrição do objeto, contendo todas as especificações e condições, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação, por meio do repasse/envio do termo de referência, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§9º Devem ser observadas as normas emitidas pelos órgãos reguladores e os limites impostos aos preços aplicáveis às compras públicas de medicamentos, tais como o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o Preço de Fábrica (PF), ou outros que venham a substituí-los, bem como quaisquer regulamentações e/ou orientações específicas dos itens e objetos intentados.

Art. 54. Conforme disposto no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos processos para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura o custo global de referência será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

§1º Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, elaborada por servidor efetivo ou empregado público ocupante dos cargos de engenheiro ou arquiteto do quadro permanente da Administração, e anexada à planilha sintética de serviços;

§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo não devem ser utilizados parâmetros obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§3º O parâmetro indicado no inciso III deste artigo inclui as contratações pretéritas do Município, cujos custos o servidor efetivo ou empregado público ocupante dos cargos de engenheiro ou arquiteto constate e ateste como aplicável para a obra ou serviço intentado.

§4º Aplicam-se à pesquisa de preços prevista no *caput*, no que couber, o disposto no §3º, §5º, §6º e §7º do artigo 53 deste Decreto.

§5º Conforme dispõe o §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do disposto neste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput*, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 55. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IV

Metodologia

Art. 56. Serão utilizados, como métodos para obtenção do valor estimado nos processos para aquisição de bens e contratações de serviço em geral, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 53 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser identificados e analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, com indicação expressa e fundamentada da faixa de preço que se concluiu como aquela praticada pelo mercado.
§ 4º A pesquisa e decorrente análise devem ter com base três ou mais valores, obtidos por meio da consulta concomitante a múltiplas e diversas fontes, sendo vedada a utilização de valor ou parâmetro único.
§ 5º Somente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços e/ou fontes em hipótese excepcionais, e desde que devidamente fundamentado nos autos pelo gestor responsável e com aprovação expressa da autoridade competente.
§6º Na hipótese excepcional, devidamente embasada e autorizada nos termos do parágrafo anterior, de o preço estimado ser obtido com base única no inciso I do art. 53 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 57. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será o resultante do custo global de referência, obtido nos termos do art. 54 deste Decreto, acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I – taxa de rateio da administração central;
II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV – taxa de lucro.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra ou serviço devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no parágrafo anterior.
Art. 58. Na elaboração dos orçamentos de referência para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço a ser orçado em relatório técnico, elaborado por servidor efetivo ou empregado público ocupante dos cargos de engenheiro ou arquiteto do quadro permanente da Administração.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico, elaborado por servidor efetivo ou empregado público ocupante dos cargos de engenheiro ou arquiteto do quadro permanente da Administração, e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 59. O preço máximo estipulado para a compra, serviço ou obra deverá ser pautado no preço estimado, sendo vedada a indicação de preço fictício ou discrepante deste último.
§1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
§2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
§3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Seção V
Aquisições e Contratações Diretas

Art. 60. Aplica-se, no que couber, o disposto neste Capítulo às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§1º A pesquisa e análise deverá ser feita com base em processo previamente instruído, contendo toda a documentação pertinente a fase preparatória, e de acordo com os procedimentos e normas impostos para qualquer intenção de compra ou contratação, exceto quando incompatíveis.
§2º O fornecedor deve ser informado de maneira expressa sobre a intenção de compra ou prestação direta, a fim de que haja a apresentação de preço condizente com o modo de contratação realizado.
Art. 61. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, por meio da apresentação dos documentos abaixo elencados, preferencialmente de forma cumulada, mas obedecendo-se a seguinte ordem:
I – documentos fiscais emitidos pela intentada contratada para outros contratantes, para a compra ou prestação de item e/ou objeto idêntico.
II – Instrumentos contratuais referentes a item e/ou objeto idêntico;
III – tabelas de preços vigentes divulgadas pela intentada contratada em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§1º Nas hipóteses elencadas nos incisos I e II do *caput* deste artigo os documentos devem ter sido expedidos no período anterior à 1 (um) ano da data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
§2º Na hipótese de impossibilidade de comprovação nos termos dos incisos do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, mediante justificativa nos autos, a qual deve ser expressamente aprovada pela autoridade competente.
§3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado ou executado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* deste artigo pode ser realizada com a comprovação do preço aplicado para o item e/ou objeto de mesma natureza, desde que, por meio do comparativo entre as especificações técnicas, quantitativo e demais condições, seja provada a similaridade.
§ 4º Fica vedada a inexigibilidade de licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Seção VI
Prorrogações

Art. 62. O disposto neste capítulo deverá ser observado também nas pesquisas e análises realizadas com o fim de demonstrar a vantagem das prorrogações contratuais.

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS AUXILIARES
CAPÍTULO I
REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO

Art. 63. Nos termos do disposto no inciso V do art. 78, na seção VI do capítulo X do título II, e nos incisos I e III do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro cadastral os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado e o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, funcionalidades ofertadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
§1º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem os sistemas citados no *caput* deste artigo deverão:
I – observar as regulamentações, normas complementares e informações adicionais, expedidas e disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, inclusive em meio eletrônico;
II – responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas;

III – assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o proteger contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas;

§2º As informações e os dados do Sistema de Registro Cadastral Unificado não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 64. Considerando a possibilidade, prevista na Portaria SEGES nº 355/2019, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de acesso, o uso do SRP Digital ao Município, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a referida ferramenta.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores deverão observar, para acesso ao sistema e operacionalização, os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 65. O sistema de registro de preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2º A ausência de previsão orçamentária não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 66. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 67. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, nos termos do inciso VI do §5º do art. 82;

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação.

Art. 68. Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 69. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 70. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Os instrumentos contratuais e os instrumentos equivalentes de que trata o §1º deverão, respectivamente, serem assinados e emitidos no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3° Conforme previsto no parágrafo único do art. 84 da lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições estipuladas no termo de referência e nela contidas.

§4º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser expressamente comprovado no processo, com base no histórico de consumo anterior e/ou eventuais situações supervenientes, a aplicabilidade da quantidade a ser renovada, independentemente de ser mantida ou reduzida.

§5º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 71. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos serão realizados por meio do Gestão de Atas, ou outra ferramenta que seja disponibilizada pelo Poder Executivo Federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 72. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 73. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade convocará o fornecedor para negociar a redução.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o órgão ou entidade deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 75. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o órgão ou entidade deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput deste artigo e no §1º, o órgão ou entidade procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Art. 76. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade
quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 77. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 78. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o SRP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do SRP Digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema SRP Digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 79. Considerando a competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema SRP Digital deverão observar as normas complementares e as informações adicionais que poderão ser expedidas e disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, para fins de operacionalização do sistema, bem como àquelas que eventualmente substituam ou a portaria citada e a regulamentações publicadas.

TÍTULO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 80. Considerando a possibilidade, prevista na Portaria SEGES 355/2021 e no §2º do artigo 3º da Instrução Normativa SEGESME nº 67/2021, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de acesso, o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica ao Município, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a referida ferramenta para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores deverão observar, para acesso ao sistema e operacionalização, os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 81. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

Parágrafo único. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade superior deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 82. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo, com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 83. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 14.133/2021;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e indicadas no art. 81 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 84. Conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. Deverá ser a dispensa concomitantemente divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, com a disponibilização dos dados e/ou respectivo link a ser utilizado para participação pelos interessados.

Art. 85. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. Quando do cadastramento da proposta o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 87. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

Art. 88. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 89. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 90. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 91. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 92. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 93. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 94. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 96. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 94, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 97. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 98. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 99. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 101. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 102. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 103. Considerando a competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica deverão observar as normas complementares e as informações adicionais que

poderão ser expedidas e disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, para fins de operacionalização do sistema, bem como àquelas que eventualmente substituam ou alterem a instrução normativa e a portaria citadas.

TÍTULO V
LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 104. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município.

§1º A adoção da forma presencial somente poderá ser admitida excepcionalmente, na hipótese em que reste comprovada, indubitavelmente, a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração da realização da forma eletrônica, e sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – deverá ser juntada aos autos, após a elaboração de estudo técnico e termo de referência e/ou projeto básico, prévia justificativa do setor requisitante, da área técnica e da respectiva autoridade competente, por meio da qual deverá ser indicado, fundamentado e comprovado, clara e objetivamente, qual a inviabilidade técnica ou a desvantagem que impossibilita a realização na forma eletrônica;

II – a requisição de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada à autoridade máxima, a qual, após a respectiva análise, se anuir com o pedido deverá emitir expressa e específica autorização para que se inicie o procedimento no formato presencial;

III – os procedimentos e demais disposições deste Decreto regulamentados para a adoção do formato eletrônico não poderão ser adotados para a forma presencial.

§2º Na hipótese excepcional indicada no §1º a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório, conforme determina o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 105. Considerando a possibilidade, prevista na Portaria SEGES nº 355/2019 e no §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME 96/2022 e no §4º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MGI 02/2023, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de acesso, o uso do Sistema de Compras do Governo Federal ao Município, os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município adotarão a referida ferramenta.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores deverão observar, para acesso ao sistema e operacionalização, os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 106. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Art. 107. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.13/2021 a realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas de preço, de trabalho, de técnica ou artística, conforme o critério de julgamento adotado;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.

§1º Conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

IV – serão convocados para apresentação de proposta de preço, de trabalho, de técnica ou artística, e para lances, conforme o critério de julgamento adotado, apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 108. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Capítulo III do Título I deste Decreto.

Art. 109. Quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço ou por melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 37 da lei nº 14.133/2021 serão, conforme previsto no inciso II e no §1º do referido artigo, analisados por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos integrantes do quadro permanente da Administração, seguindo-se ao disposto no Capítulo III do Título I deste Decreto.

Art. 110. Quando adotado o critério de julgamento por maior retorno econômico, a proposta de trabalho de que trata o §1º do art. 39 da lei nº 14.133/2021, será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos integrantes do quadro permanente da Administração, seguindo-se ao disposto no Capítulo III do Título I deste Decreto.

Art. 111. Nos termos do art. 11 deste Decreto, quando adotado o critério de julgamento de maior retorno econômico, técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, a licitação, na forma eletrônica, será conduzida e julgada por comissão de contratação, preferencialmente nomeada em caráter especial, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos integrantes do quadro permanente da Administração, seguindo-se ao disposto no Capítulo III do Título I deste Decreto.

Art. 112. Nos termos do §4º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a especificidade do objeto e que esse não é rotineiramente contratado pela Administração, será permitida a contratação de profissional especializado, desde que seus trabalhos sejam supervisionados pelos agentes designados conforme previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo III do Título I deste Decreto.

Parágrafo único. A hipótese prevista no *caput* deste artigo não exime o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, do cumprimento do disposto no Capítulo III do Título I deste Decreto, devendo ser observado, em especial, as determinações do art. 6º.

Art. 113. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no Sicaf;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço, de trabalho, de técnica ou artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Seção I

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 114. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

§1º Nos termos do §2º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§2º O julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, conforme previsto no *caput* e no §1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 115. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será aplicado:

I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – na modalidade concorrência, observado o *caput* do artigo anterior;

III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II

Técnica e Preço

Art. 116. Nos termos do §1º do art. 36 da lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia; e

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 117. O critério de julgamento por técnica e preço será aplicado:

I – na modalidade concorrência;

II – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 118. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/20221, o critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Art. 119. Adotado o critério de julgamento de técnica e preço o edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I – distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica, conforme disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021;

II – procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, conforme previsto no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §3º e o §4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido no respectivo regulamento e nos termos do §3º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133/2021;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa, a ser atribuída por banca designada na forma do art. 109 deste Decreto, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III – procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV – orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §2º, §3 e §4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no *caput* do art. 116 deste Decreto.

Seção III

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 120. Conforme disposto no art. 35 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Art. 121. Nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:

I – para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

II – para a contratação de anteprojetos e projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Parágrafo único. O critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

II – fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

III – controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Art. 122. O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico será aplicado:
I – na modalidade concorrência, nas hipóteses do inciso I do *caput* do artigo anterior e nos incisos I a III do parágrafo único do artigo anterior.
II – na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso II do *caput* do artigo anterior; ou
III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 123. Adotado o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico o edital de licitação deverá prever, no mínimo
I – procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, conforme previsto no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o §3º e o §4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido no respectivo regulamento e nos termos do §3º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa, a ser atribuída por banca designada na forma do art. 109 deste Decreto, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
II – orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;
III – vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração.
§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.
§ 2º Na hipótese do §1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.
§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV
Maior Retorno Econômico

Art. 124. O critério de julgamento de maior retorno econômico será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 125. O critério de julgamento por maior retorno econômico será aplicado:
I – na modalidade concorrência; ou
II – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 126. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.
Art. 127. Adotado o critério de julgamento de maior retorno o edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I – parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
II – o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
III – nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
IV – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §2º, §3º e §4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.
§1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.
§2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no §1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.
Art. 128. Conforme disposto no art. 110 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
I – até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
II – até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
I – o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
II – a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

CAPÍTULO V
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 129. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, nos termos do previsto no art. 54 da Lei nº 114.133/2021.
§1º O inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos deverá estar disponível nos sítios eletrônicos indicados no *caput* deste artigo até no máximo às 9h da data de sua divulgação.
§2º O descumprimento da regra acima é hipótese excepcional, condicionada à apresentação de justificativa expressa nos autos pelo agente responsável pela divulgação, e à comprovação de que, no caso concreto, não houve prejuízo à transparência, ao prazo mínimo a ser concedido para a apresentação das propostas e ao tratamento isonômico dos potenciais participantes.
§3º Não será aplicável a regra do §1º, e somente para a divulgação do Portal Nacional de Compras Públicas, se for imposta pelo Poder Executivo Federal regra diversa para o uso e/ou operacionalização do sistema.
§4º Sem prejuízo do disposto no *caput*, e conforme disposto no §1º do art. 54 da Lei n 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná nas hipóteses em que houver o custeio pelos respectivos órgãos e a regulamentação assim exigir, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível.
§5º As publicações indicadas no parágrafo anterior deverão ocorrer na mesma data de divulgação do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação.
Art. 130. Nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 131. Nos termos do art. 164 da Lei n 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou

impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 132. Os prazos mínimos concedidos entre a data de divulgação do edital de licitação e a data designada para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela licitação, e incluído o dia de vencimento, são àqueles dispostos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Devem os setores requisitantes e as respectivas áreas técnicas avaliar, com base no estudo técnico preliminar e/ou termo de referência, as especificidades de cada caso concreto, elastecendo os referidos lapsos, quando:

I – for constatada a necessidade de ampliação para propiciar tempo hábil à elaboração das propostas e/ou cumprimento das exigências impostas para a habilitação;

II – for constada a necessidade de maior publicidade para que se amplie a participação;

Art. 133. Quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, são de:

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis;

II – para serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Art. 134. Quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico ou de maior retorno econômico, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 135. Na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 136. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, de trabalho, técnica ou artística, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de preços, de trabalho, técnica ou artística, observado o disposto no art. 107 deste Decreto.

§2º Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, técnica, artística ou de trabalho, ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado.

Art. 137. Os documentos complementares à proposta de preço, de trabalho, técnica ou artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva.

Art. 138. Nos termos do §1º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, quando adotado o critério de julgamento de maior retorno econômico os licitantes apresentarão:

I – Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, os serviços ou os bens e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1° A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

§2º Nos termos do §3º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

Art. 139. Nas hipóteses em que for adotado o critério de menor preço ou maior percentual de desconto ou de maior retorno econômico, quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, percentual de desconto final máximo, ou percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo, percentual de desconto final máximo, ou percentual final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

III – percentual superior a lance já registrado por ele no sistema, quando adotado o critério de maior retorno econômico.

§2º O valor final mínimo, percentual de desconto final máximo e o percentual final mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

MODOS DE DISPUTA

Art. 140. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:

I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, crescentes, decrescentes, ou incidentes sobre a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado;

II – aberto e fechado, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme critério de julgamento adotado, com lance final fechado;

III – fechado e aberto, hipótese em que serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, o licitante que apresentou a

proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
IV – fechado, hipótese em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta ou o maior retorno econômico.
§2º Quando adotado o critério de julgamento de maior retorno econômico os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico, os quais serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.
§ 3º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§4º Quando adotado o critério de julgamento de maior retorno econômico o sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico, em ordem decrescente.
Art. 141. Conforme disposto no §1º e no §2º do art. 56 da Lei 14.133/2021 é vedada:
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
§2º A utilização do modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 142. Com base no disposto no artigo anterior, bem como em face das características dos critérios de julgamentos, poderão ser adotados:
I – No critério de julgamento de menor preço ou maior desconto:
a) aberto;
b) aberto e fechado;
c) fechado e aberto.
II – No critério de julgamento de maior retorno econômico:
a) aberto;
b) fechado.
III – Nos critérios de técnica e preço e melhor técnica ou retorno econômico:
a) fechado.
Art. 143. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §3º e §4º do art. 140 deste Decreto.
§3º Nos termos do §4º do art. 56 da Lei nº 14,133/2021, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º O reinício da disputa tratado no parágrafo anterior, quando adotado o critério de maior retorno econômico, ocorrerá se, definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).
§5º Após o reinício previsto o §3º e §4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§6º Encerrada a etapa de que trata o §5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §3º e §4º do art. 140 deste Decreto.
Art. 144. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos no §2º e no §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §3º do art. 140 deste Decreto.
Art. 145. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa, na forma disposta no art. 143 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto §3º do art. 140 deste Decreto.
Art. 146. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública:
I – o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico, calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço, em ordem decrescente, quando adotado o critério de maior retorno econômico;
II – o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, ou à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, quando adotado o critério de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, respectivamente;
§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no inciso II e no §1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço ou das propostas técnicas ou artísticas, em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 147. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 148. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor ou percentual consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado, ou, quando adotado o critério de maior retorno econômico, percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada, registrados pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta ou o maior retorno econômico.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 149. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Parágrafo único. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 150. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ou notas finais, ou valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas em relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
FASE DE JULGAMENTO

Art. 151. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, em conjunto com a banca designada para análise das propostas técnicas ou de trabalho, quando aplicável, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
§1° Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
§2º Nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, desde que previsto no edital, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Art. 152. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da banca designada para análise do plano de trabalho, quando aplicável, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º Quando adotado o critério de maior retorno econômico, a comissão de contratação, com o auxílio da banca designada, deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.
Art. 153. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.
Art. 154. Conforme disposto no inciso IV e no §2º do art. 59 da Lei 14.133/2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
§1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme disposto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço:
I – serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
II – Como previsto no §4ª do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
III – Quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, será exigida garantia adicional do licitante vencedor sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
§2º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
§3º Na hipótese de maior retorno econômico é indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).
§4º A inexequibilidade, nas hipóteses do §2º e §3º deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§5º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá, antes de declarar a inexequibilidade, certificar-se acerca da efetiva aplicabilidade do preço máximo estimado, total ou unitário.
§6º Se, por meio das diligências realizadas nos termos do parágrafo anterior, for constatado que a proposta não é inexequível e que houve sobrepreço no orçamento estimado e consequente preço máximo, os fatos deverão ser expressamente indicados nos autos, e, em procedimento em apartado, apurados os equívocos e as eventuais responsabilidades.
Art.155. O exame de conformidade das propostas técnicas, realizada pela banca designada para esse fim, deverá observar as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I – a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II – o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III – a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato;
IV – a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
Art. 156. A análise das propostas de trabalho será realizada pela banca designada para esse fim, e deverá observar as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
I – os aspectos técnicos da solução proposta;
II – o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III – a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.
Art. 157. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação,

quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ou à proposta ofertada.

§1º A prorrogação de que trata o *caput* do artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§2º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, nos termos do previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 158. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 159. Encerrada a fase de julgamento, após a conclusão da negociação, se houver, e da verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, e nos termos do Capítulo VI da Lei 14.133/2021 e das disposições pertinentes deste Decreto.

CAPÍTULO X

HABILITAÇÃO

Art. 160. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, conforme previsto no inciso II do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado os documentos pertinentes ao inciso o XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 161. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 162 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021**.**

Art.163. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases apresentação de propostas e julgamento.

§3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o §2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação e conforme previsto no art. 157 deste Decreto.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º.

§10º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO XI

INTENÇÃO DE RECORRER E FASE RECURSAL

Art. 164. Nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, após o término das fases julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio sua intenção de recorrer.

§1° A manifestação de intenção de que trata o *caput* deste artigo deverá, sob pena de preclusão, ocorrer de forma imediata durante o prazo concedido na sessão pública, o qual não será inferior a 10 minutos;

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, do julgamento;

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 165. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

Art. 166. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que o artigo anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

HOMOLOGAÇÃO

Art. 167. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV

CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 168. Nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados conforme a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que inferior ao desconto, ou acima do preço ou do percentual adjudicado.

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

CAPÍTULO XV

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Art 169. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Art. 170. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVI

SANÇÕES

Art. 171. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

TÍTULO VI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 172. A autoridade máxima poderá revogar, por meio de decisão fundamentada a licitação, a contratação direta, ou, nas hipóteses aplicáveis, os procedimentos auxiliares, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme previsto no inciso II, no §2º e no §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Parágrafo único. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 173. A autoridade máxima poderá anular, por meio de decisão fundamentada, a licitação, a contratação direta, ou, nas hipóteses aplicáveis, os procedimentos auxiliares, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme previsto no inciso III, no §1º e no §3º art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

§1° Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 174. Todas as comunicações e notificações decorrentes da aplicação das disposições deste Decreto, entre os órgãos e entidades da administração Pública Municipal e as pessoas físicas e jurídicas, participantes, contratadas ou interessadas nos processos e procedimentos pertinentes às aquisições e contratações, deverão ser realizadas por meio de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal.

§1º Os agentes da Administração Municipal deverão, ao praticar os atos conforme suas funções e competências, requerer formalmente dos interessados o repasse de endereço eletrônico que será registrado e utilizado para o fim disposto no *caput*.

§2º Os interessados deverão ser informados pelos agentes da Administração Municipal de que o e-mail será cadastrado e vinculado ao sistema de protocolo eletrônico, por meio do qual serão formalizadas e movimentadas as demandas.

§3º As informações indicadas no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior deverão, sempre que possível, constar nos documentos pertinentes aos processos de aquisição e contratação, tais como editais, contratos, atas de registro de preços, dentre outros.

§4º Os agentes da Administração Municipal poderão utilizar a comunicação direta via e-mail institucional apenas para os procedimentos iniciais necessários para repassar a informação acerca da abertura do protocolo eletrônico, quando for o caso, devendo ser as comunicações e notificações, e os consequentes atos e instruções pertinentes, formalizadas no referido sistema.

§5º Quando a comunicação for iniciada pelo interessado, deverá ser providenciado pela Administração o respectivo protocolo eletrônico, ou ser oportunizado ao requisitante a abertura, sendo os atos posteriores formalizados no mesmo.

§º6 Na hipótese de impossibilidade ou negativa de repasse do endereço eletrônico pelo interessado, de opção por meio físico, ou recusa de ciência via protocolo eletrônico, os órgãos, entidades, dirigentes e servidores deverão expressamente indicar a hipótese, e iniciar e providenciar os atos pelo sistema, com a abertura do respectivo protocolo, e enviar as comunicações e notificações por meio físico, bem como fornecer as cópias, extraídas do meio eletrônico, ao requerente ou requerido quando solicitado.

§7º Não se aplica a regra do *caput* deste artigo aos atos e procedimentos para os quais estejam previstos, nas demais disposições deste Decreto, outros meios ou formas de comunicação.

Art. 175. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 176. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 177. Salvo disposição expressa em contrário, a contagem dos prazos inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou da notificação, e inclui o dia de seu vencimento.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias em que houver expediente no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 178. Nos termos do parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 os instrumentos formalizados em conformidade com as normas atualmente aplicáveis serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA

Art. 179. Na data de 1º de Abril de 2023 ficam revogados:

I – a Lei Municipal nº 1.152/2011
II – o Decreto Municipal nº 2.516/2005;
III – o Decreto Municipal nº 2.649/2005;
IV – o Decreto Municipal nº 4.506/2015;
V – O Decreto Municipal nº 5.688/2017;
VI – o Decreto Municipal nº 7.285/2019;
VII – o Decreto Municipal nº 8.349/2020;
VIII – a Instrução Normativa nº 001/2008 da Controladoria-Geral do Município;
IX – a Instrução Normativa nº 003/2018;
X – a Instrução Normativa nº 003/2021;
XI – as demais disposições em contrário.
Art. 180. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BCD2D36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 208/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
132	ANDREA LOPES NOBRE	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EB5AA965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 184/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
127	ROSIMEIRE DE FARIAS	AUSENTE
128	JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	AUSENTE
129	ELIZETE REGINA DA SILVA DE PINA	AUSENTE
130	DEISE LABOR	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
153	KELLY QUIRINO DA SILVA	AUSENTE
154	RODRIGO DOS SANTOS ZENI	AUSENTE
155	GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA	APTO
156	DAIANE CARVALHO DA ROCHA	AUSENTE
157	LUIZ OSORIO NETO SILVA	AUSENTE
158	JOCIANE DOS SANTOS	AUSENTE
159	CAROLINA FABRO DALMEIDA	AUSENTE
160	DANIELE DE LIMA PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:929F55AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 182/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GRACIELLY BOOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARGARETE RUDEY LACHOVICS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ALESSANDRO SILVA SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8BB5DCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 04/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Gestão PBF – Exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela Aprovação da prestação de contas de recursos federais - **DEMONSTRATIVO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, EXERCÍCIO 2021.**

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março, conforme consta em Ata n° 343/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de março de 2023.

ALINE APARECIDA MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B9CE051

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Execução dos Serviços/Programas. Execução Física e Financeira Gestão PBF – Exercício 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela Aprovação da prestação de contas de recursos federais – **DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2021.**

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março, conforme consta em Ata n° 343/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de março de 2023.

ALINE APARECIDA MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6FBF530

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN ,** portador(a) do RG 10.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 077.***.***-05, classificado (a) em 159º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 21 de março de 2023

ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC8D7469

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **VALDINEIA CHELIGA ,** portador(a) do RG 9.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 068.***.***-65, classificado (a) em 155º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 21 de março de 2023

VALDINEIA CHELIGA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E37B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Aprova Ad Referendum que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art 1° – Aprovar o Termo de Adesão do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância

Art 2° - Aprovar o Plano de Ação do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância

Art 3° - Aprovar o Ad Referendum n° 001/2022, publicado na data de 17 de novembro de 2022.

Art 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de março de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:12FAF3AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Pitangueiras, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica incluído ao Plano Plurianual para o período de 2023 a 2025 em consonância com a Lei n° 734/2021 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pitangueiras para o período de 2021 a 2025 a seguinte ação:

Ação	2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:27D8C348

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pitangueiras, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, em consonância com a Lei nº 768/2022 de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, o seguinte programa:

Programa	1002	Programa de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F8188288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	16	Secretária de Segurança e Trânsito
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Segurança e Trânsito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1002	Programa de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos
Projeto/Atividade	2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor		9.000,00
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.14	Diárias
Valor		5.000,00
Total		75.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de **anulação parcial/total de dotação**, a saber:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	003	Chefia de Gabinete

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Governo
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades de Gabinete
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil
Valor		65.000,00
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor		10.000,00
Total		75.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EAE24BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	08	Secretária de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0008	Programa de Igualdade de Justiça Social
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do FMAS
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros
Valor		5.000,00
Recursos	3.1.739	Recursos Livres
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros
Valor		2.000,00
Total		7.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) provenientes de **anulação parcial/total de dotação**, a saber:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	003	Chefia de Gabinete
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Governo
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades de Gabinete
Recursos	0.1.000	Recursos Livres
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil
Valor		7.000,00
Total		7.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:145DBFBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2023

DATA: 21 de março 2023.

SÚMULA: Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 751/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 751/2022, de 02 de março de 2022 que, respectivamente, alterou a redação do Art. 69 e revogou o Art. 70 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994.

Art. 2º – Diante da revogação estabelecida no artigo anterior, os artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994, voltam a vigorar com sua redação original.

Art. 3º – As diferenças no pagamento dos servidores decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 751/2022, deverão ser calculadas e pagas em parcelas mensais e consecutivas no decorrer o exercício de 2023.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deverão ser atualizadas acrescidas de juros e correção monetária, aplicando-se o mesmo índice de correção utilizado no reajuste dos servidores municipais.

Art. 4º – A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:987A98A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para internação e tratamento domiciliar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para realização de internação e tratamento domiciliar a pacientes residentes no Município, observados os seguintes requisitos:
I. requisição de órgão ministerial;
II. indicação médica, preceituando como o mais indicado ao estado clínico do paciente e substituto da internação hospitalar;
III. aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
IV. concordância do paciente;

Art. 2º – A efetiva concessão do benefício a que se refere a presente lei fica condicionada à decisão do Conselho Municipal de Saúde, em especial quanto ao valor e ao prazo do benefício.

Art. 3º – O auxílio financeiro instituído pela presente lei deverá ser utilizado para o pagamento de profissionais de saúde contratados para a realização do tratamento domiciliar, aquisição de medicamentos não elencados na REMUME e realização de exames não disponibilizados pela rede SUS, podendo ser prorrogado mediante comprovada necessidade.

Parágrafo Único: O beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos mediante a prestação de contas a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após sua concessão, contendo os respectivos comprovantes da realização das despesas.

Art. 4º – A realização do tratamento do paciente beneficiado pela presente lei deverá ser acompanhada pela Equipe da Saúde da Família.

Art. 5º – A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:168D5F35

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2022
Modalidade Pregão nº 79/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 399.954,72
ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 143.616,00
PEREIRA & XANDU LTDA	R$ 81.195,84

Pitangueiras-PR, 21 de março de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:04DD0968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
DULCINEIA ROGERIO FERNANDES LOPES	**EDUCADOR INFANTIL**	56º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:02648EB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 52.299,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:85CEF759

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANÇA MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:618C844D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.709,94 (dezoito mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BAB64103

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE548772

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 215.790,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D4166C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA,** doravante denominada CONTRATADA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.

LOTE	Especificação	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Pedreiro	H/H	500	R$ 14,82	R$ 7.410,00
03	Serviços de Pintor	H/H	500	R$ 14,82	R$ 7.410,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00(quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
O credenciamento vigerá por **12 (doze) meses**, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná 20 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:804FC52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
e de outro lado, a Empresa **JAIRO MAXIMO DOS SANTOS**, **CNPJ n.º 44.973.270/0001-54** , doravante denominada CONTRATADA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.

LOTE	Especificação	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Pedreiro	H/H	500	R$ 14,82	R$ 7.410,00
04	Serviços de Eletricista	H/H	500	R$ 16,47	R$ 8.235,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.645,00(quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
O credenciamento vigerá por **12 (doze) meses**, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná 20 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:45CAF727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
e de outro lado, a Empresa **VERSELI DOS SANTOS TABORDA CNPJ n.º 49.843.315/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.**VERCELI DOS SANTOS TABORDA**, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
OBJETO A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.

LOTE	Especificação	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Pedreiro	H/H	500	R$ 14,82	R$ 7.410,00
03	Serviços de Pintor	H/H	500	R$ 14,82	R$ 7.410,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00(quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
O credenciamento vigerá por **12 (doze) meses**, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Departamento de Compras e Licitações Pontal do Paraná 20 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A66DF23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCES29092022SO LICITATÓRIO Nº 195/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 09.515.395/0001-30,denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUNIOR VINICIUS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.871.328/0001-77**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº , nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que dispõe sobre a defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa para a execução do serviço de Pavimentação de Estacionamento e Fechamento Perimetral (muro e gradil metálico) na Policlínica em Praia de Leste.** Com características e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra.
O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do **Contrato em 90 dias**, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando 551/2023. Fica prorrogado o prazo do contrato e sua execução até 20/06/2023**.**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:557AEF1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pontal do Paraná. REABERTURA: 23/03/2023, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.** O motivo da reabertura se deve ao fato da habilitação da empresa quarta colocada. Será oportunizado às demais licitantes à análise da documentação e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:7DF7DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 10.910 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VITOR HUGO APARECIDO SANTANA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº.8.855.472-8 PR e CPF nº 040.037.559-10 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:309B6757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.911 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOAQUIM BILRO TINOCO,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 446854-6 PR e CPF n.º 004.206.209-82** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F229BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.912 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Súmula:"Substituir o Representante Suplente Governamental do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, instituído pela LEI Nº 1832, DE 05 DE JULHO DE 2018 e da outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no Oficio nº 004/2023- CONSEA e Memorando nº 4201/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o Representante Suplente Governamental da Assistência Social a senhora ***HalineDias Correa*** pela senhora **TarcimeriSerpa dos Santos**, ficando assim constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA** de Pontal do Paraná, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representante da Secretária de Assistência Social ;
Patricia Millo Marcomini,
TarcimeriSerpa dos Santos

Representante da Secretaria da Saúde;
Natalia Luzia de Andrade Bergamo Tramujas
Jéssica Emelyn dos Santos Gaudêncio

Representante da Secretaria da Educação;
Thaís Bordenowski da Silva
Bruna Mendes Machado

Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Roswita Jahnke
Vanderlei Roberto Przybysk

Representante das Relações do Trabalho;
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
Marcos kalb

Representantes não governamentais:

Representante de Associação de Moradores;
Associação Comunitária do Guaraguaçú- ACOMÇÚ
Conceição Ramos
Sidnei Bonfim dos Santos

Associação Comunitária de Moradores do Primavera-ACRAP
Charles Barbosa Grechuski
Bruna Oliveira

Associação de Proprietários e Moradores do Carmery
Gilson Noviski
Fábio Pereira de Lara

Associação de Desenvolvimento do Balneário Grajaú
Inês Maria Uliana
Iracema Baptista Detoni

Representantes de Associações Patronais;
AMPEC
Alice Dalastra Freitag
Rosângela Rodrigues

ACIAPAR
Ércio Luiz Weschenfelder
Roberto Stelmacki Junior

Representantes de Associações dos Pescadores;
Associação dos Pescadores do Carmery
Nilso Pedro da Silva Filho
Martinho da Silva Correia

Representantes das Associações de Desenvolvimento Sócio Ambiental;
Eco Pontal;
Nádia R. Giacomini
Kátia Simões Franca

NAGUAR
Jony Harri Bornmann
Ilso José nunes

AMCORESPP
Alyne Souza Paz Cunha
Ronaldo Ribeiro

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95BFCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 316 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇAO
CPF: 089.804.139-20
CLASSIFICAÇÃO: 19º
ADMISSÃO: 20.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:478A9918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 317 DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - STEPHANNY BITENCOURT BESTEL
CPF: 098.396.289-84
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 20.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE6C38F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 16/2022** e **MEMORANDO 3328/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PSS ,** conforme **Portaria n° 776 de 23 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **22 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95E34C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - MARILIZE DOS SANTOS
CPF: 885.834.149-04
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 21.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **21 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B20EA0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 19/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.
Contratada: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA-COPRAN CNPJ 02.052.962/0001-10
Valor: R$ 153.544,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens (Laticínios:1, 2, 3, 4 e 5)
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00

Data de Assinatura: 13/03/2023.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FE7FDEBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.
Contratada: EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA CPF 083.296.688-60
Valor: R$ 16.168,90 (dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens (Hortifruti:1, 5, 10, 20 e 23)
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00

Data de Assinatura: 13/03/2023.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B0A01995

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTARTO 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 21/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.
Contratada: MARIA DOS REIS DOS SANTOS CPF 864.404.629-20
Valor: R$ 25.727,64 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente aos itens (Hortifruti: 2, 3, 4, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 24, 25 e 27)
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00

Data de Assinatura: 13/03/2023.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9913FD7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 22/2023
Dipensa de Licitação nº 10/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.
Contratada: VALDECI MAZARI CPF 766.627.729-68
Valor: R$ 24.509,39 (vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), referente aos itens (Hortifruti: 2, 4, 6, 7, 8, 11, 15, 16 e 22)
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00

Data de Assinatura: 13/03/2023.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5A410FF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 081, de 20 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam enquadrados o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 44 de 07 junho de 2022, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	PG 07

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:292E4251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 021/2023 CÉLIO BITENCOURT EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT – EPP**, CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida à Rua Alcides Bitencourt, nº4700, Bairro Rivabem, CEP 83.606-390, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **CELIO BITENCOURT**, inscrito no CPF 353.325.069-53, portador da cédula de identidade Civil RG 3.005.966-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos

Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 04				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
2250	Horas	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas.(COTA PRINCIPAL)	R$ 136,00	R$ 306.000,00

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.14 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.15 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.16 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.17 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.18 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.19 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.20 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.21 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.22 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.23 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.24 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.25 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e

acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.26 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.27 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.28 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.29 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.30 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.31 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.32 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.33 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.34 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/03/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/03/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 006/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 21/03/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CELIO BITENCOURT - EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:04B6605B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 022/2023 ROSECLEIA PANCHESKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº1860, Bairro Centro, CEP 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN**, inscrito no CPF 855.657.339-87, portador da cédula de identidade Civil RG 4.527.086-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE 01				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de funilaria e pintura em caminhões e ônibus multimarcas.	R$ 135,00	R$27.000,00

LOTE 02				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de vidraçaria, tapeçaria e estofaria em caminhões, ônibus e máquinas pesadas.	R$ 125,00	R$25.000,00

LOTE 03				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento em caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas.	R$110,00	R$ 22.000,00

LOTE 05				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
750	Horas	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas. (COTA RESERVA)	R$130,00	R$ 97.500,00

LOTE 06				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
450	Horas	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos pesados, caminhões, ônibus, maquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas. (COTA PRINCIPAL)	R$120,00	R$54.000,00

LOTE 07				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
150	Horas	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos pesados, caminhões, ônibus, maquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas. (COTA RESERVA)	R$120,00	R$18.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 243.500,00
Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.14 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.15 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.16 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.17 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.18 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.19 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.20 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.21 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.22 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.23 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.24 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.25 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.26 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.27 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.28 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.29 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.30 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.31 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.32 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.33 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.34 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/03/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/03/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 006/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 21/03/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:10520E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°034/23

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 034/2023
Data: 21/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA Protocolo: 1365/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº005/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório, para serem utilizados no novo prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas bem como para utilização nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil.
Valor: R$ 73.663,00 (setenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --22/03/2023 a 21/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36AE926D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°035/23

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 035/2023
Data: 21/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Protocolo: 1365/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº005/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório, para serem utilizados no novo prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas bem como para utilização nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil.
Valor: R$ 14.495,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --22/03/2023 a 21/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA2A82F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023 - TURNO SUPLEMENTAR - MARINA CARLOTA SPUNAR

PORTARIA Nº 15 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1º, § 2°, §4°, §6° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 135 de 21 de março de 2023 e protocolado sob n° 285/2023.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de "Professor", matrícula n° 6141 para exercer 20 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, a partir de 22 de março de 2023.

Art.2º Conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira de Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 21 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AA9A2F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°013/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1E150032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***SANDRO BATISTA MORAIS,*** RG nº 499.480 SSP/MS, CPF nº 464.706.381-04, para o cargo efetivo de ***Médico Plantonista.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4C579A16

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 - PREGÃO Nº 6/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES – CNPJ 22.898.701/0001-22**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 1.550.400,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:97F08C24

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

LICITAÇÃO Nº 4/2023
Tomada de preços Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR- 170/PR KM 44+572,07m AO KM 45+355,01m NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

Às quatorze horas do dia vinte de março de 2023, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas a **Tomada de preços Nº 01/2023.** Registramos que participaram as seguintes empresas:

EOR - EMPREITEIRA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ: 18.485.408/0001-66
Av. Brasil, nº 4231, Centro. CEP: 85.812-002 - CASCAVEL-PR

HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.504.306/0001-03
Rua Romano Ranieri, nº 266, Jardim Granville. CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR

GEOSET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 14.309.577/0001-94
Av. Nereu Ramos, 75D, CPC, Sala 901A, Centro. CEP: 89.801-023 - CHAPECÓ-SC

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.248.873/0001-60
Av. Prudente de Morais, nº 601, Zona 07. CEP: 87.020-010 - MARINGÁ-PR

Destas, todas protocolaram envelopes e não houve representantes presentes
Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº 01 e nº 02 das empresas licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **INABILITAR** todas as empresas, por não terem apresentado a documentação solicitada no item 3.2, "p" do Edital.
A empresa **EOR - EMPREITEIRA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA** deixou de apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" contendo **Estudo de Tráfego, Estudo de Solo, Projeto de Interseções, Projeto de Iluminação, Relocação de Posteamento e de Rede, Projeto de Sinalização Urbana, Operação de Tráfego Viário e Rodoviário, Memorial Descritivo e Orçamento Executivo.**
A empresa **HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** deixou de apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" contendo **Estudo de Tráfego e Relocação de Posteamento e de Rede.**
A empresa **GEOSET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** deixou de apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" contendo **Estudos Hidrológicos, Estudo de Tráfego, Projeto de Interseções, Relocação de Posteamento e Operação de Tráfego Viário e Rodoviário.**
A empresa **SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA** deixou de apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" contendo Estudo Hidrológico, **Estudo de Tráfego, Estudo de Solo, Projeto de Interseções, Projeto de Iluminação, Relocação de Posteamento e de Rede, Operação de Tráfego Viário e Rodoviário e Memorial Descritivo.**

Sendo assim a Senhora Presidente decidiu lacrar os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) em outro envelope.

Assim, considerando que o presente processo licitatório é complexo, moroso, e dispendioso ao Município; considerando que o encerramento do certame com nova abertura de edital traria prejuízos pelo atraso na nova contratação; considerando que o novo edital seria aberto nos mesmos moldes do atual; considerando que existe legalidade, conveniência e oportunidade para se oportunizar às empresas licitantes a regularização da documentação que deu causa à inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação, à luz da legalidade, oportunidade e conveniência administrativa, como forma de garantir a celeridade e economia dos atos sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no disposto no §3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, decide manter o presente processo licitatório, concedendo o prazo de 8 (oito) dias úteis para que sejam escoimados os vícios que macularam a documentação e motivaram sua recusa.

Tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes e, nos termos do §3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para que as empresas **EOR - EMPREITEIRA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA, HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, GEOSET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, SOLIDIPLAN**

ENGENHARIA LTDA apresentem nova documentação devidamente escoimada das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham a expirar no decorrer do prazo ora concedidos, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado na Divisão de Licitação e Contratos, localizada na Av. São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira-PR.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Nova sessão para a abertura dos envelopes e análise da documentação fica desde já agendada para o dia 03 de abril de 2023, às 09h.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Presidente	Membro
114.699.849-03	
SHEILA DE CAIRES SARTORI	082.572.819-30
Membro	
035.711.889-85	

EOR - EMPREITEIRA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ: 18.485.408/0001-66
Av. Brasil, nº 4231, Centro. CEP: 85.812-002 - CASCAVEL-PR

HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.504.306/0001-03
Rua Romano Ranieri, nº 266, Jardim Granville. CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR

GEOSET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 14.309.577/0001-94
Av. Nereu Ramos, 75D, CPC, Sala 901A, Centro. CEP: 89.801-023 - CHAPECÓ-SC

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.248.873/0001-60
Av. Prudente de Morais, nº 601, Zona 07. CEP: 87.020-010 - MARINGÁ-PR

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C42AE22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 46/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO :27/03/2023 A 17/03/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B6ECC2D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 12/2023

HOMOLOGAÇÃO:21/03/2023
Objeto: Inscrição do curso ´´Treinamento de alto impacto`` a ser promovido no dia 15/04/2023. Em consonância com parecer jurídico 52/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LUHSOL EVENTOS ESPECIAIS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BDE28DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9166/2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso da atribuição e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As aquisições ou contratações que envolvam os recursos provenientes de transferências voluntárias da União obedecerão a este Decreto no que não contrariar norma da União aplicável.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação/pregoeiro

Art. 3º Os agentes de contratação/pregoeiros serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, agente de contratação/pregoeiro poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação/pregoeiro e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação/pregoeiro na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles, juntamente ao seu respectivo suplente.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário da Pasta.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes deste Município;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação/pregoeiros e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

Art. 11. O encargo de agente de contratação/pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação/pregoeiro

Art. 14. Caberá ao agente de contratação/pregoeiro, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às Secretarias, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, no que couber:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Caso o agente de contratação/pregoeiro atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, as Secretarias Municipais enviarão ao agente de contratação/pregoeiro o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação/pregoeiro poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam na edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação/pregoeiro por outros setores ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§7º Cabe ao agente de contratação/pregoeiro designado para coordenar a sessão publica, a confecção do Edital.

Art. 15. O agente de contratação/pregoeiro contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município para o desempenho das funções essenciais.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas dos setores quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação/pregoeiro considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do disposto no art. 15.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação/pregoeiro, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação/pregoeiro, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município, nos termos do disposto no art. 15.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II – fiscalização:
a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
b) o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
c) o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias e Setores distintos.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso I do caput do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Licitações para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e aferido se há eventuais penalidades aplicadas.
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
XI – ratificar os contratos e atas juntamente ao Chefe do Poder Executivo

Seção V
Fiscais

Art. 21. Caberá aos fiscais do contrato, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Seção VI
Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VII
Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais contarão com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno deste Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Seção IX
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação/pregoeiro, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0F3F953

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Súmula: Indeferimento de Adesão ao Incentivo aos Parques Acessíveis mediante Cofinanciamento pelo Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião realizada em 10 de março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Tendo sido apresentadas as condições para Adesão ao Incentivo aos Parques Acessíveis mediante Cofinanciamento pelo Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR a Plenária delibera de forma unânime pelo Indeferimento do Aceite de Repasse de Recurso oriundo da Deliberação CEDCA 80/2022, por entender que os valores são inviáveis por tornar a contrapartida impraticável para esta municipalidade neste momento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 13 de março de 2023.

Quatro Barras, 20 de março de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB7BCB3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1561, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei n° 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de PROCURADOR passe a vigorar com a seguinte redação:
...

Nível	Procurador
1	9.451,54
2	9.829,60
3	10.222,79
4	10.631,70
5	11.056,96
6	11.499,24
7	11.959,21
8	12.437,58
9	12.935,09
10	13.452,49
11	13.990,59
12	14.550,21
13	15.132,22
14	15.737,51
15	16.367,01
16	17.021,69
17	17.702,56
18	18.410,66
19	19.147,09
20	19.912,97
21	20.709,49
22	21.537,87
23	22.399,38
24	23.295,36

Art. 2º Os Procuradores Municipais, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, ficam submetidos ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Quatro Barras (PR), 21 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:135B093D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1562, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Inclui o artigo 1°A na Lei Municipal 09/99.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Inclui o artigo 1° A na Lei Municipal 09/99 com a seguinte redação:

Art. 1ºA A licença que trata no artigo 1° estende-se a todos os servidores municipais do executivo e legislativo, sejam eles cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, PSS, estagiários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, etc.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 21 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:846D0545

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 11/2023, Parecer Contábil nº 09/2023/Previ/AC e Exame Técnico nº 08/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 15/2023/Previ
DATA: 14/02/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
EMPRESA: COLORTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
VALOR: R$ 5.718,90 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.4.4.90.52.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:505EB12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1964/2023
CLEVERSON SANTOS FORTES – RG. X.XXX.428-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2761/2023
II) Cargo do servidor: Engenheiro Cartográfico - SMPUO
III)Período de afastamento: 02/04/2023 (12h00) a 06/04//2023(12h00)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação XX Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, na cidade de Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 1965/2023
IEDA INÊS TOLARDO – RG. XX.XXX.270-6/PR
I) Processo Administrativo n° 4153/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMEMDH
III)Período de afastamento: 24/03/2023 (08h00) a 24/03//2023(17h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecimento e fluxo de atendimento da Secretaria da Mulher do município de Fazenda Rio Grande/PR.

Requerimento de Diária n° 1966/2023
ELAINE REGINA KALISNKI – RG. X.XXX.280-8/PR
I) Processo Administrativo n° 4153/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMEMDH
III)Período de afastamento: 24/03/2023 (08h00) a 24/03//2023(17h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecimento e fluxo de atendimento da Secretaria da Mulher do município de Fazenda Rio Grande/PR.

Requerimento de Diária n° 1967/2023
SILVANA M. F. ANDRUSZEZIN – RG. X.XXX.979-9/PR
I) Processo Administrativo n° 4153/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEMDH
III)Período de afastamento: 24/03/2023 (08h00) a 24/03//2023(17h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecimento e fluxo de atendimento da Secretaria da Mulher do município de Fazenda Rio Grande/PR.

Quatro Barras, 21 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7D2F464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 14/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3936/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de duas inscrições para servidoras municipais do Dep. de Contabilidade para participação no curso sobre as Novidades do EFD REINF para 2023 Serie R4000)**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 100/2023.**
CONTRATADA: SINDICATO DOS CONTABILIESTAS DE CURITIBA E REGIÃO CNPJ: 76.686.963/0001-52
VALOR TOTAL DE R$: 320,00 (trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26–03002041200420463900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9D006404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 15/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2860/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de uma inscrição para servidor municipal para participação no XX Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 95/2023.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS LATINOAMERICANOS EM SENSORIAMENTO REMOTO
CNPJ: 61.873.469/0001-20
VALOR TOTAL DE R$: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
689–27001154510016203533903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E82845B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1919/2023

LEI Nº 1.919/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, no valor de R$ 3.020.665,67 (Três milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 520.665,67
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 681..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.100.000,00
FONTE: 926 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 682..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.000.000,00
FONTE: 927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 683..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 400.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.020.665,67

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 3.020.665,67 (Três milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	520.665,67
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	917	Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas	1.100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	926	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. LIVRES E VINCULADOS			**3.020.665,67**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,21 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:374AB054

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1920/2023

LEI Nº1.920/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.496.690,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.047 - Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 637..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 62.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.051 - Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 685..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 34.332,83
FONTE: 928 - Conv. MDR 925547/21 - Pav. de Estradas Rural Porto 18
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 684..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 767.357,17
08001:1545100051.052 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 60.000,00
FONTE: 929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 686..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 573.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.496.690,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livre e Vinculados no valor de R$ 1.496.690,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	156.332,83
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	929	Conv. MAPA 925270/21 - Pavimentação de Estradas Vicinais - Centro de Produção	573.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	928	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Vias Urbanas Porto 18 - F. 928	767.357,17
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. LIVRES E VINCULADOS			**1.496.690,00**

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1051	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
1052	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a seguinte meta de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1051	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
1052	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,21 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:36017C4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 053/2023

DECRETO N° 053 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.919/2023 de 21 de Março de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, no valor de R$ 3.020.665,67 (Três milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 520.665,67
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 681..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.100.000,00
FONTE: 926 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 682..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.000.000,00
FONTE: 927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 683..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 400.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.020.665,67

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 3.020.665,67 (Três milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	520.665,67
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	917	Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas	1.100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	926	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. LIVRES E VINCULADOS			**3.020.665,67**

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,21 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:56644B07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 054/2023

DECRETO N° 054 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.920/2023 de 21 de Março de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.496.690,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.047 - Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 637..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 62.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.051 - Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 685..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 34.332,83
FONTE: 928 - Conv. MDR 925547/21 - Pav. de Estradas Rural Porto 18
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 684..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 767.357,17
08001:1545100051.052 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 687..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 60.000,00
FONTE: 929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 686..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 573.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.496.690,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livre e Vinculados no valor de R$ 1.496.690,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	156.332,83
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	929	Conv. MAPA 925270/21 - Pavimentação de Estradas Vicinais - Centro de Produção	573.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	928	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Vias Urbanas Porto 18 - F. 928	767.357,17
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. LIVRES E VINCULADOS			**1.496.690,00**

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1051	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
1052	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a seguinte meta de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1051	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18
1052	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte Pr,21 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6340199F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 21 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Apresentar as notas de empenho, extratos bancários, blocos e valores da seguinte forma: Bloco da Proteção Social Básica. Bloco para ações do COVID no SUAS para EPI. Bloco Primeira Infância no SUAS. Bloco da Proteção Social Especial. Bloco Programa Bolsa Família IGD. Bloco IGD SUAS.

Art.2º - Aprovação da Prestação de Contas referentes aos blocos acima citados no ano de 2021.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21/03/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EEB54257

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°02/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I (PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 21 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social), referente ao segundo semestre de 2022, compreendendo o período de julho a dezembro de 2022.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21/03/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:214589D4

LICITAÇÃO
PE 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER 05459411998
CNPJ: 44.297.726/0001-03

Querência do Norte Pr, 20 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AE9A99F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 012/2023

Contratada: Wanderlei Alex Starke.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.51.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Valor Total: R$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Quitandinha, 20 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8AB204C1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, especialmente embasado no capítulo IV na Seção II e III da Lei Municipal nº. 1157/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De nível	Para nível
ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	1	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6E7B4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.270, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.270, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Concede às entidades religiosas sem fins lucrativos isenção do pagamento de taxas para a obtenção do alvará de localização e funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Ficam as entidades religiosas, sem fins lucrativos, devidamente constituídas no Município de Quitandinha, isentas do pagamento de taxas para obtenção do alvará de localização e funcionamento de seus templos religiosos, salões paroquiais e eventuais barracões comunitários por elas mantidos.

§ 1º. A isenção do pagamento da taxa nos termos do *caput* não afasta a obrigatoriedade de as referidas entidades requerem, em conformidade com a legislação de regência, junto à Prefeitura Municipal de Quitandinha, a concessão do Alvará de Localização e/ou sua renovação.

§ 2º. Em se tratando de salões paroquiais e barracões comunitários que sejam disponibilizados ao público em geral mediante pagamento, deverá a entidade religiosa responsável comprovar no momento em que solicitar a concessão e/ou renovação do alvará de localização e funcionamento, que a integralidade dos recursos recebidos é integralmente revertido para seus fins.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, já aplicável aos pedidos de concessão e/ou renovação de Alvarás de localização e funcionamento referentes ao exercício de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A2163A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2023

PORTARIA N° 115/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, Inciso I, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15703/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARISA APARECIDA MINISKOWSKI, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do RG nº. 5.081.161-1/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:229A64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116/2023

PORTARIA N° 116/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Art. 35, Inciso IV, e Art. 55, Inciso I, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Assistente Social, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARISA APARECIDA MINISKOWSKI, RG nº. 5.081.161-1/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71BAE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2023

PORTARIA N° 117/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ADILSON KARPINSKI, portador do RG nº 9.219.373-0/PR, para ocupar o cargo de Tratorista, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B20D7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2023

PORTARIA N° 118/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MAYKON JEAN KRYÇA, portador do RG nº 12.760.583-9/PR, para ocupar o cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01BC9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2023

PORTARIA N° 119/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DA4C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2023

PORTARIA N° 120/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA MARTINELLI MACIEL, portadora do RG nº 10.134.577-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:324BCCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2023

PORTARIA N° 121/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ADREAN VINICIUS CRUZ, portador do RG nº 13.664.201-4/PR, para ocupar o cargo de Tratorista, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07E5BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2023

PORTARIA N° 122/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B370754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Quitandinha, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção das interessadas para firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **até as 16:00 horas do dia 25/04/2023**.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, junto ao Departamento de Protocolo Geral do município, localizado à Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, Quitandinha/PR.

O edital completo está disponível aos interessados no Site Oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), no Departamento de Convênios ou através do e-mail prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1C77E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/2023

PORTARIA N° 123/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Ofício nº 117/2023-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, PATRICIA GABRIELA DA SILVA DOS REIS, portadora do RG nº 11.110.772-6/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D30D66E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124/2023

PORTARIA N° 124/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 15716/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 10.783.020-0/PR, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando seus efeitos a 15/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BABAF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**31.913,08**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.808,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**37.797,68**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.405,51**
TOTAL GERAL	**78.213,91**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**31.913,08**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.808,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**423,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**340,83**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.561,85**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.405,51**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.572,13**
TOTAL GERAL (R$)	**78.436,33**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DB5F5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº147/2014 e Lei Municipal nº814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – **COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliário em Geral, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 24 de Março de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 05 de Abril de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 05 de Abril de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7872194A

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 059/08/2023

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2020 à 16/02/2023, 6com conclusão de estágio probatório em 16/02/2023, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de FARMACÊUTICO, por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU**, portadora de CI/RG nº 8.946.358-0/PR e inscrita no CPF nº066.380.599-63, admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XIV-02 PORTARIA 101/08/2023** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº

617/06/2015 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8B8FBE89

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Manutenção de Pisos e Drenagem nas Salas do Berçário I e Berçário II no Prédio do CMEI Bom Jesus, na Rua Espírito Santo nº132, conforme Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo;
DATA DA ABERTURA: 10 de Abril de 2.023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 21 de Março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:532CA775

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Visita a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), Paranácidade na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **20/03/2023 a 22/03/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 20 de Março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4528350D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 13 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 31/03/2023, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELISA TAIARA BINDA CAON

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de março de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:

1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____

5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C30A864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 81/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Papel para cardiotocófraco, em atendimento a Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Abril de 2023 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B977D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01 RETROESCAVADEIRA, nos termos do Convênio do MAPA 918875/2021.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Abril de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:46DCB310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 83/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR,
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Abril de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F42A597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBJETIVA INFORMÁTICA - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: locação de Sistema Gerenciador de Competições, para atender as necessidades do Departamento de esportes.

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência do presente contrato para 12 de abril de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: esta prorrogação de prazo não envolve pagamento de licença, considerando os valores já pagos pelo Município de Realeza nos anos de 2021 e 2022.
REFERENTE Licitação Processo dispensa Nº 25/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:355F07CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de fonoaudiologia, por meio de profissional especializado na área, para atendimento junto as Unidades de Saúde através da Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Abril de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, 21 DE MARÇO DE 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F543624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede na Rodovia do Café BR 376 km 352, s/nº - CEP: 86813240 - Bairro: Prq. Industrial Zona Sul, Apucarana/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2023
VALOR TOTAL: R$1.364.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:55FB6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 34/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F01BBE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2023

ABERTURA: DIA: 10/03/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ R$ 1.364.000,00** (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B52B9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **ALFREDO LORENZI NETO - EIRELLI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.195.908/0001-47, com sede na R Soares Raposo , 2688 - CEP: 85770000 - Bairro: Joao Paulo II , Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço Municipal, Intermunicipal e Interestadual em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Administração Municipal de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2023
VALOR TOTAL: R$375.600,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.244.353/0001-98, com sede na R Inglaterra, 2455 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço Municipal, Intermunicipal e Interestadual em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Administração Municipal de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2023

VALOR TOTAL: R$444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D47F128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 35/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço Municipal, Intermunicipal e Interestadual em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Administração Municipal de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8D14ABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2023

ABERTURA: DIA: 10/03/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME**, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 444.00,00.**
- **ALFREDO LORENZI NETO – EIRELLI,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 375.600,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 819.600,00** (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C61A27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2023

ABERTURA: DIA: 24/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA OS DIVERSOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS-ME,** LOTES 1, 3 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 102.828,60.**

- **G.A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME,** LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.860,00.**

- **ANDRE E. S. SCHILLING,** LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.293,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 126.081,60** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E5720E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 26/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para os diversos treinamentos e competições que serão promovidos, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D4DA28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS-ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.371.647/0001-50, com sede na Rua Jose Silva, 550 - CEP: 85580000 - Bairro: Industrial, Itapejara d'Oeste/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA OS DIVERSOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2023
VALOR TOTAL: R$102.828,60 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02, com sede na AV. Américo Belay, 1523 - CEP: 87025210 - Bairro: Das Grevileas III, Maringá/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA OS DIVERSOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2023
VALOR TOTAL: R$16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE E. S. SCHILLING, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.441.945/0001-74, com sede na AV Capivara, 1515 - CEP: 93900000 - Bairro: Jardim Buhler, Ivoti/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA OS DIVERSOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2023
VALOR TOTAL: R$6.293,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F45EE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, e:
CONSIDERANDO a necessidade de transparência dos atos praticados na gestão pública;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade, expressamente previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público a quem possa interessar o **Acórdão n.º 3137/22 – Segunda Câmara**, referente ao processo n.º 174419/22, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, julgando regular as contas da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 21 de março de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7CAC0124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PMR. Objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:
MARENDA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Renascença, 21 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:219B9B3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otis Distribuição Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio econômico financeiro dos Itens 72 e 93 da Ata de Registro de Preços n° 171/2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7E6E6BAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 077 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria a servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 3º da EC 47/05 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **Elaine Cristina de Freitas,** matrícula nº 27/2, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Q, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 2.587,35 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:28854E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.835, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Renascença sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° A Lei nº 1.095, de 25 de novembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26 .....

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos eleitores do Município de Renascença, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR)

SEÇÃO II

Das atribuições (NR)

Art. 28 São atribuições do Conselho Tutelar aquelas previstas naLei nº 8.069, de 1990, especialmente no art. 136.
§1º. Cabe ao Poder Executivo garantir a atuação articulada da Rede Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para que não ocorra desvio de atribuições do Conselho Tutelar.
§2º Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do CMDCA;
II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
§3º Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§4º Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida. (NR)

Art. 30 São impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* deste artigo ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca. (NR)

Art. 31 É condição indispensável ao exercício das atribuições dos Conselheiros Tutelares participar do Processo de Formação Básica e dos Processos de Formação Continuada disponibilizados pelo Poder Executivo e indicados pelo CMDCA. (NR)
Art. 33.....
Parágrafo único. O CMDCA terá como atribuições:
I – nomear a Comissão Eleitoral por resolução própria, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses da data estabelecida para a votação;
II – aprovar, em plenária específica, do Edital que regulamenta o Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares, observado o calendário e Resoluções do CONANDA, as disposições da Lei nº 8.069, de 1990 e o contido nesta Lei;
III – conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação do Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) e demais meios de divulgação;
IV – organizar o Processo de Escolha Unificado, com o apoio do Poder Executivo; e
V – supervisionar o processo de avaliação dos pré-candidatos ao Conselho Tutelar;
VI – convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997 e definir o(s) local(is) de votação;
VII – solicitar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns, o fornecimento das listas de eleitores e apoio técnico necessário. (NR)

Art. 33-A A Comissão Eleitoral que conduzirá o Processo de Escolha será composta por conselheiros do CMDCA, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição e as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo devem constar na resolução de instituição ou regulamentadora do processo de escolha.
§2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar o apoio administrativo, técnico e jurídico dos servidores efetivos do Poder Executivo para suas atividades.
§3º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação dos candidatos eleitos e, havendo demandas decorrentes do Processo de Escolha após esse período, as atribuições previstas para a Comissão Eleitoral serão exercidas pela Mesa Diretora do CMDCA. (NR)

Art. 35.....
§ 1° Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. (NR)

Art. 43 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral com base na legislação eleitoral e Resoluções do CONANDA que regulamentam o Processo de Escolha. (NR)

Art. 45.....
§ 5º - Caso no Processo de Escolha não sejam preenchidas as vagas suficientes para atender ao disposto no §1º deste artigo, poderá ser realizado Processo de Escolha Suplementar para garantir o número mínimo de Conselheiros.

§ 6º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o CMDCA realizá-lo de forma simplificada, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 46. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada com valor mensal equivalente a R$ 1.753,52 (mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
§1º A partir de 10 de janeiro de 2024, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
§2º Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente, na mesma data base e índice estabelecido para os servidores municipais. (NR)

Art. 47. Além da remuneração de que trata o artigo 46 desta lei, são assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
III – gratificação natalina;
IV – licença para tratamento de saúde;
V – licença para tratamento de doença profissional ou decorrente de acidente de trabalho;

VI – licença-maternidade;
VII – licença-paternidade;
VIII – licença-gala;
IX – licença-luto.
§1º Para efeito de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios previstos neste artigo, serão observados, no que couber, os critérios estabelecidos na legislação que rege os benefícios correspondentes dos servidores municipais.
§2º O período de férias anuais do Conselho Tutelar será organizado de modo que o gozo de férias se restrinja a um conselheiro por vez.
§3º A programação de férias será definida pelos Conselhos Tutelares e a respectiva escala será encaminhada ao CMDCA até 31 de janeiro de cada ano, de forma a garantir a programação dos pagamentos e convocação do suplente. (NR)

Art. 49 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (NR)

SEÇÃO VII

Do Funcionamento (NR)
Art. 50 O Conselho Tutelar funcionará em local próprio disponibilizado pelo Poder Executivo, em horário compatível com o funcionamento das repartições públicas municipais, de segunda a sexta-feira, promovendo, durante esse período, o atendimento presencial ao público e a execução de suas atividades, com no mínimo três conselheiros por expediente.
§1º A fim de garantir atendimento ininterrupto à população, deverá ser elaborada escala de plantão remoto considerando a disponibilidade de, no mínimo, dois Conselheiros Tutelares no período não compreendido no *caput* deste artigo, incluídos os sábados, domingos e feriados.
§2º A organização do atendimento ao público, incluindo a escala de plantão remoto e as demais regras aplicáveis ao seu funcionamento, será disciplinada no Regimento Interno.
§3º O acionamento do Conselho Tutelar durante o regime de plantão poderá ser disciplinado por regulamento do Poder Executivo, inclusive quanto ao funcionamento dos serviços municipais destinados à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§4º Compete ao CMDCA fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e a jornada de trabalho de seus membros. (NR)

Art. 51 O Conselho Tutelar contará com o apoio administrativo dos órgãos da Administração Municipal para o atendimento de suas demandas. (NR)

Art. 52 As Leis Orçamentárias Municipais deverão estabelecer, preferencialmente, dotações específicas para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I – custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, computadores e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
II – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III – custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
IV – espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, bem como sua manutenção;
V – processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. (NR)

Art. 53 O Conselho Tutelar estará administrativamente vinculado à Secretaria de Assistência Social, em cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários para o seu contínuo funcionamento. (NR)

Art. 54 Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares. (NR)

Art. 55 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) ou outro que o venha a suceder.
Parágrafo único. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, é obrigatório aos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional. (NR)

Art. 56 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade. (NR)

Art. 57.....
Parágrafo único. Compete aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no Município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA. (NR)

Art. 58 A organização interna e dinâmica de funcionamento do Conselho Tutelar será estabelecida no Regimento Interno, elaborado pelo próprio conselho e aprovado por maioria absoluta, observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Lei.
§1º O Conselho Tutelar poderá solicitar o auxílio da Procuradoria-Geral do Município no que se refere aos aspectos jurídico-legais necessários à elaboração da proposta.
§2º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§3º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE), afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, Poder Judiciário e ao Ministério Público. (NR)

SEÇÃO VIII

Dos deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar (NR)

Art. 59 São deveres dos membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal específica:
I – manter conduta pública e particular ilibada e conduta ética adequada ao exercício da função;
II – zelar pelo prestígio da instituição;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições, justificando por escrito quando não for possível seu cumprimento;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI – desempenhar suas funções com zelo, prudência, presteza e dedicação;
VII – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da Lei e do Regimento Interno;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, servidores públicos e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X – residir no Município;

XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII – identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XIV – preservar o sigilo dos casos atendidos;
XV – abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação;
XVI – preservar a identidade da criança e do adolescente atendido pelo Conselho Tutelar;
XVII – utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT) ou que o venha a suceder, além de outros disponibilizados para o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes;
XVIII – participar de cursos de capacitação e formação;
XIX – ser assíduo e pontual, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
XX – zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XXI – observar as normas referentes à condução dos veículos destinados ao uso do Conselho Tutelar, adotando os cuidados preventivos, comunicando as manutenções necessárias e preenchendo obrigatoriamente o diário de bordo.
XXIII - Mensalmente o Conselho Tutelar apresentará relatório de suas atividades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de informações referentes a situações das crianças e adolescentes do Município.
§1º Além dos deveres previstos neste artigo e na legislação federal específica, são aplicáveis subsidiariamente aos Conselheiros Tutelares os deveres estabelecidos aos servidores públicos municipais no art. 146 da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, no que couber ao exercício da função.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar. (NR)

Art. 60 São condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – exercer atividade estranha à função no horário fixado em Lei para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nacional nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 e legislação vigente;
XII – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 da Lei n°8.069, de 1990;
XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 59 desta Lei;
XIV – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições;
XVI – deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida, sem justificativa ou comunicação aos demais membros.

Parágrafo único. Além das vedações previstas neste artigo e na legislação federal específica, são aplicáveis subsidiariamente aos Conselheiros Tutelares as proibições estabelecidas aos servidores públicos municipais no art. 147 da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, no que couber ao exercício da função. (NR)

SEÇÃO IX

Do Regime Disciplinar Aplicável aos Conselheiros Tutelares (NR)

Art. 61 As infrações disciplinares e suas respectivas sanções serão apuradas em sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e o direito ao contraditório e à ampla defesa. (NR)

Art.61-A O processo disciplinar será instaurado a pedido do CMDCA, mediante representação do Ministério Público ou denúncia fundamentada de qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, contendo a descrição dos fatos e a respectiva indicação das provas.
Parágrafo único. Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância,é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima. (NR)

Art. 61-B Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar do funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito aos prazos, procedimento e à competência para processar e julgar o feito.
§1º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal, efetivos e estáveis, nomeados pelo Prefeito.
§2º Compete ao Prefeito a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar. (NR)

Art. 61-C São aplicáveis aos Conselheiros Tutelares as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, por até sessenta dias;
III – destituição do mandato. (NR)

Art. 61-D As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de:
I – descumprimento de suas atribuições;
II – violação do sigilo dos casos atendidos;
III – prática das condutas vedadas no art. 60 desta Lei; e
IV – prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
§2º O Conselheiro Tutelar que sofrer a sanção de destituição do mandato ficará impedido de participar de novo Processo de Escolha pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da data de aplicação da penalidade. (NR)

Art. 61-E Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público;
III – os antecedentes no exercício da função; e
IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais. (NR)

Art. 61-F Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA ou a comissão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais. (NR)

SEÇÃO X
Da Cassação e Vacância do Mandato (NR)

Art. 61-G Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função; IV - falecimento; ou
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa. (NR)

Art. 61-H Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA solicitará ao Poder Executivo Municipal a convocação do suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso de afastamentos temporários, os suplentes serão convocados quando superiores a 30 (trinta) dias.
§3º Caberá à Secretaria de Assistência Social as providências administrativas para convocação e nomeação do suplente, obedecendo a ordem de classificação resultante do processo de escolha.
§4º O suplente que vier a substituir o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e deveres do titular enquanto permanecer no exercício do mandato.
§5º Findo o período de ausência temporária, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, dispensando-se o suplente.
§6º Será considerado como tendo renunciado ao mandato o suplente que, convocado para assumir a titularidade como Conselheiro Tutelar, não tomar posse no prazo de 5 (cinco) dias, exceto em caso de impossibilidade devidamente justificada.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe sejam contrárias

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0ACBDB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 009/2023, **ROBERT GEAN DOS SANTOS**, **CNPJ: 49.893.012/0001-81** visando a**: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS TAIS COMO: TECLADO, VIOLÃO, CONTRA BAIXO, GUITARRA, INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS EM GERAL, VOZ PARA O GRUPO DE CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- LUZ E ARTE”,** pelo valor total R: 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu,21 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:D99DFD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023, cujo objeto visa a **“CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL”**, à proponente Razão Social: **CHIQUITO E BORDONEIO.** CNPJ: 07.778.490/0001-09, tendo como valor máximo a importância de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para o período de 08 (oito) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:8ABB1EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº13/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023,** cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO”** das proponentes: **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.560.829/0001-75**, com a importância de R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), **R L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.688.230/0001-84**, com a importância de R$ 8.990,60 (oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), **SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, inscrita no CNPJ Nº 33.434.186/0001-46**, com a importância de R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, inscrita no CNPJ Nº 12.654.502/0001-15**, com a importância de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e a empresa **TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.961.564/0001-91**, com a importância de R$ 1.439,78 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:97ED43EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 24/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 24/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927291/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/04/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 487.772,41 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de março de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:09B79991

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023,** cujo objeto é o **"REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU" da proponente: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 77.603.892/0001-40, com importância de R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 21 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D6279B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.460.026/0001-08, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 441, CEP: 860.101-60, Bairro: CENTRO, Londrina/PR
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL"
VALOR TOTAL: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08(oito) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de março de 2023

Reserva do Iguaçu, 21 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:49028313

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu, convocada por meio do Decreto nº. 47, de 15 de março de 2023, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Reserva do Iguaçu à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu realizará seus trabalhos a partir do tema "O CPF DA CULTURA E AS LEIS DE INCENTIVO".
§1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura , a partir de eixos temáticos.
§3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu:
I - Eixo 1 - Plano Municipal da Cultura;
II - Eixo 2 - LPG – Lei Paulo Gustavo;
III - Eixo 3 - SMC – Sistema Municipal de Cultura;
IV - Eixo 4 - Museu Regional do Iguaçu;

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4° – A III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu será realizada em 24 de março de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu contará como Comissão Organizadora Municipal o Conselho Municipal de Cultura, que tem como membros os representantes do poder público municipal e entidades não governamentais.
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º – As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 9º – A III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidade quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – A Secretária de Municipal de Educação, Esporte e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na III Conferência Municipal de Cultura de Reserva do Iguaçu.

Art. 11 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Reserva do Iguaçu, 21 de Março de 2023.

DANIELE CRISTINA CALDAS
Secretária de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0B03056E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 003/2023

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 003/2023
O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas,** do dia **10 de abril de 2023**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.008/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 428/2022",** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de março de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:02A23038

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 006/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia **22** de março de 2023, até **10** de abril de 2023, no horário das 08h00min às 16h00min, a inscrição para o Processo de **CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A CIDADE DE CURITIBA - PR,** a nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07**.** O Edital nº 006/2023 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de março de 2023 no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu,21 de março de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E978E3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 28/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica prorrogado em até 15 de junho de 2023 o prazo de execução e até 03 de abril de 2023 a vigência contratual do Contrato n°28/2022.

ASSINATURA: 20/03/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E358F50A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: ANDRÉ DUSANOSKI e NELCI TEREZINHA TURSKI DUZANOSKI
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da área ocupada por meio do Acordo Administrativo nº 09/2021, de modo a abranger uma área adicional equivalente a 20.000,00² (vinte mil metros quadrados), do imóvel objeto da Matrícula nº 5.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR, que será utilizado para execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais, com base no art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
DO VALOR: O proprietário do imóvel manifesta anuência com relação à justa indenização pela ocupação da área adicional referida na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a qual foi estipulada no valor exato de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, de R$10.000,00 (dez mil reais), com vencimento em 31/03/2023 e 28/04/2023, respectivamente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Acordo Administrativo nº 09/202, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANDRÉ DUSANOSKI
Proprietário

NELCI TEREZINHA TURSKI DUZANOSKI
Proprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5009BD5F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 50/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CLAUDINEI DE SOUZA**, para o cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B57A6B8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski,** matrícula 963-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CEFAFD8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Ezilda Gnap Duda**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B2B73C74

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2023 - ESTATUTÁRIO CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistente Operacional, 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
13°	ISAEL DE ANDRADE	Assistente Operacional
14º	DENER ADEMIR LINHARES	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Assistente Operacional	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4.Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 21 de Março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:502B01A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -01/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **COMERCIAL DE MOVEIS AMORIM & REGLLY LTDA ME,** Localizada na Avenida Rio Branco, nº 366, Centro, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 14.218.544/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO REGLLY**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 060.227.929-16 e Cédula de Identidade RG n° 9602323-5 SESP/PR, com um valor de **R$ 1.320,00** (Hum mil trezentos e vinte reais). Referente a **Aquisição de móveis para cozinha da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 21 de março de 2023

DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Daiane Chevônica Martins de Souza**, Presidente
da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 21 de março de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B0F72845

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2023

SÚMULA: "CONCEDE AOS VEREADORES A RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Senhor JOSE DOS SANTOS**, conferidas pela Lei Municipal 675/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória aos vereadores e presidente do legislativo a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e autorizada pelo artigo 3º da Resolução 002/2012, a qual fixou os vencimentos do legislativo em vigor, que será na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos vereadores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 21 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6E75EDC4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°009/2023

Nome do Agente Público: JOSE DOS SANTOS CPF: 904.053.079-34

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA PR
Local do Evento: INCRA – CURITIBA PR Saída: 22/03/2023 Chegada: 23/03/20232

VISITA AO INCRA DE CURITIBA, REPRESENTANDO O LEGISLATIVO, EM UMA REUNIAO JUNTAMENTE COM O PREFEITO, REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO EGIDIO BRUNETTO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO ASSENTAMENTO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Total Diárias: R$ 640,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 DE MARÇO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:76F44D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 112/2023- RH

PORTARIA Nº. 112/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **SIDINÉIA MARTINS AMORIM REGLLY**, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maço de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:599C58EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Rio Branco do Sul, 21 de março de 2023.

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as) do CMDI

A **SECRETÁRTIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** (CMDI) deste Município de Rio Branco do Sul/PR convoca Vossas Senhorias para participar da **Reunião extraordinária** deste Conselho, que será realizada no dia **27/03/2023** (vinte e sete de março do corrente ano), às **10h** (dez horas), nas dependências do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS), sito à Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, com a seguinte **PAUTA**:

Campanha de Destinação do Imposto de Renda ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo dos Direitos dos Idosos.

JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:771D277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 027/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 027
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LARISSA PASK DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 21 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:38B0A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 009/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2022

EXTRATO Nº 009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: YORDANY DIAZ DIAZ
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Médico Plantonista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/03/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 21 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5976024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

Contrato: nº 043/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação 015/2023. **Objeto**: Aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender a demanda das escolas do município, destinado a Secretaria Municipal de Educação em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso XII, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE. **Valor:** R$ 882.322,84. **Prazo de Execução**: 22/03/2023 a 22/03/2024. **Vigência:** até 22/07/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 17/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D0CF6DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2023. Objeto: Contratação de Treinamento Certificado Autocad Civil 3D. Dispositivo legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Contratado: TKSTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 1.782,00. Prazo de Execução: 22/03/2023 a 22/06/2023. Vigência: até 22/07/2023. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data da ratificação: 20/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7C20A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 024/2022. **Objeto**: "Locação de imóvel para sediar a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento". **Dispositivo legal:** Artigo 57, §2º, da Lei 8.666/1993. **Motivo:** Prorrogar por 12 meses **Contratado:** MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI. **Valor:** R$ 45.692,64. **Prazo de Execução**: 31/03/2023 a 30/03/2024. **Vigência:** até 30/04/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 20/03/2023

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:52C13537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 13/2023, que tem por objeto a Curso "Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR nos dias 22 a 24 de março de 2023, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:DCE20E03

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Curso "Oficina de Implementação da Nova Lei de Licitações" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR nos dias 22 a 24 de março de 2023.

2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ 13.891.611/0001-19

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e capacitação de servidores tendo em vista as mudanças com a nova lei de licitação

4 – PREÇO:
R$ 4.470,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 21 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7AB859B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA ASSEMBLEIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, no Cine Teatro Cândido do Amaral nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Negro, às 14 horas, foi iniciada a presente assembleia com a presença da sociedade civil e representantes do Conselho Intermunicipal de Mobilidade Urbana, foi convidado para fazer a abertura o Diretor do Consórcio Robinson Feres e falar sobre as demandas cumpridas do CIMU no último ano e as mudanças que ocorreram neste período em seguida a Excelentíssima Vice Prefeita de Mafra Celina Dietrich representando o então Presidente do Consórcio Prefeito de Mafra Emerson Mass que agradeceu o convite e fazendo uso da palavra desejou uma boa gestão ao novo Presidente eleito do CIMU priorizando a importância do transporte e a continuidade dos trabalhos que estão sendo realizados em relação ao transporte de passageiros, na sequência foi iniciada a votação aberta para a escolha do novo Presidente do Consórcio, sendo assim pela escolha da maioria absoluta passa a ser agora Presidente do Consórcio pelo próximo biênio o Prefeito do Município de Rio Negro James Karson Valério conforme preconiza o Estatuto do Transporte de Mobilidade Urbana em sua fala disse que em posse a Presidência agirá com transparência pois sabe o quanto é importante o transporte para os munícipes, agradeceu o empenhos dos Procuradores Gerais de Rio Negro e Mafra na questão que trata o Consórcio, agradeceu a todos os presentes e assim encerrou sua fala após a fala do Presidente a palavra voltou ao Diretor do consórcio que iniciou a escolha do Conselho Consultivo do CIMU através de voluntários, para os seguintes cargos, presidente, vice-presidente e secretário pelo período de um ano, e passam a ser os seguintes membros Presidente Isabele Alves de Souza, Vice-Presidente Luciano Dias Vieira e Secretária Dirlene Nunes Ribeiro, desta feita encerrou a presente Assembleia.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C9C55E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08:15, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro – PR; James Karson Valério, pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Marcia Elaine Gomes, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Adriane Nentwig Chimborski,** assuma a função de Conselheiro Tutelar Titular.
"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro – PR comprometo–me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábado, domingo e feriados.
O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi – lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado.

Rio Negro 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B911E70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 035/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de	1º a 52º

	24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023 e Edital nº 032, de 08/03/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º e 47º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º e 49º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º e 51º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 52º lugar está dentro do prazo para manifestação.	
1863	Allan Batista da Cruz	53º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6321F2E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 78/2022 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 107/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTRATADA** a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Rio Negro**, estabelecida na Rua Marçal José Pereira, n.º 100, Estação Nova, na cidade de Rio Negro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representado pelo Diretor Regional do SENAC/PR, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.465.999-80, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 78/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 78/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação orçamentária: 955 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.53.00 – Fonte 880 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 16 de março de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1FCD3BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 090/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM INSTALAÇÃO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/03/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/03/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/04/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC8448D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido a troca de dotação orçamentária. **Dotações Orçamentárias:** 913 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 874 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.97.00 – Fonte 934; 825 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BAFA7ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CV3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.063.968/0001-74, neste ato representada por MAURÍCIO CAMARGO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 47/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de avaliação de valor de mercado para imóveis urbanos para fins tributários, pós pavimentação asfáltica..Vigência: 17/03/2023 até 06/04/2023. Execução20 dias: Preço: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Recursos:

17.003.0004.0129.0002.2014.3339039050000000000-1170 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/03/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24E45BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 48 – PROCESSO N° 91/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, relativa a 01 ano do caminhão VW, placa RHV7H97. **PROPONENTES:** BREITKOPF CAMINHÕES LTDA **CNPJ:** 82.713.843/0004-42. **VALOR:** R$ 4.710,99 (quatro mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:342D24AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

OBJETO: Contratação de Palestra com o tema: "Como Transformar Ensino em Aprendizagem", para o Encontro de Práticas Pedagógicas no dia 31 de Março de 2023. CNPJ: 08.021.361/0001-26. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante deu-se por seu vasto conhecimento e relevância como palestrante já tendo em seu currículo participação em eventos similares, bem como o tema vem de encontro com as necessidades apresentadas pelos professores. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E1202EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMETNO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 44.715.723/0001-42, neste ato representada por DIEGO ANDREAO FALQUETTO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 19/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID), COM FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN). Vigência: 20/03/2023 até 20/03/2024. Execução: 12 MESES Preço: R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).
Recursos:
17.001.0004.0122.0002.2073.3339040060000000000-1132 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/03/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:386F5322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 49 –PROCESSO N° 93/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO E PSICOLOGIA CANINA. PROPONENTE: APARECIDA RODRIGUES PINTO 48377341972. CNPJ: 19.308.383/0001-98. VALOR R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2A06408A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 179 PROCESSO N° 251 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **43.729.180/0001-50**, sediada na RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, nº 1050, HUMAITA DE CIMA, município TUBARÃO - SC, CEP 88.708-250,neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **JULIO SILVESTRI FILHO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1566805-3 SSP/SC** e do CPF/MF nº **912.281.669-00**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço reequilibrado
1	LÂMINA CURVA COM 8 FUROS 5/8	420,00	515,50

– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD485A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 12/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ELABORAÇÃO DE PROJETO - Elaboração de projeto de infraestrutura de REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA e REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS a serem executadas para o novo Loteamento da Cohapar na Rua José Hirt em Rio Negro	9.100,00	TEMPLA ENGENHARIA LTDA

			; PARANÁ		

Rio Negro, 21 de março de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F461F6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HS TREINAMENTO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 18.123.979/0001-50, neste ato representada por HELTON KRAMER LUSTOZA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 20/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de capacitação de Auditores Fiscais.. Vigência: 21/03/2023 até 21/04/2023. Execução:1 mês Preço: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Recursos:
17.003.0004.0129.0002.2014.33390394800000000000-1170 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/03/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7011A7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 072 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.135, de 19 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 3.363/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado JOSÉ LUIS ANSELMO como membro titular do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, nomeado pelo decreto nº 9.135/2018, em substituição a INÊS APARECIDA ANTUNES DE ASSIS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:033BF1F8

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 9º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

DENTISTA PSF		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO**
14	Suzy M. Lima dos Santos Picinin	AUSENTE
15	Patricia Carneiro de Souza	AUSENTE

Rolândia, 21 de março de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93E03C96

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**28/03/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
2	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA	NÃO	NÃO

Rolândia, 21 de março de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:670C5294

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 10ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 003/2021 SMS.

DATA	28/03/23
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia – Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 003/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer a legação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

DENTISTA PSF	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
16	Ana Camila Sbroggio
17	Alessandra Butera

Rolândia, 21 de março de 2023.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:226A0474

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	JOÃO GUILHERME SORPRESO BARBIERI	**AUSENTE**
18	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	**APTO**
19	CAIO FELIPE DE SOUZA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E6059FD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 076 21 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 505,69, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.30.93.00.00.00	993	R$ 505,69
TOTAL			**R$ 505,69**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R**$ 505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **993.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
17.01	3.3	993	março	R$ 505,69
TOTAL				**R$ 505,69**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4EE48FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMR

PROCESSO Nº 076/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 013/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Dispensa de licitação para celebração de ampliação da oferta de prestação de serviços odontológicos especializados ambulatoriais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 90.110,52 (noventa mil e cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).
Pagamento: Em parcelas mensais.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR; CNPJ: 00.445.188/0001-81.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B521D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PMR. PROCESSO Nº 77/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinário da Secretaria de Infra Estrutura, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 417.536,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/04/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6F41443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO Nº 078/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Renovação das licenças de uso definitivo do software Scriptcase utilizado pelo setor de Tecnologia da Informação.
Valor Total Anual: R$ 4.239,60 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Prazo de Execução: Renovação da licença para os próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
A previsão para renovação conforme secretaria solicitante é de 36 (trinta e seis) meses.
Dotação/Fonte de Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 04.095.869/0001-18.
Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 21 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D274BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMR

PROCESSO Nº 079/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 014/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aquisição de passagem aérea para adolescente em situação de risco com destino à Salvador/BA em atendimento ao Conselho Tutelar.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 – Dir. de Serviços Sociais; 082430010.6.053.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VETOR BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 31.344.759/0001-15.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E33F6DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 052/2023

CONTRATO Nº 052/2023

Ref: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.707999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-091, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LARA NECKEL DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 53.152.928-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.390.041-42, residente e domiciliada na cidade Rolândia/PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Execução do serviço de transporte temporário de alunos da Escola San Fernando para FACCAR Associação Rolandense de Ensino e Cultura, conforme Dispensa por justificativa nº 011/2023, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente ratificada em 17/03/2023.

Und.	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Sev	6	TRANSPORTE DE ALUNOS SAN FERNADO X FACCAR	R$ 217.965,41	R$ 1.307.792,46
Total R$ 1.307.792,46				

Paragrafo primeiro: A execução de serviço, compreenderá a disponibilização de 07 (sete) ônibus com motoristas e monitores, atendendo as necessidades do transporte de alunos do Município de Rolândia, conforme planilha anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:
O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) diascom inicio no dia 22/03/2023 e término no dia 18/09/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
O custeio do serviço será atendido pelas seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO CONTRATO
O valor total do contrato é de **R$ 1.307.792,46** (um milhão trezentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando os valores apontados na planilha de custos, parte integrante desse contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA os valores alferidos pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VEICULOS
Os veículos, antes de serem liberados para o serviço, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

Parágrafo Primeiro A vistoria que trata o parágrafo anterior deverá ser efetuada, no todo, por empresa credenciada pelo INMETRO, que emitirá o Certificado de Segurança Veicular, correndo a despesa correspondente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Ao pretender realizar a substituição de um veículo, deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo à Secretaria de Educação verificar se o veículo atende as normas regulamentares e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
a) prestar o serviço contratado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, em conformidade com as normas legais vigentes e com o presente contrato;
b) garantir a segurança e a integridade física dos usuários;
c) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;
d) utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação;
e) zelar pela integridade e conservação dos bens vinculados à prestação do serviço;
f) operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, nos termos do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 138) e mediante contratações regidas pelo direito privado, observada a legislação trabalhista;
g) apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
h) adequar a frota às necessidades do serviço, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justa contraprestação, seja através do aumento da tarifa ou outra forma ajustada;
i) desde que haja viabilidade técnico-econômica, cumprir novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários e por determinação do CONTRATANTE;
j) prestar contas da operação do serviço ao poder contratante e aos usuários, sempre que o for exigido;
l) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros por ela contratados e o CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
regulamentar o serviço contratado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei e do presente contrato;
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
deliberar acerca da viabilidade técnico-econômica das proposições de novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários;
exigir da CONTRATADA a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes do serviço;
estimular o aumento da qualidade na prestação do serviço, com a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos, sistemas e preservação do meio ambiente;
executar o pagamento mensalmente;
garantir a sustentabilidade econômico-financeira do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução contratual a CONTRATADA, ficará sujeita as seguintes penalidades:
multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;
multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do contrato caberá a Sra. **Ana Paula Pirani**, servidora pública lotada na Secretaria municipal de Educação, acompanhando a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR., para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____	
ANA PAULA PIRANI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8F8598BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 14/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/04/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de licitções do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 04/04/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de licitções do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 21 de março de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5AB5A6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INCLUINDO: SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA.

O Chefe do Poder Executivo de Salgado Filho, Volmar Duarte, vem através
deste tornar público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da
Tomada de Preço Nº02/2023.

Em virtude do interesse público, para a readequação em vista os valores de orçamento acima da média de mercado, onde infringiria o princípio da economicidade, manifesto a decisão de revogar a presente licitação.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-7202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9056D21A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo do Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema da Assistência Social referente ao ano de 2021. Aprovar o Plano Intersetorial do Auxílio Brasil para o ano de 2023 e aprovar os estudos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financimento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021, no âmbito dos serviços e programas, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023, conforme ata nº 02/2023.

Art. 2º: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financimento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020, do IGD SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023, conforme ata nº 02/2023.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financimento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020, do IGD PBF, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023 conforme ata nº 02/2023.

Art. 4°: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2023, em conjunto com os Conselhos Municipais de Saúde e Educação de Salgado Filho, Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023 conforme ata nº 02/2023.

Art. 5º: Aprovar os estudos sociais para concessão de benefícios eventuais referente a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023 conforme ata nº 02/2023.

Art. 6º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 21 de março de 2023.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7E8A3F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 522 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências**".**

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 450/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,** sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Salto do Lontra/PR.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso**;**
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA;
§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:
- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
– Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;
– Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
– Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
– Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais
- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º- O Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente tem é constituído dos seguintes recursos:
I – Dotações do tesouro Municipal consignada diretamente ao "F.I.A". Na Lei Orçamentária do Municipio, a cada exercício, e ainda aqueles que, destinadas anualmente a órgãos e unidades orcamentárias, se vincule à execução atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;
II – Recursos provinientes de transferências-financeiras, efetuadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Crianca e Adolescentes, ou por outros órgãos públicos;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Valores provenientes de multas em decorrentes de condenação judiciais ou impossição de penalidades administrativas, previstas na Lei 8.069/90 e na Lei Municipal nº 450/22.
V- Rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VI – Outros recursos de qualquer natureza que forem destinados.
Paragrafo Único: Compete ao Conselho "CMDCA", definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o "F.I.A", em cada exercício.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.
Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.
Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**.**

Art. 12 O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Salto do Lontra os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;

- Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

- Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

- Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:23AF354F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para projeto de expansão do termo de cooperação técnica TCT-PRF-066/2022 visando a ampliação do projeto de Retrofit do sistema de iluminação do Município de Salto do Lontra, comtemplando aproximadamente 600 pontos de iluminação pública
CONTRATADO:	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES
CNPJ:	09.348.737/0001-74
VALOR:	30.500,00
VIGÊNCIA:	21/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9263640

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 521/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0521/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª PESCA NO LAGO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do lago Municipal;

CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 1ª Pesca no Lago Municipal, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 02 de abril de 2023, nas dependências do Lago Municipal de Salto do Lontra – PR.

Art. 2º. A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade da Prefeitura do Município através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria da Assistência Social e cidadania, Departamento de Indústria, Comercio e Turismo, Departamento de Obras, Departamento de Urbanismo e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º. Poderão participar da 1ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Salto do Lontra/PR.

Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição a comprovante de residência no Município (Fatura de energia elétrica, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º. O período de inscrição para participar da 1ª Pesca no Lago Municipal será de 20/03/2023 à 30/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 1ª Pesca no Lago Municipal, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DA 1º PESCA NO LAGO MUNICIPAL NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 1ª Pesca no Lago Municipal tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago Municipal, entre as Ruas Martha Lisbinski, Rua Setembrino Castanha de Oliveira e Rua Juscelino Kubitschek, no Bairro Jardim Floresta, em Salto do Lontra - Paraná.
CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização
A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade da Prefeitura do Município através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria de Secretaria da Assistência Social e cidadania, Departamento de Indústria, Comercio e Turismo, Departamento de Obras, Departamento de Urbanismo e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 1ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Salto do Lontra, sendo necessário para cumprimento do requisito, apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Município (Fatura de energia, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 20/03/2023 à 30/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Primeiro: Crianças e adolescente de até 15 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: As pessoas com deficiência especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6 Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, molinetes e de linha de mão.
Parágrafo Primeiro: Cada participante poderá participar e pescar com apenas um anzol, pode sim ter anzol reserva, mas somente um permanece na água.
Parágrafo Segundo: Cada participante fica responsável pelo seu equipamento de pesca, bem como poderá utilizar a isca que achar necessário para captura dos peixes. (natural ou artificial).

CAPÍTULO V
Art. 7 Da Premiação
Será premiado o participante que pegar o peixe maior (peso), entre os inscritos de cada bateria, somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, molinetes e de linha de mão.
Cada pescador inscrito, poderá levar para casa o total de 05 (cinco) peixes. Sendo que o mesmo após isso poderá se quiser deixar a bateria com antecedência sem substituição de pescador.

Maior Peixe
1º Lugar troféu
2º Lugar troféu
3º Lugar troféu

CAPÍTULO VII

Art. 8º Das Raias e Delimitações
A PESCA NO LAGO, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 150 com espaços de 2,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada, com exceção da primeira bateria.

Art. 9º Das Baterias

A pesca será composta por quatro baterias no período da tarde;
08:00hrs às 09:00hrs pesca da primeira turma.
09:00hrs às 10:00hrs pesca da segunda turma.
10:00hrs às 11:00hrs pesca da terceira turma.
11:00hrs às 12:00hrs pesca da quarta turma.
Parágrafo Primeiro: A primeira bateria será realizada por idosos e pessoas com deficiências especiais.
CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII

Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate, hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;
IX – Fica Proibido o uso de bebida alcoólica durante a bateria, podendo ser desclassificado e expulso da competição;
CAPÍTULO IX
Art. 12º Dos Casos Omissos
Dos casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Salto do Lontra, 21 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D0E278DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão especial para acompanhamento e análise das amostras do Pregão 03/2023, os seguintes servidores municipais:

Emerson Antonio de Andrade – matrícula 100093-1 – CPF: 082.538.379-09
Cleiton Adriano Rosa Machado – matrícula 3544-1 – CPF: 114.190.899-94
Flavia Rosana Bussola – matrícula 3444-1– CPF: 083.246.029-09

Art. 2º. Os integrantes da comissão especial para acompanhamento e análise das amostras do Pregão 03/2023, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85C445E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01, ½ (uma diária e meia) no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 1291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, para deslocamento até a cidade de Marialva - PR, com o objetivo de participar de curso de aperfeiçoamento sobre as novas regras de contratação pública, nos dias 22 e 23 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7C726358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01, ½ (uma diária e meia) no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, para deslocamento até a cidade de Marialva - PR, com o objetivo de participar de curso de

aperfeiçoamento sobre as novas regras de contratação pública, nos dias 22 e 23 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5610271D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

Na Autorização de Diária nº 004/2023 de 16/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2733 de 20/03/2023, **onde se lê:** "Paulo Vietze – Prefeito Municipal em Exercício".
Leia-se: "Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Prefeito Municipal".

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CA02DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual para mais 120 dias, a contar de 26 de março de 2023 a 24 de julho de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 016/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/11/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FABD4C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual para mais 180 dias, a contar de 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 016/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/11/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:03DB52DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N º 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N º 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde desta Municipalidade.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio,
designados pelo Portaria n.º 1.594/2022, comunica aos interessados em participar do Pregão em epigrafe que a data de abertura designada para 22/03/2023 está CANCELADA , pois houve questionamento enviado por e-mail quanto a exigência de alguns documentos na qualificação técnica, que após consulta verificou-se que realmente tal documento não deveria ser exigido, como haverá alteração no edital, decidimos por cancelar a data de abertura.
Em breve será republicado o edital com as devidas correções.

Ademais agradecemos a atenção.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de março de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

SABRINA HERMÍNIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BC35A7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.738/2023

Súmula: Nomeia Professor Temporário Educação Infantil (40 horas) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital 09-2023, devidamente publicado no dia 22/02/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 ao cargo de**Professor Temporário Educação Infantil (40 horas)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Março de 2023:

NOME	CPF	RG
Ana Paula Lobo	061.476.949-36	9.781.795-2

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:555F0DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa, para Divulgação de Serviços de Atos Oficiais – Meio Físico para a Câmara Municipal e Outros Assuntos de Interesse do Legislativo Municipal, **para o período de Março a Dezembro de 2023, com recursos próprios, em parcelas mensais conforme apresentação da Nota Fiscal.**
Em cumprimento ao disposto no **Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**JORNAL NOVO TEMPO EIRELI** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474 – BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO** **SANTA IZABEL DO OESTE - PR** **CEP: 85.650-000** **Contratação de empresa, para Divulgação de Serviços de Atos Oficiais – Meio Físico para a Câmara Municipal e Outros Assuntos de Interesse do Legislativo Municipal, para o período de Março a Dezembro de 2023, em parcelas mensais conforme apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios.**	**9.800,00**

Homologo a presente Dispensa de Licitação,

Santa Izabel do Oeste, 21 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

FAVORECIDA: **JORNAL NOVO TEMPO EIRELI**, **CNPJ: 03.525.366/0001-72, RUA LARANJEIRA, 1474 – BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO, SANTA IZABEL DO OESTE – PR.**

OBJETO: **Contratação de empresa, para Divulgação de Serviços de Atos Oficiais – Meio Físico para a Câmara Municipal e Outros Assuntos de Interesse do Legislativo Municipal, para o período de Março a Dezembro de 2023 em parcelas mensais conforme apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios.**

VALOR GLOBAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 89 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada na Lei**
8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 21 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6A7BEAB7

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2023
OBJETO: Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min ás 13h30min e também avisos, comunicados, spots/inserções 30 segundos, comunicados das reuniões/sessões em geral, mensagens comemorativas (dia do trabalho, dia da mulher, etc) e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 10 meses – Março – Abril – Maio – Junho – Julho – Agosto – Setembro – Outubro – Novembro e Dezembro de 2023, com recursos próprios, pagamento conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto no **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**RADIO DANUBIO AZUL LTDA** **CNPJ: 77.818.870/0001-05** **RUA CEDRO, 418 - CENTRO** **SANTA IZABEL DO OESTE - PR** **CEP: 85.650-000** **Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min ás 13h30min e também avisos, comunicados, spots/inserções 30 segundos, comunicados das reuniões/sessões em geral, mensagens comemorativas (dia do trabalho, dia da mulher, etc) e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 10 meses – Março – Abril – Maio – Junho – Julho – Agosto – Setembro – Outubro – Novembro e Dezembro de 2023, com recursos próprios, pagamento conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.**	**12.900,00**

Homologo a presente Dispensa de Licitação,

Santa Izabel do Oeste, 21 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
FAVORECIDA: **Radio Danúbio Azul Ltda – Rua Cedro 418, Santa Izabel do Oeste – Pr – CEP: 85.650-000, CNPJ: 77.818.870/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min ás 13h30min e também avisos, comunicados, spots/inserções 30 segundos, comunicados das reuniões/sessões em geral, mensagens comemorativas (dia do trabalho, dia da mulher, etc) e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 10 meses – Março – Abril – Maio – Junho – Julho – Agosto – Setembro – Outubro – Novembro e Dezembro de 2023, com recursos próprios, pagamento conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.**
VALOR GLOBAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**
PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 89 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 21 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B9D71E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AFASTAR DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O SERVIDOR

PORTARIA Nº 14.308
Data: 21.03.2023
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Art. 21, §7 da Lei Complementar nº 24/2022, de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o Art. 133, §2 da Lei Complementar nº 24/2022, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - AFASTAR do exercício de suas funções o servidor portador do CPF 063.***.***-60, a partir de 01 de março de 2023, por tempo indeterminado.

Art. 2º - REDUZIR a sua remuneração mensal à 50% (cinquenta por cento), enquanto durar o afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 21 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:C983626E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO Nº 62/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 05 de abril de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 22 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8861F869

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2023
CONCORRENCIA N° 01/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 20/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELETROESTE SOLAR LTDA**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 123-AB situado no Perímetro Urbano de Santa Izabel do Oeste/Paraná com área de 1.484,37m² conforme matricula nº 31.797**".**
VIGENCIA: 20/03/2028
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais**)**
DATA: 20/03/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4D819BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 88/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 9/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em nuvem (ambiente Cloud) para atender a demanda do município na gestão, segurança, recuperação de falhas e desastres relacionado aos sistemas de gestão pública do município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 20/03/2023 e término em 28/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,5963%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à março de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/03/2024.

Prazo de Vigência: 28/03/2024.

Data da Assinatura: 20/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:585E90E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de materiais e Insumos para confecção de fraldas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 55.133,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Três Reais).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9A6A97F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALACAO DE MAQUINAS E PEÇASA PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais e Insumos para confecção de fraldas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 25.971,90 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 16/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BFB0632A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 08, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do Curso de Capacitação "Alterações Importantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, Papel dos Agentes Licitadores, Responsabilidade e Responsabilizações, da empresa Uni Legislativo, nos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:04D1CC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1130/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 002/2022, para contratação do cargo de Gari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2023, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para a contratação do cargo de Gari.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9EFFC51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 DATA: 21/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar a paciente S. no Hospital Universitário de Londrina -PR, com saída no dia 19/03/2023 e retorno no dia 20/03/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 19 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6B7391AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1131/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Lei 1131/2023
De 21 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 79.095,43 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 79.095,43 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-080 – Atividades do Consamu
Conta/Natureza de Despesa 3330 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 63.580,10
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 33.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.515,33
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal - R$ 0,00
RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal - R$ 29.995,87
RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal - R$ 49.099,56

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1729500100000000 – Transferências de Estado a Consórcios Públicos - Principal - R$ 29.995,87
RECEITA 1719520100000000 – Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal - R$ 49.099,56

Santa Lúcia-Pr, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40F907E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1132/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Lei 1132/2023
De 21 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Obras na Agric./Construção de Abastece

Conta/Natureza de Despesa 2281 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

Destino de Recursos 844 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R$ 143.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas R$ 143.250,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2419990101000000 – Aquisição Equipamentos Agrícolas R$ 143.250,00

Santa Lúcia-Pr, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3A2E5E68

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 66/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 66/2023 De 21 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 7.045,00 (Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.045,00 (Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1971	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	7.045,00
SUBTOTAL		7.045,00
TOTAL		7.045,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASNFERENCIA DE CONVENIOS COM A ITAIPU BINACIONAL	7.045,00
TOTAL		7.045,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 1719990101000000 – Transferências de Convênios Com a Itaipu Binacional	
	R$ 70.400,00
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1719990101000000 – Transferências de Convênios Com a Itaipu Binacional	
	R$ 77.445,00
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1719990101000000 – Transferências de Convênios Com a Itaipu Binacional	
	R$ 7.045,00

Santa Lúcia-Pr, em 21 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:69FAE150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					**3.448,80**

O total do item é de **R$ 3.448,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:40A47EE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4,800,00
TOTAL					**14.400,00**

O total do item é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:91F862A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **WEB ELÉTRICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					**33.650,00**

O total do item é de **R$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:722E5488

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **WEB ELÉTRICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					**33.650,00**

O total do item é de **R$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5C07CF68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sitio São Bento 2, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					**46.950,00**

O total do item é de **R$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CFF65498

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					**3.820,00**

O total do item é de **R$ 3.820,00 (Três mil e oitocentos e vinte reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8DCCB4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2023

SÚMULA: NOMEIA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente representação governamental.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucilene Costa
Suplente: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizete Schereiner Leichtweis
Suplente: Josias Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Jorlei Geffer
Suplente: Maria Salete da Silva

e) Representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, representação sociedade civil, organização não governamentais, onde município dispõe apenas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

1 .Titular : MARIA APARECIDA PILIZZARI
Suplente: CELIA APARECIDA LEAL

Titular :LINDAMIR APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS
2. Suplente: DIANA CRISTINA PEREIRA
.Titular : ROSILDA DE PAULO
Suplente: NADIR TEREZINHA CORDEIRO BATISTA

Titular : BEATRIZ DE FATIMA RIBAS DE LARA
Suplente: CERLENE DOS ANJOS

5 .Titular : SIRLENE NUNES DE LIMA
5. Suplente: LILIAN SUELEM DE LIMA

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, são constantes das Leis Municipal nº 293/2010. 327/2011 e 422/2015 5236/2018.

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 20 DE MARÇO DE 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7E2F3A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2023

SÚMULA: NOMEAR DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA O CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear servidora APROVADA NO CONCURSO PUBLICO 001/2022 no cargo de PROFESSOR, conforme descrito abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22º	LUCIMARA SCIBOR ANTONIO	067.694.799-90

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:14E8C007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº269/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0269/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REALIZAR CURSO NA UNDIME -PR COM FORMAÇÃO NA AREA DE GESTÃO MUNICPAL: FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA) – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: VISIAT TECNICA E TREINAMENTO EM LABORATORIO DE ROBÓTICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2023-
Data de Retorno: 24/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:833C3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº268/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0268/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO NA UNDIME -PR COM FORMAÇÃO NA AREA DE GESTÃO MUNICPAL: FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA) – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: VISIAT TECNICA E TREINAMENTO EM LABORATORIO DE ROBÓTICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2023-
Data de Retorno: 24/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:00C298F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº270/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0270/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.687.599-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, REALIZAR CURSO NA UNDIME -PR COM FORMAÇÃO NA AREA DE GESTÃO MUNICPAL: FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA) – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: VISIAT TECNICA E TREINAMENTO EM LABORATORIO DE ROBÓTICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2023-
Data de Retorno: 24/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8F31446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº271/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0271/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIELE DA LUZ SILVEIRA DE PAULA **MATRÍCULA n.º** 996890
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 049.652.779-70
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, REALIZAR CURSO NA UNDIME -PR COM FORMAÇÃO NA AREA DE GESTÃO MUNICPAL: FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA) – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: VISIAT TECNICA E TREINAMENTO EM LABORATORIO DE ROBÓTICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2023-
Data de Retorno: 24/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:151DECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº272/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0272/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, REALIZAR CURSO NA UNDIME -PR COM FORMAÇÃO NA AREA DE GESTÃO MUNICPAL: FINANCIAMENTO, EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO (TEA) – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: VISIAT TECNICA E TREINAMENTO EM LABORATORIO DE ROBÓTICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2023-
Data de Retorno: 24/03/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:885732A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2023

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **JULHYENE STOSKI**, CPF: 066.880.059-30, ocupante do cargo de Nutricionista, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de Março de 2023.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de Setembro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 21 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F2721E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3121/2023

LEI Nº 3.121/2023

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "VIII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do **"VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA", no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
§ 1º A premiação do **"VIII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA"** serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:
I - Categoria Popular:

1º - R$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 1.000,00 + Certificado e Troféu
c) 3º - R$ 500,00 + Certificado e Troféu
d) 4º - R$ 350,00 + Certificado e Troféu
5º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
6º - R$ 200,00 + Certificado
7º - R$ 200,00 + Certificado
8º - R$ 200,00 + Certificado
9º - R$ 150,00 + Certificado
10º R$ 100,00 + Certificado

II - Categoria Sertaneja:

1º - R$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 1.000,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 500,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 350,00 + Certificado e Troféu
5º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
6º - R$ 200,00 + Certificado
7º - R$ 200,00 + Certificado
8º - R$ 200,00 + Certificado
9º - R$ 150,00 + Certificado
10º R$ 100,00 + Certificado

III - Categoria Infantil (até 10 anos):

1º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 150,00 + Certificado e Troféu

3º - R$ 100,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 100,00 + Certificado
5º - R$ 50,00 + Certificado

IV - Categoria Juvenil (até 15 anos):

1º - R$ 300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 150,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 100,00 + Certificado
5º - R$ 50,00 + Certificado

V – Categoria Livre (até 15 anos):

1º - R$ 650,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 500,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 200,00 + Certificado
5º - R$ 100,00 + Certificado

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

I - O jurado devem ter experiência na área musical;

II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

III - Será pago a cada jurado R$ 300,00 (trezentos reais) por noite de julgamento.

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:98392E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3120/2023

LEI Nº 3120/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n°, Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel constante na Matrícula 21.980, denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quarados), com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quarados), oriundo da fusão dos Lotes 14 desmembrado do Bloco nº 01-A da 2ª (segunda), Parte da Planta Geral desta cidade, situado de frente para Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE**: Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs 8,7,6 e da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por linha seca de 20,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; **ESTE**: Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra; **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra: **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00 com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 1 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº5, todos da mesma quadra, conforme consta na Matricula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a Construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1°, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Parágrafo Único. - Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:52EC2C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3122/2023

LEI N.º 3122/2023

Dispondo sobre: "Mão Única nas ruas Mariano Minetto, e na rua Maria Gertrudes Ortega, onde se localizam estabelecimentos de ensino e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Mariano Minetto, onde está localizada o CMEI Criança Feliz, passara a adotar sentido único da rua João Maria Correia para a República Argentina.

Art. 2º - A Rua Maria Gertrudes Ortega, passará a adotar mão única, da rua Waldormiro Petry Machado, para a Rua Pedro Pereira de Sá.

Parágrafo único: No caso de ruas com condições físicas e técnicas, poderão ser solicitadas faixas de estacionamento, por até 15 (quinze) minutos.

Art. 3º - O executivo através de decreto regulamentador, determinará as demais normas da lei, 60 (sessenta dias) dias após a sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4F48875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas**
Cargo/Função	Assessora juridica
Data	22/03/2023 a 23/03/2023
Quantidade	1 de 300,00 e 1 de 40% de 120,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Marialva-PR
Motivação	Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o tema: Implementando as Novas Regras de Contratação Publico

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Josiane Aline Aiala**
Cargo/Função	Assessora execurtiva
Data	22/03/2023 a 23/03/2023
Quantidade	1 de 300,00 e 1 de 40% de 120,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Marialva-PR
Motivação	Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o tema: Implementando as Novas Regras de Contratação Publico

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Natalia de Souza Gouvea da Silva**
Cargo/Função	Assessora legislativa
Data	22/03/2023 a 23/03/2023
Quantidade	1 de 300,00 e 1 de 40% de 120,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Marialva-PR
Motivação	Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o tema: Implementando as Novas Regras de Contratação Publico

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:61F23B01

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: 043-3267-1437 - Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO N° 01/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **01/2023** em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FBA1AFF4

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: 043-3267-1437 - E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
– realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
– aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
– contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
- prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
solução das demandas de saneamento básico;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
– representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
– publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 18.269,52 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023

VICENTE SAMPAIO
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CDAFF200

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
samaesjs.com.br | licitação@samaesjs.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção das Redes e Ramais de água da Autarquia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$41.442,61 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Data Limite para acolhimento de PROPOSTA: até as 08h30 do dia 04/04/2023 (Horário de Brasília/DF).

Abertura de PROPOSTA: 04/04/2022 às 09:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Início da sessão de lances: 04 de abril de 2023 às 13:00 horas (Horário de Brasília/DF).

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00 às 17h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

São Jerônimo da Serra-PR, em 20 de março de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0996620A

SAMAE
PORTARIA-SAMAE SJS N. 06/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000

WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaejs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. LUIZ MARIO FERREIRA - matrícula 006**, nomeado em 03 de novembro de 2009 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente assistente administrativo, conforme Portaria nº 07/2009, de 03/11/2009, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado de especialização no curso de PÓS GRADUAÇÃO EM MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, conforme certificado e parecer jurídico em anexo, promover do nível IV, para o nível V.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de março de 2023**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FC5B3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas e emitir parecer favorável referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:0302E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Justificativa apresentada à Prestação de Conta do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor do recurso não executado no 2º semestre de 2022, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:E71809FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Conferencia Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer no ano de 2023, com tema "Reconstruindo o SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. Formar Comissão Organizadora para Conferencia Municipal de Assistencia Social, conforme segue:
GOVERNAMENTAL:
a) Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar – Secretaria Municipal de Assistencia Social.
b) Sandra Maria Paulini – Secretaria Municipal de Agricultura;

SOCIEDADE CIVIL:
a) Magali Magro – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
b) Mariza de Lourdes Novi Vieira – Sindicato dos Servidores Publicos Municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:D033004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: KARINA BUENO – K-PRICHO MODAS, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Prefeito Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KARINA BUENO,** sócio administradora, portadora do R.G. nº. 6.059.713-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 937.166.059-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
03.001	Manutenção do Departamento de Serviços Gerais	03.001.04.122.0001. 2013.3.3.90.30.00	R$ 4.158,50

VALOR TOTAL: R$ 4.158,50 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA BUENO – K-PRICHO MODAS*, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Prefeito Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora* ***KARINA BUENO,*** *sócio administradora, portadora do R.G. nº. 6.059.713-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 937.166.059-72.*
CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:633738A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023 - INEXIGIBILIDADE 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023
CONTRATO Nº 031/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Marechal Floriano Peixoto Nº. 306 Salas 221 a 227, Centro – CEP 80.010-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4.418.244-0 e do CPF/MF nº. 815.706.009-53. Com o valor de **R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:86FEA86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
OBJETO: ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ZULEIDE APARECIDA DANTE,** sócia administradora, portadora do R.G. nº. 4.490.327-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 641.993.049-91.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.30.00	R$ 2.800,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.30.00	R$ 3.662,60

VALOR TOTAL: R$ 6.462,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ZULEIDE APARECIDA DANTE, sócia administradora, portadora do R.G. nº. 4.490.327-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 641.993.049-91.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D08768F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 019/2023 – Processo Administrativo 043/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Guaporé, 261, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.504/0001-08, com o valor de **R$ 8.637,00** (oito mil seiscentos e trinta e sete reais)**; 02. 49.827.784 P.R CORDEIRO DA SILVA MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS ME,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São João, nº 2.725, Jardim Antares, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.671.046/0002-86, com o valor de **R$ 11.034,70** (onze mil trinta e quatro reais e setenta centavos)**; 03. ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, com o valor de **R$ 6.462,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:436D19EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 019/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo

vencedor a Empresa **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, com o valor de **R$ 6.462,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA18A98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023 - DL 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2023
CONTRATO Nº 032/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA A COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Otávio Salles de Camargo Leite, nº 75, Sala 03, Jardim Europa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.526/0001-48, com o valor de **R$ 6.462,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ROSA MÍSTICA ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:21D0B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Pe. Ladislau Serzisco, à Sra. **LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO,** RG 7.306.972-6, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 22/07/1999, conforme Portaria 141/99 de 30/07/1999, conforme Ofício 025/2023 – SME, de 10/03/2023, a partir de 01/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9C7E5F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 18/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Eireli.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 07/2022.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado de acordo com o IGPM, passando de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais para R$ 2.802,33 (dois mil oitocentos e dois reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/03/2023
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 14/03/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A3200AB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 11/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Maria Rita Santos.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto ao Estratégia da Saúde da Família (ESF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme índice constante no contrato original, passando a perfazer o valor mensal de R$ 2.240,27 (dois mil duzentos e quarenta reais e vinte sete centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/03/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 90 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 24/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 12/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Ana Paula de Oliveira.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto ao Estratégia da Saúde da Família (ESF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme índice constante no contrato original, passando a perfazer o valor mensal de R$ 2.252,06 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/03/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 90 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 24/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E32AA89F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 12/2022
ARRENDATÁRIO: Município de São José da Boa Vista
ARRENDANTES: João Maria Carneiro, Vanice Mota Carneiro, José Ivonei Carneiro
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.
OBJETO: Arrendamento de pedreira no Bairro Barra Mansa, para exploração pelo Município.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/03/2023
PRAZO DE VIGENCIA: 02/03/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E9193353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA, GERAÇÃO DOS DADOS DE ENVIO DO SIAP E E-SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS.

2 - SOLICITANTE:
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras – Pr.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso III do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4 – FUNDAMENTO LEGAL:
Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 – CONTRATADA:
Empresa: **MCA – Consultoria e Assessoramento Municipal s/c Ltda**
CNPJ: 04.271.142/0001-44
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 2430, Sala 01 - centro
Cidade: Santa Helena/PR

6 - PREÇO:
A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).** Sendo pago R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais mensais)

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Esta contratação se faz necessária, tendo em vista que o Contador efetivo solicitou afastamento para assumir cargo político de Vice-Prefeito.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9 - PRAZO:
O prazo de execução dos serviços é de 10 (Dez) meses, a contar da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras - PR, 21 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS TONI
Presidente da Comissão

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
Membro

ADRIANE MATTER GOMES
Membro

RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 03/2023** com fundamento nas razões expostas nas páginas anteriores, as quais utilizo para decidir.

Em 21/03/2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA, GERAÇÃO DOS DADOS DE ENVIO DO SIAP E E-SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso iI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA:
Empresa: **MCA – Consultoria e Assessoramento Municipal s/c Ltda**
CNPJ: 04.271.142/0001-44
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 2430, Sala 01 - centro
Cidade: Santa Helena/PR

PREÇO:
A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).** Sendo pago R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais mensais)

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 10 (Dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 21/03/2023.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 03/2023

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAORES

MODALIDADE: DISPENSA

DATA DE EMISSÃO: 21/03/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA, GERAÇÃO DOS DADOS DE ENVIO DO SIAP E E-SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS.**

PREÇO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 10 (Dez) meses, a contar da assinatura do contato

Vencedor: **MCA – CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL S/C LTDA**

São José das Palmeiras, 21/03/2023.

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de Dispensa nº 03/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA, GERAÇÃO DOS DADOS DE ENVIO DO SIAP E E-SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS.**

A Assessoria de Controle Interno procedendo analise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária analisada e emissão de parecer, pela assessoria jurídica.
Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

MARLENE KAZIK BASSI
Controladoria Geral Interna

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

São José das Palmeiras, 21/03/2023.
DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
PARA: DIRETOR GERAL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade DISPENSA que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA, GERAÇÃO DOS DADOS DE ENVIO DO SIAP E E-SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS.**

nos termos da Lei n° 8.666/93.
A CPL - Comissão Permanente de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 01/2023.

Encaminhe-se ao Setor competente para as providências necessárias.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:55D49F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para à execução de melhorias no CENTRO DE EVENTOS do município de São José das Palmeiras - PR, com área total de 538,31 m²..
A empresa vencedora foi: JOAB LOURENCO COSTA, com o valor de R$ 54.454,66 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 21 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7EDB3BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para à execução de melhorias no CENTRO DE EVENTOS do município de São José das Palmeiras - PR, com área total de 538,31 m².
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: JOAB LOURENCO COSTA
VALOR: R$ 54.454,66 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 21 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2E40C53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2022- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratada: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Quarta do prazo e duração, que passa de 12 (meses), para 15 (Quinze) meses.
Clausula Nona - Fica alterada a Cláusula nova do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé, excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BEC7FF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 81 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	81	DATA	17	3	2023
FAVORECIDO		CAIO LEONAROD BORGES TAVARES			
DESTINO VIAGEM		GUAÍRA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE GUAÍRA-PR, PARA PROTOCOLAR JUNTO A MARINHA DO BRASIL PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA NSÁUTICA NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, NO DIA 20/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-mar-23		5:00	horas	
RETORNO	20-mar-23		16:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:265AC397

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 85 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	85	DATA	21	3	2023
FAVORECIDO		ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO PARANÁ-PEHIS-PR,					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mar-23		8:00	horas	
RETORNO	24-mar-23		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B45F27D5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 10/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2022
IDEUSO Nº 2022004
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do presente contrato por 90 (noventa) dias, passando a vigorar o prazo de 28/01/2023 a 28/04/2023.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de janeiro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de janeiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AB8FDD53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 13/2023

LEI Nº 13/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 64/2021 no que diz respeito ao número de vagas exclusivamente do cargo do emprego público de Professor de Educação Especial:

Cargo/Emprego	Vagas atuais	Vaga alterada	Carga Horária	Vencimentos
Professor de Educação Especial	01	02	20HS	1.521,91

Art. 2º. O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 15 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7720C262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04/04/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:049751AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 294/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 77.712,38 (setenta e sete mil setecentos e doze reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 38,3014% do valor original de R$ 202.896,46 (duzentos e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) totalizando valor de R$ 280.608,84 (duzentos e oitenta mil seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:15E3B7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, Incluso Material Necessário, nos Veículos que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GEAN NASCIMENTO SILVA MEI.** CNPJ: 40.726.278/0001-65.Sendo o valor total do certame R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

Sapopema Pr, 20/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:34118CCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO II).**A data da disputa de preços será no dia 03/04/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 21 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:094031A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2023
(Processo Licitatório n.º058/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 30 lugares e van com no mínimo 15 lugares, incluso motorista e todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 89.400,00** (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 21 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB24C66D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

Objeto:- Contratação de empresa especializada, com o objetivo de ministrar curso, na sede do Município aos servidores encarregados da formulação estudos técnicos preliminar e termo de referência com base na nova lei de licitações, **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração,** fixando seu preço máximo em **17.572,84 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7230B927

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023.

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na participação de 03 (três) Conselheiros Tutelares do Município de Sengés na 99ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 4º Encontro Entre Amigos do Paraná, incluindo hospedagem e alimentação, conforme justificados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.745.700/0001-08** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).**

Sengés, 21 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1678E080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3674/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2008, decreta:

Art. 1º - Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste Município, ocorrida na data de 13 de fevereiro de 2023,

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, deste Município de Sengés/PR, referente ao período de 2023 a 2024;

Presidente: Maria Genuacele Gonçalves

Vice-Presidente: Francine Mignoso Dib Pinheiro

1ª Secretária: Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

2ª Secretária: Lucia de Fátima Benatto Gomes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titulares: Franciele Cleto Mariano
Juliana Moura Gasparato de Souza
Suplentes: Andrea Aparecida Ribeiro
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Adriana Vivian Perin
Suplente: Alessandra Rodrigues

MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95 – CEP 84220-000
FONE/FAX (0XX43) 3567-1222
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Francine Mignoso Dib Pinheiro
Suplente: Laura Benedita Nalesso Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
Titular: Luciano Ribeiro da Cruz Junior
Suplente: Erica Rodrigues Balbino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE:
Titulares: Maria Genuacele Gonçalves
Carmem Porto Leme
Maria Eugênia Almeida
Suplentes: Maria Conceição Ferreira
Rosalina Ribeiro Santos
Nabor da Cunha Pinto

MOVIMENTOS PASTORAIS:
Titular: Juvelina Alves Antunes
Suplente: Edy Queiroz Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:
Titular: Cleudes Maria Marcondes
Suplente: Aparecida Fátima Rodrigues

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 21 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:712DFBE3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 626/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, MODIFICANDO OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos professores públicos do Município de Sengés, no percentual de 5,79 (cinco virgula setenta e nove), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

Art. 2º. O artigo 60, incisos I e II da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2.022, passa vigorar com as seguintes redações:

Art. 60. .....
[...]
- Fica fixado em R$ 2.542,66 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG1, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2023;
- Fica fixado em R$ 2.608,60 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG2, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2023, que deverá ser aplicado proporcionalmente às demais jornadas de trabalho.

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2.022, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:32944B3A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 628/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Autoriza a abertura de mais 5 (cinco) vagas do cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 526, de 10 de dezembro de 2.021.

Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo 1º, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 526, de 10 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 28 (vinte e oito) vagas no cargo de ***PROFESSOR****, nível 01-A, Classe MG1-1."*

Art. 3º. - Autoriza a abertura de mais 2 (duas) vagas do cargo de **Auxiliar Infantil** e 5 (cinco) vagas no cargo de **Zelador**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2021.
Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 4º. - Em razão do disposto no artigo 1º, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 02 (duas) vagas no cargo de PSICOLOGO, nível 13; 19 (dezenove) vagas no cargo de AUXILIAR INFANTIL, nível 03; 15 (quinze) vagas no cargo de ZELADOR, nível 03; 01 (uma) vaga no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 03, e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) vagas no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, nível 05."

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A39E4B30

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 629/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) , no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, destinados a aquisição de equipamentos, pavimentação e recuperação de vias e/ou infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratavel, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alinea "b", ou outras que venha a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da

Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º. – Os recursos provenientes da Operação de Crédito a qual se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. – Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:02143F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 065 2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo com data de 15/03/2023

D E C L A R A:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 15/03/2023, o servidor **João Polizel**, matricula 101220, titular da identidade 1.920.505-PR e inscrita no CPF/MF 444.052.439-72.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A597FA8C

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º03/2023 PARA ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para **ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No 24 de Abril de 2023 na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **06.030.08.244.0009.2.048.;0.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolva ações de acolhimento e tratamento a dependentes de substancias psicoativas.
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui Alvará de Funcionamento e os profissionais habilitados para as atividades laborais e terapêuticas, nos termos do Anexo I.
Obrigatoriedade da entidade ser certificada Pelo Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD do Município de Sertanópolis.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. **?**
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento	**PONTOS**
05 acolhidos	10
10 acolhidos	20
20 ou mais acolhidos	30

Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc)	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

Item 3 – Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

10.4 - A pontuação total máxima será resultante do somatório das notas obtidas (0 a 60), obtidos pelas somatórias dos pontos adquiridos.
10.5 – Será desclassificada a proposta que não pontuar em qualquer um dos itens.
10.6 - Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
I – Maior pontuação no item 1
II - Maior pontuação no item 2
III - Maior pontuação no item 3
10.7 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.
12.8 - Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 - Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento:

a) apresentar documentos oficiais (a exemplo de convênios ou contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de acolhidos de forma simultânea.

II - Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc):
a) Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de oficinas que serão ofertadas, bem como, quais serão estas oficinas, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

III - Item 3 - Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares:
b) Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de atividades, bem como, quais serão, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar

necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 21 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo I

O de Acolhimento-Tratamento será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração labor terapia, atividades desportivas, atividades socioeducativas e grupo de apoio.

Modalidade: Acolhimento Terapêutico Masculino para pessoas entre 18 e 65 anos.

Periodicidade, Local, Público alvo e Período de vigência:

Local	Modalidade	Período	Público alvo	Valores por Metas
A ser disponibilizado pela Instituição, em condições de higiene, segurança e habitabilidade atestados mediante Alvará de Funcionamento	Acolhimento em Período Integral	01 ano	05 internos mensais, referenciados e indicados pelo pelo CRAS do Município de Sertanópolis	Será repassado a entidade o valor de R$1.000,00 (um mil reais) por cada acolhido.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Disponibilizar educador físico para realização de, no mínimo, duas atividades semanais, com habilitação compatível, s ser descrito no Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade;
Apresentação de trabalhos em oficinas ou terapia durante a Semana Municipal Antidrogas;
Apresentação de relatório mensal das atividades dos internos.
Disponibilizar assistente social para acompanhamento familiar dos acolhidos.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda: efetuar o repasse do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:90729E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 23-2023

EXTRATO DA ATA Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CLEDENIR ALVES DA SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS

INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MARÇO DE 2023.
TÉRMINO: 21 DE MARÇO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, ID. 84352
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MARÇO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8141B388

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 24-2023

EXTRATO DA ATA Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MARÇO DE 2023.
TÉRMINO: 21 DE MARÇO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, ID. 84353
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MARÇO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 179.814,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6DE31A81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 25-2023

EXTRATO DA ATA Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RR SOLAR SEVIÇOS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE MARÇO DE 2023.
TÉRMINO: 21 DE MARÇO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, ID. 84354
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE MARÇO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 63.500,00 (SESSENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F15FBC3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 02/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02 /2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº02/2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº14/2023 EMPRESA COPA-COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS-ME, CNPJ Nº 10.682.760/0001-80, SITUADA NA RUA BENJAMIN CINSTANT Nº 1061 CENTRO,CEP:86010-350 LONDRINA /PR, E-MAIL rogerio@grupoprolar.com.br TELEFONE 3371-3614, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ROSSILENE KILLNER GUERZONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.210.785-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 471.232.909-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA /PR VALOR TOTAL R$ 11.800,16 (onze mil e oitocentos reais e dezesseis centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº15/2023 EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ Nº 41.157.706/0001-49, SITUADA NA RUA BERNARDO SARMENTO Nº 103,JD. ITALIA,CEP: 86.380-000 ANDIRÁ /PR, E-MAIL casacartedistribuidora@hotmail.com , TELEFONE (43)3142.2587 CEL: (43) 9.8839-1810 , NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.129.779-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 056.949.249-16/PR. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANDIRÁ /PR VALOR TOTAL R$ 17.309,47 (dezessete mil, trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO- Aquisição de utensílios e equipamentos, para o Hospital São Lucas e o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO

PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2023.

Gestor do Contrato:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889.87
Nutricionista CRN:1895- Hospital São Lucas

Fiscais do Contrato:

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora da Atenção Primária

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
CPF: 008.652.869-65
Chefe da Divisão de Transporte Sanitário do Sermusa

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:540944C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATADA	VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER
CPF	015.786.819-28
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.4/2023
VALOR	6.361,35 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	20 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:158DF696

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira em habilitar da empresa **ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA** pela razão por ela exposta. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 20 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:31BD3AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 17, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R$900,00 (novecentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o Vereador Presidente Carlos Alberto Gorte.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem para acompanhar Prefeito Municipal em reuniões na Capital Federal e cumprir agenda com parlamentares com a finalidade de angariar recursos para o Município, notadamente com os Deputados Dilceu Sperafico, Pedro Lupion e Gleisi Hoffmann, conforme requerimento, com ida na data de 27/03/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 30/03/2023, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Alberto Gorte - Presidente

CLAUDINEI DE SOUZA
1.º Secretário

MARCELO ACORDI
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6AE2DDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R$900,00 (novecentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Emerson Vidal dos Santos;
II – Marcelo Acordi.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem para acompanhar Prefeito Municipal em reuniões na Capital Federal e cumprir agenda com parlamentares com a finalidade de angariar recursos para o Município, notadamente com os Deputados Dilceu Sperafico, Pedro Lupion e Gleisi Hoffmann, conforme requerimento, com ida na data de 27/03/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 30/03/2023, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:CF03C770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FARMÁCIA WAKIMOTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.319.280/0001-70, com sede Rua João Ribeiro dos Reis, 590, Sala 05, Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:081BE517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA MELHORIAS DO SINAL DE INTERNET, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.254.793/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, 590, Zona 01, CEP: 87.200-133 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.837,00 (Três mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85FFCDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0009-52, com sede na Coronel Emilio Gomes, nº 3, centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F3E5BA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 13.706,00 (Treze mil e setecentos e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7C96DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CALÇADOS (BOTINAS), PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: R. L. ALEIXO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, com sede a Rua João Batista Anciutti, nº 330 – Alto da Glória – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2A0BE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 DISPENSA 23/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0009-52, com sede na Coronel Emilio Gomes, nº 3, centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGIS ELYSSON JAGHER
CPF: 046.760.759-46.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6B238FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°211/2022.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2022.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, A SEREM REALIZADOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, A SEREM REALIZADOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA, para todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 70/2022, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$44.004,52 (Quarenta e quatro mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº70/2022.

Teixeira Soares (PR), 20 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7BD3EA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças no Estado do Paran.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2022 e anexos, até o dia 24 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

Teixeira Soares-PR, 16 de março de 2023.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B654A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 90/2021 e anexos, até o dia 16 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços. O valor mensal dos serviços, terá um reequilíbrio de aproximadamente 5,71% (cinco vírgulas e setenta e um por cento), passando de R$2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais), somados com o aditivo, para o valor mensal de R$2.484,18 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Teixeira Soares-PR, 16 de março de 2023.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:462E056A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 09/2020 e anexos, até o dia 15 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 15 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B899B58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 07/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 38/2019 até o dia 18 de março de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9854C4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020.
OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, S/Nº, Bairro Industrial na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 12/2020 e anexos, até o dia

12 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:700F8E6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 37/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **22 de março de 2023 a 28 de março de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
CAUÊ HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	12º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2917DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **22 de março de 2023 a 28 de março de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
KAREN FERNANDA ZAMBÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 21 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:35A5A239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.605, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a promoção, o reconhecimento e a valorização dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações sociais e a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos quando da realização de convênios e parcerias pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou em convênios,
DECRETA:
Art. 1º As transferências voluntárias de recursos públicos para as Organizações da Sociedade Civil devem observar o interesse público e pautar-se pelas regras gerais, determinadas pela legislação federal e, obrigatoriamente, por lei municipal específica, a qual deve disciplinar os requisitos, prazos para prestação de contas, forma e sanções, caso não haja atendimento dos dispositivos legais.
I – Para os fins deste Decreto e nos termos do artigo 2º da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considera-se organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Art. 2º As transferências voluntárias de recursos públicos, na forma de convênio quando se tratar de auxílio ou na forma de parceria quando se tratar de subvenção social, devem ser cadastradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º Subvenção Social é aquela destinada à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e educacional, exclusivamente para custeio mediante o firmamento de termo de colaboração ou termo de fomento, exceto quando não envolverem a transferência de recursos financeiros, que serão formalizadas mediante acordo de cooperação.
§ 2º Auxílios são transferências de capital para investimentos.
Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil, as Sociedades Cooperativas ou as Organizações Religiosas que mantêm com o Município convênios ou parcerias anuais vigentes e que sua continuidade seja de interesse público, deverão encaminhar à Administração Pública Municipal, mediante protocolo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de outubro de cada ano a documentação completa e necessária à sua renovação.
§ 1º A Administração Pública Municipal, ao receber a documentação e estando-a completa, fará instruir o devido Processo Administrativo (prazo 5 dias), encaminhando-o ao Conselho respectivo para aprovação e, em tendo sido aprovado, encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal solicitando autorização legislativa para o firmamento do Convênio ou da Parceria. Após, encaminhará o Processo Administrativo à Procuradoria-Geral do Munícipio para parecer jurídico e elaboração do Termo respectivo.
§ 1º Todo o trâmite processual que culminará com a publicação do extrato do Termo de Convênio, do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, a depender do caso, deverá estar concluído até o último dia útil do ano corrente, salvo fatos externos impeditivos devidamente justificados pela Autoridade competente.
§ 2º Quando a formalização de convênio ou parceria demandar chamamento público, os prazos serão acrescidos do tempo necessário a sua realização.
§ 3º O Processo Administrativo devidamente instruído, será considerado formalizado, após cadastro no SIT conforme norma contida no artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil, as Sociedades Cooperativas ou as Organizações Religiosas que mantêm ou que pretendam manter convênio ou parceria com o Município, deverão observar as vedações contidas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquelas insertas no artigo 39, da Lei n. 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como preencher os requisitos e apresentar a documentação necessária à sua consecução.
I – Para fins de apuração do constante no inciso III do caput do art. 39, da Lei n. 13.019, de 2014 e suas alterações, considera-se membro de poder no âmbito municipal "*o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público*", nos termos do art. 27, § 1º do Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2016, e, também, "*não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas*", nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Federal n. 8.726, 2016.
Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil, as Sociedades Cooperativas ou as Organizações Religiosas que mantêm convênio ou parceria com o Município, ao final de cada bimestre, obrigatoriamente, devem encaminhar a prestação de contas parcial ao Gestor da Parceria ou do Convênio nomeado pelo Decreto Municipal n. 239, de 21/11/2017, sob pena de não haver repasse financeiro no bimestre seguinte.
Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil, as Sociedades Cooperativas ou as Organizações Religiosas que mantêm ou pretendem manter convênio ou parceria com o Município, bem como a Administração Pública Municipal, deverão observar, além do contido neste Decreto, as normas e procedimentos insertos no Decreto Municipal n. 232, de 13/11/2017, no Decreto Municipal n. 233, de 13/11/2017, no Decreto Municipal n. 237, de 21/11/2017 e no Decreto Municipal n. 239, de 21/11/2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que conflitar.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E2002CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.606, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PODER EXECUTIVO, VEDANDO A AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e o Decreto Estadual n. 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que proíbem a aquisição de artigos de luxo,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Poder Executivo, vedando a aquisição de bens de luxo.
§ 1º Aplica-se o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.
§ 2º Aplica-se o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, às contratações realizadas com a utilização de recursos do Estado do Paraná oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento estadual.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do caput do art. 2º deste Decreto:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Secretaria.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão pelas unidades de contratação das Secretarias da Administração Pública Municipal, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 6º As unidades de contratação das Secretarias identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.

§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima da Secretaria licitante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A0539C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.607, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a nova legislação de licitações e contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "*opção por licitar*" pelo "*regime licitatório anterior*" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "*manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória*";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "*delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta*",

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo licitatório e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Os pedidos para licitar ou para contratar diretamente decorrentes do "*caput*" deste artigo, deverão ser protocolados no Paço Municipal até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A aprovação para licitar ou para contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o "*caput*" deste artigo materializar-se-á por meio de despacho fundamentado da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de que trata o "*caput*" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 2º deste decreto serão publicados, obrigatoriamente, até o dia 30 de outubro de 2023.
§ 1º Nas hipóteses em que haja a necessidade de republicação do edital de licitação, para a finalidade de estipulação do regime jurídico do procedimento, será considerada a data da publicação da primeira versão do edital.
§ 2º Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "*caput*" deste artigo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:4A186639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 01/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 35.621.856/0001-69**,, quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação atuarial anual ao Regime Próprio de Previdência Social.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de março de 2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:189965AB

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro em diversos departamentos no Município de Terra Boa.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.04.2023, às 09h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0786BFAA

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
6º Bimestre/2022

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 300.000,00
Dotação Atualizada	R$ 527.412,02
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 40.347,98
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 463.131,27

Terra Boa, 25 de Janeiro de 2023.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

*** Republicado por erro material.**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:12961C72

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de Empresa para oferecimento da **Terapia ABA** para Crianças com transtorno do espectroautista(TEA) de 05 a 14 anos de idade. A Terapia foca em promover o ensino de novas habilidades e ajudar a lidar com comportamentos desafiadores, o que podem ser tanto comportamentos de crises quanto aqueles que colocam em risco a integridade física, como agressão e autoagressão para promover uma melhor qualidade de vida para a pessoa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 013/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:42C5C6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.856.691/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 401 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em Quadro Negro Escolar., do Processo dispensa 16/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA
Franklin Cezar Oliveira
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9DA7538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 6/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde de médico especialista na área de cardiologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade6/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

Terra Rádio e Televisão LTDA – ME, CNPJ: 08.917.889/0001-88
Endereço: Rodovia PR 180 – Parque Industrial das Palmeiras, Terra Rica/PR;

Sociedade de Radiofusão Padre Eduardo LTDA, CNPJ: 80.251.366/0001-72
Endereço: Avenida James Patrick Clark, 602, Terra Rica/PR.

No valor total de *50.743,68 (Cinquenta Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)*

Terra Rica, ***20/03/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D9232123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 5/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Participação no I Seminário UNDIME/PR 2023 realizado pela Undime/PR (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná) realizado na cidade de Cascavel nos dias 22 e 23 de março *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade5/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME PR, com sede à Rua Comendador Araújo, 143, 13° andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.,** ***no valor total de*** *R$ 800,00 (Oitocentos Reais).*

Terra Rica, ***20/03/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6F2E3A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 159/2023

SÚMULA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE TRANSIÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o advento da Lei 14.133/21, que demanda a regulamentação e adaptações na legislação, regramentos, rotinas e procedimentos para sua efetiva implementação.

Considerando que o processo de adaptação envolve, por sua natureza, diversos Departamentos e profissionais, para que a transição seja realizada de forma que atenda da melhor forma a todos que integram os processos de compras e contratações.

Desta forma, o presente Decreto, busca definir responsabilidades e atribuições a Grupo de Trabalho multidisciplinar, para que a transição da legislação ocorra de forma organizada e eficiente.

DECRETA:

Art. 1º - Designo os servidores que seguem relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho de Transição a Nova Lei de Licitações:

a) Servidor Representante do Setor de Licitações: Julio Cesar Germano Júnior.

b) Servidor Representante do Controle Interno: José Roberto Périco.

c) Servidor Representante do Setor Jurídico: Matheus Aporta Pessoa.

d) Servidor Representante do Departamento de Compras: Mayara Alvarez.

Art. 2º. Nos termos do art. 187 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Poder Executivo do Município de Terra Rica/PR poderá adotar os procedimentos regulamentados pelo Governo Federal para os processos licitatórios, procedimentos e compras diretas e contratações realizados em relação a Lei 14.133/21, quando não houver norma municipal diversa.

Art. 3º. Homologa-se o Ofício 001/2022, que indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal o uso da adoção da plataforma eletrônica *ComprasBr*, para a realização de processos licitatórios e de compra direta em ambiente virtual, conforme fatos e fundamentos apresentados (Anexo I).

Art. 4º. Homologa-se o "Fluxograma de Tramitação de Processos de Licitação e Compras Diretas" que regulamenta as rotinas e processos dos Departamentos na elaboração de procedimentos licitatórios e de contratações diretas (Anexo II).

Art. 5º - Atribui-se ao Grupo de Trabalho, realizar, conjuntamente ou na forma de distribuição de atribuições e responsabilidades:

I – Criação de minutas padronizadas de instrumentos utilizados na fase preparatória dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas;

II – Criação de minutas padronizadas de editais de licitação, de contratações diretas e de contratos;

III – Elaboração de Instruções Normativas para melhor aplicação da Lei 14.133/21, observando sempre que possível as normas elaboradas pelo Governo Federal, podendo ser realizadas alterações para melhor aplica-las a realidade local.

IV – Orientar e auxiliar os servidores que integram o processo de licitação, compra direta ou execução dos contratos, sobre as práticas adotadas e atendê-los em suas dúvidas.

V – Regulamentar procedimentos e rotinas, por meio de Instrução Normativas e demais instrumentos que entenderem pertinentes.

VI – Demais atribuições e responsabilidades correlacionadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 68/2022

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (21/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8903D81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 160/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 21 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
JACQUELINE BATISTA LEITE	29º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (21/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1E517D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/04/2023.

Terra Rica, 21/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1CCEBCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 17/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/04/2023.

Terra Rica, 21/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A383A9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 05/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de laudos de sondagem para aprovação de projetos junto aos órgãos estaduais e federais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica.

ABERTURA: A abertura da sessão pública será às 14:00min do dia 24/03/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Decisão do Recurso.

Terra Rica, 21/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:00859DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Terra Rica - PR, 21 de Março de 2023.

Assunto: Pregão 30/2022 – Ata de Registro de Preços 177/2022, Lotes: 079 e 126.
Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, incisos I e II, quando o preço de mercado se tornar SUPERIOR ao preço registrado em ATA, o órgão poderá liberar o fornecedor do compromisso ou convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de álea extraordinária extracontratual, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** por meio de requerimento datado de 14 de Março de 2023, afirma e a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 177/2022, Lotes: 079 e 126.
Entretanto, seguindo como prerrogativa o decreto 144/2019, especificamente o **Art. Nº18,** a empresa tem o direito a reequilíbrio econômico ***quando o valor de custo apresentado ultrapassar o valor registrado em ATA***, neste caso a empresa se consagrou vencedora do item pelo valor de **R$ 31,81** e apresentou a nota fiscal de custo atual no valor de **R$ 26,49 (NF Nº 14.233).**
III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, do Decreto Municipal 144/2019, o custo de aquisição do produto por parte da empresa não se tornou superior ao custo registrado em ATA, o que impossibilita o Reequilíbrio financeiro.
Saliento que a empresa deve continuar fornecendo o produto para o município em requisições futuras e que cumpra com todas as requisições pendentes (1171,1172,1174,1568,1544,1543,1546 e 2023) para que assim evite as possíveis penalidades legais.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0611DEC1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 14/2023

•
PORTARIA Nº: 14/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADEMIR DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 03/01/2020 à 02/01/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/04/2023, com término em 02/05/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (21/03/2023).

•

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:2F799CFA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 15/2023

•
PORTARIA/SAMAE Nº: 15/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADRIANO ANDERSON DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADRIANO ANDERSON DE SOUZA (Matricula 781),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2021 à 31/07/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/04/2023, com término em 22/04/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (21/03/2023).

•

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:6110ECB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO No 001, de 21 de março de 2023

EMENTA: *Altera os Artigos 30 e 31 da Resolução n.º 02/2022 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, ***PROMULGO*** *a seguinte:*

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1o. Fica alterado o Artigo 30 da Resolução n.º 02/2022, que passará a ter a seguinte redação:

"XII – DO AGENTE ADMINISTRATIVO"

"Art. 30. *O Agente Administrativo é incumbido a executar atividades e tarefas gerais de rotinas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal."*

Art. 2o. Fica alterado o Artigo 31 da Resolução n.º. 02/2022, que passará a ter a seguinte redação:

"*Art. 31.* *Ao* ***Agente Administrativo*** *compete:*"

"I – Executar as tarefas gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal concernente à tramitação de processos de qualquer natureza, e demais assuntos pertinentes à matéria;
II – redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
III - elaborar e digitar ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
IV - elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
V - codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
VI - participar da elaboração e projetos de leis, resoluções e outros a serem desenvolvidos por técnicos, no Âmbito do Poder Legislativo Municipal;
VII - efetuar cálculos e conferências numéricas;
VIII - organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
IX - efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
X - montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades da Câmara Municipal;
XI - participar na organização de eventos preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos necessários ao desenvolvimento dos mesmos;
XII - coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e demais meios para obter informações;
XII - coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo;
XIII - executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
XIV - operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos utilizados em sua atividade.
XV – executar as atividades para a realização das sessões, ordinárias, extraordinárias e sessões solenes do Poder Legislativo Municipal, auxiliando e acompanhando nas transmissões das sessões.
XVI – executar demais atividades correlatas ou por determinação superior."

Art. 3o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:02847548

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO No 002, de 21 de março de 2023

EMENTA: *Altera o Anexo II da Resolução n.º 03/2022, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, *Estado do Paraná. Aprovou e Eu, MÁRCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,* ***PROMULGO*** *a seguinte:*

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1o. Fica alterado o Anexo II da Resolução n.º 03/2022, com relação ao cargo de "Agente Administrativo" que passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO II
MANUAL DOS CARGOS DE CARREIRA LEGISLATIVA"

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
Área: *Legislativa Técnica – ALS*
Cargo*: Agente Administrativo*
Carga Horária Semanal*: 40 horas*
2 – PRÉ-REQUISITOS
Formação Acadêmica*: Ensino Superior*
Forma de Provimento*: Concurso Público*
3 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO
3.1 – Descrição sintética
O Agente Administrativo é incumbido a executar atividades e tarefas gerais de rotinas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.
3.2 - Descrição detalhada
I – Executar as tarefas gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal concernente à tramitação de processos de qualquer natureza, e demais assuntos pertinentes à matéria;
II – redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
III - elaborar e digitar ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
IV - elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
V - codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
VI - participar da elaboração e projetos de leis, resoluções e outros a serem desenvolvidos por técnicos, no Âmbito do Poder Legislativo Municipal;
VII - efetuar cálculos e conferências numéricas;
VIII - organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
IX - efetuar registro e preenchimento de documentos formulários e outros;

X - montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades da Câmara Municipal;
XI - participar na organização de eventos preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos necessários aos desenvolvimento dos mesmos;
XII - coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e demais meios para obter informações;
XII - coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo;
XIII - executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
XIV - operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos utilizados em sua atividade.
XV – executar as atividades para a realização das sessões, ordinárias, extraordinárias e sessões solenes do Poder Legislativo Municipal, auxiliando e acompanhando nas transmissões das sessões.
XVI – executar demais atividades correlatas ou por determinação superior.

Art. 2o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:81DBA21B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15288/2023

PORTARIA N°. 15288/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3664/2023 em 21/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARLENE MOLINA SOARES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 35416-00, inscrita no CPF sob o nº. 021.897.689-50, a partir do dia 22 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:78749F57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2023/2023

LEI N.° 2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração dos artigos 4º e 6° da Lei Municipal n° 907/2012 que trata das funções gratificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado artigo 4° da Lei Municipal n° 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4° As seguintes funções gratificadas serão criadas pela execução de
trabalhos técnicos ou administrativos:
1. Pregoeiro.
2. Presidente da Comissão de licitações e Membros.
3. Responsável pelo Patrimônio Público Municipal.
4. Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação.
5. Presidente e Membros de comissões para realização de Concurso, Teste Seletivo e Processo Seletivo Simplificado.
6. Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano.
7. Serviços Gerais no desenvolvimento de atividade de coveiro.
8. Presidente e Membros de Comissão de Sindicância e Processos Administrativos.
9. Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistema de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
10. Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
11. Responsável pelo transporte integral de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Distrito de Santa Rita do Oeste.
12. Responsável pelo gerenciamento de escala de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e controle de manutenção patrimonial da saúde.
13. Responsável pela documentação e processamento do planejamento orçamentário e documentação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e pela Coordenação das suplementações orçamentárias das secretarias municipais.
14. Responsável pela documentação do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e dos instrumentos de gestão da Saúde: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica alterado artigo 6° da Lei Municipal n° 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6° A gratificação de função nos casos específicos definidos do artigo 4° será remunerada com os valores fixos, como disposto a seguir:
I - Pregoeiro: R$ 2.083,82 (dois mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
II - Presidente da Comissão de Licitações: R$1.816,66 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
III - Demais membros da Comissão de Licitação: R$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
IV - Responsável pelo Patrimônio Público Municipal: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
V - Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação: R$ 1.231,19 (um mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
VI - Presidente de Comissões para realização de Concurso, Teste Seletivo e Processo Seletivo Simplificado: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
VII - Membros de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
VIII - Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU R$ 1.231,19 (um mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
IX - Serviços Gerais responsável pelos serviços de coveiro no Cemitério Público Municipal e Distrito -R$ 534,31 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
X - Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XI - Membros da Comissão de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XII - Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento De Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde R$ 600,00 (seiscentos reais).

XIII - Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - R$ 800,00 (oitocentos reais).
XIV - Responsável pelo transporte integral de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Distrito de Santa Rita do Oeste R$ 700,00 (setecentos reais).
XV - Responsável pelo gerenciamento de escala de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e controle de manutenção patrimonial da saúde - R$ 700,00 (setecentos reais).
XVI - Responsável pela documentação e processamento do planejamento orçamentário e documentação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e pela Coordenação das suplementações orçamentárias das secretarias municipais - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
XVII - Responsável pela documentação do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e dos instrumentos de gestão da Saúde: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Municipal de Saúde – R$ 600,00 (seiscentos reais).

§1° - O funcionário não poderá acumular as funções gratificadas apresentadas no artigo 1°, devendo optar por uma delas em casos específicos.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E6F6740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4041/2023

DECRETO Nº 4041 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o fechamento da ESF Ângelo Lopes e suspensão do expediente em dia que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a execução de serviços de adequação e melhoria do padrão de energia pela COPEL (Protocolo n° 20234255304532) na **ESF Ângelo Lopes**, localizado a Rua Goiás, S/N – Município de Terra Roxa, visando o recebimento de energia solar de placas fotovoltaicas instaladas neste edifício (Unidade consumidora 19632851) na Sexta-Feira, dia 24 de Março de 2023.
Considerando a necessidade de desligamento da energia para as datas supracitadas, nos períodos da manha e da tarde, a fim de realizar o procedimento de troca de padrão, conforme orientado pela Copel.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 24 de março de 2023, não haverá expediente na ESF Ângelo Lopes, localizado a Rua Goiás, S/N, de Terra Roxa.
Art. 2º As disposições do artigo anterior não se aplicam as demais repartições deste Municipio.
Art. 2ºArt. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 21 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4BB548C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15286/2023

PORTARIA Nº 15286/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e Revoga Portaria n° 15280/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de capacitação presencial do Programa Caixa d'Água Boa – Fase V nos dias 21 a 23 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 15280/2023 de 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5ADE4EF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15287/2023

PORTARIA Nº 15287/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando das Rodadas de Negócios que acontecerão dentro do stand Sebrae no Smart City Expo World Congress, nos dias 21 a 22 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C19DEDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 005/2023

SÚMULA: Convida os professores interessados em concorrer à função de diretor escolar para participarem do curso de gestor escolar.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Art. 4º e 5º da Lei nº 1983/2022, de 29 de setembro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O curso preparatório em gestor escolar, requisito obrigatório para candidatar-se a função de diretor escolar, conforme inciso II do Art. 4º e incisos XII e XIII do Art. 5º da Lei nº 1983/2022.

Art. 2º - O curso será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário abaixo:

Data	Horário	C. H.
14/04/2023	18h até às 22h	4h
15/04/2023	8h às 12h e 13h até às 17h	8h
22/04/2023	8h às 12h e 13h até às 17h	8h
29/04/2023	8h às 12h e 13h até às 17h	8h
05/05/2023	18h até às 22h	4h
06/05/2023	8h às 12h e 13h até às 17h	8h

Parágrafo Único: O curso será realizado nas dependências da Escola do Trabalho – Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 1435, Terra Roxa – PR.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas pelo link https://forms.gle/UPwFbnJoETSjNGLT7 até o dia **05/04/2023**.

Art. 4º - O curso terá carga horária de 40 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Terra Roxa, 21 de março de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2FADB3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 019-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 27 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 27/2023
Licitação n°: 19/2023
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa – PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. EPP	1
R$46.620,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de março de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8E18B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 002.066.727-21, com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111, Vila Estrela - 84.040-130, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF3A2189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do item 12.4, letra "c" do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 13 de março de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7841777E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 877, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 822, de 05 de abril de 2022, que institui o programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 822, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

"Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares para os cidadãos que ainda não sejam atendidos pela rede de esgotamento sanitário em suas residências, na área urbana e rural do município e que sejam enquadrados em situação de baixa renda."

Art. 2o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DCAD2C45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 878, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei 763, de 31 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos Vereadores Everaldo Schlosser e Sidinei José de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui os §§ 2º e 3º e renumera o Parágrafo único do art. 1º da Lei 763, de 31 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

***§ 2º** As contratações de aprendizes para o seu quadro funcional poderão ser realizadas em percentuais a serem estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, em consonância com o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de Maio de 1943.*

***§ 3º** O percentual deverá ser calculado sobre o número total de servidores efetivos em atividade da Administração Pública Municipal.*

Art. 2º Altera a redação do § 1º do art. 5º da Lei 763, de 31 de agosto de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

***§ 1º** A idade máxima prevista no caput não se aplica aos aprendizes com deficiência, que poderão ser contratadas como aprendizes em qualquer idade a partir de quatorze anos.*

Art. 3º Altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei 763, de 31 de agosto de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida no Sistema de Atendimento Socioeducativo, Prestação de Serviços à Comunidade, que esteja ou tenha passado por medida protetiva de Acolhimento Institucional ou Acolhimento Familiar ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A786422F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 –EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VIVIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	109	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	7
VALDINE KRAMAR	13	PROFESSOR	13

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022

para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:F8599B54

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 - EDITAL 11/2023 - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O Prefeito do município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público o **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇOES DOS CARGOS**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
Requisitos Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário.
Atribuições:

Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional. Realizar atendimentos psicológicos através de entrevistas, observando reações e comportamentos do individuo. Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal.
Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento;
Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado;
Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar;
Realizar visitas domiciliares;
Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;
Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio;
Promover articulação da rede social da região;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos:
Atribuições:

Prestar assistência de caráter social aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, diagnosticando e analisando as necessidades sócio econômicas e psicossociais, bem como promover a integração dos indivíduos na sociedade através de orientação e acompanhamento, promovendo qualidade de vida a população.
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de saúde;
Prestar assistência no âmbito social à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando –os e encaminhando –os às entidades competentes para atendimento necessário nas questões de saúde;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência medica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas de prevenção e sócios educativas nas unidades de saúde, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
Assessorar tecnicamente entidades, orientando–as através de treinamentos específicos;
Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, através de reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros;
Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área da saúde e inter setorial para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre casos pertinentes às várias esferas, exemplo drogas;
Executar outras tarefas correlatas;

LEIA-SE

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
Requisitos Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário.
Atribuições:

Auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados aos usuários do SUS, bem como preparar os materiais necessários. Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob supervisão de Técnico em Higiene Dentário ou Cirurgião Dentista.
Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do Técnico de Higiene Dentário;
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho;
Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dentário durante a realização de procedimentos clínicos;
Auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
Registrar em formulário próprio os procedimentos de sua competência realizados
Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos: Curso Superior em Assistência Social e Registro no Conselho da Classe

Atribuições:

Prestar assistência de caráter social aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, diagnosticando e analisando as necessidades sócio econômicas e psicossociais, bem como promover a integração dos indivíduos na sociedade através de orientação e acompanhamento, promovendo qualidade de vida a população.
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de saúde;
Prestar assistência no âmbito social à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando –os e encaminhando –os às entidades competentes para atendimento necessário nas questões de saúde;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência medica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas de prevenção e sócios educativas nas unidades de saúde, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
Assessorar tecnicamente entidades, orientando–as através de treinamentos específicos;
Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, através de reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros;
Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área da saúde e inter setorial para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre casos pertinentes às várias esferas, exemplo drogas;
Executar outras tarefas correlatas;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B7EE5525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 10/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Valor: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 10/2023.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5491D179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA TCE Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 11/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DA VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G12 40 MIL KM.
Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0001-28**
Valor: **R$ 1.654,00 (mil reais seiscentos e cinquenta e quatro reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:B6B7E0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA TCE Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 12/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DA VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G11 20 MIL KM.
Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0001-28**
Valor: **R$ 1.468,00 (mil reais quatrocentos e sessenta e oito reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:3B35F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 13/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO VOLARE V8L EXECUTIVO – SDU8F13-2023, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98**
Valor: R$ 3.450,88 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de março de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:27D24582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2022,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 16 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CONSEA para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada toda última quinta feira de cada mês, as 09:00 horas, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CONSEA para o ano de 2023.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	16	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	27	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	25	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	29	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	27	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	31	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	28	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	26	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	30	09:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	21	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2023.

LARISSA ROBERTA DA CRUZ
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3D183EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas na sede do CIAS.
EMPRESA: MARCO QURELIO BERTOLINI ALVIM.
CNPJ: 37.164.861/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 21 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2023
Contratada: MARCO QURELIO BERTOLINI ALVIM.
CNPJ: 37.164.861/0001-15.
Dispensa: nº: 02/2023
Processo: n° 02/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas na sede do CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGENCIA: 21/04/2023

Tomazina, 21 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:130025A2

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção, aferição e rastreadores conforme RBC no CIAS.
EMPRESA:WM BALANÇAS E AUTOMOÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.724.570/0001-49.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e novecentos reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 21 de março 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

____

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2023
Contratada: WM BALANÇAS E AUTOMOÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.724.570/0001-49.
Dispensa: nº: 03/2023
Processo: n° 03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção, aferição e rastreadores conforme RBC no CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e novecentos reais)
VIGENCIA: 21/04/2023

Tomazina, 21 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0583BB22

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 559/2023

Súmula: Altera o art. 1º da Lei 355/2013, redefinindo o Perímetro Urbano da Cidade de Tomazina e dá outras providências.

Art. 1°. Fica redefinido o Perímetro Urbano da Cidade de Tomazina, delimitando-se conforme o anexo I da presente Lei.
Parágrafo único. O Anexo I a que se refere o caput deste artigo constitui-se de um Mapa e Memorial Descritivo, elabora-dos pelo Eng. Civil Alison Silveira Pinto, CREA - CREA PR-152865/D, parte integrante desta Lei.
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 21 de março de 2023.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito

ANEXO I

O perímetro inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 605.959,38 e Norte (Y) 7.371.748,46; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 103º55`59", em uma distância de 1.081,54 m, confrontando com Alexandre Sanches, por divisa interna; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 178º01`51", em uma distância de 380,26 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 156º32`22", em uma distância de 7,00 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 157º58`41", em uma distância de 284,92 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 161º20`56", em uma distância de 97,18 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 160º14`05", em uma distância de 604,79 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 160º35`39", em uma distância de 83,43 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com So limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 177º44`27", em uma distância de 31,96 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 193º52`27", em uma distância de 18,02 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 203º08`58", em uma distância de 33,63 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 205º18`53", em uma distância de 58,00 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 213º03`41", em uma distância de 56,37 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 135º03`17", em uma distância de 178,94

m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 137º48`39", em uma distância de 56,01 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 140º25`19", em uma distância de 254,39 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 141º25`19", em uma distância de 81,02 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 141º50`50", em uma distância de 160,37 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 164º44`52", em uma distância de 36,11 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 183º58`53", em uma distância de 39,90 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 196º49`35", em uma distância de 296,06 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 187º39`55", em uma distância de 146,57 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 182º05`51", em uma distância de 150,54 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 167º05`59", em uma distância de 58,23 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 146º25`15", em uma distância de 118,95 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 142º52`17", em uma distância de 259,51 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 149º55`01", em uma distância de 115,59 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 158º19`02", em uma distância de 353,05 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 135º46`54", em uma distância de 732,40 m, confrontando com Rodovia PR-T 424, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 227º44`25", em uma distância de 14,24 m, confrontando com Elses Mendes do Nascimento, por divisa interna; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 250º17`54", em uma distância de 1.095,18 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 318º01`03", em uma distância de 124,29 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 331º31`44", em uma distância de 83,41 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 342º16`05", em uma distância de 123,07 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 350º57`27", em uma distância de 111,39 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 351º54`33", em uma distância de 42,29 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute 325º14`20", em uma distância de 79,82 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute 315º36`36", em uma distância de 57,30 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute 340º39`36", em uma distância de 63,21 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 39 segue em direção até o vértice 40 no azimute 315º36`36", em uma distância de 95,51 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 318º38`06", em uma distância de 72,68 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 287º01`00", em uma distância de 217,20 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 278º09`03", em uma distância de 99,10 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 288º17`03", em uma distância de 78,71 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute 309º25`38", em uma distância de 38,40 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 45 segue em direção até o vértice 46 no azimute 355º20`28", em uma distância de 59,64 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute 13º26`06", em uma distância de 47,15 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute 32º10`21", em uma distância de 40,31 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 48 segue em direção até o vértice 49 no azimute 38º19`25", em uma distância de 47,93 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 49 segue em direção até o vértice 50 no azimute 60º14`05", em uma distância de 112,77 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 50 segue em direção até o vértice 51 no azimute 80º59`05", em uma distância de 63,67 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 51 segue em direção até o vértice 52 no azimute 36º12`12", em uma distância de 74,04 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 52 segue em direção até o vértice 53 no azimute 26º26`26", em uma distância de 83,63 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 53 segue em direção até o vértice 54 no azimute 34º44`20", em uma distância de 212,19 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 54 segue em direção até o vértice 55 no azimute 345º19`05", em uma distância de 101,47 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 55 segue em direção até o vértice 56 no azimute 351º16`45", em uma distância de 100,13 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 56 segue em direção até o vértice 57 no azimute 348º15`42", em uma distância de 124,07 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 57 segue em direção até o vértice 58 no azimute 280º20`39", em uma distância de 50,80 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 58 segue em direção até o vértice 59 no azimute 339º18`23", em uma distância de 129,81 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 59 segue em direção até o vértice 60 no azimute 303°03'09"em uma distância de 167,58 m, confrontando com Rio das Cinzas, por divisa com rio; do vértice 60 segue em direção até o vértice 61 no azimute 226°37'44"em uma distância de 466,92 m, confrontando com Ignês De Oliveira Vieira e Marcos Antônio Vieira, por divisa interna; do vértice 61 segue em direção até o vértice 62 no azimute 306°22'55", em uma distância de 200,00 m, confrontando com Pedro Daniel da Silva Filho, por divisa com estrada municipal; do vértice 62 segue em direção até o vértice 63 no azimute 4°26'53"em uma distância de 208,41 m, confrontando com Pedro Daniel da Silva Filho, por divisa com estrada municipal; do vértice 63 segue em direção até o vértice 64 no azimute 321º42`08", em uma distância de 109,72 m, confrontando com Pedro Daniel da Silva Filho, por divisa com estrada municipal; do vértice 64 segue em direção até o vértice 65 no azimute 323º50`22", em uma distância de 85,31 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 65 segue em direção até o vértice 66 no azimute 326º40`22", em uma distância de 121,31 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 66 segue em direção até o vértice 67 no azimute 285º07`48", em uma distância de 55,02 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 67 segue em direção até o vértice 68 no azimute 275º25`27", em uma distância de 52,15 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 68 segue em direção até o vértice 69 no azimute 265º20`06", em uma distância de 53,98 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 69 segue em direção até o vértice 70 no azimute 282º24`45", em uma distância de 47,59 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 70 segue em direção até o vértice 71 no azimute 294º04`19", em uma distância de 78,75 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 71 segue em

direção até o vértice 72 no azimute 295º58`08", em uma distância de 85,11 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 72 segue em direção até o vértice 73 no azimute 290º09`30", em uma distância de 113,78 m, confrontando com Plinio Vieira, por divisa com estrada municipal; do vértice 73 segue em direção até o vértice 74 no azimute 0º00`00", em uma distância de 10,54 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa interna; do vértice 74 segue em direção até o vértice 75 no azimute 297º30`52", em uma distância de 435,65 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa interna; do vértice 75 segue em direção até o vértice 76 no azimute 300º14`12", em uma distância de 296,88 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa interna; do vértice 76 segue em direção até o vértice 77 no azimute 241º53`58", em uma distância de 12,89 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa interna; do vértice 77 segue em direção até o vértice 78 no azimute 237º18`43", em uma distância de 16,89 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa com interna; do vértice 78 segue em direção até o vértice 79 no azimute 256º50`24", em uma distância de 26,21 m, confrontando com sucessores de Salvador Ribeiro, por divisa interna; do vértice 79 segue em direção até o vértice 80 no azimute 234º29`41", em uma distância de 62,91 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa com interna; do vértice 80 segue em direção até o vértice 81 no azimute 254º47`13", em uma distância de 296,85 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa interna; do vértice 81 segue em direção até o vértice 82 no azimute 238º34`34", em uma distância de 23,32 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa interna; do vértice 82 segue em direção até o vértice 83 no azimute 236º34`21", em uma distância de 160,16 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa interna; do vértice 83 segue em direção até o vértice 84 no azimute 250º30`08", em uma distância de 27,09 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa interna; do vértice 84 segue em direção até o vértice 85 no azimute 278º08`56", em uma distância de 22,85 m, confrontando com sucessores de Osni Pereira, por divisa interna; do vértice 85 segue em direção até o vértice 86 no azimute 18º47`45", em uma distância de 116,68 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 86 segue em direção até o vértice 87 no azimute 20º37`21", em uma distância de 65,55 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 87 segue em direção até o vértice 88 no azimute 19º08`33", em uma distância de 61,71 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 88 segue em direção até o vértice 89 no azimute 11º40`03", em uma distância de 116,03 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 89 segue em direção até o vértice 90 no azimute 17º28`03", em uma distância de 57,91 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 90 segue em direção até o vértice 91 no azimute 37º23`31", em uma distância de 84,70 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 91 segue em direção até o vértice 92 no azimute 47º07`58", em uma distância de 58,32 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 92 segue em direção até o vértice 93 no azimute 61º50`14", em uma distância de 47,67 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 93 segue em direção até o vértice 94 no azimute 51º09`36", em uma distância de 64,05 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 94 segue em direção até o vértice 95 no azimute 30º08`55", em uma distância de 292,49 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 95 segue em direção até o vértice 96 no azimute 29º02`46", em uma distância de 30,95 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 96 segue em direção até o vértice 97 no azimute 16º31`04", em uma distância de 114,21 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 97 segue em direção até o vértice 98 no azimute 10º52`08", em uma distância de 86,21 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 98 segue em direção até o vértice 99 no azimute 12º52`15", em uma distância de 35,06 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 99 segue em direção até o vértice 100 no azimute 24º24`15", em uma distância de 48,87 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 100 segue em direção até o vértice 101 no azimute 37º26`28", em uma distância de 32,31 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 101 segue em direção até o vértice 102 no azimute 50º44`05", em uma distância de 36,94 m, confrontando com Rodovia PR-T 272, por divisa com o limite da faixa de domínio da estrada; do vértice 102 segue em direção até o vértice 103 no azimute 34º14`06", em uma distância de 1.153,65 m, confrontando com José Mario de Paula Faria e Matilde Franco dos Santos, por divisa interna; finalmente do vértice 103 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 51º28`03", na extensão de 241,25 m, confrontando com Horací Mesquita, fechando assim uma área de 717,6648 ha.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F2707B98

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 560/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PELOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica a Administração Municipal autorizada a doar uniformes aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tomazina, Estado do Paraná.

§1º O uniforme mencionado no caput deste artigo compreende: Camisetas, shorts, calça e jaqueta.

Art. 2º - A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das Escolas Municipais em que os alunos estejam matriculados;
§1° - Por ocasião do recebimento dos conjuntos com os uniformes escolares, deverão os responsáveis legais dos alunos/beneficiários assinar o Termo de Recebimento do conjunto de uniforme escolar, de modo que as escolas arquivarão todos os termos em suas respectivas Secretarias.

§2° - É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos;

Art. 3º - Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para distribuição, monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos.

Art. 4° - A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5° - Fica Expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares a gestão municipal ou agremiações.

Art. 6° - A administração pública, em consonância com as escolas, deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando a legislação vigente as seguintes características, entre outras:

Art. 7° - A administração pública, de acordo com a legislação vigente e em consonância com a direção das escolas, deverá definir o padrão a ser adotado nos uniformes escolares, observando, entre outas, as seguintes características:
I- A necessidade de identificação da escola da rede;
II-Modelo e cores;

III-Desenho detalhado da peça que compõe o uniforme, seu modelo e cores;
IV-Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos dos alunos;
V-A possibilidade de aproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
VI-Número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Educação poderá, por razões de economias de escala, definir um padrão único para todas as escolas municipais.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10°- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário

Tomazina, 21 de março de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:493DEE77

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 561/2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS CARGOS, EMPREGO PÚBLICO E GRATIFICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual do cargo em comissão de Diretor e das gratificações, previstas no art. 6º e nos §§ 2º e 3º do art. 5º, ambos da Lei municipal nº. 90/2017, de 10 de abril de 2017, do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).
Parágrafo único. Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) referente ao período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2022.

Art. 2°. Fica alterado o Anexo I do Quadro de Pessoal da Lei municipal nº. 31, de 27 de setembro de 2013, passando o vencimento do cargo de monitor social para R$ 1.432,20 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo único. A alteração descrita no *caput* deste artigo já abrange a recomposição salarial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), referente ao período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), além de ter um aumento real de 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento), totalizando 10% (dez por cento) acima do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Tomazina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13435A33

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 562/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina – PR, e dá outras providências.

Art. 1º - Concede-se revisão geral de vencimentos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 36 da Lei Municipal nº 347/2013, aos cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Tomazina – PR.

Parágrafo único. A recomposição inflacionária será pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, o qual corresponde a 5,4706%.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos consignados para pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais, constantes das leis orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Tomazina/PR, 21 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:86E43214

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 111/2023

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Educação de Tomazina, Estado do Paraná, em cumprimento da Lei Municipal nº.117/2003 de 23/04/2003 e da Lei Municipal nº. 179/2005 de 20/07/2005.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, responsável pela política Municipal da Educação, com mandato de três anos:

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Flavio Santos Fontanelli

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Vitória Regina Chueire Carvalho
Titular: Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira
Suplente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo

Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: Núbia Andrade do Vale de Almeida
Titular: Luciane Inocência dos Santos
Suplente: Fabíula Sanchez Santos Balestra

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação
Titular: Carla dos Santos Rodrigues
Titular: Rafael Marioto
Suplente: Flavio Silva Nazareth

Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Nabdi Elias Faria

Titular: Gabriela Martins dos Santos Ribeiro Guerra
Suplente: Jesuíno Nunes da Rosa

Representantes da Comunidade Indígena do Pinhalzinho
Titular: Jefferson Gabriel Domingues
Suplente: Silvana Mimbi Veríssimo

Diretoria do Conselho Municipal de Educação
Presidente: Vitória Regina Chueire Carvalho
Vice-Presidente: Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira
Secretária: Núbia Andrade do Vale de Almeida

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:26C0A450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 004/2023

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Físico/Financeiro Sintético da execução dos recursos financeiros do Cofinancimento do Governo Federal, recebidos em 2021.

RESOLUÇÃO: 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/03/2023, Ata nº 002/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na integra, o demonstrativo físico/financeiro da execução dos recursos recebidos através do FNAS, Cofinanciamento do Governo Federal, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. – 2º Os recursos recebidos, executados e aprovados por este Conselho, destinaram-se a ações e manutenção dos seguintes Serviços, Projetos e Programas: SIGTV – estruturação/investimento no SUAS; BPC na Escola (questionários aplicados); Ações do COVID SUAS/IPIs; Ações COVID SUAS/Acolhimento; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

VANESSA BULIGON ROHLING,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AA6748B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 10/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO PARA 12 (DOZE) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA ADV R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE ATÉ 06 (SEIS) REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ N° 10.786.571/0001-01,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:23FC4D05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 15h do dia 05 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:33278416

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
A.M. GNOATTO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas que será utilizado pelo departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.

Valor: R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 05.02.15.452.0007.2.015.000.33.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 07/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:499E749D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 11 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E3307446

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **12 DE ABRIL DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7732DA11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.295/23

Data 21.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.391.019,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e dezenove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1208)-845	Obras e Instalações	R$ 199.000,00
4.4.90.51.00(1690)-850	Obras e Instalações	R$ 874.000,00
4.4.90.51.00(1691)-851	Obras e Instalações	R$ 358.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51.00(1692)-853	Obras e Instalações	R$ 960.019,00

TOTAL .....R$ 2.391.019,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
845	Convênio nº 328/2021/SEAB	199.000,00
850	Termo de Convênio nº 68/2022-SEIL	874.000,00
851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	358.000,00
853	Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA	960.019,00
	TOTAL	**2.391.019,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7956830

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.296/23

Data 21.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(486)-103	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C8DACB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº975/2023

PORTARIA Nº975/2023
Data 21.03.2023

Súmula. Concede adicional noturno a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora efetiva municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Técnica em Enfermagem

Mat.	Nome	A partir
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	20/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:43B92C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2452/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Centro de Formação de Condutores VIP B F Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.847/0001-28, com sede Av. Brasil nº 209, Centro Três Barras do Paraná, o bem imóvel abaixo descrito.
Imóvel Urbano, Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros confronta com o lote nº 06, e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: **AO LESTE:** medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; **AO SUL:** medindo 50,09 metros, confronta com o lote 24-A-1 da gleba nº 01, do imóvel Andrada: **AO OESTE:** medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para serviço de autoescola;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – custear as despesas operacionais do bem;
V – conservar limpos e higienizados o bem;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem no estado em que se encontra.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Caso o Município precisar do imóvel, quer para uma edificação, ou obra de interesse social, a Permissão de Uso será rescindida, desde que o Município comunique o permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. No caso da rescisão objeto do caput deste artigo não incidirá valor algum.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:481AFD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2453/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como, reconhece e valida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como, reconhece e valida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Três Barras do Paraná será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. As ações a que se refere o *Caput* deste artigo serão implantadas através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências, e de grupos de irmãos.
Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4°. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2°, bem como poderá estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo atividades de atendimento.
TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 5º. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
IV - Conselho Tutelar;
V - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo consultivo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal da Ação Social, e composto por membros governamentais e não governamentais, ficando estabelecido que os governamentais serão:
I - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
§ 1º Poderão concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entidades legalmente constituídas, há pelo menos 01 (um) ano, que incluam em seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas ao atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e sua família.
§ 2º Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser mantida a paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) não governamentais.
§ 3º Não havendo entidades suficientes para concorrer às vagas existentes, poderão candidatar-se mais de um membro por entidade, respeitando assim a paridade.
Art. 7º. A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada membro será escolhido um suplente para a vaga específica.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar e aprovar o seu regimento;

II - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
III - conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual;
IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe o Tribunal de Contas;
VI - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;
VII - registrar as inscrições dos programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o Art. 90 da Lei Federal 8.069/1990, bem corno as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
VIII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos Conselhos Tutelares de acordo com a ampliação da demanda bem como previsão e orientações da legislação Federal vigente;
IX - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
X - dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XII - realizar apuração sumária, instaurar sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;
XIII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XVI - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVII - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XVIII - realizar ações visando à mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XIX - instituir Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XX - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. O processo de eleição das entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado bienalmente até o mês de junho, iniciando-se no ano de 2023, em evento específico para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º As entidades não governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de julho do ano eleitoral.

§ 2º A posse dos representantes governamentais e não governamentais do CMDCA ocorrerá no dia 1º dia útil do mês de agosto do ano da eleição.

§ 3º O Edital de Convocação para as Eleições das entidades não governamentais deverá ser publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma diretoria, eleita dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro.

§ 1º O presidente do CMDCA deverá ser um membro eleito na forma da Lei.

§ 2º Os membros da diretoria serão eleitos pelo voto, no mínimo, da maioria absoluta dos membros do Conselho presentes, ou seja, de pelo menos dois terços dos integrantes.

§ 3º As atribuições dos membros a que se referem os incisos do *caput* deste artigo serão definidas em Regimento Interno.

Art. 11. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

SEÇÃO II
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato dos conselheiros indicados pelo Órgão Público será cumprido pelo titular que o perderá, automaticamente, ao deixar o cargo.

§ 2º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes indicados pelas instituições não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante indicação da entidade à qual representa.

§ 3º Em caso de vaga, a nomeação do suplente se dará para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
IV - doença que exija o licenciamento por mais de 01 (um) ano;
V - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - mudança de residência do Município.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma de periodicidade estabelecida em Regimento Interno.

Art. 14. O Poder Público Municipal providenciará as condições materiais e recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. A forma de funcionamento local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, todos devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência

extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 17. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 18. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1° A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada a faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 19. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 20. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 21. A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade as suas deliberações, através de resolução.

Art. 22. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no Art. 6º desta Lei.

Art. 23. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento, sendo que:

I - o Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - o Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA que será deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, em situação de risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 25. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 26. O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA se dará da seguinte forma:

I - pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pela Secretaria Municipal de Fazenda:

a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 27. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E FUNCIONAMENTO

Art. 28. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, já instalado nos termos da resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 2º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequando desempenho das atribuições e acolhimento digno ao público, sendo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção do público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os atendimentos administrativos;

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 3º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos a imagem e à intimidade das crianças e adolescentes.

§ 4º O Conselho Tutelar funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo que, de segunda a sexta-feira desempenhará ordinariamente suas funções das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, e nos

demais horários do dia, incluindo feriados e finais de semanas, atenderá em regime de plantão.
§ 5º A escala de plantão deve ser elaborada pelo Conselho Tutelar semestralmente, sendo apresentada ao CMDCA para conhecimento.
§ 6º Deverá ser formada uma escala de plantão pelo sistema de rodízio, onde as equipes deverão ser compostas pelo mínimo de 2 (dois) conselheiros, devendo este número ser respeitado para o atendimento das ocorrências.
§ 7º O Conselho Tutelar deverá apresentar ao CMDCA, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório de uso do telefone fixo em ligações interurbanas, relatório do uso do veículo e relatório estatístico de atendimento às crianças e adolescentes - SIPIA.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 29. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha eleitoral.
Parágrafo Único. Dentro do mandato estabelecido do *caput* deste artigo, o membro eleito para o cargo de presidente ficará no cargo pelo período de 08 meses, podendo ser reeleito.
Art. 30. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e exercer as seguintes atribuições:
I - atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça e violação dos direitos reconhecidos no respectivo estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsável;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g) abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo;
h) atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:
1. encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
2. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento às alcoólatras e toxicômanos;
3. encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
i) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
j) orientar quanto a obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
k) orientar quanto a obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
l) advertência;
II - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
c) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
d) encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
e) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso I deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;
III) expedir notificações e:
a) requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário;
b) assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
d) representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
Parágrafo único. O abrigo é medida provisória excepcional utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade.
Art. 31. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
V - conclusão do Ensino Superior ou estar cursando no mínimo o segundo ano do Ensino Superior nos seguintes cursos, da área de humanas: Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia, Letras, Sociologia, Filosofia, Serviço Social, Antropologia, Geografia ou História, Tecnólogo em Gestão Pública e Profissional de Educação Física.
VI - ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "b" ou superior;
VII - possuir conhecimentos básicos de informática;
VIII - possuir conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal vigente do CMDCA, e do Guia Operacional da CAOP sobre as atribuições do CT, encontrado no link do site do Ministério Público do Paraná: https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Conselho-Tutelar-indice.
Parágrafo único. Os conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão avaliados através de prova objetiva.
Art. 32. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.
§ 1º A inscrição dos candidatos dar-se-á individualmente, sendo eleitos titulares, os 05 (cinco) mais votados, e os demais, respeitando a ordem de classificação, serão suplentes.
§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo de escolha, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros.
§ 3º No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas. A escolha se dará mediante novo pleito nos mesmos moldes da eleição normal, seguindo os mesmos parâmetros e regras.
§ 4º Para eleição dos membros titulares do Conselho Tutelar, cada eleitor terá o direito de votar em apenas um dos candidatos inscritos.
§ 5º Em caso de vacância por desistência ou por processo administrativo ou criminal do cargo de Conselheiro Tutelar, férias, gestação ou afastamento por mais 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, deverá o suplente ser convocado. A convocação deve ser por ordem na classificação da eleição, considerando eliminado o suplente que por ventura na ocasião da convocação não aceitar ou não comparecer.
Art. 33. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, em eleição unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme estabelecido em lei municipal, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 34. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 35. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os Conselheiros não farão parte do quadro de Servidores da Administração Municipal.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados com subsídios. O subsídio que cada conselheiro receberá será de 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos do Município mensais, sendo reajustados na data base de reajustes dos servidores do quadro efetivo do Município.

§ 2º Os conselheiros eleitos não terão direito a auxílio transporte, horas extras e nem adicionais previstos em Leis especiais, do que ficam cientes no ato de candidatarem-se ao cargo.
§ 3º Os Conselheiros eleitos terão os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade de 06 (seis) meses;
IV - licença-paternidade na forma da lei;
V - gratificação natalina.
§ 4º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO IV
DA PERDA DO MANDATO E DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Art. 36. O conselheiro tutelar poderá ser cassado ou suspenso, a qualquer tempo, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a função.
§ 1º Terá seu mandato suspenso pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses, após a apuração em processo administrativo, o conselheiro que deixar de comparecer no plantão ou no horário estabelecido.
§ 2º Terá seu mandato suspenso pelo período que durar a apuração, e sem remuneração, o conselheiro que estiver respondendo a sindicância, processo administrativo, procedimento judicial ou policial, para apuração de crime ou contravenção.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:
I - transferir sua residência do município de Três Barras do Paraná;
II - exercer outra atividade incompatível com o exercício da função, nos termos desta Lei e da Lei 8.069/90;
III - receber em razão da função, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências, ou qualquer vantagem indevida para o cargo;
IV - for condenado por crime doloso, contravenção penal ou prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
V - descumprir os deveres da função;
VI - utilizar a função em benefício próprio;
VII - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
VIII - manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IX - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício das suas atribuições durante o expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
X - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
XI - for reincidente nos casos do § 1º e 2º deste artigo, havendo condenação.
§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, sempre será assegurado ao conselheiro o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 5º A atribuição de instaurar sindicância para apurar as situações previstas nos parágrafos anteriores ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que designará uma comissão especial, composta pelos membros do CMDCA que analisará o caso, mediante deliberação da maioria simples de seus membros.
§ 6º As conclusões da comissão especial deverão ser remetidas ao CMDCA que, em sessão plenária, mediante deliberação da maioria simples de seus membros, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.
§ 7º Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto do conselheiro, dando posse imediatamente ao suplente, após a convocação.
Art. 37. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Após a publicação desta Lei, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselheiros Tutelares devidamente eleitos serão mantidos no cargo, preservando-se todos os direitos e garantias.
Art. 39. Após 30 (trinta) dias de instalação, os conselheiros deverão eleger, entre seus membros, o presidente e o secretário e demais membros que se fizerem necessários, de acordo com o Regimento Interno.
Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 90 (noventa) dias da nomeação de seus membros, adequará ou criará seu Regimento Interno.
Art. 41. O Executivo proverá os meios necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar de que trata esta Lei, com:
I - custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;
II - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
III - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
IV - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
V - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição ou locação, bem como sua manutenção;
VI - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção, além da segurança da sede e de todo o seu patrimônio, bem como a garantia do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Paragrafo Único. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.
Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.
Art. 43. Esta Lei revoga a Lei nº 1225/2015.
Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D7374728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2454/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA – Acrescenta e altera e exclui dispositivo a Lei Municipal nº 2339, de 06/09/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 5º da Lei Municipal nº 2339, de 06/09/2022, conforme segue:
"..... Art. 5º .....
Parágrafo único. Excepcionalmente, nesta primeira eleição após a sanção da presente Lei, os titulares poderão ser reconduzidos por mais uma vez."
Art. 2º. Fica acrescentado ao caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2339, de 06/09/2022 o parágrafo único com a seguinte redação.
" Art. 11 .....
Parágrafo único. Os professores que demonstrarem interesse em participar da Fase II e III, poderão compor ao final do processo o rol de aprovados para possíveis indicações".
Art. 3º. Fica alterado o § 1º do artigo 14 Lei Municipal nº 2339, de 06/09/2022, passando a vigorar coma seguinte redação:
"..... Art. 14 .....

"§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a oferta do curso de gestão escolar, com no mínimo 16 (dezesseis) horas, prevista no cronograma de formação da rede municipal de ensino deste município."
Art. 4º. Fica revogado em seu inteiro teor o Art. 46 da Lei 2339, de 06/09/2022.
Art. 5º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2339, de 06/09/2022.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:909DDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2455/2023

Data: 21/03/2023

SÚMULA. Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2446/2023, de 07/03/2023, que criou e denominaram Avenida e Ruas do Distrito de Santo Isidoro, município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Ficam alteradas as áreas da Avenida e Ruas criadas e denominadas pela Lei Municipal nº 2446, de 07/03/2023, do Distrito de Santo Isidoro, passando a vigorar conforme segue:

Nome da Rua	Área
AVENIDA TANCREDO NEVES	14.932,36 m²
RUA EMILIANO FERNANDES DA SILVA	7.298,62 m²
RUA JOÃO MARTENDAL	6.508,04 m²
RUA GETULIO VARGAS	6.188,27 m²
RUA DA UNIÃO	2.416,63 m²
RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO	1.913,73 m²
RUA EURIPES PIVA	2.115,22 m²
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	1.512,44 m²
RUA PRESIDENTE BERNARDES	2.023,77 m²
RUA SÃO FRANCISCO	2.012,29 m²
Área total:	**46.921,37** m²

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2446, de 07/03/2023.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3F251903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2456/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.
Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos paras a aquisição.
Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9A36EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2457/2023

Data: 21/03/2023

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando para bem de uso comum do povo, cria Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem domiciliar, passando a ser "bem de uso comum do povo", para criação de Rua, de parte ideal da matrícula 3.200, com a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: PROLONGAMENTO DA RUA PIONEIRA
Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Endereço: PERÍMETRO URBANO
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR
Comarca: Catanduvas-PR Área: 2.274,39 m² Perímetro: 475,77 m
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com a RUA PIONEIRA, com azimute de 139°08'18" e a distância de 10,88 m até o vértice P-01; deste, segue confrontando com o PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS, com azimute de 252°24'02" e a distância de 67,87 m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO MATIAS, com azimute de 252°24'01" e a distância de 15,00 m até o vértice P03; deste, segue confrontando com a QUADRA 72, com azimute de 252°24'01" e a distância de 146,50 m até o vértice P-04; deste, segue confrontando com LR 65-REM, com azimute de 339°52'41" e a distância de 10,01 m até o vértice P-05; deste segue, com o azimute de 72°24'02" e a distância de 225,51 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 2.274,39 m².
Parágrafo único. O Imóvel acima descrito é parte do perímetro urbano da cidade de **Três Barras do Paraná**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as confrontações referidas no caput deste artigo, conforme Matrícula n° 3.200, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel.
Art. 2º. O imóvel descrito acima passa a denominar-se **PROLONGAMENTO DA RUA PIONEIRA.**
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B751382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2458/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos nos animais da senhora Roseni da Luz.
§ 1º A castração será realizada por profissional terceirizado, contratado através de processo de dispensa de licitação.
§ 2º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º. O número de animais a serem castrados limita-se a 23 (vinte e três).
Art. 3º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:
10.01 2060600152.041000 Manutenção do Departamento de Agricultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C8C3CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5291/2023

Data 21/03/2023

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERO A QUINTA FEIRA SANTA/2023.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, dia 06 de abril de 2023, devendo as repartições públicas municipais ficar fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause interrupção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D94C9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5292/2023

DATA 21/03/2023

SÚMULA – Dá posse aos novos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA;

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023 e,
CONSIDERANDO: A Resolução nº 105/2005, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: A Deliberação 052/2013, do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR; e;
CONSIDERANDO: A XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 02 de dezembro de 2022, pelo CMDCA de Três Barras do Paraná.
DECRETA
Art. 1º. Fica dada posse aos novos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA;
Art. 2º. Fica dada posse aos novos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, sendo eles:
Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Tatiane Daniel de Mello	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Maria Gabriela de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Ação Social	Titular
Kalinca Costa Kuhn	Secretaria Municipal de Ação Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Vanessa Buligon Rohling	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Luciana Giachini Grahl	APMF Municipal da Escola Carlos Gomes	Titular
Vanessa Luiza Marchioro	APMF Municipal da Escola Angelina Segalla Dezan	Suplente
Adrielli Lucia Weber	APMF da Escola Estadual Princesa Izabel	Titular
Marilene de Paula Biff	APMF da Escola Estadual Princesa Izabel	Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:17084C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

OBJETO: O Município fará o repasse de produtos (material necessário a realização de curso de formação), devendo a mesma

apresentar relação dos materiais com antecedência mínima de 20(vinte) dias.
PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT
VIGÊNCIA: Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2449/2023 de 14/03/2023
VALOR R$: 8.000,00 (oito mil reais).

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:EFBF4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarrenses – ABT.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso em regime partilhado, a título gratuito, confere:
I- CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 9799. Caminhão Tanque (Pipa) VW 17.280, Ano: 2018/2019, Diesel, Série: 95365824XKR907407, Renavam: 01197472573, Placa: BDF-4F01;
II – CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 13900. Caminhão Tanque (Pipa), Mercedes Bens/Atego 1419, Placa: SDP-7B65, Ano: 2022/2022, Renavam: 01302114368, Cor: Branca, Diesel, Chassi: 9BM958134NB260742 (Cedido pelo IAT – Instituto Água e Terra), pertencentes ao patrimônio municipal, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2450/2023 de 14/03/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:140BC79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares e Dietas Especiais, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 24.658.613/0001-89- LOTE 1, valor total de: R$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais);

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07 - LOTE 2, valor total de: R$20.996,00 (Vinte mil novecentos e noventa e seis reais;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0B8B326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 30/2023

Contrato Administrativo nº 28/2023 – Pregão Eletrônico N° 30/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE WILSON DE OLIVEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.045/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes, Nº 303, no Município de Piatnga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jose Wilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 5.015.959-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 667.402.159-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do município de Turvo (PR). – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/03/2023 a 14/03/2024 - **Valor global:** R$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C59A1508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001/2023 DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO-PR

Dispõe sobre a comissão eleitoral da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo PR.

A presidente da Associação dos Servidores Publicos Municipais de Turvo PR, no uso de suas atribuiçoes regimentais e em conformidade com a decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores:
Lidia Vereia de Campos Ferreira, Carla Larissa dos Santos Schinemann, Raquel Corrêa dos Santos , para compor a comissão eleitoral, a qual irá conduzir todo o processo de eleição para a escolha da composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação do Servidores Publicos Municipais de Turvo PR, para o bienio de 2023-2024.

Art.2º Define o prazo para o registro das candidaturas das chapas, que será de 20 de março a 20 de abril de 2023.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BRANCO
Presidente Associação dos Servidores Municipais de Turvo PR

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO – PR CNPJ: nº 00.540.063/0001-30
Rua Vereador Julio Bernardo Schimitz Kummer, snº, Jardim Novo Horizonte, CEP 85.150.000 TURVO-PR.

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:D96617A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais didáticos destinados à educação infantil.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de abril de 2023.
Início da Sessão: 11 de abril de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 616.180,80 (seiscentos e dezesseis mil cento e oitenta reais e dez centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:336544AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 38/2023 – Pregão Presencial N˚ 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DANIELE GUSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela08, Nº 20, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Daniele Gusso, portador da cédula de identidade Nº 4.641.724-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.038.169-76 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de artesanato e costura – **Valor total do aditivo:** R$ 17.341,78 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) – **Vigência**: Prorrogação do prazo por mais 12 meses, o qual encerra-se em 15/03/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3CA7E11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 132/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 02/2023 - Processo Administrativo nº 10/2023
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 36/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: EPG Engenharia e Construções Eireli., CNPJ/MF sob o n.º 34.605.142/0001-02.
Valor Global.....: R$ 614.740,31 (Seiscentos e catorze mil setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 14/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 210 (duzentos e dez) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 02/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
105	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educ. Infantil.	07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00	00000
67	Ampliação, Reforma de Bens Públicos.	06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00	00000
115	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00	00155
115	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00	00104

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
GESTOR: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
Fiscal: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.
Fiscal Substituto: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505062.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E86DD791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 133/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 11/2023 – Processo Nº 37/2023.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino, para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.
Contratada:	**PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO,** CNPJ nº 41.126.692/0001-04, Termo de Contrato nº 38/2023.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Mauren Fernanda Karpovicz – CPF: 035.640.129-40.
Fiscal Substituto:	Carlos Diego Train – CPF: 046.322.569-43.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:77495E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ nº **09.027.658/0003-23**, com sede na Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR,CEP 84608-093, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RENILDO VIEIRA**, portador da carteira de identidade sob n°**5.136.455,4**, e inscrito no CPF/MF sob n° **026.665.519-03**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) distribuídos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 21/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS RENILDO VIEIRA
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D5F39D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS,** com endereço na Rua José Júlio Cleto da Silva, 330, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 00.350.623/0001-94**, neste ato representada por sua Presidente **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, portador do **RG nº4.999.843-0** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 766.936.279-00**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 346, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS** para ampliar as possibilidades de desenvolvimento pessoal e comunitário através do aprendizado de instrumentos musicais, e proporcionar vagas aos usuários dos programas de políticas públicas de assistência social, nas atividades já desenvolvidas pela entidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº02/2023 publicada no dia 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2725, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE81A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, inscrita no **CNPJ/MF 24.478.191/0001-60**, neste ato representada por seu Presidente **GENTIL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **RG 2.314.254** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 638.080.729-20**, residente e domiciliado na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV** oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na

legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº01/2023 publicada no dia 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2725, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

GENTIL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D311381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°**9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob n°**053.620.549-37**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CCB46B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**, inscrita no CNPJ nº 81.650.178/0001-80, com sede na Rua Castro Alves,400, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **LUIZ CARLOS VALPERES**, portador da carteira de identidade sob n°1.347.085-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 294.705.609-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), divididos em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS LUIZ CARLOS VALPERES
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19EF1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER -

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA**, portador da carteira de identidade sob n°**3.461.410**, e inscrito no CPF/MF sob n°**549.817.789-53**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), divididos em: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2021; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2022; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2023; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo

Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 13/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS SIRLEI
Prefeito Municipal

TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36640889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) distribuídos conforme : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2021; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2022; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2023; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 23/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS PALMIRA BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:55DDD555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor do Município de União da Vitória, Paraná, no uso de suas atribuições legais pelo Art.25 da Lei Municipal nº 4852 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar reajuste em tabela própria, para os serviços de Hotelaria:

a) A1 - UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Diária: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
b) A2 -Aposento Semiprivativo – Diária R$130,00 (cento e trinta reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01/04/2023.

União da Vitória,21 de março de 2023.

EDSON DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração -IMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:687261F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em: R$12.000,00 para o exercício de 2021; R$12.000,00 para o exercício de 2022 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00; R$12.000,00 para o exercício de 2023 e R$12.000,00 para o exercício de 2024, distribuídos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2C568C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.791.707-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 251.782,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria

Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA RIBEIRO SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C43A6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 53/2021 – PROCESSO 139/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: KOTRICH E ZACHARIAS LTDA. ME – CNPJ nº 11.095.755/0001-33.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento da Município de União da Vitória/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 134/2021 fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a iniciar 21/03/2023 e a terminar em 15/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:633C7625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ nº **18.015.856/0001-04**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR**, portador da carteira de identidade sob n°**3.247.280**, e inscrito no CPF/MF sob n° **924.120.259-91**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) distribuídos: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 20/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0CCD2409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 137/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
63º	ANDREA MARTINI	22/03/2023
92º	BEATRIZ SCHIPANSKI	22/03/2023

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
2º	JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	22/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13BC5157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o cargos abaixo relacionado, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 A 24 E DE 27 A 29 DE MARÇO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Colocação	**Candidato(a)**
4º	WALDECI SANTOS NEVES

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D2453641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 53/2021 – PROCESSO 139/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: KOTRICH E ZACHARIAS LTDA. ME – CNPJ nº 11.095.755/0001-33.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento da Município de União da Vitória/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 134/2021 fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a iniciar 21/03/2023 e a terminar em 15/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:00590EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D6BBB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LUIZ WILLE**, portador da carteira de identidade sob n°**7.810.558-5 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **030.308.969-51**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) distribuídos:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas iguais durante o exercício.
Pela dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 24/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ WILLE
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42251D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230316_113841

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIP1735	116100T000555607	08/03/2023	61220
ANI7C51	116100T000525232	07/03/2023	55500
AVP2764	116100T000525236	07/03/2023	55500
AYX2H03	116100T000525237	07/03/2023	55500
BBW6684	116100T000525239	07/03/2023	55500
DQF3G51	116100T000219339	08/03/2023	55500
DXY6150	116100T000525233	07/03/2023	55500
JPN0D67	116100T000525238	07/03/2023	55500
MLU5J79	116100T000525234	07/03/2023	55500
NNI1D42	116100T000724751	08/03/2023	60501
QIM2C87	116100T000525235	07/03/2023	55500
QJX0H36	116100T000525240	07/03/2023	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ACA699CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230317_113905

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVQ4F19	116100E009463962	10/03/2023	54521
AZR4126	116100T000438044	09/03/2023	59401
QHJ2J73	116100T000556813	09/03/2023	54100
SEB5J19	116100E009464109	09/03/2023	70721

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AA1CC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230318_113964

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FBX7F81	116100T000670901	10/03/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C8293119

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230318_114009

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWN8C68	116100T000232467	03/01/2023	58780	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4D38F81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230318_114008

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MEM0255	279370NIC0003809	23/12/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA50180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230321_114095

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC6405	279370NIC0003811	24/12/2022	50020	R$ 390,46
AOK3433	116100T000342683	05/01/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FB5930E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023-PMVERÊ

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 23.738,93m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 2.927.484,97 (dois milhões e novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê/PR, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A7FDC989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 94/2023

Extrato Contrato 94/2023 - Pregão 06/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12112382000124.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DA DECORAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL.** valor: R$46650,00. Data 21/03/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CD74475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 95/2023

Extrato Contrato 95/2023 – Pregão 07/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GISELI ROHLING CNPJ sob nº24364437000172 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO ARAUCÁRIA PARK.** Dotação Orçamentária: 331-333-332-345, valor: R$ 53000,00 Data 21/03/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4B21DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 96/2023

Extrato Contrato 96/2023 - Pregão 08/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS**.** valor: R$10900,00. Data 21/03/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E7FF31BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 97/2023

Extrato Contrato 97/2023 - Dispensa nº 22/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 04596419000109**. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Ilimitada para ligações locais e a longa distância com franquia mínima para móvel de 300 minutos com instalação.** Dotação Orçamentária: 39-94-190-189-491 valor: R$ 7.320,00.. Data 21/03/2023.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5741BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 82 - DIÁRIA PREFEITO

PORTARIA Nº 82/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para encaminhamentos e tratativas junto a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária a Abastecimento – SEAB, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e ao Instituto Água e Terra – IAT, além da participação na Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, em Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de março de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CF51A5BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 001/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	1/2023
b)	**Nr. Licitação:**	1/2023 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	21/03/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores Vencedores e Resumo de Itens Vencedores

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
230 - Quadro metálico liso para recados 60x90cm na cor branca	UND	218,000	101,0000	R$ 22.018,00
Total fornecedor:	R$ 22.018,00			
ARAUJO LICITACOES LTDA				
78 - Envelope branco 11,4 cm x 22,9 cm - 75g - unidade	UND	17.680,000	0,1000	R$ 1.768,00
81 - Envelope ouro tipo saco 229 x 324 mm - unidade	UND	8.320,000	0,2800	R$ 2.329,60
82 - Envelope ouro tipo saco 240 x 340 mm - unidade	UND	20.605,000	0,2900	R$ 5.975,45
85 - Envelope papel Kraft 24 x 34 cm - 80g - unidade	UND	9.490,000	0,2700	R$ 2.562,30
159 - Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa com 5.000 und	CX	1.300,000	5,9000	R$ 7.670,00
162 - Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, caixa com 5.000 und. Grampeia até 20 folhas.	CX	962,000	4,3900	R$ 4.223,18
Total fornecedor:	R$ 24.528,53			
ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA				
6 - Aplicador de fita adesiva	UND	39,000	29,7600	R$ 1.160,64
34 - Calculadora de mesa 12 digitos	UND	299,000	13,0000	R$ 3.887,00
49 - Caneta para retroprojetor azul	UND	2.194,000	1,0900	R$ 2.391,46
50 - Caneta para retroprojetor preta	UND	2.720,000	1,0900	R$ 2.964,80
51 - Caneta para retroprojetor vermelha	UND	380,000	1,2500	R$ 475,00
88 - Estilete largo	UND	296,000	1,1500	R$ 340,40
152 - Grampeador de mesa grande, grampeia de 100 a 240 folhas, cor preta. Dimensões mínimas 28cm comp. x 7cm larg. x 20cm alt. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	UND	57,000	107,0000	R$ 6.099,00
154 - Grampeador de mesa pequeno, grampeia de 02 a 30 folhas, cor preta. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	UND	289,000	23,0000	R$ 6.647,00
165 - Grampo tipo trilho em metal inoxi. 80mm p/pasta susp.cx50uni	CX	202,000	8,0000	R$ 1.616,00
213 - Pincel atômico ponta redonda cor azul	UN	718,000	1,2000	R$ 861,60
214 - Pincel atômico ponta redonda cor preto	UN	772,000	1,2000	R$ 926,40
215 - Pincel atômico ponta redonda cor verde	UN	445,000	1,2000	R$ 534,00
216 - Pincel atômico ponta redonda cor vermelha	UN	718,000	1,2000	R$ 861,60
219 - Pincel marcador vermelho p/quadro branco	UND	410,000	1,6500	R$ 676,50
226 - Prancheta tamanho Ofício, material em Acrílico com prendedor metálico, na cor transparente, com dimensões de 32cm comprimento e 23cm de largura.	UND	78,000	10,7000	R$ 834,60
231 - Régua transparente de 30 cm, em acrilico de alta qualidade e resistente.	UN	826,000	0,8000	R$ 660,80
249 - Tesoura escolar com ponta arredondada	UND	228,000	1,4500	R$ 330,60
250 - Tesoura, lâminas em aço, acabamento em metal 19 cm	UND	585,000	4,3000	R$ 2.515,50
Total fornecedor:	R$ 33.782,90			
BELINKI & SOUZA LTDA				
9 - Arquivo A/Z grande, lombada estreita	UND	416,000	12,2200	R$ 5.083,52
13 - Bastão de cola quente fina - dimensões aproximadas de 7,5 mm x 30cm.	UND	806,000	0,6400	R$ 515,84
18 - Bobina de papel térmico medindo 80cm x 40m, com diâmetro de 65mm.	UND	578,000	4,8500	R$ 2.803,30
19 - Bobina p/ fax 216MMx 30m papel termo sensivel p/ fac simile	UND	195,000	12,0700	R$ 2.353,65
21 - Bola basketball 6.5 pró oficial, com circunferência de 72 - 74 cm, peso de 510 - 565 g, câmara airbility, construção, matrizada, material microfibra, miolo slip system, removivel e lubrificado. deve ser de otima qualidade.	UND	20,000	180,0000	R$ 3.600,00
23 - Borracha macia, vinil ou plástico, aplicável em diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, que não manche ou danifique o papel. Com dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Peso 10/15 gr	UND	2.145,000	0,7000	R$ 1.501,50
45 - Caneta marca texto violeta (roxa)	UND	1.521,000	0,9700	R$ 1.475,37
54 - Carimbo numerador automático sequencial, com 6 dígitos	UND	38,000	145,0000	R$ 5.510,00
58 - Clipes nº 2/0 - 500 gr	CX	367,000	10,7900	R$ 3.959,93
62 - Clipes n.º 6/0 caixa c/ 50 un.	CX	198,000	2,0000	R$ 396,00
75 - Corretivo líquido 18 ml.	FR	1.212,000	1,9000	R$ 2.302,80
91 - Extrator de grampo tipo espátula, em aço inox.	UND	541,000	1,0000	R$ 541,00
116 - Fita adesiva celofane transparente 12mm x 40m	RL	969,000	1,2000	R$ 1.162,80
119 - Fita adesiva transparente 48mm x 45m	RL	1.192,000	3,5000	R$ 4.172,00
155 - Grampo cobreado para grampeador 23/8 caixa com 5.000 und	CX	65,000	23,0000	R$ 1.495,00
156 - Grampo cobreado para grampeador 23/10 caixa c/5000 und	CX	39,000	22,5000	R$ 877,50
157 - Grampo cobreado para grampeador 23/15 caixa c/5.000 und	CX	39,000	26,5000	R$ 1.033,50
158 - Grampo cobreado para grampeador 23/24 caixa c/1.000 und. Grampeia de 170 a 240 folhas.	CX	39,000	31,0000	R$ 1.209,00
163 - Grampo para grampeador 23/15 caixa com 5.000 und. Grampeia de 90 a 150 folhas.	CX	228,000	22,5000	R$ 5.130,00
164 - Grampo para grampeador 23/24 caixa c/1.000 und. Grampeia de 170 a 240 folhas.	CX	228,000	12,0000	R$ 2.736,00
176 - Livro registro de empregado com mínimo de 50FL	UND	94,000	13,0000	R$ 1.222,00
182 - Papel cartão com medidas aproximadas 50x70cm	PCT	169,000	11,0000	R$ 1.859,00
183 - Papel contact incolor, largura minima 45CM	MT	316,000	2,8000	R$ 884,80
184 - Papel contact vermelho, largura mínima 45 cm	MT	169,000	6,5000	R$ 1.098,50
192 - Papel Dobradura 48x60 cm	UND	1.976,000	0,4000	R$ 790,40

193 - Papel Fotográfico tipo Glossy, A4 210mm X 297mm, branco brilhante, 180 gramas, 100% a prova d'agua Pacotes c/ 20 folhas.	PCT	100,000	8,0000	R$ 800,00
194 - Papel Manilha Cinza (Embrulho) HD, Bobina 60 cm x 250 m 7,5 Kg.	RL	48,000	103,0000	R$ 4.944,00
221 - Pistola para cola quente - grossa	UND	78,000	19,0000	R$ 1.482,00
232 - Relógio de parede analógico na cor branca. Material em plástico resistente de alta qualidade, lente em poliestireno cristal. Com ponteiros marcando horas, minutos e segundos. Com botões de regulagem na parte traseira. Dimensões mínimas de 27x27x4cm, peso aprox. de 450 gramas. Alimentação: pilha AA 1,5v (não inclusa).	UND	39,000	22,0000	R$ 858,00
238 - Suporte para Durex,fitas gdes c/larg.12mm,19mm/25mm.	UND	85,000	18,0000	R$ 1.530,00
239 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Amarela	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
240 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Azul	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
241 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Branca.	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
242 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Dourada	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
243 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Lilás	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
244 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Prata	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
245 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Preta	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
246 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Rosa	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
247 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Verde	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
248 - Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Vermelha	MT	130,000	1,4000	R$ 182,00
264 - Folha A4 adesiva Offset, fosca e lisa, para impressão cartucho e laser, pct com 100 folhas	PCT	500,000	34,0000	R$ 17.000,00
Total fornecedor:	R$ 82.147,41			
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA -				
14 - Bastão de cola quente grossa - dimensões aproximadas de 11,5 mm x 30cm.	UND	611,000	1,5200	R$ 928,72
15 - Bloco para recado auto adesivo 38x50mm, bloco c/100	PCT	2.145,000	4,4000	R$ 9.438,00
17 - Bobina (papel térmico) de 57mm x 300m para relógio ponto	UND	247,000	24,7100	R$ 6.103,37
20 - Bobina térmica para PDV	UND	468,000	2,2500	R$ 1.053,00
77 - Elástico em látex n. º 18 c/100 gr	CX	809,000	2,7700	R$ 2.240,93
80 - Envelope ouro tipo saco 185x248mm - unidade	UND	14.820,000	0,2000	R$ 2.964,00
83 - Envelope ouro tipo saco 260x 360mm - unidade	UND	8.970,000	0,4000	R$ 3.588,00
84 - Envelope ouro tipo saco 310 x 410 mm - unidade	UND	9.620,000	0,5900	R$ 5.675,80
86 - Envelope papel Kraft 31 x 41 cm - 80 g - unidade	UND	5.590,000	0,4900	R$ 2.739,10
224 - Porta caneta	UND	355,000	21,7800	R$ 7.731,90
Total fornecedor:	R$ 42.462,82			
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674				
3 - Alfinete para mapa com cabeça plástica. caixa c/50	CX	143,000	3,4700	R$ 496,21
7 - Apontador de lápis simples de metal	UND	637,000	0,8500	R$ 541,45
256 - Tinta para carimbos automáticos mínimo de 28 ml, cor preta	FR	130,000	4,6500	R$ 604,50
257 - Tinta para pincel atomico azul, frasco com 37 ml	FR	124,000	4,5500	R$ 564,20
Total fornecedor:	R$ 2.206,36			
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
258 - Apoio para pés ergonômico, em esteja em conformidade com a N	UND	65,000	97,0200	R$ 6.306,30
Total fornecedor:	R$ 6.306,30			
DEBRIN BRASIL LTDA				
180 - Mochila em Poliéster, com duas alças para as costas acolchoadas internamente. Um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo com opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Bolso frontal com duas repartições e fecho em ziper. Tamanho aproximado: 42cm x 30cm x 15cm.	UN	234,000	78,0000	R$ 18.252,00
Total fornecedor:	R$ 18.252,00			
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA				
265 - Papel tamanho A-4 (210mm x297mm,75 g/m2) p/ impress. e fotoc	RES	3.750,000	21,3000	R$ 79.875,00
Total fornecedor:	R$ 79.875,00			
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA				
195 - Papel tamanho A3 (297mm x 420 mm, 75g/m2) para impressora e fotocopiadora.	RES	290,000	44,0000	R$ 12.760,00
Total fornecedor:	R$ 12.760,00			
EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E				
35 - Calculadora de mesa 8 digitos.	UND	175,000	10,5000	R$ 1.837,50
220 - Pistola para cola quente - bastão fino	UND	78,000	10,8000	R$ 842,40
Total fornecedor:	R$ 2.679,90			
H R CARLONE LTDA				
120 - Fita crepe 19x50m	RL	4.511,000	3,8500	R$ 17.367,35
Total fornecedor:	R$ 17.367,35			
I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI				
149 - Gaveteiro Plástico tipo Bin n°7, na cor Branco,	UND	1.040,000	22,8800	R$ 23.795,20
medindo 175x220x340 mm (AxLxC).				
150 - Gaveteiro Plástico tipo Bin n°8, na cor Branco, medindo 190x315x435 mm (AxLxC).	UND	650,000	27,3900	R$ 17.803,50
263 - Caixa Bin n8 média, gaveta plástica organizadora, gaveteiro para suprimentos, material polipropileno, 38cmx28cmx18,5cm (comp x alt x larg), na cor preta.	UND	1.300,000	23,1000	R$ 30.030,00
Total fornecedor:	R$ 71.628,70			
IVONE MITIKO KASSAI 09565117830				
210 - Pilha Alcalina AA - cartela com 2 unidades	CART	500,000	3,4300	R$ 1.715,00
211 - Pilha Alcalina AAA - cartela com 2 unidades	CART	1.000,000	3,0200	R$ 3.020,00
212 - Pilha Alcalina tamanho C - cartela com 2 unidades	CART	1.000,000	10,3400	R$ 10.340,00
Total fornecedor:	R$ 15.075,00			
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.				
10 - Arquivo A/Z grande lombada larga	UND	1.079,000	15,3600	R$ 16.573,44
24 - Caderno espiral grande 96 FLs	UND	1.222,000	6,9400	R$ 8.480,68
25 - Caderno espiral pequeno 48 Fls.	UND	1.020,000	1,9000	R$ 1.938,00
38 - Caneta esferografica cristal, verde	UND	2.015,000	0,6300	R$ 1.269,45
222 - Plástico filme, material PVC (cloreto de polivinila), comprimento 30 metros, largura 28 cm.	RL	130,000	5,1400	R$ 668,20
Total fornecedor:	R$ 28.929,77			

LUIZ TADEO DAMASCHI				
22 - Bola handball h2l material pu ultra grip, circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara arbility, costurada, miolo slip system removivel e lubrificado,deve ser otima qualidade. " "Bola handball h2l material pu ultra grip, circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara arbility, costurada, miolo slip system removivel e lubrificado,deve ser otima qualidade.	UND	20,000	177,2100	R$ 3.544,20
Total fornecedor:	R$ 3.544,20			
MARCOS AURELIO COLLACO				
1 - Abraçadeira de nylon 3,6x150mm preta - pacote com 100 un	PCT	222,000	8,8000	R$ 1.953,60
Total fornecedor:	R$ 1.953,60			
MATEUS STRONA CLAZER				
36 - Caneta esferografica cristal, azul	UND	12.558,000	0,5400	R$ 6.781,32
37 - Caneta esferografica cristal, preta	UND	5.343,000	0,5400	R$ 2.885,22
266 - Papel tamanho A-4 (210mm x297mm,75 g/m2) p/	RES	1.250,000	22,0000	R$ 27.500,00
impress. e fotoc				
Total fornecedor:	R$ 37.166,54			
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
16 - Bloco para recado auto adesivo 76x102mm, bloco c/100	BLC	1.911,000	3,3200	R$ 6.344,52
52 - Canetinha colorida c/12 unidades	CX	308,000	3,8800	R$ 1.195,04
76 - Display Porta Folha Prontuário A4 Parede Vertical (para expor folhas A4 na parede). Peça única.Tamanhos mínimos: Altura: 31 cm Largura: 21,50 cm Profundidade 3,0 cm.Material rígido, forte e resistente. Material totalmente atóxico.	UND	104,000	15,4600	R$ 1.607,84
196 - Papel verge - A4 180g, branco 50x1 Emb.c/ 50 unidades	PCT	715,000	11,8800	R$ 8.494,20
203 - Pasta sanfonada tamanho A4, transparente, 12 divisórias, com elástico da cor da pasta, acompanhar etiquetas para identificação.	UN	777,000	16,8300	R$ 13.076,91
Total fornecedor:	R$ 30.718,51			
PLASLOPES COMERCIO LTDA				
170 - Lacre segurança em material plástico. Comprimento: mínimo de 20 cm, tipo espinha de peixe, numerado. Pacote com 100 unidades.	PCT	650,000	13,0000	R$ 8.450,00
Total fornecedor:	R$ 8.450,00			
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E				
4 - Almofada para carimbo n º 02 preta	UND	62,000	5,1400	R$ 318,68
5 - Apagador para quadro branco, material base: feltro, com no mínimo 2mm de espessura. Material do corpo em resina termoplástica. Tamanho: comprimento mínimo 15cm, largura 5 cm e altura 4,50 cm	UND	143,000	4,0500	R$ 579,15
8 - Apontador de plástico para lápis, com depósito removível no tamanho mínimo de 2cm de largura x 4cm de comprimento.	UND	442,000	0,6500	R$ 287,30
12 - Balões em látex, de alta qualidade, redondos, cores lisas e variadas, tamanho 9" (22,5cm), pacote com 50 unidades	PCT	2.022,000	9,9600	R$ 20.139,12
26 - Caixa de correspondencia articulada tripla para escritório	UND	185,000	38,6900	R$ 7.157,65
39 - Caneta esferografica cristal, vermelha	UND	3.588,000	0,4900	R$ 1.758,12
40 - Caneta marca texto amarela	UND	4.381,000	0,8400	R$ 3.680,04
41 - Caneta marca texto azul	UND	2.785,000	0,8400	R$ 2.339,40
42 - Caneta marca texto laranja	UND	4.056,000	0,8400	R$ 3.407,04
43 - Caneta marca texto rosa	UND	3.549,000	0,8800	R$ 3.123,12
44 - Caneta marca texto verde	UND	3.565,000	0,8600	R$ 3.065,90
46 - Caneta para pintar tecido, cor azul	UND	361,000	3,9600	R$ 1.429,56
47 - Caneta para pintar tecido, cor preta	UND	741,000	3,9600	R$ 2.934,36
48 - Caneta para pintar tecido, cor vermelha	UND	325,000	3,9600	R$ 1.287,00
53 - Carbono para datilografia e manual, preto, caixa c/ 100 und	CX	73,000	37,9000	R$ 2.766,70
55 - Cartolina Branca 180g/m2, medindo 50x66 cm	UND	858,000	0,7500	R$ 643,50
56 - Clipes n.º 0 - 500 gr	CX	156,000	9,0000	R$ 1.404,00
57 - Clipes nº 1/0 - 500 gr	CX	198,000	9,0000	R$ 1.782,00
59 - Clipes nº 3/0 - 500 gr	CX	198,000	8,9100	R$ 1.764,18
60 - Clipes nº 3/0 caixa c/ 50 un.	CX	172,000	1,8800	R$ 323,36
61 - Clipes n.º 4/0 caixa c/ 50 un.	CX	224,000	1,8800	R$ 421,12
63 - Clipes nº 8/0 -500 gr	CX	341,000	8,9100	R$ 3.038,31
64 - Clipes trançados nº 1/0 caixa c/ 12 un.	CX	242,000	4,9500	R$ 1.197,90
65 - Clipes trançado nº 2/0 caixa c/ 50 un.	CX	230,000	9,4000	R$ 2.162,00
66 - Cola Branca em tubo, 40gr	UND	904,000	1,1600	R$ 1.048,64
67 - Cola colorida 25gr. c/ gliter, cor azul	UND	260,000	1,4800	R$ 384,80
68 - Cola colorida 25gr c/ gliter, cor dourada	UND	260,000	1,4800	R$ 384,80
69 - Cola colorida 25gr, c/ gliter, cor verde	UND	260,000	1,4800	R$ 384,80
70 - Cola colorida c/ gliter 25gr, cor vermelha	UND	260,000	1,4800	R$ 384,80
71 - Cola em bastão, mínimo 8 g	UND	2.613,000	0,9800	R$ 2.560,74
72 - Cola para E.V.A. e isopor Frasco mo mínimo 35 gr.	UND	608,000	2,5600	R$ 1.556,48
73 - Cola universal, secagem rápida, transparente, não tóxica.	UN	533,000	6,2000	R$ 3.304,60
79 - Envelope ouro tipo saco de 110x170 mm - unidade	UND	4.420,000	0,1400	R$ 618,80
87 - Estilete estreito, corpo plástico, lâminas com pontas removí	UND	293,000	0,7600	R$ 222,68
117 - Fita adesiva dupla face, em polipropileno, alta adesividade, alta resistência, de 12mm x 20 ou 30m	UND	728,000	3,1600	R$ 2.300,48
118 - Fita adesiva marrom 48mm x 45m	RL	761,000	2,8500	R$ 2.168,85
126 - Fita dupla face, de espuma, alta adesividade, alta resistência, de 19mm x 1,50 ou 2m	UND	312,000	9,7300	R$ 3.035,76
130 - Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, prata	UND	865,000	3,2600	R$ 2.819,90
131 - Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, azul	UND	897,000	3,2600	R$ 2.924,22
132 - Folha em e.v.a. com gliter tamanho 600x400x2mm, cor ouro	UND	930,000	3,2600	R$ 3.031,80
133 - Folha de e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm,	UND	897,000	3,2600	R$ 2.924,22
cor fúscia				
134 - Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, lilás	UND	832,000	3,2600	R$ 2.712,32
135 - Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, verde	UND	832,000	3,2600	R$ 2.712,32
136 - Folha de E.V.A. com gliter cor vermelha	UND	891,000	3,2600	R$ 2.904,66
137 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, amarelo	UND	832,000	1,8800	R$ 1.564,16
138 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, azul	UND	923,000	1,8800	R$ 1.735,24
139 - Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, bege	UND	780,000	1,8800	R$ 1.466,40
140 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, branca	UND	819,000	1,8800	R$ 1.539,72
141 - Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, cinza	UND	780,000	1,9100	R$ 1.489,80
142 - Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, laranja	UND	793,000	1,8800	R$ 1.490,84
143 - Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, marrom	UND	819,000	1,8800	R$ 1.539,72
144 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, preto	UND	819,000	1,8800	R$ 1.539,72

145 - Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, rosa	UND	923,000	1,8800	R$ 1.735,24
146 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, roxo	UND	793,000	1,8800	R$ 1.490,84
147 - Folha em e.v.a. 600x400x2mm, verde	UND	793,000	1,8800	R$ 1.490,84
148 - Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, vermelho	UND	819,000	2,0400	R$ 1.670,76
151 - Giz de cera 12 cores	CX	195,000	2,9700	R$ 579,15
153 - Grampeador de mesa médio, grampeia de 30 a 100 folhas, cor preta. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	UND	73,000	54,4500	R$ 3.974,85
160 - Grampo galvanizado para grampeador, 23/8, caixa com 5.000 und. Grampeia de 20 a 50 folhas.	CX	143,000	17,4100	R$ 2.489,63
161 - Grampo galvanizado para grampeador, 23/10, caixa com 5.000 und. Grampeia de 40 a 70 folhas.	CX	254,000	19,4000	R$ 4.927,60
166 - Grampo tipo trilho plas, 80mm para pasta suspensa caixa c/50	CX	150,000	5,7400	R$ 861,00
171 - Lápis de cor, caixa com 24 unidades.	CX	338,000	7,7600	R$ 2.622,88
172 - Lápis Preto nº 02, o grafite deve ser resistente e fácil de apontar.	UN	4.882,000	0,2900	R$ 1.415,78
173 - Livro ata 100 folhas	UND	735,000	9,4000	R$ 6.909,00
174 - Livro ata 50 folhas	UND	1.014,000	5,7400	R$ 5.820,36
175 - Livro Protocolo, mínimo de 100 folhas	UN	1.296,000	8,9100	R$ 11.547,36
177 - Lousa (Quadro) Branco, moldura arredondada de alumínio com suporte para apagador	UN	160,000	146,5200	R$ 23.443,20
178 - Massa de Modelar	UND	278,000	2,8700	R$ 797,86
179 - Massa de modelar, atóxica, caixa com 6 cores	UND	117,000	1,7800	R$ 208,26
181 - Molhador de dedos creme, 12 gramas	UND	276,000	1,5800	R$ 436,08
185 - Papel Crepom, medindo 0,48cm x 2m, 28g/m2 na cor amarela	UND	445,000	0,9900	R$ 440,55
186 - Papel Crepom, medindo 0,48cm x 2m, 28g/m2, na cor azul	UND	484,000	0,9900	R$ 479,16
187 - Papel Crepom, medindo 0,48 cm x 2m, 28g/m2, na cor branca	UND	484,000	0,9900	R$ 479,16
188 - Papel Crepom, medindo 0,48cm x 2m, 28g/m2 na cor preta	UND	458,000	0,9900	R$ 453,42
189 - Papel Crepom, medindo 0,48cm x 2m, 28g/m2 na cor vermelha	UND	484,000	0,9900	R$ 479,16
190 - Papel de seda 48 x 60 cm, verde	UND	390,000	0,2000	R$ 78,00
191 - Papel de seda 48 x 60 cm, vermelho	UND	390,000	0,2000	R$ 78,00
197 - Pasta catálogo em pvc, tamanho ofício, cor preta, com visor externo,	UN	923,000	11,3800	R$ 10.503,74
198 - Pasta de papelão plastificado com aba e elástico, reforçada com ilhoses.	UN	1.547,000	1,5300	R$ 2.366,91
199 - Pasta em L - tamanho A4 plástica	UND	767,000	0,6900	R$ 529,23
200 - Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 2 cm	UN	754,000	2,9800	R$ 2.246,92
201 - Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 4 cm	UN	858,000	4,2500	R$ 3.646,50
202 - Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 6 cm	UN	858,000	4,8500	R$ 4.161,30
204 - Pasta tamanho ofício em polipropileno transparente com grampo trilho plástico.	UN	650,000	1,7800	R$ 1.157,00
205 - Pastas suspensas Kraft 170 g. Deve acompanhar grampo plástico, visor e etiqueta.	UN	3.120,000	1,8600	R$ 5.803,20
206 - Percevejo latonado caixa c/100 unidades	CX	94,000	2,1700	R$ 203,98
207 - Perfurador de papel c/ 02 furos p/35 folhas, preto	UND	163,000	33,1600	R$ 5.405,08
217 - Pincel hidrográfico para quadro branco-cor azul	UND	514,000	1,5800	R$ 812,12
218 - Pincel hidrográfico para quadro branco - cor preto	UND	488,000	1,5800	R$ 771,04
223 - Plástico para pasta 04 furos 15gr, 0,15mm	UND	2.080,000	0,4800	R$ 998,40
225 - Prancheta em MDF	UND	371,000	4,1500	R$ 1.539,65
227 - Prendedor de papel, com corpo em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 25mm.	UND	436,000	0,4800	R$ 209,28
228 - Prendedor de papel, com corpo em em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 41mm.	UND	416,000	0,9200	R$ 382,72
229 - Prendedor de papel, com corpo em em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 51mm.	UND	303,000	1,4800	R$ 448,44
251 - Tinta guache 12 cores	CX	199,000	6,9300	R$ 1.379,07
252 - Tinta guache 6 cores, não tóxicas, solúvel em água, 15 ml	CX	156,000	2,9500	R$ 460,20
253 - Tinta para carimbo de borracha preta frasco c/ min. 40ml	FR	338,000	2,1600	R$ 730,08
254 - Tinta para carimbo de borracha, azul frasco c/ min. 40ml	FR	195,000	2,1600	R$ 421,20
255 - Tinta para carimbo de borracha,vermelha frasco c/min, 40ml	FR	105,000	2,2700	R$ 238,35
259 - Marcador para CDs e DVDs	UND	30,000	1,9700	R$ 59,10
Total fornecedor:	R$ 237.142,43			
PONDERE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
11 - Arquivo morto, em papelão dimensões 130MM x 244MM X 360MM	UND	5.200,000	3,2300	R$ 16.796,00
Total fornecedor:	R$ 16.796,00			
RC RAMOS COMERCIO LTDA				
125 - Fita Dupla Face transparente resistente, alta fixação, com dimensões de 5m de comprimento x 12mm de largura.	RL	130,000	11,6600	R$ 1.515,80
208 - Perfurador de papel com 02 furos, capacidade 100 folhas.	UND	61,000	139,5900	R$ 8.514,99
209 - Perfurador de papel c/ 02 furos, capacidade 60 folhas.	UND	81,000	74,7000	R$ 6.050,70
Total fornecedor:	R$ 16.081,49			
RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS				
89 - Etiqueta branca autoadesiva, para uso em farmácia. Tamanho 5cm x 2cm.	UND	113.750,000	0,0300	R$ 3.412,50
90 - Etiqueta térmica para tubo de ensaio. Características: Largura: 50 mm, Altura: 30 mm. Espaço entre etiquetas: 2,2 mm; Com acabamento BOPP. Rolo com uma coluna, 1000 etiquetas por rolo. Compatível com a impressora térmica TSC- Modelo TTP244CE.	UN	39,000	25,0000	R$ 975,00
Total fornecedor:	R$ 4.387,50			
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS				
28 - Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 1 litro.	UN	158,000	7,0000	R$ 1.106,00
29 - Caixa Organizadora 10 Litros	UN	210,000	20,8000	R$ 4.368,00
30 - Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 15 litros.	UN	186,000	35,0000	R$ 6.510,00
31 - Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 2,5 litros.	UN	152,000	8,3000	R$ 1.261,60
32 - Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 3 litros.	UN	165,000	12,5000	R$ 2.062,50
33 - Caixa organizadora em plástico de alta resistência,	UN	245,000	15,5000	R$ 3.797,50
quadrada/retangular, com tampa, 5 litros.				
Total fornecedor:	R$ 19.105,60			
RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA				
129 - Fita para rotulador, padrão, fita branca para impressão na cor preta, compatível com rotulador Brother modelo PT-65, PT-70, PT-75, PT-80, PT-85, PT-100, PT-110. Em cartucho com medidas de fita de 12mm x 8m. Compatível com o modelo de Referencia MK-231.	UND	13,000	18,7000	R$ 243,10
Total fornecedor:	R$ 243,10			
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE,				

99 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Batman contendo: uma máscara na cor preta com elástico, uma capa na cor preta com comprimento de no minimo 110cm, um macacão longo com musculatura no busto e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, gorro com abertura para o rosto na cor preta, cinto de utilidades em tom dourado com enchimento e faixas para amarrar, um par de luvas na cor preta. Fantasia 100% poliéster e forro 100% polipropileno. Tamanho M.	KIT	39,000	670,0000	R$ 26.130,00
100 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Batman contendo: uma máscara na cor preta com elástico, uma capa na cor preta com comprimento de no minimo 110cm, um macacão longo com musculatura no busto e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, gorro com abertura para o rosto na cor preta, cinto de utilidades em tom dourado com enchimento e faixas para amarrar, um par de luvas na cor preta. Fantasia 100% poliéster e forro 100% polipropileno. Tamanho G.	KIT	39,000	670,0000	R$ 26.130,00
101 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Batman contendo: uma máscara na cor preta com elástico, uma capa na cor preta com comprimento de no minimo 110cm, um macacão longo com musculatura no busto e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, gorro com abertura para o rosto na cor preta, cinto de utilidades em tom dourado com enchimento e faixas para amarrar, um par de luvas na cor preta. Fantasia 100% poliéster e forro 100% polipropileno. Tamanho GG.	KIT	39,000	670,0000	R$ 26.130,00
102 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Batman contendo: uma máscara na cor preta com elástico, uma capa na cor preta com comprimento de no mínimo 110cm, um macacão longo com musculatura no busto e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, gorro com abertura	KIT	39,000	670,0000	R$ 26.130,00
para o rosto na cor preta, cinto de utilidades em tom dourado com enchimento e faixas para amarrar, um par de luvas na cor preta. Fantasia 100% poliéster e forro 100% polipropileno. Tamanho EG.				
103 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Superman contendo: um macacão longo com musculatura no busto e abdomen e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, e capa na cor vermelha com estampa do personagem atraz, comprimento de no mínimo 110cm. Fantasia 100% poliéster e forro 100% algodão. Tamanho M.	KIT	39,000	580,0000	R$ 22.620,00
104 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Superman contendo: um macacão longo com musculatura no busto e abdomen e estampa do personagem com ziper nas costas e na região da virilha, e capa na cor vermelha com estampa do personagem atraz, comprimento de no mínimo 110cm. Fantasia 100% poliéster e forro 100% algodão. Tamanho G.	KIT	39,000	580,0000	R$ 22.620,00
105 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Superman contendo: um macacão longo com musculatura no busto e abdômen e estampa do personagem com zíper nas costas e na região da virilha, e capa na cor vermelha com estampa do personagem atraz, comprimento de no mínimo 110cm. Fantasia 100% poliéster e forro 100% algodão. Tamanho GG.	KIT	39,000	580,0000	R$ 22.620,00
106 - Fantasia Adulto Masculino modelo Batman vs Superman: conjunto Superman contendo: um macacão longo com musculatura no busto e abdômen e estampa do personagem com zíper nas costas e na região da virilha, e capa na cor vermelha com estampa do personagem atrás, comprimento de no mínimo 110cm. Fantasia 100% poliéster e forro 100% algodão. Tamanho EG.	KIT	39,000	580,0000	R$ 22.620,00
110 - Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho M.	KIT	39,000	1.000,0000	R$ 39.000,00
111 - Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior	KIT	39,000	1.000,0000	R$ 39.000,00
diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho G.				
112 - Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho GG.	KIT	39,000	1.000,0000	R$ 39.000,00
113 - Fantasia Coelho da Páscoa estilo, Mascote Cabeção, incluindo: cabeção moldado no formato de coelho da pascoa na cor cinza com branco, com tamanho minimo de 60x50x50 (AxLxC), peso aproximando de 1,5kg, macacão na cor cinza e branco com pés juntos, par de luvas separadas. Tamanho M. Tecido pelúcia e 100% poliéster.	KIT	39,000	680,0000	R$ 26.520,00
114 - Fantasia Coelho da Páscoa estilo, Mascote Cabeção, incluindo: cabeção moldado no formato de coelho da pascoa na cor cinza com branco, com tamanho minimo de 60x50x50 (AxLxC), peso aproximando de 1,5kg, macacão na cor cinza e branco com pés juntos, par de luvas separadas. Tamanho G. Tecido pelúcia e 100% poliéster.	KIT	39,000	680,0000	R$ 26.520,00
115 - Fantasia Coelho da Páscoa estilo, Mascote Cabeção, incluindo: cabeção moldado no formato de coelho da pascoa na cor cinza com branco, com tamanho mínimo de 60x50x50 (AxLxC), peso aproximando de 1,5kg, macacão na cor cinza e branco com pés juntos, par de luvas separadas. Tamanho GG. Tecido pelúcia e 100% poliéster.	KIT	39,000	680,0000	R$ 26.520,00
Total fornecedor:	R$ 391.560,00			
TY BORTHOLIN LTDA-ME				
235 - Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho 38 cm x 48 cm (sendo aceita a variação de 5 cm para mais ou para menos). Caixa com 1000 unidades.	CX	351,000	67,3200	R$ 23.629,32
236 - Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho 24 cm x 34 cm (sendo aceita a variação de 5 cm para mais ou para menos). Caixa com 1000 unidades.	CX	628,000	39,9900	R$ 25.113,72
237 - Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho da sacola aberta/desdobrada (somadas as larguras das sanfonas laterais): 50 cm x 60 cm (sendo aceita a variação de 2 cm para mais ou para menos). Pacote com 1000 unidades.	PCT	130,000	108,9700	R$ 14.166,10
Total fornecedor:	R$ 62.909,14			
Total geral:	**R$ 1.290.078,15**			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0**

Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:480DB27C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 039/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		39/2023	
b)	**Nr. Licitação:**		29/2023 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		21/03/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**		O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RAFAELA SPADER				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.800,0000	R$ 57.600,00
Total fornecedor:			R$ 57.600,00	
Total geral:			R$ 57.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA735E1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 055/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2023
b) Nr. Licitação:	41/2023 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/03/2023
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			R$ 307.200,00	
Total geral:			R$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3F52C47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 056/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	56/2023
b) Nr. Licitação:	42/2023 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/03/2023
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Pneumologia	CONS	3.840,000	96,0000	R$ 368.640,00
Total fornecedor:			R$ 368.640,00	
Total geral:			R$ 368.640,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9EFB7C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.863.764,72	124.863.764,72	761.112,20	0,61	761.112,20	0,61	124.102.652,52
RECEITAS CORRENTES	124.401.818,57	124.401.818,57	678.027,39	0,55	678.027,39	0,55	123.723.791,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.639.415,63	15.639.415,63	389.523,25	2,49	389.523,25	2,49	15.249.892,38
Impostos	14.883.291,87	14.883.291,87	373.278,44	2,51	373.278,44	2,51	14.510.013,43
Taxas	756.123,76	756.123,76	16.244,81	2,15	16.244,81	2,15	739.878,95
CONTRIBUIÇÕES	6.210.466,51	6.210.466,51	154.663,46	2,49	154.663,46	2,49	6.055.803,05
Contribuições Sociais	4.147.657,58	4.147.657,58	-	-	-	-	4.147.657,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.062.808,93	2.062.808,93	154.663,46	7,50	154.663,46	7,50	1.908.145,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.890.313,77	3.890.313,77	7.068,51	0,18	7.068,51	0,18	3.883.245,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.304,00	5.304,00	7.068,51	133,27	7.068,51	133,27	(1.764,51)
Valores Mobiliários	3.885.009,77	3.885.009,77	-	-	-	-	3.885.009,77
RECEITA DE SERVIÇOS	1.609.078,08	1.609.078,08	116.391,91	7,23	116.391,91	7,23	1.492.686,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.609.078,08	1.609.078,08	116.391,91	7,23	116.391,91	7,23	1.492.686,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.748.671,43	96.748.671,43	300,00	-	300,00	-	96.748.371,43
Transferências da União e de suas Entidades	45.032.342,26	45.032.342,26	-	-	-	-	45.032.342,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.886.080,32	34.886.080,32	-	-	-	-	34.886.080,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	946.144,80	946.144,80	-	-	-	-	946.144,80
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.871.604,05	15.871.604,05	-	-	-	-	15.871.604,05
Demais Transferências Correntes	2.500,00	2.500,00	300,00	12,00	300,00	12,00	2.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.873,15	303.873,15	10.080,26	3,32	10.080,26	3,32	293.792,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.833,01	144.833,01	8.275,80	5,71	8.275,80	5,71	136.557,21
Demais Receitas Correntes	159.040,14	159.040,14	1.804,46	1,13	1.804,46	1,13	157.235,68
RECEITAS DE CAPITAL	461.946,15	461.946,15	83.084,81	17,99	83.084,81	17,99	378.861,34
ALIENAÇÃO DE BENS	461.946,15	461.946,15	83.084,81	17,99	83.084,81	17,99	378.861,34
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	456.946,15	456.946,15	83.084,81	18,18	83.084,81	18,18	373.861,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	-	-	-	-	9.136.235,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.000.000,00	134.000.000,00	761.112,20	0,57	761.112,20	0,57	133.238.887,80
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.000.000,00	134.000.000,00	761.112,20	0,57	761.112,20	0,57	133.238.887,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	9.382.934,36	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.000.000,00	134.000.000,00	761.112,20	-	10.144.046,56	7,57	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	319.100,00	-	-	319.100,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	319.100,00	-	-	319.100,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO	113.859.763,36	114.193.863,36	9.502.484,48	9.502.484,48	104.691.378,88	4.902.257,62	4.902.257,62	109.291.605,74	1.944.268,53	4.600.226,86

INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	107.440.988,72	107.675.988,72	9.227.069,38	9.227.069,38	98.448.919,34	4.735.449,48	4.735.449,48	102.940.539,24	1.943.597,18	4.491.619,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.440.732,64	56.479.732,64	3.520.566,43	3.520.566,43	52.959.166,21	3.427.920,69	3.427.920,69	53.051.811,95	994.753,52	92.645,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.400.500,00	1.400.500,00	61.300,63	61.300,63	1.339.199,37	61.300,63	61.300,63	1.339.199,37	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.599.756,08	49.795.756,08	5.645.202,32	5.645.202,32	44.150.553,76	1.246.228,16	1.246.228,16	48.549.527,92	948.843,66	4.398.974,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.998.774,64	6.097.874,64	275.415,10	275.415,10	5.822.459,54	166.808,14	166.808,14	5.931.066,50	671,35	108.606,96
INVESTIMENTOS	4.393.674,64	4.492.774,64	199.486,62	199.486,62	4.293.288,02	90.879,66	90.879,66	4.401.894,98	671,35	108.606,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.100,00	5.100,00	-	-	5.100,00	-	-	5.100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	75.928,48	75.928,48	1.524.071,52	75.928,48	75.928,48	1.524.071,52	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	-	-	420.000,00	-	-	420.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.121.235,28	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.995.998,64	123.315.098,64	10.144.046,56	10.144.046,56	113.171.052,08	5.543.819,70	5.543.819,70	117.771.278,94	1.944.268,53	4.600.226,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.995.998,64	123.315.098,64	10.144.046,56	10.144.046,56	113.171.052,08	5.543.819,70	5.543.819,70	117.771.278,94	1.944.268,53	4.600.226,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.995.998,64	123.315.098,64	10.144.046,56	10.144.046,56	-	5.543.819,70	5.543.819,70	117.771.278,94	1.944.268,53	4.600.226,86
RESERVA DO RPPS	11.004.001,36	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	-	-	-	-	9.136.235,28
RECEITAS CORRENTES	9.136.235,28	9.136.235,28	-	-	-	-	9.136.235,28
CONTRIBUIÇÕES	9.136.235,28	9.136.235,28	-	-	-	-	9.136.235,28
Contribuições Sociais	9.136.235,28	9.136.235,28	-	-	-	-	9.136.235,28

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.121.235,28	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	-	-
DESPESAS CORRENTES	9.136.235,28	9.121.235,28	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.136.235,28	9.121.235,28	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	641.562,08	641.562,08	8.479.673,20	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

RODRIGO JAZYNSKI
Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E62531C6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 033/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.013.356,67 (um milhão treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1487)	5000	1.004.841,02
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1488)	5303	8.515,65
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1490)	5000	12.100,00
TOTAL			**1.025.456,67**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	1.025.456,67
TOTAL		**1.025.456,67**

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 07/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1F36E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 292/2023 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 292/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Sandra Fontana de Bastiani	677-7	03/03/2023	03/03/2023
Tatieli Barboza do Prado	1063-7	06/03/2023	07/03/2023
Adrianes Perera	1353-2	06/03/2023	06/03/2023
Edielke Maisa Pessetti	1666-0	09/03/2023	09/03/2023
Janes Aparecida de Souza	1347-5	09/03/2023	09/03/2023
Marcieli Cristina Santos Bonissoni	2970-3	10/03/2023	10/03/2023
Bernadete Scopel	808-8	13/03/2023	17/03/2023
Adrianes Perera	1353-2	13/03/2023	13/03/2023
Karina Ramalho Rozenes	1928-3	14/03/2023	14/03/2023
Elisangela dos Santos	2888-8	15/03/2023	15/03/2023
Ana Paula B. de Inhaia Stasiak	1645-3	15/03/2023	15/03/2023
Suelen Angélica Battistuz	1809-5	15/03/2023	21/03/2023
Maria Jusara Ferreira	921-8	16/03/2023	16/03/2023
Lidia Posso Simionato	1663-5	16/03/2023	16/03/2023
Margarete de Lurdes K. Damski	2287-2	20/03/2023	20/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4BFAF4CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1331

LEI ORDINÁRIA N.º 1331/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.270.156,48 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	307	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	05181	135,77
1	Suplementar	297	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	46.790,00
1	Suplementar	290	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07051	262.090,58
1	Suplementar	295	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04975	28,09
1	Suplementar	294	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	1.781,46
1	Suplementar	296	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	49511	384,52
1	Suplementar	53	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	77.506,80
1	Suplementar	291	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07050	9.903,27
1	Suplementar	245	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	17.847,43
1	Suplementar	292	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04942	29.114,04
1	Suplementar	57	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	79.382,25
1	Suplementar	50	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	245.438,60
1	Suplementar	293	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	22.069,00
			Total do Lote		**792.471,81**
2	Especial	298	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	8.810,00
2	Especial	299	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	15.350,00
			Total do Lote		**24.160,00**
3	Especial	300	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
4	Suplementar	301	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**
5	Especial	302	05.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
6	Suplementar	303	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	79.656,82
			Total do Lote		**79.656,82**
7	Suplementar	304	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	162.666,20
			Total do Lote		**162.666,20**
8	Especial	305	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	46.699,28
			Total do Lote		**46.699,28**
9	Suplementar	306	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	34.502,37
			Total do Lote		**34.502,37**
				Total	**1.270.156,48**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Vinculado	00518	1.781,46
Superávit		VIGIASUS ESTADUAL	04975	28,09
Superávit		Transferências de Emenda de Bancada nº71170009	07050	9.903,27
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	04942	29.114,04
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	46.790,00
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	00494	322.945,40
Superávit		Saúde-rec.vinc(ec29/00 - 15%) -	00303	79.382,25
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	22.069,00
Superávit		Transferências de Emenda Individual nº 37020005 - Dep. Leandre Dal Ponte	07051	262.090,58
Superávit		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Reforma Centro de Saúde	05181	135,77
Superávit		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	17.847,43
Superávit		Programa Capacitação Conselheiros	49511	384,52
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	15.350,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	8.810,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	20.000,00
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	10.000,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	100.000,00
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	79.656,82
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	162.666,20
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	46.699,28
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	34.502,37
		Total	**1.270.156,48**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**

303		79.382,25
494		322.945,40
518		1.781,46
4942		29.114,04
4962		161.578,19
4975		28,09
5181		135,77
7050		9.903,27
7051		262.090,58
10510		17.847,43
49510		384.965,48
49511		384,52
Total		**1.270.156,48**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D7914167

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1722

DECRETO N.º 1722/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1331/2023 de 21/03/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.270.156,48 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	307	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	05181	135,77
1	Suplementar	297	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	46.790,00
1	Suplementar	290	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07051	262.090,58
1	Suplementar	295	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04975	28,09
1	Suplementar	294	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	1.781,46
1	Suplementar	296	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	49511	384,52
1	Suplementar	53	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	77.506,80
1	Suplementar	291	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07050	9.903,27
1	Suplementar	245	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	17.847,43
1	Suplementar	292	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04942	29.114,04
1	Suplementar	57	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	79.382,25
1	Suplementar	50	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	245.438,60
1	Suplementar	293	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	22.069,00
			Total do Lote		**792.471,81**
2	Especial	298	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	8.810,00
2	Especial	299	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	15.350,00
			Total do Lote		**24.160,00**
3	Especial	300	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
4	Suplementar	301	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de	04962	10.000,00

			consumo		
			Total do Lote		**10.000,00**
5	Especial	302	05.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
6	Suplementar	303	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	79.656,82
			Total do Lote		**79.656,82**
7	Suplementar	304	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	162.666,20
			Total do Lote		**162.666,20**
8	Especial	305	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	46.699,28
			Total do Lote		**46.699,28**
9	Suplementar	306	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	34.502,37
			Total do Lote		**34.502,37**
				Total	**1.270.156,48**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Vinculado	00518	1.781,46
Superávit		VIGIASUS ESTADUAL	04975	28,09
Superávit		Transferências de Emenda de Bancada nº71170009	07050	9.903,27
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	04942	29.114,04
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	46.790,00
Superávit		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	00494	322.945,40
Superávit		Saúde-rec.vinc(ec29/00 - 15%) -	00303	79.382,25
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	22.069,00
Superávit		Transferências de Emenda Individual nº 37020005 - Dep. Leandre Dal Ponte	07051	262.090,58
Superávit		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Reforma Centro de Saúde	05181	135,77
Superávit		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	17.847,43
Superávit		Programa Capacitação Conselheiros	49511	384,52
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	15.350,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	8.810,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	20.000,00
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	10.000,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	100.000,00
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	79.656,82
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	162.666,20
Superávit		Qualificação da Atenção Primária	49510	46.699,28
Superávit		Incremento Temporário Teto MAC	04962	34.502,37
		Total	**1.270.156,48**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**
303		79.382,25
494		322.945,40
518		1.781,46
4942		29.114,04
4962		161.578,19
4975		28,09
5181		135,77
7050		9.903,27
7051		262.090,58
10510		17.847,43
49510		384.965,48
49511		384,52
Total		**1.270.156,48**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F75B764C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 28 2023

DECRETO Nº 28/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00 - 122	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. SAÚDE E VIG. SAN.		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento na Rede Serv. de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 – 292	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.47.00.00 – 279	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 – 521	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 522	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**158.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	63.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 149	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.701	- ADQUIRIR EQUIMENTOS HOSPITALARES		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento na Rede Serv. de Saúde	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 202	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**158.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3776F44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CINDEPAR

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	17/2023
b) Licitação nº:	17/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	21/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município.	1	R$ 126.114,00	R$ 126.114,00

Valor Total Homologado - R$ 126.114,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:40156099

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 1º BIMESTRE DE 2023(JANEIRO E FEVEREIRO)

PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período. Janeiro: 12 Fevereiro: 14
Números de Atendidos	**26**	
Dotação Inicial	**R$ 93.975,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período. Janeiro: 44 Fevereiro: 45
Números de Atendidos	**89**	
Dotação Inicial	**R$ 38.745,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 27.414,82**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 210,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Sub. sociais : R$ 5.860,02 Janeiro PAEFI: 114 FevereiroPAEFI: 43 Janeiro SEAS: 02 FevereiroSEAS:00
Números de Atendidos	**159**	
Dotação Inicial	**R$ 189.265,42**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 70.320,24**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 5.860,02**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 5.860,02**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos: R$ 101.852,56 Obrigações. P: R$ 7.310,95 Outros S. P.F: R$ 2.220,00 Outros S. P. J: R$ 999,70 **TOTAL:**112.383,21 Janeiro: Fevereiro:
Números de Atendidos	**1.382**	
Dotação Inicial	**R$ 743.400,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 160.199,50**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 121.181,78**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 112.383,21**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos: R$ 89.559,53 Obrigações P: R$ 7.063,60 Outros benefícios: R$ 358,92 Mat. dist. gratuita: R$ 806,00 Pessoa Jurídica: R$ 2.399,28 **TOTAL: 100.187,33** Ofício n.º83/2023 CRAS Independência e Ofício n.º103/2023 CRAS Esperança - justificam que mesmo ofertando as atividades de SCFV nos meses de janeiro e fevereiro por conta dos período de férias não houve público para os grupos. Atendimentos no CIAPS em: Janeiro: 138 Fevereiro: 153
Números de Atendidos	**291**	
Dotação Inicial	**R$ 685.125,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 162.565,58**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 114.368,53**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 100.187,33**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos: R$ 181.011,71 Obrigações P: R$ 7.424,67 Indenizações R$: 6.724,75 Outros ben. assistenciais: R$ 87,74 Diárias: R$ 387,00 Material de Consumo: R$ 2.012,00 Distribuição Gratuita: R$ 1.951,95 Pessoa física: R$ 1.000,00 Pessoa Jurídica: R$ 8.197,54 **TOTAL**: 280.825,24 Janeiro: 12 Fevereiro:14
Números de Atendidos	**26**	
Dotação Inicial	**R$ 1.521.240,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 295,987,74**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 224.421,66**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 211.283,54**	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos: R$ 31.200,38 Patronais: R$ 2.183,13 Out. Serv. P. Jurídica: R$ 1.199,64 **TOTAL:** 35.583,15 Janeiro:44 Fevereiro:45
Números de Atendidos	**89**	
Dotação Inicial	**R$ 228.375,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 40.335,81**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 36.736,89**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 35.583,15**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que aindanão houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 100,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos queainda não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 100,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	**MATERIAL DE CONSUMO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período. Janeiro - 41 atendidos Fevereiro - 41 atendidos
Números de Atendidos	**82**	
Dotação Inicial	**R$ 100,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	**MATERIAL DE CONSUMO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Estamos aguardando o projeto para ser feito um processo licitatório voltado ao tema cyberbullying.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 100,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	**MATERIAL DE CONSUMO**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	O plano está aguardando os trâmites necessários para dar continuidade.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 200,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	**MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que ainda não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 13.335,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

ÓRGÃO: ***11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO***
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.
PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR Janeiro Jovem Aprendiz : 64**(Sessenta e quatro) atendidos; **Pré-Aprendiz (Processo Seletivo Edital 014 Janeiro): 280**(Duzentos e Oitenta) atendidos; **Total de atendidos em Janeiro = 344 (Trezentos e quarenta e quatro) adolescentes e jovens atendidos. Fevereiro Jovem Aprendiz : 87** (Oitenta e sete) atendidos; **Pré-Aprendiz: 108**(Cento e Oito) atendidos; **Total de atendidos em Fevereiro = 195 (Cento e noventa e cinco) adolescentes e jovens atendidos.**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **12 Meses**	
Número de atendidos1.º Bimestre 2023	Pré aprendiz e Aprendiz = **539** (Quinhentos e Trinta e Nove) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício n° 143/2022/SMDE	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada para 2023	R$ 247.667,05	
Despesa Empenhada 1.º Bimestre 2023	R$ 247.667,05	
Despesa Liquidada 1.º Bimestre 2023	R$ 40.614,60	
Despesa Paga em 1.º Bimestre 2023	R$ 40.614,60	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:** 187 atendimentos mensais R$ 72.860,81/janeiro R$ 72.860,81/fevereiro **R$ 145.721,62 bimestral** _____ **BETEL:** 200 atendimentos mensais R$ 77.926,00 janeiro R$ 77.926,00 fevereiro **R$ 155.852,00 bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.119.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.119.000,00	
Empenhados até o Período	R$ 904.720,86	
Liquidado janeiro e fevereiro	R$ 301.573,62	
Total Despesa Paga no período dejaneiro e fevereiro	R$ 301.573,62	
Despesa paga no projeto no períodojaneiro e fevereiro	**R$ 301.573,62**	**Trezentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02janeiro R$ 14.314,02fevereiro **R$ 28.628,04Bimestral** _____ 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 33.364,05 / janeiro R$
Meta Física	12 Meses	

Numero de atendidos	282atendimentos mensais 564atendimentos bimestrais	33.364,05/ fevereiro **R$ 67.128,10Bimestral** _____ 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 janeiro R$ 9.670,40fevereiro **R$ 19.340,80 Bimestral** _____ **AMA MARINGA** 22atendimentos mensais R$ 43.727,27 fevereiro R$ **43.727,27 Bimestral**
Dotação Inicial	R$ 750.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 694.031,64	
Empenhados até o Período	R$ 694.031,64	
Liquidado janeiro e fevereiro	R$ 158.824,21	
Total Despesa Paga no projeto de janeiro e fevereiro	R$ 158.824,21	
Despesas paga no projeto no período de janeiro e fevereiro	**R$ 158.824,21**	**Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte quatro reais, vinte um centavos**

SEJUV

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.		
		ATENDIDOS		
		OFICINA	**Jan**	**Fev**
Meta Física	12Meses	Canto Coral	0	0
		Capoeira	0	0
Números de Atendidos Números de atendimentos	132/332	Break	0	0
Dotação Inicial	R$ 153.090,00	Streetdance	36	30
Empenhado Janeiro e Fevereiro	R$ 59.990,40	Ballet	0	0
Liquidados Janeiro e Fevereiro	R$0,00	Musicalização	0	0
Total Despe. Liquidada	R$ 0,00	Teatro	0	0
		Desenho	28	38
		Jazz	0	0
		Total	**64**	**68**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEESPORTEELAZERPARACRIANÇAEADOLESCENTE

NE/E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Criança e Adolescente.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.		
		ATENDIDOS		
Meta Física	12Meses	**OFICINA**	**Jan**	**Fev**
		Futebol de Campo	0	0
Números de Atendidos	1.458 e Atendimentos: 8.277	Vôlei	78	97
Dotação Inicial	R$ 347.445,00			
Empenhado Janeiro e Fevereiro	R$ 152.324,40			
Liquidado Janeiro e Fevereiro	R$ 13.415,15	Basquetebol	0	0
		Futsal	133	148
		Handebol	75	83
. Total Despe. Liquidada	R$ 13.415,15	Judô	166	176
		Kickboxing	0	29
		Muaythai	96	102
		Natação	125	124
		Total	**687**	**771**

ÓRGÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 1.221 fórmulas dispensadas, os 136 pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina), somam 11.760 comprimidos dispensados.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	41 Pacientes de nutrição e 136 pacientes que receberam medicamento Metilfenidato (Ritalina)	
Dotação Inicial	R$ 904.700,00	
Dotação Atualizada	R$ 904.700,00	
Empenhados até o Período	R$ 282.638,60	
Liquidado Janeiro e Fevereiro	R$ 00	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 00**	

Projeto Atividade	**Descrição**	**Valor Liquidado**
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	5.860,02
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	0,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	0,00
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	0,00
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	13.415,15
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	40.614,60
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	121.181,78
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	114.368,53
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	224.421,66
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	36.736,89
6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
6.019	Recurso EstadualIncentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
6.020	Recurso EstadualIncentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Alcool e outras demandas	0,00
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	301.573,62
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	158.824,21
	TOTAL	**1.016.996,46**

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA LÚCIA VOLPATO
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7D79CE00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa RIVALDA MARTIGNAGO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.911.008/0001-59, com sede na Rua, XV de novembro, s/nº, Cep: 85568-000, Centro no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Quant.	Descrição	Medida	P. Unit. R$	P. Total R$
1	40	Resma de papel com 500 folhas - papel sulfite A4 branco alcalino de fabricação nacional, papel reconhecidamente de alto desempenho, gramatura 75 g/m², tamanho definido pela norma ISO 216, medindo 210 mm de largura x 297 mm de altura, para uso em impressoras laser (Duplex) de alta velocidade (>40ppm), fabricado a partir de celulose de eucalipto proveniente de florestas renováveis com certificação FSC - Forest Stewards hip Council. O papel deve ser livre de cloro elementar (ECF). I unidade. **MARCA – CHAMEX**	Unidade	R$ 32,00	R$ 1.280,00
2	04	Caneta esferográfica azul, com secagem rapidamente, escrita macia, bola de tungstênio, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo hexagonal poliestireno cristal e transparente, ponteira em latão, furo lateral, gravado no corpo e na carga a marca do fabricante. – Caixa com 50 un. **MARCA – BIC**	Unidade	R$ 50,75	R$ 203,00
3	06	Clipe para papel, em arame de aço, paralelo, galvanizado ou niquelado, número 1/0, em caixa com 100 unidades. **MARCA - BACHI**	Unidade	R$ 2,65	R$ 15,90
4	06	Clipe para papel, em arame de aço, paralelo, galvanizado ou niquelado, número 3/0, em caixa com 100 unidades. **MARCA - BACHI**	Unidade	R$ 5,25	R$ 31,50
5	02	Grampo para grampeador de papel, medindo 23/10mm, para grampear até 50 folhas com 75g/m², confeccionado em arame de aço cobreado ou galvanizado revestido por material antioxidante, em caixa com 5.000 unidades. **MARCA - BACHI**	Unidade	R$ 31,75	R$ 63,50
6	02	Grampo para grampeador de papel, medindo 26/6mm, para grampear até 20 folhas com 75g/m², confeccionado em arame de aço cobreado ou galvanizado revestido por material antioxidante, em caixa com 5.000 unidades. **MARCA - BACHI**	Unidade	R$ 10,80	R$ 21,60
7	06	Grampos para pastas do tipo trilho com 80mm, confeccionado em aço cobreado ou galvanizado revestido por material antioxidante, comporta o arquivamento no mínimo de 200 folhas – Caixa com 50 Jogos. **MARCA - ACC**	Unidade	R$ 21,45	R$ 128,70
8	10	Bloco para recados em papel, na cor amarela, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo 38 x 51mm, em bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno com número de corrida e lote impressos na embalagem (embalagem com 04 blocos). **MARCA - JOCAR**	Unidade	R$ 6,40	R$ 64,00
9	01	Lápis preto de grafite produzido com madeira macia reflorestada, mina preta HB n° 2, com alta resistência e fácil apagabilidade, medindo aproximadamente 170mm, caixa com 72 unidades. **MARCA - BIC**	Unidade	R$ 49,80	R$ 49,80
10	04	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, tubo com 90g. Com registro no INMETRO, 1 unidade. **MARCA - MARIPEL**	Unidade	R$ 3,25	R$ 13,00
11	04	Corretivo líquido, tipo caneta, secagem rápida, atóxico, mínimo 7ml. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, 1 unidade. **MARCA - BIC**	Unidade	R$ 3,25	R$ 13,00
12	02	Perfurador de mesa, possui 2 furos. Diâmetro do furo: 7mm. Distância dos furos:80mm.Capacidade para até 35 fls de papel de 75g/m².Cor: preto. Construção em aço de alta qualidade, Guia ajustável para posicionamento do papel. reservatório com bandeja removível, 1unidade. **MARCA - BRW**	Unidade	R$ 53,35	R$ 106,70
13	02	Caneta hidrográfica fosforescente, para destaque de texto, na cor AMARELA, escrita de aproximadamente 3 mm de largura. Registro no Inmetro, cx com 12 un. **MARCA - MARIPEL**	Unidade	R$ 24,95	R$ 49,90
14	04	Grampeador de mesa, Modelo: Tamanho: 20 cm, Capacidade: até 20 folhas de 75 g/m2 Grampos: 26/6 Alcance: 58 mm, Material: metal com partes emborrachadas, Cor: cinza. Capacidade interna: meio pente, prático e Ideal para grampear papéis e trabalhos, no escritório, 1 unidade. **MARCA - SERTIA**	Unidade	R$ 31,75	R$ 127,00
15	06	Fita adesiva crepe, 18 mm x 50m, multiuso, branca, monoface - Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha, Resistência ao estiramento. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais da construção civil, fácil remoção e isenção e resíduos em até 24 horas após sua aplicação. Especificações: Dorso: Papel crepe, 1 unidade. **MARCA - ADELBRAS**	Unidade	R$ 5,10	R$ 30,60
16	10	Fita adesiva em PVC modelo "Durex" transparente, rolo medindo 48mm x 50m - constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética, 1 unidade. **MARCA - ADELBRAS**	Unidade	R$ 6,45	R$ 64,50

17	10	Fita Adesiva em PVC modelo "Durex" transparente, rolo medindo 12 mm x 50 m, Especificações Cor: Transparente Composição: Filme de Polipropileno biorientado (BOPP), 1 unidade. **MARCA - ADELBRAS**	Unidade	R$ 1,95	R$ 19,50
18	04	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO – Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm. (Cor preto), 1 unidade. **MARCA - PILOT**	Unidade	R$ 5,10	R$ 20,40
Total					**R$ 2.302,60**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Escritório e de Papelaria para os trabalhos internos do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL:
R$ 2.302,60 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE ESPEDIENTE – Despesa: 2757
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 2.302,60 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DBBC000A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa KELI FORLIN DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.976.125/0001-05, com sede na Rua, Valentin Olivo, 885, Cep: 85568-000, Centro no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Quant.	Descrição	Medida	P. Unit. R$	P. Total R$
1	04	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460, apenas a carga, sem o casco. **MARCA - CONSIGAS**	Unidade	R$ 104,90	R$ 419,60
2	80	Água mineral natural - Composição: sem gás; de acordo com a Resolução – RCD nº 54/2000 da ANVISA que dispõe sobre a fixação de identidade e qualidade da água mineral. Apresentação: garrafão 20 l; com retorno do vasilhame, na entrega, será feita a troca do vasilhame, com tampa, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade. O vasilhame não está incluso. **MARCA - FONTANA OURO**	Unidade	R$ 14,80	R$ 1.184,00
Total					**R$ 1.603,60**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Gás e outros materiais engarrafados (água) a serem consumidos nas atividades do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL:
R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS – Despesa: 2754
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2C98BAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515-2023

LEI Nº. 1.515/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.186,66 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		45.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	21043	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		23.186,66

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada

Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 388.186,66.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	185.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	21043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.186,66

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	85.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	95.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 388.186,66.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E97E5388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

O dever do Município em garantir serviços básicos de qualidade aos munícipes e a própria Administração Municipal na forma da Lei;
A necessidade de contratar estagiários em nível superior;
Que, por se tratar de serviço relevante à Administração Pública, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizada sob a responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais. Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata do quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Almirante Tamandaré, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.
1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação nas áreas de:
I. Ensino Superior: **DIREITO**, cursando entre o 5º e o 8º período.
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 166/2020), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período das **8h00 do dia 24 de março de 2023 até às 23h59 do dia 31 de março de 2022**. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser encaminhados em formato: .doc, .docx ou .pdf via e-mail: smaj@tamandare.pr.gov.br .
3.2 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
3.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.
3.4 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:
a) formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo II em uma via impressa devidamente preenchida e assinada, que deve ser digitalizada após a assinatura, para o envio da inscrição por e-mail; Ou por meio de assinatura eletrônica que seja elaborada na forma das regras e normas de sua constituição e que possam ser aferíveis e conferidas;
b) curriculum vitae;
3.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.4 no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Os critérios de avaliação serão: análise do curriculum vitae e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a tabela abaixo e conforme **anexo III**:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Análise do curriculum vitae/lattes	40 pontos	Eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	60 pontos	Classificatório
Total	100 pontos	

4.2 Os 10 (dez) primeiros (as) classificados (as) serão convocados (as) para a segunda etapa: entrevista, sendo demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.
4.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente,
o (a) candidato(a) que:
a) obtiver maior nota na pontuação da entrevista
b) obtiver maior nota na análise do curriculum vitae;

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.

5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:
6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.
7.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.
7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Da Carga Horária, das Vagas e da Bolsa Auxílio
ENSINO SUPERIOR – DIREITO

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR BOLSA
SUPERIOR DIREITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	30 HORAS	2	R$1.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (A):									
Nome:									
Data de Nascimento:									
Número da Matricula:									
RG (Registro Geral):					CPF:				
Endereço Residencial:							Nº		
Bairro:					Cidade:				
CEP:					UF:				
Telefone Residencial:					Celular:				
E-mail:									
II - ESCOLARIDADE									
Turno do Curso de Direito:									
Manhã (___)					Tarde (___)		Noite (___)		
Semestre em curso:									
	5º(__)	6º(__)	7º (__)	8º(__)					
III - TURNO DE PREFERÊNCIA (Indique a disponibilidade de turnos/horários e dias.)									
	Turno Matutino	(___)	Seg.(__)	Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)		
	Turno Vespertino	(___)	Seg.(__)	Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)		
Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.									

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato (Por Extenso)

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Análise do curriculum vitae/lattes (total 40 pontos)		
Critérios	Pontos	
Experiência Geral	15	
Experiência Específica em Direito	25	

Entrevista (total 60 pontos)		
Critérios	Pontos	
Conhecimento técnico	15	
Capacidade de comunicação	20	
Desenvoltura	25	

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6C24AE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2023 –CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, aos candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 005/2022.

Os candidatos que obtiveram resultado **APTO** na avaliação de documentos, deverão aguardar os próximos atos, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 051/2023
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**

CLASS	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	PROTOCOLO	RESULTADO
2		FERNANDA VIVI DOS SANTOS	18.285/2023	**AUSENTE**
13		RAFAEL DOS SANTOS	18.881/2023	**APTO**
22		CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	18.404/2023	**AUSENTE**
27		ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	18.876/2023	**APTO**
28		CLAUDIANO MARCOS MACIEL	18.357/2023	**AUSENTE**
45		MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	18.569/2023	**AUSENTE**
46		MARINEIS LAZARINI	18.185/2023	**AUSENTE**
47		JAMILLE CRISTOFOLINI	18.287/2023	**AUSENTE**
50		WELBERTON CECCON BARROS	18.526/2023	**AUSENTE**
51	2	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	18.416/2023	**APTO**
56		KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	18.273/2023	**INAPTO**
57		LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	18.667/2023	**AUSENTE**
65		LILIANE APARECIDA MUNIZ	18.366/2023	**AUSENTE**
83		KAUANE DA SILVA	18.286/2023	**AUSENTE**
93		GREIKA FAVILE	18.850/2023	**AUSENTE**
96		LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	18.325/2023	**AUSENTE**
97		FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO	18.864/2023	**AUSENTE**
105		CASSIA IZAURA MILINSKI	18.580/2023	**AUSENTE**
	7	GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	18.472/2023	**AUSENTE**
124		FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	18.433/2023	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FD3BE085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS NÚMERO: 1, DE 21/03/2023 PROCESSO DE VIAGEM Nº 1, DE 17/3/2023

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º,Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 1, de 21/03/2023	
Processo de viagem nº 1, de 17/3/2023	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS	
Promoção: 003697 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME	
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808	

Período de realização: Dia(s) 22/03; 23/03; 24/03
Início: 22/03/2023, 09:00; Término: 24/03/2023, 11:00; Carga horária total: 14 horas.
Jornada:
1.º Dia - 22/03/2023 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 23/03/2023 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
3.º Dia - 24/03/2023 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO			(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)		
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 000521 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 000501 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 000474 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 000373 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
5. 000491 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	21/03/23, 20:15	22/03/23, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	22/03/23, 09:00	24/03/23, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	24/03/23, 13:00	24/03/23, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA		(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	(2) Custeado Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 000521 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 000501 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000474 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 000373 PAULO TAVARES CARDOSO Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
5. 000491 JOCELI FRANCO Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								8.250,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 21 de Março de 2023;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:AE58DBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.139/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 223.032,31 (duzentos e vinte e três mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.02.10.301.0140.1.032-	Equipamentos para o Centro de Saúde	
4.4.90.52.00 -	Equipamento e Material Permanente	
Fonte – 346 -	Saúde /SESA Resolução 252/2022 - Equip. P/ Unidades Atenção Primária	25.570,00
4.4.90.52.00 -	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

Fonte – 348 -	Investimento - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	
13.02.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5.875,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	23.118,49
Fonte – 496 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
13.02.10.305.0140.2.241-	Manutenção das Atividades de Vigilância a Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.442,12
Fonte – 349 -	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.873,71
Fonte – 349 -	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.428,79
Fonte – 497 -	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37.190,74
Fonte – 497 -	Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 -	Equipamento e Material Permanente	46.533,46
Fonte – 350 -	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	
TOTAL		223.032,31

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
346	Saúde /SESA Resolução 252/2022 - Equip. P/ Unidades Atenção Primária	25.570,00
348	Investimento - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	20.000,00
349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	34.315,83
350	Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	46.533,46
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.875,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.118,49
497	Vigilância em Saúde	67.619,53
	TOTAL	223.032,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:42F26044

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.142/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.379.386,83 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.02.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - PC	118.312,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.400,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	359.124,03
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.676,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	497.296,29
Fonte – 339 -	Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde	
3.3.90.34.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	15.944,54
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	34.690,88
Fonte – 333 -	Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	208.536,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
13.02.10.305.0140.2.241-	Manutenção das Atividades de Vigilância a Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - PC	14.992,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.015,09
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL		1.379.386,83

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
333	Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	34.690,88
339	Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde	497.296,29
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.295,66
1051-	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	172.104,00
	TOTAL	1.379.386,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4DC56942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.909 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.476,31 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*17.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*192.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3138 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*4.333,85*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3139 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*384,64*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.557,82*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*43.200,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS - CIVIL	*3.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais) Fonte: 3006 –Fundo Municipal do Transporte Universitário, no valor de **R$ 23.557,82** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete mil reais e oitenta e dois centavos) Fonte: 3138 – Programa Merenda escolar, no valor de **R$ 4.333,85** (quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavo); Fonte: 3139 – Programa Merenda Creche, no valor de **R$ 384,64** (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Fonte: 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B67B6D5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **quinto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 90 (SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. PADRÃO ABNT);

A empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em quinto lugar para o lote n° 90 - **KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 29/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
90	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. PADRÃO ABNT	KID LIXO	mil	74,0000	R$ 550,00	R$ 40.700,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 21 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9A55FC5B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **sexto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 89 (SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT);

A empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em sexto lugar para o lote n° 89 - **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 29/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	SANTA HELENA SACO DE LIXO	CENTO	964,0000	R$ 57,98	R$ 55.892,72

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 21 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0BDB76B0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SETIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **sétimo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 89 (SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT);

A empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em sétimo lugar para o lote n° 89 - **FG DE OLIVEIRA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 29/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	MARCA PROPRIA 100	CENTO	964,0000	R$ 70,00	R$ 67.480,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 21 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C97C560

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 3.105,00** (três mil cento e cinco reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	78	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML - Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo	VICPHARMA IODOPOLIV	L	R$ 26,49	R$ 43,74	R$ 17,25

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:01B571B6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 006/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora dos**LOTES:**
- **01**(EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA);
- **04** (EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO OU FUTEBOL SET (CATEGORIA ADULTO, VETERANO E INFANTIL – MASCULINO E FEMININO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR);
- **06** (EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO E VETERANO MASCULINO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR);
- **08** (EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR);
- **09** (EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA DE AREIA (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR);
- **13** (DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE HANDEBOL (MASCULINO, FEMININO E INFANTIL));
- **14** (DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE BASQUETEBOL (MASCULINO, FEMININO E INFANTIL));

A empresaSW SPORTS COMERCIO E SERVICOS LTDA**,**solicitou cancelamento dos itens, visto que não conseguirá cumprir o que foi registrado em Ata de Registro de Preços.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os lotes n° 01 / 04 / 06 / 08 / 09 / 13 / 14 - **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 29/03/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	ASSOCIA??O	JOG	100,0000	R$ 200,00	R$ 20.000,00
4	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO OU FUTEBOL SET (CATEGORIA ADULTO, VETERANO E INFANTIL – MASCULINO E FEMININO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	ASSOCIA??O	JOG	100,0000	R$ 230,00	R$ 23.000,00
6	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO E VETERANO MASCULINO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	ASSOCIA??O	JOG	200,0000	R$ 232,00	R$ 46.400,00
8	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	ASSOCIA??O	JOG	150,0000	R$ 175,00	R$ 26.250,00
9	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA DE AREIA (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	ASSOCIA??O	JOG	150,0000	R$ 175,00	R$ 26.250,00
13	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE HANDEBOL (MASCULINO, FEMININO E INFANTIL)	ASSOCIA??O	d	200,0000	R$ 150,00	R$ 30.000,00
14	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE BASQUETEBOL (MASCULINO, FEMININO E INFANTIL)	ASSOCIA??O	d	200,0000	R$ 150,00	R$ 30.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 21 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.787/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3D08CDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 01

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01.001/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange especificamente a remuneração do cargo de **ENFERMEIRO**, passando a vigorar o seguinte valor:
ONDE SE LÊ:

TABELA 3.3						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	40h	01	-	-	R$ 4.305,86

LEIA-SE:

TABELA 3.3						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	40h	01	-	-	R$ 5.025,02

Art.2º Do mesmo modo, fica **RETIFICADO** a **TABELA 3.3** do edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao número de vagas para provimento do cargo de **CONTADOR**, passando a vigorar:
ONDE SE LÊ:

TABELA 3.3						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	40h	**01**	-	-	R$ 5.159,22

LEIA-SE:

TABELA 3.3						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	40h	**CR**	-	-	R$ 5.159,22

Art.3º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 21 de março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3A84F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

SÚMULA: Designa servidores responsáveis por módulos do SIM-AM, SIAP, SIT e demais sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Designar servidores como responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, no exercício de 2021, cujas responsabilidades incluem a exportação, análise, providências para correção, validação e envio dos dados de sua competência:

RESPONSÁVEL	MATRIC.	SISTEMA	MÓDULO
EVERSON MIGUEL FERREIRA	47039	SIM-AM	Patrimônio
SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI	47330	SIM-AM	Tesouraria
ALAN RICARDO BATISTA ROSA	40621	SIM-AM	Tributário
ALEXANDRE JOSE ANZOLIN	42245	SIM-AM	Controle Interno
MARIANA THAYS CAMENAR	47386	SIM-AM	Obras Públicas
PATRIK ALVES	47384	SIM-AM	Licitações
PATRIK ALVES	47384	SIM-AM	Contratos
BRUNA DOS SANTOS	31491	SIM-AM	Tabelas Cadastrais
IRES JOSÉ DOS SANTOS	42481	SIM-AM	Contábil
MARIA MADALENA GULAK	47072	SIM-AM	Planejamento e Orçamento

BIANCA APARECIDA MARREIRO	41241	SIM-AM	Folha de Pagamento

Art. 2º. Designar servidora como responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, cuja responsabilidade inclui, entre outras, a consolidação das informações, validação e envio junto ao Tribunal de Contas:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
BRUNA DOS SANTOS	31491

Art. 3º. Fica designado o servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e acompanhamento dos processos no portal *e-Contas*:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
BIANCA APARECIDA MARREIRO	41241

Art. 4º. Fica designado servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema Integrado de Transferências - SIT - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI	47330

Art. 5º. Designado servidor responsável pelas informações e cadastros junto ao sistema Atoteca - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
FERNANDO MAGATAO	32671

Art. 6º. Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviços emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais e instrumentos que julgar necessário.
Art. 7º. O servidor responsável deverá cumprir rigorosamente os prazos determinados na agenda e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
Art. 8º. Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais sanções ocorridas pelo atraso na transmissão de dados.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 235/2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:925009EF

GABINETE
DECRETO N° 052/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.3.9.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, na Ação Orçamentária 2028, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.690.000,00	1.945.801,00	2.057.684,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2028, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.690.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1C50905E

GABINETE
DECRETO N° 053/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.607.656,11 (um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 105	-	Alienação de Ativos/Indenizações de Sinistros – Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.400,00
Fonte	0 2 105	-	Alienação de Ativos/Indenizações de Sinistros – Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.282,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.682,75**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	101.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2050		-	Merenda Escolar - Ensino Fundamental –		
Fonte	0 2 111	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	24,50
Fonte	0 2 1054	-	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	2.124,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.148,93**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 2 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	104.076,40

Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	366.434,12
Fonte	0 2 107	-	Salário Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	227.383,10
Fonte	0 2 200	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	397.412,65
Fonte	0 2 1057	-	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoios ao Transporte Escolar– (PNAT) - exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	102.871,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.198.177,59**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% / 40% - exercícios anteriores		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	299.239,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**299.239,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.365.0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 2 1055	-	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	18,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18,21**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.365.0009.2066		-	Programa PDDE Dinheiro Direto na Escola - CMEIS		
Fonte	0 2 112	-	PDDE – Transferências Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1,50
Fonte	0 2 1053	-	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.133,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.134,94**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 003.27.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 556	-	Transferência Lei 9615/98 – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	12,00
Fonte	0 2 556	-	Transferência Lei 9615/98 – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	141,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**153,77**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.504.144,11 (um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	299.239,92
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	104.076,40
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	366.434,12
105	Alienação de Ativos/Indenizações de Sinistros	2.282,75
107	Salário Educação	227.383,10
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24,50
112	PDDE – Transferências Públicas Federais	1,50
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	397.412,65
556	Transferência Lei 9615/98	141,77
1053	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	2.133,44
1054	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) –	2.124,43
1055	Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – exercícios anteriores	18,21
1057	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoios ao Transporte Escolar– (PNAT	102.871,32

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
105	Alienação de Ativos/Indenizações de Sinistros	1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.03.00	2.400,00
556	Transferência Lei 9615/98	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.06.00	12,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	101.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.100,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2043, 2048, 2050, 2051, 2052, 2061, 2066, 2081 e 2058, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração		12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.680.109,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.279.102,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		358.472,93	372.137,00	388.858,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.034.324,59	3.954.655,00	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb - 30%		882.088,02	1.388.251,00	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendida das / Crianças	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		221.138,21	230.321,00	240.050,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	01	01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2066	ATIVIDADE: Programa PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS		3.384,94	1.250,00	1.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		397.353,77	420.041,00	444.193,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas monitoradas / Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9	9	9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		812.900,00	1.015.200,00	1.073.574,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2050, 2051, 2052, 2061, 2066, 2081 e 2058, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.680.109,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155

0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.279.102,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		358.472,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.034.324,59

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Alunos	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		882.088,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendida das / Crianças	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		221.138,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas monitoradas / Unidade	
365	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2066	ATIVIDADE: Programa PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS		3.384,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		397.353,77

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas monitoradas / Unidade	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		812.900,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:938DFDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa5/2023
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FORNECEDOR: ERASMO SIDRONIO DA SILVA LTDA - CNPJ: 47.358.633/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 14.000,00 (quatorze mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR HIDRAULICO	HR	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 21 de março de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8CC0F3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 41.734.384/0001-53.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE COBERTORES, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.680,00** (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4260	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.001.08.244.0006.2052	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4370	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4600	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E75BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 052/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem
TORNAR PÚBLICO :

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
CARGO: MONITOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	NILSEIA AP DOS SANTOS DONHA	80	03/11/1964	NÃO
2	ELIZA CARLA CALIXTO	75	18/03/1988	NÃO
3	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
4	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
5	NATALIE GONÇALVES AGUIAR	65	02/04/2000	NÃO
6	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	65	25/01/2001	NÃO
7	DEIVIANE RIZZERA	60	02/04/1986	NÃO
8	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO
9	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	60	17/04/1996	NÃO
10	KARINA BORTOLINI	53	04/05/2001	NÃO
11	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
12	LUCINETE ISIS DA SILVA	50	31/12/1973	NÃO
13	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	50	12/08/1978	NÃO
14	GLÓRIA MARIA DE JESUS EUZÉBIO	50	03/05/1982	NÃO
15	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	50	04/07/1984	NÃO
16	FERNANDA MARIA DEMARCHI DE SOUZA	50	23/09/1986	NÃO
17	LIDIANE FERNANDA DA SILVA TAVARES	50	10/09/1989	NÃO
18	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	50	12/08/1994	NÃO
19	LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO	50	02/05/1997	NÃO

20	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	50	10/05/1997	NÃO
21	DEBORA DA SILVA PEREIRA	50	14/06/1997	NÃO
22	NATALIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	50	05/10/1997	NÃO
23	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	50	03/01/2000	NÃO
24	PATRICIA APARECIDA CASSITA	50	28/04/2001	NÃO
25	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZÉBIO	50	27/11/2001	NÃO
26	LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS	50	02/09/2003	NÃO
27	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	50	16/05/2004	NÃO
28	KINBERLLY DAYNARA M. GARCIA DE SOUZA	50	13/07/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (AFRODESCENDENTE)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
CARGO: MONITOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
2	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
3	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5F2C6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.080.417,28**	**7.467.808,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.109.234,82**	**2.280.969,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.707.674,32	6.332.178,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.308.671,47	1.010.989,28
Créditos a Curto Prazo	1.246.318,31	1.009.437,21			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	310.755,32	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	433.095,26	972.997,77
Divida Ativa Tributaria	1.219.729,62	676.741,18	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	26.588,69	21.940,71	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	367.468,09	296.982,31
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	126.424,65	126.192,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.371.543,64**	**66.113.808,85**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.925.024,45**	**2.678.635,78**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.889.594,32	2.627.323,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	35.430,13	51.311,80
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	12.372,23	12.372,23	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.034.259,27**	**4.959.605,14**
Participações Permanentes	9.600,00	9.600,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	9.600,00	9.600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	2.772,23	2.772,23	Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Imobilizado	73.359.171,41	66.101.436,62	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	18.062.303,07	16.057.139,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	55.296.868,34	50.044.296,93			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	78.326.943,41	68.531.253,50
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.795.689,91	6.088.187,43
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	68.531.253,50	62.443.066,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**78.417.701,65**	**68.622.011,74**
TOTAL	**84.451.960,92**	**73.581.616,88**	**TOTAL**	**84.451.960,92**	**73.581.616,88**
ATIVO FINANCEIRO	9.715.293,82	6.339.798,18	PASSIVO FINANCEIRO	2.109.234,82	2.280.969,36
ATIVO PERMANENTE	74.736.667,10	67.241.818,70	PASSIVO PERMANENTE	3.925.024,45	2.678.635,78

SALDO PATRIMONIAL	**78.417.701,65**	**68.622.011,74**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	394.816,96
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**181.455,87**	**394.816,96**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	3.115,68	-154.134,95
02 - Transferências do FUNDEB	45.317,07	520.485,91
03 - Transferências Voluntárias	987.905,09	711.662,87
04 - Alienação de Bens	954.275,93	14.412,94
05 - Operações de Crédito	15.276,71	14.708,37
09 - Transferências de Programas	2.003.349,40	942.788,15
12 - Emendas Parlamentares	1.942.250,98	1.304.013,00
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	4.109,86	9.639,79
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	308,54	0,00
99 - Outras Origens	1.650.149,74	695.252,74
TOTAL	7.606.059,00	4.058.828,82

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022.

1 - Apresentação do Balanço As demonstrações contábeis consolidadas do Município de Boa Vista da Aparecida, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição das Entidades Consolidadas:

Foram consolidadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:

2.1 – Administração Direta - Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

2.2 – Poder Legislativo - Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

3 - Principais Práticas Contábeis - As principais práticas contábeis durante o exercício de 2022 foram as seguintes:

3.1 - Execução da Receita e da Despesa - Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de arrecadação para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Critérios de Avaliação do Ativo - Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

3.3 - Critérios de Avaliação do Passivo - Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2022, registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2022, com o respectivo suporte financeiro.

3.4 - Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2022 foi de R$ 9.763.361,91 tendo um acréscimo em relação ao exercício anterior de 38,05%.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2B7EAC5B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 007.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 007/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME
CNPJ: 01.826.948/0001-63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.748,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAL, SOB MEDIDA, GIRATÓRIA E RETRÁTIL, COM LÂMINAS DE ATÉ 90MM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL INSTALAÇÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NAS CORES BEGE, CINZA E AZUL, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (POSIÇÃO DO CORDÃO A COMBINAR), QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO),TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	VIMAY PROPRIA	M²	150	R$ 72,99	R$ 10.948,50
3	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO.	VIMAY PROPRIA	M²	680	R$ 35,00	R$ 23.800,00

FORNECEDOR: OZORIO E OZORIO LTDA
CNPJ: 72.354.194/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO HORIZONTAL SOB MEDIDA, EM ALUMÍNIO, MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTES ACRÍLICAS (LADO DA HASTE A COMBINAR) DISPONÍVEL NAS CORES BEGE E CINZA SUBIDA E DESCIDA POR CORDÕES DE NYLON, NA COR DA PERSIANA. LARGURA DA LÂMINA 25MM COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS 100% ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	AMERICANA	M²	60	R$ 142,00	R$ 8.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.268,50 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 21 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82B1CEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023 – PREGÃO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023 – PREGÃO Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-122022 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 40.724.680/0001-00.

VALOR: R$ 748.750,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Valor Inicial.	% de desconto	Valor com desconto
1	1	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-122022 – DESONERADO, CONFORME	1.250.000,00	40,10 %	748.750,00

			ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VALOR TOTAL							R$ 748.750,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4230AB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/03/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de kit de livros para Educação infantil e Ensino Fundamental.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5545 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA (09.663.426/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28359 - KIT de livros para Educação Infantil totalizando 258 volume dos seguintes titulos: Título: A LAGARTA E A BORBOLETA Editora: AGAQUE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ABELHAS E FERROADAS Editora: AGAQUE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE Editora: AGAQUE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O QUINTAL DA JOANINHA Editora: AGAQUE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PISCA PISCA NO CEU Titulo: UM PEQUENO GRANDE MUNDO Editora: AGAQUE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CHUTA CHUTEIRA! Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MERGULHO NA LUA Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O NATAL DO MICO Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O POMBO E O XADREZ Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA Editora: ARTELER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO Editora: BLU EDITORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HORA DE DORMIR CORUJINHA Editora: Ciranda Cultural Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUANDO ME SINTO Editora: Ciranda Cultural Qtde: 01 Coleção – 10 vols; Titulo: O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA Editora: Companhia das Letrinhas Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS FAMILIAS DO MUNDINHO Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MUNDINHO Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MUNDINHO SEM BULLYING Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM MUNDINHO DE PAZ ED3 Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM MUNDINHO PARA TODOS Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A CARRUAGEM DA CINDERELA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PUREZA DE DENGOSO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A SONECA PERFEITA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AU AU MIAU Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BOCA DE SIRI Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: EU QUERO UM DINOSSAURO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS, Editora: EUREKA, Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA LÁ NA FAZENDA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRÊS PORQUINHOS Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NA BOCA DO POLVO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO FUI EU! Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O SORRISO AMIGO DE FELIZ Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O TRAVESSEIRO DA FAZENDA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OS COCHILOS DE SONECA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OS ESPIRROS DO ATCHIM Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PELA ESTRADA AFORA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUE BARULHO E ESSE Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SIGA O MESTRE Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UMA DOCE TRAVESSURA Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: VAMOS PASSEAR NO BOSQUE Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ZANGADO O ANAO RESMUNGAO Editora: EUREKA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS Editora: GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTÓRIAS PARA 1 ANO Editora: GIRASSOL Qtde:	KIT	PNAE	1	8.496,00	8.496,00

	01 LIVRO; Titulo: HISTÓRIAS PARA 2 ANOS Editora: GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTÓRIAS PARA 3 ANO Editora: GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTÓRIAS PARA 4 ANOS Editora: GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO ALIMENTE OS DINOSSAUROS Editora: GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A CABRA, Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO ALIMENTE OS DINOSSAUROS Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A ROUPA DO REI Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FOGE TATU Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HORA DE DORMIR Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MACACO Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM AMOR DE BEBE Editora: GLOBAL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS Editora: GLOBO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PRINCESA LUIZA E O MEDO DO DESCONHECIDO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: COMO VOCE SE SENTE Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DURMA LIGEIRO PEQUENO CAVALEIRO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LIVRINHO SANFONA – LEAOZINHO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU DOCE LIVRO – SANFONADO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NANINHA O URSINHO ESPORTISTA Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NICO E O BEBE NADA BONZINHO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POP UPS FANTASTICOS ANIMAIS DE ESTIMACAO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POP UPS FANTASTICOS FAZENDA Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POP UPS FANTASTICOS OCEANO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POP UPS FANTASTICOS VEICULOS Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUEM VOCE VE Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM DRAGAO CHAMADO PREOCUPACAO Editora: HAPPY BOOKS Qtde: 01 LIVRO; Editora MANDALA COM OS SEGUINTES Títulos: 1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A ALEGRIA DO GOLFINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NÃO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A CAUDA DA BALEIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A LAGARTA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PEQUENA CORUJINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ABANANDO O RABINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: APERTE BEM - A BALEIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: APERTE BEM – O CÃOZINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: APERTE BEM – O LEÃO, Qtde: 01 LIVRO; Titulo: APERTE BEM – O PANDA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: APRENDENDO COM A RAPOSINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS BRINCADEIRAS DA RATINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS CORES EM INGLES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS FORMAS EM INGLES Editora: MANDALA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO Editora: Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BOA NOITE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS MANDALA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CACHORRINHO TITO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTANDO COM OS ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DENTRO FORA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DURMA BEM COELHINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DURMA BEM URSINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O PASSEIO DE BARCO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O PINGUIM QUER SOSSEGO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O QUE SERA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O SITIO DOS PINGOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O TRATOR Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O URSINHO BARULHENTO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OS PINTINHOS DA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PANDA BUBI,: Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POM POM POM ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: POM POM POM VEICULOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUE SOM VOCE FAZ? Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TOC TOC QUE FÁBULA É ESSA? Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UNICÓRNIOS E FADAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: URSINHO LUCA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: VRUM VRUM Qtde: 01 LIVRO; Editora MELHORAMENTOS COM OS SEGUINTES Títulos: SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO Qtde: 01 COLEÇÃO C 8 VOl; Titulo: SÉRIE BEBÊ BICHIM Qtde: 01 COLEÇÃO C 12 VOL; Titulo: SÉRIE LER E BRINCAR Qtde: 01 COLEÇÃO C 12 VOL; Titulo: TARSILINHA E AS CORES Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: TARSILINHA E AS FORMAS Qtde: 01 LIVRO.; Editora SALAMANDRA COM OS SEGUINTES Títulos: A HISTORIA DE PEPPA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BRINCANDO COM PEPPA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PEPPA E A FADA DOS DENTES Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PEPPA E A FESTA DO PIJAMA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PEPPA NA PISCINA Qtde: 01 LIVRO.; Editora SCIPIONE COM OS SEGUINTES Títulos: BIBI BRINCA COM MENINOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BIBI COME DE TUDO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BIBI CORTA O CABELO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: VAI PARA A ESCOLA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: DENTRO DE CASA TEM Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: GANHEI UM A MENINA! Qtde: 01 LIVRO.; Editora TODOLIVRO COM OS SEGUINTES Títulos: ADIVINHE QUEM NA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DO ZOO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS DE PANO MAMAES E FILHOTES Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DO MAR Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS BIP BIP – COMO ME SINTO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS BIP BIP – MEU DIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS BIP BIP – MEU MUNDO , Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AMIGUINHOS BIP BIP – MINHA FAMILIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CAUDAS FOFINHAS NA SELVA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO É BOM APRENDER – MEUS PRIMEIROS NUMEROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO É BOM APRENDER – MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO ESTOU COM CIUME Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO ESTOU TRISTE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO ESTOU ZANGADO(A) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO ME IMPORTO COM OS OUTROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO ME SINTO BEM Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO SINTO A SUA FALTA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: COMO EU ME SINTO – QUANDO TENHO MEDO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: DOCE ACONCHEGO NA FLORESTA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: DOCE ACONCHEGO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: FILHOTE CAOZINHO DOCE MAMAE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HAPPY BABY - NUMEROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HAPPY BABY -ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HAPPY BABY – PRIMEIRAS PALAVRAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HAPPY BABY - VEICULOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: INICIOS BRILHANTES AÇÕES DOS ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: INICIOS BRILHANTES AÇÕES EM MOVIMENTO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: INICIOS BRILHANTES MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: INICIOS BRILHANTES SONS DIVERTIDOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O POLVO OLIN Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PEQUENO COELHO URSO GRANDE Editora: Qtde: 01 LIVRO.; Editora TRIBOS COM OS SEGUINTES Títulos: A GALINHA AFLITA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A PATA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A VACA MALHADA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – A DIVISÃO DAS JABUTICABAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – BICHO ESCONDIDO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – GIRAFA GIRAFAFINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – HELINHO E A CEGONHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – O URSINHO MIXILIM Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – TITA A TRUTA CURIOSA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – UMA CARTA					

	PARA O REI Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE – UMA CASA PARA DOIS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CADÊ O RATO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – A EMA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – A JOANINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – A PREGUIÇA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – A SUCURI Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – AS ARARAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – DOURADO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – O JABUTI Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA – O TUCANO Editora: TRIBOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: GATO E RATO Qtde: 01 COLEÇÃO C 10 VOL.; Titulo: NA BEIRA DO RIO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O GATO VIU Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MAIS BONITO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O OVO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: OS ATLETAS Título: QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL E DIFERENTE, Qtde: 01 LIVRO.; Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: QUINTAL DOS PINGOS LÁ DENTRO, LÁ FORA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO Qtde: 01 LIVRO.; Editora VALE DAS LETRAS COM OS SEGUINTES Titulos: BOA NOITE LUPI ABAS DIVERTIDAS: Qtde: 01 LIVRO.; CONHECENDO O MAR ABAS DIVERTIDAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ESTOU CRESCENDO ABAS DIVERTIDAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA – TRAVESSEIRO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: SIGA A TRILHA APRENDENDO O ABC Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: SIGA A TRILHA AS FRUTAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: URSINHO PERDIDO ABAS DIVERTIDAS, Qtde: 01 LIVRO.; Editora: VIZU COM OS SEGUINTES Títulos: A CASINHA AZUL, Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ANIMAIS EM FAMILIA NA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ANIMAIS EM FAMILIA NA SELVA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: APRENDENDO COM OS BICHINHOS 1,2,3 OS NUMEROS DO URSINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE CONCHAS CASCOS E ESPINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BRINCANDO DE ESCONDE- ESCONDE LISTINHAS E PINTINHAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BRINCANDO DE ESCONDE- ESCONDE PROCURANDO AS FORMAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BRINCANDO DE ESCONDE- ESCONDE PROCURANDO OS ANIMAIS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: FESTA NO CELEIRO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O BONECO DE GEPETO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O JOVEM CISNE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O NOSSO MUNDO INCRIVEL NO OCEANO, Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O QUARTEL DOS BOMBEIROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O SONHINHO DO CACHORRINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O SONINHO DO URSINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: TREM A VAPOR Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: UMA DOCE CASINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: UMA LOJA ANIMAL Qtde: 01 LIVRO.;					
2	28361 - Kit de livros para Ensino Fundamental totalizando 269 volumes dos seguintes titulos: Editora AGAQUE, COM OS SEGUINTES Títulos: A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ALADIM EM QUADRINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – OS DIAMANTES DO BARÃO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONTOS CLASSICOS JOAO E MARIA (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONTOS CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA)Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PETER PAN EM QUADRINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Editora ARTELER, COM OS SEGUINTES Títulos: APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO Qtde: 01COLEÇÃO C 7 VOL.; Titulo: AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO Qtde: 01 COLEÇÃO C 8 VOL.; Titulo: CHUTA CHUTEIRA! Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CLASSICOS EM QUADRINHOS Qtde: 01 COLEÇÃO C 16 VOLS.; Titulo: COLECAO CONTOS MARAVILHOSOS Qtde: 01 COLEÇÃO C 9 VOL.; Titulo: NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MERGULHO NA LUA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MUNDO FANTASTICO DE MONTEIRO LOBATO Qtde: 01 COLEÇÃO C 6 VOL; Titulo: O NATAL DO MICO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O POMBO E O XADREZ Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA Qtde: 01 LIVRO.; Editora ATICA, COM OS SEGUINTES Títulos: O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: RIMA OU COMBINA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: SETE DESAFIOS PARA SER REI Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: VAGALUME - A ILHA PERDIDA Qtde: 01 LIVRO.; Título VAGALUIME A TURMA DA RUA XV: Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: VAGA LUME - MENINO DE ASAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: VAGA-LUME JUNIOR - POR TRAS DAS PORTAS Qtde: 01 LIVRO.; Editora BOM BOM BOOKS, COM OS SEGUINTES Títulos: O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS AMIZADE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS GENTILEZA Qtde: 01 LIVRO.; Editora CEDIC, COM OS SEGUINTES Títulos: O QUE CABE NO MEU MUNDO - PERSEVERANCA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O QUE CABE NO MEU MUNDO - SOLIDARIEDADE Qtde: 01 LIVRO.; Editora CIRANDA CULTURAL, COM OS SEGUINTES Títulos: A OVELHA ROSA DA DONA ROSA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONFUSAO NA MONTANHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CUIDADO LOBO TEM UM VILAO NO SEU LIVRO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O DRAMA DE UM REFUGIADO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O PAPAI DOS MEUS SONHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O REINO DA TRISTEZA E O PALHACO TRISTE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: TULU Qtde: 01 LIVRO.; Editora COMPANHIA DAS LETRINHAS , COM OS SEGUINTES Títulos: HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O SANTINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVO Editora: Cortez Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ Editora: DCL Qtde: 01 LIVRO.; Editora DO BRASIL SA, COM OS SEGUINTES Títulos: BEIJADOS PELO SOL Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: OS PIOLHOS DA PRINCESA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: TODO MUNDO JUNTO Qtde: 01 LIVRO.; Editora EUREKA, COM OS SEGUINTES Títulos: A CARRUAGEM DA CINDERELA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS: Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A HISTORIA DE BALDOMERA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: A SONECA PERFEITA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo; AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS FERAS TAMBEM SONHAM Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AS SETE CAMAS DO RATINHO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: AU AU MIAU Qtde: 01LIVRO.; Titulo: DANIELA PIRATA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: Qtde: 01 LIVRO.;Título: DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: EU QUERO UM DINOSSAURO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: MEU URSINHO MEU URSAO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: NAO FUI EU! Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O DIA EM QUE VOCE CHEGOU Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O QUE VOCE FARIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O RIO AMAZONAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O ZOOLOGICO DO LUAR Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PELA ESTRADA AFORA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: DO JEITO QUE VOCE E Editora: FORMATO Qtde: 01 LIVRO.; Editora FTD, COM OS SEGUINTES Títulos: A LIBELULA E A TARTARUGA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DONA BARATINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FESTA NO CEU Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O DECRETO DA ALEGRIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O DOMADOR DE MONSTROS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O VEADO E A ONCA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM AMIGO PARA SEMPRE	KIT	PNAE	1	8.496,00	8.496,00

	Qtde: 01 LIVRO; Editora GIRASSOL, COM OS SEGUINTES Títulos: CONTE UMA FÁBULA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO Qtde: 01 LIVRO; Editora GLOBAL, COM OS SEGUINTES Títulos: CAVALINHO DE VENTO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CRIANCA MEU AMOR Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O BICHO FOLHARADA E OUTROS ESPERTINHOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUEM PERDE GANHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TAPAS E BEIJOS DA COMADRE ONCA Qtde: 01 LIVRO; ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO Editora: GLOBINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS Editora: GLOBINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UMA HISTORIA BRUXOLICA Editora: GLOBO Qtde: 01 LIVRO; Editora HAPPY BOOKS, COM OS SEGUINTES Títulos: EXPLORE O SISTEMA SOLAR Qtde: 01 LIVRO; Titulo: JOANINHAS NAO PODEM SE ESCONDER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO ABRA ESTE LIVRO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OS SETE CONTINENTES DO MUNDO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SERIO NAO ABRA ESSE LIVRO Qtde: 01 LIVRO; Editora MANDALA, COM OS SEGUINTES Títulos: A PEQUENA GOTINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PEQUENA SEMENTINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: A FADA ENROLADA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: E HORA DE LER: O BEBE URSO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: EU QUERO SER COMO VOCE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MO E A NEVE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO HA LUGAR COMO O NOSSO LAR Qtde: 01 LIVR.; Titulo: O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MUGIDO DA VAQUINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O PEQUENO GIRASSOL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O RITMO DA CHUVA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O RUGIDO DO LEAOZINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SELVAGEM COMO O VENTO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD Editora: MELBOOKS Qtde: 01 LIVRO; Editora MELHORAMENTOS, COM OS SEGUINTES Títulos: A ELEICAO NA SELVA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FABULAS DE AMIZADE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FABULAS DE HONESTIDADE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FLICTS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MENINA DAS ESTRELAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MENINA NINA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O CAMELO O BURRO E A AGUA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O GATO O PORCO E A PORCARIA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: O MENINO MALUQUINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MENINO MARROM Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MENINO QUADRADINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM CANTINHO SO PRA MIM Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UM DIA PARA NAO ESQUECER Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS Editora: MODERNA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ Editora: MODERNA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO Editora: Novo Século Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS Editora: PEIROPOLIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PRINCESA DESEJOSA Editora: PROJETO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ESQUISITA COMO EU Editora: PROJETO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LOBO DE ESTIMAÇÃO Editora: PROJETO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TOM Editora: PROJETO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MISTERIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS Editora: ROCCO JOVENS LEITORES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO Editora: ROVELLE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA? Editora: ROVELLE Qtde: 01 LIVRO; Editora SALAMANDRA, COM OS SEGUINTES Títulos: BISA BIA BISA BEL Qtde: 01 LIVRO; Titulo: COLECAO BATUTINHA- SEVERINO FAZ CHOVER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: DOROTEIA A CENTOPEIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NA COLINA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: LEONARDINHO Editora: SARAIVA Qtde: 01 LIVRO; Editora SCIPIONE, COM OS SEGUINTES Títulos: A VOZ DO SILENCIO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O CORCUNDA DE NOTRE-DAME Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MENINO QUE FUROU O CEU Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O PRINCIPE E O MENDIGO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PRENDEDOR DE SONHOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTAVEL Editora: SONAR, COM OS SEGUINTES Títulos: CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS) Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: COLECAO BICHOS DIVERTIDOS EM 3D Editora: TODOLIVRO Qtde: 01 COLEÇÃO C 6 VOL.; Editora TRIBOS, COM OS SEGUINTES Títulos: A GALINHA AFLITA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A MENINA QUE INVENTAVA NOMES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PATA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A PESCARIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: A VACA MALHADA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ALFABETO POETICO DOS NOMES Qtde: 01 LIVRO; Titulo: AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BALAIO DE GATO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - GIRAFAFA GIRAFAFINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CADE O RATO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: COLECAO - REINACOES DA GAROTADA Qtde: 01 COLEÇÃO C 12 VOLS.; Titulo: CORRE CUTIA - A EMA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - A JOANINHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - A ONCA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA - A PREGUICA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: CORRE CUTIA - A SUCURI Qtde:					

	01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - AS ARARAS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - O DOURADO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - O JABUTI Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CORRE CUTIA - O TUCANO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FELIZ ANIVERSARIO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA Qtde:01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA - A DECISAO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NA BEIRA DO RIO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O GATO VIU ... Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MAIS BONITO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O MENINO QUE VIROU ESCRITOR- Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O OVO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O REI DESCALCO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: OS ATLETAS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: OS CISNES SELVAGENS Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUE BRINCADEIRA Qtde: 01 LIVRO.; Titulo: SEM PE NEM CABECA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL Editora: VERGARA E RIBAS EDITORAS SA Qtde: 01 LIVRO; Editora VIZU, COM OS SEGUINTES Títulos: A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ARGH ESTEGOSSAURO Qtde: 01 LIVRO; Título: AU AU COMO FALAR "CACHORRES" Qtde: 01 LIVRO; Titulo: CHOMP APATOSSAURO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: COLECAO MATEMATICA DIVERTIDA Qtde: 01 COLEÇÃO C 5 VOLS; Titulo: DESBRAVANDO OS CORAIS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ENTRE TRONCOS E TOCOS Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ERA UMA VEZ UM LEAO Qtde: 01 LIVRO; Título: EXPLORANDO A MONTANHA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: FLIC O PORCO ESPINHO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: GRRR TRICERATOPE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: MUU COMO FALAR "VAQUES" Qtde: 01 LIVRO; Titulo: O TESOURO DO PIRATA Qtde: 01 LIVRO; Título: O URSO E O PIANO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: QUERIDA TERRA Qtde: 01 LIVRO; Titulo: ROAR TIRANOSSAURO REX Qtde: 01 LIVRO; Titulo: SE EU FOSSE UMA NUVEM Qtde: 01 LIVRO; Titulo: TEDDY E A GRANDE ENCHENTE Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UMA AVENTURA NO ESPACO Qtde: 01 LIVRO; Titulo: UMA AVENTURA NO OCEANO Qtde: 01 LIVR					
Total (R$):						16.992,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CCE3400B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/03/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais esportivos e jogos educativos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4945 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA (40.802.508/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	28341 - Metalofone colorido Feito em madeira, contém 8 teclas em metal coloridas e 1 baqueta. Medidas 31 × 21 × 5 cm. Disponível nos temas: coelho, caminhão, peixe, sapo e urso.	UN	VIBRATOM	2	150,85	301,70
Total (R$):						301,70

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	28348 - Bola de volei Bola Vôlei MX 8.0 Prof. sem Costura com 18 gomos oferece toque mais suave e melhor aderência ao ser tocada.	UN	Kagiva	5	68,00	340,00
11	28349 - Bola futebol - Cápsula Sis Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. PU: Material elástico e macio que proporciona a bola um excelente tipo de performance. Evacel: Amortecimento interno que pode variar de 2.0 mm a 3.0 mm de espessura, proporcionando maior conforto nos chutes e cabeceios. Ultra Fusion: Tecnologia de termofusão que elimina as costuras, garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Forro Termofixo: A câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Câmara 6D: Sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Revestimento externo: 100% Poliuretano (pu), Câmara interna: 100% borracha butílica, Circunferência aproximada: 68 - 70	UN	PENALTY	2	90,00	180,00

	cm, Peso aproximado: 400 - 440 g. Cor: Branco, azul e roxo. Indicado para: Campo. Origem: Nacional. Miolo: Removível					
12	28350 - Bola de basquete com tamanho oficial. Confeccionada em borracha vulcanizada e nylon de alta qualidade. Circunferência da bola: 75cm	UN	PENALTY	4	46,00	184,00
Total (R$):						704,00

5550 - JORGE ITAMAR TAVARES ME (09.664.767/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28339 - Mil Ideias - Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, de encaixe Com 160 peças coloridas e grandes, sendo peças retangulares vazadas, peças quadradas vazadas, peças circulares vazadas e peças eixo. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça medindo 33cm x 26cm x 20cm. Peso: 2040 g	UN	BRINK MOBIL	4	177,89	711,56
6	28344 - Alinhavos frutas e legumes - Confeccionado em MDF. Composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm; lacrada com película de PVC encolhível.	UN	CARLU	5	98,19	490,95
Total (R$):						1.202,51

5551 - MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME (48.466.120/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	28352 - Cama Elástica 4,00M Oitavada PREMIUM Nacional. Composta por 64 molas, lona de salto em sannet, material emborrachado, proteção de molas multicolorida e ainda mais reforçado. Molas Cônicas, alta durabilidade na vida útil da mola. Maior área de pulo, pois sua proteção é externa. Os tubos são em formato quadrado, para que não tenha movimentação dos pés para dentro no momento de utilização, os mesmos são galvanizados e passados pelo processo de zincagem. Pés com emborrachamento para evitar atrito com o chão, causando danificação e ruídos na hora do uso. Rede de proteção artesanal. Acompanha escada de acesso. Suporta 150kg.	UN	CANGURI	2	2.850,00	5.700,00
Total (R$):						5.700,00

4985 - M. K. SCHITICOSKI (03.426.221/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28338 - Polibol 50 Peças - Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 50 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas, em formato de estrelas coloridas com 06 pontas arredondadas, o centro da estrela é um círculo aberto. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Cada peça mede 12 cm de diâmetro.	UN	MAXITOYS	4	116,66	466,64
8	28346 - Globo terrestre político Confeccionado em acrílico e plástico, com informações claras e textos maiores, cores contrastantes entre os países dando efeito de relevo. Contém informações Demográficas, Geográficas, fuso horário, régua dos meridianos, hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500 MW, e na base os pontos Cardeais em alto Relevo. Com diâmetro de 30 cm e Escala de 1:42.000.000. Montado mede: 45 cm x 35 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UN	BRINK	2	187,87	375,74
15	2553 - Bambolê De mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.	UN	CEMAR	30	2,89	86,70
16	28353 - Frutinhas de madeira - Kit de frutas com corte simulado para brincar e cozinhar. Contém 1 cesto e 1 faca de madeira, 1 Abacaxi de madeira em 3 partes, 1 Banana de madeira em 3 partes, 1 Melancia de madeira em 3 partes, 1 Maçã de madeira em 2 partes, 1 Mamão de madeira em 2 partes, 1 Goiaba de madeira em 2 partes, 1 Abacate de madeira em 2 partes, 1 Laranja de madeira em 2 partes, 1 Pera de madeira em 2 partes, 1 Maracujá de madeira em 2 partes e 1 Kiwi de madeira em 2 partes, todos grudados por velcro. Dimensões do produto embalado (cm): 26 x 7 x 22. Peso do produto embalado (gramas): 760.	UN	NEWART	2	358,33	716,66
Total (R$):						1.645,74

5553 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	28342 - Meus primeiros alinhavos tigre Fashion Contém 11 peças de madeira e 5 cordões coloridos, para serem bordadas. A criança segura um cordão na mão e vai passando pelos buraquinhos dos desenhos, até contorná-los e vestir o tigre do jeito que desejar. Medidas: Alt: 29cm x Larg:19cm x Pro:3cm	UN	bate bumbo	5	45,00	225,00
5	28343 - Meus primeiros alinhavos princesa Fashion Contém 12 peças de madeira e 2 cordões coloridos. A criança segura um cordão na mão e vai passando pelos buraquinhos dos desenhos, até contorná-los e vestir a princesa do jeito que desejar. Medidas: Alt: 29cm x Larg:19cm x Pro:2cm	UN	bate bumbo	5	45,00	225,00
7	28345 - Alinhavos sortidos - Confeccionado em MDF. Composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm; lacrada com película de PVC encolhível.	UN	CARLU	5	71,00	355,00
9	28347 - Jogo de raquetes Kit com 3 Itens contendo: 02 raquetes de tênis plastico e 01 bolinha plástica. Largura: 15,5 cm, Comprimento: 38 cm.	JOG	PICA PAU	2	20,00	40,00
Total (R$):						845,00

5555 - VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA (44.860.736/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	28351 - Mesa de pebolim Caixa em MDF com aplicação de verniz PU - preto; Design moderno em forma de caixa dupla; Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; Contador de Pontos; Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Giro de 360º dos goleiros; Pés com sapata plástica. Campo na cor azul com linhas demarcatórias brancas; Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A: (1,363 x 0,79 x 0,92) m. Medidas da Embalagem: (1,42 x 1,18 x 0,30) m.	UN	klopf	4	1.769,00	7.076,00
Total (R$):						7.076,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5224B67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSE ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH NAO GERENCIAVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X	HIKVISION DS-3E0524-E	UNID	3	R$595,00	R$1.785,00

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 1.608,25 (um mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTORES MACHO RJ45 PADRÃO CAT5E – CONECTOR DE PASSAGEM EZ CRIMP	SECCON RJ45 CAT5E	UNID	500	R$1,50	R$750,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LATA LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML, DIELÉTRICO, PARA CONTATOS OL/SW/OS/ SL, REFERÊNCIA: WURT LIMPA CONTATO 300ML	IMPLASTEC LIMPA CONTATO	UNID	5	R$17,65	R$88,25

LOTE 22
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4.	PCYNP 0485	UNID	10	R$77,00	R$770,00

FORNECEDOR: DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 22.556.767/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais).

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para computador/escrivaninha 2 portas e 3 gavetas cor tabaco. Modelo Espanha. Estrutura em MDP de 15mm e chapa de fibra mm (nos fundos de gaveta). Revestimento FF Finish Foil no padrão tabaco, corrediças metálicas. Espaço para monitor, CPU, teclado e mouse. 1 prateleira interna. Puxadores plásticos pintados com acabamento em verniz. Montagem reversível. Peso aproximado de 46,62 kg	INCOFLEX ESPANHA	UNID	3	R$427,00	R$1.281,00

FORNECEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR - CNPJ: 29.391.476/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 2.823,55 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 439,40 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS	LELONG ITBLUE LE-6613-5M LELONG ITBLUE LE-6613-5M	UNID	20	R$21,97	R$439,40

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.500,50 (um mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, LAYOUT TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO TAMANHO PADRÃO, CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120.	HOOPSON TPC-058 HOOPSON TPC-058	UNID	50	R$30,01	R$1.500,50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 883,65 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA PCI-E DE REDE 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB INTERFACE: PCI-EXPRESS 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS INDICADOR LED: ATIVIDADE CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE.	KNUP KP-T90B KNUP KP-T90B	UNID	15	R$58,91	R$883,65

FORNECEDOR: KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.606.844/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LATA LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO AEROLSOL MULTIUSO, COM BICO DE FACIL APLICAÇÃO, NÃO AGRIDE PLASTICOS E BORRACHAS, DIELÉTRICO, LATA 500ML REFERÊNCIA: WD-40® PRODUTO MULTIUSOS – EMBALAGEM FLEXTOP - 500ML	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE AEROSOL 500ML FLEX TOP SPRAY WD40	UNID	5	R$61,00	R$305,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO, REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L	ABRA?ADEIRA NYLON 2,5 X 200MM PRETO BRASFORT	UNID	5	R$24,00	R$120,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NA COR BRANCA. REFERENCIA: CONECTOR FEMEA FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5E T568A/B BRANCO ROHS – 35050411	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5 KEYSTONE WT-2001C/W - SECCON	UNID	150	R$8,50	R$1.275,00

FORNECEDOR: MLPS EIRELI - CNPJ: 35.050.825/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 105.798,75 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIFI TP-LINK ARCHER T3U DUAL BAND AC 1300MBPS.	TPLINK	UNID	20	R$97,90	R$1.958,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR HDMI(MACHO) PARA VGA(FEMEA)	F3	UNID	20	R$16,90	R$338,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC320-C5, MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5A 250V.	MD9	UNID	20	R$13,20	R$264,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO COM COMPRIMENTO DE 3 METROS PADRÃO 2.0	MD9	UNID	20	R$8,90	R$178,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTROS DE LINHA PADRÃO ABNT, MÍNIMO 5 TOMADAS	FORCE LINE	UNID	60	R$18,40	R$1.104,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.272,20 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.45MM (24AWG), CAIXA COM 305MTS	SOHO PLUS	UNID	6	R$378,70	R$2.272,20

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, MEDIDAS 117MM POR 80MM POR 20,9MM, REFERÊNCIA: SEAGATE STEA4000400 AMPLA CONCORRÊNCIA.	SEAGATE STKM4000400	UNID	5	R$496,80	R$2.484,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 8GB VELOCIDADE: 2133MHZ, CONSUMO VDD: 1,20V, ARQUITETURA DDR-4	KINGSTON HX421C14FB2/8	UNID	10	R$117,80	R$1.178,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 12100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM ALDER LAKE), PARA SOQUETES LGA 1700, COM CLOCK DE 3,3GHZ, 12MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	INTEL 12100	UNID	10	R$668,80	R$6.688,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª GERAÇÃO, 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-ITX/	MSI PRO B660M-P DDR4	UNID	10	R$629,30	R$6.293,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE DE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45, COM CORTE E DECAPA, EM AÇO CARBONO Q235. REFERÊNCIA HIKARI HK-303	HIKARI	UNID	1	R$58,70	R$58,70

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 300MBPS, TBW MÍNIMO 80TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/240G.	KINGSTON SA400S37	UNID	30	R$101,80	R$3.054,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPELHO 4 X 2 PARA JACK RJ45 2 FUROS BRANCO	KINGSTON	UNID	60	R$5,00	R$300,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 23.584,80 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK DE 1,0GHZ, TURBO CLOCK DE 3,6GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 8 THREARD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A515-55-511Q.	ACER A515-54G-52FY	UNID	8	R$2.948,10	R$23.584,80

LOTE 30

Valor Total do Lote: 4.621,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA	INTELBRAS ATTIV 700 VA	UNID	15	R$308,10	R$4.621,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS, DESIGN MONTÁVEL EM PAREDE, MESA OU CAIXA DE AÇO, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS, TAMANHO DE BUFFER 2MB, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/CD	TP LINK LS108G	UNID	15	R$124,80	R$1.872,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 18.218,00 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.3GHZ, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1700, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE ATX.	DELL OPTIPLEX3020	UNID	10	R$1.821,80	R$18.218,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 6.701,00 (seis mil, setecentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM	LG 24MK430H	UNID	10	R$670,10	R$6.701,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 7.097,60 (sete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7-10700, CLOCK DE 2.9 GHZ, CACHE 16MB, 8(OITO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 16(DESESSEIS) THREADS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD NVIDIA GTX1650 SUPER (SIMILAR OU SUPERIOR), KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, 01 SSD 240GB, 01 DISCO RIGIDO DE 1TB INTERNO FONTE ATX 500WTS REAL.	DELL OPTIPLEXMINI 3090 I7	UNID	2	R$3.548,80	R$7.097,60

LOTE 36
Valor Total do Lote: 712,40 (setecentos e doze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE:3* PORTAS LAN DE 10/100/1000MBPS, 1* PORTA WAN DE 10/100/1000MBPS BOTÃO: BOTÃO RESET, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR WPS/WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 12V/1.0A PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 K/V ANTENA: 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS CARACTERÍSTICAS WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL: 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS 2.4 GHZ: ATÉ 400 MBPS FUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, BRIDGE WDS, WMM, PROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO DE ACCESS POINT SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2/WPA3 DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO MESH TECHNOLOGY: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11 K/V CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, PPTP, L2TP GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP VPN PASS-THROUGH:PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MAC PROTOCOLOS: IPV4, IPV6 VPN SERVER: PPTP, OPENVPN	TP LINK EX220	UNID	4	R$178,10	R$712,40

LOTE 37
Valor Total do Lote: 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB VELOCIDADE MÁXIMA 30 PPM EM PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÁXIMA ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE EMULAÇÃO: PCL6; BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE ATÉ 35 PÁGINAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE ATÉ 600 X 2400 DPI VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SCANSOFT PAPERPORT® SE WITH OCR FOR WINDOWS® AND PRESTO!® PAGEMANAGER® FOR MAC® DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® OUTROS: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 40,9 X 39,88 X 31,75 CM MODO TONER SAVE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: 510W / 60W / 5.3W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL DE100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 56,65 X 51,82 X 43,43 CM PESO DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 13,6 KG PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 11,1 KG VISOR LCD: 2 LINHAS MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DO PAPEL - A5 ATÉ OFÍCIO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS ®: SIM - MAC ® : SIM REFERENCIA: BROTHER DCP-L2540DW	BROTHER DCP-L2540DW	UNID	5	R$1.648,80	R$8.244,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR LINEAR EMENDA 101-E (BARGOA)	MD9	UNID	15	R$2,47	R$37,05

LOTE 40
Valor Total do Lote: 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 ENTRADA E SAÍDA FÊMEA	MD9	UNID	15	R$3,50	R$52,50

LOTE 42
Valor Total do Lote: 8.488,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário duplo em aço: com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, antiferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em PVC, com divisões internas, com quatro patreleiras internas (MEDICA 1.98 X 0.90 X 0.40)	PANDIN	UNID	10	R$848,80	R$8.488,00

FORNECEDOR: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA - CNPJ: 44.462.595/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 708,60 (setecentos e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA DE LITHIUM 3V PADRÃO 2032	ALFACELL ALFACELL	UNID	20	R$1,69	R$33,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI(MACHO) MÍNIMO 1,8MTS	HDMI CABLE HDMI CABLE	UNID	20	R$13,99	R$279,80

LOTE 16
Valor Total do Lote: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE ÓTICO PADRÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SUPERIOR.	RELOGS INOVA RELOGS INOVA	UNID	50	R$7,90	R$395,00

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABO FIOS ESPIRAL 10MM 1,5MTS	FORCE LINE 1,5m	UNID	30	R$35,00	R$1.050,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Giratória, Modelo Executiva Para Digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura	Scarparo Girat?ria Preta	UNID	10	R$611,00	R$6.110,00

FORNECEDOR: PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.048.032/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 27
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 5E U/UTP 24 POSIÇÕES TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FORNECIDO NA COR PRETA PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11	HAMMER Patch Panel 24P CAT.5E/ ECO	UNID	3	R$185,00	R$555,00

FORNECEDOR: SALES E GOULART LTDA - CNPJ: 11.814.180/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 500W DE POTÊNCIA REAL.	padr?o	UNID	30	R$77,00	R$2.310,00

FORNECEDOR: WEB TECNOLOGIA - CNPJ: 47.400.801/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 690,00 (seiscentos e noventa reais).

LOTE 23
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PENDRIVE 32GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1 REFERÊNCIA DATATRAVELER DTMC3/32GB.	MULTILASER PD589	UNID	20	R$34,50	R$690,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.420,15 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quinze)

Bom Sucesso, 20 de março de 2023.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B5C62297

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSE ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Horas Máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses
f) Processo Adm Nrº :	20/2023

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
15.451.0036.1.156. - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MEIO FIO E GALERIAS PLUVIAIS
15.451.0036.1.165. - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.415.241/0001-30
Valor Total do Fornecedor: **R$550.038,00** (quinhentos e cinquenta mil e trinta e oito reais).

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	338	R$192,00	R$64.896,00
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	112	R$190,00	R$21.280,00
3	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	450	R$158,28	R$71.226,00
4	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	300	R$216,00	R$64.800,00
5	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	100	R$239,00	R$23.900,00
6	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	338	R$257,00	R$86.866,00
7	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	112	R$257,00	R$28.784,00
8	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	300	R$185,70	R$55.710,00
9	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	300	R$211,92	R$63.576,00
10	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	300	R$230,00	R$69.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 550.038,00 (quinhentos e cinquenta mil e trinta e oito reais)

Bom Sucesso, 21 de março de 2023.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:84580B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
Processo Licitatório Nº 15/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	**Caixa organizadora**, de plástico BRANCO, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 5 litros, medidas aproximadas de 13 x 34 x 17.	unid.	ERCA	20	12,75	255,00
2	**MINI TRITURADOR** de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	unid.	ORIGINAL	4	34,90	139,60
3	**TERMOMETRO DE IMERSAO** ponta do sensor fina e de muito rápida reação para uma medição limpa no processamento de alimentos. Medição da temperatura com alta precisão mesmo em meios agressivos. Lavável sob água corrente. Adequado p/alimentos em conformidade com HACCP, certificado pelo EM 13485, classe de proteção IP65 e prova d'água.	unid.	HAUSKRAFT	4	134,00	536,00
7	**PRATO FUNDO EM INOX:** Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças. Totalmente em inox; ótimo para conservar a temperatura do alimento seja quente ou fria. Produto com belo acabamento e longa durabilidade; Inquebrável; Prato fundo; Lavável, **Dimensões de cada prato: 22 cm x 22 cm x 2,5 cm. MARCA REFERENCIA: TRAMONTINA.**	unid.	MARCAMIX	400	4,64	1.856,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.786,60 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1533.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795 120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.03.21 14:00:41 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D48F489

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	Pacote c/ 50 unid.	IDEATEX	100	8,40	840,00
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	18,97	948,50
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	18,97	948,50
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	18,97	948,50
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	19,95	997,50

97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	Caixa c/ 10 pacotes	CHAMEX	100	245,00	24.500,00
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	USAPEL	40	15,00	600,00
104	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	Unid.	DAC	30	18,00	540,00
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 2 Unid.	GOLINE	30	11,00	330,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote c/10 Unid.	HAITI	80	39,90	3.192,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.845,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Quarentas e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento;
33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde;
1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados:2023.03.2114:01:40-03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:552ED66F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).
DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
15	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS.	Bobina	KALUNGA	5	218,90	1.094,50
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23, OO CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	Unid.	SÃO DOMINGOS	60	15,00	900,00
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	Unid.	KAS	30	15,00	450,00
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	COMPACTOR	40	29,00	1.160,00
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	COMPACTOR	40	29,00	1.160,00
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	COMPACTOR	10	29,00	290,00
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	Caixa c/ 500 gramas	KAS	20	13,50	270,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	Caixa c/ 500 gramas	KAS	50	13,20	660,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	Caixa c/ 500 gramas	KAS	25	12,60	315,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	Unid.	KAS	100	2,40	239,80
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	Pacote c/	MAMUTH	10	23,76	237,60

		1kg				
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	Caixa c/ 250 unid.	FORRONI	5	96,80	484,00
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	Caixa c/ 1.000 unid.	FORRONI	3	114,40	343,20
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	Caixa c/ 100 folhas	PIMACO	20	45,00	900,00
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	PIMACO	15	5,25	78,75
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	PIMACO	15	5,25	78,75
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	PIMACO	15	5,25	78,75
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 100 folhas	PIMACO	15	44,00	660,00
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 25 folhas	PIMACO	15	9,20	138,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	Unid.	KAS	25	4,94	123,61
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	Unid.	EUROCEL	500	6,60	3.297,90
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	Emb. c/10 Unid.	EUROCEL	50	9,34	467,22
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	Unid.	EUROCEL	200	4,03	806,60
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	Caixa c/ 12 tubos	KAS	5	10,93	54,67
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	Caixa c/ 12 tubos	KAS	25	10,93	273,33
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	Unid.	KAS	20	20,79	415,78
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	Unid.	KAS	40	13,18	527,11
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	KAS	20	20,89	417,78
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	KAS	20	20,90	417,98
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	KAS	15	7,59	113,83
76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Caixa c/ 5.000 unid.	KAS	10	27,90	279,00
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	Unid.	KAS	250	1,31	327,50
96	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS.	Pacote c/ 500 folhas	CHAMEQUINHO	5	49,85	249,25
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	Unid.	KAS	100	4,40	439,98
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	KAS	10	48,40	484,00
113	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	Caixa c/ 50 unid.	KAS	10	153,89	1.538,90
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	Unid.	BACCHI	10	30,86	308,55
115	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	Unid.	BACCHI	15	21,93	328,95
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 4 Unid.	ALFACEL	70	6,58	460,39
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartela c/ 4 Unid.	ALFACEL	50	6,58	328,85
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	Unid.	BRW	200	2,71	542,42
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	Unid.	BRW	40	2,53	101,33
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM- COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	Emb. c/ 4 Cores	BRW	20	4,50	90,00
129	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	Pacote c/ 10 Unid.	KAS	50	48,33	2.416,50
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	Pacote c/ 10 Unid.	KAS	400	19,73	7.893,32
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL.	Caixa c/ 12 unid.	BACCHI	20	5,47	109,40
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unid.	BACCHI	20	12,07	241,40
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	Unid.	ACRIMIL	150	1,47	220,50
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	Unid.	KAS	50	6,35	317,50
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	Unid.	KAS	50	8,77	438,50
139	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	Unid.	KAS	50	11,76	588,00
140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	Unid.	KAS	2	21,50	43,00
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	Unid.	ART HOUSE	40	6,59	263,60
143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA.	Unid.	ACRILEX	300	3,89	1.167,00
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Emb. c/ 6 Unid.	KAS	80	7,91	632,80
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	Emb. c/ 6 Unid.	ACRILEX	15	9,90	148,47
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	Unid.	ACRILEX	25	5,50	137,50
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	Unid.	RADEX	20	2,06	41,20
149	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL DO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO CROMADO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO DE GRAMPO INDICADO PARA O GRAMPEADOR MANUAL: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM. SUGESTÃO DE MARCA; ROCAMA, VONDER.	Unid.	KAS	10	87,93	879,30
150	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO	Caixa c/ 5000 unid.	KAS	20	20,83	416,60
151	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO	Caixa c/	KAS	20	20,83	416,60

		5000 unid				
152	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO	Caixa c/ 5000 unid	KAS	20	20,83	416,60
153	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NO TRASPARENTE MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS	Emb. c/ 50 unid.	KAS	10	13,85	138,49
154	AGENDA EXECUTIVA ANO 2023: CARACTERISTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PAGINAS HORARIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL): 2X19X14; CAPA DURA.	Unid.	KAS	30	40,49	1.214,64
155	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 – NA COR BRANCA, MEDINDO 210mm X 297 mm, COM GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	Emb. c/ 50 unid.	CHAMEQUINHO	200	266,95	53.390,00
156	TESOURA ESCOLAR 11,4CM APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO. PONTA ARREDONDADA.	Unid.	KAS	600	2,19	1.314,00
157	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2HB TRIANGULAR, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DE UNIDADE C X L X A, 7 X 2 X 25 CENTÍMETROS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO.PONTA MAX RESISTENTE.	Unid.	KAS	200	9,89	1.978,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 96.756,20 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795 120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959 Dados:2023.03.2114:04:34-03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6BF47FF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
Processo Licitatório Nº 15/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: OSMAR OSNY BASEGGIO – ME – CNPJ: 03.961.104/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
4	**LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR.** Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	unid.	BRITÂNIA	4	399,00	1.596,00
5	**FORNO MICRO-ONDAS,** com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	unid.	ELECTROLUX	8	812,00	6.496,00
6	**Máquina lavar e secar automática**, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v.	unid.	MIDEA	2	4.370,00	8.740,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.832,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1533.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C72E80A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME – CNPJ: 13.772.057/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	Unid.	LEONORA	500	0,89	445,00
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	Unid.	BRAGA	500	2,79	1.395,00
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	20	25,00	500,00
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixa c/ 250 unid.	FORONI	20	46,00	920,00
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	200	0,30	60,00
105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	Unid.	FRAMA	50	2,25	112,50
106	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	Unid.	FRAMA	100	1,70	170,00
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	Unid.	POLIBRAS	100	3,00	300,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.902,50 (Três Mil e Novecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0C79987C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	Caixa c/ 50 unid.	JOCAR	15	4,00	60,00
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	Caixa c/ 100 unidades	BACCHI	10	7,00	70,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	Unid.	RADEX	10	6,30	63,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT FLIP TOP 150N. VEM COM BASE PLÁSTICA NA COR AZUL COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR ATÉ 2 MARCADORES. FEITO COM UM DESIGN LEVE E PRÁTICO, POSSUI FELTRO EXCELENTE APAGABILIDADE DE TINTA DE MARCADORES E QUE PODE SER SUBSTITUIDO POR REFIL. APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO: 15X6CM.	Unid.	BRW	100	11,76	1.176,30
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	Unid.	CLASSE	400	1,04	417,60
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	Unid.	CLASSE	700	0,50	346,50
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	70	3,59	251,37
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	Pacote c/ 4 Unid.	MASTERPRINT	50	5,00	250,00
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	Caixa c/ 30 unid.	MEGAPAPER	4	66,00	264,00
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	20	10,35	207,00
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,93	385,20
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,40	280,00
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	200	1,50	300,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	60	9,00	540,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	Unid.	CARBRINK	15	44,42	666,36
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	Caixa c/ 12 unid.	MASTERPRINT	20	10,80	216,00
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	Embalagem c/ 12 unid.	FABER	35	27,90	976,50
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	Unid.	ALLOFORM	350	0,86	299,25
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	Unid.	PILOT	200	4,04	808,20
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	50	10,37	518,40
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	20	9,00	180,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	50	10,47	523,35
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	Unid.	PIRA	50	10,80	540,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	200	1,80	360,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	Unid.	ACRILEX	100	4,00	400,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	50	4,49	224,55
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	Unid.	NOVACRIL	15	10,00	150,00
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	Unid.	MASTERPRINT	100	4,00	400,00
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Unid.	MASTERPRINT	60	1,90	114,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	Unid.	CARBRINK	50	1,29	64,35
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	Unid.	CLASSE	8	60,00	480,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	20	19,00	380,00
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	Caixa c/ 12 unidades	ECOLE	500	5,40	2.700,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	Caixa c/ 144 unid.	GATTE	20	31,86	637,20
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	Unid.	BRW	40	3,90	156,00
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	Unid.	BRW	20	3,90	78,00
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	Unid.	SD	20	10,00	200,00
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	Caixa c/ 12 unid.	ACRILEX	500	4,00	2.000,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	Embalagem c/ 50 unid.	MULTILASER	2	67,50	135,00
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	Emb. c/50 Unid.	VMP	2	0,40	0,80
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	50	2,25	112,50
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	Unid.	VMP	200	1,20	240,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	1,26	126,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	Rolo	COLACRIL	10	65,00	650,00

90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	Unid.	VMP	250	2,39	596,25
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	0,45	45,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	Bobina	RP	15	95,45	1.431,81
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	3,00	300,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	30	15,26	457,65
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	15,00	600,00
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	16,20	648,00
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	15,00	600,00
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	12,00	480,00
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	30	19,80	594,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	20	45,00	900,00
112	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	10	110,00	1.100,00
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 2 Unid.	ELGIN	30	14,00	420,00
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	Unid.	GRAMP LINE	200	2,93	585,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	Unid.	GRAMP LINE	100	2,50	250,00
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	CLASSE	30	18,45	553,50
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	CLASSE	30	13,00	390,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote c/10 Unid.	MAKE	80	18,00	1.440,00
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	Unid.	DAC	300	0,28	84,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	Unid.	NOVACRIL	20	12,00	240,00
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM.	Unid.	GATTE	150	2,47	369,90
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	Unid.	RADEX	10	4,00	40,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.688,94 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12BD02E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19.696.819,59**	**15.231.279,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**197.701,69**	**29.933,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.191.706,48	8.910.825,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	6.414.474,60	6.310.124,28			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	401.790,87	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	148.172,85	29.764,36
Divida Ativa Tributaria	2.361.695,00	1.793.436,08	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.052.779,60	4.114.897,33	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	49.528,84	169,22
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.638,51	10.330,39			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	80.000,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.429.836,96**	**26.531.495,82**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.236.134,02**	**1.495.708,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	168.176,92	153.176,92
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.005.489,15	1.256.103,53
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	62.467,95	86.428,16
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.433.835,71**	**1.525.642,19**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.429.836,96	26.531.495,82	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.275.854,77	12.013.984,77	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-736.682,67	-736.682,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	17.890.664,86	15.254.193,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	48.692.820,84	40.237.133,54
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.455.687,30	6.730.546,46
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	40.237.133,54	33.506.587,08
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**48.692.820,84**	**40.237.133,54**
TOTAL	**50.126.656,55**	**41.762.775,73**	**TOTAL**	**50.126.656,55**	**41.762.775,73**
ATIVO FINANCEIRO	13.198.724,94	8.917.843,70	PASSIVO FINANCEIRO	2.270.990,59	1.266.468,99
ATIVO PERMANENTE	36.927.931,61	32.844.932,03	PASSIVO PERMANENTE	1.236.134,02	1.495.708,61
SALDO PATRIMONIAL				**46.619.531,94**	**39.000.598,13**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	8.734.640,12	5.076.100,39
02 - Transferências do FUNDEB	36.937,38	267.437,87
03 - Transferências Voluntárias	-421.363,81	68.024,08
04 - Alienação de Bens	46.329,38	172.027,11
05 - Operações de Crédito	336,03	306,39
08 - Regime Próprio de Previdência	56,23	23.018,79
09 - Transferências de Programas	1.442.660,38	1.198.913,62
12 - Emendas Parlamentares	793.982,83	607.728,52
99 - Outras Origens	294.155,81	237.817,94
TOTAL	10.927.734,35	7.651.374,71

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial 2022 cumpri a legislação vigentes, as disposições contidas no manual de Contabilidade aplicada ao setor público (MCASP), editado pela STN, que estão convergidas às normas brasileira aplicadas ao setor público (NBC TSP), editadas pelo conselho Federal de Contabilidade (CFC). Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direitos financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade (LRF), que estabelece as normas de finanças publicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal.

Ativo Circulante

- Caixa e Equivalentes de caixa: São valores em bancos depositados em conta de investimentos, recursos vinculados, de convênios , programas, recursos livres a curto prazo.

- Créditos a curto Prazo: Os créditos tributários de competência do município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixa de pagamento, contabilizados com base as informações dos sistema de arrecadação até 31/12/2022, sendo os pagamento convertidos em receitas orçamentárias.

Os créditos tributários decorrente de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte, como ITBU, quando município efetuar diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso de IPTU, ISSQN fixo, Taxa de coleta de lixo e de Renovação de alvará.

- Demais créditos a curto Prazo: são classificados como demais créditos e calores a Curto Prazo os saldos que enquadram nas categorias anteriores.

- Estoques- Compreende os bens em almoxarifado, que são avaliados e registrados pelo valor aquisição.

Ativo Não Circulante: O registro nas contas de bens móveis e de bens Imóveis são atribuídos em valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições. A depreciação dos bens móveis utiliza o método linear e considerando a vida útil de cada classe conforme estabelecido em legislação própria.

Passivo Circulante

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: os valor dos empenhos liquidados e não pagos no exercício financeiro de 2022 que passaram como restos a pagar para o próximo exercício financeiro.

Demais Obrigações a curto prazo: São os valores referentes as consignações e demais despesas correntes que serão pagas no inicio do próximo período, e contratos decorrentes de parcerias.

Passivo não Circulante: Obrigações Trabalhistas, corresponde aos valores de precatórios trabalhista. Empréstimos e Financiamentos, Operação de crédito junto a agência de Fomentos do Paraná.

Resultados Acumulados:

- O Exercício financeiro de 2022 encerra com um Ativo Financeiro de R$ 13.198.724,94, contra um Passivo Financeiro de R$ 2.270.990,59, o que representa uma liquidez Passiva de 5,81 de financeiro para cada 1,00 de obrigações de curto prazo.

- Após apuração do resultado do exercício financeiro, que evidenciou um superávit de R$ 10.927.734,35.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8445612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2209/2023

SÚMULA: Concede Avanço por conclusão de habilitação superior com progressão horizontal de nível, conforme inciso I do Art. 29 e inciso IV do artigo 31 da Lei nº. 362/2011.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, **AVANÇO NA CARREIRA**, com elevação horizontal de níveis salariais, conforme inciso I do Art. 29 e inciso IV do artigo 31 da Lei nº. 362/2011, baseados na documentação comprobatória da titulação ou habilitação correspondentes, apresentadas até 28/02/2023, conforme Decreto 2196/2023.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
392	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	17	22
475	AMANDA QUERLINE DA SILVA	85	90
179	ANDERSON TUROZI	134	139
481	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	1	6
94	CARLOS ROBERTO CURAN	30	35
249	CICERO ROBERTO AMBROSIO	31	36
449	CORINTO CESAR CAMPOS	51	56
393	CRISTIANO APARECIDO ALVES	66	71
453	DANUZA APARECIDA FEITOSA	12	17
403	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	12	17
407	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	95	100
183	ELIZETE FERREIRA ALVES	38	43
492	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	11	16
451	FLAVIO TOMADON	51	56
455	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	84	89
494	GEIZY DO CARMO GUASTALA	84	89
444	GESSICA FERNANDA TOMADON	12	17
458	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	231	239
252	ISAAC MAIA LEMES	21	26
447	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	2	7
132	JOÃO DEVANIR R. DOS SANTOS	75	80
388	JOSIANE AP. VENCIGUERRA	17	22
450	LEANDRO PEDRO DA SILVA	51	56
448	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	2	7
402	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	12	17
414	LUCINEIDE M. DOS SANTOS SILVA	12	17
127	MAGDA MARIA TUROZI	38	43
389	MARCIA GISELE AP. DA R. MELO	17	22
409	MARCOS ROGERIO SOARES	202	210
412	MARIA MIRIAM G. S. BERTOLO	12	17
415	MARIA VANESSA DOS S. CURAN	12	17
380	NAIANA VIRGINIA ZANINI	76	81
454	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	51	56
405	NILSON SOARES GUIMARÃES	61	66
196	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	70	75
445	PAULO ROGERIO REGGIANI	28	33
267	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	115	123
410	ROBSON CURAN LEMES	61	66
411	SERGIO APARECIDO REGGIANI	61	66
162	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	38	43
401	SIMONE ALVES DE LIMA	12	17
443	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	12	17
104	SONIA REGINA BOSSI	69	75
460	SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI	221	229
204	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	35	40
406	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	61	66
470	VANESSA PEREIRA DA SILVA	2	7
463	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	43	48

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Cafeara, 13 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD82F4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Candói					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 20/03/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		3.670.000,00	3.670.000,00	2.816.468,14	(853.531,86)
TOTAL (V) = (III+IV)		3.670.000,00	3.670.000,00	2.816.468,14	(853.531,86)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.820.000,00	2.925.000,00	2.791.251,85	2.791.251,85	2.791.251,85	133.748,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.440.000,00	2.575.000,00	2.552.748,50	2.552.748,50	2.552.748,50	22.251,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		380.000,00	350.000,00	238.503,35	238.503,35	238.503,35	111.496,65
DESPESAS DE CAPITAL		850.000,00	745.000,00	25.216,29	25.216,29	25.216,29	719.783,71
INVESTIMENTOS		850.000,00	745.000,00	25.216,29	25.216,29	25.216,29	719.783,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.670.000,00	3.670.000,00	2.816.468,14	2.816.468,14	2.816.468,14	853.531,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.670.000,00	3.670.000,00	2.816.468,14	2.816.468,14	2.816.468,14	853.531,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.670.000,00	3.670.000,00	2.816.468,14	2.816.468,14	2.816.468,14	853.531,86

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A9C4FD7A

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Candói					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 20/03/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.816.468,14	2.528.190,42
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.816.468,14	2.528.190,42
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.672.000,00	3.240.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	855.531,86	711.809,58
Recebimentos Extraorçamentários (III)	704.959,37	521.071,26	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	704.959,37	523.171,06
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	2.099,80	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.099,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.376.959,37	3.763.171,06	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	4.376.959,37	3.763.171,06
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:530C5A7D

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Candói			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		980.959,81	955.743,52
IMOBILIZADO		980.959,81	955.743,52
BENS MOVEIS		380.263,85	355.047,56
BENS IMÓVEIS		600.695,96	600.695,96
TOTAL		**980.959,81**	**955.743,52**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		980.959,81	955.743,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO		25.216,29	143.610,10
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		955.743,52	812.133,42
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**980.959,81**	**955.743,52**
TOTAL		980.959,81	955.743,52

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	980.959,81	955.743,52	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**980.959,81**	**955.743,52**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		50.666,01	37.338,16
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**50.666,01**	**37.338,16**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A87EB2C4

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:20/03/2023**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.672.000,00**	**3.240.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.672.000,00**	**3.240.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.672.000,00	3.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.646.783,71**	**3.096.389,90**
PESSOAL E ENCARGOS		**2.552.748,50**	**2.210.790,83**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.114.710,86	1.815.120,36
ENCARGOS PATRONAIS		438.037,64	395.670,47
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**238.503,35**	**173.789,49**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		31.446,67	32.353,30

SERVIÇOS		207.056,68	141.436,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**855.531,86**	**711.809,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		855.531,86	711.809,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		25.216,29	**143.610,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		25.216,29	145.709,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:27DB1C3B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2022**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Candói					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	268.364,92	268.364,92	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	247.420,24	247.420,24	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 128101 - 1 PATRICIA SCHUMANN	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1150 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA	0,00	29.546,68	29.546,68	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 107334 - 6 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE	0,00	110.055,64	110.055,64	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 110989 - 8 COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	0,00	52.115,19	52.115,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	54.202,73	54.202,73	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RETENÇÕES - SEGURO DE VIDA - 96365 - 8 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	0,00	792,00	792,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RETENÇÕES - SEGURO DE VIDA - 127727 - 8 MAPFRE VIDA S/A	0,00	1.991,88	1.991,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	51.418,85	51.418,85	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	20.944,68	20.944,68	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	20.944,68	20.944,68	0,00
2.1.8.8.1.03.01.02.00.00.00.00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - 109287 - 1 EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	0,00	20.944,68	20.944,68	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	436.150,26	436.150,26	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	436.150,26	436.150,26	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1 - 9 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	0,00	188.676,36	188.676,36	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	247.473,90	247.473,90	0,00
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	444,19	444,19	0,00
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	444,19	444,19	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	444,19	444,19	0,00
Despesa Orçamentária		0,00	2.816.468,14	2.816.468,14	0,00

Saldo a Pagar do Exercício	0,00	2.816.468,14	2.816.468,14	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante	0,00	3.521.427,51	3.521.427,51	0,00

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8D8BC1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 292/2023

DECRETO Nº. 292/2023
DATA: 17/03/2023

Regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa aumentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas compras governamentais do Município, por meio de certames destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas à região denominada de "Cantuquiriguaçu" ou nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói, entre outras ações de divulgação, simplificação e capacitação**.**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, quando no 47 demonstra os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e no artigo 48, estabelece regras para o cumprimento do 47 e no seu § 3º permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
Considerando que o município de Candói por sua Lei Complementar 52/2022, regulamentou de forma local, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o estado do Paraná também editou Lei estadual (186/2015) regulamentando o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o Acórdão 877/2016 do TCE/PR, manifesta-se no sentido de que é discricionariedade do município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região;
Considerando que o Acórdão 2122/2019 (prejulgado 27) do TCE/PR entende que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;
Considerando a justificativa (anexo) para implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região conhecida como Cantuquiriguaçu ou nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói ou na região definida;
DECRETA:
Art. 1º O Município deverá aplicar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, da forma prevista na Lei Complementar Municipal 52/2022.
Art. 2º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, nos termos da Lei Geral de Licitações;
Art. 3º. Deverá ser publicado pelo Município, até 30 de novembro de cada ano, Plano Anual de Contratações do ano seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;
Art. 4º. O município poderá ofertar, por conta própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações e vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;
Art. 5º. Poderá ser mantido pelo município, com ou sem parcerias, escritório físico de compras públicas, com a finalidade de orientar microempresas e empresas de pequeno porte do Município, interessadas em vender para o poder público e que sintam necessidade de aumentar o conhecimento sobre o tema, tenham dificuldade em interpretar o instrumento convocatório ou demandem ajuda para juntada dos documentos exigidos, vedada ajuda para definição dos preços em respeito ao sigilo das propostas.
Art. 6º. Poderá ser oferecido suporte, por meio do escritório físico de compras públicas (se implantado) e pelo Sala do Empreendedor, para que microempresas e empresas de pequeno porte de Candói, se cadastrem no portal do escritório virtual regional de compras públicas (http://oeste.comprapr.com.br/), inserindo informações da empresa e dos itens de fornecimento.
Art. 7º. O Município poderá disponibilizar aplicativo de smartfone para que o usuário possa receber informações sobre as compras e processos licitatórios publicados e em andamento.
Art. 8º. Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal 55/2022, considerar-se-á como:
I- Local ou municipal: o limite geográfico do município de Candói;
II - Regional: municípios pertencentes à região denominada de Cantuquiriguaçu e nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, quais sejam: Campina do Simão, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Turvo e Virmond.
Art. 9º. O Município poderá utilizar o instituto da Pré-Qualificação, previsto no Art. 80 da Lei 14.133/2021, para criar um rol de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participarem nas contratações com benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 55/2022.
Art. 10. O Município utilizará sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, de acordo com regulamento próprio, observando, sempre que possível, as disposições relativas aos benefícios a serem dispensados favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, da forma prevista na Lei Complementar Municipal 52/2022 e Lei 123/2006.

Art. 11. O Município utilizará, prioritariamente, para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal.
Art. 12. O Município poderá aplicar o instituto do credenciamento, em conformidade com o Art. 79 da Lei 14.133/2021, nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e na aquisição de bens, quando possível, respeitado o Art. 9º.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Justificativa para implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa aumentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas compras governamentais do Município, por meio de certames destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, regionais, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói, entre outras ações de divulgação, simplificação e capacitação**.**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
A Lei Complementar 123/2006, quando prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, o faz destacando três objetivos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia. Fica evidente a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.
A alteração promovida pela Lei Complementar 147/2014, possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que a aplicação de tal prioridade justifica-se, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.
Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.
Por outro lado, o valor utilizado pelo Município para efetuar suas compras provêm, direta ou indiretamente da força produtiva e de consumo, das pessoas jurídicas e físicas nele estabelecidas, portanto é razoável pensar na implementação de política pública que evite ou minimize a evasão destes recursos em certames que permitam ter como vencedores empresas situadas em outras regiões e em outros estados da federação.
Foram vencedores em certames promovidos pelo Município de Candói, nos anos de 2020 e 2021, empresas dos seguintes estados: São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais.
Evitar a evasão destes recursos orçamentários implica em mantê-los na economia local, gerando novas transações, que por sua vez retornam novos tributos, formando um ciclo virtuoso em favor das políticas públicas locais, voltadas ao bem da população.
Adquirir obras, produtos, bens, mercadorias e serviços de qualidade, sem sobrepreço, de micro e pequenas empresas locais figura como um resultado positivo de uma política pública bem implementada.
Sob a orientação do Sebrae/PR, o Município de Candói, a Associação Comercial e Empresarial local e a Sala do Empreendedor, realizaram pesquisa junto às empresas do município, na busca de informações que possam tornar mais assertiva a implementação da política pública.
Na elaboração do plano amostral, foram levantados os CNAEs fornecedores das compras efetuadas pelo Município nos últimos. Este levantamento apontou para a existência de 964 CNPJ ativos no município que possuem CNAEs compatíveis e, portanto, potenciais fornecedores do Município. Este número representa mais de 80% do total de CNPJ ativos em Candói.
Das empresas entrevistadas, apenas 23,68% disseram ter vendido para a Prefeitura Local nos últimos anos, por outro lado, 66,18% destas mesmas empresas entrevistadas disseram ter interesse em vender para órgãos públicos.

2 - JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
De acordo com o IBGE, o Município pertence à mesorregião geográfica Centro-Sul Paranaense, microrregião 029 – Microrregião Geográfica Guarapuava.
Por outro lado, é integrante da região conhecida como Cantuquiriguaçu, nome que se dá pela existência de uma associação de municípios, que leva este nome em razão de ser formada por municípios localizados nos vales dos rios Cantu, Piquiri e Iguaçu.
Levando em consideração estas duas possibilidades objetivas para definir o âmbito regional para as licitações, o Município observou que Guarapuava é sede de várias micro e pequenas empresas que costumeiramente participam dos certames. Deixar este Município de fora poderia acarretar em número expressivo de processos desertos.
Diante desta constatação o Município optou em adotar o seguinte critério:
Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Candói PR;
Âmbito Regional: Limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, composta pelos seguintes municípios: Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, e Virmond.

3 - JUSTIFICATIVAS SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS PERSEGUIDOS PELA LC 123/2006
3.1 - <u>Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional</u>:
Segundo o mapa de empresas do ministério da economia, o percentual de empresas ativas no município de Candói está assim distribuído, de acordo com o porte: 90,61% microempresas e 3,44% empresas de pequeno porte, totalizando 94,05% e apenas 5,95% de outros portes.
Na região definida pelo Município, os números são próximos aos de Candói: 91,06% de microempresas, 3,83% de empresas de pequeno porte, totalizando 94,5% de MPE e 5,5% de outros portes.
No Paraná, 89,60% são microempresas, 4,35% são empresas de pequeno porte e 6,05% de outros portes.
Com base nos dados acima, podemos dizer que desenvolver política pública que favoreça o crescimento e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, localizadas na região e, em especial no município de Candói, tem conexão direta com o desenvolvimento econômico no âmbito municipal e regional.
Os municípios que compõe a vigésima nona microrregião geográfica do IBGE são:

Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, e Virmond.
Por outro lado, levantamento do Sebrae feito com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) mostra que agosto de 2022 foi o oitavo mês consecutivo que os pequenos negócios apresentaram saldo positivo na criação de empregos. A média mensal de postos de trabalho gerados, desde o início do ano, é superior a 160 mil. No primeiro semestre, as MPE foram responsáveis por 961,9 mil vagas de emprego (72,1% do total), enquanto as médias e grandes responderam por pouco mais de 279,8 mil (21%). O quadro é semelhante ao resultado registrado no primeiro semestre de 2021, quando os pequenos negócios geraram 7 em cada 10 vagas.
Estes números confirmam que as pequenas empresas são o segmento com melhores condições para responder ao desafio da criação de empregos no país, como ocorre em outras economias também, comentou o presidente do Sebrae, Carlos Melles, no momento da divulgação destes resultados. Ele lembra que este grupo de empresas sempre foi relevante para a economia e ganhou ainda mais musculatura após a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual (MEI).
Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município de candói e os demais que compõe a Microrregião.
Somente com os dados acima já seria possível afirmar que na medida que o poder público de Candói comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados.
Abaixo apresentamos o Índice de Desenvolvimento Humano do município de Candói e da região, território em que estão estabelecidas as micro e pequenas empresas que nos reportamos acima:

MUNICÍPIO	INDICE	POSIÇÃO
Campina do Simão	0,63	381
Candói	0,635	378
Cantagalo	0,635	378
Espigão Alto do Iguaçu	0,636	376
Foz do Jordão	0,645	363
Goioxim	0,641	368
Guarapuava	0,731	79
Inácio Martins	0,6	394
Laranjeiras do Sul	0,706	199
Marquinho	0,614	389
Nova Laranjeiras	0,642	367
Pinhão	0,654	354
Porto Barreiro	0,688	272
Quedas do Iguaçu	0,681	295
Reserva do Iguaçu	0,648	362
Rio Bonito do Iguaçu	0,629	383
Turvo	0,672	318
Virmond	0,722	115

ESTADO	RANKING	IDH 2010	RENDA	LONGEVIDADE	EDUCAÇÃO
PARANÁ	5	0,749	0,757	0,83	0,668

Enquanto o estado do Paraná aparece como quinto colocado entre as unidades da federação, os municípios da região oscilam entre as posições 79ª e 394ª, sendo que a maioria fica entre 318ª e 394ª e Candói ocupa a 378ª posição, empatado com Cantagalo e a frente apenas de Marquinho e Inácio Martins.
Este indicador mostra de forma clara a necessidade de se implementar políticas públicas eficientes, como de fato pode ser, uma política que aumente as compras públicas realizadas pelo município de Candói, de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste território, mesmo que para isso seja necessária a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região. É clara a diferença no IDH destes municípios, quando comparado com a média do estado.
Outro indicador que mostra a necessidade do município em implementar política de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte é o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, quando avaliado o quesito Emprego e Renda, conforme mostra figura abaixo:

3.2 - <u>Ampliação da eficiência das políticas públicas</u>:
A título de exemplo, entre as políticas públicas que podem ter suas eficiências ampliadas com a implementação do Programa Compra Candói, destaca-se:

3.2.1 - Política de apoio à formalização e o empreendedorismo pela Sala do Empreendedor:
Inaugurada em 09 de dezembro de 2014 a Sala do Empreendedor de Candói já contribuiu para a formalização de 744 microempreendedores individuais, que se beneficiam do tratamento diferenciado e simplificado constante da Lei Complementar 123/2006.
A Sala do Empreendedor é resultado de uma parceria entre o município de Candói e o Sebrae/PR e oferece ao MEI os seguintes serviços:
- Formalização Simplificada;
- Consulta prévia de localização;
- Obtenção de CNPJ;
- Emissão do CCMEI (Certificado de Condição MEI);
- Alteração de cadastro;
- Baixa do MEI;
- Orientação ao crédito;
- Orientação para compras públicas;
- Solicitação da NFA-e;
- Auxilio para emissão da NFA-e;
- Emissão e impressão dos boletos DAS;
- Opção pelo Débito Automático do DAS;
- Parcelamento de débitos do DAS;
- Restituição de Valores;
- Declaração anual do MEI;
- Orientação para o desenquadramento e opção pelo MEI;

- Emissão de certidões negativas de débitos (CND);
- Orientações para contratação de funcionário;
- Consultorias, cursos, palestras;
- Apoio de parceiros;
- Apoio do Sebrae/Pr;

Todos os serviços são disponibilizados de forma gratuita.
A Sala do Empreendedor que iniciou os atendimentos em espaço restrito anexo à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, hoje atende no antigo destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida Anísio Pedro da Luz, n° 189, Centro, Candói – Pr.
Implementando uma política inclusiva nas compras governamentais, voltada também a estes Microempreendedores Individuais, veremos aumentar o faturamento deles, podendo leva-los ao crescimento e desenvolvimento, inclusive com a ascensão da condição de MEI para Microempresa enquadrada no Simples, proporcionando-lhe mais oportunidades e aumento na arrecadação tributária.

3.2.2 - Política de arrecadação tributária:
O aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte pelas vendas que fazem ao poder público pode gerar significativo aumento na arrecadação tributária, não só do município como do estado e da união.
A grande maioria destas empresas estão enquadradas no SIMPLES NACIONAL, que possui um sistema de alíquotas progressivas por faixas de faturamento. Então tomemos por exemplo uma microempresa, do comércio, que esteja enquadrada na primeira faixa do Simples Nacional, cuja alíquota é de 4%, se ao vencer certames licitatórios aumente seu faturamento e passe para a faixa seguinte, o seu faturamento total será tributado pela nova alíquota de 7,3%. Esta nova alíquota não será aplicada somente ao faturamento proveniente das vendas ao setor público, mas de todo o faturamento gerado por esta microempresa.
Quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pelo Módulo Empresarial (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Laranjeiras (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 4% sobre o seu faturamento total.
Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional.

3.3 - Incentivo à inovação tecnológica:
O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.
O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, certamente contribuirá para o crescimento destas e fomentando a inovação tecnológica local e regional.
Mesmo o município sendo pequeno (aproximadamente 16.000 habitantes) existem empresas que atuam nestas atividades conforme descrito abaixo:
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação: 07 empresas estabelecidas no Município.
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática: 07 empresas estabelecidas no Município.
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação: 04 empresas estabelecidas no Município.
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: 03 empresas estabelecidas no Município.
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet: 01 empresa estabelecida no Município.
Salas de acesso à Internet: 01 empresa estabelecida no Município.
Comércio atacadista de equipamentos de informática: 01 empresa estabelecida no Município.
Quando buscamos esta informação em relação a região, percebemos a grande quantidade de empresas destes ramos existentes, conforme segue:

ATIVIDADE	QTDADE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	207
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	153
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	128
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	85
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	43
Treinamento em informática	40
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	37
Salas de acesso à Internet	16
Consultoria em tecnologia da informação	15
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	12
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	10
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	10
Comércio atacadista de equipamentos de informática	9
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	6
Fabricação de equipamentos de informática	5
Provedores de acesso às redes de comunicações	4

A região possui, portanto, número expressivo de empresas que tem conexão com inovação tecnológica, levando-se em consideração somente as que atuam de forma direta com atividades ligadas à informática e comunicações, sem esquecer, que num estudo mais aprofundado seriam apontadas uma outra gama expressiva de empresas que implementam inovações tecnológicas em seus produtos ou serviços.

4 – ANÁLISE DO RESULTDADO DA PESQUISA COM POTENCIAIS FORNECEDORES LOCAIS
O Município, com apoio da Associação Comercial e Empresarial e supervisão do Sebrae/PR, realizou pesquisa com os fornecedores locais, objetivando ouvir o potencial público alvo da política pública de compras governamentais.
A pesquisa obteve 321 respostas, em conformidade com o plano amostral, gerando um grau de confiança de 95% atrelado a uma margem de erro de até 5% para mais ou para menos.
Entre outros dados relevantes foi constatado do que apenas 23,68% dos respondentes confirmaram ter vendido para o Município nos últimos anos, conforme gráfico abaixo:

Considerando que, pelo plano amostral, 84,56% dos CNPJ ativos no município possuem CNAE compatível com as demandas do poder público em suas compras, o número de empresas que responderam ter vendido para a prefeitura nos últimos anos, conforme gráfico acima, é consideravelmente baixo.
No entanto, 66,18% das respostas indicaram ter interesse em vender para o Município, conforme gráfico abaixo:

Esse interesse fica evidenciado, quando 72,59% responderam que sempre fornecem orçamentos quando solicitados pelo Município e outros 4,98% fornecem as vezes, conforme gráfico abaixo:

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:
O exposto acima atende sobremaneira os três objetivos propostos pelo Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, em proporções variáveis entre si, a depender o objeto que esteja sendo contratado, o que justifica a implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói. Tratamento estes que serão aplicados quando os certames contiverem os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55C2C3ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 578/2023
ATA Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.708.161/0001-20, situada na Avenida Robert Koch, n° 1553, Bairro Arabarca, CEP 86.037-010, Londrina-PR, neste ato representado pelo seu procurador Sr. AILTON APARECIDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de separação total de bens, portador do CPF sob o n° 539.089.539-87, Cédula de Identidade Civil n° 67230 MT-PR, residente e domiciliado na AV Gil de Abreu Souza, n° 2000, casa 819 Condominio Royal Park Residence, Bairro Esperança CEP 86.058-100, Londrina-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico n. 010/2023, Processo n. 578/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 550,40** (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros	LUVIX	LUVIX	UN	80,00	6,88	550,40
TOTAL								**550,40**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4030	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias contados da solicitação formal.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.
11.1.9. Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
11.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.
11.1.11. Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinal de violação, sem aderência e com registro nos respectivos órgãos competentes, exceto aqueles que comprovadamente haja normas dispensando.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. Eventualmente não atenda às normas pertinentes ou esteja fora do prazo de validade exigido.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento desta Ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não mantiver a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
17.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AILTON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito	Proline Material Hospitalar LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1616B5D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 604/2023
ATA Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. FELINI & ANDREIV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.164.002/0007-89, situada na Rua Setembrino dos Santos, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JOSÉ FELINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 038.580.449-03, Cédula de Identidade Civil n° 6.972.000-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vereador José Vieira, n° 466, Bairro Getúlio Vargas, CEP 85.304-510, Laranjeiras do Sul-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo nº 604/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 149.457,00** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG	SUPERGASBRAS	P13	UN	473,00	129,00	61.017,00
1	5	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG	SUPERGASBRAS	P45	UN	180,00	358,00	64.440,00
1	6	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG	SUPERGASBRAS	P45	UN	60,00	400,00	24.000,00

		(Cota reservada de 25% par participação exclusiva de ME/EPP)						
TOTAL								**149.457,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2090	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega será de até **01 (uma) hora útil** na sede do município e **03 (três) horas útei**s no interior, contados da solicitação formal.

9.3. As entregas deverão ser feitas diretamente nos setores requisitantes, na sede do Município de Candói/PR.

9.4. Os itens destinados ao Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues nas escolas e creches municipais, na sede e interior do município, em distâncias não superiores à quarenta e sete quilômetros da sede

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega do objeto.
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e preposto.
11.1.8. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou fora do prazo de validade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
11.1.9. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas e legislação pertinente.
11.1.10. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
11.1.11. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho, com os quantitativos em obediência ao parecer emitido pela comissão de recebimento.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, desta Ata, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação instruído do parecer mencionado na cláusula 13.1 e 13.3.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento da parcela do serviço.
14.2. O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante toda vigência contratual, mediante transferência bancária em conta corrente, deduzindo o valor correspondente ao ISS que será retido na fonte.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 20 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RODRIGO JOSÉ FELINI***
Prefeito	Felini & Andreiv LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F81617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 PROCESSO INTERNO Nº 208/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 07/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 02 de março de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a p**avimentação com blocos de concreto sextavado, no Bairro Jardim Americana II,** ficando assim **ADJUDICADO** a concorrência nº 007/2022 em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	execução de obra para pavimentação com blocos de concreto sextavados		SRV	1	1.013.743,77	1.013.743,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.013.743,77 (um milhão, treze mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Carlópolis, 20 de março de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B7CA7A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 4/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 36.929.543/0001-35				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	MAQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS E SEMENTES com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Máquina de padronização e pré-limpeza de grãos, capacidade de produção na classificação de 20 sc/h e na pré-	1	CIMISA/CD500	**39.845,00**

	limpeza de 40 sc/h, com peso especifico de cereal de 750kg/m³. Construída em estrutura metálica de tubo industrial. Transmissão tipo polia e correia. Motor de acionamento 2 cv 4 polos. Número de peneiras do equipamento: 03 jogos, onde cada jogo contém 05 peneiras. Padronização de sementes em até três tamanhos. Altura total: 1,80m Largura total: 1,09m Comprimento total: 2,45m Peso total: 520 kg A máquina pode ter especificações melhores que as acima expostas, mas não menos. Garantia de 12 meses, após entrega, contra defeitos de fabricação Empresa deverá efetuar entrega técnica no ato da entrega do produto.			

Catanduvas, 21 de março de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C7BB1B3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **CNPJ: 36.929.543/0001-35**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	MAQUINA DE LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE CEREAIS E SEMENTES com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Máquina de padronização e pré-limpeza de grãos, capacidade de produção na classificação de 20 sc/h e na pré-limpeza de 40 sc/h, com peso especifico de cereal de 750kg/m³. Construída em estrutura metálica de tubo industrial. Transmissão tipo polia e correia. Motor de acionamento 2 cv 4 polos. Número de peneiras do equipamento: 03 jogos, onde cada jogo contém 05 peneiras. Padronização de sementes em até três tamanhos. Altura total: 1,80m Largura total: 1,09m Comprimento total: 2,45m Peso total: 520 kg A máquina pode ter especificações melhores que as acima expostas, mas não menos. Garantia de 12 meses, após entrega, contra defeitos de fabricação Empresa deverá efetuar entrega técnica no ato da entrega do produto.	1	CIMISA/CD500	**39.845,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:24174B35

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.724.305,00	3.338.411,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	215.000,00	261.406,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	476.190,00	518.343,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.207.000,00	1.060.921,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	826.115,00	1.497.740,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.481.420,58	36.423.064,16
2.1- Cota-Parte FPM	21.385.453,94	21.504.233,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.945.453,94	19.684.547,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	1.819.686,20
2.2- Cota-Parte ICMS	14.353.071,05	13.090.891,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.131,12
2.4- Cota-Parte ITR	190.000,00	224.334,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.381.082,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.895,59	72.389,80
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.205.725,58**	**39.761.475,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.208.284,12**	**6.920.675,27**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.843.147,28**	**3.019.693,38**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.132.862,16	6.170.079,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.129.921,68	6.170.079,36
6.1.1- Principal	6.119.421,68	6.083.264,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	86.814,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.940,48	-
6.2.1- Principal	2.940,48	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.088.862,44)	(837,410,40)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	592.799,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	518.980,56	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	73.818,73	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.762.878,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.575.742,83	6.555.793,52	6.555.793,52	6.555.793,52	-
10.1- Educação Infantil	1.439.629,30	1.430.399,52	1.430.399,52	1.430.399,52	-
10.1.1- Creche	1.439.629,30	1.430.399,52	1.430.399,52	1.430.399,52	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	5.136.113,53	5.125.394,00	5.125.394,00	5.125.394,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	147.202,72	147.202,72	72.238,32	72.238,32	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	147.202,72	147.202,72	72.238,32	72.238,32	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.722.945,55**	**6.702.996,24**	**6.628.031,84**	**6.628.031,84**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.112.912,85	6.037.948,45	6.037.948,45	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.112.912,85	6.037.948,45	6.037.948,45	74.964,40	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.319.055,55	5.966.350,98	5.966.350,98	96,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	617.007,94	57.166,51	57.166,51	0,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	521.819,18	518.980,56	592.799,29	521.819,18	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	520.152,91	515.623,81	589.442,54	515.623,81	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.666,27	3.356,75	3.356,75	3.356,75	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	905.255,08	890.384,25	796.345,85	793.731,26	
24.1- Creche	905.255,08	890.384,25	796.345,85	793.731,26	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-

25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.591.279,18	3.499.850,77	3.387.976,98	3.335.538,52	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.496.534,26**	**4.390.235,02**	**4.184.322,83**	**4.129.269,78**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.018.771,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-837.410,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	708,27
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.855.473,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.940.368,97	11.855.473,81	29,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	268.135,42	267.427,15	267.427,15	708,27	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	248.128,31	247.420,04	247.420,04	708,27	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.007,11	20.007,11	20.007,11	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	621.000,00	724.273,48
35.1- Salário-Educação	380.000,00	500.535,79
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	120.500,00	105.974,09
35.4- PNATE	120.500,00	105.236,51
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	12.527,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.579,94	434.159,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.072.579,94**	**1.158.433,15**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.746,49	82.848,47	22.997,57	20.847,57	-
41.1- Creche	92.746,49	82.848,47	22.997,57	20.847,57	-
41.2- Pré-escola	50.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.422.900,71	2.086.986,61	1.964.840,61	1.964.840,61	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.565.647,20**	**2.169.835,08**	**1.987.838,18**	**1.985.688,18**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.380.642,20	13.858.581,53	13.395.708,04	13.338.504,99	462.873,49
47.1- Despesas Correntes	13.113.183,66	12.763.043,42	12.314.169,93	12.269.866,88	448.873,49
47.1.1- Pessoal Ativo	8.442.583,21	8.406.961,27	8.406.961,27	8.406.961,27	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.670.600,45	4.356.082,15	3.907.208,66	3.862.905,61	448.873,49
47.2- Despesas de Capital	1.267.458,54	1.095.538,11	1.081.538,11	1.068.638,11	14.000,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.267.458,54	1.095.538,11	1.081.538,11	1.068.638,11	14.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	613.201,63	751.455,85
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.170.079,36	500.535,79
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.650.754,85	624.727,25
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.526,14	627.264,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	22,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.526,14	627.242,39

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F1CE7164

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Janeiro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.724.305,00	2.724.305,00	3.338.411,72	122,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.000,00	215.000,00	261.406,60	121,58
IPTU	168.000,00	168.000,00	193.368,76	115,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	47.000,00	47.000,00	68.037,84	144,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	476.190,00	476.190,00	518.343,62	108,85
ITBI	476.190,00	476.190,00	518.343,62	108,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.207.000,00	1.207.000,00	1.060.921,08	87,90
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.055.915,41	87,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	5.005,67	71,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	826.115,00	826.115,00	1.497.740,42	181,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.530.055,00	36.038.524,99	34.530.988,16	95,82
Cota-Parte FPM	17.290.055,00	19.945.453,94	19.684.547,52	98,69
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	224.334,78	118,07
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.381.082,98	98,65
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	14.353.071,05	13.090.891,76	91,21
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	150.131,12	100,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.254.360,00	38.762.829,99	37.869.399,88	97,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.553.390,00	8.747.986,68	8.136.496,26	93,01	8.069.471,12	92,24	7.852.075,37	89,76	67.025,14
Despesas Correntes	7.484.303,00	8.563.159,98	7.983.223,43	93,23	7.936.176,26	92,68	7.718.780,51	90,14	47.047,17
Despesas de Capital	69.087,00	184.826,70	153.272,83	82,93	133.294,86	72,12	133.294,86	72,12	19.977,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.500,00	34.395,64	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	-
Despesas Correntes	27.500,00	34.395,64	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.588.390,00	8.789.882,32	8.162.589,14	92,86	8.095.564,00	92,10	7.878.168,25	89,63	67.025,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.162.589,14	8.095.564,00	7.878.168,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.162.589,14	8.095.564,00	7.878.168,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.680.409,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.680.409,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.482.179,16	-	2.197.758,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,55	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	5.680.409,98	8.162.589,14	2.482.179,16	-	-	-	-	-	-	2.482.179,16
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.238.580,00	1.617.803,98	2.230.786,22	137,89
Proveniente da União	1.044.128,00	1.357.198,71	1.591.832,76	117,29
Proveniente dos Estados	73.076,00	139.229,27	516.872,70	371,24
Proveniente de outros Municípios	121.376,00	121.376,00	122.080,76	100,58
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.012,93	121.412,19	11.986,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.239.580,00	1.618.816,91	2.352.198,41	145,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.452,00	3.151.972,57	3.091.649,97	98,09	3.032.006,42	96,19	3.016.247,24	95,69	59.643,55
Despesas Correntes	904.452,00	2.718.842,91	2.665.933,97	98,05	2.631.822,42	96,80	2.616.063,24	96,22	34.111,55
Despesas de Capital	-	433.129,66	425.716,00	98,29	400.184,00	92,39	400.184,00	92,39	25.532,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
Despesas Correntes	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.400,00	42.732,53	39.854,68	93,27	35.626,23	83,37	35.626,23	83,37	4.228,45
Despesas Correntes	32.400,00	42.732,53	39.854,68	93,27	35.626,23	83,37	35.626,23	83,37	4.228,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	188.663,17	137.097,40	72,67	123.822,40	65,63	123.822,40	65,63	13.275,00
Despesas Correntes	71.000,00	188.663,17	137.097,40	72,67	123.822,40	65,63	123.822,40	65,63	13.275,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.980,00	3.646.496,27	3.531.630,05	96,85	3.454.483,05	94,73	3.438.723,87	94,30	77.147,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.457.842,00	11.899.959,25	11.228.146,23	94,35	11.101.477,54	93,29	10.868.322,61	91,33	126.668,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.900,00	50.232,53	39.854,68	79,34	35.626,23	70,92	35.626,23	70,92	4.228,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.500,00	223.058,81	163.190,28	73,16	149.915,28	67,21	149.915,28	67,21	13.275,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.859.370,00	12.436.378,59	11.694.219,19	94,03	11.550.047,05	92,87	11.316.892,12	91,00	144.172,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.238.580,00	3.453.079,62	3.340.878,91	96,75	3.266.851,11	94,61	3.251.091,93	94,15	74.027,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.620.790,00	8.983.298,97	8.353.340,28	92,99	8.283.195,94	92,21	8.065.800,19	89,79	70.144,34
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9400D8C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO - CONFERIR EDUCAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.354.748,00
Previsão Atualizada	58.059.777,24
Receitas Realizadas	57.255.973,49
Déficit Orçamentário	1.680.944,98
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.161.901,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.354.748,00
Dotação Atualizada	68.221.678,54

Despesas Empenhadas	58.936.918,47
Despesas Liquidadas	56.787.584,74
Despesas Pagas	56.156.219,99
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	58.936.918,47
Despesas Liquidadas	56.787.584,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	46.058.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.858.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.758.157,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.011.701,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.770.885,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.770.885,42
Despesas Previdenciárias Pagas	4.770.088,43
Resultado Previdenciário	240.816,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	390.613,00	-6.598.832,31	-1.689,35
Resultado Nominal	334.000,00	-5.086.875,14	-1.523,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Executivo	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Executivo	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.465.476,04	258.459,64	5.207.113,22	999.903,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.855.473,81	25%	29,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.966.350,98	70%	96,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.151.161,40	5.455.870,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.293.688,95	10.759.472,72	14.532.789,50	16.936.216,14
Despesas Previdenciárias	4.019.413,83	6.531.218,67	8.834.407,85	13.393.459,96
Resultado Previdenciário	2.274.275,12	4.228.254,05	5.698.381,65	3.542.756,18
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	420.452,67	-33.589,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	426.535,26	6.881,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.162.589,14	15%	21,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:91BAEAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL04/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E CHAMAMENTO DAS VOLUNTÁRIAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS INSCRITAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E CHAMAMENTO DAS VOLUNTÁRIAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS INSCRITAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Portanto, a Secretaria Municipal de Cerro Azul torna pública a classificação final e chamamento do processo de seleção de voluntários para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntário, forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cerro Azul.
A prefeitura Municipal de Cerro azul através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe de coordenação, vice coordenação e técnico Local do Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições legais,**torna público a classificação final e convocação**para celebração do termo de compromisso como assistente de alfabetização voluntario.
Os convocados devem comparecer dia 22 de março de 2023 na instituição de ensino para qual inscreveram-se para assinar o termo de voluntariedade.
A classificação final após os candidatos ter passado por todas as etapas de acordo com o edital 02/2023.

ESTABELECIMENTO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA COM GESTOR	NOTA FINAL	CLASSIFICA ÇÃO	CONVOCAÇÃO E CADASTRO RESERVA
E.R.M. SÃO SEBASTIÃO	NIQUELI DOS SANTOS	07**********	3,0	5,0	8,0	**1º**	**CONVOCADA**
E.R.M. SÃO SEBASTIÃO	WILLIAN NATAN DA SILVA BONFIM	12**********	3,0	4,5	7,5	2º	CADASTRO RESERVA
E.R.M. ATHANAGILDO DE SOUZA LAIO	ZAINE CORDEIRO	10********	2,5	NC	2,5	*********	**CONVOCADA**
E.M.DA BOMBA	ELAINE DESPLANCHES	125*********	3,0	NC	3,0	**********	**CONVOCADA**
E.R.M. ANGELO MOTTIN	LEIDIANE SOFIA TIBILIER	120********	3,0	NC	3,0	**********	**CONVOCADA**
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	074********	4,0	4,5	8,5	1º	**CONVOCADA**
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	MARLI DE FÁTIMA FITZ	063********	4,0	4,0	8,0	2º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	ANDREIA LOIZE PAULUS DIONISIO	103********	2,5	3,5	6,0	3º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	JENNIFER CRISTINE LUCAS CORDEIRO	126*******	2,5	3,2	5,7	4º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	LORENA BUENO ALMEIDA	145*******	2,5	3,0	5,5	5º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	057*****	2,5	2,5	5,0	6º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	279*********	4,0	NC	4,0	7º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	MAYARA BRAINE	118********	2,5	NC	2,5	8º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	NALANDA AIÇAR ASSAD DE SUSS	152******	2,5	NC	2,5	9º	CADASTRO RESERVA
E.M. FLORENTINA DE ARAÚJO	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	100********	2,5	NC	2,5	10º	CADASTRO RESERVA
E.M. PADRE LUCIANO	ISABELLA BALES DE LIMA	140*****	2,5	4,0	6,5	1º	CADASTRO RESERVA
E.M.PADRE LUCIANO	ALAIANE DESPLANCHES DE FRANÇA	047.344.479-93	2,5	NC	2,5	2º	CADASTRO RESERVA
E.M.GERMANO BESTEL	Marinara Aparecida da Silva de França	115********	4,0	3,0	7,0	1º	CADASTRO RESERVA
E.M.GERMANO BESTEL	JANAINA PLATNER DE CARVALHO	074********	3,0	NC	3,0	2º	CADASTRO RESERVA
E.M.GERMANO BESTEL	Brenda Lambert Flores	144********	2,5	NC	2,5	3º	CADASTRO RESERVA

*******candidato único
NC: Não compareceu

Cerro Azul, 18 de março de 2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E921B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 12 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 10 de 25 de novembro de 2022.

Ata da 10ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 25/11/2022
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião	**1)** Deliberação da 9ª. Ata CMAS; **2)** Prestação de contas do FEAS/Aprimora CRAS e CREAS; **3)** Apresentação do Plano de Ação Federal; **4)** Apresentação do Plano de Ação do FEAS; **5)** Prestação de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula; **6)** Informe Gerais.

Conselheiros Governamentais	***Representatividade***	***Segmento***	
Adriana Siuta Lemos	Gestão SUAS/SEMAS	Governamental	**Presidente**
Ana Cláudia Rocha Silva	Gestão SUAS/SEMAS	Governamental	Titular
Thelma Cristina Curupaná	CRAS Graciosa/SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Jr.	Dept. Jurídico/SEMAS	Governamental	Titular
Rita de Cássia Nunes de Paula Santos	CRAS Graciosa/SEMAS	Governamental	Suplente
Conselheiros Sociedade Civil			
Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	**Vice-Presidente**
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Suplente
Sheila Cristina Dal Bello	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
Maria Izabel Viinholes Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
Melissa Cristina Azzarini Noto	Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade Civil	Titular
Tatiane Bernardo Brito	Instituto Beija Flor	Sociedade Civil	Titular
Eva Lenir Taurinho	Usuário da Politica de Assistência Social	*Sociedade Civil*	Suplente
CONVIDADOS			
Daniele Ferreira	CRAS Graciosa/SEMAS		
Carla Caroline Duns Orosmus	PSB/SEMAS		
Barbara Fernanda Mendes	PETI/SEMAS		
Ana Cláudia Coracin	Rede de Proteção/SEMAS		
Elida Aparecida K. Borim	CREAS/SEMAS		
Patricia Corrêa	PSE/SEMAS		
Patricia Regina da Silva	PSE/SEMAS		

Assuntos Debatidos
ATA 10ª/2022: Ao vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente, presencialmente, sendo realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:1)Deliberação da 9ª.ata. 2) Prestação de contas do FEAS/Aprimora CRAS e CREAS. 3)Apresentação do Plano de Ação Federal. 4) Apresentação do Plano de Ação do FEAS. 5) Prestação de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula. 6) Informe Gerais. Seguidamente, o conselheiro/vice-presidente Cléber agradece a presença de todos/as, informar que há quórum suficiente para início dos trabalhos.
1) Primeiro assunto, **deliberação da 9ª. Ata,** pergunta o conselheiro se todos leram a ata encaminhada por e-mail para todos, estão de acordo com a redação apresentada. Fala que é um documento de grande importância é responsável por registrar todas as informações e decisões tomadas pelo colegiado, servindo para consulta sempre que necessário. Não havendo manifestação contraria, esta foi **APROVADA** por unanimidade.

2) Prestação de contas do FEAS/Aprimora CRAS e CREAS/2ª. Semestre de 2021: Apresentado pela diretora do Departamento da Proteção Social Especial, Patricia Correa. Período de preenchimento do SIFF entre o período de 07/11/2022 a 06/01/2023,valor do repasse R$ 350.000,00.**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):e**xecução da proposta de atendimento físico: famílias e indivíduos acompanhados, previsto 950, executado 950,media 100%. Famílias e indivíduos atendidos, previsto 193,executado 193, media 100%. **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos(PAEFI):** famílias e individuo acompanhados, previsto 160, executado 1074, media 671%, famílias e indivíduos atendidos, previsto 416,executado 1074,media 258%. Seguidamente a conselheira Ana Cláudia e coordenadora do setor financeiro da Gestão SUAS, apresenta os saldos financeiros por mês com resumo executivo. Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse, previsto R$ 350.000,00, executado R$ 6.196.55. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse, previsto R$ 1.593.000,00, valor executado R$ 1.640,00.Recurso próprio a serem alocados neste Fundo Municipal para objeto deste repasse, previsto 3.751,000,00, executado R$ 0,00. Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício, previsto R$ 5.694,000,00, executado R$ 7.836,55. Após apresentação detalhada, e posterior esclarecimento ao colegiado. Por unanimidade sendo **APROVADO** total relatório da prestação de contas da deliberação nº. Famílias e indivíduos acompanhados, **Deliberação 067/2019 CEAS/PR – Aprimora CRAS e CREAS**, sendo 2ª. Semestre de 2021. **Incentivo Aprimora CRAS**: saldo em 12/2021 – R$ 4.183,59. **Incentivo Aprimora CREAS**: saldo R$ 18.597,30.

3) Apresentação do Plano de Ação Federal: Fala a presidente que este plano deste 2015, apenas eram repetidas as metas existentes, abrindo em 2022 para repactuação das metas. Não vindo o valor para alteração, mantendo o valor pactuado anteriormente. A partir do próximo ano deverá ser atualizado, com a nova demanda indicada pelo plano. Seguidamente apresenta todos os sistemas do governo federal para monitoramento e inclusão. Seguidamente passa a palavra para diretora da Proteção Social Básica Carla, para apresentação do atendimento físico do supracitado plano. Esta agradece a presença de todos, fala que da proteção social básica, as famílias pactuadas, prevista para o atendimento do PAIF era de 30.000,00(trinta mil), atualmente com 34.813 famílias referenciadas dentro dos CRAS, ainda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estava pactuada 980, atualmente com 1400 usuários nos serviços de convivência com 684 prioritários. Logo após a diretora da Proteção Social Especial Patrícia, realiza sua apresentação. Diz que o PAEFI, tinha pactuado 80, tendo 160 atendimentos, serviço especializado em abordagem com uma

média de 30 atendimentos mensais de abordagem social, medidas socioeducativas manteve pactuado 60 atendimentos, serviço especializado para pessoa em situação de rua, permanece a média de 100 atendimentos. Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente, estava previsto 70, atendimentos 71. Sendo 50 vagas para acolhimento, 16 vagas para modalidade Casa Lar, 05 vagas para iniciar o Programa Família Acolhedora. Logo após iniciam o resumo executivo, o valor total a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social R$70.000,00 (setenta mil). Total previsto de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social anual é R$ 2.812.608,50, caso seja repassado, informa visto que este ano não foi repassado 1.000,000,00 (um milhão), recurso próprio a ser alocados no fundo anualmente R$ 25. 032.107,52, recurso transferido pelo FEAS, R$ 525,000,00, fechando o orçamento total do fundo em R$ 28.369.716,02. Informa que para próxima reunião trará outras informações da soma do recurso, que entra e sai do Fundo Municipal para conhecimento de todo o colegiado. Lembra a conselheira Ana Cláudia que parte deste recurso 80% do orçamento e para folha de pagamento. Sendo por unanimidade **APROVADA**, o Plano de Ação para cofinanciamento do governo federal SUAS/2022.

4) Apresentação do Plano de Ação do FEAS: Iniciam com o **plano de ação do piso paranaense de assistência social – PPASII – Centro POP 2023**, atendimento físico/mensal: jovens 40; adultos 30; pessoas idosas 05 e famílias 05. Resumo executivo: valor previsto a ser repassado pelo FEAS, R$78.000,00, utilização capital/custeio. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repassado – R$ 156.000,00. Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para objeto deste repasse – R$ 568.000,00. Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício – R$ 802.000,00. Por unanimidade foi **aprovado** o plano de ação do piso paranaense de assistência social – **PPASII – Centro POP 2023. b) Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 2023**, atendimento físico/mensal: abrigo institucional (crianças de 0 a 18 anos incompletos-50; acolhimento familiar, crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos, -05; casa lar, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos – 10; República, jovens entre 18 a 21 anos – 05. **Resumo Executivo:** Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse: R$ 300.000,00. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repassado – R$ 420.000,00. Recurso próprio a serem alocados neste Fundo Municipal para objeto deste repasse – R$ 3.595.000,00 (80% folha de pagamento), utilização capital/custeio. Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício R$ 4.315.000,00. Por unanimidade foi **aprovado** o plano de ação do piso paranaense de assistência social – **PPASIV–** Acolhimento Institucional – 2023. **C) Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2023.** Atendimento físico: 30 adultos. Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse: R$ 30.000,00. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repassado – R$ 85.000,00. Recurso próprio a serem alocados neste Fundo Municipal para objeto deste repasse – R$ 85.000,00, utilização capital/custeio. Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício R$ 175.000,00. Por unanimidade foi **aprovado** o plano de ação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua/2023. **D) Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua**. Atendimento físico – mensal: adulto 50. Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse: R$ 117.000,00. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repassado – R$ 0,00. Recurso próprio a serem alocados neste Fundo Municipal para objeto deste repasse – R$ 200.000,00, utilização capital/custeio. Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício R$ 317.000,00. Por unanimidade foi **aprovado** o plano de ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua 2023.

5) Prestação de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula. Sendo apresentado pela senhora Melissa, assistente social da instituição. Inicia sua apresentação com a planlha geral da prestação de contas da **resolução nº.036/2019 – 3º bimestre**, com saldo em 30/04/2022 de R$ 41.158,00, 01/05/2022 a 30/06/2022 as despesas foram de R$ 2.350,12, gastos com gasolina e gás de cozinha, com rendimentos bancários de R$ 373,16, com saldo final de R$ 39.181,04. **Prestação de contas do 4º. Bimestre**, com saldo de R$ 39.181.04, referente a 01/07/2022 a 31/08/2022, despesas de R$ 1.648,00, gastos com farmácia, com rendimentos de R$ 720,34.Saldo final R$ 38.253,38.**Resolução nº.09/2020 – 3º bimestre**, com saldo em 31/10/2022 de R$ 45.011,79, 01/05/2022 a 30/06/2022 as despesas foram de R$ 315, gastos com gasolina, rendimentos bancários de R$ 417,74, com saldo final de R$ 44.234.90.**resolução nº.09/2020 – 4º bimestre**,01/07/2022 a 31/08/2022 as despesas foram de R$ 1.631,99 gastos com gasolina, rendimentos bancários de R$ 826,60, despesas bancarias 110,00, com saldo final de R$ 43.324.54. **Resolução nº.09/2020 – 5º bimestre**,01/09/2022 a 31/10/2022 as despesas foram de R$ 1.882,30 gastos com gasolina, rendimentos bancários R$760, 10, despesas bancários de R$ 132,00, com saldo final de R$ 42.070,34. Por unanimidade fica **APROVADO** as Prestações de Contas das Emendas Parlamentares da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula – resolução 036/2019 e resolução 09/2020.

6) Informe Gerais: Convite a todos os conselheiro para a primeira reunião de articulação e confraternização dos conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Acontecerá, no dia 13/12, a partir das 9:00 no Auditório da Regional do Maracanã, será um momento de apresentação dos conselhos e propostas, como também articulação e planejamento de ações futuras, visando o fortalecimento dos conselhos.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada.

Colombo, 25/11/ 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DFBD3E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3223-2023 - SAÚDE FONTES COVID 19.PDF

LEI N. º 3223/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 272.750,76 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31020-SF	121.838,82
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31024-SF	70.915,37
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1024-EA	10.000,00
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	33.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	24.809,45
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31020-SF	11.586,00
0601.10.122.0019.2.129	Ações de Enfrentamento à COVID-19 – Portaria 1666/2020		
3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	506,71
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.132	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31031-SF	64,41
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1031-EA	30,00
TOTAL			272.750,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde-SF	191.234,27
31019	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	506,71
31024	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	70.915,37
31031	SUPERAVIT FINANCEIRO-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	64,41
TOTAL		262.720,76

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	MC	1024	10.000,00
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	MTUR	1031	30,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			10.030,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:89BFCC78

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3224-2023 - SAÚDE FONTES DIVERSAS.PDF

LEI N. º 3224/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.621.399,14 (um milhão seiscentos e vinte e um mil trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	137.199,09
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	315,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	8.491,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	703.392,69
4.4.90.51	Obras e Instalações	3518-SF	61.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	34940	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940	150.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34940-SF	205.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	34940-SF	125.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.4940-SF	131.000,00
TOTAL			1.621.399,14

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31051	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	137.199,09
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Saúde	315,70
3500	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	8.491,66
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	764.392,69
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	711.000,00
TOTAL		1.621.399,14

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FDEA3A14

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3225-2023 - TAXAS-LIVRES-SANEPAR.PDF

LEI N. º 3225/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 2.366.044,91 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0302	FNREBOK		
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30	Material de Consumo	3515-SF	85,20
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		

0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3510-SF	241.518,62
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	12.944,36
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	200.000,00
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3000-SF	60.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3000-SF	80.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	340.975,06
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	1.000.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	60.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	15.521,67
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	15.000,00
TOTAL			2.366.044,91

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	241.518,62
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	12.944,36
3515	SUPERAVIT FINANCEIRO-FUNREBOM	85,20
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	130.521,67
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	1.980.975,06
TOTAL		2.366.044,91

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:47B00F39

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3226-2023 - SOCIAL.PDF

LEI N. º 3226/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 739.814,79 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		

1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar		
3.3.90.30	Material de Consumo	3880-SF	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3880-SF	20.800,00
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	6.027,37
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3938-SF	49,20
3.3.90.30	Material de Consumo	3941-SF	56.598,37
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0011.2.111	Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	8.000,00
1001.08.244.0028.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Famílias e Indivíduos		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	23.638,73
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3934-SF	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	31016-SF	518,96
3.3.90.30	Material de Consumo	1016-EA	100,00
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	39.789,04
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3934-SF	30.000,00
1001.08.244.0023.2.082	Qualificação da Gestão do SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	3936-SF	7.550,15
1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39370-SF	263.228,73
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9370-EA	30.000,00
1001.08.244.0023.2.079	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.30	Material de Consumo	3940-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3940-SF	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3940-SF	21.514,24
TOTAL			739.814,79

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	42.800,00
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	262.455,14
3938	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL PSE Média Complexidade - Port. MDS 113/2015	49,20
3936	SUPERAVIT FINANCEIRO-Componente para Qualificação da Gestão- SUAS	7.550,15
39370	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	263.228,73
3940	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	76.514,24
3941	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	56.598,37
31016	SUPERAVIT FINANCEIRO-Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	518,96
TOTAL		709.714,79

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	MC/FNAS	9370	30.000,00
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	MC	1016	100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			30.100,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AD9A4A5F

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3227-2023 - EDUCAÇÃO.PDF

LEI N. º 3227/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 2.156.081,71 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3104-SF	124.661,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107-SF	750.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3107-SF	80.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	1.028.620,30
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	46.865,83
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	502,14
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	31.604,91
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	60.189,48
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3138-SF	87,90
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	138-EA	50,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3140-SF	5.944,06
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	140-EA	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3140-SF	5.944,06
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140-EA	1.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3101-SF	19.611,24
TOTAL			2.156.081,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-Educação / 25% Sobre Impostos	124.661,79
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	1.858.620,30
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.865,83
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	502,14
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.604,91
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	60.189,48
3138	SUPERAVIT FINANCEIRO-TERMO DE COMPROMISSO 202102978-4- FNDE/PAR/ORE 3	87,90
3140	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO SEED Nº 202206018 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	11.888,12
3101	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundeb 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.611,24
TOTAL		2.154.031,71

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
TERMO DE COMPROMISSO 202102978-4- FNDE/PAR/ORE 3	MEC/FNDE	138	50,00
CONVENIO SEED Nº 202206018 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	SEED	140	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.050,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CE862556

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3228-2023 - PRE SAL-ALIENAÇÕES-ROYALTUIES-FMT-CIDE-COSIP.PDF

LEI N. º 3228/2023, de 15 de março de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 3.573.340,55 (três milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31015-SF	459.116,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	572.856,75
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	1.151.090,88
3.3.90.30	Material de Consumo	3509-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	42.244,52
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3512-SF	42.775,89
0501.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3507-SF	1.278.032,39
TOTAL			3.573.340,55

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31015	SUPERAVIT FINANCEIRO-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	459.116,01
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	572.856,75
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.151.090,88
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	112.244,52
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.278.032,39
TOTAL		3.573.340,55

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1BD641CE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8140.PDF

DECRETO N.º 8140/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3223/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 262.720,76 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31020-SF	121.838,82

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31024-SF	70.915,37
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	33.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	24.809,45
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31020-SF	11.586,00
0601.10.122.0019.2.129	Ações de Enfrentamento à COVID-19 – Portaria 1666/2020		
3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	506,71
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.132	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31031-SF	64,41
TOTAL			262.720,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde-SF	191.234,27
31019	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	506,71
31024	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	70.915,37
31031	SUPERAVIT FINANCEIRO-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	64,41
TOTAL		262.720,76

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D178E377

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8142.PDF

DECRETO N.º 8142/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3225/2023, de 15 de março de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.366.044,91 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0302	FNREBOK		
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30	Material de Consumo	3515-SF	85,20
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3510-SF	241.518,62
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	12.944,36
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	200.000,00
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3000-SF	60.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3000-SF	80.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	340.975,06
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		

0901.22.661.0033.2.059	Manutenção da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	1.000.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	60.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	15.521,67
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	15.000,00
TOTAL			2.366.044,91

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	241.518,62
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	12.944,36
3515	SUPERAVIT FINANCEIRO-FUNREBOM	85,20
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	130.521,67
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	1.980.975,06
TOTAL		2.366.044,91

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6C0B3ED1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8143.PDF

DECRETO N.º 8143/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3226/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 709.714,79 (setecentos e nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar		
3.3.90.30	Material de Consumo	3880-SF	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3880-SF	20.800,00
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	6.027,37
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3938-SF	49,20
3.3.90.30	Material de Consumo	3941-SF	56.598,37
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0011.2.111	Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	8.000,00
1001.08.244.0028.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Famílias e Indivíduos		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	23.638,73
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3934-SF	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	31016-SF	518,96
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	39.789,04
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3934-SF	30.000,00
1001.08.244.0023.2.082	Qualificação da Gestão do SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	3936-SF	7.550,15

1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39370-SF	263.228,73
1001.08.244.0023.2.079	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.30	Material de Consumo	3940-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3940-SF	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3940-SF	21.514,24
TOTAL			709.714,79

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	42.800,00
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	262.455,14
3938	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL PSE Média Complexidade - Port. MDS 113/2015	49,20
3936	SUPERAVIT FINANCEIRO-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.550,15
39370	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	263.228,73
3940	SUPERAVIT FINANCEIRO-BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	76.514,24
3941	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	56.598,37
31016	SUPERAVIT FINANCEIRO-Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	518,96
TOTAL		709.714,79

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:28ED5D19

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8144.PDF

DECRETO N.º 8144/2023, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.142.055,69 (dois milhões cento e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3104-SF	124.661,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107-SF	750.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3107-SF	80.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	1.028.620,30
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	46.865,83
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	502,14
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	31.604,91
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	60.189,48
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3101-SF	19.611,24
TOTAL			2.142.055,69

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-Educação / 25% Sobre Impostos	124.661,79
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	1.858.620,30
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.865,83
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	502,14
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.604,91
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	60.189,48
3101	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundeb 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.611,24
TOTAL		2.142.055,69

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BF88511D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

DATA: 28/02/23 ABERTURA: 16/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	249,99	374.985,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA	299,90	299.900,00
3	MARX ESCAVACOES LTDA	229,90	229.900,00
4	MARX ESCAVACOES LTDA	214,90	128.940,00
5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	200,50	160.400,00
6	MARX ESCAVACOES LTDA	239,90	191.920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	535.385,00
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	850.660,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.386.045,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e quarenta e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

DATA: 28/02/23 ABERTURA: 16/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	249,99	374.985,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA	299,90	299.900,00
3	MARX ESCAVACOES LTDA	229,90	229.900,00
4	MARX ESCAVACOES LTDA	214,90	128.940,00
5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	200,50	160.400,00
6	MARX ESCAVACOES LTDA	239,90	191.920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	535.385,00
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	850.660,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.386.045,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e quarenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0EFF4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 08/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	17,80	80.100,00
2	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	18,80	122.200,00
3	1	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	17,80	89.000,00
4	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	11,92	61.984,00
5	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	21,91	26.292,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	169.100,00
RESTAURANTE GAIO LTDA ME	80.265.853/0001-94	210.476,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 379.576,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

DATA: 16/02/23 ABERTURA: 08/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	17,80	80.100,00
2	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	18,80	122.200,00
3	1	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	17,80	89.000,00
4	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	11,92	61.984,00
5	1	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	21,91	26.292,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	169.100,00
RESTAURANTE GAIO LTDA ME	80.265.853/0001-94	210.476,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 379.576,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BF5E3F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

OBJETO – Aquisição de 500 medalhas personalizadas para premiação dos participantes da 1ª Meia Maratona de Francisco Beltrão, com realização prevista para o dia 26 de março de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 42.746.467/0001-25

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	79697	Medalha personalizada, com 9 cm de diâmetro, confeccionada por fundição em material Zamak, com fita em poliéster, sublimada, medidas 2,5 x 80 cm.	500	UN	10,90	5.450,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 43/2023: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE431E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO: – Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: HÁ UMA ESPERANÇA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA
CNPJ: 49.502.272/0001-89

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	22987	Internamento em residência terapêutica para o paciente Bruno de Oliveira	12	Mês	2.500,00	30.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29F72CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.815/2023.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	**Descrição**	Unidade	Quantidade	Valor mensal máximo estimado R$	Valor total R$
1	80758	**Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA e acompanhamento ambulatorial que deverão ser fornecidos à população portadora de doença renal crônica e em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, de acordo com o número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.**	MES	12,00	340.216,00	4.082.592,00
2	80759	**Consultas e fornecimento de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva, por número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.**	MES	12,00	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL						4.214.592,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8E40CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 6.814/2023, foi autorizada a prorrogação do prazo e reajuste da locação para mais 12 (doze) meses com reajuste de 1,86% (hum virgula oitenta e seis) por cento e a atualização dos valores do IPTU.
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até dia 12 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Especificação**	**Quantidade**	**Un**	**Valor mensal R$**	**Reajuste**	**Valor mensal atualizado R$**	**Valor total R$**
1	54093	Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	12	MÊS	7.403,81	1,86%	7.541,52	90.498,24

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A838C9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 052/2022.

Às dez horas do dia nove de março de dois mil e vinte e três, nas dependências do Mini Ceasa, reuniram-se os Senhores Patrícia Daniele Neris, Camila Danielle de Sousa Felix, Fernando Marcelino Venturoso dos Santos, Kesia Lopes da Silva Mendes e Tiago Faquineti de Aragão, todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos, designados pela Portaria nº 052/2.022, publicada em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2443, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.

Após a verificação *"in loco"* e análise dos bens móveis, concluímos que se trata de bens usados, danificados, obsoletos, sem utilidade para a administração pública. Assim, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Município:

PATRIMÔNIO	BEM	DESCRIÇÃO
16440	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
8134	MICROCOMPUTADOR (c/ cxs de som, teclado e mouse) NA COR PRETO	INSERVÍVEL
14266	MICROCOMPUTADOR MARCA DUEX COM PROCESSADOR INTEL CORE13-3220 GHZ	INSERVÍVEL
S/E	VENTILADOR, MARCA: BRITANIA	INSERVÍVEL
9790	APARELHO DE FAX NA COR CINZA, MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
21136	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 8.700 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	FOGÃO, MARCA: CLARICE	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: BXB50	INSERVÍVEL
13596	APARELHO DE AR CONDICIONADO NA COR BRANCO, MARCA: MIDEA	INSERVÍVEL
13891	TELEVISAO LCD 29 POL, NA COR CINZA, MARCA: CCE	INSERVÍVEL
18367	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
18490	AR CONDICIONADO, MARCA: MIDEA	INSERVÍVEL
9982	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 1 DIVISORIA E RODIZIO, MEDIDA: 0,6 X 0,5 M	INSERVÍVEL
28722	MESA AUXILIAR EM FORMICA E RODINHAS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
14056	ESTANTE EM AÇO VERDE 7 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
18374	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
17765	FOCO DE LUZ EM FERRO BRANCO COM RODINHAS	INSERVÍVEL
14053	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA CONSUL	INSERVÍVEL
12286	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: LIBELL	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: PHOEMIX	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: LIDER	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: WELMI	INSERVÍVEL
31543	BALANÇA F.C.M.R. COR: BRANCA. SÉRIE: 4319	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: BRASTEMP	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: CONTINENTAL	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO GARRAFÃO, MARCA: MASTERFRIO	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: PROSDÓCIMO	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO INOX, MARCA: KRISTEN	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO MDF, 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO MDF, 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	CAIXA DE SOM, MARCA: PHILIPS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO	INSERVÍVEL
S/E	FOGÃO 6 BOCAS, MARCA: DEVILLE	INSERVÍVEL
12373	FREEZER - 400 LITROS - C/ 2 TAMPAS - BRANCO - METALFRIO	INSERVÍVEL
S/E	FREEZER, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: ESTERMAX	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLLI	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO EM AÇO, 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
13150	ARMARIO PORTAS EM VIDRO C/ ESTRUTURA EM AÇO NA COR BRANCA	INSERVÍVEL
18053	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
13717	ARQUIVO DE AÇO CINZA C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR	INSERVÍVEL
18571	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	MACA	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: MASTER FRIO	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
13750	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: FILIZOLA	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLI	INSERVÍVEL
S/E	CENTRIFUGADOR	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLI	INSERVÍVEL
S/E	AUTOCLAVE	INSERVÍVEL
18580	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
12483	ARQUIVO DE AÇO NA COR CINZA, C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: CONSUL	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	MESA MDF CINZA COM 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
28811	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/N	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/N	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	INSERVÍVEL
S/N	MESA EM MDF CINZA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28858	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28794	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28852	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28863	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
33415	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
6946	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR PRETA	INSERVÍVEL
7142	CARTEIRA ESCOLAR NA COR VERDE C/ PÉS DE FERRO PRETO	INSERVÍVEL
6768	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR AZUL	INSERVÍVEL

28786	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
5838	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
17804	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO XDENT MODELO: X70 COLUNA Nº SERIE: 16069209	INSERVÍVEL
14119	MACA	INSERVÍVEL
18040	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs - MARCA: ELGIN - Climatização quente e frio, tipo split, c/ Controle	INSERVÍVEL
18535	VENTILADOR DE MESA VENTIDELTA	INSERVÍVEL
30020	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	INSERVÍVEL
30019	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COR BRANCA	INSERVÍVEL
13598	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA GIRATÓRIA, CORINO PRETO	INSERVÍVEL
13775	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE - MEDIDA: 0,9 X 0,55	INSERVÍVEL
13448	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E CHAVE	INSERVÍVEL
13210	TELEVISAO LCD 32 POL, NA COR PRETA, MARCA: SONY	INSERVÍVEL
13905	MONITOR TUBO 17 POL NA COR CINZA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
14046	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE SUPORTE P/ TECLADO	INSERVÍVEL
16847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
13775	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE - MEDIDA: 0,9 X 0,55	INSERVÍVEL
13448	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO EM MADEIRA	INSERVÍVEL
13210	TELEVISAO LCD 32 POL, NA COR PRETA, MARCA: SONY	INSERVÍVEL
13905	MONITOR TUBO 17 POL NA COR CINZA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
14046	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE SUPORTE P/ TECLADO	INSERVÍVEL
16847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AMARELO	INSERVÍVEL
33197	CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA	INSERVÍVEL
13305	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	INSERVÍVEL
14122	MESA AUXILIAR EM FERRO BRNACO 1 PRATELEIRA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA GIRATORIA E TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
14061	GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO - BRANCO C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	POLTRONA EM CORINO, COR: PRETA	INSERVÍVEL
S/E	MAQUINA DE LAVAR, MARCA: MULLER	INSERVÍVEL
16190	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - MARCA: VENTIDELTA	INSERVÍVEL
S/E	MESA EM MDF, COR: CINZA	INSERVÍVEL
14130	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF CREME 2 GAVETAS COM CHAVE	INSERVÍVEL
13734	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR PRETA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
31974	CADEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA	INSERVÍVEL
S/E	ARMÁRIO EM MDF, COR: BEGE	INSERVÍVEL
18083	ARMÁRIO - Dimensões mínima 1,80 x 0,75	INSERVÍVEL
13426	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA - BRANCA - MARCA: FILIZOLA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA DE RODA	INSERVÍVEL
12958	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA	INSERVÍVEL
18147	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS	INSERVÍVEL
S/E	FOCO DE LUZ	INSERVÍVEL
S/E	MOCHO ODONTOLOGICO EM FERRO E PLASTICO CINZA	INSERVÍVEL
13382	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR VERDE - C/ RODIZIO E GIRATORIA	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA INFANTIL, MARCA: WELMY	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA, 3 LUGARES	INSERVÍVEL
28777	BOTIJÃO P/ NITROGENIO (VASILHANTE) - CAPACIDADE 20,5 LITROS	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA 5 LUGARES	INSERVÍVEL
31628	COMPUTADOR. MARCA: MTECK. COR: PRETA.	INSERVÍVEL
21334	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
14226	MICROCOMPUTADOR MARCA DUEX COM PROCESSADOR INTEL CORE13-3220 GHZ	INSERVÍVEL
20163	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3240 3.40 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
12505	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E6700 3.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
19698	REFRIGERADOR DUPLEX ELECTROLUX	INSERVÍVEL
34461	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA, COR: VERDE	INSERVÍVEL
7742	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR PRETO	INSERVÍVEL
33142	QUADRO BRANCO MAGNETICO QUADRICULADO - 2 X 1,20 - BORDA DE ALUMINIO	INSERVÍVEL
36531	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	INSERVÍVEL

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Kesia Lopes da Silva Mendes, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

CAMILA DANIELLE DE SOUSA FELIX
Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
Membro

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:005F2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.140/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.928.281,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$5.748.400,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.199,08
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.688.201,86
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$1.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.303,36
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	28.303,36
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$150.177,00
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	150.177,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.266.682,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.088.201,86
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	150.177,00
01035.01035.99.01.00.00.1.599.0000 Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	28.303,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$600.000,00
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1366-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$60.199,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.199,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E119E008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 802/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.757.581,98 no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 2.500.746,98 (Dois Milhões e quinhentos mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**
04.122.0004.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

00001 – 00510	Exercício Poder de Polícia	R$: 60.823,15
00002 – 01057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Livres	R$ 43.209,75

06	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00003 – 00504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00004 – 00504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 164.405,95

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00005 – 00104	Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 70.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00006 – 00104	Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 99.966,34
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00007– 00107	Salário-Educação	R$: 32.311,14
00008 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$: 51.863,22
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE**	
00009 – 00831	Emendas Individuais Impositivas – Tr. Especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105-2019)	R$: 100.000,00
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00011– 01056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	R$: 2.880,66

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00012 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 84.842,48
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00017 – 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$: 69.836,14
00018 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 113.229,94
10.303.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00013 – 00491	Assistência Farmacêutica – Custeio	R$: 8.901,00
00014 – 01052	Assistência Farmacêutica custeio Federal	R$: 12.000,00
10.304.0006.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00015 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	R$: 24.570,26
00016– 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)	R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00019 – 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	R$: 10.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00021 – 00325	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Capital	R$: 46.759,63
00023 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 280.000,00
00022 -00355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 2.562,15

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00024 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 62.450,33
00025 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 665.000,00
00026 – 00503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	R$: 120.000,00
00027 – 00832	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 50.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00028 – 00810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 27.744,30
00029 – 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R$: 10.634,95
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00031 – 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$: 3.976,68
00032 – 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	R$: 12.590,93
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00033 – 00800	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD SUAS	R$: 10.404,78
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00034 – 00914	Transferência de Outros Programas – FT 914	R$: 4.152,99
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00035 – 00915	Transferência de Outros Programas – FT 915	R$: 4.577,28

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**
15.512.0011.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

00036 – 00511	Taxas – Prestação de Serviços	R$: 38.416,68
00037 – 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$: 52.636,25
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00038 – 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$: 50.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2022, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	62.450,33
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	169.966,34
107	Salário-Educação	32.311,14
139	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE	51.863,22
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	69.836,14
325	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Provigia Capital	46.759,63
326	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Provigia Custeio	34.570,26
355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.562,15
491	Assistência Farmacêutica – Custeio	8.901,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	84.842,48
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.229,94
501	Receitas de Alienações de Ativos	665.000,00
503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	120.000,00
504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	264.405,95
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	102.636,25
510	Exercício Poder de Polícia	60.823,15
511	Taxas – Prestação de Serviços	38.416,68
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	280.000,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.404,78
810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27.744,30
831	Emendas Individuais Impositivas – Tr. Especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105-2019)	100.000,00
832	Transferencias Voluntarias Públicas Estaduais CONV SEAB	50.000,00
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.976,68
914	Transferência de Outros Programas – FT 914	4.152,99
915	Transferência de Outros Programas – FT 915	4.577,28
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	10.634,95
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	12.590,93
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)	10.000,00
1052	Assistência Farmacéutica custeio Federal	12.000,00
1056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Educ.	2.880,66
1057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – R. Livres	43.209,75
Total	2.500.746,98	

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.256.835,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2070	**CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00041 – 00881	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Conv.921165-21	R$: 1.534.685,00
00042 – 00888	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 315.150,00
00043 – 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 382.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
08.271.0009.2071	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –INC. PESSOA IDOSA**	
4.4.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00044 – 00902	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º - IN RFB Nº 1131/2011	R$: 25.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de convênios celebrados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Transferências diretas do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação abaixo:

Nº Convenio	Objeto	Valor
921165/2021	Emenda de Bancada- Ação 210V – Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais	1.534.685,00
927198/2022	Fomento ao Setor Agropecuário- Ação 20ZV- Emenda de Bancada	315.150,00
923462/2021	Fomento ao Setor Agropecuário –Ação 20ZV- RP 2 e RP 9	382.000,00
RESOLUÇÃO SEDS – FIPAR	Incentivo a Pessoa Idosa	25.000,00
Total		2.256.835,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7A5F4631

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

OBJETO: Aquisição de veículos 0km em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Pregão Eletrônico n° 019/2023, nos seguintes termos:
Altera-se o edital nos seguintes termos
Onde se lê:
Especificação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und..	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	VEICULO NOVO 0KM. Transporte de no mínimo 5 passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação 2022/2022 ou ainda podendo ser 2022/2023. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS DESEJADAS NO VEÍCULO: MOTOR MINIMO DE 1.0 80cv manual de 5 velocidades Total flex 2 portas; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de Frenagem ; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; roda de liga leve aro 15. Mínimo de 2 airbags (passageiro e motorista). Computador de bordo com informações de consumo médio, distância percorrida, autonomia. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos AR condicionado, aparelho de som instalado e ainda incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	1	Und.	87.123,00	87.123,33
2	Veículo novo 0km. Com no mínimo 7 lugares, ano de fabricação mínimo de 2022/2022 ou ainda 2022/2023 motor mínimo de 1.8 mínimo de 110 CV. Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") Parachoques pintados na cor do veículo; Painel de instrumentos contendo no mínimo Contagiros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão mínima automática com opção de troca manual de marchas . Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de no minimo 7", Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	1	Und.	119.760,00	119.760,00

Leia-se:

Item	Descrição	Qtd.	Und..	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	VEICULO NOVO 0KM. Transporte de no mínimo 5 passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação 2022/2022 ou ainda podendo ser 2022/2023. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS DESEJADAS NO VEÍCULO: MOTOR MINIMO DE 1.0 78cv manual de 5 velocidades Total flex 2 portas; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de Frenagem ; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; roda de liga leve aro 15. Mínimo de 2 airbags (passageiro e motorista). Computador de bordo com informações de consumo médio, distância percorrida, autonomia. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos AR condicionado, aparelho de som instalado e ainda incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	1	Und.	87.123,00	87.123,33
2	Veículo novo 0km. Com no mínimo 7 lugares, ano de fabricação mínimo de 2022/2022 ou ainda 2022/2023 motor mínimo de 1.8 mínimo de 106 CV. Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") Parachoques pintados na cor do veículo; Painel de instrumentos contendo no mínimo Contagiros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão mínima automática com opção de troca manual de marchas . Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de no minimo 7", Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	1	Und.	119.760,00	119.760,00

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, mantém-se a data de recebimento da documentação e abertura das propostas conforme abaixo:
Realização da sessão permanece para a data do dia 22/03/2023 às 09:00 horas na plataforma COMPRASNET.
Ficam mantidas as demais cláusulas do referido Edital.

Goioxim, 21 de março de 2023

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CD484DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ARP Nº 131/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a rescisão unilateral da **ARP 131/2022**:

LOTE	QUAN TIDADE	UNI DADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	850	FARDO	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA,	NELPLAST	30,00	25.500,00

			HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. MICRA MÍNIMA 6. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG. COM REGISTRO NA ANVISA.			

PROC. ADMINISTRATIVO: 1.103/2022.
CANCELAMENTO EM: 17/03/2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:51A3B1AD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZALÇÃO – EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR (ESPAÇADOR).

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	9321	600	SERV	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESPAÇADOR DE AEROSSOL COM MÁSCARA ADULTO	23,27	13.962,00
	02	9322	600	SERV	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ESPAÇADOR DE AEROSSOL COM MÁSCARA PEDIÁTRICA	21,37	12.822,00

VALOR TOTAL: R$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:62D21B5E

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_1° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	100,00	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	100,00	140.167.602,42
SAÚDE	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	100,00	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	100,00	140.167.602,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	100,00	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	100,00	140.167.602,42
TOTAL	**162.015.952,96**	**162.015.952,96**	**34.553.384,48**	**34.553.384,48**	**100,00**	**127.462.568,48**	**21.848.350,54**	**21.848.350,54**	**100,00**	**140.167.602,42**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/mar/2023 as 10h e 43m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6E042213

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 1° BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	15.863.184,93	9,79	15.863.184,93	9,79	146.152.768,03
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	15.863.184,93	9,79	15.863.184,93	9,79	146.152.768,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	40.736,71	0,00	40.736,71	0,00	-40.736,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	40.736,71	0,00	40.736,71	0,00	-40.736,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AutorizaEçxãpoloruaçLãicoedneçaRecursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	15.813.354,20	9,76	15.813.354,20	9,76	146.202.598,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	15.813.354,20	9,76	15.813.354,20	9,76	146.202.598,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.094,02	0,00	9.094,02	0,00	-9.094,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.094,02	0,00	9.094,02	0,00	-9.094,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	15.863.184,93	9,79	15.863.184,93	9,79	146.152.768,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	15.863.184,93	9,79	15.863.184,93	9,79	146.152.768,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.985.165,61	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	15.863.184,93	9,79	21.848.350,54	13,49	140.167.602,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	140.167.602,42	14.349.639,46
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	160.965.952,96	34.305.432,31	34.305.432,31	126.660.520,65	21.804.648,37	21.804.648,37	139.161.304,59	14.349.639,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	120.638.531,30	16.241.176,67	16.241.176,67	104.397.354,63	16.241.176,67	16.241.176,67	104.397.354,63	10.347.693,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	40.327.421,66	18.064.255,64	18.064.255,64	22.263.166,02	5.563.471,70	5.563.471,70	34.763.949,96	4.001.946,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	40.327.421,66	18.064.255,64	18.064.255,64	22.263.166,02	5.563.471,70	5.563.471,70	34.763.949,96	4.001.946,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	247.952,17	247.952,17	802.047,83	43.702,17	43.702,17	1.006.297,83	0,00
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	247.952,17	247.952,17	802.047,83	43.702,17	43.702,17	1.006.297,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	140.167.602,42	14.349.639,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	127.462.568,48	21.848.350,54	21.848.350,54	140.167.602,42	14.349.639,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.513.545,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	34.553.384,48	34.553.384,48	-	21.848.350,54	21.848.350,54	-	15.863.184,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/mar/2023 as 10h e 33m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7D4B71A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64.

EXERCICIO: 2022 PERIODO DATA DE EMISSÃO: 20/03/2023.

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	313.478,13	271.147,88	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas e assistência a Pagar e Curto prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Divida Ativa tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição e outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não tributária Clientes	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferência a receber	0,00	0,00		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamento Concedidos	0,00	0,00			

(-)Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimento e Aplicação temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	313.478,13	271.147,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**390.202,49**	**353.499,47**	**APASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a longo prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pagar a Longo prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Não Tributaria Clientes	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-)Ajuste de perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e valores a Longo prazo	0,00	0,00			
Investimento e aplicações Temporário a Longo prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Participação Avaliadas pelo método de	0,00	0,00	Patriminio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participação Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Propriedade para Investimento	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajuste de Avaliação patrimonial	0,00	0,00
Imobilizado	**390.202,49**	**353.499,47**	Reserva de Lucro	0,00	0,00
Bens Moveis	324.202,49	287.499,47	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr.Amortiz, Exaustão.Acum.de bens Moveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	**703.680,62**	**624.647,35**
(-)Redução ao Valor Recuperável de Bens Moveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	79.033,27	42.264,05
Bens Imóveis	66.000,00	66.000,00	Resultados de Exercícios Anteriores	626.647,35	582.383,30
(-)Depr,Amortiz,Exaustão,Acum, de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00
(-)Redução ao valor Recuperável de bens Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00	(-) Ações Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e patentes	0,00	0,00			
Direito de Uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**	**703.680,62**	**624.647,35**
703.680,62	**703.680,62**	**624.647,35**	**TOTAL**	**703.680,62**	**624.647,35**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	703.680,62	624.647,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**703.680,62**	**624.647,35**
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados Outros instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congen	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERAVIT/DECIFIT**	**SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR**
TOTAL		

Notas Explicativas

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba no exercício de 2022 efetuou devolução de saldo financeiro de R$ 52.434,54 ref. exercício de 2021 e R$ 157.420,65 referentes ao exercício de 2022 para o executivo municipal. Também enviou para o executivo municipal a importância de R$ 1.858,03 referentes aplicações financeiras do exercício de 2022. Repassou também para o executivo municipal o valor de R$ 68.502,68 referentes ao IRRF do exercício de 2022

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:398F0828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 02/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 02/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária divulga a classificação preliminar:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
Roselei de Fatima Pilantil	Auxiliar de Serviços Gerais	60,0
Antenor Nunes de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	45,0
Gislene Marcia Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20,0
Beatriz Moreira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	30,0
Graciele da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	00,0
Ana Lucia Kissel	Auxiliar de Serviços Gerais	00,0
Eliziane Sacaldo Medeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	00,0
Josieli Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Claudinei Leria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Bruna Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Vanuza Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Luana da Silva Guelbari	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Sandra Bettinger	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Lourdes Antunes da Silva Anchieta	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Edevani Aparecida da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Otaviano da Silva Necker	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Nilza Sieben da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Eliane Bettinger	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Fabiane Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu
Adriana Fatima dos	Auxiliar de Serviços Gerais	Não compareceu

Vilson Luiz Sieben	Operador de Maquinas Rodoviárias	80,0
Edinando Hazt dos Santos	Operador de Maquinas Rodoviárias	20,0
José Ramão de Oliveira	Operador de Maquinas Rodoviárias	Desclassificado
Everson Kehrvald da Silva	Operador de Maquinas Rodoviárias	Não compareceu
Alexandre Lourenço de Souza	Operador de Maquinas Rodoviárias	Não compareceu
João Jayme Eleutério Voss	Operador de Maquinas Rodoviárias	Não compareceu
Silvio de Oliveira dos Santos	Operador de Maquinas Rodoviárias	Não compareceu
Eduardo Ramos Portel	Operador de Maquinas Rodoviárias	Não compareceu

Alice Manueli Loch	Atendente de Consultório Dentário	25,0
Debora Claudia Zanin	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu
Raquel Luciana dos Santos	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu
Ana Caroline ribeiro	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu

Getúlio Vargas Dorneles	Médico Veterinário	100,0
Diana Caroline Vitali Longo	Médico Veterinário	Não compareceu
Larissa Barbosa	Médico Veterinário	Não compareceu
Jackson Ângelo Ferreira Lima Junior	Médico Veterinário	Não compareceu
Luciana Gonzales Seus Perondi	Médico Veterinário	Não compareceu

Carolinda da Silva Feltes	Técnico de Enfermagem	80,0
Veronice de Vargas Seleri	Técnico de Enfermagem	40,0
Ivonete Alves Ozorio	Técnico de Enfermagem	25,0
Luciana do Nascimento Guilhermino	Técnico de Enfermagem	10,0
Francieli Fragoso	Técnico de Enfermagem	Não compareceu
Thanisa Lian Alves de Almeida	Técnico de Enfermagem	Não compareceu
Andreia Anunciação Silva	Técnico de Enfermagem	Não compareceu
Raí de Souza Silva	Técnico de Enfermagem	Não compareceu

Catarina Silvana de Vargas	Agente Comunitário de Saúde - Centro	20,0
Jakeline ribeiro de melo	Agente Comunitário de Saúde – Centro	20,0
Jessica Eleutério da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Centro	20,0
Gisele Cristina da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Centro	20,0
Caroline Urbano dos Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Centro	20,0
Luciany Cechet Mendes	Agente Comunitário de Saúde – Centro	20,0
Maralice Camily Muller Ferreira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	20,0
Naiara Serpa da Silva Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde – Centro	15,0
Cassia Wasczuk	Agente Comunitário de Saúde – Centro	15,0
Bruna Fernanda de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	15,0
Pamela Tainá dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Centro	15,0
Magda Raissa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Centro	5,0
Amanda Kanofre da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Centro	5,0
Alice Manueli Loch	Agente Comunitário de Saúde – Centro	5,0
Rudinéia de Lima Borges	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Elisabete Machado	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Francieli de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Marta de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Adriana Aparecida de Almeida	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Cristiane Maria Schmidtt de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	0,0
Fernanda Castoldi	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Sidnei Marques de Castro	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Juliane Leticia da Luz	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Roseli Pinheiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Beatriz de Oliveira Macedo Lopes	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Tamara Carvalho	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Ana Caroline Santos Taborda	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Carla Sabrina de Oliveira Consort	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Adriana Aparecida Mazetto	Agente Comunitário de Saúde - Centro	Não compareceu
Tuana Carolina da Silva Camargo	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Iselda Telles de Ramos	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Celio Assis de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu

João Jayme Eleutério Voss	Agente Comunitário de Saúde – Centro	Não compareceu
Rafaela Madruga Ternus	Agente Comunitário de Saúde - Centro	Não compareceu
Isabelly Mathias dos Santos Leite	Agente Comunitário de Saúde - Centro	Não compareceu

Camila Moreira Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	40,0
Cleomar Ramos de Castilho	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	5,0
Valdecir Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	Desclassificado
Tatiana de Paula	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	Desclassificado
Matiele Zanin da Silva	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	Não compareceu
Valéria de Almeida	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	Não compareceu
Jeferson de Medeiros Matt	Agente Comunitário De Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita	Não compareceu

Leticia Gollub	Técnico em Agropecuária	20,0
Wilton Lourenco de Oliveira	Técnico em Agropecuária	20,0

Pedro Moraes	Motorista de Caminhão/Ônibus	40,0
José Claudio de Vargas	Motorista de Caminhão/Ônibus	30,0
Anderson Wasczuk	Motorista de Caminhão/Ônibus	20,0
Erick de Mello Boller	Motorista de Caminhão/Ônibus	20,0
Flavio Junior Gonçalves	Motorista de Caminhão/Ônibus	15,0
Nilson Custodio do Amaral	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Antônio Carlos Padilha	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Adenir José dos Santos	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Adriano do Nascimento Moreira	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Paulo César Soares Santos	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Anderson Kehrvald da Silva	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu
Eduardo Ramos Portel	Motorista de Caminhão/Ônibus	Não compareceu

Valdecir Ferreira de Oliveira	Agente de Combate de Endemias	20,0
Marilei Menezes Vieira	Agente de Combate de Endemias	20,0
Luciany Cechet Mendes	Agente de Combate de Endemias	20,0
Mateus dos Santos Brazaga	Agente de Combate de Endemias	20,0
Mari Cleide Vieira	Agente de Combate de Endemias	10,0
Viviane da Cruz Querino	Agente de Combate de Endemias	10,0
Valdineira Aparecida Ferreira de Oliveira Palhano	Agente de Combate de Endemias	5,0
Patrícia Marcolina de Quadros	Agente de Combate de Endemias	5,0
Thais Zeni Grando	Agente de Combate de Endemias	5,0
Amanda Kanofre da Silva	Agente de Combate de Endemias	5,0
Kauane Hansen	Agente de Combate de Endemias	5,0
Adriana Aparecida de Almeida	Agente de Combate de Endemias	0,0
Anderson da Silva Pena	Agente de Combate de Endemias	0,0
Adriana de Fatima Maciel de Vargas	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Tatiane Paz	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Thalia de Fatima Tuni	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Milena Aparecida M Elautério	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Andreia Dias de Morais	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Keli Regina Loch	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Deliz Hanauer	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Geisi Kelli da Silva	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Leticia Cristina Marcon da Silva	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Michele Bruch de Oliveira	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Joarez Antonio dos Santos	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Dineis Leria da Silva	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Andriele Martins de Oliveira	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Edislaine Leticia do Amaral	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Adenilson da Silva Franco	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Pablo Juan de Melo	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Terezinha Marli de Oliveira	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Catia Cristina Muller	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
John Kaue dos Santos da Silva	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Mauricio Colela Ferreira	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Diego Pedro Pagotto	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Josieli Aparecida Ferreira	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Tamara Carvalho	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Jeferson de Medeiros Matt	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Tuana Carolina da Silva Camargo	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu
Loreni Polese de Carvalho	Agente de Combate de Endemias	Não compareceu

Ana Luiza Pedrozo Quirino	Auxiliar Administrativo	100,0
Hamilton Marinho de Mello	Auxiliar Administrativo	60,0
Thais Gabriely de Oliveira	Auxiliar Administrativo	40,0
Kauane Hansen	Auxiliar Administrativo	25,0
Caroline Urbano dos Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	20,0
Maralice Camily Muller Ferreira	Auxiliar Administrativo	20,0
Patricia Clen	Auxiliar Administrativo	15,0
Kauely Vitoria Beck	Auxiliar Administrativo	15,0
Pollyany Morais de Souza Vaz	Auxiliar Administrativo	5,0
Elizaine Sacaldo Medeiro	Auxiliar Administrativo	5,0
Edilaine de Lima	Auxiliar Administrativo	5,0
Tamara Leticia Ribeiro	Auxiliar Administrativo	0,0
Kauane Gabriely Tavares dos Santos	Auxiliar Administrativo	0,0
RoliDA Pereira Silveira Pedroso	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Diego Pedro Pagotto	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Tatiane Fatima da Luz	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Michele Portela Rafain Marin	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Ana Paula dos Santos	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Mariceli Antunes da Rocha	Auxiliar Administrativo	Não compareceu

Thais Zeni Grando	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Talita Santos	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Rafaela Picolo Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Gabriela Albino	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Dougolas Rafael Ogliari	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Rafaela Madruga Ternus	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Rloisa Biazolo	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Cassia Pereira Martins	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Helena Bueno Padilha	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Elisangela Fragoso Biffe	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Stefany Kunert	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Thiago Henrique da Silva Trindade	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Loreni Polese de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Não compareceu
Isabelly Mathias dos Santos Leite	Auxiliar Administrativo	Não compareceu

Jocelma Santos	Enfermeira	100,0
Edevania Aparecida Modesto da Cruz	Enfermeira	100,0
Bruna Pereira Pedroso	Enfermeira	40,0
Valeria Aparecida Schuster	Enfermeira	0
Priscilla Trindade Guedelha Silva	Enfermeira	Não compareceu
Daize Geovana Moraes	Enfermeira	Não compareceu
Dalyla Thaylana Razera de Almeida	Enfermeira	Não compareceu
Gabrieli Ferreira	Enfermeira	Não compareceu
Vanessa de Faveri Ferreira	Enfermeira	Não compareceu
Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	Enfermeira	Não compareceu
Deane Barroso de Oliveira	Enfermeira	Não compareceu
Elizandra Porto	Enfermeira	Não compareceu
Letícia Maria Rafain	Enfermeira	Não compareceu
Naiana Aparecida Boaretto dos Santos	Enfermeira	Não compareceu
Aline Alves de Siqueira	Enfermeira	Não compareceu
Josiane Aparecida dos Santos	Enfermeira	Não compareceu
Clamara Favero dos Santos	Enfermeira	Não compareceu
Jessica Aires Ajala	Enfermeira	Não compareceu
José Aildo Carneiro	Enfermeira	Não compareceu
Laize de Almeida Lemos	Enfermeira	Não compareceu

Honório Serpa-PR, 21 de março de 2023.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANE FORNARI DE MENEZES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

CLAUDINEIA BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:9AEAB86B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE DE 2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 1º- JANEIRO/FEVEREIRO - ANO: 2023

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As criançase adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

4.1 REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	140 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD)		687 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	48 Crianças
Auxilio Brasil	CRAS	350 Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	95 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	30 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	50 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	40 Adolescentes
Benefícios Eventuais	CRAS	130 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 06 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre

4.2 REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	25 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	03 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar
· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE
· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE** Fonte: 1000 Dotação:360,361,362,363,364	R$ 14.805,25
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO** Fonte: 1934	R$ 65,53
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Fonte:1934	R$ 17.661,94
TOTAL		**R$ 32.532,72**

Honório Serpa, 08 de março de 2023.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Vigilância Socio Assistencial Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:194E4117

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.676.681,50**	**34.676.681,50**	**6.568.884,77**	**18,94**	**6.568.884,77**	**18,94**	**28.107.796,73**
RECEITAS CORRENTES	**34.551.532**,50	**34.551**.532**,50**	**6.568.884,77**	**19,01**	6.**568.884,77**	**19,01**	**27.982.647,73**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**2**.224.**100**,00	2.224.**100,00**	1**28.040**,92	5,76	**128**.040,92	5,76	2.**096**.059,**08**
I**MPOSTOS**	1.60**0**.000,00	1.60**0.000**,00	94.**021**,07	5,**88**	94.021,**07**	5,**88**	1.5**05.978**,93
TAXAS	604.100,00	60**4.100,00**	34.019,**85**	5,63	34.0**19**,85	5,63	**5**70.080,1**5**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	**20.000**,00	**20**.000,**00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,**00**	**20.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	302.5**00**,00	**3**02.500,**00**	5**3**.74**0,08**	1**7**,77	53.74**0,08**	17,77	248.**75**9,92
CONT**RIBUIÇÃO** PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE** ILUMINAÇÃO PÚLIIAA	302.5**00**,00	**3**02.500,00	**5**3.740,08	**17**,77	**53.740**,08	17,77	248.759,9**2**
RECEITA PATRIMONIAL	1**81**.54**2**,00	181.542,**00**	180.**41**6,89	99,**38**	1**80.41**6,89	99,38	**1.125,11**
EXPLORAÇÃO **DO PATRIMÔNIO**IMOBILIIÁRIIODOESTO	**20.000**,**00**	**20.000**,**00**	0,**00**	0,**00**	0,**00**	0,00	**20**.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	**1**61.542,**00**	16**1**.542,00	**180**.416,**89**	**111,68**	**180**.416,**89**	**111,68**	**-18.874**,89
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	3**1**.84**3**.3**9**0,50	**31.843**.390,50	6.205.368,**64**	**19**,49	6.205.368,**64**	**19**,49	25.6**38**.021,86
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	16.47**1**.2**5**0,0**0**	**16**.471.25**0,00**	**3**.205.1**30,2**3	19,4**6**	**3**.205.**130**,2**3**	19,46	**13.266.119,77**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**11.162.140,50**	**11.162.140,50**	2.30**1**.**377**,3**9**	20,6**2**	**2.30**1.377,**39**	20,62	**8.860.763,11**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	4.**21**0.000,**00**	4.210.**00**0,00	697.061,**02**	16,56	697.**0**61,**02**	16,56	3.512.938,**98**
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	0,**00**	0,00	1.**80**0,00	**0**,00	1.**80**0,00	0,**00**	-1.**80**0,**00**
OUT**RAS** RECEITAS CORRENTES	0,00	**0**,00	**1.3**18,24	0,00	1.3**18,24**	0,00	-1.31**8**,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,**00**	**0**,00	1.31**8**,**24**	0,**00**	1.318,**24**	0,00	-1.318,**24**
RECEITAS DE CAPITAL	1**25.149,00**	**125.149,00**	0,**00**	**0,00**	0,00	**0,00**	125.**149**,**00**
ALIENAÇÃO **DE BENS**	125.149,**00**	125.149,**00**	**0**,00	0,00	**0,00**	0,00	125.149,00
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	125.149,**00**	125.149,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	125.**14**9,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.676.681,50**	**34.676.681,50**	**6.568.884,77**	**18,94**	**6.568.884,77**	**18,94**	**28.107.796,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc**- oEIRteno**O INTERNO**	0,00	0,**00**	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**
MOiliLIiaRIA	0,**00**	0,00	**0**,00	**0,00**	**0,**00	**0,**00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	**0**,**00**	**0,00**	**0**,00	0,00	**0**,00	0,**00**
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc**- oExterDoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,**00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,**00**	**0**,00	**0,00**
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COtatalUAL	0,**00**	**0,**00	**0**,00	**0**,00	**0,**00	**0,**00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.676.681,50**	**34.676.681,50**	**6.568.884,77**	**18,94**	**6.568.884,77**	**18,94**	**28.107.796,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.676.681,50	34.676.681,50	6.568.884,77	18,94	6.568.884,77	18,94	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	521.174,43	—	—	521.174,3	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	521.174,43	—	—	521.174,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.981.681,50**	**41.352.359,43**	**3.635.395,19**	**3.635.395,19**	**37.716.964,24**	**3.424.392,91**	**3.424.392,91**	**37.927.966,52**	**3.047.592,07**
DESPESAS CORRENTES	**29.982.682,50**	**29.982.682,50**	**3.328.300,16**	**3.328.300,16**	**26.654.382,34**	**3.176.212,88**	**3.176.212,88**	**26.806.469,62**	**2.857.257,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.003.296,00	13.003.296,00	1.264.015,25	1.264.015,25	11.739.280,75	1.264.015,25	1.264.015,25	11.739.280,75	1.184.147,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.000,00	135.000,00	43.915,55	43.915,55	91.084,45	43.915,55	43.915,55	91.084,45	43.915,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.844.386,50	16.844.386,50	2.020.369,36	2.020.369,36	14.824.017,14	1.868.282,08	1.868.282,08	14.976.104,42	1.629.194,53
DESPESAS DE CAPITAL	**2.698.999,00**	**11.069.676,93**	**307.095,03**	**307.095,03**	**10.762.581,90**	**248.180,03**	**248.180,03**	**10.821.496,90**	**190.334,67**
INVESTIMENTOS	1.848.999,00	10.219.676,93	207.083,44	207.083,44	10.012.593,49	148.168,44	148.168,44	10.071.508,49	90.323,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	100.011,59	100.011,59	749.988,41	100.011,59	100.011,59	749.988,41	100.011,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.981.681,50**	**41.352.359,43**	**3.635.395,19**	**3.635.395,19**	**37.716.964,24**	**3.424.392,91**	**3.424.392,91**	**37.927.966,52**	**3.047.592,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.981.681,50**	**41.352.359,43**	**3.635.395,19**	**3.635.395,19**	**37.716.964,24**	**3.424.392,91**	**3.424.392,91**	**37.927.966,52**	**3.047.592,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.933.489,58	—	—	3.144.491,86	—	3.521.292,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.981.681,50	41.352.359,43	3.635.395,19	6.568.884,77	—	3.424.392,91	6.568.884,77	—	6.568.884,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0ECE1501

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.981.681,50	41.352.359,43	3.635.395,19	3.635.395,19	100,00	37.716.964,24	3.424.392,91	3.424.392,91	100,00	37.927.966,52
Administração	7.845.099,00	7.845.099,00	522.586,63	522.586,63	14,37	7.322.512,37	486.856,98	486.856,98	14,22	7.358.242,02
Defesa da Ordem Jurídica	105.500,00	105.500,00	8.647,55	8.647,55	0,24	96.852,45	8.647,55	8.647,55	0,25	96.852,45
Administração Geral	6.672.349,00	6.672.349,00	356.689,90	356.689,90	9,81	6.315.659,10	320.960,25	320.960,25	9,37	6.351.388,75
Administração Financeira	705.500,00	705.500,00	127.926,23	127.926,23	3,52	577.573,77	127.926,23	127.926,23	3,74	577.573,77
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	8.772,55	8.772,55	0,24	100.227,45	8.772,55	8.772,55	0,26	100.227,45
Infra-Estrutura Urbana	252.750,00	252.750,00	20.550,40	20.550,40	0,57	232.199,60	20.550,40	20.550,40	0,60	232.199,60
Assistência Social	1.582.750,00	1.582.750,00	150.235,27	150.235,27	4,13	1.432.514,73	133.638,96	133.638,96	3,90	1.449.111,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.201.747,50	1.201.747,50	149.584,89	149.584,89	4,11	1.052.162,61	132.988,58	132.988,58	3,88	1.068.758,92
Assistência Comunitária	381.002,50	381.002,50	650,38	650,38	0,02	380.352,12	650,38	650,38	0,02	380.352,12
Saúde	7.550.992,00	7.550.992,00	1.286.093,89	1.286.093,89	35,38	6.264.898,11	1.261.950,69	1.261.950,69	36,85	6.289.041,31
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	4.696.992,00	4.696.992,00	522.423,29	522.423,29	14,37	4.174.568,71	498.284,09	498.284,09	14,55	4.198.707,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.371.000,00	2.371.000,00	715.651,94	715.651,94	19,69	1.655.348,06	715.649,94	715.649,94	20,90	1.655.350,06
Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	82.000,00	1.682,00	1.682,00	0,05	80.318,00	1.680,00	1.680,00	0,05	80.320,00
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	46.336,66	46.336,66	1,27	298.663,34	46.336,66	46.336,66	1,35	298.663,34
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Educação	7.868.790,50	7.968.790,50	593.700,15	593.700,15	16,33	7.375.090,35	552.748,70	552.748,70	16,14	7.416.041,80
Ensino Fundamental	7.668.790,50	7.768.790,50	576.396,89	576.396,89	15,86	7.192.393,61	540.198,59	540.198,59	15,78	7.228.591,91
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	17.303,26	17.303,26	0,48	182.696,74	12.550,11	12.550,11	0,37	187.449,89
Cultura	95.750,00	95.750,00	5.412,04	5.412,04	0,15	90.337,96	5.412,04	5.412,04	0,16	90.337,96
Difusão Cultural	95.750,00	95.750,00	5.412,04	5.412,04	0,15	90.337,96	5.412,04	5.412,04	0,16	90.337,96
Urbanismo	5.945.550,00	12.945.362,27	706.085,85	706.085,85	19,42	12.239.276,42	662.188,48	662.188,48	19,34	12.283.173,79
Infra-Estrutura Urbana	5.945.550,00	12.945.362,27	706.085,85	706.085,85	19,42	12.239.276,42	662.188,48	662.188,48	19,34	12.283.173,79
Gestão Ambiental	496.000,00	496.000,00	29.953,72	29.953,72	0,82	466.046,28	29.756,22	29.756,22	0,87	466.243,78
Preservação e Conservação Ambiental	496.000,00	496.000,00	29.953,72	29.953,72	0,82	466.046,28	29.756,22	29.756,22	0,87	466.243,78
Agricultura	876.000,00	2.146.865,66	189.009,47	189.009,47	5,20	1.957.856,19	143.128,84	143.128,84	4,18	2.003.736,82
Promoção da Produção Agropecuária	876.000,00	2.146.865,66	189.009,47	189.009,47	5,20	1.957.856,19	143.128,84	143.128,84	4,18	2.003.736,82
Transporte	179.000,00	179.000,00	132.000,00	132.000,00	3,63	47.000,00	132.000,00	132.000,00	3,85	47.000,00
Transporte Rodoviário	179.000,00	179.000,00	132.000,00	132.000,00	3,63	47.000,00	132.000,00	132.000,00	3,85	47.000,00
Desporto e Lazer	241.750,00	241.750,00	20.318,17	20.318,17	0,56	221.431,83	16.712,00	16.712,00	0,49	225.038,00
Desporto Comunitário	241.750,00	241.750,00	20.318,17	20.318,17	0,56	221.431,83	16.712,00	16.712,00	0,49	225.038,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.981.681,50	41.352.359,43	3.635.395,19	3.635.395,19	100,00	37.716.964,24	3.424.392,91	3.424.392,91	100,00	37.927.966,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.981.681,50	41.352.359,43	3.635.395,19	3.635.395,19	100,00	37.716.964,24	3.424.392,91	3.424.392,91	100,00	37.927.966,52

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2D881208

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Consolidação Administração Direta				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Contador Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D0C83518

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.551.532,50	6.568.884,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.224.100,00	128.040,92
I.P.T.U.	0,00	67.054,39
I.S.S.	0,00	786,33
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	550.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.674.100,00	60.200,20
Contribuições	302.500,00	53.740,08
Receita Patrimonial	181.542,00	180.416,89
Aplicações Financeiras(II)	161.542,00	180.416,89
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.843.390,50	6.205.368,64
Cota-Parte do FPM	12.494.000,00	2.789.408,44
Cota-Parte do ICMS	9.698.290,50	1.183.809,33
Cota-Parte do IPVA	616.000,00	449.401,43

Cota-Parte do ITR	250.000,00	2.968,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	124.000,00	15.783,73
Transferências do FUNDEB	4.210.000,00	697.061,02
Outras Transferências Correntes	4.451.100,00	1.066.936,44
Demais Receitas Correntes	0,00	1.318,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.318,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.389.990,50	6.388.467,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	125.149,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.149,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	125.149,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	125.149,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.515.139,50**	**6.388.467,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.982.682,50	3.328.300,16	3.176.212,88	2.857.257,40	113.074,59	21.733,86	19.317,40
Pessoal e Encargos Sociais	13.003.296,00	1.264.015,25	1.264.015,25	1.184.147,32	59.955,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.000,00	43.915,55	43.915,55	43.915,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.844.386,50	2.020.369,36	1.868.282,08	1.629.194,53	53.119,57	21.733,86	19.317,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.844.386,50	2.020.369,36	1.868.282,08	1.629.194,53	53.119,57	21.733,86	19.317,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.847.682,50	3.284.384,61	3.132.297,33	2.813.341,85	113.074,59	21.733,86	19.317,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.069.676,93	307.095,03	248.180,03	190.334,67	461.418,51	2.400,00	0,00
Investimentos	10.219.676,93	207.083,44	148.168,44	90.323,08	461.418,51	2.400,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	850.000,00	100.011,59	100.011,59	100.011,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.219.676,93	207.083,44	148.168,44	90.323,08	461.418,51	2.400,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.367.359,43**	**3.491.468,05**	**3.280.465,77**	**2.903.664,93**	**574.493,10**	**24.133,86**	**19.317,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.890.992,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	656.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	180.416,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.915,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.027.493,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	656.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.823.637,13	2.723.625,54
DEDUÇÕES (XXIX)	9.541.164,96	12.344.690,06
Disponibilidade de Caixa	9.541.164,96	12.344.690,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.310.973,79	13.004.334,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	803.225,28	610.349,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-33.416,45	49.295,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.717.527,83	-9.621.064,52
ABAIXO DA LINHA		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.903.536,69**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	192.875,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.710.660,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.574.159,55**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	521.174,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	521.174,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BF27BDF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	228.491,88	574.733,40	574.493,10	-	228.732,18	23.825,13	169.268,58	24.133,86	19.317,40	-	173.776,31	402.508,49
EXECUTIVO	228.491,88	574.733,40	574.493,10	0,00	228.732,18	23.825,13	169.268,58	24.133,86	19.317,40	0,00	173.776,31	402.508,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	228.491,88	574.733,40	574.493,10	0,00	228.732,18	23.825,13	169.268,58	24.133,86	19.317,40	0,00	173.776,31	402.508,49
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	221.891,88	60.781,32	60.541,02	0,00	222.132,18	0,00	9.154,96	6.508,92	4.092,46	0,00	5.062,50	227.194,68
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	493.442,49	493.442,49	0,00	0,00	16.498,73	12.487,41	0,00	0,00	0,00	28.986,14	28.986,14
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.803,19	2.803,19	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	530,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.600,00	3.478,11	3.478,11	0,00	6.600,00	1.296,40	28.338,43	3.980,28	1.580,28	0,00	28.054,55	34.654,55
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.347,09	8.347,09	0,00	0,00	4.500,00	32.620,02	13.438,62	13.438,62	0,00	23.681,40	23.681,40
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	5.881,20	5.881,20	0,00	0,00	0,00	86.667,76	206,04	206,04	0,00	86.461,72	86.461,72
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**228.491,88**	**574.733,40**	**574.493,10**	**0,00**	**228.732,18**	**23.825,13**	**169.268,58**	**24.133,86**	**19.317,40**	**0,00**	**173.776,31**	**402.508,49**

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D50E4C92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	94.021,07	5,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	67.064,26	26,83
IPTU	250.000,00	250.000,00	9,87	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	67.054,39	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
ITBI	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	26.956,81	8,99
ISS	300.000,00	300.000,00	26.170,48	8,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	786,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.010.000,00	28.010.000,00	5.551.713,89	19,82
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	3.486.760,50	22,50
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	3.710,30	1,48
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	561.751,82	78,02
Cota-Parte ICMS	11.390.000,00	11.390.000,00	1.479.761,62	12,99
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	19.729,65	13,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**29.610.000,00**	**29.610.000,00**	**5.645.734,96**	**19,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.898.000,00	2.898.000,00	453.562,54	15,65	430.770,40	14,86	402.532,12	13,89
Despesas Correntes	2.818.000,00	2.818.000,00	453.562,54	16,10	430.770,40	15,29	402.532,12	14,28
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.121.000,00	2.121.000,00	645.205,16	30,42	645.205,16	30,42	635.663,53	29,97
Despesas Correntes	2.115.000,00	2.115.000,00	644.918,90	30,49	644.918,90	30,49	635.663,53	30,06
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	286,26	4,77	286,26	4,77	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**1.098.767,70**	**21,89**	**1.075.975,56**	**21,44**	**1.038.195,65**	**20,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**1.098.767,70**	**1.075.975,56**	**1.038.195,65**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.098.767,70**	**1.075.975,56**	**1.038.195,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		846.860,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**251.907,46**	**229.115,32**	**191.335,41**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	////////	////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,46**	**19,06**	//

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023							//////	///		
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.891.106,53	4.760.839,88	1.869.733,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869.733,35
Empenhos de 2019 e anteriores	2.807.732,00	4.721.467,25	1.913.735,25	60.237,44	60.237,44	0,00	58.196,67	0,00	2.040,77	1.971.931,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.623.450,00	2.623.450,00	259.044,20	9,87
Proveniente da União	2.623.450,00	2.623.450,00	259.044,20	9,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.542,00	48.542,00	41.732,23	85,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.671.992,00**	**2.671.992,00**	**300.776,43**	**11,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.798.992,00	1.798.992,00	68.860,75	3,83	67.513,69	3,75	52.750,80	2,93
Despesas Correntes	1.694.992,00	1.694.992,00	68.860,75	4,06	67.513,69	3,98	52.750,80	3,11
Despesas de Capital	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.000,00	250.000,00	70.446,78	28,18	70.444,78	28,18	70.444,78	28,18
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	70.446,78	28,18	70.444,78	28,18	70.444,78	28,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.000,00	82.000,00	1.682,00	2,05	1.680,00	2,05	1.680,00	2,05
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	1.682,00	5,26	1.680,00	5,25	1.680,00	5,25
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	345.000,00	345.000,00	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43
Despesas Correntes	345.000,00	345.000,00	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.531.992,00**	**2.531.992,00**	**187.326,19**	**7,40**	**185.975,13**	**7,35**	**171.212,24**	**6,76**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.696.992,00	4.696.992,00	522.423,29	11,12	498.284,09	10,61	455.282,92	9,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	2.371.000,00	2.371.000,00	715.651,94	30,18	715.649,94	30,18	706.108,31	29,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	82.000,00	82.000,00	1.682,00	2,05	1.680,00	2,05	1.680,00	2,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.000,00	345.000,00	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43	46.336,66	13,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**7.550.992,00**	**7.550.992,00**	**1.286.093,89**	**17,03**	**1.261.950,69**	**16,71**	**1.209.407,89**	**16,02**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	2.531.992,00	2.531.992,00	187.326,19	7,40	185.975,13	7,35	171.212,24	6,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**1.098.767,70**	**21,89**	**1.075.975,56**	**21,44**	**1.038.195,65**	**20,69**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar process não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:17B2C6C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.929.130,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Contador Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1E052DFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.676.681,50
Previsão Atualizada	34.676.681,50
Receitas Realizadas	6.568.884,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	521.174,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.981.681,50
Dotação Atualizada	41.352.359,43
Despesas Empenhadas	3.635.395,19
Despesas Liquidadas	3.424.392,91
Despesas pagas	3.047.592,07
Superavit Orçamentário	3.144.491,86
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	3.635.395,19
Despesas Liquidadas	3.424.392,91
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	15.929.130,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.929.130,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.929.130,20
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		3.027.493,79	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		2.890.992,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	193.093,71	0,00	19.317,40	173.776,31
EXECUTIVO	193.093,71	0,00	19.317,40	173.776,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	803.225,28	0,00	574.493,10	228.732,18
EXECUTIVO	803.225,28	0,00	574.493,10	228.732,18

TOTAL:	**996.318,99**	**0,00**	**593.810,50**	**402.508,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	217.270,83		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	217.270,83		70%	25.264.050,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	307.095,03		10.762.581,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		125.149,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.261.950,69		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Honório Serpa, 21/03/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5182EDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 007/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de filmes radiológico e acessórios para o raio x do Pronto Atendimento Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filmes radiológico e acessórios para o raio x do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 82.291.311/0001-11. Valor Contratual: R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 011	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMATICO Revelador de 38L, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade??do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo??fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação,??procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no??Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses, a partir da??data de entrega na unidade requisitante.??????	EXSIL	LT	50	325,00	16.250,00
TOTAL						**16.250,00**

Prazo de Execução e Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024. Assinatura: 20/03/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filmes radiológico e acessórios para o raio x do Pronto Atendimento Municipal Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n°37.630.133/0001-51. Valor Contratual: R$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quanti	Preço Unit	Preço Total
Lote 010	FIXADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO Fixador de 38L, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade??do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo??fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação,??procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no??Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses, a partir da??data de entrega na unidade requisitante.????	EXSIL FIXADOR	LT	50	215,00	10.750,00

TOTAL	**10.750,00**

Prazo de Execução e Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024. Assinatura: 20/03/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filmes radiológico e acessórios para o raio x do Pronto Atendimento Municipal Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - CNPJ da Contratada n° 85.081.446/0001-40. Valor Contratual: R$ 141.099,50 (Cento e Quarenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	CHASSI COM ECRAN 18X24 Chassi radiográfico com ecran x fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com??sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura??eletrostática.Tamanho 18X24.	LUMAX RADIOGRAFICO	KT	40	950,00	38.000,00
Lote 002	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 35X35 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 35x35 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	332,00	19.920,00
Lote 003	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 13X18 cm Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 13x18 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	63,00	3.780,00
Lote 004	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 15X40 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 15x40 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	161,80	9.708,00
Lote 005	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 18X24 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 18x24 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	116,60	6.996,00
Lote 006	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 24X30 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 24x30 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	195,00	11.700,00
Lote 007	FILMES PARA RAIO-X TAMANHO 30X40 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 30x40 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	330,00	19.800,00
Lote 008	FILMES PARA RAIO-X TAMANHO 35X43 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 35x43 cm, processamento rápido, sensível ao verde,??embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de??fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60	420,00	25.200,00
Lote 009	FILTRO DE 25 MICRAS	3M Branco	UN	50	119,91	5.995,50
TOTAL						**141.099,50**

Prazo de Execução e Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024. Assinatura: 20/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:15F567D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n° 006/2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 142/2018 e na Portaria Municipal n° 104/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO :

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Unidades Básica de Saúde, e/ou outros estabelecimentos de Saúde indicado por esta Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**04**	**40 horas**
FONOAUDIÓLOGO	**01**	**20 horas**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de **"PROFISSIONAIS DE SAÚDE",** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1.2 Contrato tem prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o máximo de 1 (um) ano, estando condicionado à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo, Prova de Títulos referente à Escolaridade, Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital e Atestado de Aptidão Física.
1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do Candidato, mediante a entrega do currículo e documentação para comprovação do mesmo na Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá.
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Final;
e) Publicação do edital de chamamento;
f) Exame Admissional;
g) Distribuição das Vagas;
h) Contratação.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico **http://www.itambaraca.pr.gov.br** ou nos editais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS
2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1°. do art. 12, da Constituição Federal.
2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I.
2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.6 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° 006/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Currículo (contendo número de telefone e e-mail) e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24 a 30/03/2022**, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado, e estar, necessariamente, acompanhada de cópia legível da seguinte documentação:
a) Currículo profissional;
b) Carteira de Identidade ou CNH;
c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de endereço atualizado;
g) Comprovante de Escolaridade, conforme disposto no item 6.1 deste Edital;
h) Comprovante de tempo de serviço conforme disposto no item 7.2 deste Edital;
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7°, §2°, da Lei Municipal n° 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar:
a) tipo de deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo/função para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

5.1. O(a) candidato(a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ás exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por auto declaração (Anexo II).
5.2. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.
5.3. Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.
5.4. Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.
5.5. Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá ás vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.
5.6. Não havendo candidatos afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O cargo de que trata o presente Edital é para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM e FONOAUDIÓLOGO** cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Escolaridade
A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.
7.2 Tempo de Serviço
7.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/01/2013 a 15/03/2023, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano de trabalho.
7.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
7.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser computado.
7.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
7.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.
7.2.2.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
7.2.3 O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.
7.3 Aperfeiçoamentos Profissionais
7.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital.
7.3.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
7.3.3 Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 7.1, não deve ser informado como outro curso superior.
7.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até data marcada para Comprovação de Títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 31/03/2023**,** em Edital específico, disponível no endereço eletrônico **http://www.itambaraca.pr.gov.br.**
8.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
8.3 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararem Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
8.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde;
b) maior tempo de Serviço na Rede Particular;
c) maioridade.
8.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br.**
8.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação pra Distribuição de Vagas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS LEGAIS

9.1 Está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 10/04/2023.** Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.
9.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
9.5 Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.6 Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde, questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
9.7 Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem de Classificação Final. A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial dos Municípios.
9.9. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.

9.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

10.1 A distribuição das vagas será previamente publicada no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o Final de Lista.

1.1.2 O(a) candidato(a) que convocado não comparecer de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.

10.2 São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

e) apresentar Carteira de Identidade original;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

e) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, nos últimos dois anos;

f) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

10.4 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade;

b) comprovante de abertura de conta no Banco do Bradesco contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino;

g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico **www.dpf.gov.br;** emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

l) Ficha de Acúmulo de Cargo;

m) Ficha de Acúmulo de Proventos.

n) Apresentar cópia da carteira no registro de classe (COREN e CRF).

10.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 Será remetido pra Final de Lista o candidato que:

a) Solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico **www.itambaraca.pr.gov.br** e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
11.10 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Itambaracá/PR, 21 de Março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL N° 001/2023

1. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM	04	40 horas	1.416,43
FONOAUDIOLOGO	01	20 horas	1.621,78

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária: Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a efetuar desinfecção, esterilizar materiais, auxiliar paciente em sua higienização e alimentação, proporcionar-lhe conforto, bem como observar e tomar as devidas providências quanto às suas condições clínicas.

Descrição Detalhada:
· Realizar curativos, observando os cuidados necessários para evitar contaminação;
· Auxiliar na realização de exame preventivo de câncer ginecológico;
· Preparar e aplicar vacinas; fazer visitas domiciliares e prestar os atendimentos de enfermagem necessários, tais como aplicar injeções, medir pressão arteri-al, fazer curativos, etc., bem como orientar quanto aos cuidados de 'higiene e alimentação;
· Fazer, mensalmente, controle de boletins de vacina e de tempe-ratura da geladeira, e relatórios das atividades desenvolvidas; retirar pontos de incisões cirúrgicas;
· Prestar cuidados de enfermagem, de acordo com a prescrição médica;
· Colocar e remover sondas e drenos;
· Ministrar medicação, por via oral e parenteral, de acordo coma prescrição médica;
· Controlar o início e o termino do soro, de acordo com a prescrição medica;
· Coletar sangue pare exames laboratoriais;
· Registrar, na presunção médica, as observações clínicas a respeito do paciente;
· Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas;
· Verificar e anotar a temperatura de pacientes, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite.
· Atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso;
· Auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
· Participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório;
· auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas;
· orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem;
· Recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os o prontuário do doente;
· Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
· Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional.
· Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente.
· Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.
· Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade.
· Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações.
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares).
· Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes.
· Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.

· Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata,

Requisitos:
* Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
* Registro no COREN;
* Conhecimentos de Informática.

CARGO: FONOAUDIÓLOGA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para aval avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Descrição Detalhada:
· Elabora programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
· Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
· Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
· Faz demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
· Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
· Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
· Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
· Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
· Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
· Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Requisitos:
* Superior Completo em fonoaudiologia;
* Registro no CRF;
* Conhecimentos de Informática.

ANEXO II
EDITAL N° 001/2023

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o máximo**
ESCOLARIDADE (Obrigatório Informar)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **FONOAUDIÓLOGA**	Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado	**05**	**05**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício da atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação de Serviços.	06 pontos por ano	60
O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da convocação para a Comprovação de Títulos será remetido para o final da lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida será excluído do Processo Seletivo.			

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	**24/03 a 30/03/2023**
IMPUGNAÇÃO	**04/04/2023**
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	**06/04/2023**
RECURSOS	**10/04/2023**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**14/04/2023**

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
LAUDO MÉDICO
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento:____/___/_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):
C – Código Internacional de Doenças (CID):
D – Limitações funcionais:
E – Emprego público pretendido:
(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
(__) COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.
(__) INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.
G – Identificação do médico:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____
H – Assinatura das partes:

_____
Carimbo e assinatura do médico especialista

Assinatura do(a) candidato(a)
_____

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊCIA DA ETNIA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)
EU, _____ *(nome completo)* _____ *(profissão)*, _____ *(estado civil)*, _____ *(nacionalidade)*, portador(a) da identidade _____ - UF_____, CPF_____, residente no endereço _____ filho(a) de _____*(nome da mãe)*e de _____*(nome do pai)*, CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **declaro**, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Itambaracá, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Autode claração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível. (deletar a observação)

ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROBATÓRIOS

ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)

Aos cuidados da **Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2023 (PSS).**

Município: Itambaracá (PR)
Nome do Candidato: _____
Emprego público pretendido:
(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário

(Espaço reservado para a SME)

Data do protocolo: _____/_____/2023.

Horário do protocolo:_____:_____.

Funcionário (a) responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

_____
Assinatura

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

Inscrição nº _____/2023 Comprovante do Candidato

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itambaracá (PR), **DECLARO** ter recebido e protocolado do (a) candidato(a) _____,
(__) por ele próprio (__) por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o **ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS)** devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

(___) Técnico em Enfermagem temporário
(___) Fonoaudiólogo temporário

Itambaracá, _____/_____ de 2023.

Funcionário responsável pelo recebimento *(carimbo e assinatura)*:

Assinatura do Funcionário (a):_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO
Inscrição nº _____/2023 Comprovante da Secretaria

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itambaracá (PR), **DECLARO** ter recebido e protocolado do (a) candidato(a) _____,
(__) por ele próprio (__) por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, o **ENVELOPE contendo os documentos de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS)** devidamente lacrado e assinado, com a descrição do cargo pleiteado abaixo relacionado:

Emprego público pretendido:

(___) Técnico em Enfermagem temporário

(___) Fonoaudiólogo temporário

Itambaracá, _____/_____ de 2023
Funcionário responsável pelo recebimento *(carimbo e assinatura)*:

Assinatura do Funcionário (a):_____

Assinatura do Candidato (a) ou Representante Legal:

_____

MODELO DE RECURSO LEGAL
RECURSO LEGAL
(Processo Seletivo Simplificado 2023 - PSS)

Ilma. Sra. Maristela da Luz

Presidente da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2023 (PSS) designado pela Portaria nº 104/2023.

Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR)

RECURSO LEGAL CONTRA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA OU CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 (PSS).
EU, _____*(nome completo)* _____*(profissão)*, _____*(estado civil)*, _____*(nacionalidade)*,portador(a) da Identidade _____- UF____, CPF_____, residente no endereço _____município: _____
inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2023** da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), venho a presença de Vossa Senhoria solicitar, conforme prazo legal, (__) contra itens do edital de abertura pelo(s) motivo(s) OU (__) recurso legal contra não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) abaixo justificados e embasados pela legislação que segue:
_____
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Itambaracá, _____/_____/2023.
_____
Assinatura do(a) candidato(a) Requerente
Obs: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, d

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:55D19045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023 DE 21/03/2023

DECRETO Nº 017/2023 DE 21/03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 794/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).

15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	69.000,00
15.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2052		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	15.000,00
15.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2052		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	254.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	54.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**392.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 392.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	323.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	69.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**392.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 21 de março de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7DF5E2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 025/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 25/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 554.200,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
43 - 3.3.90.46.00.00	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00

17.001.17.512.0017.1.201		**Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água**	
44 - 4.4.90.51.00.00	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
17.001.17.512.0017.1.202		**Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**	
45 - 4.4.90.51.00.00	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
46 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
47 - 3.3.90.46.00.00	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.200,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
48 - 4.4.90.52.00.00	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.001.17.512.0017.2.107		**Atendimento ao Consórcio Público - Operacional**	
49 - 3.3.72.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total.....:			**554.200,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	554.200,00
Total:			**554.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 21/03/2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FC72ECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30885/2022, de 06/12/2022, e 314/2023, de 05/01/2023, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, os itens da PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, que concedeu férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

ONDE LÊ-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9017-1	ALIANE BILL CZAYKA	12/12/2021 a 11/12/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2021 a 11/12/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
81358-3	LARISSA MARTINS MOREIRA	03/01/2022 a 02/01/2023	16/01/2023 a 30/01/2023
5145-2	MARINA CORREA SANTOS	12/05/2021 a 11/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2021 a 01/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9017-1	ALIANE BILL CZAYKA	12/12/2021 a 11/12/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2021 a 11/12/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
81358-3	LARISSA MARTINS MOREIRA	03/01/2022 a 02/01/2023	12/01/2023 a 26/01/2023
5145-2	MARINA CORREA SANTOS	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2021 a 01/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

-

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE78AECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 2507/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, os itens da PORTARIA nº 36/2023, de 18/01/2023, que concedeu férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

ONDE LÊ-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7852 -1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81738 -1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6381 -3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2022 a 01/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6381 -4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4547 -3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81932 -1	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10138 -2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5037 -1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5037 -2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
21 -1	ADRIANA RAMOS CAMARGO	03/10/2021 a 02/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7030 -4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80920 -1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80967 -1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5087 -4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5087 -5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6388 -2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9139 -1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11056 -1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81931 -1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
41 -2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81069 -1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9946 -5	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8209 -4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7020 -2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7020 -3	ALIANE SOSSELA VALENTE	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6396 -4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81617 -1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
53 -1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	07/06/2021 a 03/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81647 -1	ALOIR WOJCIK	16/06/2022 a 15/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
59 -2	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1997 -4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81093 -1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5911 -2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8308 -1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2021 a 04/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81649 -1	ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80901 -1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81821 -1	ANA PAULA PAES KRAINSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80982 -1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6688 -1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8270 -4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
106 -1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81645 -1	ANDREA NEU DE FRANCA	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6694 -1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10851 -4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5238 -2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7735 -3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10670 -2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80921 -1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9685 -2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4421 -2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6538 -1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8302 -1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
166 -1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
168 -2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2161 -4	BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2161 -5	BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5381 -1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80937 -1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4996 -1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
207 -1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2021 a 25/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6448 -4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81427 -1	BERNADETE GOLL VALDEIRA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81307 -1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2022 a 13/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81780 -1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

81951 -1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2022 a 07/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81564 -2	CAMILA HAMMERSCHMIDT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8662 -4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7666 -3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4581 -2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
225 -1	CARLA MARIA KUSS	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5014 -3	CARLA RAMOS GOLL	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5014 -4	CARLA RAMOS GOLL	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
227 -1	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81663 -1	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	16/08/2022 a 15/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81494 -4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2022 a 17/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10931 -3	CASSIANE WOLSKI	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11542 -1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
245 -2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6390 -3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
246 -2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	18/07/2022 a 17/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
247 -1	CELIA APARECIDA DE LIMA	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8915 -3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
250 -1	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
250 -2	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4316 -4	CELINA DE SOUZA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
263 -8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81781 -1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
277 -2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2021 a 15/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
278 -4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
282 -1	CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
286 -2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80973 -1	CLAUDIA SERENA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10719 -1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10673 -2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11543 -1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80942 -1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9273 -1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10897 -1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10126 -2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	20/07/2021 a 19/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5154 -1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2021 a 01/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6545 -2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2022 a 30/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9196 -4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80898 -1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10136 -2	DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
320 -1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81698 -1	DANIELE APARECIDA DANIELSKI	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6555 -1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10890 -2	DANIELE DA SILVA WILL	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80857 -2	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	06/07/2022 a 05/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9428 -2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80946 -1	DANIELI FERREIRA DA SILVA	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2389 -2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2389 -3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2405 -3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2405 -4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10057 -4	DEBORA KOGA HUBER	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81816 -1	DEBORA MEDEIROS SANTOS	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80939 -1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4712 -1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
338 -1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
338 -2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81155 -1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2022 a 11/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6581 -1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2021 a 08/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5264 -4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
343 -2	DENISE MATTAR SANTOS	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4406 -1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4406 -2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11625 -4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	14/03/2021 a 13/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2453 -3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2022 a 15/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
351 -1	DINACIR MARIA RUTHES	26/12/2021 a 25/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80915 -1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2022 a 26/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5011 -1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5011 -2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
372 -3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10723 -3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
378 -1	DULCE BACH	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10131 -2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10178 -2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
381 -3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80661 -2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
384 -4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10255 -4	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80900 -1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10412 -4	EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11008 -2	EDINA SLUSARZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
391 -1	EDSON LUIZ BARCOTE	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
397 -2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81782 -1	ELAINE DE ANDRADE ZELA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
400 -2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
401 -2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
408 -1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1670 -3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
414 -1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/2022 a 17/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

414 -2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2022 a 13/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
416 -2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
416 -3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2021 a 19/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10168 -2	ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4419 -1	ELIANE SEGURO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4314 -3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80892 -1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81772 -1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7532 -5	ELY MARIA KAIS	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
444 -2	EMILIA RITA CARRANO CARON	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1653 -1	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8664 -4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81930 -1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10249 -1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2021 a 04/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
467 -2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2022 a 13/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8634 -4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10726 -1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81053 -1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5364 -1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8788 -1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1655 -1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5710 -4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82021 -1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9199 -4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1190 -1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10681 -2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4745 -1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8211 -2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8820 -3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9964 -1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2021 a 03/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8312 -2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81049 -1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10682 -2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8643 -1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
499 -1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2022 a 15/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10684 -2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
505 -1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
512 -2	GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80666 -2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8493 -3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4559 -3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2021 a 12/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11057 -1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
523 -1	GLAUCIA STARON KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8202 -1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1675 -2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11035 -2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11322-2	HELIO UKAN	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11507 -1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5876 -2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4574 -2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2021 a 17/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
547 -1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1657 -1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8229 -2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6042 -1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	10/09/2021 a 09/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
563 -1	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
563 -2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10958 -1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	15/06/2021 a 14/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4342 -3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4342 -4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8275 -2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
586 -2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7026 -4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
593 -1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8445 -2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2021 a 04/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
594 -2	JACINTA TEZZA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
594 -3	JACINTA TEZZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
596 -2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8217 -1	JAILMA BARBOSA MENDES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11255 -4	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10995 -1	JANAYNA LIMA GREMSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4999 -1	JANETE HAMMERSCHMIDT	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7783 -2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4631 -2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11508 -1	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80845 -1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81648 -1	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10270 -2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
639 -1	JOAO CARLOS HOFFMANN	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81073 -1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10690 -2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10735 -1	JOELISE FAGUNDES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80896 -1	JOELMA SEGAN PORTES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
702 -1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	28/03/2021 a 27/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
711 -1	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/03/2022 a 03/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81692 -1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
736 -1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81783 -1	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8917 -5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8917 -6	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

82055 -1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80668 -2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11164 -2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
744 -1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
744 -2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81740 -1	JOSIANE THOME DOMINGUES	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4483 -2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8392 -1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81578 -1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
753 -1	JUCARA MIRANDA	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
757 -1	JUCEMARA CAOS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81577 -1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11193 -2	JULIANA DA LUZ MACHADO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5714 -2	JULIANA DEDA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8314 -2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8314 -3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11441 -1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80670 -2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
774 -1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2021 a 07/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81319 -1	KARIN CUNHA	11/09/2022 a 10/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81074 -1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1667 -2	KARINA MASCARELLO	09/10/2022 a 08/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81226 -2	KELLEN CAMARGO NEU	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7663 -2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6781 -3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8203 -1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6982 -2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6982 -3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
805 -1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6433 -2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82031 -1	LENI GONCALVES DOS SANTOS	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
810 -1	LENIRA HOFFMANN LEINEKER	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81719 -1	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81853 -1	LETICIA DURAU PINTO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5137 -4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1656 -1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1656 -2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5007 -1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	06/02/2021 a 05/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5007 -2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9161 -1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4736 -1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4736 -2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10951 -2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4740 -1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4299 -2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9749 -1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2022 a 12/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10030 -4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81575 -1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4932 -2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4433 -2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
844 -2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11070 -1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
3392 -1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
846 -1	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
847 -1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2021 a 29/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11149 -2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81501 -1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7807 -2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729 -1	LUCIANE KRESKO	20/07/2022 a 19/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729 -2	LUCIANE KRESKO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5223 -2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856 -2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856 -3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8255 -1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
862 -1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5391 -3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4354 -2	LUIZ ROBERTO LOURENCO	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4418 -1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	10/08/2021 a 09/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
3455 -1	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	20/07/2021 a 19/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80623 -3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2022 a 04/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81909 -1	MARCELINO DA SILVA JUNIOR	08/06/2022 a 07/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1654 -1	MARCIA APARECIDA FAUTH	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
904 -2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10743 -1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80899 -1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80798 -2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81230 -2	MARCIA KORCZAK	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
909 -1	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
909 -2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
3488 -2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	27/07/2021 a 26/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
914 -1	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
915 -1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/2022 a 20/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
916 -1	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	23/10/2021 a 22/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
919 -1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4411 -1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4411 -2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
946 -1	MARI GIZELI MARTINS	12/07/2022 a 11/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
955 -1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80781 -1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2022 a 06/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

9924 -3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80970 -1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
978 -1	MARIA CRISTINA HOFFMANN	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81184 -1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
992 -1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81742 -1	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81744 -1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2021 a 15/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81247 -2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80945 -1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1032 -1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/2021 a 25/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8838 -2	MARIA LEUNICE DA LUZ	05/05/2022 a 04/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1034 -4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1037 -2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81127 -1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5370 -1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81702 -1	MARIA LUSENIRA RAMOS	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4644 -3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1062 -2	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1062 -3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81849 -1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81646 -1	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	07/06/2022 a 06/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1677 -7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1082 -1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80893 -1	MARILENE GERBER LACORTT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9144 -1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2022 a 30/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9222 -1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1094 -2	MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11476 -3	MARILZA ARALDI ROLINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81500 -1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1097 -1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81956 -1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1102 -1	MARINA LEINEKER	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7673 -3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81137 -1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81817 -1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1113 -1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	25/10/2021 a 24/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81893 -1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80928 -1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4852 -1	MARIZETE METZ FERREIRA	20/10/2022 a 19/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10748 -1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10478 -4	MARLENE DA SILVA COELHO	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5380 -1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1129 -1	MARLI APARECIDA DEBERNE	17/07/2021 a 16/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1130 -2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81108 -1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1136 -1	MARLI POLATO FERREIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9564 -1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1142 -1	MARLY KUDLA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1145 -2	MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1146 -1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80926 -1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10137 -3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11299 -2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2022 a 19/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4927 -1	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4927 -2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9410 -1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2022 a 12/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8220 -1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1182 -2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1194 -1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9165 -1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1201 -1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1206 -2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1210 -2	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1217 -1	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1217 -2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1664 -4	NILCELI BONASSOLI MAYER	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6912 -2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1220 -2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1225 -3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2021 a 21/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4930 -1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81983 -1	NOILI KUDLA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1305 -1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80966 -1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1262 -2	PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9366 -1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10125 -3	PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10562 -1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8095 -2	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1296 -2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4945 -1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2022 a 08/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5158 -2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81665 -1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1301 -1	REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10133 -2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8591 -5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8813 -3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1308 -1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1313 -1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1332 -2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

82027 -1	ROSANE FURMAN PINTO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10896 -1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4420 -2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9404 -3	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10127 -4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1348 -2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7276 -3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2022 a 22/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11286 -2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8309 -1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81644 -1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81787 -1	ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1358 -2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1362 -1	ROSELI PADILHA BILL	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1372 -1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1372 -2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81715 -1	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81806 -1	ROSIANE MARIA STEKLAIN	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1377 -1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	07/03/2021 a 06/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1378 -2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1384 -2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1394 -2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1395 -2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2022 a 03/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80922 -1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1405 -1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2021 a 19/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1410 -2	SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	13/07/2021 a 12/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1412 -2	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	01/11/2021 a 31/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1413 -2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4599 -1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4599 -2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81720 -1	SANDRA MARA MILDEMBERG	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1417 -1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81938 -1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81988 -1	SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9405 -5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1425 -1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81936 -1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6767 -1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10917 -2	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1453 -1	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4742 -1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5379 -1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1455 -1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2021 a 13/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1456 -1	SILVANE LEINEKER SATLER	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81771 -1	SILVETE MACHADO CAMARGO	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80676 -2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9327 -1	SIMONE CAMPOS	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82019 -1	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11058 -1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5390 -2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8171 -1	SINCLEIA VOGT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81030 -1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7032 -3	SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1485 -1	SOELY COLACO DA SILVA	24/11/2022 a 23/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80894 -1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1488 -1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1490 -2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7869 -3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81278 -2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5167 -4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10922 -4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11452 -1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8826 -3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5389 -2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5389 -3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9214 -1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4601 -1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4601 -2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81141 -1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81855 -1	TATIELE APARECIDA PAVAO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4846 -2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1543 -1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	23/01/2022 a 22/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8840 -2	TEREZINHA GROSER	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5021 -1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5021 -2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4075 -3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4075 -4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80895 -1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9274 -1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2021 a 29/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80919 -1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82045 -1	VALDIRENE VIEIRA	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4332 -2	VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5170 -2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1569 -2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8564 -1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10757 -1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1573 -1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6445 -4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1574 -1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80947 -1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

5294 -1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9212 -1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4148 -4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1577 -3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80910 -1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7674 -2	VANUSA KELLNER	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81050 -1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82048 -1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1591 -1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1593 -1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	18/05/2021 a 17/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9752 -6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1599 -2	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1602 -1	VIVIANE FAVARO LINHARES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1603 -1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1605 -2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2022 a 23/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1605 -3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1607 -1	VIVIANE WILL	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10291 -1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2021 a 13/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1610 -1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1610 -2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81955 -1	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	15/08/2022 a 14/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80780 -2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9401 -6	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10368 -1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2021 a 24/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1628 -1	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1628 -2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1629 -1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1637 -1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8261 -2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2022 a 03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1645 -2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7852 -1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81738 -1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6381 -3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2022 a 01/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6381 -4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4547 -3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81932 -1	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10138 -2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5037 -1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5037 -2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
21 -1	ADRIANA RAMOS CAMARGO	03/10/2021 a 02/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7030 -4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80920 -1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80967 -1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5087 -4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5087 -5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6388 -2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9139 -1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11056 -1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81931 -1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
41 -2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81069 -1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9946 -5	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8209 -4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7020 -2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7020 -3	ALIANE SOSSELA VALENTE	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6396 -4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81617 -1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
53 -1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	07/06/2021 a 03/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81647 -1	ALOIR WOJCIK	16/06/2022 a 15/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
59 -2	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1997 -4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81093 -1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5911 -2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8308 -1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2021 a 04/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81649 -1	ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80901 -1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81821 -1	ANA PAULA PAES KRAINSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80982 -1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6688 -1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8270 -4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
106 -1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81645 -1	ANDREA NEU DE FRANCA	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6694 -1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10851 -4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5238 -2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7735 -3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10670 -2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80921 -1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9685 -2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4421 -2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6538 -1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8302 -1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
166 -1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
168 -2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

2161 -4	BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2161 -5	BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5381 -1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80937 -1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4996 -1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
207 -1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2021 a 25/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6448 -4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81427 -1	BERNADETE GOLL VALDEIRA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81307 -1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2022 a 13/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81780 -1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
81951 -1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2022 a 07/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81564 -2	CAMILA HAMMERSCHMIDT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8662 -4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7666 -3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4581 -2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
225 -1	CARLA MARIA KUSS	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5014 -3	CARLA RAMOS GOLL	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5014 -4	CARLA RAMOS GOLL	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
227 -1	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81663 -1	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	16/08/2022 a 15/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81494 -4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2022 a 17/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10931 -3	CASSIANE WOLSKI	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11542 -1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
245 -2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6390 -3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
246 -2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	18/07/2022 a 17/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
247 -1	CELIA APARECIDA DE LIMA	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8915 -3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
250 -1	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
250 -2	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4316 -4	CELINA DE SOUZA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
263 -8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81781 -1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
277 -2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2021 a 15/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
278 -4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
282 -1	CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
286 -2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80973 -1	CLAUDIA SERENA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10719 -1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10673 -2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11543 -1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80942 -1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9273 -1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10897 -1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10126 -2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	20/07/2021 a 19/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5154 -1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2021 a 01/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6545 -2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2022 a 30/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9196 -4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80898 -1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10136 -2	DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
320 -1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81698 -1	DANIELE APARECIDA DANIELSKI	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6555 -1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10890 -2	DANIELE DA SILVA WILL	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80857 -2	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	06/07/2022 a 05/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9428 -2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80946 -1	DANIELI FERREIRA DA SILVA	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2389 -2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2389 -3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2405 -3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2405 -4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10057 -4	DEBORA KOGA HUBER	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81816 -1	DEBORA MEDEIROS SANTOS	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80939 -1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4712 -1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
338 -1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
338 -2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81155 -1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2022 a 11/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6581 -1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2021 a 08/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5264 -4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
343 -2	DENISE MATTAR SANTOS	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4406 -1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4406 -2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11625 -4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	14/03/2021 a 13/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
2453 -3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2022 a 15/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
351 -1	DINACIR MARIA RUTHES	26/12/2021 a 25/12/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80915 -1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2022 a 26/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5011 -1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5011 -2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
372 -3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10723 -3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
378 -1	DULCE BACH	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10131 -2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10178 -2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
381 -3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80661 -2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
384 -4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

10255 -4	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80900 -1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10412 -4	EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11008 -2	EDINA SLUSARZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
391 -1	EDSON LUIZ BARCOTE	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
397 -2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81782 -1	ELAINE DE ANDRADE ZELA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
400 -2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
401 -2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
408 -1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1670 -3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
414 -1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/2022 a 17/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
414 -2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2022 a 13/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
416 -2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
416 -3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2021 a 19/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10168 -2	ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4419 -1	ELIANE SEGURO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4314 -3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80892 -1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81772 -1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7532 -5	ELY MARIA KAIS	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
444 -2	EMILIA RITA CARRANO CARON	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1653 -1	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8664 -4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81930 -1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10249 -1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2021 a 04/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
467 -2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2022 a 13/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8634 -4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10726 -1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81053 -1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5364 -1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8788 -1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1655 -1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5710 -4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82021 -1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9199 -4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1190 -1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
10681 -2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4745 -1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8211 -2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8820 -3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9964 -1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2021 a 03/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8312 -2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81049 -1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10682 -2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8643 -1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
499 -1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2022 a 15/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10684 -2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
505 -1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
512 -2	GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80666 -2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8493 -3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4559 -3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2021 a 12/11/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11057 -1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
523 -1	GLAUCIA STARON KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8202 -1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1675 -2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11035 -2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11322-2	HELIO UKAN	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
11507 -1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5876 -2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4574 -2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2021 a 17/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
547 -1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1657 -1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8229 -2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6042 -1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	10/09/2021 a 09/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
563 -1	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
563 -2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10958 -1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	15/06/2021 a 14/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4342 -3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4342 -4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8275 -2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
586 -2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7026 -4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
593 -1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8445 -2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2021 a 04/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
594 -2	JACINTA TEZZA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
594 -3	JACINTA TEZZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
596 -2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8217 -1	JAILMA BARBOSA MENDES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11255 -4	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10995 -1	JANAYNA LIMA GREMSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4999 -1	JANETE HAMMERSCHMIDT	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7783 -2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4631 -2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11508 -1	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80845 -1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81648 -1	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10270 -2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

639 -1	JOAO CARLOS HOFFMANN	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
81073 -1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10690 -2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10735 -1	JOELISE FAGUNDES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80896 -1	JOELMA SEGAN PORTES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
702 -1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	28/03/2021 a 27/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
711 -1	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/03/2022 a 03/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81692 -1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
736 -1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81783 -1	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8917 -5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8917 -6	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82055 -1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80668 -2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11164 -2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
744 -1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
744 -2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81740 -1	JOSIANE THOME DOMINGUES	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4483 -2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8392 -1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81578 -1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
753 -1	JUCARA MIRANDA	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
757 -1	JUCEMARA CAOS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81577 -1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11193 -2	JULIANA DA LUZ MACHADO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5714 -2	JULIANA DEDA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8314 -2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8314 -3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11441 -1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80670 -2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
774 -1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2021 a 07/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
81319 -1	KARIN CUNHA	11/09/2022 a 10/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81074 -1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1667 -2	KARINA MASCARELLO	09/10/2022 a 08/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81226 -2	KELLEN CAMARGO NEU	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7663 -2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6781 -3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8203 -1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6982 -2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6982 -3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
805 -1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6433 -2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82031 -1	LENI GONCALVES DOS SANTOS	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
810 -1	LENIRA HOFFMANN LEINEKER	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81719 -1	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81853 -1	LETICIA DURAU PINTO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5137 -4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1656 -1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1656 -2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5007 -1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	06/02/2021 a 05/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5007 -2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9161 -1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4736 -1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4736 -2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10951 -2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4740 -1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4299 -2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9749 -1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2022 a 12/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10030 -4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81575 -1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4932 -2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4433 -2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
844 -2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11070 -1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
3392 -1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
846 -1	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
847 -1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2021 a 29/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11149 -2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81501 -1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7807 -2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8729 -1	LUCIANE KRESKO	20/07/2022 a 19/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8729 -2	LUCIANE KRESKO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5223 -2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
856 -2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
856 -3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8255 -1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
862 -1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5391 -3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4354 -2	LUIZ ROBERTO LOURENCO	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4418 -1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	10/08/2021 a 09/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
3455 -1	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	20/07/2021 a 19/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80623 -3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2022 a 04/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81909 -1	MARCELINO DA SILVA JUNIOR	08/06/2022 a 07/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1654 -1	MARCIA APARECIDA FAUTH	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
904 -2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10743 -1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80899 -1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80798 -2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81230 -2	MARCIA KORCZAK	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

909 -1	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
909 -2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
3488 -2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	27/07/2021 a 26/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
914 -1	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
915 -1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/2022 a 20/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
916 -1	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	23/10/2021 a 22/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
919 -1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4411 -1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4411 -2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
946 -1	MARI GIZELI MARTINS	12/07/2022 a 11/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
955 -1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80781 -1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2022 a 06/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9924 -3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80970 -1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
978 -1	MARIA CRISTINA HOFFMANN	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81184 -1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
992 -1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81742 -1	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81744 -1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2021 a 15/11/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81247 -2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80945 -1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1032 -1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/2021 a 25/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8838 -2	MARIA LEUNICE DA LUZ	05/05/2022 a 04/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1034 -4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1037 -2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81127 -1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5370 -1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81702 -1	MARIA LUSENIRA RAMOS	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4644 -3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1062 -2	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1062 -3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81849 -1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81646 -1	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	07/06/2022 a 06/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1677 -7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1082 -1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80893 -1	MARILENE GERBER LACORTT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9144 -1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2022 a 30/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9222 -1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1094 -2	MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11476 -3	MARILZA ARALDI ROLINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81500 -1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1097 -1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81956 -1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1102 -1	MARINA LEINEKER	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7673 -3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81137 -1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81817 -1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1113 -1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	25/10/2021 a 24/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81893 -1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80928 -1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4852 -1	MARIZETE METZ FERREIRA	20/10/2022 a 19/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10748 -1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10478 -4	MARLENE DA SILVA COELHO	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5380 -1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1129 -1	MARLI APARECIDA DEBERNE	17/07/2021 a 16/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1130 -2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81108 -1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1136 -1	MARLI POLATO FERREIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9564 -1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1142 -1	MARLY KUDLA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1145 -2	MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1146 -1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80926 -1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10137 -3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11299 -2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2022 a 19/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4927 -1	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4927 -2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9410 -1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2022 a 12/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8220 -1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1182 -2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1194 -1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9165 -1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1201 -1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1206 -2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1210 -2	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1217 -1	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1217 -2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1664 -4	NILCELI BONASSOLI MAYER	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6912 -2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1220 -2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1225 -3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2021 a 21/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4930 -1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81983 -1	NOILI KUDLA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1305 -1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
80966 -1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1262 -2	PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9366 -1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10125 -3	PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10562 -1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023

8095 -2	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1296 -2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4945 -1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2022 a 08/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5158 -2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81665 -1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1301 -1	REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10133 -2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8591 -5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8813 -3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1308 -1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1313 -1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1332 -2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82027 -1	ROSANE FURMAN PINTO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10896 -1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4420 -2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9404 -3	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10127 -4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1348 -2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7276 -3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2022 a 22/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11286 -2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8309 -1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81644 -1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81787 -1	ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1358 -2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1362 -1	ROSELI PADILHA BILL	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1372 -1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1372 -2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81715 -1	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81806 -1	ROSIANE MARIA STEKLAIN	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1377 -1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	07/03/2021 a 06/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1378 -2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1384 -2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1394 -2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1395 -2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2022 a 03/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80922 -1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1405 -1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2021 a 19/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1410 -2	SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	13/07/2021 a 12/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1412 -2	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	01/11/2021 a 31/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1413 -2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4599 -1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4599 -2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81720 -1	SANDRA MARA MILDEMBERG	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1417 -1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81938 -1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81988 -1	SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9405 -5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1425 -1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81936 -1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6767 -1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10917 -2	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1453 -1	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4742 -1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5379 -1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1455 -1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2021 a 13/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1456 -1	SILVANE LEINEKER SATLER	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81771 -1	SILVETE MACHADO CAMARGO	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

80676 -2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9327 -1	SIMONE CAMPOS	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82019 -1	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11058 -1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5390 -2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8171 -1	SINCLEIA VOGT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81030 -1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7032 -3	SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1485 -1	SOELY COLACO DA SILVA	24/11/2022 a 23/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80894 -1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1488 -1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1490 -2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7869 -3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81278 -2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5167 -4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10922 -4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
11452 -1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8826 -3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5389 -2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5389 -3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9214 -1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4601 -1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4601 -2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81141 -1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81855 -1	TATIELE APARECIDA PAVAO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4846 -2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1543 -1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	23/01/2022 a 22/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8840 -2	TEREZINHA GROSER	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5021 -1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5021 -2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4075 -3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

4075 -4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80895 -1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9274 -1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2021 a 29/09/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80919 -1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82045 -1	VALDIRENE VIEIRA	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4332 -2	VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5170 -2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1569 -2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8564 -1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10757 -1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1573 -1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
6445 -4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1574 -1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80947 -1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
5294 -1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9212 -1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
4148 -4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1577 -3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80910 -1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
7674 -2	VANUSA KELLNER	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81050 -1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
82048 -1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1591 -1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1593 -1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	18/05/2021 a 17/05/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9752 -6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1599 -2	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1602 -1	VIVIANE FAVARO LINHARES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1603 -1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1605 -2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2022 a 23/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1605 -3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1607 -1	VIVIANE WILL	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10291 -1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2021 a 13/07/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
1610 -1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1610 -2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
81955 -1	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	15/08/2022 a 14/08/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
80780 -2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
9401 -6	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
10368 -1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2021 a 24/08/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
1628 -1	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1628 -2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1629 -1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
1637 -1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023
8261 -2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2022 a 03/01/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/07/2023
1645 -2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

-

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8357D899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo digital nº 3224/2023, de 07/02/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os servidores abaixo qualificados, a partir de 15/03/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nova Lotação
81928-1	ALEX KNAUT GREIN	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	14/07/2022	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
82017-1	EDILMAR KINAGE	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	13/10/2022	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
81150-1	JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	05/11/2018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
8526-3	JULIANO LEINEKER SATLER	AUXILIAR DE MECÂNICO	15/01/2019	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
80606-2	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECÂNICO	11/09/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
8861-3	SAMUEL BILL FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	05/02/2018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E

				TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
11252-3	PAULO SANTOS LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	03/10/2022	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
11234-2	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/04/2019	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
81144-1	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/10/2018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
10004-2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	02/06/2014	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
80979-1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	14/03/2018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
9071-1	SILVIO ZIMOLONG	MOTORISTA HABILITACAO D	04/01/2012	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D2856D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	**Pregão presencial 11/2023**
CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Número Processo:** 31/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Data do Processo:** 03/03/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 10/2023

Reuniram-se no dia 20/03/2023, as 09:01 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 31/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SANCHES & MORAIS LTDA – ME – CNPJ 00.114.731 /0001-68, NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ 21.904.385/0001-91, JOSE AILTON DOS SANTOS – CNPJ 16.957.707/0001-20. POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTAS FRANQUEADAS A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PODERÁ SOLICITAR AMOSTRAS CONFORME ITEM 15 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm - TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm	75,000	UN	multilit	62,50	4.687,50
4	-MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA - MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	50,000	UND	bariri	5,40	270,00
6	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULA,05 mm 244X110 cm - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO, 05 mm -244X110 cm	100,000	UN	multilit	65,50	6.550,00
8	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -213X110 cm - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm - 213X110 cm	20,000	UNI	eternit	56,50	1.130,00
10	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm - 366X110 cm - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm - 366X110 cm	100,000	UNI	eternit	118,50	11.850,00
12	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORM - ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	3,000	CX	atopy	118,00	354,00

14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A	5,000	UN	soprano	34,00	170,00
16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A	5,000	UN	soprano	33,00	165,00
20	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDID - PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,80 cm	12,000	UN	black	768,00	9.216,00
22	PREGO 12X12 COM CABEÇA, AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg) - PREGO 12X12 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	30,000	PCT	gerdau	21,00	630,00
24	PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCAD (PACOTE DE 1 Kg) - PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	30,000	PCT	gerdau	12,80	384,00
26	PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg) - PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	20,000	PCT	gerdau	13,00	260,00
28	JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRAD - JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50 m.	5,000	UN	black	539,00	2.695,00
30	-AREIA LAVADA GROSSA - AREIA LAVADA GROSSA	200,000	M³	primavera	140,00	28.000,00
32	LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm - LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm	7.500,0	UN	so carlos	1,00	7.500,00
34	-SACOS CIMENTO 50 Kg - SACOS CIMENTO 50 Kg	500,000	SC	votoram	38,00	19.000,00
36	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	20,000	UN	blukit	7,00	140,00
38	-BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	30,000	UND	plastilit	40,00	1.200,00
40	-BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	25,000	UND	plastilit	70,00	1.750,00
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000	3,000	UNI	fibroeste	400,00	1.200,00
44	-CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS - CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	20,000	UND	fibroeste	31,00	620,00
46	CONEXÃO EM T 100 mm - CONEXÃO EM T 100 mm	30,000	UN	plastilit	10,00	300,00
50	-KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ - KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	40,000	KITS	plastilit	45,00	1.800,00
52	MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 - MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 METROS	5,000	UN	plastilit	13,90	69,50
54	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGA - MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA ¾ POL.	100,000	MT	blukit	1,80	180,00
56	RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC - RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC	20,000	UN	plastilit	10,00	200,00
58	-REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	30,000	UND	plastilit	7,00	210,00
60	-REGISTRO PRESSÃO PVC ¾ - REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	20,000	UND	plastilit	11,50	230,00
62	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA - REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	20,000	UN	blukit	45,00	900,00
64	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO - SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	12,000	UNI	plastilit	10,00	120,00
66	-SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	60,000	UND	plastilit	4,80	288,00
68	TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL - TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL	30,000	UN	raro	45,00	1.350,00
70	-TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23 - TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	20,000	UND	raro	40,00	800,00
72	TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA - TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA	50,000	UND	plastilit	4,80	240,00
74	-TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	50,000	UND	blukit	23,00	1.150,00
76	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO E - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	12,000	UN	logasa	150,00	1.800,00
78	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm - FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	100,000	M²	pinus	33,00	3.300,00
80	-MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm - MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	100,000	M	pinus	3,30	330,00
82	-PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m - PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m	12,000	UND	incopol	230,00	2.760,00
84	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	12,000	UN	incopol	324,00	3.888,00
86	RIPÃO BRUTO MADEIRA - RIPÃO BRUTO MADEIRA	190,000	MT	pinus	4,30	817,00
88	TABUA DE MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM - TABUA DE MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	150,000	UNI	pinus	34,80	5.220,00
90	-TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ - TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	150,000	UND	cambara	36,50	5.475,00
92	-PISO CERAMICAS 54X54 cm - PISO CERAMICAS 54X54 cm	300,000	M	lume	29,80	8.940,00
94	-CAL PARA PINTURA 8 Kg - CAL PARA PINTURA 8 Kg	150,000	SC	colombo cal	14,00	2.100,00
96	DILUENTE ÁGUARRAS - 900 ML. - AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 900 ML	25,000	UNID	gol	16,00	400,00
98	-BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO - BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	60,000	UND	atlas	7,50	450,00
100	FIXADOR DE CAL - 150 ml - FIXADOR DE CAL - 150 ml	30,000	UN	calfix	1,30	39,00
102	-MASSA ACRÍLICA 3,6 - MASSA ACRÍLICA 3,6	40,000	UND	ciacollor	28,00	1.120,00
104	-PALHA DE AÇO Nº 02 - PALHA DE AÇO Nº 02	225,000	UND	atlas	1,40	315,00
108	-SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1	50,000	UND	gol	16,00	800,00
110	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, IND - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	12,000	UN	ciacollor	25,00	300,00
112	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INT - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	15,000	UN	ciacollor	29,00	435,00
114	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICA - TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	12,000	UN	ciacollor	26,00	312,00
116	-TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 - PINTURA DE GRADES - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 - PINTURA DE GRADES	30,000	UND	ciacollor	92,00	2.760,00
118	-TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18 - EXTERNA E INTERNA - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18 - EXTERNA E INTERNA	40,000	UND	ciacollor	245,00	9.800,00
120	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 - EXTERNA E INTERNA	45,000	UN	ciacollor	70,00	3.150,00
122	-VERNIZ ACRÍLICO 3,6 - EXTERIOR E INTERIOR - VERNIZ ACRÍLICO 3,6 - EXTERIOR E INTERIOR	25,000	UND	ciacollor	115,00	2.875,00
124	-ARAME RECOZIDO Nº 18 - ARAME RECOZIDO Nº 18	200,000	KG	gerdau	11,30	2.260,00
126	-BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m - BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	50,000	UND	gerdau	68,00	3.400,00
128	-BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m - BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	100,000	UND	gerdau	26,90	2.690,00
130	-BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m - BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	100,000	UND	gerdau	55,80	5.580,00
132	-BROCA DE AÇO N°08 - BROCA DE AÇO N°08	25,000	UND	profild	6,80	170,00
134	-BROCA DE VIDEA 16 mm - BROCA DE VIDEA 16 mm	15,000	UND	profild	20,00	300,00
136	PARAFUSO Nº 08 - PARAFUSO Nº 08	100,000	UN	ciser	0,25	25,00
138	PARAFUSO Nº 06 - PARAFUSO Nº 06	50,000	UN	ciser	0,35	17,50
140	-GANCHO N°08 COM BUCHA - GANCHO N°08 COM BUCHA	40,000	UND	ciser	0,65	26,00
142	-PARAFUSO ¼ X 3 - PARAFUSO ¼ X 3	225,000	UND	ciser	0,75	168,75
146	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO C - PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	100,000	UND	ciser	0,45	45,00
148	-PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	25,000	UND	ciser	0,85	21,25
150	-CADEADO DE 25 mm PEQUENO - CADEADO DE 25 mm PEQUENO	50,000	UND	pado	15,00	750,00
152	-CADEADO DE 45 mm GRANDE - CADEADO DE 45 mm GRANDE	50,000	UND	pado	25,00	1.250,00
154	-FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	60,000	UND	aliana	86,80	5.208,00
156	-FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA - FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	12,000	UND	aliana	34,00	408,00
158	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, - ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	5,000	UN	rorato	57,00	285,00
160	-ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENV - ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	40,000	UND	cipla	19,80	792,00
162	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 - CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA	30,000	UN	alumbra	5,30	159,00

	ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.					
164	-CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO - CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	75,000	UND	cinfer	8,50	637,50
166	-CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	5,000	UND	cinfer	11,50	57,50
170	-COLA PARA PVC 75 g - COLA PARA PVC 75 g	40,000	UND	gol	4,80	192,00
174	-ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	15,000	UND	monfort	41,00	615,00
176	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATA - ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	3,000	UN	monfort	240,00	720,00
178	-ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS - ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	4,000	UND	monfort	17,00	68,00
186	-LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO - LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	15,000	UND	multfio	5,80	87,00
188	-MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZA - MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	12,000	UND	monfort	12,00	144,00
190	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATUR - ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	15,000	UN	lumasa	21,00	315,00
192	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALI - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	15,000	UN	pandolfo	32,00	480,00
194	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	150,000	PAR	multfio	5,50	825,00
196	PARES DE LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	50,000	PAR	multfio	19,80	990,00
200	-TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICA - TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	2,000	UND	villa	35,00	70,00
202	-VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g - VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	38,000	UND	quartzolit	12,00	456,00
203	-CALHA DE ZINCO 0,50 cm - CALHA DE ZINCO 0,50 cm	50,000	M	gerdau	57,80	2.890,00
206	LIXA PARA PVA Nº 120 - LIXA PARA PVA Nº 120	200,000	UNI	3m	1,20	240,00
211	BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m - BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m	20,000	UN	cipla	60,00	1.200,00
212	BARRA DE TUBO150 mm X 6,00m - BARRA DE TUBO150 mm X 6,00m	20,000	UN	cipla	180,00	3.600,00
213	BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m - BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m	20,000	UN	cipla	309,00	6.180,00
218	BETONEIRA 400 LITROS 2 CV 4 POLOS 110/220 V - BETONEIRA 400 LITROS 2 CV 4 POLOS 110/220 V	1,000	UN	menegoti	4.900,00	4.900,00
220	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110 V - SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110 V	1,000	UN	wonder	530,00	530,00
221	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50 M - MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50 M	20,000	UN	metasul	247,50	4.950,00
222	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32 - SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32	1,000	UN	wonder	325,00	325,00
224	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.800 WTS - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.800 WTS	1,000	UN	wonder	540,00	540,00
Total do Participante:						217.562,50

Participante: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm - TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm	50,000	UN	MULTILIT	55,00	2.750,00
3	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 1 m FRISADO NA COR BRANCA - FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 1 m FRISADO NA COR BRANCA	500,000	UND	INOVA	24,50	12.250,00
5	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, 04 mm -244X50 cm - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 04 mm - 244X50 cm	75,000	UN	MULTILIT	20,90	1.567,50
7	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA MEDINDO 05 MM 183X110 CM - TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA MEDINDO 05 MM 183X110 CM	125,000	UNI	MULTILIT	43,30	5.412,50
9	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -153X110 cm - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm - 153X110 cm	20,000	UNI	MULTILIT	39,00	780,00
11	ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465V - ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465V	15,000	UNI	WORKER	14,00	210,00
13	CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm - CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm COM 100 METROS, TENSÃO: 300V	2,000	ROLO	AMPERE	600,00	1.200,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A	5,000	UN	SICA	28,00	140,00
19	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM A - JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	5,000	UN	CRV	485,00	2.425,00
21	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. - PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,90 cm	12,000	UN	CRV	840,00	10.080,00
23	PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO(PACOTE DE 1 Kg) - PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	25,000	PCT	GERDAU	16,00	400,00
25	-PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	60,000	PCT	GERDAU	12,00	720,00
27	-TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊN - TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	75,000	BR	CRV	56,00	4.200,00
29	-AREIA LAVADA FINA - AREIA LAVADA FINA	200,000	M³	AREIA	119,00	23.800,00
31	-LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm - LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	20.000,	UND	LAJOTA	0,62	12.400,00
33	PEDRA BRITA, TAMANHO ½ - PEDRA BRITA, TAMANHO ½	200,000	M³	BRITA	144,00	28.800,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIP - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	75,000	UN	PLASTILIT	0,80	60,00
37	-BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m	115,000	UND	PLASTILIT	19,00	2.185,00
39	-BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m - BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	75,000	UND	PLASTILIT	61,00	4.575,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500	4,000	UNI	FIBRA OESTE	279,00	1.116,00
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000	2,000	UNI	FIBRA OESTE	9.100,00	18.200,00
45	-CONEXÃO EM T ¾ SOLDÁVEL - CONEXÃO EM T ¾ SOLDÁVEL	50,000	UND	PLASTILIT	1,90	95,00
47	-CONEXÃO EM T PVC 1 ½ SOLDÁVEL - CONEXÃO EM T PVC 1 ½ SOLDÁVEL	70,000	UND	PLASTILIT	5,60	392,00
49	-JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm - JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	45,000	UND	PLASTILIT	15,00	675,00
51	-LUVA PVC SOLDÁVEL ¾ - LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	115,000	UND	PLASTILIT	1,45	166,75
53	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2 - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2	200,000	MT	PLASTILIT	3,90	780,00
57	-REGISTRO DE GAVETA 1 ½ - REGISTRO DE GAVETA 1½	20,000	UND	LEAO	108,00	2.160,00
59	-REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ - REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	25,000	UND	LEAO	41,00	1.025,00
61	REPARO DE TORNEIRA - REPARO DE TORNEIRA	20,000	UN	LEAO	16,00	320,00
63	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTIN - ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	2,000	ROLO	TRAMONTINA	235,00	470,00
65	-SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA - SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	75,000	UND	PLASTILIT	5,50	412,50
67	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA - TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA.	40,000	UN	LEAO	55,00	2.200,00
69	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA DÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E - TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA DÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	15,000	UN	CIPLA	9,90	148,50
71	-TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM - TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	50,000	UND	PLASTILIT	2,90	145,00

73	-TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m - TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	40,000	UND	PLASTILIT	65,00	2.600,00
75	-VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAM ENTO BITOLA 1 ½BP - VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAM ENTO BITOLA 1 ½BP	30,000	UND	PLASTILIT	135,00	4.050,00
77	-CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ - CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	750,000	M	CAMBARA	9,90	7.425,00
79	-JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA - JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	40,000	UND	CEDRILHO	82,00	3.280,00
81	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA - PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	12,000	UN	PORTERIT	360,00	4.320,00
83	-PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m - PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m	12,000	UND	PORTERIT	185,00	2.220,00
85	-PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm - PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	12,000	UND	PORTERIT	284,00	3.408,00
87	TÁBUA MADEIRA ESPECIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM - TÁBUA MADEIRA ESPECIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM	150,000	UNI	PINUS	26,50	3.975,00
89	-TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS - TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	150,000	UND	PINUS	17,90	2.685,00
91	-VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ - VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	300,000	M	CAMBARA	21,00	6.300,00
93	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg - REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	75,000	PCT	KERAKOLL	5,90	442,50
95	-CAL VIRGEM 20 kG - CAL VIRGEM 20 kG	375,000	SC	CALPONTA	15,90	5.962,50
97	DILUENTE AGUARRAS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5L - DILUENTE AGUARRAS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5L	15,000	UNI	GOL	75,00	1.125,00
99	APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM - APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM	12,000	UN	WORKER	2,50	30,00
101	-FITA CREPE 48 mm X 50 m - FITA CREPE 48 mm X 50 m	75,000	UND	WORKER	10,90	817,50
103	-MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g) - MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	40,000	CX	WORKER	12,90	516,00
105	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM - ROLO PINTURA PREDIAL , MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	20,000	UNI	ROMA	9,50	190,00
107	-SELADOR ACRÍLICO 3,6 - SELADOR ACRÍLICO 3,6	40,000	UND	NATUCOR	25,00	1.000,00
109	-SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l - SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5	30,000	UND	GOL	69,00	2.070,00
111	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, IN - TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	12,000	UN	NATUCOR	19,50	234,00
113	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	15,000	UNI	NATUCOR	27,00	405,00
115	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDIC - TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	12,000	UN	NATUCOR	19,00	228,00
117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 - PINTURA DE GRADES - TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 - PINTURA DE GRADES	30,000	UN	NATUCOR	118,50	3.555,00
119	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 - EXTERNA E INTERNA - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 - EXTERNA E INTERNA	40,000	UN	NATUCOR	180,00	7.200,00
121	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 - EXTERNA E INTERN - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 - EXTERNA E INTERNA	45,000	UN	NATUCOR	60,00	2.700,00
123	-ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm - ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm	375,000	KG	GERDAU	16,50	6.187,50
125	-ARRUELA 5/16 LISA - ARRUELA 5/16 LISA	150,000	UND	CISER	0,14	21,00
127	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m - BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	225,000	UN	ACELORMITAL	16,90	3.802,50
129	-BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m - BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m	100,000	UND	ACELORMITAL	36,90	3.690,00
133	-BROCA DE VIDEA 08 mm - BROCA DE VIDEA 08 mm	15,000	UND	WORKER	6,00	90,00
137	-BUCHA DE PARAFUSO N°06 - BUCHA DE PARAFUSO N°06	100,000	UND	WORKER	0,17	17,00
141	-JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2 - JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	75,000	JG	SILVANIA	12,50	937,50
143	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4 - PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X4	150,000	UNI	CISER	0,65	97,50
145	-PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO - PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	100,000	UND	CISER	0,24	24,00
147	-PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE - PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	75,000	UND	CISER	1,90	142,50
151	CADEADO DE 35 mm MÉDIO - CADEADO DE 35 mm MÉDIO	50,000	UN	STAM	17,50	875,00
153	-CILINDRO PARA FECHADURA - CILINDRO PARA FECHADURA	60,000	UND	PILER	19,00	1.140,00
155	-FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	60,000	UND	ALIANCA	72,50	4.350,00
157	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) - PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	25,000	PAR	LEAO	115,00	2.875,00
159	-ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	15,000	UND	PLASTILIT	39,00	585,00
161	-BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12	18,000	UND	WORKER	6,00	108,00
163	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA C - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 (CARGA SECA), 65 (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8, PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8 DE ARO.	15,000	UN	MAESTRO	175,00	2.625,00
165	-CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS - CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	15,000	UND	WORKER	59,00	885,00
167	-COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, - COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	40,000	UND	WORKER	10,50	420,00
169	-COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g - COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	75,000	UND	PLASTILIT	1,80	135,00
171	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm - DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	4,000	UN	WORKER	5,50	22,00
173	-ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	8,000	UND	WORKER	2,90	23,20
175	-ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁ - ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	15,000	UND	WORKER	28,00	420,00
177	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	8,000	UN	WORKER	10,00	80,00
181	-FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRE - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	12,000	ROLO	WORKER	16,90	202,80
183	-LIMA CHATA 08 COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FA - LIMA CHATA 08 COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.	40,000	UND	WORKER	8,00	320,00
185	-LIMPADOR PÓS OBRA 1 - LIMPADOR PÓS OBRA 1	25,000	UND	LIMPERDA	15,00	375,00
187	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 - MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).	15,000	UN	WORKER	12,90	193,50
189	-MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm - MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	15,000	UND	WORKER	22,00	330,00
191	-NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10 COM BASE MAGNÉTI - NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10 COM BASE MAGNÉTICA	5,000	UND	WORKER	11,50	57,50
193	-PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADE - PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	15,000	UND	WORKER	31,00	465,00
195	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, ALG - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	200,000	PAR	WORKER	8,00	1.600,00
197	-PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm - PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	12,000	UND	WORKER	78,00	936,00
199	-TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍME - TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	12,000	UND	WORKER	16,00	192,00
201	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3	3,000	ROLO	WORKER	174,00	522,00

	mm - ROLO 02 Kg					
205	MASSA CORRIDA - PVA - 25 KG - MASSA CORRIDA - PVA - 25 KG	20,000	UN	NATUCOR	27,00	540,00
207	LIXA PARA PVA Nº 220 - LIXA PARA PVA Nº 220	200,000	UNI	WORKER	1,20	240,00
209	VÁLVULA SAIDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX - VÁLVULA SAIDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX	8,000	UNI	LEAO	12,00	96,00
215	BROCA DE AÇO DE 12mm - BROCA DE AÇO DE 12mm	40,000	UN	WORKER	14,50	580,00
217	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA - MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA	1,000	UNI	VONDER	960,00	960,00
219	PLAINA ELÉTRICA PSOFISSIONAL 700 W GHO 700 16.500 RPM - PLAINA ELÉTRICA PSOFISSIONAL 700 W GHO 700 16.500 RPM	1,000	UN	VONDER	390,00	390,00
223	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ - ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ	1,000	UNI	VONDER	400,00	400,00
225	CORTADOR DE GRAMA ´À GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM - CORTADOR DE GRAMA ´À GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM DIAMETRO X CURSO 70 X 51	1,000	UN	VONDER	2.989,00	2.989,00
Total do Participante:						249.940,75
Participante: JOSE AILTON DOS SANTOS						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm	5,000	UNI	INTELBRAS	43,00	215,00
18	REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w - REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w	3,000	UNI	MAXXY	135,00	405,00
48	-CURVA 11 ½ SOLDÁVEL - CURVA 11 ½ SOLDÁVEL	70,000	UND	PEVESUL	3,00	210,00
55	RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO - RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO	40,000	UN	INOX	11,00	440,00
106	-ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	20,000	UND	TIGRE	7,00	140,00
131	-BROCA DE AÇO 10 mm - BROCA DE AÇO 10 mm	40,000	UND	VILA	8,00	320,00
135	BUCHA DE PARAFUSO N° 08 - BUCHA DE PARAFUSO N° 08	100,000	UN	VILA	0,15	15,00
139	BUCHA PARAFUSO N° 10 - BUCHA PARAFUSO N° 10	150,000	UN	VILA	0,15	22,50
144	-PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX - PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	15,000	UND	VILA	7,50	112,50
149	-PORCA 5/16 TORNEADA - PORCA 5/16 TORNEADA	25,000	UND	VILA	0,20	5,00
168	-COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g - COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	75,000	UND	SILVA SELANTE	12,00	900,00
172	-DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 2 - DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	4,000	UND	MINASUL	17,50	70,00
179	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMIN - FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	4,000	ROLO	VEDATUD O	27,00	108,00
180	-FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRET - FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	12,000	ROLO	PLASTCOR	11,00	132,00
182	-FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m - FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	60,000	UND	CONEX	1,80	108,00
184	-LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE D - LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8 X 7/32	40,000	UND	WORKER	5,50	220,00
198	-SERRA MANUAL 24 DENTES - SERRA MANUAL 24 DENTES	40,000	UND	ATOPY	4,50	180,00
204	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM - ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM	30,000	UNI	FOXLUX	1,00	30,00
208	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC - VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC	8,000	UNI	KRONA	3,50	28,00
210	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC - VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC	8,000	UN	KRONA	5,50	44,00
214	BROCA DE AÇO DE 6mm - BROCA DE AÇO DE 6mm	40,000	UN	VILA	8,81	352,40
216	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS - RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS	10,000	UN	ALUMIN	29,00	290,00
Total do Participante:						4.347,40
Total Geral:						471.850,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sanches & Morais LTDA - ME
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES

Nova Casa Acabamentos EIRELI - ME
EMANUELE FREITAS DE MORAIS

Jose Ailton Dos Santos
JOSE AILTON DOS SANTOS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E07A6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**10/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:** 30/2023
		Data do Processo: 03/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, INSUMOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 11/2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 30/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. SENDO QUE A EMPRESA GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA – CNPJ 12.076.874/0001-01 ENTREGOU OS ENVELOPES EM 20/03/2023 E ESTAVA SEM REPRESENTANTE PRESENTE. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA – CNPJ 02.863.499/0001-96, A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME – CNPJ 28.677.887/0001-76, VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. – CNPJ 07.168.382/0001-06 E LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 – CNPJ 24.729.201/0001-92, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTAS FRANQUEADAS A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	MUDAS FILICIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA). - MUDAS DE FILICIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA) TAMANHO 2 METROS	500,000	UN	VALE VERDE	44,90	22.450,00
Total do Participante:						22.450,00

Participante: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	GRAMA ESMERALDA (M²) - GRAMA ESMERALDA (M²)	2.000,0	M²	V.S.J	9,59	19.180,00
9	MUDAS DE ABACATE - MUDAS DE ABACATE - MUDA ENXERTADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 50 CM; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS.	20,000	UN	V.S.J	22,35	447,00
10	MUDAS DE JACA - MUDAS DE JACA - PROPAGAÇÃO POR MEIO DE ESTACA OU ENXERTIA ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS.	20,000	UN	V.S.J	22,49	449,80
11	MUDAS DE CAQUI - MUDAS DE CAQUI - AS MUDAS DEVEM SER ORIUNDAS DA TÉCNICA DE ENXERTIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; TAMANHO MÍNIMO DE 40 CENTÍMETROS.	20,000	UN	V.S.J	38,00	760,00
12	MUDAS DE SERIGUELA - MUDAS DE SERIGUELA - AS MUDAS DEVEM SER ORIUNDAS DA TÉCNICA DE ENXERTIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; TAMANHO MÍNIMO DE 40 CENTÍMETROS.	20,000	UN	V.S.J	19,40	388,00
13	MUDAS DE JABUTICABA - MUDAS DE JABUTICABA - PROPAGAÇÃO POR MEIO DE ESTACA OU ENXERTIA ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS.	20,000	UN	V.S.J	57,50	1.150,00
14	MUDAS DE CARAMBOLA - MUDAS DE CARAMBOLA - MUDA ENXERTADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS.	20,000	UN	V.S.J	19,40	388,00
Total do Participante:						22.762,80

Participante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 20-05- 20, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 50 kg. - ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 20-05-20, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 50 kg.	50,000	SC Fertilize		329,00	16.450,00
4	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 08 m 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 08 m 150 MICRA	300,000	M	Nortene	2,99	897,00
17	INSETICIDA COM ENVELOPE HIDROSSOLÚVEL. CAIXA COM 20 ENVELOPE - INSETICIDA COM ENVELOPE HIDROSSOLÚVEL. CAIXA COM 20 ENVELOPES DE 25 g. EFICIENTE CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS. PARA APLICAR EM ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, GALPÕES, SALAS DE ORDENHA, ESTÁBULOS E INSTALAÇÕES RURAIS DESTINADAS À CRIAÇÃO DE ANIMAIS	20,000	CX	Dipil	580,00	11.600,00
18	INSETICIDA LÍQUIDO - INSETICIDA LÍQUIDO INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS. FRASCO COM 30 ml.	20,000	FRASC	Dipil	13,00	260,00
Total do Participante:						29.207,00

Participante: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	MUDA DE PRIMAVERA CORES - MUDA DE PRIMAVERA CORES VARIADAS - 50 CENTÍMETROS	200,000	UNID	jm	35,00	7.000,00
7	MUDAS DE LANTANA ARBUSTIVA - CORES VARIADAS - MUDAS DE LANTANA ARBUSTIVA - CORES VARIADAS	1.000,0	UN	jm	1,50	1.500,00
8	MUDAS DE LANTANA RASTEIRA - CORES VARIADAS - MUDAS DE LANTANA RASTEIRA - CORES VARIADAS	1.000,0	UN	jm	1,89	1.890,00
15	MUDAS DE SUNPATIENS - CORES VARIADAS - MUDAS DE SUNPATIENS - CORES VARIADAS	500,000	UN	jm	6,99	3.495,00
16	SUBSTRATO PARA PLANTIO - SACO 20 KG - SUBSTRATO PARA PLANTIO - SACO 20 KG	100,000	UN	jm	25,49	2.549,00
Total do Participante:						16.434,00
Total Geral:						90.853,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
TIAGO GONÇALVES DE PAULA

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
WILLIAM RAPHAEL MOREIRA
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912
LEANDRO SANTOS DE BRITO
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME
ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A9724C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		10/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 30/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:** 03/03/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 – 2023

Reuniram-se no dia 21/03/2023, as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 10 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, INSUMOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	12.076.874/0001-01
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	24.729.201/0001-92
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	28.677.887/0001-76
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	02.863.499/0001-96
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001-06

Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002

Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 20-05-20, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 50 KG.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	330,00	330,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	330,00	329,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	0,00	0,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	330,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	330,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	329,0000	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	330,0000
2	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	329,0000	
O licitante I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA pelo valor de R$ 329,0000.			
ITEM 2 - FERTILIZANTE FOLIAR EM FORMA DE SAIS, 100% SOLÚVEL ÁGUA.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 3 - GRAMA ESMERALDA (M²)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	12,00	9,59
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	9,60	9,60
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	11,90	11,90
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	12,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	12,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	11,9000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	9,6000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	12,0000
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	9,5900	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	11,9000
1	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Desistiu	9,6000

2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	9,5900	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 9,5900.			
ITEM 4 - LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 08 M 150 MICRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	0,00	0,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	3,00	2,99
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	0,00	0,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	3,00	3,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	3,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	0,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	3,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	3,0000
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	2,9900	
2	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	2,9900	
O licitante I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA pelo valor de R$ 2,9900.			
ITEM 5 - MUDA DE PRIMAVERA CORES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	45,00	36,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	44,50	38,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	45,00	35,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	45,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	44,5000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	45,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	44,0000	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	43,9000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	43,5000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	43,0000	
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	42,5000	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	42,0000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	41,0000	
3	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	40,5000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	40,0000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	39,0000	
4	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	38,5000	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	38,0000	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	37,0000	
5	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	36,0000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	38,0000
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	35,0000	
6	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	36,0000
7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	35,0000	
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 35,0000.			
ITEM 6 - MUDAS FILICIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA).			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	65,00	62,30
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	64,00	44,90
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	65,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	65,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	64,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	65,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	63,9900	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	63,9000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	63,5000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	63,4900	
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	63,0000	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	62,5000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	62,4000	
3	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	62,3000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	62,0000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	61,9000	
4	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	62,3000
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	61,5000	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	61,4000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	61,0000	
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	60,9000	
6	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	60,5000	
7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	60,0000	
7	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	59,5000	
8	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	59,0000	
8	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	58,5000	
9	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	58,4000	
9	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	58,0000	

10	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	57,9000	
10	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	57,5000	
11	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	57,0000	
11	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	56,5000	
12	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	56,0000	
12	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	55,5000	
13	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	55,4000	
13	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	55,0000	
14	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	54,9000	
14	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	54,5000	
15	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	54,0000	
15	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	53,5000	
16	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	53,0000	
16	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	52,5000	
17	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	50,0000	
17	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	49,9000	
18	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	49,0000	
18	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	48,9000	
19	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	48,0000	
19	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	47,9000	
20	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	45,0000	
20	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	44,9000	
21	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	45,0000
21	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	44,9000	

O licitante LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 pelo valor de R$ 44,9000.

ITEM 7 - MUDAS DE LANTANA ARBUSTIVA - CORES VARIADAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	2,00	2,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	1,90	1,55
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	2,00	1,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	2,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	2,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,9000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,8900	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	2,0000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,8000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,7900	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,7500	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,7000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,6500	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,6000	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,5500	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,5000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	1,5500
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,5000	

O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 1,5000.

ITEM 8 - MUDAS DE LANTANA RASTEIRA - CORES VARIADAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	2,00	2,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	1,90	1,90
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	2,00	1,89
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	2,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	2,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	1,9000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,8900	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	2,0000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	1,9000
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,8900	

O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 1,8900.

ITEM 9 - MUDAS DE ABACATE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	23,00	22,35
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	22,50	22,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	23,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	22,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	22,4000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	22,5000
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	22,3500	
3	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	22,3500	

O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 22,3500.			
ITEM 10 - MUDAS DE JACA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	23,00	22,49
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	22,50	22,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	23,00	23,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	23,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	23,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	22,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	23,0000
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	22,4900	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	22,5000
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	22,4900	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 22,4900.			
ITEM 11 - MUDAS DE CAQUI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	40,00	38,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	39,50	39,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	40,00	39,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	40,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	40,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	39,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	39,0000	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	38,9000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	39,5000
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	39,0000
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	38,0000	
3	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	38,0000	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 38,0000.			
ITEM 12 - MUDAS DE SERIGUELA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	20,00	19,40
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	19,50	19,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	20,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	19,5000	
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	20,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	20,0000
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	19,4000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	19,5000
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	19,4000	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 19,4000.			
ITEM 13 - MUDAS DE JABUTICABA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	60,00	57,50
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	59,00	59,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	60,00	57,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	60,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	60,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	59,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	58,9000	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	58,5000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	59,0000
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	58,4000	
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	58,0000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	57,9000	
3	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	57,5000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	57,9000
4	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	57,5000	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 57,5000.			
ITEM 14 - MUDAS DE CARAMBOLA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	20,00	19,40
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00

LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	19,50	19,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	20,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	20,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	19,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	20,0000
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	19,4000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	19,5000
2	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	19,4000	
O licitante A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME pelo valor de R$ 19,4000.			
ITEM 15 - MUDAS DE SUNPATIENS - CORES VARIADAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	7,50	7,50
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	0,00	0,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	7,30	7,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	7,50	6,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	7,5000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	7,3000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	7,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	7,2900	
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	7,5000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	7,2000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	7,1900	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	7,1000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	7,0900	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	7,0000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	6,9900	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	7,0000
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	6,9900	
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 6,9900.			
ITEM 16 - SUBSTRATO PARA PLANTIO - SACO 20 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	26,00	26,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	26,00	26,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	25,50	25,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	26,00	25,49
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	26,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	26,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	26,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	25,5000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	25,4900	
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Desistiu	26,0000
1	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Desistiu	26,0000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	25,5000
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	25,4900	
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 25,4900.			
ITEM 17 - INSETICIDA COM ENVELOPE HIDROSSOLÚVEL. CAIXA COM 20 ENVELOPE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	0,00	0,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	590,00	580,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	0,00	0,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	590,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	580,0000	
2	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	580,0000	
O licitante I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA pelo valor de R$ 580,0000.			
ITEM 18 - INSETICIDA LÍQUIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	Sim	0,00	0,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	Sim	0,00	0,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Sim	13,00	13,00
LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim	0,00	0,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	
0	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	13,0000	
0	A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME	0,0000	
0	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	
0	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	0,0000	

1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	13,0000	
O licitante I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA pelo valor de R$ 13,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21/03/2023

Comissão da Licitação:
ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

Viveiro De Mudas Meurer LTDA.
TIAGO GONÇALVES DE PAULA

I. A. Savoldi Junior & CIA. LTDA
WILLIAM RAPHAEL MOREIRA

Leandro Santos De Brito 02586236912
LEANDRO SANTOS DE BRITO

A Rodrigo Volpato Demori - ME
ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1F89460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - COMTUR

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 004/2023

Súmula: Aprova Plano de Trabalho 2023 do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Mandaguari, Estado do Paraná.

De acordo com a deliberação da Sessão Ordinária nº 001/2023, deste colegiado, em 17 de fevereiro de 2023, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.568/2021 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho 2023 do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Mandaguari, conforme teor do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari - PR, 17 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do COMTUR

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR.

INTRODUÇÃO

Os conselhos municipais formam a integração mais direta entre sociedade civil e poder público. Assim, a participação dos conselhos permite o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, bem como, a atuação dos mais diversos segmentos na tomada decisão e na implementação dessas políticas. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Mandaguari, foi constituído como órgão consultivo, deliberativo e normativo, através da Lei Municipal n° 3.568/2021.
Este Plano de Trabalho destina-se com exclusividade para orientação das ações que serão realizadas pelo COMTUR, neste ano de 2023, com o propósito norteador, trazendo uma maior eficiência e objetividade ao Conselho.

JUSTIFICATIVA

O COMTUR tem suas atribuições estabelecidas no art. 5° da Lei Municipal n° 3.568/2021 e objetiva com suas ações e propostas, de acordo com o 4º artigo do mesmo diploma legal: Garantir o fenômeno turístico mandaguariense; Promover o lazer da população mandaguariense; Melhorar e ampliar a infraestrutura turística; Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos mandaguarienses em todas as suas nuances; Conservar e enriquecer o

patrimônio turístico, ecológico, histórico e cultural; Desenvolver as áreas com potencial turístico; Maximizar receitas do turismo receptivo; Redistribuir e aplicar a renda turística na própria área; e, Levantar e pesquisar a realidade turística mandaguariense.
Assim, o COMTUR assume papel de extrema importância na viabilização e fiscalização dos recursos e políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do Turismo no Município.
Dessa forma, ter um bom Plano de Trabalho é fundamental para que se tenha êxito na execução das ações do COMTUR, para que se tenha fielmente o cumprimento de seus desígnios e possa ser ferramenta de integração entre sociedade e poder público.

OBJETIVO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo definir as ações que serão executadas no ano de 2023 pelo COMTUR, para que tal colegiado possa alcançar sua intrínseca finalidade de articulação, promoção e assessoramento para o desenvolvimento do Turismo no Município de Mandaguari - PR.

Objetivos Específicos
Acompanhar a aplicação dos recursos Federais e Estaduais transferidos à conta do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
Zelar pela qualidade e melhoria do desenvolvimento do Turismo no Município, observando sempre as boas práticas no setor;
Participar de eventos e outros relacionados com o Turismo;
Contribuir no cotidiano da Gestão Municipal, visando o fortalecimento municipal no Programa de Regionalização do Turismo (PRT) do Ministério do Turismo (MTur);
Identificar e fortalecer os potenciais atrativos turísticos;
Oportunizar ao município e/ou empresas a participação em Feiras e Eventos locais, regionais e estaduais, para promoção dos atrativos e serviços, com foco em negócios;
Promover a profissionalização e qualificação do setor, com ganho para a imagem do município;
Incentivar os empreendedores locais com boas práticas, para que invistam no que o turista quer consumir.

METAS

Realizar reuniões trimestrais para acompanhar o andamento das ações relativas ao planejamento, desenvolvimento e estímulo do setor turístico, para fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Turismo, bem como sua prestação de contas;
Participar dos eventos ligados ao Turismo que forem promovidos no Município, na Região e no Estado;
Colaborar com a Gestão Pública na promoção da qualificação dos serviços e produtos destinados ao Turismo no Município.

AÇÕES

1. Participar na manutenção do município no Mapa Brasileiro do Turismo, conforme Portaria MTur nº 041/2021;
2. Auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, na execução do Programa “Conheça os Caminhos de Mandaguari”;
3. Realizar 2 (duas) visitas mensais para atendimento das necessidades do município, com fortalecimento do *trade* e estabelecimento de parcerias;
4. Realizar Reuniões, presenciais ou *online*, com Núcleos Locais a cada 120 (cento e vinte) dias;
5. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o Programa “Blitz CADASTUR”, promovendo o registro dos empreendedores do setor turístico no cadastro do Ministério do Turismo;
6. Promover o Concurso “Receita Mandaguariense”, destinado a valorizar através da culinária os ingredientes típicos do Município, como café, frango e mel; o concurso deverá ocorrer no mês de maio, juntamente com as festividades de aniversário de Mandaguari;
7. Incentivar o Poder Público Municipal, a tornar o Parque da Pedreira como centro do Natal Mandaguariense, assim como na cidade de Maringá o Parque do Japão tornou-se referência na decoração natalina;
8. Auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo na elaboração do Inventário Turístico Municipal;
9. Assessorar empreendedores na elaboração de produtos turísticos e produção associada ao Turismo;
10. Auxiliar na realização da Conferência Municipal do Turismo;
11. Promover a construção e instalação de infraestruturas turísticas, como o Portal Turístico e o Letreiro “Eu ♥ Mandaguari”;
12. Divulgar página turística do município nas redes sociais do colegiado, com os atrativos e serviços locais do setor turístico;
13. Divulgar nas redes sociais os eventos e fatos turísticos locais;
14. Manter articulação com a ADETUR Encantos dos Ipês para a promoção do Turismo local;
15. Oportunizar o município e/ou empresas a participação em Feiras e Eventos, para promoção dos atrativos e serviços;
16. Oportunizar a participação de representantes municipais em Oficinas e Encontros Regionais, Estaduais e Nacionais;
17. Manter o município informado sobre editais, eventos, cursos, notícias e oportunidades que contribuam para o desenvolvimento local pelo Turismo.

CRONOGRAMA

AÇÕES	MÊS											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	X	X	X	X	X	X	X					
3		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4				X						X		
5			X	X	X	X						
6					X							
7							X	X	X	X	X	X
8				X	X	X	X	X	X			
9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10						X	X				X	X
11							X	X	X	X	X	X
12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

AVALIAÇÃO

A avaliação deste plano será possível pela exequidade das ações propostas, na quantificação das reuniões realizadas por este colegiado e eventos com a participação do mesmo.

Mandaguari – PR, 17 de Fevereiro de 2023.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F86752C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

DECRETO Nº. 100/2023

Súmula: Nomeia servidora pública para exercer a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidora pública para exercer a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, pelo período de 01/03/2023 até 31/12/2023, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pela profissional abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA	DATA INÍCIO
2039	ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	PROFESSOR	15/02/2002	ORIENTADORA EDUCACIONAL NA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL DRA. RENATA YARA TÁCCOLA (CMEI)	01/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:023F55E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023 - EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FUNÇÃO DE DIRETORIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 103/2023

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais da função de Diretoria Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 31 da Lei Municipal Nº 3.769/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas de suas funções de Diretoria Escolar as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, em alteração ao Decreto nº 535/2020 de 16.12.2020, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO DESLIGAMENTO	A PARTIR DE
214	REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	PROFESSOR	03/03/1995	DIRETORA DO CMEI "DRA RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES"	28/02/2023
10975	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	03/09/2012	DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"	05/03/2023
95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	01/02/2016	DIRETORA DO CMEI "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"	05/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:93978E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 105/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3834/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**		
218-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.117	**Manutenção das Atividades em Atendimentos do Samu**		
746-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 494	R$ 900,00
Total			**R$ 35.900,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
121-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.117	**Manutenção das Atividades em Atendimentos do Samu**		
742-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 494	R$900,00
Total			**R$ 35.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:93D100D8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 040/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 040/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Educador Infantil*, a saber:

Servidor	**Admissão**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2213 – ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	23/01/2013		22/01/2018	13/03/2023	À	10/06/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:648AE176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 042/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96518 - ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	10/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2022	À	09/01/2023	10/04/2023	À	24/04/2023
1328 - AMAURI BATISTA RODRIGUES	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2020	À	01/04/2021	10/04/2023	À	09/05/2023
1093 - APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	SERVENTE	02/03/2022	À	01/03/2023	03/04/2023	À	02/05/2023
96791 - AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2022	À	08/03/2023	10/04/2023	À	19/04/2023
95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022	À	31/03/2023	05/04/2023	À	14/04/2023
96520 - CAMILA GOMEDI	02/01/2020	ODONTOLOGO 40 HORAS	02/01/2022	À	01/01/2023	27/03/2023	À	05/04/2023
95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2021	À	30/06/2022	10/04/2023	À	28/04/2023
95042 - DRIELE DOMINGUES FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	03/04/2023	À	22/04/2023
10722 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	14/03/2023	À	23/03/2023
96974 - GIOVANNI ROMÃO BARCALA	01/09/2021	ENGENHEIRO CIVIL	01/09/2021	À	31/08/2022	03/04/2023	À	14/04/2023
95149 - GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2021	À	15/07/2022	03/04/2023	À	22/04/2023
1758 - LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA	17/03/1997	ATENDENTE DE CRECHE	01/01/2022	À	31/12/2022	13/03/2023	À	27/03/2023
94503 - LUIZA FLAVIA FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	10/04/2023	À	09/05/2023
10805 - MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA	01/04/2011	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2020	À	31/03/2021	10/04/2023	À	19/04/2023
95005 - MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2005	A E SERVIÇOS PÚBLIC	01/04/2022	À	31/03/2023	03/04/2023	À	02/05/2023
94969 - NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2022	À	06/04/2023	10/04/2023	À	09/05/2023
96068 - RONALDO ENDRISSE PINTO	06/03/2018	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	06/03/2022	À	05/03/2023	10/04/2023	À	19/04/2023
95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	10/04/2023	À	20/04/2023
10414 - ROSANA VENANCIO KNUPP	25/02/2008	GARI	24/02/2022	À	23/02/2023	20/03/2023	À	18/04/2023
95037 - ROSELI ROSSI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	03/04/2023	À	02/05/2023
95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	10/04/2023	À	20/04/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4DEE059D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO-04-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 4/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 4/2023 referente à **Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Esfregão aço longa durabilidade composição aço 100% zincado com 1 unid Esfregão aço longa durabilidade composição aço 100% zincado com 1 unidade	NOBRE	UN	30,00	6,75	202,50
1	3	Fibra de limpeza uso geral Fibra de limpeza uso geral composição fibra sintética com mineral abrasivo 260mm x 102mm x 8mm com 5 unidades	BETANIN	PC	20,00	31,49	629,80
1	5	Limpador multiuso de uso geral várias fragrâncias unidade de 500ml	GIOCA	UNID	800,00	7,37	5.896,00
1	6	Pano de limpeza microfibra 50cm x 70cm composição 80% poliéster e 20% poliamida medindo 50cm x 70cm	NOBRE	UN	50,00	34,77	1.738,50
1	7	Pano de limpeza microfibra 68cm x 88cm composição 80% poliéster e 20% poliamida	NOBRE	UN	50,00	40,43	2.021,50
1	8	Toalha de banho 100% algodão medida 75cm x 1,30cm	TOAMINE	UN	20,00	76,49	1.529,80

TOTAL							12.018,10
RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	MINAPLAST	UNID	800,00	11,50	9.200,00
1	4	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	BOMBRIL	FARDO	20,00	5,80	116,00
TOTAL							9.316,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2023 datada de 15/03/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/03/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:630C6310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/23

Decreto nº 109/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2097/23, de 20/03/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 9.600,00 (-Nove mil e seiscentos reais-), visando o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 84/2019.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.011.2.092	SEJUF/FIA/Deliberação nº 84/2019-CDECA PR – Custeios	
Fonte – 3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	9.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**9.600,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2022.

Fonte	**Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022**	Valor
3814	SEJUF/FIA/Deliberação nº XX/2019- CEDCA-PR- Incentivo CMDCA - Exercício Anterior	9.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AAB12CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

•
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA.

•

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da RG Nº 052.060.194-9 e inscrito no CPF sob nº 656.485.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n°007/2019 oriundo da Inexigibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Décimo Primeiro Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado 30/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, terá início em 27 de Abril de 2023 findando-se em 25 de Julho de 2023.
II - Prazo de execução por 60 (sessenta) dias, terá início em 29 de Março de 2023 findando-se em 27 de Maio de 2023.

•

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.

O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
R$ 222.135,24					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 546
Órgão: 12
Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001
Fundo Municipal de Saúde Função: 0010
Saúde Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2028 Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado em 30/01/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de Março de 2023.

•

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal Contratante

•

Laboratório São Lucas de Analises Clinicas de Curitiba LTDA
SANDRO NELSON LUNEDO
CPF: N° 656.485.449-87
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:B6654BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PMM

PROCESSO Nº 047/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 80.498.546/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX (BONÉS) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31357	COBERTURA OPERACIONAL UNISSEX DE TAMANHO UNICO EM TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL	UND	72	R$ 74,00	R$5.328,00
TOTAL						R$5.328,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
580	13	1	2035	3339030000000000000	0

VALOR: R$5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:202CB028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROBERTA WAGNER ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	ROBERTA WAGNER ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.535.089/0001-19, com sede à Rua Assaí , nº 533, bairro Bom Retiro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 3453-6725 / (41) 99911-5122, neste ato representada por seu representante legal , Sra. Roberta Wagner , portadora do RG nº 99233362 e inscrita no CPF nº 070.817.879-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROBERTA WAGNER ME., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 059/2022 , Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 033/2021 e Processo n° 098/2021, Assinada em 03/05/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CANINOS FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA , CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA , ALÉM DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS DE TECIDOS MOLES E SERVIÇOS QUALIFICADOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS – Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2022 , assinado em 03/05/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12(doze) meses , iniciando - se : 04 de maio de 2023 e terminando - se em 04 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 229.542,04 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos quarenta e dois reais e quatro centavos).

Item	Quant	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	422	SRV	Serviço veterinário castração de felinos fêmea com ou sem piometra	R$ 123,33	R$ 52.045,26
02	150	SRV	Serviço veterinário castração de felinos macho	R$ 104,00	R$ 15.600,00
03	150	SRV	Serviços veterinários de aplicações de dipropionato de imidocard + atropina para tratamento de doenças do carrapato em 100 (cem) animais, 2 (duas) doses para cada animal	R$ 86,33	R$ 12.949,50
04	75	SRV	Serviço veterinário de tratamento de tumor venéreo transmissível 4 (quatro) sessões	R$ 253,34	R$ 19.000,50
05	38	SRV	Serviços veterinários de realização de eutanásia em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 130,00	R$ 4.940,00
06	78	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + internação por 24 horas de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 105,00	R$ 8.190,00
07	18	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + cirurgia emergencial de tecidos moles em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 276,65	R$ 4.979,70

08	65	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 78,33	R$ 5.091,45
09	19	SRV	Serviço veterinário castração macho acima 25kg(caninos)	R$ 186,68	R$ 3.546,92
10	11	SRV	Serviço veterinário castração macho até 10kg (canino)	R$ 149,00	R$ 1.639,00
11	242	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra 10kg a 25 kg (canino)	R$ 210,33	50.899,86
12	21	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra acima de 25kg (canino)	R$ 260,00	R$ 5.460,00
13	68	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra até 10kg (canino)	R$ 161,67	R$ 10.993,56
14	113	SRV	Serviço veterinário castração macho 10kg a 25 kg (caninos)	R$ 163,33	R$ 18.456,29
15	150	SRV	Serviço veterinário castração de filhotes macho ou fêmea	R$ 105,00	R$ 15.750,00
TOTAL					R$ 229.542,04

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 397 Órgão : 10 Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2037
Elemento : 3339039999900000 Vinculo : 0 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de março de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Roberta Wagner - ME
ROBERTA WAGNER
CPF nº 070.817.879-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:13492352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.454.000,00
Previsão Atualizada da Receita	19.832.474,20
Receitas Realizadas	1.842.057,54
Déficit Orçamentário	1.285.368,17
Saldos de Exercícios Anteriores	372.028,17
Dotação Inicial	18.866.000,00
Créditos Adicionais	750.502,37
Dotação Atualizada	19.616.502,37
Despesas Empenhadas	3.358.268,83
Despesas Liquidadas	3.127.425,71
Despesas Pagas	2.914.067,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.358.268,83
Despesas Liquidadas	3.127.425,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.236.435,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.780.839,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	18.780.839,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	(1.323.172,23)	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	(1.414.072,32)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	60.964,29	0,00	18.214,39	42.749,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	231.599,99	0,00	193.230,74	38.369,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.564,28	0,00	211.445,13	81.119,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	927.168,37	25% / 18%	23,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	310.355,80	70%	109,34	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	105.509,04		(64.509,04)	
Despesa de Capital Líquida	475.266,53		1.661.257,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	75.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	80.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	736.661,00	15%	19,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6524B40D

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.866.000,00	19.616.502,37	3.358.268,83	3.358.268,83	16.258.233,54	3.127.425,71	3.127.425,71	16.489.076,66	2.914.067,29
DESPESAS CORRENTES	17.272.000,00	17.279.978,17	2.883.002,30	2.883.002,30	14.396.975,87	2.788.688,04	2.788.688,04	14.491.290,13	2.575.329,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.950.400,00	9.950.400,00	2.006.926,30	2.006.926,30	7.943.473,70	1.998.626,71	1.998.626,71	7.951.773,29	1.795.269,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	21.176,54	21.176,54	83.823,46	21.176,54	21.176,54	83.823,46	21.176,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.600,00	7.224.578,17	854.899,46	854.899,46	6.369.678,71	768.884,79	768.884,79	6.455.693,38	758.883,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	2.136.524,20	475.266,53	475.266,53	1.661.257,67	338.737,67	338.737,67	1.797.786,53	338.737,67
INVESTIMENTOS	1.144.000,00	1.886.524,20	423.617,16	423.617,16	1.462.907,04	287.088,30	287.088,30	1.599.435,90	287.088,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	51.649,37	51.649,37	198.350,63	51.649,37	51.649,37	198.350,63	51.649,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.866.000,00	19.616.502,37	3.358.268,83	3.358.268,83	16.258.233,54	3.127.425,71	3.127.425,71	16.489.076,66	2.914.067,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.866.000,00	19.616.502,37	3.358.268,83	3.358.268,83	16.258.233,54	3.127.425,71	3.127.425,71	16.489.076,66	2.914.067,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	588.000,00	215.971,83	0,00	0,00	215.971,83	0,00	0,00	215.971,83	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.454.000,00	19.832.474,20	3.358.268,83	3.358.268,83	16.474.205,37	3.127.425,71	3.127.425,71	16.705.048,49	2.914.067,29

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:42BD6EEB

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.454.000,00	19.832.474,20	1.842.057,54	9,29	1.842.057,54	9,29	17.990.416,66
RECEITAS CORRENTES	19.349.000,00	19.349.000,00	1.639.009,47	8,47	1.639.009,47	8,47	17.709.990,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	878.500,00	878.500,00	173.049,63	19,70	173.049,63	19,70	705.450,37
IMPOSTOS	780.000,00	780.000,00	163.766,98	21,00	163.766,98	21,00	616.233,02
TAXAS	98.500,00	98.500,00	9.282,65	9,42	9.282,65	9,42	89.217,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	15.584,21	15,58	15.584,21	15,58	84.415,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	15.584,21	15,58	15.584,21	15,58	84.415,79
RECEITA PATRIMONIAL	252.200,00	252.200,00	90.900,09	36,04	90.900,09	36,04	161.299,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	252.200,00	252.200,00	90.900,09	36,04	90.900,09	36,04	161.299,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.500,00	20.500,00	443,14	2,16	443,14	2,16	20.056,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	443,14	7,39	443,14	7,39	5.556,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.087.900,00	18.087.900,00	1.351.998,18	7,47	1.351.998,18	7,47	16.735.901,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	13.560.300,00	13.560.300,00	590.614,84	4,36	590.614,84	4,36	12.969.685,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.767.600,00	2.767.600,00	478.639,07	17,29	478.639,07	17,29	2.288.960,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.760.000,00	1.760.000,00	282.744,27	16,07	282.744,27	16,07	1.477.255,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.900,00	9.900,00	7.034,22	71,05	7.034,22	71,05	2.865,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	7.034,22	0,00	7.034,22	0,00	(7.034,22)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	483.474,20	203.048,07	42,00	203.048,07	42,00	280.426,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	41.000,00	105.509,04	257,34	105.509,04	257,34	(64.509,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	41.000,00	105.509,04	257,34	105.509,04	257,34	(64.509,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	367.474,20	97.539,03	26,54	97.539,03	26,54	269.935,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	337.474,20	97.539,03	28,90	97.539,03	28,90	239.935,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.454.000,00	19.832.474,20	1.842.057,54	9,29	1.842.057,54	9,29	17.990.416,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.454.000,00	19.832.474,20	1.842.057,54	9,29	1.842.057,54	9,29	17.990.416,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.368,17	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.454.000,00	19.832.474,20	1.842.057,54	9,29	1.842.057,54	9,29	17.990.416,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	372.028,17	0,00	0,00	372.028,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	372.028,17	0,00	0,00	372.028,17	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 09:04							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:77F8F807

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.866.000,00	19.616.502,37	3.358.268,83	3.358.268,83	100,00	16.258.233,54	3.127.425,71	3.127.425,71	100,00	16.489.076,66
ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.000,00	655.000,00	27.313,15	27.313,15	0,81	627.686,85	20.510,97	20.510,97	0,66	634.489,03
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	655.000,00	655.000,00	27.313,15	27.313,15	0,81	627.686,85	20.510,97	20.510,97	0,66	634.489,03
ADMINISTRAÇÃO	4.763.700,00	5.415.702,60	993.103,23	993.103,23	29,57	4.422.599,37	888.776,21	888.776,21	28,42	4.526.926,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.223.700,00	4.875.702,60	902.499,93	902.499,93	26,87	3.973.202,67	799.962,62	799.962,62	25,58	4.075.739,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	540.000,00	540.000,00	90.603,30	90.603,30	2,70	449.396,70	88.813,59	88.813,59	2,84	451.186,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.000,00	774.450,00	102.708,87	102.708,87	3,06	671.741,13	95.440,02	95.440,02	3,05	679.009,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	21.060,00	0,00	0,00	0,00	21.060,00	0,00	0,00	0,00	21.060,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.000,00	753.390,00	102.708,87	102.708,87	3,06	650.681,13	95.440,02	95.440,02	3,05	657.949,98
SAÚDE	5.102.050,00	5.107.050,00	882.340,65	882.340,65	26,27	4.224.709,35	856.959,03	856.959,03	27,40	4.250.090,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	15.135,61	15.135,61	0,45	159.864,39	15.135,61	15.135,61	0,48	159.864,39
ATENÇÃO BÁSICA	4.771.050,00	4.776.050,00	845.819,65	845.819,65	25,19	3.930.230,35	820.438,03	820.438,03	26,23	3.955.611,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	156.000,00	21.385,39	21.385,39	0,64	134.614,61	21.385,39	21.385,39	0,68	134.614,61
EDUCAÇÃO	5.065.550,00	5.065.550,00	918.013,47	918.013,47	27,34	4.147.536,53	893.671,84	893.671,84	28,58	4.171.878,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000,00	127.000,00	16.040,43	16.040,43	0,48	110.959,57	16.040,43	16.040,43	0,51	110.959,57
ENSINO FUNDAMENTAL	3.533.700,00	3.533.700,00	570.962,89	570.962,89	17,00	2.962.737,11	555.502,39	555.502,39	17,76	2.978.197,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.404.850,00	1.404.850,00	331.010,15	331.010,15	9,86	1.073.839,85	322.129,02	322.129,02	10,30	1.082.720,98
CULTURA	68.000,00	68.000,00	16.548,28	16.548,28	0,49	51.451,72	13.253,28	13.253,28	0,42	54.746,72
DIFUSÃO CULTURAL	68.000,00	68.000,00	16.548,28	16.548,28	0,49	51.451,72	13.253,28	13.253,28	0,42	54.746,72
URBANISMO	20.000,00	101.049,77	81.049,77	81.049,77	2,41	20.000,00	23.599,55	23.599,55	0,75	77.450,22
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	101.049,77	81.049,77	81.049,77	2,41	20.000,00	23.599,55	23.599,55	0,75	77.450,22
AGRICULTURA	248.000,00	248.000,00	26.563,54	26.563,54	0,79	221.436,46	26.193,54	26.193,54	0,84	221.806,46
EXTENSÃO RURAL	248.000,00	248.000,00	26.563,54	26.563,54	0,79	221.436,46	26.193,54	26.193,54	0,84	221.806,46
TRANSPORTE	1.240.200,00	1.240.200,00	171.600,74	171.600,74	5,11	1.068.599,26	170.924,14	170.924,14	5,47	1.069.275,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.230.200,00	1.230.200,00	171.600,74	171.600,74	5,11	1.058.599,26	170.924,14	170.924,14	5,47	1.059.275,86
DESPORTO E LAZER	231.000,00	231.000,00	28.767,96	28.767,96	0,86	202.232,04	27.837,96	27.837,96	0,89	203.162,04
TURISMO	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	177.000,00	177.000,00	28.767,96	28.767,96	0,86	148.232,04	27.837,96	27.837,96	0,89	149.162,04
ENCARGOS ESPECIAIS	510.500,00	510.500,00	110.259,17	110.259,17	3,28	400.240,83	110.259,17	110.259,17	3,53	400.240,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	510.500,00	510.500,00	110.259,17	110.259,17	3,28	400.240,83	110.259,17	110.259,17	3,53	400.240,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	18.866.000,00	19.616.502,37	3.358.268,83	3.358.268,83	100,00	16.258.233,54	3.127.425,71	3.127.425,71	100,00	16.489.076,66

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3A74E7CD

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.349.000,00	1.639.009,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.500,00	173.049,63
IPTU	200.000,00	23.250,54
ISS	80.000,00	32.774,10
ITBI	250.000,00	4.400,00
IRRF	250.000,00	103.342,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.500,00	9.282,65
Contribuições	100.000,00	15.584,21
Receita patrimonial	252.200,00	90.900,09
Aplicações Financeiras (II)	252.200,00	90.900,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências correntes	18.087.900,00	1.351.998,18
Cota-Parte do FPM	12.100.000,00	405.734,55
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	271.572,59
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	180.533,59
Cota-Parte do ITR	52.000,00	5.453,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	2.913,70
Transferências do FUNDEB	1.760.000,00	282.744,27
Outras transferências correntes	1.686.300,00	203.046,19
Demais receitas correntes	30.400,00	7.477,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.034,22
Receitas Correntes Restantes	30.400,00	443,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.096.800,00	1.541.075,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	483.474,20	203.048,07
Operações de Crédito (VI)	41.000,00	105.509,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	75.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	75.000,00	0,00
Transferências de Capital	367.474,20	97.539,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	367.474,20	97.539,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	442.474,20	97.539,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.539.274,20	1.638.614,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.279.978,17	2.883.002,30	2.788.688,04	2.575.329,62	18.214,39	129.652,77	118.462,77
Pessoal e encargos sociais	9.950.400,00	2.006.926,30	1.998.626,71	1.795.269,89	13.751,88	2.119,12	2.119,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	105.000,00	21.176,54	21.176,54	21.176,54	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.224.578,17	854.899,46	768.884,79	758.883,19	4.462,51	127.533,65	116.343,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.224.578,17	854.899,46	768.884,79	758.883,19	4.462,51	127.533,65	116.343,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.174.978,17	2.861.825,76	2.767.511,50	2.554.153,08	18.214,39	129.652,77	118.462,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.136.524,20	475.266,53	338.737,67	338.737,67	0,00	74.767,97	74.767,97
Investimentos	1.886.524,20	423.617,16	287.088,30	287.088,30	0,00	74.767,97	74.767,97
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	51.649,37	51.649,37	51.649,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.886.524,20	423.617,16	287.088,30	287.088,30	0,00	74.767,97	74.767,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.261.502,37	3.285.442,92	3.054.599,80	2.841.241,38	18.214,39	204.420,74	193.230,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(1.414.072,32)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	90.900,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.323.172,23)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	53.859,67
DEDUÇÕES (XXIX)	5.207.222,09	(1.734.753,20)
Disponibilidade de Caixa	5.207.222,09	(1.734.753,20)
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.268.186,38	(1.397.331,55)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	60.964,29	267.298,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	70.123,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.207.222,09)	1.788.612,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(6.995.834,96)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(206.334,03)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(27.508,30)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(6.817.009,23)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.907.909,32)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.028,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	372.028,17	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BA985865

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	780.000,00	163.766,98
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	23.250,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	4.400,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	80.000,00	32.774,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.000,00	103.342,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.177.000,00	3.711.484,63
2.1 - Cota-parte FPM	15.000.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.800.000,00	339.440,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	3.642,14
2.4 - Cota-parte ITR	65.000,00	6.816,60
2.5 - Cota-parte IPVA	280.000,00	225.666,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.957.000,00	3.875.251,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.535.400,00	742.296,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.203.850,00	226.515,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.770.500,00	283.857,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.770.500,00	283.857,05
6.1.1 - Principal	1.760.000,00	282.744,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	1.112,78
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.775.400,00)	(459.552,66)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.098,18	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.098,18	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	359.955,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.242.000,00	310.355,80	310.355,80	275.539,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.242.000,00	310.355,80	310.355,80	275.539,35	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	528.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	528.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.770.500,00	310.355,80	310.355,80	275.539,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	310.355,80	310.355,80	275.539,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.355,80	310.355,80	275.539,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	198.699,94	310.355,80	310.355,80	109,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	28.385,70	(26.498,75)	(26.498,75)	(9,34)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.177,83	76.098,18	0,00	0,00	0,00	76.098,18
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.177,83	76.098,18	0,00	0,00	0,00	76.098,18
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.564.000,00	236.067,16	229.150,16	212.394,25	6.917,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.564.000,00	236.067,16	229.150,16	212.394,25	6.917,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					539.505,96
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(459.552,66)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					71.890,25
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					927.168,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	968.812,90			927.168,37	23,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	150.000,00	25.284,72
35.1 - Salário-Educação	150.000,00	25.284,72
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	35,30
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	151.000,00	25.320,02

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	326.200,00	22.024,39	20.195,78	20.195,78	1.828,61
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	326.200,00	22.024,39	20.195,78	20.195,78	1.828,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.660.700,00	568.447,35	559.701,74	508.129,38	8.745,61
47.1 - Despesas Correntes	4.778.550,00	876.404,71	867.659,10	782.822,84	8.745,61
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.273.850,00	791.813,98	791.813,98	706.977,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.504.700,00	84.590,73	75.845,12	75.845,12	8.745,61
47.2 - Despesas de Capital	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	283.857,05	25.284,72
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	275.539,35	12.127,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.317,70	13.157,12
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.317,70	13.157,12

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:34AC4157

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	780.000,00	780.000,00	163.766,98	21,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	23.250,54	11,63
IPTU	160.000,00	160.000,00	15.132,59	9,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	8.117,95	20,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.000,00	250.000,00	4.400,00	1,76
ITBI	250.000,00	250.000,00	4.400,00	1,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	32.774,10	40,97
ISS	78.000,00	78.000,00	32.714,13	41,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	59,97	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	103.342,34	41,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.677.000,00	17.677.000,00	3.711.484,63	21,00
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	3.135.918,14	21,63
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	6.816,60	10,49
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	225.666,99	80,60
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	339.440,76	12,12
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	3.642,14	11,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.457.000,00	18.457.000,00	3.875.251,61	21,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.768.550,0	3.768.550,0	725.156,82	19,24	700.140,00	18,58	633.494,77	16,81
Despesas Correntes	3.727.550,0	3.727.550,0	725.120,34	19,45	700.121,76	18,78	633.476,53	16,99
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	36,48	0,09	18,24	0,04	18,24	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.000,00	156.000,00	21.385,39	13,71	21.385,39	13,71	19.533,30	12,52
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	21.385,39	13,71	21.385,39	13,71	19.533,30	12,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	175.000,00	175.000,00	15.135,61	8,65	15.135,61	8,65	13.589,75	7,77
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	15.135,61	8,65	15.135,61	8,65	13.589,75	7,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.099.550,0	4.099.550,0	761.677,82	18,58	736.661,00	17,97	666.617,82	16,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	761.677,82	736.661,00	666.617,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	761.677,82	736.661,00	666.617,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	581.287,74		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	180.390,08	155.373,26	85.330,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,65	19,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	581.287,74	761.677,82	180.390,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.390,08	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	698.500,00	698.500,00	78.109,98	11,18
Proveniente da União	698.500,00	698.500,00	78.109,98	11,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.700,00	63.700,00	16.081,63	25,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	762.200,00	762.200,00	94.191,61	12,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.500,0	1.007.500,0	104.535,17	10,38	104.170,37	10,34	104.170,37	10,34
Despesas Correntes	918.500,00	918.500,00	104.535,17	11,38	104.170,37	11,34	104.170,37	11,34
Despesas de Capital	84.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.002.500,0	1.007.500,0	104.535,17	10,38	104.170,37	10,34	104.170,37	10,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.771.050,0	4.776.050,0	829.691,99	17,37	804.310,37	16,84	737.665,14	15,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.000,00	156.000,00	21.385,39	13,71	21.385,39	13,71	19.533,30	12,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	175.000,00	175.000,00	15.135,61	8,65	15.135,61	8,65	13.589,75	7,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.102.050,0	5.107.050,0	866.212,99	16,96	840.831,37	16,46	770.788,19	15,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	967.500,00	972.500,00	25.156,85	2,59	24.792,05	2,55	24.792,05	2,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DF6BBA18

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.998.100,52	1.639.009,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:347B3C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 –ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP: 87.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48, portadora do RG nº 9.812.604-0.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134

Serão acrescidas 5 (cinco) monitores de transporte escolar ao Lote nº 1, conforme segue abaixo:

lote	Especificação	unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	5 (cinco) Monitor de Transporte Escolar – remuneração de R$ 2.948,85 cada	unidade	12	4.744,25	176.931,00

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 176.931,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 5,6% (cinco vírgula seis por cento), somado ao acréscimo quantitativo firmado no Primeiro Termo Aditivo, totalizando 10,5% (dez vírgula cinco por cento) ao valor original do contrato atualizado.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 3.480.203,56 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e três reais, cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de março de 2023.

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Representante da Contratada
Ethereum Serviços Especializados EIRELI

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:696E0E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO N.º 41/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3213/2023, de 17 de março de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	

Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL EXEC	
Despesa - 336 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**77.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - EXEC	
Despesa - 337 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**77.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 338 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**77.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL EXEC	
Despesa - 339 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**23.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - EXEC	
Despesa - 340 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**23.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 341 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**23.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**200.000,00**
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Despesa - 73 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:02E98824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.07/2023
PROCESSO N.11/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX – EIRLI – ME inscrita no CNPJ sob n. 20.419.709/0001-3.
OBJETO: Aquisição de **Medicamentos Hospitalares,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	100	Cristalina	11,85	1.185,00
26	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4000	hypofarm	2,10	8.400,00
29	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Sistema aberto; Área de envase controlada. Controle microbiológico. Com conta-gotas. Lacre inviolável. Uso adulto e pediátrico. Uso tópico. Não contém conservantes. Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Após aberto recomenda-se manter em local refrigerado por até 15 dias. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006)	FRASCO 100,00 ML	3000	FARMAX	2,35	7.050,00
		TOTAL					R$ 16.635,00

VALOR: **R$16.635,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE7D9CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.07/2023
PROCESSO N.11/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA *inscrita* no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.
OBJETO: Aquisição de **Medicamentos Hospitalares,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL).	AMPOLA 10,00 ML	7500	TAKEDA	*7,87*	59.025,00
2	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL(EXCLUSIVA ME-EPP)	AMPOLA 10,00 ML	2500	TAKEDA	7,87	19.675,00
20	BR268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO.	FRASCO 10,00 ML	1000	NATULAB	11,23	11.230,00
25	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	SERINGA 10,00 G	2000	PHARLAB	8,25	16.500,00
30	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, FORNA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/ AMPOLA	1500	Biochimic	4,35	6.525,00
		TOTAL					R$ 112.955,00

VALOR: **R$ 112.955,00 (CENTO E DOZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6FE90C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023
PROCESSO N. 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, no CNPJ sob Nº11.954.106/0001-40.

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando contratações futuras de **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	1.500	HORAS	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA.	1.050,00	1.575.000,00

VALOR: R$ **1.575.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA4D0764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	12 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/03/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL - TAMANHO:	PROCITEX	Ud	1.000,000	4,0200	4.020,00
26	SONDA DE FOLEY CALIBRE 10 EM SILICONE	MEDIX	Ud	50,000	3,0000	150,00
27	SONDA DE FOLEY CALIBRE 12 EM SILICONE	MEDIX	Ud	50,000	3,0000	150,00
28	SONDA DE FOLEY CALIBRE 14 EM SILICONE	MEDIX	Ud	600,000	2,5000	1.500,00
29	SONDA DE FOLEY CALIBRE 16 EM SILICONE	MEDIX	Ud	600,000	2,5000	1.500,00
30	SONDA DE FOLEY CALIBRE 18 EM SILICONE	MEDIX	Ud	600,000	2,9000	1.740,00
31	SONDA DE FOLEY CALIBRE 20 EM SILICONE	MEDIX	Ud	200,000	3,0000	600,00
32	SONDA DE FOLEY CALIBRE 22 EM SILICONE	MEDIX	Ud	200,000	3,0000	600,00
Total:						10.260,00

Fornecedor
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	TALA ARAMADA EM EVA	VIDA_RESG	CJ	40,000	100,0000	4.000,00
8	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,0	GLOMED	Ud	40,000	3,2500	130,00
23	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - NEO/PEDIATRICO	MARK_MED	Ud	300,000	2,6000	780,00
33	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	Ud	1.000,000	1,0300	1.030,00
Total:						5.940,00

Fornecedor
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	DESCARBO	Ud	2.000,000	4,8000	9.600,00
Total:						9.600,00

Fornecedor
CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAIXA TÉRMICA 50 A 60 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	COLEMAN	Ud	3,000	604,5000	1.813,50
5	PROLONGAMENTO DE SILICONE - OXIGENIO	MEDIZONE	Ud	300,000	199,0000	59.700,00
6	PROLONGAMENTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	Ud	80,000	23,2000	1.856,00
7	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PLASUL	Ud	50,000	232,0000	11.600,00
10	CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) PARA OXIGÊNIO - TAMANHO: 02	OLIDEF	Ud	2,000	651,0000	1.302,00
11	CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) - TAMANHO: 03 (GRANDE)	OLIDEF	Ud	2,000	651,0000	1.302,00
12	CUFÔMETRO - MEDIDOR DE CUFF ANALÓGICO UNIVERSAL	CONGLAY	Ud	2,000	3.022,0000	6.044,00
13	CATETER PICC DUPLO LUMEN 1,2FR - 30CM - POLIURETANO	BLENTA	Ud	15,000	418,5000	6.277,50
14	CATETER PICC DUPLO LUMEN 2,0FR - 30CM - POLIURETANO	BLENTA	Ud	15,000	418,5000	6.277,50
15	CATETER PICC DUPLO LUMEN 3,0FR - 50CM - POLIURETANO	BLENTA	Ud	15,000	418,5000	6.277,50
16	CATETER PICC DUPLO LUMEN 4.0FR - 60CM - POLIURETANO	BLENTA	Ud	15,000	418,5000	6.277,50
17	CATETER PICC DUPLO LÚMEN 5 FR X 60 CM - POLIURETANO	BLENTA	Ud	20,000	418,5000	8.370,00
18	CURATIVO FILME TRANSPARENTE	VITADERME	Ud	5.000,000	4,1500	20.750,00
21	FILME DE POLIURETANO - TAMANHO: 15 CENTÍMETROS X 10	VITAMEDIC	Ud	200,000	172,0000	34.400,00
24	KIT DE MASCARAORONASAL TRANSPARENTE PARA VENTILAÇÃO	RESMED	Ud	60,000	362,0000	21.720,00
Total:						193.967,50

Fornecedor
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	LENÇO UMEDECIDO ANTISSÉPTICO	RIOQUIMIC	CX	50,000	20,2000	1.010,00
20	ÁLCOOL 70% ESPUMA ANTISSÉPTICA		Fr	500,000	18,5000	9.250,00
Total:						10.260,00

Paiçandu, 21/03/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3E875C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2023
PROCESSO N. 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.889.115/0001-28.
OBJETO: Aquisição de **tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente** utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu.

ITEM	QTD	UNID	ESPEC.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	225	Bd.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18lts cada. Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT. COTA PRINCIPAL	Manort	250,00	56.250,00
2	75	Bd.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18lts cada. Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT. EXCLUSIVO ME/EPP	Manort	250,00	18.750,00
3	225	Bd.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18lts cada. Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT. COTA PRINCIPAL	Manort	250,00	56.250,00
4	75	Bd.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18lts cada. Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT. EXCLUSIVA ME/EPP	Manort	250,00	18.750,00
5	50	Bd.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor azul, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT.	Manort	250,00	12.500,00
6	225	Sc.	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. Especificação – NBR 6831 da ABNT. COTA PRINCIPAL	Polyquim	155,00	34.875,00
7	75	Sc.	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. Especificação – NBR 6831 da ABNT. EXCLUSIVA ME/EPP	Polyquim	155,00	11.625,00
8	150	Lt.	Solvente a base de tolueno para tinta de demarcação viária, acondicionadas em latas (lt) de 18 litros.	Manort	205,00	30.750,00
			TOTAL			239.750,00

VALOR: R$ 239.750,00(Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F92DEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE SÃO PEDRO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3766/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 25/04/2023
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 08h15min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 25/04/2023
HORÁRIO: 08h30min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de SÃO PEDRO.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (UMA)	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	PLA-6000/2022

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **25/04/2023 até às 08h15min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	22/03/2023
Impugnação do edital	22/03/2022 a 19/04/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 08h15min. do dia 25/04/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	25/04/2023 a 27/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2023
Apresentação de recurso	28/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado final	10/05/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 09 de março de 2023.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº......, residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência	Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____

domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:555F0896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE LIMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3749/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 25/04/2023
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 25/04/2023
HORÁRIO: 09h30min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Uma)	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. N. DE PATRIMÔNIO: 025660	PLA-6000/2022
01 (Uma)	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **25/04/2023 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	22/03/2023
Impugnação do edital	22/03/2022 a 19/04/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 25/04/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	25/04/2023 a 27/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2023
Apresentação de recurso	28/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado final	10/05/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 09 de março de 2023.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência	Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:579C0F0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE CANTA GALO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3750/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 25/04/2023
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 10h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 25/04/2023
HORÁRIO: 10h30min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de CANTA GALO.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Uma)	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	PLA-6000/2022
01 (Uma)	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **25/04/2023 até às 10h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	22/03/2023
Impugnação do edital	22/03/2022 a 19/04/2023
Apresentação e envio das propostas	Até às 10h00min. do dia 25/04/2023
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	25/04/2023 a 27/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2023
Apresentação de recurso	28/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado final	10/05/2023

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 09 de março de 2023.

Leiliane Costa Cristiane Pereira Paola Gadonski Wrobel
Presidente Membro Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº.....,....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	
13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).	

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96420B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.556.885,73**	**1.814.816,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**195,04**	**195,04**

Caixa e Equivalentes de Caixa	1.715.124,23	1.702.447,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	808.757,65	101.810,30			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	195,04	195,04
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	808.757,65	101.810,30	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.674,88	10.558,88			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	20.328,97	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**209.754,87**	**187.613,19**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**195,04**	**195,04**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	209.754,87	187.613,19	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	209.754,87	187.613,19	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.766.445,56	2.002.234,55
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	764.211,01	353.811,74
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.002.234,55	1.648.422,81
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.766.445,56**	**2.002.234,55**
TOTAL	**2.766.640,60**	**2.002.429,59**	**TOTAL**	**2.766.640,60**	**2.002.429,59**
ATIVO FINANCEIRO	1.716.371,83	1.703.694,82	PASSIVO FINANCEIRO	11.574,83	10.805,71
ATIVO PERMANENTE	1.050.268,77	298.734,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.755.065,77**	**1.991.623,88**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
03 - Transferências Voluntárias	1.285,02	-988,23
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.703.511,98	1.693.877,34
TOTAL	1.704.797,00	1.692.889,11

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - Contexto operacional

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA – é pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 15.255.346/0001-08, e com sede na Rua Prof. Neusa Cascão Borba, 1691, CEP 87705-160, na cidade de Paranavaí - PR. Com seu fundamento e suporte no CNPJ e Contrato de Consórcio Público firmado em 16 de Fevereiro de 2012, com prazo indeterminado de duração e sendo caracterizada pelas multifuncionalidades de funções. Atualmente o é constituído por 18 (Dezoito) municípios no estado do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Floraí, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, São João do Caiuá, Santo Antônio Caiuá, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Terra Rica e Uniflor.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Portaria MOG nº 42/99, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e as regras definidas pela Portaria STN nº 72/2012, os Princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 - Saldo Estoque no exercício de 2023 (R$20.328,97) será baixado durante o exercicio de 2023.

NOTA 4 - Superávit do Exercício

O Consórcio no corrente exercício encerra suas contas na fonte 01001(livre) e fonte 01076(vinculados), superavitários e esse dinheiro será incorporado para realização de projetos destinados aos entes consorciados conforme demanda feita em assembleias no ano de 2023, caso não seja usado ficará aplicado em conta aplicação para apreciação futura.

NOTA 5 - Informações Complementares

Durante o exercício de 2022, o Consorcio Intermunicipal Caiuá foi presidido pelo então Prefeito do município de Paranavaí, o Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes que necessitou durante o exercício ausentar-se para cuidados médicos e logo após renunciou ao cargo quando assumiu o vice presidente do Consórcio o Prefeito do Município de Mirador o Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, até o retorno do respectivo presidente.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:87DEA4EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.245.453,36	1.826.632,14	2.002.640,65	176.008,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00	21.600,00	186.004,29	164.404,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.600,00	21.600,00	186.004,29	164.404,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.223.853,36	1.805.032,14	1.816.636,36	11.604,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	116.666,66	116.666,66	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.223.853,36	1.688.365,48	1.699.969,70	11.604,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.245.453,36	1.826.632,14	2.002.640,65	176.008,51
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.245.453,36	1.826.632,14	2.002.640,65	176.008,51
DÉFICIT (IV)	0,00	305.426,50	0,00	-305.426,50
TOTAL (V) = (III + IV)	1.245.453,36	2.132.058,64	2.002.640,65	-129.417,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	305.426,50	305.426,50	-

Superávit Financeiro	-	305.426,50	305.426,50	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.225.453,36	2.107.058,64	1.972.791,08	1.967.159,46	1.967.159,46	134.267,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.679,34	950.679,34	898.187,74	898.187,74	898.187,74	52.491,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.774,02	1.156.379,30	1.074.603,34	1.068.971,72	1.068.971,72	81.775,96
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	25.000,00	17.941,68	17.941,68	17.941,68	7.058,32
INVESTIMENTOS	20.000,00	25.000,00	17.941,68	17.941,68	17.941,68	7.058,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.245.453,36	2.132.058,64	1.990.732,76	1.985.101,14	1.985.101,14	141.325,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAlmI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.245.453,36	2.132.058,64	1.990.732,76	1.985.101,14	1.985.101,14	141.325,88
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	11.907,89	17.539,51	17.539,51	-11.907,89
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.245.453,36	2.132.058,64	2.002.640,65	2.002.640,65	2.002.640,65	129.417,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.748,17	662,50	662,50	662,50	0,00	5.748,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.748,17	662,50	662,50	662,50	0,00	5.748,17
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.748,17	4.862,50	4.862,50	4.862,50	0,00	5.748,17

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9893C833

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.002.640,65**	**1.848.397,34**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.990.732,76**	**1.439.713,59**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.002.640,65	1.848.397,34	Vinculada	1.990.732,76	1.439.713,59
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	118.864,86	117.256,86	Transferências Voluntárias	116.591,61	151.987,78
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.883.775,79	1.731.140,48	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.874.141,15	1.287.725,81
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**130.062,46**	**101.538,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**129.293,34**	**141.655,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.631,62	4.862,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.862,50	44.979,21
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	124.430,84	96.675,80	Valores Restituíveis	124.430,84	96.675,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.703.694,82**	**1.335.127,78**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.716.371,83**	**1.703.694,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.702.447,22	1.333.880,18	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.715.124,23	1.702.447,22
Realizável	1.247,60	1.247,60	Realizável	1.247,60	1.247,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.836.397,93**	**3.285.063,42**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.836.397,93**	**3.285.063,42**

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5FB7D026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.709.588,00**	**1.837.713,02**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.406.917,05	1.669.470,96
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.406.917,05	1.669.470,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		186.004,29	51.575,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.004,29	51.575,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.666,66	116.666,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		116.666,66	116.666,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.945.376,99**	**1.483.901,28**
PESSOAL E ENCARGOS		898.187,74	720.897,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		703.845,47	566.672,56
ENCARGOS PATRONAIS		194.342,27	154.224,99
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.044.972,45	759.018,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		443.546,73	240.480,86
SERVIÇOS		601.425,72	518.537,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		768,02	1.250,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		768,02	1.250,15
TRIBUTÁRIAS		1.448,78	2.735,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.448,78	2.735,38
Resultado Patrimonial Do Período		**764.211,01**	**353.811,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.141,68	4.655,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B7C39C60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE MECÂNICA CAMINHÕES CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	1	PEÇA	MECÂNICA CAMINHÕES / CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Próprio	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2	SERVIÇO	MECÂNICA CAMINHÕES / CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATEGO 2730 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Próprio	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 25.000,00						
Lote 1			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 15.000,00	R$ 10.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			6%	6%		

LOTE MECÂNICA CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
2	3	PEÇA	MECÂNICA CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Próprio	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	4	SERVIÇO	MECÂNICA CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719 - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA -	Próprio	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 25.000,00						
Lote 2			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR EST.IMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 10.000,00	R$ 15.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			6%	6%		

LOTE MECÂNICA PALIO PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
8	15	PEÇA	MECÂNICA PALIO FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
8	16	SERVIÇO	LOTE - MECÂNICA PALIO FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 25.000,00						
Lote 8			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 15.000,00	R$ 10.000,00		

	% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**
	6%	6%

LOTE MECÂNICA GOL PEÇAS E SERVIÇOS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
9	17	PEÇA	MECÂNICA GOL VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Próprio	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
9	18	SERVIÇO	MECÂNICA GOL VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA .	Próprio	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA LOTE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 17.000,00						
Lote 9			**VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE**	**VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS DO LOTE**		
			R$ 10.000,00	R$ 7.000,00		
			% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR PARA PEÇAS	**% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA TRABALHADA DA TABELA TEMPÁRIA DA SINDIREPA-PR.**		
			11%	8%		

LOTE - SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – PNEUS						
LOTE	**ITEM**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
44	80	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES: MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - PNEUS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR	Próprio	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor estimado Total para o lote Peças e Serviços: R$ 5.000,00						
% DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIPO TRAZVALOR 6%						

2.2. O valor máximo da contratação e os percentuais de descontos são conforme registrados em ata de sessão virtual, e valores estimados que atinge o montante de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), para período de 12(doze) meses.

2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: Via Parts – Peças e Serviços Eireli-EPP
CNPJ: 07.257.649/0001-31
ENDEREÇO: Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 7.369, Jd. Santos Dumont – Paranavaí/PR
TELEFONE: (44) 3423-0858
REPRESENTANTE LEGAL: Álvaro Cândido da Silva CPF : 064.425.729-60

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Realizar a manutenção ou avaliação dos veículos, maquinas e caminhões in loco, não sendo possível a realização dos serviços no local em que se encontram os maquinários e demais este deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDROA DA ATA.

2.3.2. Responsabilizar-se pelos veículos, maquinas e caminhões do Consórcio CICA, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, quando necessário que seus empregados ou prepostos os conduza.

2.3.3. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pelo Consórcio.

2.3.4. Socorrer os veículos, maquinas e caminhões do Consórcio CICA, parados ou avariados em locais de ação de serviço desta administração pública.

2.3.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.3.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

2.3.7. Deverá atender com presteza ao comunicado para prestação dos serviços pretendidos dentro ou fora do território do CICA.

2.3.8. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos, maquinas e caminhões quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum destes permaneça fora do espaço da oficina.

2.3.9. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CICA.

2.3.10. Executar os serviços somente depois de autorizados pela Consórcio.

2.3.11. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA DA ATA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado dos veículos, maquinários e caminhões;

2.3.12. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.

2.3.14. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos, maquinas e caminhões que lhe forem confiados pelo Consórcio, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

2.3.15. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado.

2.3.16. Entregar o orçamento, dependendo o caso, das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.17. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Consórcio, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

2.3.18. Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

2.3.19. Para a solicitação do pagamento, a contratada deverá anexar a Solicitação dos serviços de guincho ou reboque 24 horas, extrato do deslocamento do resgate emitido pelo GPS do veículo socorrista, documento assinado pelo condutor do veículo socorrido e enviar todos os documentos para o Consórcio CICA.
2.3.20. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA ENTREGA , EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. Os produtos/serviços devem ser entregues/executados em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo CICA.

4.2. A não entrega/execução dos produtos/serviços, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.4. Os serviços poderão ser realizados “in loco” , ficando a despesas de deslocamento por conta da contratada, bem como esta administração pública poderá encaminhar os maquinários e caminhões até o estabelecimento da contratada, dependendo da situação e necessidade.

4.5. Caso VENCEDORA DA ATA seja de outro município, todas as despesas de translado dos veículos da oficina até onde se localizam os veículos, inclusive a carga e descarga delas serão por conta desta VENCEDORA.
4.6. Caso a empresa VENCEDORA DA ATA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Consórcio CICA ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

4.7.O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário designado por essa administração.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.
5.2. A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
5.3. O presente processo licitatório será dividido em: mecânica, lataria e elétrica e guincho ou reboque 24 horas.
5.4. O serviço de mecânica consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâmias ,caçambas e matérias rodantes.
5.5. **O serviço de lataria ou lanternagem**, consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidraçaria, pintura e aplicação de insulfilm.
5.6. **O serviço elétrico** consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos: alternador, faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, módulos eletrônicos, centrais elétricas, setas, vidros elétricos, chaves, limpadores de para-brisa , ar condicionado, ventoinha, portas automáticas, e também a instalação de acessórios tais como climatizador, serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento e/ou segurança dos veículos, bem como itens necessários a adequação das normas do CONTRAN.
5.7. O serviço de guincho e/ou reboque 24 horas consiste no transporte de veículos automotores por vias terrestres, com equipamentos, ferramentas e acessórios adequados do local onde se encontra o veículo avariado até o local indicado pelo Consórcio onde o veículo está localizado, podendo ser dentro município ou fora:
Para os serviços dentro dos entes consorciados, serão os realizados nos limites territoriais destes municípios, incluindo estradas rurais, estradas vicinais, bairros e distritos.
Para os serviços fora do entes consorciados, serão os realizados fora dos limites territoriais destes municípios.
Obs: Municípios que integram o Consórcio CICA: Alto Paraná, Amporã, Cruzeiro do Sul, Floraí, Inajá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, Paranapanema, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Santo Antônio do Caiuá, Tamboara , Terra Rica, , Uniflor, Santa Inês e Jardim Olinda.
5.7.1. É vedada a utilização do serviço de guincho e/ou reboque 24 horas por parte das empresa vencedora nos lotes de manutenção para levar as máquinas e/ou tratores e caminhões para suas sedes sem que essas empresas de manutenção deem o suporte profissional no local onde o veículo está avariado, salvo casos de emergência.
5.7.2. O translado para avaliação ou suporte das maquinas ou caminhões é de responsabilidade da empresa vencedora, tanto ida e volta, não cabendo a essa administração nenhuma responsabilidade financeira para essa finalidade.
5.7.3. Todos os veículos a serem utilizados nos lotes de guincho e/ou reboque 24 horas devem ser equipados com GPS para fins controle de quilometragem utilizados no pagamento.
5.7.4. No preço final do quilômetro rodado fora do território dos entes consorciados deve conter despesas de pernoite, alimentação, pedágio e demais despesas envolvidas no socorro.
5.7.5. Para máquinas e tratores, o serviço de montagem será cobrado por pneu. Já o serviço de rodízio, caso haja, para o veículo todo.
5.7.6. Os pneus não poderão ter um prazo de fabricação superior a 6 (seis) meses a contar da solicitação feita por parte do Consórcio CICA.
5.7.7. Os serviços de alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados de acordo com o manual de garantia de cada fabricante do pneu.
5.7.8. Para caminhões, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento serão cobrados por pneu.
5.7.9. Para automóveis, os serviços de montagem e balanceamento serão cobrados por pneu. Já os serviços de alinhamento serão cobrados pelo conjunto todo.
5.7.10. Caso a fabricante do pneu não dispunha de manual de garantia, alinhamento, balanceamento e o rodízio dos pneus serão feitos conforme manual de garantia e instruções do veículo que os utilizarão.
5.7.11. Serviço de troca só poderá ser cobrado quando da troca de pneus usados por novos e não para o chamado "rodízio" ou troca de estepe para o rodado do veículo;
5.7.12. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C, nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
5.7.13. Os pneus adquiridos deverão ter as classes mínimas "C" para Resistência ao rolamento, "C" para Aderência a Água e máximo de 75 dB (decibéis) para Ruído.
5.7.14. Os pneus novos radiais de passeio, comerciais leves e caminhões comercializados no mercado brasileiro, produzidos no Brasil ou importados, devem conter a etiqueta.
5.7.15. Para aquisição de pneus e serviços como alinhamento, balanceamento, motangem, rodízio, os preços referenciais máximos serão os constantes no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.
5.7.16. Dessa forma:
Peças, e/ou materiais para mecânica, funilaria e elétrica: preços máximos do software TRAZ VALOR;
Serviços: preços máximos do software TRAZ VALOR e tempo de reparo da TABELA SINDIREPA-PR ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Guincho ou reboque 24 horas: preços máximos do software TRAZ VALOR e quilometragem do resgate monitorado através de GPS.
Aquisição de pneus, alinhamento, balanceamento, montagem e rodízio: referência os preços máximos do software TRAZ VALOR;
5.7.17. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra, onde deverá constar a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item/lote.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional(brasileira), em até 10 (dez) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

7.2. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; sendo utilizado índice apropriado a época para reajuste, se for o caso.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

8.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

8.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

9.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

9.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

9.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislação aplicável em vigor:

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA LOGISTICA REVERSA

11.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Consórcio CICA, solicitará a realização do procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações correlatas, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme o caso:

"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:01001041220001000233903900000 ; 01001041220001000233903000000.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023.

14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

14.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

14.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 14 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EF1BB586

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.388.392,32	1.388.392,32	335.798,40	24,19	335.798,40	24,19	1.052.593,92
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	1.388.392,32	335.798,40	24,19	335.798,40	24,19	1.052.593,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	32.396,38	22,50	32.396,38	22,50	111.603,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	32.396,38	22,50	32.396,38	22,50	111.603,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	1.244.392,32	303.402,02	24,38	303.402,02	24,38	940.990,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	1.244.392,32	303.402,02	24,38	303.402,02	24,38	940.990,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.388.392,32	1.388.392,32	335.798,40	24,19	335.798,40	24,19	1.052.593,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.388.392,32	1.388.392,32	335.798,40	24,19	335.798,40	24,19	1.052.593,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.388.392,32	1.388.392,32	335.798,40	24,19	335.798,40	24,19	1.052.593,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	70.117,33	-	-	70.117,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	70.117,33	-	-	70.117,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	1.163.836,92	294.672,73
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	1.437.509,65	342.058,72	342.058,72	1.095.450,93	294.672,73	294.672,73	1.142.836,92	294.672,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.102.900,00	152.841,48	152.841,48	950.058,52	152.841,48	152.841,48	950.058,52	152.841,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	334.609,65	189.217,24	189.217,24	145.392,41	141.831,25	141.831,25	192.778,40	141.831,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.492,32	334.609,65	189.217,24	189.217,24	145.392,41	141.831,25	141.831,25	192.778,40	141.831,25
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	5.852,84	5.852,84	15.147,16	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	5.852,84	5.852,84	15.147,16	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	1.163.836,92	294.672,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	1.163.836,92	294.672,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	41.125,67	-	41.125,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	-	294.672,73	335.798,40	-	335.798,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 21/mar/2023 as 08h e 22m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C960ECC1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	100,00	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	100,00	1.163.836,92
ADMINISTRAÇÃO	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	100,00	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	100,00	1.163.836,92
Administração Geral	1.388.392,32	1.458.509,65	347.911,56	347.911,56	100,00	1.110.598,09	294.672,73	294.672,73	100,00	1.163.836,92
TOTAL	**1.388.392,32**	**1.458.509,65**	**347.911,56**	**347.911,56**	**100,00**	**1.110.598,09**	**294.672,73**	**294.672,73**	**100,00**	**1.163.836,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 21/mar/2023 as 08h e 27m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:15EB0A77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CP 02-23

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 107/2022, no uso de suas atribuições,

a) Justificado pelo teor do Memo 83/2023 para ampliação de oferta de demanda no rol de itens relacionado no item Anexo A do Edital – Termo de Referência

1. Aplica a ampliação de demanda ofertada no Anexo A – Referencial de demanda do Chamamento Público 02/2023, conforme Anexo I abaixo, leia como segue e não como constou.

2. Considerado o cadastro de reserva previsto no referido edital, convoca as já credenciadas que no interesse de participação em demanda excedente poderão atualizar seu CRC, por meio do cadastro simplificado para ampliação da oferta de demanda por meio do atendimento das unidades operacionais ou vinculação no Cadastro de reserva.

3 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL CIS/AMUNPAR

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023

ANEXO I									
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
1	**OBSTETRICIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**	**DEMANDA TOTAL OFERTADA**	
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAP. AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
1.1	CONSULTA EM OBSTETRICIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.471	1.440	0	1440	1.440	R$ 86.400,00
1.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	PROCEDIMENTO	30,00	2.693	708	0	708	708	R$ 21.240,00
1.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNI	120,00	104	52	0	52	52	R$ 6.240,00
2	**CARDIOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	4.522	2.171	971	1200	2.171	R$ 130.260,00
2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	30,00	3.735	2.621	1529	1092	2.621	R$ 78.630,00
2.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52	0	52	52	R$ 6.240,00
3	**PEDIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
3.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.538	840	0	840	840	R$ 50.400,00
3.2	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	84	52	0	52	52	R$ 6.240,00
6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/ METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.483	2.640	1440	1200	2.640	R$ 158.400,00
	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	152	92	40	52	92	R$ 11.040,00
11	**NEUROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		

	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
11.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.040	2.040	2040	-	2.040	R$ 122.400,00
11	**NEUROLOGIA PEDIATRA (NEUROPEDIATRIA)**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s	CONSULTA	110,00	39	39	39	-	39	R$ 4.290,00

	PARANAVAÍ E LOANDA									

11	**NEFROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
11.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZA	CONSULTA	65,00	267	-	-	-	-	-
12	**OFTALMOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	3.519	2.892	2892	-	2.892	R$ 173.520,00
16	**PSIQUIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	6.558	3.798	1422	2376	3.798	R$ 227.880,00
	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52	-	52	52	R$ 6.240,00
17	**PODÓLOGO**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
17.1	CONSULTAS EM PODOGOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	24,00	86	86	86	-	86	R$ 2.064,00
18	**GERIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**

18.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	453	453	261	192	453	R$	27.180,00
	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	104	52	52	104	R$	12.480,00
20	**RADIOLOGIA**			**ANUAL**						
	EXAMES DIAGNÓSTICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**	
20.1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	EXAME	97,44	56	-	-		-	-	
20.2	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00	24	-	-		-	-	
20.3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	EXAME	60,00	24	-	-		-	-	
20.4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	2.693	-	-		-	-	
20.5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00	1.302	-	-		-	-	
20.6	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITATIVO	EXAME	82,50	39	-	-		-	-	
20.7	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00	1.770	-	-		-	-	
20.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	400,00	71	-	-		-	-	
20.9	RAIO X SIMPLES (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	26,00	39	-	-		-	-	
20.10	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	EXAME	110,00	39	-	-		-	-	
20.11	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	786	-	-		-	-	
20.12	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00	2.000	812	812		812	R$ 32.480,00	
20.13	ECOCARDIOGRAMA ADULTO	EXAME	130,00	786	-	-		-	-	
20.14	HOLTER 24 HORAS	EXAME	130,00	474	-	-		-	-	
20.15	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	100,00	388	-	-		-	-	
20.16	FUNDOSCOPIA	EXAME	3,37	1.056		-		-	-	
20.18	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30	20		-		-	-	
11.2	ELETROENCEFALOGRAMA SONO E VIGIA	EXAME	136,00	32	32	32		32	R$ 4.352,00	
21	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO**									
21.1	**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**	
						PARANAVAI	**LOANDA**			
1.2	ATENDIMENTO DE ENFERMEGEM		24,00	19.317	7.667	1.355	6.312	-	-	
1.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	96	52	28	24	-	-	
1.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	312	624	336	288	-	-	

21.2	**PROFISSIONAL PSICÓLOGO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
						PARANAVAI	**LOANDA**		
2.1	ATENDIMENTO DE PSICOLÓGO		24,00	14.689	7.388	2.540	4.848	-	-
2.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	60	36	20	16	-	-
2.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	204	432	240	192	-	-
21.3	**PROFISSIONALNUTRICIONISTA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
						PARANAVAI	**LOANDA**		
3.3	ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA		24,00	10.057	5.981	2.921	3.060	-	-

3.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	72	36	20	16	-	-
3.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	216	432	240	192	-	-
21.4	**PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
						PARANAVAI	**LOANDA**		
4.4	ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL		24,00	9.428	4.979	1.595	3.384	-	-
4.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	72	32	16	16	-	-
4.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	216	384	192	192	-	-
21.5	**PROFISSIONAL PSICÓLOGO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**
						PARANAVAI	**LOANDA**		
5.5	ATENDIMENTO DE FARMACÊUTICO		24,00	453	192	-	192	-	-
5.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	8	8	4	4	-	-
5.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	96	96	48	48	-	-
TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$									**R$ 1.167.976,00**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:001E46D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAU1C93	116100T000199119	21/12/2022	54870	R$ 195,23
ABL1453	277490A000196151	06/12/2022	55412	R$ 195,23
ABV0A46	277490A000195524	09/12/2022	54870	R$ 195,23
ACY9456	277490A000195523	09/12/2022	54870	R$ 195,23
ADF4700	277490A000194881	19/12/2022	55414	R$ 195,23
AED6H29	277490A000196584	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000196070	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AFH3717	277490A000196051	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AFV1575	277490A000196081	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490A000196587	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AHX9B19	277490A000195540	09/12/2022	76251	R$ 293,47
AIP0649	277490A000196080	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AJX7D62	277490A000196056	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AML6127	277490A000196072	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AMO1070	277490A000194889	08/12/2022	51930	R$ 293,47
AMU7379	277490A000196084	08/12/2022	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000196062	08/12/2022	55412	R$ 195,23
ANW5706	277490A000196082	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AOO4167	277490A000196052	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AOS2408	277490A000196596	07/12/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000196594	07/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196588	07/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196060	08/12/2022	55412	R$ 195,23
APK7826	277490A000196595	07/12/2022	55412	R$ 195,23
APM4771	277490A000196073	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AQA3371	277490A000196054	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG1834	277490A000195522	09/12/2022	70301	R$ 293,47
AQG2319	277490A000196063	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000196580	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000196074	08/12/2022	55412	R$ 195,23
ASS7703	277490A000194989	23/12/2022	51851	R$ 195,23
ATA5740	277490A000195542	11/12/2022	76251	R$ 293,47
ATC9379	277490A000195539	09/12/2022	54600	R$ 130,16
ATK2927	277490A000194886	08/12/2022	51930	R$ 293,47
ATN8432	277490A000196057	07/12/2022	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000196593	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AUQ9459	277490A000196053	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AVP8J42	277490A000194982	21/12/2022	76251	R$ 293,47
AVT3292	277490A000196087	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AVZ9901	277490A000195532	09/12/2022	76251	R$ 293,47
AWK3F34	277490A000195534	09/12/2022	54870	R$ 195,23
AWN4692	277490A000195529	09/12/2022	55680	R$ 195,23
AXA7064	277490A000195537	09/12/2022	55413	R$ 195,23
AXC2604	277490A000194883	19/12/2022	76251	R$ 293,47
AXI9I72	277490A000196076	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AXI9I72	277490A000196071	08/12/2022	55412	R$ 195,23
AXR4I82	277490A000195528	09/12/2022	76251	R$ 293,47
AYB3372	277490A000196579	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AYB3372	277490A000196581	07/12/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000196069	08/12/2022	55412	R$ 195,23

AYE0840	277490A000196586	07/12/2022	55412	R$ 195,23
BBE4530	277490A000196600	07/12/2022	55412	R$ 195,23
BCA4688	277490A000196065	08/12/2022	55412	R$ 195,23
BCA7341	277490A000194885	21/12/2022	55411	R$ 195,23
BCF8035	277490A000196085	08/12/2022	55412	R$ 195,23
BDZ5B89	277490A000196086	08/12/2022	55412	R$ 195,23
BEI7D96	277490A000176388	21/12/2022	52151	R$ 293,47
BEI7D96	277490A000176417	21/12/2022	60501	R$ 293,47
BEI7D96	277490A000112249	21/12/2022	59670	R$ 1.467,35
BEI7D96	277490A000176387	21/12/2022	52152	R$ 293,47
BEI7D96	277490A000176389	21/12/2022	59161	R$ 1.467,35
BEI7D96	277490A000112250	21/12/2022	63190	R$ 195,23
BEI7D96	277490A000176415	21/12/2022	70561	R$ 293,47
BEI7D96	277490A000112248	21/12/2022	57970	R$ 2.934,70
BEI7D96	277490A000176416	21/12/2022	58350	R$ 195,23
BEM6J59	277490NIC0029872	09/12/2022	50020	R$ 390,46
BEO9G06	277490F000094970	07/11/2022	56732	R$ 130,16
BEU8F84	277490A000196075	08/12/2022	55412	R$ 195,23
CSZ5548	277490A000196058	07/12/2022	55412	R$ 195,23
DJX9D87	277490A000194882	19/12/2022	55414	R$ 195,23
DSK0544	277490A000196066	08/12/2022	55412	R$ 195,23
DUF5108	277490A000196578	07/12/2022	55412	R$ 195,23
EBI6905	277490A000196577	07/12/2022	55412	R$ 195,23
ETP1I41	277490A000196585	07/12/2022	55412	R$ 195,23
EZM3I33	277490A000194890	08/12/2022	51930	R$ 293,47
HGT3858	277490A000196068	08/12/2022	55412	R$ 195,23
HRF9I68	277490A000195531	09/12/2022	55680	R$ 195,23
MIS8F17	277490A000196582	07/12/2022	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490A000196083	08/12/2022	55412	R$ 195,23
QAD9H66	277490A000196079	08/12/2022	55412	R$ 195,23
QOL1G46	277490A000196064	08/12/2022	55412	R$ 195,23
QQD7C44	277490A000195535	09/12/2022	55413	R$ 195,23
SDW7F20	277490A000196592	07/12/2022	55412	R$ 195,23
SDZ2B96	277490A000196061	08/12/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5586C028

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHM8J49	277490A000201103	27/02/2023	76331
AKX6728	277490A000201109	28/02/2023	76331
ALC5309	116100E008950884	01/03/2023	54521
ANN3J83	277490A000200405	03/03/2023	60501
APL0J17	116100T000680694	26/02/2023	70721
AQS7527	116100T000199138	27/02/2023	53980
AQZ0E68	277490A000201106	28/02/2023	76331
ARE7710	277490A000201114	03/03/2023	60501
ARZ2B96	277490A000194660	27/02/2023	57380
ASH3H18	277490A000196797	25/02/2023	55414
ATB8A76	116100E009243128	18/02/2023	60501
ATM9D97	116100E008950883	01/03/2023	55250
AUJ6563	277490A000200404	03/03/2023	60501
AUR0876	116100T000571874	26/02/2023	55411
AUS9I16	277490A000201104	27/02/2023	76331
AWP6529	277490A000200402	03/03/2023	60501
AWY1C22	277490A000200403	03/03/2023	60501
AZH8A43	277490A000201108	28/02/2023	76331
AZL4204	277490A000195698	24/02/2023	76331
BAU2521	277490A000200387	03/03/2023	76251
BBN9837	277490A000194658	15/02/2023	76251
BCJ1500	277490A000195700	24/02/2023	76331
BDE2702	277490A000195696	22/02/2023	76331
BDJ2D78	277490A000200401	03/03/2023	60501
BDN2H60	277490A000201101	24/02/2023	76331
BDU1F28	277490A000195699	24/02/2023	76331
BER6H94	277490A000196799	03/03/2023	60501
BEZ5C73	277490A000201111	01/03/2023	76331
CPW9E07	277490A000200406	03/03/2023	60501
DUQ8607	277490A000194659	11/02/2023	60681
ENM4960	277490A000196798	03/03/2023	60501
FWY5J30	277490A000195697	24/02/2023	76331
MBM9791	277490A000201105	28/02/2023	76331
PUF7I59	277490A000200407	03/03/2023	60501
PZZ0I38	277490A000201102	27/02/2023	76331
QCH1680	277490A000200386	03/03/2023	55414

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0E5DF75E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 012/2023, no valor de R$165.760,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 40.020,00**
1.1	Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 18.400,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 13.000,00
1.3	Gênero Alimentício	R$ 8.620,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 2.000,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 2.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 19.900,00**
3.1	Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 3.600,00
3.2	Serviços de contabilidade	R$ 6.000,00
3.3	Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 7.000,00
3.4	Fornecimento de Alimentação	R$ 2.000,00
3.5	Programa de Segurança e Saúde do Trabalho	R$ 1.300,00
4	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 6.120,00**
4.1	Estagiário	R$ 6.120,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$ 97.720,00**
5.1	Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 48.180,00
5.2	Horas extras	R$ 3.700,00
5.3	13° salário	R$ 5.500,00
5.4	Férias abono constitucional	R$ 7.600,00
5.5	INSS	R$ 22.000,00
5.6	FGTS	R$ 5.500,00
5.7	PIS	R$ 680,00
5.8	Vale Alimentação	R$ 4.560,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 165.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 13/03/2023 a 29/02/2024.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FDEC94F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 19/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 19/2022

Contrato de Locação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a EMPRESA **MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI, estabelecida à Rua Avenida Brasil, nº 6649, CEP: 87.015-280, Maringá - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por **Marco Aurélio de Marco,** residente e domiciliado na Cidade de Rolândia/PR, a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Nº 452 – Centro – CEP 86.600- 173, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.444.929–3/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 763.010.959–87.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico n° 015/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0,** destinados ao Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2022, no valor global, firmado entre as partes, através do Contrato nº 19/2022, este no valor de: **R$ 1.607,00 (um mil e seiscentos e sete reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 115.704,00 (cento e quinze mil e setecentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, nas especificações da tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	72 und	Locação de 06 (seis) veículos automotores - tipo: passeio; 1.0; bicombustível; com ar condicionado; quatro portas; câmbio de transmissão com 5 marchas; direção hidráulica; com até dois anos de fabricação; contendo seguro contra terceiros; manutenção e troca de óleo por conta da locadora. Validade dos aluguéis: 12 meses.	**FORD**	1.607,00	115.704,00
VALOR TOTAL DE: R$ 115.704,00 (cento e quinze mil e setecentos e quatro reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **24 de março de 2024,** nos termos da cláusula quarta do Contrato de Locação de Veículos nº 19/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 78/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 88/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 24 de março de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula quarta do Contrato de Locação de Veículos nº 19/2022, no percentual de **5,711379%**, referente variação do INPC/IBGE no período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.
Parágrafo Primeiro – O valor unitário deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 1.698,78 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 122.312,16 (cento e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	72 und	Locação de 06 (seis) veículos automotores - tipo: passeio; 1.0; bicombustível; com ar condicionado; quatro portas; câmbio de transmissão com 5 marchas; direção hidráulica; com até dois anos de fabricação; contendo seguro contra terceiros; manutenção e troca de óleo por conta da locadora. Validade dos aluguéis: 12 meses.	**FORD**	R$ 1.698,78	R$ 122.312,16
VALOR TOTAL DE: R$ 122.312,16 (cento e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e dezesseis centavos)					

Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, das seguintes Dotações Orçamentárias:
-33.90.39.14 – 269 – Melhor em Casa;
-33.90.39.14 – 381 – Imunização;
-33.90.39.14 – 269 – CAPS
-33.90.39.14 – 175 - CEO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 019/2022**), datado de 24 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21/03/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCO AURÉLIO DE MARCO
Mar & Mar Empreendimentos Turisticos EIRELLI
Contratada

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FCB6A97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2023

SÚMULA: Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Poder Executivo e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de estabelecer efetivo procedimento padrão para controle da jornada diária dos servidores no exercício das atividades realizadas nas Unidades Administrativas do Município de Pérola D´Oeste – PR;

CONSIDERANDO especialmente o disposto nos autos de Embargos de Declaração – Processo nº 488316/22, em tramite perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e proposto pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. (Acórdãos nº 1401/22 E 1762/22).

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal da equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

Art. 2° O controle de frequência de servidor público da Administração Direta do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.
1º Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, através de procedimento administrativo, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto, onde não exista ponto biométrico.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
§ 1º Ficam os servidores dos órgãos ou entidades mencionadas no artigo 1º deste Decreto obrigados a utilizar a digital para o registro de suas entradas e saídas, no início e final de cada turno de trabalho.
§ 2° O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.
§ 3° O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Geral.
Art. 4° Compete aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.
Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo sujeitos à fiscalização sistemática in loco, bem como à requisição dos documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 5° É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar em cada caso todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo

Art. 6° Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 7° Compete ao Departamento de Recursos Humanos órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação das mesmas.
Parágrafo único. Fica a Administração e o Departamento de Recursos Humanos responsável por orientar, informar, difundir e preparar as demais unidades de recursos humanos para a correta aplicação do disposto neste Decreto, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 8° A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:
I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabelece jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
III - 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais;
IV -15 (quinze) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 3 (três) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 75 (setenta e cinco) horas mensais.
§1º Poderá o Executivo Municipal flexibilizar a jornada de trabalho, nos termos da Constituição Federal, por meio de jornadas alternativas, quando houver necessidade em determinados setores específicos da administração, especialmente em setores onde exista trabalho continuado por 24 horas.
§2º Os horários de início e término das jornadas de trabalho poderão ser alterados por determinação da administração, quando a necessidade do serviço assim o exigir, observadas as garantias mínimas de intervalo, respeitada a jornada definida para cada cargo.
§3° Caberá a cada Secretaria baixar resolução definindo e regulamentando o horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores conforme conveniência e necessidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 9° O Registro Eletrônico de Ponto é a modalidade de controle de frequência do servidor por intermédio de relógio eletrônico, mediante utilização de digital para a identificação funcional.

Art. 10° O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos, devendo ser observada a seguinte sistemática:
I - O início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 8h00 às 12h00;
II - O final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 13h15 às 17h15;
III - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 12h00 às 13h15, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos;
IV - O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.
V - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos, sendo:
a) Considerado esse atraso no momento anterior e/ou posterior ao registro do servidor no relógio ponto e devendo ser observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários por servidor, **como forma excepcional**.
b) Quando constatada a habitualidade de atrasos, mais de 3 (três) vezes no mês, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.
VI - O servidor que estiver em Curso representando o Município, fica isento de registrar o ponto nesse dia e não serão descontadas e nem computadas as faltas desse período, desde que apresente Certificado, Declaração ou Documento Equivalente, no horário em que estiver em curso ou trajeto de retorno.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar horário diferenciado para as jornadas previstas nos Arts. 10 e 11 deste Decreto, desde que previamente justificado o interesse público e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 12. Ao servidor sujeito ao registro eletrônico de ponto não será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, nas condições previstas neste Decreto devendo ser cumprido o horário determinado pela Administração Municipal.
§ 1º. Horário flexível é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro dos limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito.
§ 2º. Horário núcleo é o intervalo de tempo em que o servidor, obrigatoriamente, deverá desempenhar suas funções no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 3º. O disposto neste artigo sujeita-se à prévia autorização da administração municipal e comunicação ao Departamento Recursos Humanos.

Art. 13. Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, conforme modelo constante no ANEXO III deste Decreto, no qual serão consignados os seguintes dados, devendo a unidade informar o Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração o mantendo atualizado mensalmente:
I - Nomes, cargos, funções e números de matrículas;
II - Horários de trabalho; e
III - Adaptações de cargas horárias legalmente previstas.

Art. 14. O Responsável de cada órgão ou entidade deverá emitir e enviar, mensalmente, à chefia imediata:
I - Folha de Justificativa de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período, na forma do ANEXO I, que será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos quando for o caso;
§ 1º. O relatório a que se referem o inciso I deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos para a devida apuração e arquivamento.
§ 2º. Por ocasião do envio da Folha de Justificativa de Frequência, de que trata o inciso I, a chefia imediata indicará as justificativas referidas no art. 28 para ausência do servidor de seu local de trabalho para aprovação da Administração Municipal.

Art. 15. O servidor perderá o vencimento ou a remuneração do dia nas seguintes situações:
I - Não comparecer ao serviço sem motivo justificado;

Art. 16. Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências:
I - Atraso no horário válido;
II - Saída antecipada;
III - Saída intermediária injustificada;
§ 1º. O atraso a que se refere o inciso I e II do artigo 16 se caracteriza quando o servidor registra o início de seu expediente após o horário previsto para o início do horário núcleo, sendo o mesmo computado de forma cumulativa para o servidor submetido à jornada de trabalho de dois turnos diários.
§ 2º. O atraso no horário válido caracteriza-se quando o servidor, utilizando- se do horário flexível, deixa de cumprir a jornada diária a que estiver sujeito.
3º. A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término do horário núcleo.
§ 4º. A saída intermediária caracteriza-se quando o servidor registra ausências no período considerado como horário núcleo.
§ 5º. Para cada falta injustificada, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos e feriados a elas intercalados.

Art. 17. O período não trabalhado pelo servidor motivado pelas ocorrências previstas no artigo 16, poderá:
I - Ser justificado na Folha de Justificativa de Frequência,
§ 1°. Será processado o desconto na remuneração do servidor:
I - Caso não haja a justificativa referida no inciso I deste artigo;

Art. 18. A autoridade máxima de cada unidade administrativa, mediante autorização do Prefeito Municipal, poderá convocar o servidor público municipal para prestação de serviço extraordinário, para atendimento de situações excepcionais e de imperiosa necessidade.
§ 1º. Ao servidor será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
§ 2º. Somente será permitido serviços em hora extraordinária para atender a situações excepcionais e temporárias, sendo precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata que justificará o fato, mediante autorização do Prefeito ou Secretário Municipal, devendo acompanhar relação do serviço a ser realizado e ao final relatório das atividades que foram desenvolvidas.
§ 3º. Não será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, para os servidores que em virtude de suas funções tenham que trabalhar durante o período de recesso ou ponto facultativo, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Fica proibido o pagamento de horas extras sem autorização prevista conforme consta no parágrafo 2º deste artigo.
§ 5º. O pagamento das horas extraordinárias se dará primeiramente computando-se aquelas sujeitas ao percentual de 100% (cem por cento), sendo que as horas sujeitas ao percentual de 50% (cinquenta por cento), descontadas as primeiras, serão pagas até o limite de 60 (sessenta) horas no mês e o saldo restante computado no Banco de Horas quando houver.
§ 6º. O regime de serviços extraordinários não se aplica ao servidor em viagem a serviço.
§ 7º. Não serão considerados para efeitos do disposto neste artigo, o serviço prestado extraordinariamente sem a devida autorização referida do Secretário da secretaria ao qual o servidor pertence.

CAPÍTULO IV
DA FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Art. 19. A Folha Individual de Ponto é modalidade de controle da frequência do servidor nos casos referidos no artigo 1º, § 1°, devendo nela constar necessariamente as seguintes informações, sob pena de não aceitação:
I - O registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II - O horário inicial e final da jornada;
III - Rubrica diária da chefia imediata;
IV - Identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.
§ 1º. Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao terceirizado, ao estagiário e ao menor aprendiz:
1- Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta eletrônica colocada à disposição;
II - Conferir a folha individual de ponto assim que a receber, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação;
§ 2º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.
§ 3º. O servidor que comparecer no órgão ou entidade após horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo constante do ANEXO I deste Decreto.
§ 4º. Somente serão válidas as folhas de ponto emitidas e rubricadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 20. A Folha Individual de Ponto será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno, conforme anexo II.
Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.

Art. 21. Na Folha Individual de Ponto deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.

Art. 22. Para os servidores sujeitos ao controle de frequência por meio da Folha Individual de Ponto não se aplica o disposto no artigo 15 deste Decreto, sendo admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância para o início de cada turno de trabalho, desde que:
I - Não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
II - Sejam devidamente compensados no mesmo dia; e
III - Seja observado o horário de expediente fixado para o órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 23. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização.

Art. 24. Constitui falta grave, punível na forma da lei:
I - Causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;
II - Subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha de Justificativa de Frequência
III - Registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;
IV - Saídas intermediárias injustificadas.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria- Geral do Município proceder à auditoria sistemática in loco, bem como requisitar aos órgãos e entidades informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.
Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por registro eletrônico ou folha de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, às unidades de planejamento, gestão e finanças, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos casos excepcionais e enquanto não tiver sido implantado o registro eletrônico de ponto, ficam os órgãos e entidades autorizados a efetuar o controle de frequência por meio de cartão ou folha de ponto convencionais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 27. Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas no formulário constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 28. Para a apuração da frequência dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, será obrigatório o preenchimento completo da Folha Individual de Ponto do servidor, atestando sua frequência no período, a ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos de origem do servidor.

Art. 29. Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:
I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação especifica, comprovada pela apresentação de atestados médico;
II - Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - Doação de sangue, comprovada por documentação;
V- Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI - Convocação do Tribunal Eleitora;
VII Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documentos comprobatórios;
VIII - Execução de serviços externo; e
IX - Viagem a serviço.

Art. 30. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta quando solicitada.

Art. 31. Poderá ser baixada normativas, resoluções ou portarias, para regulamentar casos omissos ao presente Decreto pelo Controle Interno Municipal e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - Pr, em 10 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE PONTO

Eu, _____, venho por meio desta, justificar minha ausência de marcação de ponto:
Data: ____/____/____ Horários: 1º (___:___) ás (___:___) 2º (___:___) ás (___:___)
Por motivo de: _____

Eu, _____, venho por meio desta, justificar minha ausência de marcação de ponto:
Data: ____/____/____ Horários: 1º (___:___) ás (___:___) 2º (___:___) ás (___:___)
Por motivo de: _____

Eu, _____, venho por meio desta, justificar minha ausência de marcação de ponto:
Data: ____/____/____ Horários: 1º (___:___) ás (___:___) 2º (___:___) ás (___:___)
Por motivo de: _____
Solicito ao Departamento de Recursos Humanos que realize os devidos ajustes conforme descrito acima.
Por ser verdade firmo o presente.

Pérola D Oeste/PR ____/____/____

_____
Assinatura do Servidor Assinatura do Superior Imediato

*Obs: A presente justificativa só será aceita devidamente preenchida e sem rasura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE					**FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA**					
Unidade Emitente					Mês:			Ano:		
Nome do Servidor:					Matricula					
Cargo/Função:										
DIA	**1º Turno**				**2º Turno**				**RUBRICA DA CHEFIA**	**OBS.**
	ENTRADA	RUBRICA	SAIDA	RUBRICA	ENTRADA	RUBRICA	SAIDA	RUBRICA		
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
	/	/					/	/		
	Assinatura do Servidor						Assinatura da Chefia			

ANEXO III

QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO						
Unidade:						
Secretaria:						
Endereço:						
Horario de Funcionamento:						
Nº de ordem	**Nome do Servidor**	**Função**	**Entrada (horas)**	**Intervalo (horas)**	**Saída (horas)**	**Visto da Chefia**
1				ás		
2				ás		
3				ás		
4				ás		
5				ás		
6				ás		
7				ás		
8				ás		
9				ás		
10				ás		

11				ás		
12				ás		
13				ás		
14				ás		
15				ás		
16				ás		
17				ás		
18				ás		
19				ás		
20				ás		
21				ás		
22				ás		
23				ás		
24				ás		
25				ás		

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D2CD0474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004/2023 ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	06/02/1980	ADVOGADO
83900803	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	18/01/1995	ADVOGADO
83902720	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	24/10/1970	ADVOGADO
83900330	ALESSANDRA GADONSKI	26/09/1997	ADVOGADO
83900932	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	01/01/1997	ADVOGADO
83902781	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	ADVOGADO
83902133	AMANDA OLINQUEVICZ	27/07/1994	ADVOGADO
83900049	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	24/05/1995	ADVOGADO
83900239	ANA PAULA CARDOSO ALMEIDA	14/11/1996	ADVOGADO
83902861	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	12/04/1994	ADVOGADO
83902116	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	ADVOGADO
83901285	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES CORREA	14/04/1990	ADVOGADO
83900411	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	21/05/1993	ADVOGADO
83900068	BENHUR DELON RODRIGUES	16/04/1991	ADVOGADO
83903004	BRUNO BORTOT LUIZ	19/07/1996	ADVOGADO
83900143	CARLOS HENRIQUE MAURER	28/01/1999	ADVOGADO
83900680	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	26/03/1991	ADVOGADO
83900202	CAROLINA GOMES AZEVEDO	01/05/1986	ADVOGADO
83901071	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	26/09/1996	ADVOGADO
83900967	CEZAR VILICHINSKI	05/09/1984	ADVOGADO
83901063	CHRISTIAN DOUGLAS KESKOSKI	05/06/1996	ADVOGADO
83902857	CINTIA DENISE NIESPONGINSKI MARQUES	20/06/1981	ADVOGADO
83900100	CLAUDINEI BIANCHINI	23/06/2001	ADVOGADO
83903208	CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO	06/08/1982	ADVOGADO
83901598	CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTRITER	20/08/1975	ADVOGADO
83902808	DANIEL KOSOSKI	22/09/1992	ADVOGADO
83902025	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	15/05/1984	ADVOGADO
83902996	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	ADVOGADO
83901209	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	13/08/1997	ADVOGADO
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	05/08/1999	ADVOGADO
83902930	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	24/05/1990	ADVOGADO
83900721	DIEGO VALENTE LOPES	27/10/1991	ADVOGADO
83900297	DIRCEU ALVES DE SOUZA SOUZA	04/07/1985	ADVOGADO
83900065	EDESON OSTROSKI	23/09/1977	ADVOGADO
83900172	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	ADVOGADO
83900034	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	05/08/1996	ADVOGADO
83902194	EDUARDO ARAUJO	10/02/1988	ADVOGADO
83900820	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	ADVOGADO
83901921	EDUARDO MURARA SUCHEK	05/06/1987	ADVOGADO
83902108	ELISAMA MONTAGNINI CAPELLAZZI	21/05/1986	ADVOGADO
83901880	ELISEU KREPL	03/12/1973	ADVOGADO
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	15/06/1992	ADVOGADO
83902614	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	03/04/1993	ADVOGADO
83900021	FABIOLA FITZ NICCO	12/05/1995	ADVOGADO
83900135	FÁTIMA REGINA FARIAS	10/06/1992	ADVOGADO
83901901	FELIPE DIAS PERFEITO	29/02/1996	ADVOGADO
83900484	FELIPE FRANÇA STIVAL	05/01/1989	ADVOGADO
83902373	FERNANDA JABLONSKI ALVES	29/11/1996	ADVOGADO
83900843	FERNANDA LOPES ALENCAR DE MELO	15/02/1995	ADVOGADO
83901786	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	06/02/1992	ADVOGADO
83903252	GABRIEL ANTONIO KOTOWSKI	15/11/1997	ADVOGADO
83901401	GABRIELLE BEATRIZ SCHNEIDER ADRIANO	03/02/1995	ADVOGADO
83901218	GEDIELSON GABRIEL DOS SANTOS	20/05/1998	ADVOGADO
83903195	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	17/06/1990	ADVOGADO

83900259	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	18/10/1965	ADVOGADO
83902375	GRAZIELA TAVARES PINTO	20/09/1995	ADVOGADO
83900339	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	21/08/1997	ADVOGADO
83901590	GUILHERME RUSSO MARANI	19/04/1992	ADVOGADO
83901959	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	ADVOGADO
83901784	IGOR BARBOSA DA SILVA	26/12/1979	ADVOGADO
83903010	ILOELMA APARECIDA PEREIRA DINO	01/06/1980	ADVOGADO
83901551	ISRAEL DIAS LEITE	20/02/1988	ADVOGADO
83900023	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976	ADVOGADO
83902954	IVONEI MALINOVSKI	15/07/1986	ADVOGADO
83900057	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	ADVOGADO
83901172	JACKQUELINE BORGES OLIVEIRA	07/08/1977	ADVOGADO
83900127	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	14/01/1981	ADVOGADO
83903005	JEISON PEDRO BUTTELBRUN	28/02/1984	ADVOGADO
83901695	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	06/10/1992	ADVOGADO
83900110	JESSICA MAIA VIEIRA	10/11/1994	ADVOGADO
83900118	JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO	19/04/1990	ADVOGADO
83902486	JOHANA ARLETE GUSAVA COSTA	19/08/1998	ADVOGADO
83902469	JOHN CARLOS SLUMINSKY	10/12/1966	ADVOGADO
83900248	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	31/07/1998	ADVOGADO
83902994	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	11/11/1992	ADVOGADO
83900061	JULIANE DE LIMA	05/10/1994	ADVOGADO
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982	ADVOGADO
83901826	KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI	16/08/1978	ADVOGADO
83900706	LAÍZA ARRUDA	08/06/1999	ADVOGADO
83902231	LARISSA MACHADO BARCELOS	08/10/1997	ADVOGADO
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	21/09/1999	ADVOGADO
83901964	LILIAN WEISS	02/05/1995	ADVOGADO
83902515	LUCAS RICARDO LIEBL	19/09/1998	ADVOGADO
83903090	LUCIANE BAUM AUGUSTIN	11/11/1996	ADVOGADO
83901480	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	19/09/1976	ADVOGADO
83900273	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	20/11/1987	ADVOGADO
83900214	LUIZ ERNANDES WESCHE	07/06/1988	ADVOGADO
83901324	LUIZ FERNANDO O BOM	26/08/1986	ADVOGADO
83901940	MARCELO FERNANDES POLAK	29/10/1968	ADVOGADO
83901539	MÁRCIA LOURENÇO	22/04/1973	ADVOGADO
83900099	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/1996	ADVOGADO
83902816	MARIA FERNANDA PACHECO	22/03/1988	ADVOGADO
83900708	MARIANO SOLTYS	11/11/1981	ADVOGADO
83901606	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	08/06/1981	ADVOGADO
83901633	MARLIDES COPELLI WOLF	01/09/1968	ADVOGADO
83901113	MATEUS GRUBER	26/02/1994	ADVOGADO
83901581	MATHEUS LIEBEL MENINE	06/05/1998	ADVOGADO
83902609	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	ADVOGADO
83901906	MAURICIO DIVENSI ROLIM	28/12/1989	ADVOGADO
83901252	MAYARA ROCHA	25/03/1992	ADVOGADO
83900494	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	16/02/1994	ADVOGADO
83903001	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	20/12/1993	ADVOGADO
83900605	MICHELE CELESKI	21/05/1982	ADVOGADO
83900220	MILENA ZWICKER	22/01/1987	ADVOGADO
83901648	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	31/08/2000	ADVOGADO
83900280	MOZER SEPECA	16/04/1986	ADVOGADO
83901501	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	01/01/1986	ADVOGADO
83901054	NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	26/09/1990	ADVOGADO
83902155	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	ADVOGADO
83901600	PALOMA DA SILVA	21/02/1997	ADVOGADO
83900307	PATRICIA KRUKOSKI NADER	07/06/2000	ADVOGADO
83900187	PATRICK DE MORAIS	16/09/1994	ADVOGADO
83903149	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	03/06/1986	ADVOGADO
83900839	PRISCILLA CAROLINE FETT	19/03/1989	ADVOGADO
83902630	RAFAEL AUGUSTIN SCHVENDTNER	19/10/1997	ADVOGADO
83900410	RAFAELA PEDROSO	23/07/1996	ADVOGADO
83902344	RAYANE MARIA HONORIO DE LIMA	10/02/1995	ADVOGADO
83903108	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	22/11/1972	ADVOGADO
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	21/03/1995	ADVOGADO
83900826	RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA	08/07/1973	ADVOGADO
83902238	RODRIGO DE PRETTO	09/03/1989	ADVOGADO
83902066	ROSIMAR JANE DA SILVA	25/05/1984	ADVOGADO
83900050	SABRINA ZIMKOVICZ	02/03/1998	ADVOGADO
83901272	SERGIO ROBERTO MARCON	12/06/1972	ADVOGADO
83902643	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	08/01/1998	ADVOGADO
83900235	TAMARA MARIN DE OLIVEIRA	28/01/1999	ADVOGADO
83903099	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	25/03/1992	ADVOGADO
83900844	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	16/05/2002	ADVOGADO
83902585	THIAGO GABRIEL LICHOVESKI	11/01/1999	ADVOGADO
83901107	THIFFANY CRISTYANE NOGUEIRA	16/06/1998	ADVOGADO
83900682	VALDECIR LUIZ ROCHA	22/11/1995	ADVOGADO
83902794	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	20/09/1989	ADVOGADO
83902629	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	ADVOGADO
83901795	VENICIOS AUGUSTO FRUEHLING	21/03/1974	ADVOGADO
83902554	VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	01/01/1986	ADVOGADO
83901596	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	ADVOGADO
83901658	VICTOR RAMON DRESCH	01/11/1993	ADVOGADO
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	31/08/1981	ADVOGADO
83900122	VITOR MARCELO NADER	10/12/1997	ADVOGADO
83901329	VYVIAN ZILAH FERNANDES	18/06/1981	ADVOGADO
83902370	WAGNER ALBUQUERQUE	26/01/1984	ADVOGADO
83902622	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	02/05/1994	ADVOGADO
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	ADVOGADO

83901504	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAÇADOR	09/04/1996	ARQUITETO
83902055	ALANA ANDRADE MIKULIS	25/02/1999	ARQUITETO
83901809	ALINE GALINARI SANTORO	02/05/1990	ARQUITETO
83903180	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE	19/02/1990	ARQUITETO
83903170	ANA PAULA VACHINSKI	15/01/1994	ARQUITETO
83902263	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	10/05/1985	ARQUITETO
83901643	ANDRESSA MOREIRA ICKER	15/02/1991	ARQUITETO
83902810	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	03/12/1993	ARQUITETO
83901238	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	26/05/1997	ARQUITETO
83901349	BEATRIZ NEUMANN	16/12/1997	ARQUITETO
83900011	BIANCA ELISA GABARDO	24/01/1996	ARQUITETO
83901211	BRENDA MENDES	14/12/1997	ARQUITETO
83900053	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	19/08/1993	ARQUITETO
83901114	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	26/05/1980	ARQUITETO
83901943	CAMILA ZIGOWSKI	31/12/1993	ARQUITETO
83902128	CÁSSIA LORENA LUCKOW	20/07/1997	ARQUITETO
83900529	CINDI CAROLINE SERAFIM	10/05/1995	ARQUITETO
83900780	DERLANI FURTADO FERREIRA	14/06/1973	ARQUITETO
83900719	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	22/03/1983	ARQUITETO
83900002	ELLEN LUIZA KLAUCK	09/11/1996	ARQUITETO
83900073	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	09/12/1992	ARQUITETO
83900056	ÉRIKA KARINA SANTOS	20/11/1995	ARQUITETO
83902007	FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA	04/12/1984	ARQUITETO
83902741	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	30/12/1991	ARQUITETO
83902176	FELIPE ZIPPERER TREVISAN	14/10/1993	ARQUITETO
83902606	FILIPE LEE	25/06/1999	ARQUITETO
83902068	FLAVIA PEREIRA	12/01/1998	ARQUITETO
83902566	FRANCIELLE ADRIANE GROSSL BARBOSA	01/10/1994	ARQUITETO
83903227	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	26/04/1998	ARQUITETO
83900546	GABRIELLE SCHROEDER PEDRINI	20/06/1999	ARQUITETO
83902222	GIOVANNA SIMOKADO MAGALHÃES	11/07/1994	ARQUITETO
83901334	GIOVANNI CAVALLI	10/12/1994	ARQUITETO
83900153	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	03/07/1998	ARQUITETO
83903098	GUSTAVO ANDRÉ SALVADOR	28/06/1996	ARQUITETO
83901350	GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO	22/11/1997	ARQUITETO
83903076	GUSTAVO SPINDOLA MAZARO	14/12/1995	ARQUITETO
83903168	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	16/09/1994	ARQUITETO
83901183	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	01/05/1990	ARQUITETO
83902785	ISABELA YATSUDA BERNARDO	01/05/1996	ARQUITETO
83900300	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	15/06/1984	ARQUITETO
83902992	JACQUELINE ARTERO CUNHA	03/10/1984	ARQUITETO
83900391	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	07/09/1996	ARQUITETO
83902254	JENNIFER SCHÜTTER	26/05/1999	ARQUITETO
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	11/09/1984	ARQUITETO
83901043	JESSICA KELLNER	02/06/1997	ARQUITETO
83902052	JOANA MARIA NEUMANN	17/11/1994	ARQUITETO
83902086	JOÃO PAULO GROSSL	26/01/1981	ARQUITETO
83902295	JOAQUIM CARNEIRO SALES	09/11/1996	ARQUITETO
83900520	JONATAS ANDRE SIMONETTI	13/09/1993	ARQUITETO
83902137	JÚLIA ANDRADE E SOUZA	10/03/1994	ARQUITETO
83900490	JULIANA ARRUA PACHECO	13/01/1974	ARQUITETO
83901783	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	20/06/1987	ARQUITETO
83900233	JULIO BARBOSA	08/05/1988	ARQUITETO
83903214	KETRIN MARIA WEDEKIND	09/08/1995	ARQUITETO
83900963	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA	07/05/1996	ARQUITETO
83901897	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	10/04/1997	ARQUITETO
83902173	LETICIA HELFENSTEIN BECKER	30/05/1999	ARQUITETO
83902884	LUCAS EVANDRO GUILEN OLIVEIRA	02/06/1995	ARQUITETO
83901442	LUCEIA APARECIDA AUGUSTIN	17/12/1972	ARQUITETO
83902057	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	04/09/1999	ARQUITETO
83900264	LUÍSA ALCANTARA ROSA	20/06/1993	ARQUITETO
83900451	MARCELO MARCOS	30/10/1986	ARQUITETO
83903262	MARCIA NEPPL	18/01/1988	ARQUITETO
83900597	MARIANNA KOTTEL BOENO	07/07/1995	ARQUITETO
83901509	MÁRIO CESAR MESSIAS	02/10/1990	ARQUITETO
83900299	MARISSA YASMIN GABARDO	02/08/1993	ARQUITETO
83902090	MAYARA SACHT MENDES	07/08/1997	ARQUITETO
83901300	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	18/12/1997	ARQUITETO
83900675	NAHAYANA ALESSI SANTOS	11/12/1993	ARQUITETO
83902230	ORIEL CORREA NETO	22/08/1995	ARQUITETO
83900595	PALOMA PENKAL	21/11/1984	ARQUITETO
83900789	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	13/09/1983	ARQUITETO
83902483	PHAMELA BARBOSA ARANTES	29/06/1996	ARQUITETO
83900647	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	23/11/1992	ARQUITETO
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	05/03/1993	ARQUITETO
83902148	RAFAEL BARRETO FURTADO	05/07/1996	ARQUITETO
83902511	RAFAEL CILON PRÁ	27/06/1986	ARQUITETO
83902246	RAFAELA KOZANDA SILVA	03/12/1993	ARQUITETO
83900246	RETECLIPHE GOUDARD NETO	17/11/1986	ARQUITETO
83901766	RITA DE CÁSSIA JENZURA	04/02/1964	ARQUITETO
83901934	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	23/07/1981	ARQUITETO
83900176	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA - 20058904179	14/02/1997	ARQUITETO
83901853	TAINARA TERTO PEREIRA	05/02/1993	ARQUITETO
83903155	TIAGO BORGES DA SILVA	27/05/1994	ARQUITETO
83900158	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	12/05/1999	ARQUITETO
83901190	VANESSA DIONARA SCHER	06/01/1991	ARQUITETO
83902586	VINICIUS GONÇALVES	02/03/2000	ARQUITETO
83901223	VINICIUS TADEU DE LIMA FERREIRA	14/06/1991	ARQUITETO
83900055	VIVIANE PEREIRA DA COSTA	15/04/1990	ARQUITETO

83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	08/12/1991	ARQUITETO
83903029	WINDERSON POKRYVIECKI	01/07/1987	ARQUITETO
83900979	ADILSON JOSE MARTINS	28/04/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902987	ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	18/05/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901582	ADRIANO DREVECK	31/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901415	ADRIANO FERNANDES	03/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902605	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	11/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	28/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903100	ALEXANDRE BAUMGARTNER TABORDA	02/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901118	ALEXANDRE DREFAHL	29/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901845	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	13/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901035	ALINE NIELLE PETERS	16/10/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902286	ALINTSON SCHREINER	13/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902067	ALISON ALBRECHT	03/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902421	ANA CAROLINA SEGURO	25/07/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901286	ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN	25/08/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903129	ANA DE FÁTIMA GRUBER DAL´LAGO	27/07/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901538	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	11/01/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900296	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	10/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901692	ANDERSON FISCHER DA SILVA	14/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902540	ANDERSON SCHROEDER	10/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902848	ANDREIA BASTOS DE CAMARGO	23/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900294	ANDRESSA SOUSA COSTA SILVA	16/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901925	ANDREY FRANCO	11/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900223	ANGELO ZWICKER	23/08/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902941	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/1967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902620	ARTUR DA ROCHA FRAGA	15/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900940	BARBARA CRISTINA NUNES GRECH SILVEIRA	24/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902084	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	16/06/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901515	BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	28/03/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903064	BRUNA APARECIDA DE LIMA GOMES	10/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900485	BRUNA CAROLINE KUROVSKI DA CRUZ	16/08/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901485	BRUNA SERENA BARBOSA	11/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901525	BRUNO MARTINS SACHT	05/12/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902160	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	17/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901131	CAMILA BUENO DE OLIVEIRA	31/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902166	CARLOS AUGUSTO BONETTI	12/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901824	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	07/10/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903181	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLACO	25/09/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902951	CLEBER DRANKA	25/11/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900161	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	08/02/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902872	CLOVIS ALVES	18/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902121	CRISTIANE DE FÁTIMA BRITTO LIMA	13/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901691	CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND	02/05/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900320	CYNTIA CORRÊA	16/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900038	DAIANE TEREZINHA ZAPPE	22/10/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902689	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	06/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901406	DANIELE DE ANDRADE	27/11/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901703	DENISE MARIA IVAINSKI	17/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902366	DIEGO SORG JURGENSEN	17/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902405	DIOGO DA ROCHA PEREIRA	15/04/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902891	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	24/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902384	EDILAINE APARECIDA GROSSL	18/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900338	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	17/08/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902731	ÉDISON DE LIMA	23/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903052	EDNA THAINARA FRAGOSO	04/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900860	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	20/02/1966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903261	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900959	ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT	19/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901846	ELIS REGINA MACHADO	08/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900218	ELIZIANE PASDA SANCHES	14/02/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900149	ERICA BASTOS SALESBRAM	26/05/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902333	ÉRICA DE ANDRADE LISBOA	26/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902329	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	12/03/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901038	ESTER QUANDT GONÇALVES	03/11/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902074	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	14/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901569	EVELIN CAROLINE STOCK SCHNEIDER	17/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902924	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	26/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902680	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	26/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902905	FLAVIA FORTESCKI GASSNER	21/02/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901301	FRANCIELI XAVIER SÁ RIBAS	29/09/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901735	FRANCIELLE KUROVSKI	22/10/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902647	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901502	GABRIEL VICENTE LIMA DE ARAUJO	08/07/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901371	GABRIELA KOLM FOGLIATTO	21/02/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900275	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902646	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	15/02/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900025	GISLAINE DE OLIVEIRA DE LIMA	18/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902694	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	13/05/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903273	HELEN CRISTINA CASATTI	25/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	22/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901836	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	03/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901242	HENRIQUE DE MELO	15/11/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901451	IGOR ELIAS TELMA	21/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903201	JACKSON LUIS VEIGA	31/12/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900031	JADSON DOS SANTOS SILVA	03/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900399	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

83902270	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	12/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902933	JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO	09/07/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903019	JAQUELINE DE FÁTIMA HONORIO	06/12/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900877	JAQUELINE IZABÉL RÜCKL	06/01/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900739	JESSICA DIEINE LIEBL	08/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900093	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900564	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES	11/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902287	JOICE KARINE CECHIN	18/01/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902291	JONAS BRUNNQUELL	14/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901243	KAREN CALDAS MACHADO	26/02/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902038	KASSIANE ROBERTA MELENEK	30/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902240	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902276	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	12/11/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902524	LAIS BUBA	19/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901625	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	18/02/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903120	LEONIR FRAGOSO NETO	30/11/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903222	LETÍCIA APARECIDA FUERST	28/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902974	LETÍCIA DE ASSIS	09/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903008	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	02/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903078	LUANA DE LIMA MARTINS	08/11/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902484	LUANA PSCHEIDT	10/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902455	LUCAS LIETZ	07/10/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902164	MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO	01/06/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900440	MÁRCIA ZIGOVSKI	20/06/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901891	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	18/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902165	MARIANA PEREIRA GOZO	19/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901322	MARIANE SEIDEL	16/09/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901275	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	16/07/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902145	MARINA VASELKOWSKI	25/03/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902665	MARLENE LOPATA	23/03/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902657	MARLOS WAGNER GONCALVES RYNALDO	16/02/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903096	MATIAS ALVES DOS SANTOS	18/11/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902020	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	15/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901510	MAYRON JUAREZ PRESTES DE SOUZA	20/06/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900523	MICHELLEN APARECIDA TRAIN	05/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902372	MÔNICA TAMIRES PIANTA	12/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902599	NAIANA DREVECK	21/02/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902280	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR	02/04/1959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902274	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO NETO	09/11/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900148	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	25/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902973	OZIEL FERREIRA	01/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902868	PABLO RENAN SENN	20/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902097	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900629	RAFAELLA DREVECK	19/07/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900040	RAQUEL NUNES SILVA	30/07/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903150	REGINA DO ROCIO LEMOS	02/08/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901425	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	18/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900250	RICARDO EDUARDO TABORDA	25/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901307	ROBERTA BARROS AGUIAR	02/05/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903205	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA	04/06/1967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902275	RODRIGO SENGER DE SOUZA	06/01/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902683	ROGERIO VAZ	05/05/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900112	RONALDO GONCALVES DA SILVA	26/06/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902245	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900730	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	13/02/1972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901800	SCHEILA FUERST SCHROTH	08/12/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901313	SILMEIRE RICIELI SANTOS KROITZFELD ZENI	01/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900961	SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES	15/11/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902745	SIMONE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	01/03/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900136	SOLANGE DE FATIMA SENN	12/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903243	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901968	SUELEN CARVALHO MARTINS	01/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900900	SUELEN SUREK	22/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902112	TAISA ALESSANDRA STAFIN	29/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900282	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902561	THAIS APARECIDA DA CRUZ	03/10/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903107	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	12/03/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903246	THIAGO JOSE DAMRAT	29/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903204	TIAGO DOS SANTOS	26/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901889	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	16/03/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900070	VICTOR HUGO LACERDA	25/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902572	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902168	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	08/09/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900425	WILLIAN DE BASTOS	14/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900263	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	21/04/1969	ASSISTENTE SOCIAL
83903105	ADRIANA KASUE NATSUME	01/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901947	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	02/05/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83900344	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	22/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83901454	ARIANE RUIZ PALOMA	31/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83902303	ARLETE LOPES TEIXEIRA	22/12/1962	ASSISTENTE SOCIAL
83902649	AZILDE SCHOEN	13/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83900042	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	ASSISTENTE SOCIAL
83902799	BRUNA MARTINS	26/02/1997	ASSISTENTE SOCIAL
83901746	CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI	04/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL
83902894	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	20/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83900048	CELIA REGINA PIONTKIEVICZ	01/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83903133	DANIELE DE SOUZA PEDROSA	22/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL
83902158	DÉBORA ZIR	28/10/1985	ASSISTENTE SOCIAL

83902819	DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ	28/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	26/08/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83902249	EDINÉIA DA SILVA GOMES	01/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
83900132	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	08/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901831	ELAINE CRISTINA DA SILVA	10/04/1982	ASSISTENTE SOCIAL
83900393	ELAINE DO ROCIO BUENO FRANCO	27/09/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83903203	ELIANE ALVES DE SOUZA	08/04/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83900311	ELISANDRA POLOVEI	19/01/1995	ASSISTENTE SOCIAL
83900145	ELIZABETE MIKI UCHINO	22/04/1971	ASSISTENTE SOCIAL
83902582	ELVA DANIELA FELIPE	08/04/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902250	ELZA MARQUATZ	09/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83900285	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	03/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	14/01/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83900774	FELICIDADE DE JESUS DE ASSIS DE LIMA	10/02/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	07/04/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83900077	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83902094	HELIO GONÇALVES PADILHA	28/02/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83901597	HEVELYN FABIANA DA SILVA	09/09/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83900105	INDIAMARA BICHESKI	21/11/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83903063	INES LORES SILVINO	26/07/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83900054	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	07/02/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83902961	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES	21/02/1983	ASSISTENTE SOCIAL
83901287	JAQUELINI EVANIZI PEDRO	19/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83903087	JESSICA FELSKI SOKALSKI	27/03/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83900175	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	17/04/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83900674	JOCIMARA RODRIGUES	02/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL
83902597	JOICE GELISE BINNER DA SILVA	01/03/1982	ASSISTENTE SOCIAL
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83900189	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	04/09/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83900317	JULIANA ALVES DE CARVALHO	23/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83900014	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	06/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL
83902738	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA	14/11/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83901566	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	01/08/1971	ASSISTENTE SOCIAL
83902269	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	01/07/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83902791	LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO	21/01/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83902505	LOURIVAL SOUZA FELIX	26/05/2022	ASSISTENTE SOCIAL
83900091	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902063	MAGALI DOS SANTOS GOMES	20/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83902795	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	01/08/1975	ASSISTENTE SOCIAL
83903242	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	15/03/1977	ASSISTENTE SOCIAL
83900278	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	03/05/1988	ASSISTENTE SOCIAL
83902348	MARIA HELENA DE SOUZA	13/08/1991	ASSISTENTE SOCIAL
83901032	MARIA SALETE CHAPIEWSKI	10/04/1968	ASSISTENTE SOCIAL
83902351	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	13/01/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83902031	MARIANA DE FARIAS	18/05/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	19/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83902804	MERI PEREIRA DE SOUZA	24/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL
83901146	NADINE HACKE RIBEIRO	21/08/1987	ASSISTENTE SOCIAL
83901102	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	15/10/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83900916	NILDA BEATRIZ PINHEIRO DWOJATZKI	20/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83900216	PRISCILA SANTANA	12/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83901876	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	18/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83902549	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	26/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901537	REGIANE RAUTH	11/09/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	21/11/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83900815	ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL	13/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83902998	ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK	11/04/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83901466	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	06/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL
83903016	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	08/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83903002	ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA	05/02/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902814	SILVANA KMIECIK	24/05/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83902803	SILVANIA CARVALHO BRUNNQUELL	22/01/1968	ASSISTENTE SOCIAL
83901090	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	12/04/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83902589	STEFANY DA SILVA FERNANDES	13/01/2000	ASSISTENTE SOCIAL
83901745	SUELEN JULIO CORTIANO	11/06/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83900181	SUSAN KATY BARON LIS	08/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83902577	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	27/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83902959	TATIANE KONDELACH	22/12/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83900245	VANUSA DE LIMA	08/11/1975	ASSISTENTE SOCIAL
83902242	VERIDIANY FILUS	01/08/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83900044	VILMA ALVES DE ALMEIDA	17/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83903006	ABIEZER JUNQUEIRA	06/07/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901975	ADIELE GEFFER	26/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900525	ADNI PAULA DUARTE	09/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900131	ADRIANA MARTINS FERREIRA	23/06/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902075	ADRIANE DO NASCIMENTO	04/05/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901583	ADRIANO DREVECK	31/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900681	AILANA SHERIEN DE OLIVEIRA	29/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	17/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901368	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	10/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903128	ALEX ARANTES	31/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902757	ALEX INCHESKI FERREIRA	05/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900726	ALEX JUNIOR FERREIRA	23/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901549	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	24/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901733	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	13/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900919	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI	28/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900553	ALIANE SEIDL	01/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900475	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83900921	ALINE PADILHA DA SILVA	14/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902079	AMANDA STEFANY BERNARDO DE SOUZA	09/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900616	AMARALICE SENN PREISSLER	13/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901089	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	13/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900458	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	16/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901475	ANA JULIA LEITE	28/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900557	ANA PAULA BLASKOVSKI FERRAZ DA SILVA	16/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903106	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	24/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901426	ANA PAULA DA SILVA	05/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901879	ANA PAULA GUISDANA GROSSCHOPF	06/08/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900552	ANA PAULA LEMOS DA COSTA	13/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901185	ANA PAULA ZAPPE	22/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	12/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902770	ANDREIA LOPES ROSCAMP	04/04/1974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900252	ANDREIA NOLLI PIRES	11/02/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902775	ANDRIELE MUCHON	10/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900590	ANDRIEU DA SILVA FARIAS	04/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902668	ANGELA MARA LUDVINSKI	09/09/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	02/08/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902943	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903249	ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS	05/09/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902407	ARIANE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902909	ARIANY DAL PIZZOL	12/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900433	ARIELE MACHNA	21/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900295	ASHLEY DOS SANTOS SOUZA	01/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903228	BEATRIZ BARBOZA DE LIMA	30/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902659	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	14/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901251	BRAYAN SAMUEL SARUVA	16/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900640	BRUNA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	15/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	16/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901527	BRUNO MARTINS SACHT	05/12/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902690	CAMILA DOS SANTOS ALVES	22/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901748	CAMILA GROSSL	16/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900328	CAMILA TASCHEK	11/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902831	CAMILA TRAJANOVSKI DOMINGOS	26/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901727	CAMILE FERNANDA LIEBL	14/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901589	CARINA FERREIRA DE ASSIS	17/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900893	CARLA APARECIDA ADIR	23/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902896	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	16/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900664	CARLA PYKOSZ TEIXEIRA	17/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901086	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	06/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902466	CARLOS EDUARDO LORENA	29/11/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902377	CAROLINA NOGUEIRA TOMBINI	18/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900353	CAROLINE SANTOS BATISTA	10/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900766	CAROLINE WANESKI	26/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903268	CELIA DE JESUS CAVALHEIRO DA SILVA KOBCZINSKI	31/12/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900462	CHANIA PAULA FERREIRA	24/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901651	CHARLES RIBAS	07/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901282	CINTHIA LAÍS GUEDES	25/02/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901497	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	12/03/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902644	CINTIA RIBEIRO	16/06/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903197	CLARA INES GOETEN DE LIMA	23/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901834	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	13/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902813	CLEONICE APARECIDA CARDOSO COSTA	04/04/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901430	CRISLEINE HARTOG	09/07/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902697	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	25/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902264	CRISTIANE ROSSI INACIO	23/08/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900199	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	02/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902541	DAIANE APARECIDA SURA DA SILVA	02/07/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900642	DAIANE FERREIRA DA SILVA	18/03/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902688	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	06/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902812	DANIEL SCHAFHAUSER PAVOSKI	25/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903000	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900850	DANIELE CIESLINSKY	26/02/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901405	DANIELE DE ANDRADE	27/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902480	DANIELE LOWEBERGER	20/09/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902358	DANIELE NAGEL DE LIMA	29/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901088	DANIELE PIRES BATISTA	17/06/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903088	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903272	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	08/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900360	DEBORA MACHADO MEISTER DE LIMA	12/04/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902352	DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR	20/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901718	DIEGO FELIPE MONEGATE	20/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902838	DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS	19/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900196	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901868	DIOGO LEAL	26/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902467	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902966	DIOVANA QUANDT CHACOROWSKI	07/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900519	DIRLENE DE FATIMA NOSSOL	21/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902500	DJULIA APARECIDA GIESE	26/05/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900592	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900996	EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK	13/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902368	EDINA DIAS DE BAIRROS	06/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902626	EDSON JULIO ANDRADE DE SOUZA	01/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902465	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900364	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	12/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900104	EDUARDO DE FARIAS	29/07/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901225	EDUARDO FELIX DOS SANTOS	22/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901584	EDUARDO MATHEUS DO PRADO	02/08/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	08/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900074	ELAINE FERRERIRA MACHADO	07/03/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902439	ELIANA DE FÁTIMA FRANCZ	01/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900793	ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO	16/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902519	ELIZABETE BUENO	04/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902908	ELIZANGELA SANTOS LUIZ	23/08/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900463	ELIZIANE DE JESUS ARAÚJO	02/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901330	ELLEN BIANCA CRUZ	31/07/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900291	ELLEN DA ROSA FERREIRA	26/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903254	EMANUELLI DE LIMA BRANCO	24/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900763	EMELY DA SILVA BÓIA	20/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901905	EMERSON LUIZ MULLER	23/08/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903012	EMILLY RUCHERT NOGUEIRA	22/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902493	ERIKA ALVES ELIAS	31/01/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902285	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	05/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901374	ESTEVÃO CARVALHO SOUSA	13/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900661	EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY	05/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900711	EVELIN ALVES DE LIMA	04/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902737	EVELIZER ROHRBACHER	26/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903202	FABIANA DE SOUZA FURLAN	14/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903095	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	04/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902293	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	06/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901913	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	18/09/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901632	FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA	10/12/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902921	FELIPE CLENILSON COTOVICZ CARVINHO	11/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902397	FERNANDO BRUNO NEUMANN	05/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900404	FLÁVIA PIRES DA CRUZ	21/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900882	FRANCIELE APARECIDA HONORIO BUSCH	08/08/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902065	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA	02/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903048	FRANCIELI RODRIGUES RIBEIRO	15/06/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903049	FRANCIELLI FORTESKI	02/10/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903241	FRANCINE MARIA PORTELA	05/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903093	FRANCISCO RUDNICK BALLES	02/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903035	GABRIEL ROLOFF	23/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902332	GABRIELA EDUARDA MACHOVSKI MORCELLI	14/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	26/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903231	GABRIELE CRISTINA JASCHKE	19/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900849	GEÓRGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	06/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900977	GEOVANA RUHR	20/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900899	GEOVANE SANTANA PINTO	02/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900276	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901288	GEVERSON SENN	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902640	GIDEÃO GERALDO	17/05/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902413	GISELE MALCHOVSKI JOAQUIM	22/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903089	GISLAINE DE FATIMA SCHROTH	15/12/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901585	GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN	09/01/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901621	GISLAINE TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ	19/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901355	GIULIA NICOLE DE CAMPOS	20/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902268	GIULIANA APARECIDA DA COSTA	12/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900501	GLACIELE GOMES DANIEL RIBEIRO	21/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900384	GRACIELI APARECIDA BONIFÁCIO RIBEIRO	07/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901750	GRASIELE DE FÁTIMA SIMÕES	17/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902642	GRASIELE RODRIGUES	22/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900588	GRAZIELE DE FATIMA ROHRBACHER	05/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901655	GRAZIELE PEREIRA STRACKA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900585	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	25/07/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900765	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	06/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901096	GUSTAVO KRUCZKIEVICZ	07/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901726	HELEN LIEBL	29/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	27/02/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901323	HENRIQUE LACERDA FERREIRA	07/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901452	IGOR ELIAS TELMA	21/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902977	ILLAN JORGE LETKI GASSNER	04/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900266	ISABEL CRISTINA FERREIRA BORA	06/01/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900630	ISABEL SONCINI	26/07/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902985	ISABELA BUENO FRANCO	18/04/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902206	IZABELLE SILVA MEDEIROS	04/12/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901770	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	04/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900341	JACQUELINE KUROVSKI	24/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900032	JADSON DOS SANTOS SILVA	03/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903171	JAIME ZAPPE	28/04/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900398	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901813	JAINE FERNANDA TELMA	20/02/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900956	JAINE MARIA DE OLIVEIRA	12/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903141	JANAINA DO ROCIO LIEBL	18/09/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902616	JANAINA PREISSLER TURECK DOS SANTOS	18/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901363	JANAINA VALERIO	24/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902271	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	12/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902415	JASSIANA NUNES DA SILVEIRA	23/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902837	JEAN JOSÉ DE ANDRADE	11/03/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901082	JEANN LUCAS WAGNER	02/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900385	JESSICA DE LIMA MARTINS	08/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900357	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900988	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	14/07/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901459	JÉSSICA SUOMINSKI	23/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900412	JHENIFFER LIMA DE PAULA	26/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901015	JIAN RODRIGO DE LI3	28/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902698	JOÃO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83901479	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	07/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902124	JOAREZ SCHERMACH	13/12/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	27/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901694	JOELMA BUBA	09/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900586	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVISKI	12/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900340	JOSCILENE CAVALHEIRO DE PAULA	23/11/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902099	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	25/04/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900007	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902718	JOSIANE VIERNE PEREIRA	03/02/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902983	JUAN FELIPE PEREIRA SANTOS RIBEIRO	21/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902885	JUAN GABRIEL HORNICK	04/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902670	JULIA SCHROTH GRUBER	13/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900559	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	11/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901681	JULIANA CRISTINA DE MELLO	19/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902072	JULIANA VERAS GUEDES SÁ	09/02/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902077	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS	28/07/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901400	JUNIOR MATHEUS NAGORSKI	15/08/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901524	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	08/09/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902661	JURANDIR DE OLIVEIRA	04/02/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903270	KAILANY VITÓRIA MINICKOVSKI FERREIRA	23/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901354	KALEBE DANIEL ELISIO SCHEIDT	12/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902627	KAREN PACHECO PINTO	29/09/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902039	KASSIANE ROBERTA MELENEK	30/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903182	KASSYARA CUSTÓDIO VIEIRA	15/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901373	KATI SCHROTH NEGRELI	26/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	26/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900830	KAWANY BONIFACIO RIBEIRO SACHT	08/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903137	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902772	KEILA FERNANDA GURSKI	17/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902207	KEILA YURIKO YOSHIDA DOS ANJOS	11/04/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900472	KELLIN APARECIDA LANG PREISLER	31/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900603	KEMILY ROCHA MARTINS	04/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900653	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	12/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903074	LARISSA DO CARMO HONORIO	28/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901514	LARISSA LOURENÇO	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901367	LEANDRO JOSE LIEBL	15/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900758	LEIDIANE FERREIRA GUINTA	28/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900651	LENITA DE LIMA HONORIO	26/12/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902975	LETÍCIA DE ASSIS	09/08/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903013	LETÍCIA HÜMMELGEN	03/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902224	LIDIOMAR DA SILVA	31/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901299	LIRIEL FIETZ	02/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902273	LUAN FELIPE SOARES	27/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901654	LUANA CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902051	LUANA DE OLIVEIRA	10/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900861	LUANA TAINARA CHRISTEN	30/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901529	LUCAS BARBOSA	26/04/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900700	LUCAS GABRIEL SOARES	07/07/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	10/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900096	LUCAS RENAN MASSARDI	30/05/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900703	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	07/05/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900029	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	27/06/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902939	LUIS TELES DE MARAFIGO	05/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901449	LUIZA ROBERGE WOLF	27/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901545	MAIRA BIATOBOCK	30/12/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901332	MARABIANE LOURENÇO MARTINS	07/07/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901429	MARCELO DE SOUZA CAETANO	29/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902594	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902687	MARCIA NEGRELLI DE LARA	04/10/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900072	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900978	MARGARETE GOMES	22/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900101	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901105	MARIA DENK	31/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900322	MARIA EDUARDA CARLINI	25/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900637	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	04/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901283	MARIA ELIZABETE DE LIMA	27/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900945	MARIA GABRIELLY SENN	08/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901437	MARIA JOLY VIEIRA	10/05/1973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902890	MARIA LETÍCIA RODRIGUES CALIXTO	04/01/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	06/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902615	MARIANGELA GIACOMITTI	02/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902809	MARIELI DE LIMA MACHADO	17/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902476	MARINES SCHROTH	19/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903190	MARLON RODRIGUES DE LIMA	21/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900796	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	06/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902820	MELAINE WARGENOWSKI	27/12/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900928	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	23/11/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901343	MIGUEL SIQUEIRA ARGENTA	20/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	27/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	26/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900445	MURILO SCHMIDT RASMUSSEN	06/07/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901215	MURILO SOARES ALVES	06/11/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901668	NADIA KAUANE BATISTA DE LIMA	10/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903040	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	07/11/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900151	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	25/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900933	NICOLE HONORIO DE LIMA	10/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901984	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83900542	NÍVEA CAROL VIEIRA DE LIMA	14/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901214	OTÁVIO AUGUSTO COURA LOPES	20/03/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901360	OTAVIO MOESES BUSCH	24/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902673	PABLO MIGUEL MENDES DA COSTA TUBEL	19/12/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900551	PÂMELA DE LORENA	08/08/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901284	PATRICIA GRUBER	08/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901276	PATRÍCIA SCHROTH OLIVEIRA MOTTA	20/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900735	PAULO ADRIANO PRUSSAK	11/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901992	PAULO NACIMENTO DOS REIS	06/02/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902098	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900950	POLIANA MUZIOL	01/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900663	PRICILA FORTESKI THELMANN	12/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902578	PRISCILA BATISTA DA SILVA	20/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903037	PRISCILA DIEL VERNEQUES	25/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900505	PRISCILA MACHADO COELHO	17/01/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900631	RAFAELLA DREVECK	19/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902971	RAFAELLY SOFIA OPTZ DOS SANTOS	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902443	RAQUEL APARECIDA MACHADO	27/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902832	RENATA GABRIELLY QUANDT	09/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903125	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	03/12/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902548	RICARDO CAETANO DE MELLO	21/06/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901306	ROBERTA BARROS AGUIAR	02/05/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903047	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	21/05/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902753	RODRIGO PORPETA	13/08/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902634	ROGER ALVES MACHADO	02/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901873	ROMÁRIO CARRÃO	19/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900109	RONALDO GONCALVES DA SILVA	26/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901699	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	19/04/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902248	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902811	ROSENILDA SCHROTH GRUBER	15/03/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	22/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900094	SABRINA PREISLER DA FONSECA	14/08/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	20/09/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901144	SANDRA REGINA RIBEIRO	29/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900568	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	14/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902684	SANDRIELI APARECIDA MIELKE	20/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900549	SANDY RIBEIRO DE ARAÚJO	26/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903230	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	21/02/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902433	SIDINEIA MIORINE	11/11/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900862	SILIANE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	03/12/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902205	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	29/04/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902592	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	15/09/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902714	STEFANI MARIA HUMMELGEN	22/07/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902367	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	26/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903196	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	05/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901002	SUELEN MIRANDA	04/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902729	SUELEN SCHIESSL	07/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900903	SUELEN SUREK	22/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902482	SUELI DO ROCIO CORDEIRO MIORINE	06/08/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902768	SUZANA CARLA DOS SANTOS	15/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901555	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900222	TAILANE CRISTINA MOTTA	26/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902111	TAINÁ PAZDA DA CRUZ	29/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902142	TAINARA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS	02/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902109	TALITA PAZDA DA CRUZ	29/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901885	TAYNARA CASTRO DE OLIVEIRA TSCHOEKE	05/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900327	TAYNARA DE FATIMA KLOKI KUROVSKI	09/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901224	TCHARLES HENRIQUE SENN DE ASSIS	15/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900662	THAIS DA SILVA	05/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903215	TIAGO DOS SANTOS	26/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901258	VALDOMIRO CORREIA FILHO	22/05/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902218	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	19/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900639	VANESSA CARDOZO	06/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903071	VANESSA CRISTINA HATNER BIZZOTTO	28/11/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901653	VANESSA LOURENTINO	20/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902212	VANIA MARECO BENTO LEITE	08/11/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902773	VICTOR HENRIQUE MENDES	28/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902716	VICTOR MELO DINIZ	19/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902489	VILMA ROSANE WIELEVSKI	21/12/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901892	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902169	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	08/09/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900453	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	26/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903026	VIVIANE SANTANA RIBAS	04/11/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901461	VIVIANE TELMA	22/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900422	WILLIAN DE BASTOS	14/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900345	WILLIAN DEYMIKSON DE OLIVEIRA MACEDO	29/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903245	YASMIN APARECIDA GESSNER	06/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902822	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	15/11/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901083	AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA	28/06/2001	EDUCADOR SOCIAL
83900114	ALEXANDRA LISBOA COELHO	08/11/1982	EDUCADOR SOCIAL
83903083	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	04/04/1991	EDUCADOR SOCIAL
83903131	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	11/01/1984	EDUCADOR SOCIAL
83902083	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	16/06/1976	EDUCADOR SOCIAL
83902678	CHEREN CRIZTINA PREMEBIDA	08/11/1998	EDUCADOR SOCIAL
83901812	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA.	29/07/1987	EDUCADOR SOCIAL
83902236	DAVID GABRIEL TSCHOKE	06/12/1999	EDUCADOR SOCIAL
83901796	DEISI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	18/10/1995	EDUCADOR SOCIAL
83901409	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	13/03/1990	EDUCADOR SOCIAL

83900198	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	08/12/1994	EDUCADOR SOCIAL
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	14/01/1985	EDUCADOR SOCIAL
83901674	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	01/12/2000	EDUCADOR SOCIAL
83900624	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	13/03/1983	EDUCADOR SOCIAL
83900482	FRANCIELE DA SILVA TEODORO	07/02/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901636	GIANE FERREIRA DA ROCHA	24/01/1987	EDUCADOR SOCIAL
83901958	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	EDUCADOR SOCIAL
83900258	IZAIRA DO CARMO DEUNISIO	07/10/1977	EDUCADOR SOCIAL
83902015	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	22/05/1997	EDUCADOR SOCIAL
83902863	JOSIANE CAVALHEIRO GOMES	10/03/1987	EDUCADOR SOCIAL
83901079	KATARINI FERREIRA	17/03/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901311	LUANA HEY	10/04/1986	EDUCADOR SOCIAL
83901119	MARCIO DIEGO MAIA	08/08/1992	EDUCADOR SOCIAL
83900911	MARCOS AURELIO MIELKE	15/12/1967	EDUCADOR SOCIAL
83900985	MILENA PAOLA CALIXTO	30/09/2005	EDUCADOR SOCIAL
83902636	NATALIA LIMA DE ASSIS	11/01/1998	EDUCADOR SOCIAL
83902253	PATRICIA FERREIRA LIMA SOUZA	28/05/1995	EDUCADOR SOCIAL
83900951	SANDRA CAROLINA FREIRE DE ASSIS	07/06/1980	EDUCADOR SOCIAL
83902655	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	EDUCADOR SOCIAL
83903056	SILVANE RAMOS	27/04/1985	EDUCADOR SOCIAL
83902135	SORAIA ISABEL ALVES MACHADO	27/06/1997	EDUCADOR SOCIAL
83902140	SUZANE CRISTINA FORTESKI DE OLIVEIRA	16/12/1974	EDUCADOR SOCIAL
83902460	TARSIO FRANCISCO DA COSTA	21/03/1979	EDUCADOR SOCIAL
83900435	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	25/11/1985	EDUCADOR SOCIAL
83900483	VERENICE DA SILVA	25/07/1989	EDUCADOR SOCIAL
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	23/10/1989	ENFERMEIRO
83903265	ADRIANA NERY EUGÊNIO	15/05/1987	ENFERMEIRO
83902869	ADRIANE PECHIBILSKI	01/07/1997	ENFERMEIRO
83903147	ADRIELE BRIZOLLA PLAZIDO	28/10/1999	ENFERMEIRO
83900015	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	16/01/1994	ENFERMEIRO
83901066	ALEXANDRA DA ROCHA	22/10/1974	ENFERMEIRO
83902708	ALEXANDRE PADUA DOMINGUES	28/10/1971	ENFERMEIRO
83902376	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	02/01/1997	ENFERMEIRO
83902818	ANA CLAUDIA LINK	09/07/1990	ENFERMEIRO
83901941	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO	17/01/1997	ENFERMEIRO
83902910	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	01/11/1994	ENFERMEIRO
83903154	ANA PAULA RUKEL PIRES DE OLIVEIRA	02/09/1999	ENFERMEIRO
83901832	ANANDA SPAUTZ SCHNAIDER	11/09/1996	ENFERMEIRO
83901132	ANDRÉIA BINECK	30/09/1986	ENFERMEIRO
83900835	ANDRÉIA KNAPIK	03/06/1981	ENFERMEIRO
83903045	ANDRESSA DE CÁSSIA CASTANHA DE ARAÚJO	03/01/1986	ENFERMEIRO
83900930	ANDRESSA RIBEIRO	01/06/1999	ENFERMEIRO
83902379	ANDRESSA SUOMINSKI	15/07/1996	ENFERMEIRO
83901084	ANDREY DE OLIVEIRA	05/04/1997	ENFERMEIRO
83902551	ANDRIELI CHAPIESKI	18/08/1996	ENFERMEIRO
83901874	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	ENFERMEIRO
83902570	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	04/09/1979	ENFERMEIRO
83902130	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	27/01/1983	ENFERMEIRO
83901888	ARIADNE LUCIANA HACK	16/11/1987	ENFERMEIRO
83900811	ARIANE DE LARA BUSACARO	28/07/1982	ENFERMEIRO
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	28/05/1993	ENFERMEIRO
83900205	BEATRIZ HORTZ LIEBL	27/12/1993	ENFERMEIRO
83900558	BRUNA MARA DA ROCHA	15/09/1993	ENFERMEIRO
83902170	BRUNA MARTINA	03/02/1998	ENFERMEIRO
83900808	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	12/06/1990	ENFERMEIRO
83900935	CARINE SABATKE	26/09/1997	ENFERMEIRO
83900477	CAROLINA BACKES	26/10/1995	ENFERMEIRO
83902491	CLARICE STACZUK	12/04/2001	ENFERMEIRO
83903211	CLAUDIANA SOARES MARTINS	30/09/1991	ENFERMEIRO
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	03/07/1991	ENFERMEIRO
83902361	CRISTIANE ESMERIO DA COSTA	03/08/1983	ENFERMEIRO
83903053	DANIA MACEDO WEIGERT	23/03/1979	ENFERMEIRO
83901933	DANIELA MOCELIN	27/10/1988	ENFERMEIRO
83902017	DANIELE CRISTINA WORMSBECHER	03/02/1978	ENFERMEIRO
83900370	DARA ROBERTA BIATOBOCK	24/06/1997	ENFERMEIRO
83900740	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	14/05/1996	ENFERMEIRO
83901734	DÉBORA LISANDRA BAUM	25/03/1995	ENFERMEIRO
83903101	DEISI WOTROBA PEREIRA	05/10/1990	ENFERMEIRO
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	ENFERMEIRO
83900150	DHAUANA HACK MEDEIROS ALVES	12/09/1996	ENFERMEIRO
83902363	DOUGLAS FERNANDO DUARTE	30/10/1997	ENFERMEIRO
83901308	EDER MARCELO BULEK	12/11/1985	ENFERMEIRO
83901634	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	21/03/1985	ENFERMEIRO
83903151	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	07/03/1989	ENFERMEIRO
83901675	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	12/05/1999	ENFERMEIRO
83900354	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	26/01/1999	ENFERMEIRO
83901456	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	02/04/1986	ENFERMEIRO
83902196	ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS	12/10/1996	ENFERMEIRO
83901979	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/1980	ENFERMEIRO
83900348	ELISLAINE DE OLIVEIRA	24/03/1995	ENFERMEIRO
83901007	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	20/11/1983	ENFERMEIRO
83902044	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	14/04/1972	ENFERMEIRO
83901871	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	05/12/1978	ENFERMEIRO
83900611	FABIO DAVID ELIAS	06/09/1982	ENFERMEIRO
83900272	FABIO LOPES CARDOSO	16/12/1995	ENFERMEIRO
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	01/10/1975	ENFERMEIRO
83900430	FLAVIA JANAINA FERNANDES MACHADO	23/08/2000	ENFERMEIRO
83902786	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	29/08/1993	ENFERMEIRO
83902092	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1984	ENFERMEIRO

83900756	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	30/01/1985	ENFERMEIRO
83901004	GABRIELE GAMA FERRO	21/01/2000	ENFERMEIRO
83901471	GABRIELY EDUARDA MAESS	22/07/1998	ENFERMEIRO
83903236	GERSON JOSE NEU HANNIG	06/02/1988	ENFERMEIRO
83900200	GILSON CHAMPOWSKI	25/06/1983	ENFERMEIRO
83901140	GIOVANA DE FATIMA NENEMANN	20/05/2003	ENFERMEIRO
83902654	GLAUCIANE MARQUES DE ASSIS BERTELONI	09/09/1986	ENFERMEIRO
83900051	GRACIELLE HINSCHING	03/08/1990	ENFERMEIRO
83901532	GUSTAVO BARRETO RUNSCHKA	18/10/1998	ENFERMEIRO
83900783	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	14/01/1983	ENFERMEIRO
83901912	HALLINE CAMILLA COMIN	17/11/1985	ENFERMEIRO
83901886	HELLEN CRISTINE DE LIMA	15/04/1993	ENFERMEIRO
83901122	HEMERSON HENRIQUE CORSO DA ROSA	16/06/1995	ENFERMEIRO
83902157	HYARA AGUIAR LISBOA	15/08/1983	ENFERMEIRO
83901176	ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA	01/09/1981	ENFERMEIRO
83902736	INDINA LUANA FERNANDES	29/04/1992	ENFERMEIRO
83902355	ISMAEL ANDRUCHECHEN	25/03/1995	ENFERMEIRO
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	30/11/1986	ENFERMEIRO
83901988	JAQUELINE COELHO	28/07/1990	ENFERMEIRO
83901231	JÉSSICA FITZ PIERIN	15/08/1995	ENFERMEIRO
83900974	JOANITA MILDENBERGER	08/07/1980	ENFERMEIRO
83902604	JOELCIO IVAINSKI	24/09/1991	ENFERMEIRO
83902192	JOENE ALVES SANTOS	11/02/1980	ENFERMEIRO
83901903	JOENI KOBREN	09/04/1988	ENFERMEIRO
83902100	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	15/12/1971	ENFERMEIRO
83901133	JOSE BONFIM	15/11/1990	ENFERMEIRO
83901262	JOSIANE DA ROCHA	23/05/1992	ENFERMEIRO
83901924	JOSVANE MARIA DE MELLO	22/08/1996	ENFERMEIRO
83902965	JULIANA SOBOTA KRUPA	10/12/1983	ENFERMEIRO
83900090	JULIANO PONTES	09/05/1985	ENFERMEIRO
83900587	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	26/05/1991	ENFERMEIRO
83901264	KARINA TOMBINI	21/09/1997	ENFERMEIRO
83902981	KAROLINY CAVALHEIRO DA SILVA	04/08/1993	ENFERMEIRO
83901085	KATIA SOARES GONÇALVES PADILHA	10/01/1997	ENFERMEIRO
83903185	KATRYN LITTER	31/07/1991	ENFERMEIRO
83900121	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	04/05/2001	ENFERMEIRO
83902663	KEITHY GABRIELLY JOHN	26/05/2001	ENFERMEIRO
83902434	LAIZ FERRAZ DA SILVA	11/03/1999	ENFERMEIRO
83901161	LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	15/04/1993	ENFERMEIRO
83902162	LARISSA DOMINGUES	07/03/1995	ENFERMEIRO
83903145	LEANDRO SCHASTAI	17/09/1985	ENFERMEIRO
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	13/03/1997	ENFERMEIRO
83900217	LEONICE IOHANSON	20/11/1989	ENFERMEIRO
83900069	LETICIA AIRES DO ROSARIO	07/09/1990	ENFERMEIRO
83901931	LIANDRE DE BARROS	02/07/1991	ENFERMEIRO
83902938	LILLIAN SOUZA TEIXEIRA	22/06/1998	ENFERMEIRO
83900625	LORENA LAIS DA RUZ	03/01/1997	ENFERMEIRO
83902676	LUCELI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	12/07/1985	ENFERMEIRO
83901513	LUCELIA REGINA CRUZ	09/02/1986	ENFERMEIRO
83901268	LUCIANA DE FATIMA DENCK VAZ	31/07/1987	ENFERMEIRO
83900768	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	14/10/1979	ENFERMEIRO
83900314	LUCIANE PATRÍCIO REDEDE	09/11/1974	ENFERMEIRO
83902865	LUCIBEL ALBERTON FERNANDES	23/08/1973	ENFERMEIRO
83902946	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	ENFERMEIRO
83900224	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/1976	ENFERMEIRO
83901081	MARCIA MARIA DA ROCHA	11/06/1978	ENFERMEIRO
83902641	MARIA ALICIA DE MELLO GABARDO	17/12/1998	ENFERMEIRO
83900130	MARIA CRISTINA GAN	11/09/1970	ENFERMEIRO
83902962	MARIA EDUARDA LIMA DE PAULA	11/12/1999	ENFERMEIRO
83901645	MARIA EDUARDA SCHMIDT	11/01/2001	ENFERMEIRO
83901101	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	30/03/1964	ENFERMEIRO
83901342	MARIANA VAZ TORRES	10/11/1993	ENFERMEIRO
83900377	MARIANA VOLPI POSPISSIL	19/08/1988	ENFERMEIRO
83900313	MARIANE MAIARA BECKER	20/12/1996	ENFERMEIRO
83901055	MARILDA HOFFMANN ANDRUCHECHEN	24/05/1977	ENFERMEIRO
83900873	MARISTELA ELIAS PORTELLA	23/02/1988	ENFERMEIRO
83900964	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	14/06/1995	ENFERMEIRO
83900853	MEIRIELE GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	18/04/1997	ENFERMEIRO
83900211	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	ENFERMEIRO
83900083	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	20/08/1979	ENFERMEIRO
83900476	NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993	ENFERMEIRO
83900213	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	24/08/1990	ENFERMEIRO
83902151	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/08/1973	ENFERMEIRO
83901441	PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	01/09/1983	ENFERMEIRO
83900337	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	25/01/1988	ENFERMEIRO
83900755	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	06/09/1990	ENFERMEIRO
83902298	PATRICIA SOARES	10/12/1985	ENFERMEIRO
83900288	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	29/11/1998	ENFERMEIRO
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	ENFERMEIRO
83902037	RAFAEL PUTENIK GONÇALVES LUZ	12/08/1990	ENFERMEIRO
83901723	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	23/02/1993	ENFERMEIRO
83901652	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	05/02/1983	ENFERMEIRO
83901129	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	10/06/1978	ENFERMEIRO
83901062	RENAN FELIPE MACIEL	13/09/1996	ENFERMEIRO
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	21/08/1971	ENFERMEIRO
83900994	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	18/07/1983	ENFERMEIRO
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	14/07/1980	ENFERMEIRO
83901393	ROSANGELA MARIA WEDEKIND	07/04/1980	ENFERMEIRO
83902153	SAMIA DO VALE GURGEL	21/05/1975	ENFERMEIRO

83902752	SAMIRA FRANCO DE FREITAS	05/10/1998	ENFERMEIRO
83901503	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	28/03/1990	ENFERMEIRO
83902926	SARAH DOS REIS RIBEIRO	13/09/1999	ENFERMEIRO
83900973	SCHEILA ANDRIELE CAMPOS BRIZOLLA	02/01/1999	ENFERMEIRO
83900904	SCHEILA TEIXEIRA	23/05/1990	ENFERMEIRO
83902639	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	12/03/1973	ENFERMEIRO
83900562	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	25/04/1972	ENFERMEIRO
83902391	SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	15/08/1982	ENFERMEIRO
83903024	SOLANGE DREVEK	24/03/1983	ENFERMEIRO
83902105	STEFANY NIZER ALVES	26/10/1997	ENFERMEIRO
83900270	STELA MARI DOS SANTOS	21/04/1995	ENFERMEIRO
83901838	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	13/09/1995	ENFERMEIRO
83900193	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	05/07/1996	ENFERMEIRO
83900583	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUIERA	20/04/1991	ENFERMEIRO
83903057	TANIA MACEDO WEIGERT	20/11/1975	ENFERMEIRO
83901607	TÁSSIA RAQUEL LESNHAK VIEIRA	23/01/1986	ENFERMEIRO
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	06/10/1991	ENFERMEIRO
83903184	TATYANE WALTRICKI	10/06/1985	ENFERMEIRO
83900350	THAIS DE LIMA DRANKA	21/10/1992	ENFERMEIRO
83900003	THAIS MAYARA BECKER	31/05/1994	ENFERMEIRO
83902851	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	29/01/1992	ENFERMEIRO
83900095	VALDERICE VASQUES PEREIRA	26/04/1965	ENFERMEIRO
83902699	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	16/02/1976	ENFERMEIRO
83902171	VALDIRIENE PERES CRISANTO	01/03/1980	ENFERMEIRO
83901407	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	24/06/1986	ENFERMEIRO
83902583	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	03/11/1982	ENFERMEIRO
83902899	VANILDA DA SILVA AGUIAR	09/12/1974	ENFERMEIRO
83903221	VASTI DE GOES FERREIRA	08/09/1967	ENFERMEIRO
83901543	VICTOR HENRIQUE MENDES	28/09/2001	ENFERMEIRO
83902392	VINÍCIUS ARRUDA	22/11/1996	ENFERMEIRO
83900358	VIVIANE WEIS	16/09/1980	ENFERMEIRO
83900627	WELLYSON JUNIOR KRAIESKI PALHANO	31/12/1997	ENFERMEIRO
83902125	WENDEL CUNHA DA COSTA	17/02/1987	ENFERMEIRO
83901490	ALINE ISABELLE SCHIEHL	17/04/1998	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901297	AMANDA RENARA CRIMINANCIO SCHEWINSKI	25/06/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902801	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901798	BRUNO SOARES LEITE	18/07/1984	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900321	CAROLINA DINALI SANTOS SEIXAS	19/02/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902873	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	21/03/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83903067	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	06/11/1983	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900775	DANIELE NEVES DOS SANTOS	24/03/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900133	DENIZE DERENGOSKI	07/12/1982	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902468	ELIAS TREVISAN	19/08/1983	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902828	EMMANUEL SARNACKI BERNARDI	29/08/2000	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901328	EUNICE FIDELIS	08/03/1996	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902237	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU	09/03/1985	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900192	FATIMA LUANA TECHY	31/08/2002	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901577	HENRIQUE FÜRST DREVEK	08/05/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901835	IAN DE LIMA RIBEIRO	23/10/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900343	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	15/09/2000	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902204	KAANDRA WERNER VARISCO	01/03/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900004	KAROLINE RODRIGUES	03/12/1996	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902383	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	28/02/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900293	KLEBER GOMES RAMIREZ	29/03/1986	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900018	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901936	LIVIA NUNES BUONO	07/06/1990	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83903075	LUANA GUERRA	05/04/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902925	MARIA PAULA BRUGNERA	23/08/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901823	MAYCON OTAVIO SKIBINSKI	18/02/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901359	NATHANNA TESSARI JENZURA	12/05/1991	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900798	PEDRO APOLONID VIANA	14/09/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902134	RAFAEL LUCAS ALEXANDRE	31/12/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901078	RODRIGO GIMENES DA SILVA	02/10/1981	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901411	RUBIA MILLER KRAMER	07/08/1987	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900071	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	31/03/1997	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902369	STÉPHANIE LE BOURLEGAT	28/06/1976	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902188	THOMY SATTO SIEDSCHLAG	25/04/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900618	TIAGO FERNANDO ZANELATO	19/11/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902395	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	23/10/1999	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902702	VIVIANE BÜTTELBRUN	21/09/1981	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901965	WENDEL COSTA BARRETO	02/09/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902341	AGLER HONORATO MARQUES	22/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83902864	ALAN ALVES RODRIGUES	22/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900395	ALAN GABRIEL SCHITT	18/08/2001	ENGENHEIRO CIVIL
83901154	ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	21/09/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83903102	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	08/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900212	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	23/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83902960	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA	15/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83901588	ALEXANDRE PARTALA	10/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83902776	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83900754	ALINI SUCHOW	01/04/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83903263	ALLAN DIEGO BOCKOR	25/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900769	ALUISIO TASCHEK	29/05/1976	ENGENHEIRO CIVIL
83900634	ANA JULIA SCHREINER	25/06/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83903183	ANDRÉ LUIS SCHULKA	10/06/1982	ENGENHEIRO CIVIL
83903164	ANDRE LUIZ DE RAMOS	22/01/1980	ENGENHEIRO CIVIL
83900910	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	13/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902336	ANGÉLICA CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO	29/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83900041	AUGUSTO SANSANA	23/12/1993	ENGENHEIRO CIVIL

83900441	BERNARDO LYOH SUGAWARA MISAKA	11/02/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900781	CARLA SUELLEN MARTINS DE FREITAS	04/02/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83902881	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	05/04/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83900759	CARLOS AVELINO DA SILVA	10/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	24/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83902722	CAROLINE DELOLMO JURKIEWICZ	02/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83900204	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	04/10/1988	ENGENHEIRO CIVIL
83902159	CLAUDIO SCROK JUNIOR	25/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83903050	DANIELLE EHRAT	13/01/1978	ENGENHEIRO CIVIL
83901150	DANTE ANTONIO POFFO	28/07/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83901881	DAVID GUIMARÃES CÉSAR	07/06/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900589	DÉBORA FORTESKI PEREIRA	28/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83901685	DÉBORA HARMEL	25/11/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83902662	DIEGO DE LIMA BRANCO	10/01/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83900894	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	30/06/1984	ENGENHEIRO CIVIL
83901609	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	30/08/1971	ENGENHEIRO CIVIL
83901319	EMERSON GONÇALVES	23/06/1975	ENGENHEIRO CIVIL
83900171	EMERSON STRESSER	30/09/1980	ENGENHEIRO CIVIL
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	23/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83902282	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	05/12/2001	ENGENHEIRO CIVIL
83902239	FABIANA DREVEK KUROVSKI	04/02/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83902448	FABIO FERNANDO MUCHAKI	10/12/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900983	FABRICIO WOICIEKOVSKI	29/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902835	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	20/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901593	FELIPE PERES ANTONIO MILDE	14/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901967	FELIPE RUECKL BAIL	02/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	04/09/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902942	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83902010	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	08/11/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900253	GABRIELA CRISTINE BAYER BAUM	20/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900146	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMAO	12/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902756	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	29/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83903094	GRAZIELE GLEIDY FLORIANO PEREIRA	20/03/1982	ENGENHEIRO CIVIL
83902969	GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	09/12/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900255	HUMBERTO BOSI DOS SANTOS	08/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83901402	IGOR ROSSI REMENCHE	01/12/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902853	JACKSON HENRIQUE AMARO	28/04/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83901616	JAN LINCOLN LUGLI	08/03/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83902990	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	01/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83903114	JOÃO PAULO NEGRELI	22/04/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83900957	JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS	01/04/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83900734	JONATAS EUGÊNIO GUARDA	05/08/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83902426	JOSELIAS MOREIRA	07/09/1986	ENGENHEIRO CIVIL
83900243	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/11/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900782	JULIANA LIMA AMORIM	25/11/1977	ENGENHEIRO CIVIL
83901830	KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE	06/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900028	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900621	LENON SIUTA	19/06/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83900828	LEONARDO KURLAPSKI	30/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901689	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	30/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901039	LUCAS LINHARES DE MORAES	24/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900019	LUCIANO BIANCHINI	23/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900352	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	06/10/1979	ENGENHEIRO CIVIL
83903271	MAGNUN DINIZ GARDINE	05/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83901672	MATHEUS FINCO	26/05/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83902913	MATHEUS PSCHEIDT	25/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83902129	MATHEUS ROSSETTO	05/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83902631	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	27/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900737	PAULO ADRIANO PRUSSAK	11/08/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900547	RAFAEL ADILSO PEDRINI	07/09/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900126	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	04/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83902929	RAFAEL DIAS BATISTA	17/06/1980	ENGENHEIRO CIVIL
83902509	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	15/06/1986	ENGENHEIRO CIVIL
83901978	ROMILSON ASSIS MAIA	20/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902308	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	12/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902513	RUDINEI MALINOVSKI	21/09/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900379	SHEILA REGINA HILGENBERG	10/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL
83901927	THIAGO ALVES DO ROSARIO	08/01/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900020	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	10/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83902751	TIBOR MARIA DO VALLE	12/08/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901902	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	17/05/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83902732	VILSON DA CRUZ	10/07/1989	ENGENHEIRO CIVIL
83902940	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	01/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901228	VITOR BULKOOL DE FARIAS	23/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900033	WALNIR BORGES DE SOUZA	11/12/1961	ENGENHEIRO CIVIL
83900075	WILLIAM DEGGERONE	03/04/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900166	WILLYAN VIANA BARBOZA	30/01/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901168	WILSON ALMEIDA MARTINS	17/07/1971	ENGENHEIRO CIVIL
83902972	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	16/04/1994	FARMACÊUTICO
83900736	ALINE MEIRELLE LIMA FERREIRA BORGES	12/09/1987	FARMACÊUTICO
83902546	ALISSON CRISTIANO GALVÃO	04/02/1984	FARMACÊUTICO
83902559	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	10/01/1999	FARMACÊUTICO
83901151	ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH	13/12/1993	FARMACÊUTICO
83902784	ANA JULIA DA MAIA	23/02/2004	FARMACÊUTICO
83900864	ANA MARIA SURA	04/09/2000	FARMACÊUTICO
83901188	ANA PAULA ZAPPE	22/06/2004	FARMACÊUTICO
83900078	BRENDHA RIBAS	06/12/2001	FARMACÊUTICO
83900943	CAMILA ELAINE STRACKE	26/10/1989	FARMACÊUTICO
83900665	CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	16/10/1984	FARMACÊUTICO

83902033	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	22/05/1991	FARMACÊUTICO
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	30/04/1992	FARMACÊUTICO
83901486	CIBELE IAREK ANDRADE PADILHA	24/08/1999	FARMACÊUTICO
83900324	CIBELLE DA SILVA MARONEZ	09/01/1988	FARMACÊUTICO
83900470	DANIELE CRISTINE BROCH KREMER	07/09/1979	FARMACÊUTICO
83900319	DJÉSSICA ALINE SALVADOR	22/11/1997	FARMACÊUTICO
83903086	ELAINE MARCELLE DE MORAES RODRIGUES	25/11/1995	FARMACÊUTICO
83903210	EMILIO CANTERI MISGA	20/10/1996	FARMACÊUTICO
83902126	ESTELA KUROVSKI DE SOUZA	22/12/1989	FARMACÊUTICO
83902849	EVERTON LUIZ KULESZA	05/03/1990	FARMACÊUTICO
83901852	FERNANDA KUROVSKI	16/07/1996	FARMACÊUTICO
83901255	FRANCIELI NATALI HUK	25/12/1996	FARMACÊUTICO
83902012	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	27/11/1989	FARMACÊUTICO
83900190	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	FARMACÊUTICO
83901137	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	FARMACÊUTICO
83900163	GISELLE BELO MAZALOTTI	15/09/1977	FARMACÊUTICO
83901960	HOIARA GAZZI	06/09/1983	FARMACÊUTICO
83902701	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK	24/12/1972	FARMACÊUTICO
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	16/05/1988	FARMACÊUTICO
83901387	JESSICA TELMA CIECILINSKY	16/10/2000	FARMACÊUTICO
83901562	JULIA DE CARVALHO BUENO	26/12/1995	FARMACÊUTICO
83901724	JULIANA SAMBUGARO	15/05/1995	FARMACÊUTICO
83901320	JULIO CESAR CHUEDE	25/07/1979	FARMACÊUTICO
83900888	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	12/09/1987	FARMACÊUTICO
83900905	KELLI APARECIDA LOPES DOS SNTOS	08/01/1998	FARMACÊUTICO
83900952	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	17/10/2000	FARMACÊUTICO
83903038	LEONARDO MASSANEIRO	27/11/1996	FARMACÊUTICO
83900633	LUAN FELLYPE FIABANE BOFF	31/07/1989	FARMACÊUTICO
83900210	LUANA BUENO DA SILVA	09/12/1995	FARMACÊUTICO
83900414	LUCAS LEONAM CASAROLLI LOPES	03/01/1990	FARMACÊUTICO
83901198	LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	24/06/1981	FARMACÊUTICO
83900092	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	24/04/1999	FARMACÊUTICO
83900117	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	24/03/1998	FARMACÊUTICO
83902723	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	03/08/1990	FARMACÊUTICO
83902029	MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	20/10/1995	FARMACÊUTICO
83903139	MITERRAM DA COSTA CASTRO	20/09/1985	FARMACÊUTICO
83900679	NOEMI OLIVEIRA COSTA CUSTODIO	29/07/1985	FARMACÊUTICO
83902537	PALLOMA LOISE MOREIRA	22/11/1993	FARMACÊUTICO
83901601	PATRICIA LISBOA	27/08/1985	FARMACÊUTICO
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	24/12/1996	FARMACÊUTICO
83902138	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	21/06/1988	FARMACÊUTICO
83902911	RICARDO FERREIRA DA SILVA	19/10/1977	FARMACÊUTICO
83900572	RICARDO POLIDORO REDA	25/09/1981	FARMACÊUTICO
83900088	ROZELI DO PRADO SOUZA	08/09/1994	FARMACÊUTICO
83902797	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	13/12/1990	FARMACÊUTICO
83900227	SAMANTA COSTA MACHADO SILVA	17/02/1992	FARMACÊUTICO
83902758	SAMUEL WOITECHEN MARAFIGO	31/05/1996	FARMACÊUTICO
83900016	SHEILA KATY BARON	04/09/1989	FARMACÊUTICO
83901521	SUSANA MARIA HUMMELGEN PACHECO HAAS	04/11/1990	FARMACÊUTICO
83900813	TATIANE MAIDANCHEN	05/07/1994	FARMACÊUTICO
83902850	TEREZA ASAKO ENDO	26/04/1962	FARMACÊUTICO
83902707	VALTER PADILHA	17/10/1978	FARMACÊUTICO
83900084	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	27/03/1980	FARMACÊUTICO
83902855	VICTOR ESTUANI	20/11/1986	FARMACÊUTICO
83900656	VINICIUSAUGUSTO DOS SANTOS	20/01/1977	FARMACÊUTICO
83902452	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/07/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	01/04/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902346	ALECSANDER IGNACZUK	15/05/1996	FISCAL MUNICIPAL
83900144	ALFEU LUIZ BRIZOLLA	16/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900267	ALLAN KOROVISKI	03/05/1981	FISCAL MUNICIPAL
83903130	ANA PAULA SCHREINER	28/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900878	ANDERSON FERREIRA MARKS	11/04/1994	FISCAL MUNICIPAL
83902073	ANDERSON LUIZ ADAMS	15/05/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902922	ANDERSON TASCHEK	10/09/1990	FISCAL MUNICIPAL
83900707	ANDRÉ KLEMANN KOCH	26/04/1994	FISCAL MUNICIPAL
83903229	ANDREI ROGÉRIO GROSSL	01/02/1986	FISCAL MUNICIPAL
83902172	ANGELA ROBERTA LUCAS LEITE	12/10/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901629	ANGELO PINTO MARCASSI	17/02/1995	FISCAL MUNICIPAL
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	17/09/1995	FISCAL MUNICIPAL
83902071	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	19/12/1992	FISCAL MUNICIPAL
83902050	BRUNA WEISS	06/11/1992	FISCAL MUNICIPAL
83903186	CAMILA THIEMI MATTOS SATO	22/08/1991	FISCAL MUNICIPAL
83902365	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	02/02/1999	FISCAL MUNICIPAL
83901021	CESAR FERREIRA DE LIMA	16/03/1980	FISCAL MUNICIPAL
83902793	CLAUDIO CESAR DREHER	26/07/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	09/03/1977	FISCAL MUNICIPAL
83902411	DAIANE DE FÁTIMA GRAF DOS SANTOS	03/09/1988	FISCAL MUNICIPAL
83901828	DANIEL MORAES PICININI	14/02/1978	FISCAL MUNICIPAL
83901196	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	24/02/1978	FISCAL MUNICIPAL
83901789	DEYVES ALMEIDA SILVA	03/04/1976	FISCAL MUNICIPAL
83900115	DIAIR APARECIDA PORTES	30/06/1984	FISCAL MUNICIPAL
83900762	DIEGO CORRÊA	07/11/1997	FISCAL MUNICIPAL
83903084	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83903255	DIEGO KRUGER BARBOSA	12/05/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901410	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	13/03/1990	FISCAL MUNICIPAL
83902494	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	06/04/1972	FISCAL MUNICIPAL
83900063	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	FISCAL MUNICIPAL
83900289	ELIANE APARECIDA MACHADO	02/03/1985	FISCAL MUNICIPAL
83903116	ELIZANE RAMOS DE SOUZA	02/05/1993	FISCAL MUNICIPAL

83900170	FABIO SIMBALINSKI	23/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83902474	FERNANDO FANUCCHI FILHO	04/07/1962	FISCAL MUNICIPAL
83902713	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/04/1990	FISCAL MUNICIPAL
83901605	FRANCISCO NIVALDO HACK	30/05/1956	FISCAL MUNICIPAL
83901472	GOMERCINDO CUBAS BATISTA NETO	09/05/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900178	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	FISCAL MUNICIPAL
83903104	HELEN PSCHEIDT	09/04/1996	FISCAL MUNICIPAL
83902459	INÁCIO FRANCISCO MOMM	27/12/1995	FISCAL MUNICIPAL
83903113	INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	18/03/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902912	IVONEI GASSNER	22/04/1978	FISCAL MUNICIPAL
83900403	JEAN CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES	07/09/1983	FISCAL MUNICIPAL
83902976	JOÃO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	04/05/1979	FISCAL MUNICIPAL
83900103	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	FISCAL MUNICIPAL
83900008	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	FISCAL MUNICIPAL
83902746	JULIANA RIBEIRO	15/06/1987	FISCAL MUNICIPAL
83901698	KARINA SCHULTER LINHARES	12/10/1995	FISCAL MUNICIPAL
83901124	KATIA KUPICKI	08/12/1979	FISCAL MUNICIPAL
83900831	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	04/04/1980	FISCAL MUNICIPAL
83900108	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	28/03/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901001	LEANDRO SALVIANO VARGAS	10/05/1973	FISCAL MUNICIPAL
83900203	LETICIA WROBEL	27/08/1994	FISCAL MUNICIPAL
83902473	LORENA FANUCCHI	22/05/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901528	LUCAS BARBOSA	26/04/1997	FISCAL MUNICIPAL
83901938	LUIS FERNANDO BOPP ZANINI	07/07/1962	FISCAL MUNICIPAL
83900402	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	26/10/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900107	LUZIA CARDOZO GOMES	08/04/1996	FISCAL MUNICIPAL
83902565	MAICOM JOHNN MORO	18/01/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900017	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	FISCAL MUNICIPAL
83900805	MARCIA LUBKE	25/02/1974	FISCAL MUNICIPAL
83903027	MARIA CLARICE DREVECK	31/10/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900168	MARIANA SCHUINDT	01/09/1997	FISCAL MUNICIPAL
83902359	MARINALDO KOVALCZIK	18/12/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901074	MAURÍCIO SADOWSKI	06/09/1964	FISCAL MUNICIPAL
83901135	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	31/08/1983	FISCAL MUNICIPAL
83900362	MOACIR EVERALDO NUNES	23/05/1971	FISCAL MUNICIPAL
83900416	MOZZARA KAUANA AUGUSTIN WOLF	17/08/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901117	NELSON LUIZ CARDOSO	22/11/1976	FISCAL MUNICIPAL
83901985	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	FISCAL MUNICIPAL
83901896	PATRICK BEHR	09/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	FISCAL MUNICIPAL
83903189	PATRICK ZANQUETA PACHECO	20/09/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901926	PAULO ROBERTO VIEIRA GUIMARÃES FILHO	06/12/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900690	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902557	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	18/08/1987	FISCAL MUNICIPAL
83902102	RAFAEL RIBAS	19/05/1993	FISCAL MUNICIPAL
83902995	RECIERI LUIZ MARTINS	10/03/1997	FISCAL MUNICIPAL
83902957	ROBERTO POPOVICZ	05/11/1986	FISCAL MUNICIPAL
83901348	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	24/01/1974	FISCAL MUNICIPAL
83900508	RODINEI GOMES DE OLIVEIRA	12/05/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901256	RODRIGO BAIL ZUEGE	16/05/1989	FISCAL MUNICIPAL
83903014	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	02/09/1973	FISCAL MUNICIPAL
83902970	RÚBIA DOS SANTOS LANG	17/07/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901851	RUDOLFO JOSE WEDEKIND	01/03/1967	FISCAL MUNICIPAL
83901448	SAMOEL OLIVEIRA PLANTES DOS ANJOS	13/06/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901639	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	07/05/1978	FISCAL MUNICIPAL
83902314	SUIANI SANTOS FERREIRA	16/09/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900229	VAGNER LORENCETTI	22/03/1993	FISCAL MUNICIPAL
83900596	VAGNER MATEUS DE SOUZA	14/05/1999	FISCAL MUNICIPAL
83903077	VINICIUS ARIEL GUISDANA UHLIG	18/04/1998	FISCAL MUNICIPAL
83902441	YRAN RODRIGO DA ROCHA	01/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83900160	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS	22/12/1995	MÉDICO
83901847	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	20/07/1990	MÉDICO
83902788	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	14/08/1997	MÉDICO
83902944	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994	MÉDICO
83901227	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA	05/08/1992	MÉDICO
83901862	CLÁUDIA MONIC SILVA DE LIMA	15/06/1994	MÉDICO
83902146	DANIARA OLIVEIRA DE FARIA	12/08/1988	MÉDICO
83900310	DANIEL DIOVANE SILVA CAMILO - NIS: 20938153174	24/10/1990	MÉDICO
83900208	DAYANA RIBEIRO	15/04/1998	MÉDICO
83903135	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	MÉDICO
83901696	DOUGLAS HENRIQUE GOLOX	12/08/1966	MÉDICO
83901519	EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	19/02/1992	MÉDICO
83903072	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	07/04/1982	MÉDICO
83900244	JESSICA ALINE DO ESPÍRITO SANTO	26/02/1996	MÉDICO
83902612	JOANA PSCHEIDT	23/08/1997	MÉDICO
83900469	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1991	MÉDICO
83900194	KAMILY SARA TURT	23/11/1998	MÉDICO
83900577	KASSIANE RITZMANNN	06/01/1999	MÉDICO
83902674	LEILANE CUSTODIO COSTA	20/04/1994	MÉDICO
83902382	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI	11/11/1988	MÉDICO
83901646	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	MÉDICO
83903217	MÁRCIO MAIA CAVALHO DE MELLO	24/11/1971	MÉDICO
83902602	NORKA NISHIHARA TELLERIA	18/03/1980	MÉDICO
83900535	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	MÉDICO
83901788	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	MÉDICO
83901273	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	08/12/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901291	BRUNO ALMEIDA POLATO	08/11/1995	MÉDICO VETERINÁRIO
83901554	EDELSON ILG JUNIOR	22/03/1985	MÉDICO VETERINÁRIO
83902416	EDILSON MARIO CAMARGO	24/05/1983	MÉDICO VETERINÁRIO

83902979	EVERTON RENAN DOS SANTOS DREFAHL	17/03/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83900394	JANAINA SELEME	22/08/1991	MÉDICO VETERINÁRIO
83903059	JEISON LIEBL	24/06/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901922	JOHANN EVERS	10/06/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83900788	LARIANE DA SILVEIRA	18/10/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
83901536	LEILA CRISTINA KRZEZINSKI GURNISKI	15/08/2000	MÉDICO VETERINÁRIO
83901346	MARIA ISABEL GROSSL	19/05/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83902032	MARINA SALVI MALACARNE	15/05/1993	MÉDICO VETERINÁRIO
83901688	MAYARA GABRIELLA HOCK	26/08/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83901844	NATASCHA JENIFER MORANTE	16/12/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
83900159	RAIZA ARAUJO BRAGA	06/05/1988	MÉDICO VETERINÁRIO
83902719	RODOLFO LIEBL	11/04/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901785	ROGER EDUARDO REIS	26/02/1992	MÉDICO VETERINÁRIO
83901622	VALÉRIA PAULO	08/12/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902545	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	22/12/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901464	ADRISA FRANCISCA SEIDEL	19/03/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902220	ALESSANDRA SCHWARTZ	13/08/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901493	ALICE BARBOSA LUIZ	18/01/2006	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901138	ALINE APARECIDA DENK MALINOVSKI	15/02/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901884	ALINE IARA CASTRO DE OLIVEIRA MINICKOVSKI	17/04/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902653	AMANDA GONÇALVES	02/11/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902666	ANA CAROLINE LIEBEL	27/04/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900526	ANA CRISTINA DOS SANTOS	19/10/1974	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902862	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	28/02/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901511	ANA LÚCIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS	06/08/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900129	ANDRIELEM FARIAS BORGES	22/12/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902497	ANGELA PIRES DA CRUZ	25/04/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900247	ANGÉLICA OLIVEIRA MORAES	27/07/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901717	BIANCA JERUSA GONCHOROVSKI	08/11/1995	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902069	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	19/12/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901811	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	29/04/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901091	BRUNA CORDEIRO STRACKE	07/11/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902638	BRUNA VIVIANE FREITAS ALVES	07/10/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901571	CÁLITA VIEIRA DE OLIVEIRA	01/06/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902095	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	16/03/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902187	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA	04/04/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901642	CATI AMARA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS	09/12/1974	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901378	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	15/02/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901722	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	24/11/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902241	CRISLAINE BARON	27/09/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901331	CRISTIANE DENK SOARES	11/07/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901468	DAIANE DA SILVA LOPES	12/01/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900727	DANIELA SCHROTH CALIXTO	02/04/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901492	DÉBORA DO ROCIO PADILHA	01/12/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901280	DENILSE APARECIDA TSCHOKE SCHREINER	29/10/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900705	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAES	24/02/1963	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900646	DORALINA APARECIDA GUERRA BUENO	01/09/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901375	EDILAINE DE FATIMA REMIZIO	26/09/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902477	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	07/08/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900598	ELAINE KUROVSKI PREISSLER	03/09/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901782	ELIZANDRA BARBOSA	20/12/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902223	ELIZANE GANZALA	04/04/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901801	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	27/07/1977	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901775	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	08/10/2001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900748	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	09/02/1999	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903269	EMILLY TAVARES RAMOS	07/04/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902651	FÂNIA MOREIRA DEBASTO	15/12/2005	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902681	FERNANDA DE OLIVEIRA HORTZ	28/10/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902428	FRANCIELE RODRIGUES	15/01/1985	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901483	FRANCIELI DE FATIMA MIELKE DA COSTA	20/11/1995	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902648	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901756	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	20/09/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900761	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	22/08/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900582	IRACILDA LEMOS DA COSTA	04/04/1968	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902247	ISABEL BARON	21/09/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902744	ISABELA RODRIGUES VIEIRA	02/09/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903022	JANI TEREZINHA SCHROTH	28/12/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901707	JHENIFER ZIMER	07/02/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901340	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	04/12/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900286	JOSEANE DAS GRAÇAS CAVALHEIRO	31/01/1980	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902243	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900953	JOSIANE BATISTA BAR	05/11/1975	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901777	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	13/11/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902839	JUSSARA DA SILVA	21/06/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901465	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	12/09/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900733	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	09/01/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900868	LIANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA FERREIRA DETIUK	20/07/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902290	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	14/12/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901226	LUANA LEITE	31/03/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900500	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	08/05/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902978	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	03/01/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900420	LUCIANA APARECIDA SENN	26/04/1983	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900541	LUCIANA MARA RAMOS DO ROZARIO	18/03/1971	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902490	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	28/01/1970	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902677	MABILY ALVES DE RAMOS	12/12/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901641	MADELON SILVEIRA MARTINS	05/01/1973	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901072	MAGALI DENK	10/04/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903178	MAGALI FLEISCHMANN RICHTER	08/05/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902637	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	26/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

83901193	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ	17/12/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901202	MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER	26/02/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901019	MARISA WENCESLAU DOS SANTOS FLEISCHMANN	19/10/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902712	MARLA RAIANE KOASKI ROHRBACHER	03/09/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900309	MEIRIELLE MOREIRA PINHEIRO	30/07/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901369	MERI APARECIDA RADZIMINSKI CIESLINSKY	22/10/1985	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902114	MIRIAN STIEGLER NUNES	14/01/1977	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901976	MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES	31/05/1966	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902326	NATACHA PEREIRA DE SOUZA	12/01/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903023	NICOLE RIBEIRO FARAGO	29/10/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901450	PATRICIA ALVES DA SIVA	24/12/1988	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902256	PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE	12/01/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900401	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902461	RITA DE CASSIA NUNES	07/03/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902342	RITA DE FATIMA GROSSKOPF	12/01/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902004	RITA PRISCILA BUSCH	15/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900460	ROSANE GENI GOMES	22/07/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903162	ROSICLÉIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIMA PEREIRA	07/07/1975	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902617	SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	19/09/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902750	SABRINA GRACIELE WAGNER MIRANDA	17/11/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900636	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	15/05/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900701	SARIS ROBERTA FRIEDRICH	06/04/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901382	SILMARA DANIELI KROITZFELD KLANN	03/11/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902150	SILMARA LIEBL	21/08/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900428	SILVANA APARECIDA DE LIMA	17/08/1983	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901814	SILVIA STIEGLER	26/11/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902107	SINTIA LIEBL ALVES	12/02/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903225	SIOMARA DE FRANÇA	30/10/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900254	SIRLENE SLOMINSKI	07/08/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900655	SOLANGE RIBEIRO	21/04/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902316	STÉFANY ALINE SENN	10/02/2005	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902085	SUSI FABIANE NOGUEIRA	31/10/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900502	TAINARA OSSOSKI	31/08/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902442	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	03/09/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900347	TATIANE APARECIDA FERRAZ	31/01/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901998	THALYNE GABRIELLY QUADROS	05/05/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901271	THAYNA REZLER DE CASTRO	03/03/1999	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902011	VANESSA DE LIMA CABRAL	16/10/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902686	VANESSA DOS SANTOS PATROCÍNIO MOTTA ALMEIDA	15/02/1988	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900156	VANESSA LAILA DE OLIVEIRA	19/11/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902453	VENERANDA DO ROSÁRIO KNUTZ	24/10/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902117	ACACIO JOSÉ LIEBL	21/04/1980	MOTORISTA
83902000	ADAIR JOSE LARA	10/12/1979	MOTORISTA
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	04/07/1983	MOTORISTA
83900677	ADEMIR ALVES HUGEN	23/12/1985	MOTORISTA
83901498	ADENILSO DE MELO	05/02/1980	MOTORISTA
83901353	ADILSON JACOBOUSKI	07/12/1979	MOTORISTA
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	12/06/1992	MOTORISTA
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	03/04/1983	MOTORISTA
83902183	ADRIANO RODRIGUES DO PRADO	20/06/1989	MOTORISTA
83901446	ADRIELE APARECIDA LIMA	10/10/1990	MOTORISTA
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	08/06/1992	MOTORISTA
83902005	ALAOR BITTENCOURT	25/03/1977	MOTORISTA
83902611	ALDEONE CASTILHA	12/08/1987	MOTORISTA
83900673	ALDO PSCHEIDT	18/09/1969	MOTORISTA
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	05/04/1977	MOTORISTA
83900942	ALESSANDRO DETIUK	16/10/1990	MOTORISTA
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	17/12/1989	MOTORISTA
83901253	ALEXANDRE DE LIMA	16/07/1999	MOTORISTA
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	11/03/1984	MOTORISTA
83902410	ALLAN RUÃ BAUER	12/02/1996	MOTORISTA
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	12/12/1989	MOTORISTA
83900387	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	09/11/1998	MOTORISTA
83902761	ANDERSON LUIZ PADILHA DE MORAIS	09/09/1983	MOTORISTA
83900567	ANDREA MARIA MANOEL RIBEIRO	20/03/1983	MOTORISTA
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	12/05/1967	MOTORISTA
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	05/08/1982	MOTORISTA
83902409	ANTONIO PEDROSO SOBRINHO	22/12/1976	MOTORISTA
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	06/06/1991	MOTORISTA
83900269	BASILIO DA SILVA	20/08/1959	MOTORISTA
83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/1997	MOTORISTA
83903158	CARLOS HENRIQUE DE LIMA	19/09/1995	MOTORISTA
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	23/09/1978	MOTORISTA
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	25/08/1983	MOTORISTA
83900851	CLAUDINEI DA CRUZ	02/06/1975	MOTORISTA
83900113	CLAUDINEI SADI BUSCOSKI	11/12/1988	MOTORISTA
83900892	CLEVERSON HELIO MORAES	22/12/1994	MOTORISTA
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	07/07/1963	MOTORISTA
83900504	CRISTIANO JOSE DA SILVA	28/08/1987	MOTORISTA
83901031	DARCI KRAIESKI	04/07/1987	MOTORISTA
83900195	DARIANE DE LIMA DA SILVA	19/11/1989	MOTORISTA
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	28/10/1961	MOTORISTA
83902652	DIEGO BINECK	03/08/1993	MOTORISTA
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	08/04/1992	MOTORISTA
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	04/02/1988	MOTORISTA
83901362	DIEGO SCHREINER HACKE	11/08/1992	MOTORISTA
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	17/11/1989	MOTORISTA
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	08/08/1978	MOTORISTA
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	02/08/1990	MOTORISTA

83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	28/12/1980	MOTORISTA
83902215	DORIVAL MOREIRA	13/05/1981	MOTORISTA
83902306	EDEVALDO DIAS	07/08/1982	MOTORISTA
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	20/01/1985	MOTORISTA
83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	22/09/1996	MOTORISTA
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	06/08/1973	MOTORISTA
83900804	EDSON JOSÉ MARTINS	14/09/1979	MOTORISTA
83902398	ELCIO THIAGO SENN	19/06/1990	MOTORISTA
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	23/02/1992	MOTORISTA
83901179	ETSON ANTONIO SENN	25/04/1998	MOTORISTA
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	08/09/1984	MOTORISTA
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	11/12/1987	MOTORISTA
83900641	EVES AGMAR GUERRA	25/04/1969	MOTORISTA
83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	11/06/1980	MOTORISTA
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	27/01/1980	MOTORISTA
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	22/10/1993	MOTORISTA
83900891	FERNANDO MORAES COUTINHO	21/04/1974	MOTORISTA
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	05/10/1974	MOTORISTA
83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	18/06/2000	MOTORISTA
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	19/08/1991	MOTORISTA
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	08/09/1974	MOTORISTA
83900718	GILMAR SCHROTH	12/09/1982	MOTORISTA
83902417	GILSON GRUBER	04/12/1977	MOTORISTA
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	MOTORISTA
83901739	GUSTAVO GONCALVES RIBAS	27/07/1994	MOTORISTA
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	17/12/1999	MOTORISTA
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	04/08/1980	MOTORISTA
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	28/08/1980	MOTORISTA
83900699	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JUNIOR	14/10/1975	MOTORISTA
83901618	JACKSON JEAN SENN	01/11/1994	MOTORISTA
83902610	JACKSON SELVINO VANI	23/11/1983	MOTORISTA
83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	20/05/1996	MOTORISTA
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	27/10/1987	MOTORISTA
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	13/09/1994	MOTORISTA
83901199	JILMAR DE LIMA	15/04/1987	MOTORISTA
83900513	JIOVANE ALIPIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1974	MOTORISTA
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	06/02/1987	MOTORISTA
83900818	JOEL JOSE MICKUS	25/03/1996	MOTORISTA
83901546	JOELCIO BATISTA	26/06/1974	MOTORISTA
83901859	JOELCIO FERNANDES	03/01/1987	MOTORISTA
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	02/06/1985	MOTORISTA
83901720	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	30/08/1972	MOTORISTA
83900179	JOSE FABIANO FERREIRA DA SILVA	11/11/1974	MOTORISTA
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	13/04/2000	MOTORISTA
83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	24/07/1987	MOTORISTA
83903062	JOSÉ ORLANDINE NETO	20/12/1958	MOTORISTA
83901772	JOSE PAULO DO AMARAL	28/06/1979	MOTORISTA
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	26/01/1993	MOTORISTA
83903039	JULIANO ERDMANN	27/05/1991	MOTORISTA
83903248	JUSTINO GUEDES	07/06/1990	MOTORISTA
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	15/07/1995	MOTORISTA
83900522	LEANDRO BAUER	19/05/1992	MOTORISTA
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	25/11/1981	MOTORISTA
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	01/06/1985	MOTORISTA
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	07/09/1986	MOTORISTA
83903177	LEOBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	02/07/1976	MOTORISTA
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	26/05/1986	MOTORISTA
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	06/05/1987	MOTORISTA
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	04/07/1986	MOTORISTA
83901817	MAILSON CAMILO CRESTANI	29/04/1995	MOTORISTA
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	MOTORISTA
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	19/05/1977	MOTORISTA
83902568	MARCELO MUNHOZ	16/01/1975	MOTORISTA
83900698	MARCELO MUZIOL	06/02/1993	MOTORISTA
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	26/04/1982	MOTORISTA
83900993	MARCIO DE ANDRADE	06/12/1991	MOTORISTA
83902836	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	29/04/1972	MOTORISTA
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	07/02/1986	MOTORISTA
83903069	MARCOS JOSE KESKOSKI	13/10/1997	MOTORISTA
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	21/04/1972	MOTORISTA
83902178	MARIO SCHASTAI	17/08/1962	MOTORISTA
83902087	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	24/07/1989	MOTORISTA
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	14/10/1985	MOTORISTA
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	04/07/1980	MOTORISTA
83901269	MILTON MARCOS DE OLIVEIRA	27/10/1959	MOTORISTA
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	22/07/1996	MOTORISTA
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	24/02/1985	MOTORISTA
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	04/05/1974	MOTORISTA
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	23/08/1972	MOTORISTA
83902357	NILTON DE JESUSPEREIRA	30/09/1980	MOTORISTA
83900284	NORILDO LEAL DOS ANJOS	03/12/1985	MOTORISTA
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	20/05/1982	MOTORISTA
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	05/01/1976	MOTORISTA
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	06/09/1968	MOTORISTA
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	17/09/1975	MOTORISTA
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	13/04/1991	MOTORISTA
83902829	RAFAEL SILVA DE LIMA	26/11/1989	MOTORISTA
83901040	RICHARD ALEXANDRE SCHROTH	11/12/1979	MOTORISTA
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	04/05/1990	MOTORISTA

83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	19/11/1976	MOTORISTA
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	08/10/1987	MOTORISTA
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	24/01/1992	MOTORISTA
83902798	RODRIGO JORGE MOTZEISKI	14/12/1986	MOTORISTA
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	04/04/1995	MOTORISTA
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	03/06/1979	MOTORISTA
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	04/02/1982	MOTORISTA
83903003	RONALDO ANTONIO MORAIS	28/05/1981	MOTORISTA
83903157	RONALDO DOS SANTOS	20/08/1976	MOTORISTA
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	18/12/1976	MOTORISTA
83900767	ROSNIEL SCHREINER	04/11/1987	MOTORISTA
83902462	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	01/06/1992	MOTORISTA
83901721	SAMUEL SACHT	12/05/1960	MOTORISTA
83901379	SERGIO DA SILVA	25/09/1978	MOTORISTA
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	29/10/1983	MOTORISTA
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	09/01/2003	MOTORISTA
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	16/06/2002	MOTORISTA
83903267	VALMIR RODRIGUES DE LIMA	11/04/1986	MOTORISTA
83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	22/06/1999	MOTORISTA
83902747	VIVIANE CORREA	25/06/1983	MOTORISTA
83901391	WAGNER WILIAN FAGUNDES	28/12/1984	MOTORISTA
83901326	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	20/12/1980	NUTRICIONISTA
83902371	ALEX ZIMERMANN	02/04/1985	NUTRICIONISTA
83900478	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	NUTRICIONISTA
83901822	AMANDA LOPES LAGO	16/09/1988	NUTRICIONISTA
83900405	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	31/07/1988	NUTRICIONISTA
83901971	ANA CLÁUDIA LEITE FIGUEIREDO	16/07/1987	NUTRICIONISTA
83901520	ANA LETICIA CAMARGO COLAÇO	01/09/1998	NUTRICIONISTA
83901760	ANA PAULA CARVALHO	29/10/1987	NUTRICIONISTA
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	04/04/1996	NUTRICIONISTA
83900086	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	17/07/1977	NUTRICIONISTA
83902234	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992	NUTRICIONISTA
83901715	ANDRESSA BATISTA KRYÇA	10/11/1996	NUTRICIONISTA
83902259	ANDRIELE LAÍS VEIGA	28/04/2000	NUTRICIONISTA
83900334	BETINA HARMEL	17/09/1996	NUTRICIONISTA
83902049	BIANCA DE OLIVEIRA GALHO	15/07/2000	NUTRICIONISTA
83900400	CAMILA BAYERL	08/02/2001	NUTRICIONISTA
83902193	CAMILA DAL PONTE	08/06/1989	NUTRICIONISTA
83902550	CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES	19/05/1994	NUTRICIONISTA
83901159	CINDY SCHRAIBER	03/06/1989	NUTRICIONISTA
83901805	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	15/04/1986	NUTRICIONISTA
83901855	DANIELE COBUS	04/11/1994	NUTRICIONISTA
83900771	DHAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	21/01/1997	NUTRICIONISTA
83901216	EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	30/07/1988	NUTRICIONISTA
83900378	ELIZIANE PILLATI DE LIMA	29/06/1980	NUTRICIONISTA
83900890	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	21/12/1988	NUTRICIONISTA
83901974	EMANUELI DE FATIMA ANDRADE ZIEMBIKIEWICZ	28/10/1987	NUTRICIONISTA
83900138	EUDENICE MATOS DOS SANTOS	22/10/1994	NUTRICIONISTA
83903239	EVELIN BARRETO	09/05/1995	NUTRICIONISTA
83900251	GELSON TOMAS SANTANA	03/01/1994	NUTRICIONISTA
83902512	GILIANE CANOVA NASSIF	09/01/1989	NUTRICIONISTA
83901494	GISLAINE JUK SANTOS	08/05/1991	NUTRICIONISTA
83900024	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	07/11/1988	NUTRICIONISTA
83901999	GLEICI VUDALA	27/01/1991	NUTRICIONISTA
83903041	GUILHERME BELAK SCHMITKE	10/06/1989	NUTRICIONISTA
83902866	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	15/01/2000	NUTRICIONISTA
83902002	HIGOR ROSA SILVA	09/09/1996	NUTRICIONISTA
83900697	IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU	06/06/1992	NUTRICIONISTA
83901909	JAKELINE RITZMANN	21/07/1997	NUTRICIONISTA
83900039	JHEIMILI LUSTOSA	08/03/1997	NUTRICIONISTA
83902581	JOÃO HENRIQUE PORTO DE OLIVEIRA	04/02/1999	NUTRICIONISTA
83902260	JOICE MELISSA RAMALHO	19/02/1989	NUTRICIONISTA
83901752	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	23/08/1980	NUTRICIONISTA
83900234	KARINA WERMUTH	27/01/1996	NUTRICIONISTA
83900164	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	14/11/1991	NUTRICIONISTA
83900287	LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	19/12/1997	NUTRICIONISTA
83901028	LETICIA ALVES	09/05/1998	NUTRICIONISTA
83902390	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/1998	NUTRICIONISTA
83902266	LILIANE DE ANDRADE	28/04/1989	NUTRICIONISTA
83900301	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	NUTRICIONISTA
83901052	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	12/12/1972	NUTRICIONISTA
83902953	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	29/06/1977	NUTRICIONISTA
83902496	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	23/04/1988	NUTRICIONISTA
83903127	MARIA EDUARDA PETERS	23/02/2000	NUTRICIONISTA
83901565	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	NUTRICIONISTA
83900188	MARIA REGIANE KATRUCHA	19/11/1989	NUTRICIONISTA
83900980	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/1992	NUTRICIONISTA
83902325	MARILIA SANTOS MOREIRA	02/03/1995	NUTRICIONISTA
83900026	MARQUIZELE SPINEL DOS SANTOS SANCHES	31/12/1979	NUTRICIONISTA
83902569	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	25/07/1997	NUTRICIONISTA
83902214	MICHELE HONICKY	26/07/1992	NUTRICIONISTA
83902322	MILENA NENEMANN	11/06/1999	NUTRICIONISTA
83901094	MONICA LIEBL	14/07/1983	NUTRICIONISTA
83902487	NARA CRISTINA DE PAULA	22/02/2000	NUTRICIONISTA
83902802	NATÁLIA PEZZI FICH	29/08/1998	NUTRICIONISTA
83900417	NELSELI SCHREINER TRENTINI	24/10/1995	NUTRICIONISTA
83900312	NICOLE CRISTINE AFONSO	10/03/1998	NUTRICIONISTA
83900574	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	08/12/1995	NUTRICIONISTA
83902191	RAFAELA SONDA	19/08/1989	NUTRICIONISTA

83900392	RENATA STUART BIANCO BUENO	21/08/1993	NUTRICIONISTA
83902265	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	31/10/1987	NUTRICIONISTA
83902389	SABRINA GUIESSMAN	19/05/1995	NUTRICIONISTA
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	26/09/1966	NUTRICIONISTA
83901548	STEPHANIE ARAÚJO DE SOUZA	26/08/1985	NUTRICIONISTA
83900201	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	NUTRICIONISTA
83900047	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	NUTRICIONISTA
83900855	TAINARA PEGGAU	17/09/1996	NUTRICIONISTA
83901230	TAÍS MILENE CALVETTI	27/06/1988	NUTRICIONISTA
83901765	TANICLER COLUSSI	15/12/1984	NUTRICIONISTA
83900802	TATIANA SABRINA DE SÁ RIBAS DE SOUZA	06/05/1986	NUTRICIONISTA
83902762	TAUANE ANGÉLICA DA SILVA CASSIMIRO	31/08/1993	NUTRICIONISTA
83900710	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	07/12/2001	NUTRICIONISTA
83902438	VANUSA PANNEITZ CARVALHO DE MIRANDA	08/01/1988	NUTRICIONISTA
83902623	VERENICE TSCHOKE	12/06/1991	NUTRICIONISTA
83900972	VERIDIANA TSCHOKE DAL LAGO	04/11/1992	NUTRICIONISTA
83900912	WLEIZIELI BUTKE	20/09/1997	NUTRICIONISTA
83901011	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978	ODONTÓLOGO
83902571	ALISSON MATEUS LEITHOLD	19/02/1996	ODONTÓLOGO
83900924	ANA CAROLINE SCHROTH STOECKLY	10/04/1995	ODONTÓLOGO
83903043	ANA CLAUDIA DILL	07/01/1998	ODONTÓLOGO
83901603	ANA LUIZA BARBOSA	03/11/1981	ODONTÓLOGO
83900209	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	08/09/1994	ODONTÓLOGO
83900594	ANDREIA BONATO SELONKE	02/01/1980	ODONTÓLOGO
83900277	ANNA CLARA ABREU STREMEL	01/09/2000	ODONTÓLOGO
83900165	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	24/11/1993	ODONTÓLOGO
83902906	BEATRIS APARECIDA OSZUST	02/10/2000	ODONTÓLOGO
83900901	CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	05/09/1994	ODONTÓLOGO
83902420	CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI	18/09/1999	ODONTÓLOGO
83902562	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	10/01/1998	ODONTÓLOGO
83901929	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	06/04/1993	ODONTÓLOGO
83900058	DAIANE FERREIRA GOMES	11/05/1989	ODONTÓLOGO
83902748	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	20/05/1998	ODONTÓLOGO
83902197	ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA	08/05/1997	ODONTÓLOGO
83902008	FABIO CARDOSO PEREIRA	12/11/1987	ODONTÓLOGO
83901155	FRANCIANE GOMES	26/03/1987	ODONTÓLOGO
83900125	GABRIELLE JAGAS NEVES	28/05/1999	ODONTÓLOGO
83902267	GEOVANA FERNANDA GOMES	14/03/2000	ODONTÓLOGO
83901126	GEOVANE ANTUNES	22/04/2000	ODONTÓLOGO
83900946	GISELE MIORINE DA SILVEIRA	01/12/1995	ODONTÓLOGO
83902923	GRAZIELA BERLANDE	04/06/1995	ODONTÓLOGO
83902916	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	23/07/1996	ODONTÓLOGO
83901804	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	ODONTÓLOGO
83901182	HELOISA RIEPER DA SILVA	18/12/1989	ODONTÓLOGO
83902874	IGOR SANTOS KOTRYK	11/05/1997	ODONTÓLOGO
83901919	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	26/10/1995	ODONTÓLOGO
83900829	ISABEL SEMKOWICZ	01/08/2000	ODONTÓLOGO
83900431	JANAINA VALENTE LOPES	23/11/1994	ODONTÓLOGO
83902937	JESSICA CRISTINA DE BARROS	28/05/1995	ODONTÓLOGO
83900005	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	24/05/1991	ODONTÓLOGO
83901327	JOSE CANDOLO	09/04/1965	ODONTÓLOGO
83902330	JULIANA HARUMI SHIRAISHI	11/11/1993	ODONTÓLOGO
83901361	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	19/01/1997	ODONTÓLOGO
83901026	KARINE NERONE	10/10/1990	ODONTÓLOGO
83902914	KEMILYN ZIMMER	30/10/1997	ODONTÓLOGO
83900593	KETLYN BAUMEL BRUNNQUELL	09/10/2003	ODONTÓLOGO
83902163	LAILA DOMINGUES	20/07/1999	ODONTÓLOGO
83901918	LAIRA GABRIELY CHAVES	22/02/1999	ODONTÓLOGO
83900315	LARISSA CLEUCIR LOWER	31/10/1997	ODONTÓLOGO
83900516	LARISSA DE FÁTIMA MENDES	06/06/1998	ODONTÓLOGO
83900874	LAURA FERREIRA DA SILVA	15/11/2001	ODONTÓLOGO
83902892	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	16/01/2002	ODONTÓLOGO
83900186	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	18/09/1994	ODONTÓLOGO
83901495	MATEUS LUCA POSSEBOM FRANCO	21/11/1999	ODONTÓLOGO
83900022	MAURÍCIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	11/09/2000	ODONTÓLOGO
83900434	MILENA LIEBL	10/08/1998	ODONTÓLOGO
83901930	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	ODONTÓLOGO
83901816	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	ODONTÓLOGO
83900306	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA.	30/10/1984	ODONTÓLOGO
83902110	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	ODONTÓLOGO
83903206	RAFAELA DE MATOS	08/10/1988	ODONTÓLOGO
83900854	RAFAELLA TANTO GAUZISKI	12/12/1984	ODONTÓLOGO
83900955	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	29/05/1994	ODONTÓLOGO
83901749	REBECCA CARDOSO KRAEMER	25/05/2000	ODONTÓLOGO
83900326	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993	ODONTÓLOGO
83900491	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	14/06/1968	ODONTÓLOGO
83900667	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	11/01/1998	ODONTÓLOGO
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	ODONTÓLOGO
83900757	VICTÓRIA HOFSTAETTER	23/05/1997	ODONTÓLOGO
83903085	VITOR JOSE SOARES	30/06/1997	ODONTÓLOGO
83900207	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	ODONTÓLOGO
83901428	ADEMIR DA SILVA STRINGHI	25/11/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902394	ADENILSON DE JESUS BUENO	10/01/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903070	ALAIR SANDRO CARDOSO	21/01/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901623	ALDECIR CAVALHEIRO	08/06/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902003	ALEALDO DOS SANTOS FILHO	28/06/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900257	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	27/04/1981	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903260	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	21/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903020	ALTAIR TRAJANOVSKI	01/05/1970	OPERADOR DE MÁQUINAS

83901697	AMILTON FELTRIN	24/05/1978	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902880	ANDERSON ADRIANO VAZ DE LIMA	10/04/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900374	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	09/11/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903123	ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL	10/02/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900858	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA	19/10/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902579	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	30/10/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901053	CARLOS DIEGO TETU	05/06/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901730	CLEVERSON FAUST	04/05/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901709	CLODOALDO DA ROSA	07/07/1970	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901024	DARCI KRAIESKI	04/07/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900382	DECIO OELITON GOMES	16/09/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901854	DENILSON JOSE GOMES	01/11/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902422	ELITON GONÇALVES RIBEIRO	18/01/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900527	ESTEVÃO WOTROBA	04/10/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902143	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	21/09/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900671	EVILASIO ANTONIO SENN	11/09/1975	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903112	EZIQUIEL PIMENTEL	17/09/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903237	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	19/06/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901751	FELIPE LEITE	07/10/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902180	FELIPE VILMAR SCAFF	23/04/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902645	GABRIEL PSCHEIDT MACHADO	18/02/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902695	GEISON FERREIRA HORTZ	24/05/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901167	GUILHERME CRUZ	23/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	07/02/2001	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900722	JEFFERSON RODRIGUES PSCHEIDT	07/07/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902934	JOSÉ IZAIR SCHMIDT	28/07/1975	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900832	JOSÉ RICARDO BONIFACIO	12/04/1976	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900908	JOSE VANDERLEI UHLICK	24/07/1988	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900785	JOSIAS RADOL	14/08/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900649	JOSSEMAR GODOI BUENO	15/06/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900857	LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA	29/11/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900584	LUAN CRISTIANO GRAEFF	09/06/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902895	LUAN VITOR VEIGA	13/10/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900573	LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ	10/04/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902132	MILTON ANTONIO MALINOVSKI	20/12/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902830	ORCELIO CZICZECK	22/04/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902856	ROBERTO CARLOS KNUTZ	23/12/1978	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902401	ROBERTO DE CARVALHO DUARTE	06/04/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902485	TAYLOR BRUNNQUELL GONÇALVES	19/10/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900931	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	19/01/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902727	VALDIVINO KUROVSKI	16/06/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903232	ZENILDO PYKOSZ	30/10/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902104	ADRIANA BARTH	21/08/1987	PROFESSOR
83900732	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	15/07/1982	PROFESSOR
83902481	ADRIANE ALVES DOS SANTOS	19/12/1994	PROFESSOR
83902504	ADRIANE RIBEIRO	20/03/1992	PROFESSOR
83902696	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	19/02/1992	PROFESSOR
83902543	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	22/12/2000	PROFESSOR
83902396	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	12/07/1996	PROFESSOR
83901036	ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	PROFESSOR
83902488	ALDRI MARINA GROSSKOPF ANTON	08/12/1984	PROFESSOR
83902860	ALESSANDRA BUENO PRUSSAK	09/03/1981	PROFESSOR
83902272	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	03/04/1979	PROFESSOR
83902528	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	10/08/1985	PROFESSOR
83902311	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	26/08/1984	PROFESSOR
83901849	ALINE RICHTER GOMES	24/11/1995	PROFESSOR
83902315	AMANDA LIEBL GROSSKOPF	18/11/1996	PROFESSOR
83900027	ANA CAROLINA BLODORN	26/12/1991	PROFESSOR
83901535	ANA CAROLINA RANDIG	10/01/1999	PROFESSOR
83901869	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	15/07/1983	PROFESSOR
83900550	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	28/02/1992	PROFESSOR
83902555	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	06/04/1993	PROFESSOR
83902754	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	02/09/1982	PROFESSOR
83901966	ANGELA PIRES DA CRUZ	25/04/1994	PROFESSOR
83900997	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	19/04/1984	PROFESSOR
83901659	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	PROFESSOR
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/05/1983	PROFESSOR
83902113	BEATRIZ DA CONCEICAO	17/01/1977	PROFESSOR
83900941	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA	25/11/1997	PROFESSOR
83900821	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	18/02/1994	PROFESSOR
83903179	BIANCA MUNCH	11/02/1997	PROFESSOR
83902918	BIANCA TAIZE HARTKOPF LIMA	07/04/1988	PROFESSOR
83901810	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	29/04/1991	PROFESSOR
83900332	BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO	30/05/1998	PROFESSOR
83901729	BRUNA NATALI DE CAMARGO	29/01/1997	PROFESSOR
83902667	BRUNA SENN	09/03/1997	PROFESSOR
83903138	CAMILA ALVES RODRIGUES	24/01/1997	PROFESSOR
83902526	CAMILA MIRANDA DA COSTA	13/02/1991	PROFESSOR
83902279	CARINE KUROVSKI	22/04/1989	PROFESSOR
83902096	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	16/03/1992	PROFESSOR
83901624	CARLA KUROVSKI	30/05/1993	PROFESSOR
83900231	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	PROFESSOR
83900268	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	08/08/1979	PROFESSOR
83900388	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	19/02/1994	PROFESSOR
83900817	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	26/12/2000	PROFESSOR
83902704	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	17/12/1976	PROFESSOR
83902840	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	26/04/1990	PROFESSOR
83901314	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	26/12/1969	PROFESSOR
83902499	CLATIANE OSINSKI	19/07/1983	PROFESSOR

83901630	CLAUDIA STALL VIEIRA	11/04/1991	PROFESSOR
83900825	CLAUDIANA LANG DA SILVA	16/05/1984	PROFESSOR
83901917	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	12/10/1983	PROFESSOR
83900866	CLEONICE HAVRELHUK	28/08/1994	PROFESSOR
83901725	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	24/11/1984	PROFESSOR
83900859	CLEUZA SACHT	29/11/1989	PROFESSOR
83902527	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	07/12/1994	PROFESSOR
83903033	CRISTIANE RUDNICK NATSUME	05/03/1979	PROFESSOR
83902672	DANIELA GERTLER	21/12/2000	PROFESSOR
83900728	DANIELA SCHROTH CALIXTO	02/04/1987	PROFESSOR
83902522	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	21/05/1986	PROFESSOR
83902323	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	14/08/2000	PROFESSOR
83902523	DEBORA CRISTIANE SENN	01/08/1988	PROFESSOR
83901996	DÉBORA GRANEMANN DE MORAES	05/09/1977	PROFESSOR
83900442	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	06/09/1986	PROFESSOR
83902792	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	20/08/1984	PROFESSOR
83902558	DENISE FARIA DOS SANTOS	07/03/1979	PROFESSOR
83901318	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	02/05/1992	PROFESSOR
83902056	DERLI GRUBER SCHMIDT	25/07/1989	PROFESSOR
83900308	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	PROFESSOR
83902603	DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI	08/09/1986	PROFESSOR
83900538	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/1996	PROFESSOR
83901433	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	03/06/1974	PROFESSOR
83903051	DOROTEIA BOBEK SCHASTAI	10/08/1967	PROFESSOR
83902947	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	06/04/1990	PROFESSOR
83903009	EDICLEIA APARECIDA WEBER	10/09/1986	PROFESSOR
83902425	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	08/07/1980	PROFESSOR
83901310	EDILENE STAFIN	21/11/2000	PROFESSOR
83902320	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	07/08/1989	PROFESSOR
83900724	ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	03/10/1998	PROFESSOR
83901431	ELAINE FORTESKI	02/06/1991	PROFESSOR
83900124	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO	19/02/1984	PROFESSOR
83901608	ELI LUANI ANTON	27/09/2000	PROFESSOR
83902470	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	13/06/1980	PROFESSOR
83902556	ELISÂNGELA FUERST CEMBALISTA	16/12/1988	PROFESSOR
83901173	ELIZANGELA DOS SANTOS DA CRUZ KORPAN	31/12/1986	PROFESSOR
83901612	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF	11/06/1993	PROFESSOR
83900610	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	13/03/1983	PROFESSOR
83903124	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	13/09/1988	PROFESSOR
83901508	FABIANA APARECIDA MIELKE	20/08/1998	PROFESSOR
83901110	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/1984	PROFESSOR
83901095	FÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	26/08/1988	PROFESSOR
83901221	FERNANDA RENATA BENDLIN	08/03/1989	PROFESSOR
83902495	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	09/02/1984	PROFESSOR
83902430	FRANCIELA VAZ DE LIMA	28/10/1988	PROFESSOR
83901935	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	17/04/1992	PROFESSOR
83902427	FRANCIELE RODRIGUES	15/01/1985	PROFESSOR
83902517	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	11/12/1988	PROFESSOR
83902936	GERCIANE GRUBER WOTROBA	07/06/1988	PROFESSOR
83902463	GERDI APARECIDA TOMAZ FERREIRA	09/10/1970	PROFESSOR
83900305	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA	29/12/1988	PROFESSOR
83901637	GIANE FERREIRA DA ROCHA	24/01/1987	PROFESSOR
83902213	GISELE CRISTIANE REZLER	30/03/2002	PROFESSOR
83901477	GISELE DE FATIMA BATISTA	22/07/1984	PROFESSOR
83900792	GISLAINE SOLAREVICZ	22/07/1987	PROFESSOR
83900191	GIZANE DE FATIMA BONETTI	11/12/1981	PROFESSOR
83901432	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	26/03/1974	PROFESSOR
83903172	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	29/11/1995	PROFESSOR
83902595	ICLÉIA MATOS DE SALES	14/02/1983	PROFESSOR
83900302	INGRID NUNES BUSMAYER	17/12/1990	PROFESSOR
83902949	INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	04/07/1996	PROFESSOR
83900934	IRIZIANA SCHREINER	10/08/1991	PROFESSOR
83900162	ISABELA ALVES TRINDADE	20/06/1983	PROFESSOR
83900981	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	10/06/2000	PROFESSOR
83902054	IVONETE AUGUSTIN	16/06/1978	PROFESSOR
83901769	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	04/10/1983	PROFESSOR
83901023	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	18/02/1985	PROFESSOR
83902408	JAKELINE SAIDOCK	28/08/1995	PROFESSOR
83902088	JANAINA RODRIGUES	24/11/1993	PROFESSOR
83900174	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	19/01/1992	PROFESSOR
83900361	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	01/09/1993	PROFESSOR
83901412	JAQUELINE RUNSCHKA	22/08/1994	PROFESSOR
83901994	JEFFERSON EDUARDO BONA	20/05/1983	PROFESSOR
83902305	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	24/09/2000	PROFESSOR
83903194	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	22/10/1995	PROFESSOR
83902319	JÉSSICA CARLA STEFANES GROSSL	18/11/1991	PROFESSOR
83900438	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1993	PROFESSOR
83901341	JESSICA RIBEIRO	02/07/1995	PROFESSOR
83901679	JOCÉLIA APARECIDA DE ANDRADE MAAHS	07/11/1987	PROFESSOR
83900987	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	19/05/1979	PROFESSOR
83901010	JOELMA MARTINS	15/06/1990	PROFESSOR
83901296	JOICE ROCHA ZAPPE	29/05/1985	PROFESSOR
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	PROFESSOR
83902724	JOSEANA GOETEN DE LIMA	30/06/1985	PROFESSOR
83903175	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	PROFESSOR
83901213	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	01/03/1998	PROFESSOR
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	28/02/1981	PROFESSOR
83902956	JÚLIA DALMOLIN	13/10/1999	PROFESSOR
83901303	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	PROFESSOR

83902883	JULIANA CRISTINA ROSSI	25/03/1981	PROFESSOR
83902019	JULIANA CRISTINE STREIT	01/02/1990	PROFESSOR
83902185	JULIANA RIBEIRO	15/11/1993	PROFESSOR
83900423	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES	01/03/1988	PROFESSOR
83900606	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	22/09/1987	PROFESSOR
83901006	KARINA ALVES WEBER	23/06/1989	PROFESSOR
83903140	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05/04/1987	PROFESSOR
83900528	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	09/03/1987	PROFESSOR
83901427	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	16/03/1998	PROFESSOR
83902520	KÁTIA GALVÃO HENZ	12/09/1986	PROFESSOR
83903200	KEISY MAESS FIGUEIRA	28/06/1992	PROFESSOR
83901065	KEITY SCHROTH	08/03/1989	PROFESSOR
83902846	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	12/07/1994	PROFESSOR
83900080	KELLY GARCIA GONÇALVES	24/04/1989	PROFESSOR
83900355	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	12/11/1999	PROFESSOR
83903111	LARISSE FERNANDA LOURENÇO	03/02/2001	PROFESSOR
83901005	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/01/1984	PROFESSOR
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	04/10/1970	PROFESSOR
83901778	LEILA DA SILVA	05/10/1988	PROFESSOR
83901839	LEONICE ZIMMER	30/11/1986	PROFESSOR
83900856	LETÍCIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	27/03/1996	PROFESSOR
83900968	LETICIA PSCHEIDT MACHADO	01/07/1999	PROFESSOR
83901278	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA	02/02/1994	PROFESSOR
83900992	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	18/09/1985	PROFESSOR
83902867	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	21/03/1989	PROFESSOR
83902501	LIZETE DIDEK	10/11/1982	PROFESSOR
83901136	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	09/11/1989	PROFESSOR
83902964	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	03/01/1978	PROFESSOR
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	PROFESSOR
83902948	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	04/12/1994	PROFESSOR
83901701	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	31/07/1998	PROFESSOR
83901073	MAGALI DENK	10/04/1984	PROFESSOR
83902635	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	26/02/2002	PROFESSOR
83901542	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	18/06/1988	PROFESSOR
83902826	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	11/01/1985	PROFESSOR
83901100	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	13/03/1999	PROFESSOR
83902544	MARIA APARECIDA HUMMELGEN	18/09/1981	PROFESSOR
83900365	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	01/09/1984	PROFESSOR
83902706	MARIA DE FATIMA RECK	21/09/1968	PROFESSOR
83900819	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	30/05/1998	PROFESSOR
83902771	MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK	31/08/2000	PROFESSOR
83901776	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	22/08/1981	PROFESSOR
83901177	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	02/08/1986	PROFESSOR
83902529	MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA	24/08/1993	PROFESSOR
83901408	MARILDA ZÖLLNER LORENZETTI	23/05/1966	PROFESSOR
83901309	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	05/09/1983	PROFESSOR
83902018	MARILSE FRANCZ WILGOSZ	18/10/1971	PROFESSOR
83901614	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	17/11/1983	PROFESSOR
83900363	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	21/02/1991	PROFESSOR
83900827	MARIZE PYKOSZ TEIXEIRA	04/01/1991	PROFESSOR
83902184	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	22/07/1990	PROFESSOR
83902968	MATHEUS FRANCISCO NEUMANN	31/07/1997	PROFESSOR
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	18/05/1984	PROFESSOR
83902313	MICHELE ARNOLD	04/12/1999	PROFESSOR
83900999	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	11/03/1995	PROFESSOR
83902982	MILENA FISCHER	21/05/1992	PROFESSOR
83900530	MILENE MARIA ZIERHUT	23/08/2000	PROFESSOR
83900569	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	20/11/1983	PROFESSOR
83902014	MIRIANE REGINA LESNIOVSKI PSCHEIDT	04/05/1992	PROFESSOR
83900368	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	24/10/1984	PROFESSOR
83902040	MONICA COSTA BODNER	02/09/1986	PROFESSOR
83902350	NÁDIA RIBEIRO	29/12/1979	PROFESSOR
83902633	NATALIA LIMA DE ASSIS	11/01/1998	PROFESSOR
83902991	NATHALY KRUCZKIEWICZ	10/01/2004	PROFESSOR
83900823	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	10/11/1998	PROFESSOR
83901192	NILSON JOÃO DOS REIS	24/06/1971	PROFESSOR
83902560	NILVA CORREA PINTO	21/08/1988	PROFESSOR
83901774	NIQUELINE CORDOVA	23/09/1987	PROFESSOR
83901003	PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	PROFESSOR
83902024	PÂMELA SEARY TABORDA	26/06/1990	PROFESSOR
83900290	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	13/07/1987	PROFESSOR
83900396	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	PROFESSOR
83900764	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	18/04/1998	PROFESSOR
83902952	RAIANE SANTANA PAZ	22/12/1990	PROFESSOR
83901249	RENATA APARECIDA SCHROTH	20/12/1999	PROFESSOR
83902508	RENATO JOSÉ FRICK	26/05/1981	PROFESSOR
83901153	RITA DE CASSIA FORTESKI	27/03/1980	PROFESSOR
83901827	ROSANE NASCIMENTO	16/08/1973	PROFESSOR
83901661	ROSE RIBEIRO DE ALMEIDA	10/07/1985	PROFESSOR
83900969	ROSELETE DE MELO	29/12/1984	PROFESSOR
83902152	ROSELI MÜLLER ZAPPE	29/12/1979	PROFESSOR
83902058	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	23/05/1979	PROFESSOR
83902993	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	22/05/1986	PROFESSOR
83900601	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	03/08/1976	PROFESSOR
83902650	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK	01/04/1993	PROFESSOR
83900180	SAMANTHA PARREIRA ALVES	14/08/1992	PROFESSOR
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	26/03/1979	PROFESSOR
83901719	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	15/05/1978	PROFESSOR
83900852	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	24/07/1989	PROFESSOR

83902120	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	PROFESSOR
83902190	SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE	02/05/1979	PROFESSOR
83902141	SEBASTIAO RAMOS JUNIOR	22/01/1986	PROFESSOR
83901547	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA	25/09/1979	PROFESSOR
83902362	SHEILA CRISTINA MITS	24/01/1985	PROFESSOR
83903209	SIDIANE DE FREITAS STAL	18/02/1986	PROFESSOR
83901737	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/1997	PROFESSOR
83902471	SILMARA RODRIGUES MARTINS	25/01/1985	PROFESSOR
83901705	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	02/12/1988	PROFESSOR
83902479	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	11/01/1983	PROFESSOR
83900879	SILVANA LEMOS DE SOUZA	11/02/1985	PROFESSOR
83900622	SILVANE KUROVSKI	08/10/1984	PROFESSOR
83903058	SILVANE RAMOS	27/04/1985	PROFESSOR
83901945	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	15/09/1972	PROFESSOR
83900694	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	19/09/1986	PROFESSOR
83900249	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	26/05/1969	PROFESSOR
83903097	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	08/06/1988	PROFESSOR
83902703	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	05/09/1995	PROFESSOR
83902576	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/1985	PROFESSOR
83900566	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	17/10/1981	PROFESSOR
83900152	TAIANE LEUKUS	17/10/1992	PROFESSOR
83901573	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY STAHL	14/08/1996	PROFESSOR
83900976	TATIANE CAVALAHEIRO PIRES MARTINS	05/12/1984	PROFESSOR
83901142	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	01/10/1993	PROFESSOR
83902119	TELMA MARQUES	25/07/1984	PROFESSOR
83903091	THAINÃ PIRES DE OLIVEIRA	24/09/2003	PROFESSOR
83901506	THAYNARA PALHANO	02/12/1994	PROFESSOR
83900897	VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	30/05/1981	PROFESSOR
83900939	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE	15/05/1992	PROFESSOR
83900867	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	26/09/1998	PROFESSOR
83902414	VALÉRIA SANTOS MACHADO	08/08/1967	PROFESSOR
83902217	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	19/06/1991	PROFESSOR
83900481	VANESSA CAMARGO VIEIRA	07/01/1988	PROFESSOR
83901069	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	06/11/1991	PROFESSOR
83901141	VANESSA MACHADO	20/05/2000	PROFESSOR
83902093	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	04/01/1981	PROFESSOR
83900989	VERIDIANA LUIZ	27/07/1981	PROFESSOR
83902841	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	04/05/2000	PROFESSOR
83901059	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	15/09/1992	PROFESSOR
83901820	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	26/09/1989	PROFESSOR
83902403	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	26/12/1970	PROFESSOR
83901861	WANESSA SCHROTH	08/01/1991	PROFESSOR
83902070	ZILDA ROHRBACHER CHAVES	05/06/1982	PROFESSOR
83903134	ALESSANDRA KAZUE NAKASHIMA ALBUQUERQUE	01/08/1982	PSICÓLOGO
83902277	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	12/12/1980	PSICÓLOGO
83902897	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	30/01/1992	PSICÓLOGO
83902177	ALINE KADOOKA	06/02/1985	PSICÓLOGO
83901197	AMANDA WENDORFF LUCCI	27/02/1993	PSICÓLOGO
83901857	ANA LUIZA LEONARDI	26/05/1978	PSICÓLOGO
83901595	ANA PAULA CANTELLI	10/10/1985	PSICÓLOGO
83901764	ANA PAULA CORREA	17/09/1999	PSICÓLOGO
83902907	ANA TEREZA FRAGA	14/08/1954	PSICÓLOGO
83900087	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	18/11/1996	PSICÓLOGO
83901611	ANDRÉIA CARLA VEIGA	26/01/1996	PSICÓLOGO
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	19/01/1988	PSICÓLOGO
83900786	ARILDO DE SOUZA SILVA	20/02/1977	PSICÓLOGO
83902026	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	22/03/1996	PSICÓLOGO
83900013	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	PSICÓLOGO
83903007	BEATRIZ STAFFEN	02/04/1998	PSICÓLOGO
83901550	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	PSICÓLOGO
83902711	BIANCA CRISTHINA RASERA	06/10/1995	PSICÓLOGO
83901613	BIANCA FREIRE DA SILVA	18/04/1994	PSICÓLOGO
83902858	BIANCA MIRANDA DEZOTI	03/03/1995	PSICÓLOGO
83902573	BRENDA JURELO LOPATA	02/10/1999	PSICÓLOGO
83902721	BRENDA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	PSICÓLOGO
83901166	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998	PSICÓLOGO
83902349	BRUNA TOMELIN	31/05/1998	PSICÓLOGO
83902815	BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	07/01/1987	PSICÓLOGO
83900155	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	21/03/1989	PSICÓLOGO
83902310	CAMILE SCHMIDT CHEVALIER	23/01/1995	PSICÓLOGO
83901207	CAMILLE CRISTINE BARTH	13/10/1998	PSICÓLOGO
83903191	CARINA POLIANA ZITTA	08/07/1972	PSICÓLOGO
83900009	CARLA MONICELLI PADILHA	27/05/1995	PSICÓLOGO
83901046	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	23/02/1983	PSICÓLOGO
83902613	CATHERINE SCHREINER	25/02/2001	PSICÓLOGO
83901678	CILAS RONDON DUARTE	29/07/1988	PSICÓLOGO
83902920	CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU	10/03/1980	PSICÓLOGO
83902228	CLEBER ARTNER ROCHA	23/03/1991	PSICÓLOGO
83901203	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988	PSICÓLOGO
83901385	CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	18/02/1983	PSICÓLOGO
83900920	DAIANA APARECIDA ALVES	10/06/1988	PSICÓLOGO
83903032	DANIEL MARCELO ROSALES	14/04/1965	PSICÓLOGO
83902030	DANIEL RIBAS	02/01/1998	PSICÓLOGO
83903167	DANIELLY BERNECK CÔAS RIBEIRO	22/09/1976	PSICÓLOGO
83901025	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	07/04/1997	PSICÓLOGO
83901219	DEBORA NEVES FERREIRA	25/08/1989	PSICÓLOGO
83900260	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	26/09/1968	PSICÓLOGO
83900390	DIEGO AFONSO MORALES	05/06/1992	PSICÓLOGO
83901671	DILCÉLIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	PSICÓLOGO

83901526	DILMARA DE FÁTIMA GROSSKOPF	04/11/1996	PSICÓLOGO
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	04/11/1969	PSICÓLOGO
83902709	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	18/04/1985	PSICÓLOGO
83902902	EDIANI PERES DOS SANTOS	16/12/1993	PSICÓLOGO
83901602	EDUARDO DIAS AUGUSTO	17/10/1992	PSICÓLOGO
83902347	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	23/10/1987	PSICÓLOGO
83901469	ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI	01/03/1996	PSICÓLOGO
83901109	ELIVELTO TRAIN	31/08/1992	PSICÓLOGO
83901419	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	10/04/1958	PSICÓLOGO
83901617	ENAÊ ADAMES DOLCE	18/03/1999	PSICÓLOGO
83902624	EVELYN DÉBORA DE LIMA	10/07/1996	PSICÓLOGO
83901067	EVERLI ALVES DOS SANTOS ROSA	16/07/1993	PSICÓLOGO
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	06/02/1991	PSICÓLOGO
83902628	FABIO SIDNEY PEREIRA SOARES	16/07/1968	PSICÓLOGO
83900948	FELIPE DA SILVA	12/06/1988	PSICÓLOGO
83901599	FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	12/10/1998	PSICÓLOGO
83900418	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	27/12/1989	PSICÓLOGO
83900797	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	26/11/1991	PSICÓLOGO
83900142	FERNANDO PILZ	19/04/1999	PSICÓLOGO
83900262	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	PSICÓLOGO
83902318	GABRIELA BAYERL	27/12/2000	PSICÓLOGO
83902806	GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO	27/05/1992	PSICÓLOGO
83901008	GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO	08/10/1998	PSICÓLOGO
83900128	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	01/03/1995	PSICÓLOGO
83902182	GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO	24/08/1994	PSICÓLOGO
83902988	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	26/08/1997	PSICÓLOGO
83902023	GABRIELLE HIRAFUJI	30/06/1998	PSICÓLOGO
83901560	GABRIELY LOWENBERGER DA SILVA CARNEIRO	21/02/2000	PSICÓLOGO
83902174	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	28/03/1992	PSICÓLOGO
83901530	GISELE BERKA WALTRICK GÓES RAMBO	17/03/1984	PSICÓLOGO
83901872	GISLAINE APARECIDA ROMANIUK	29/05/1994	PSICÓLOGO
83901670	GREICY SOARES PADILHA	19/09/1986	PSICÓLOGO
83900076	HALINE MORSSELI HASSE	11/08/1988	PSICÓLOGO
83900062	HELOISA GROSSL SOUZA	25/01/1993	PSICÓLOGO
83902255	HENRIKO KRATSCH	20/04/1997	PSICÓLOGO
83903152	IGOR HEERDT	20/09/1995	PSICÓLOGO
83902553	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	07/11/1994	PSICÓLOGO
83900779	IURY ARRUDA DA ROCHA	03/10/1979	PSICÓLOGO
83900331	JACQUELINE STALL	18/09/2000	PSICÓLOGO
83901523	JANE CLEA DA SILVA	19/08/1969	PSICÓLOGO
83902450	JANI MARA DOS SANTOS HUBNER	18/10/1987	PSICÓLOGO
83903213	JAQUELINE DE FATIMA MARKO	13/05/1995	PSICÓLOGO
83902449	JEISON SALDANHA DE MELO	01/11/2000	PSICÓLOGO
83900256	JÉSSICA BORGES CAIKOSKI	29/09/1996	PSICÓLOGO
83900241	JÉSSICA DOS SANTOS MORAIS	13/05/1995	PSICÓLOGO
83902424	JÉSSICA JOHN	28/10/1991	PSICÓLOGO
83903234	JESSICA RAFAELA MOREIRA COSTA E SILVA	18/07/1993	PSICÓLOGO
83902564	JESSICA SILVA DE MELLO	04/04/1992	PSICÓLOGO
83901148	JESSICA TALINE RODRIGUES	21/01/1995	PSICÓLOGO
83902903	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	PSICÓLOGO
83900695	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/1961	PSICÓLOGO
83901916	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	22/10/1963	PSICÓLOGO
83902763	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	23/11/1984	PSICÓLOGO
83901615	JOZIANE ESTER SILVÉRIO	08/11/1969	PSICÓLOGO
83901534	JULIANA LOMBA FRONZA	31/10/1987	PSICÓLOGO
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO
83902186	JULIANO HENRIQUE TONON	09/12/1998	PSICÓLOGO
83902685	JULIANO LEAL LEGRAMANTE	05/01/1983	PSICÓLOGO
83901904	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	06/04/1996	PSICÓLOGO
83903054	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	14/06/1981	PSICÓLOGO
83902945	KARLA REGINA MENDES DE SOUZA	28/06/1994	PSICÓLOGO
83900870	KAUANE GABRIELY OLIVEIRA	31/12/1999	PSICÓLOGO
83900147	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	13/02/1995	PSICÓLOGO
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	26/08/1988	PSICÓLOGO
83901677	KELLEN VANESSA MÜLLER	15/10/1997	PSICÓLOGO
83900221	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	PSICÓLOGO
83901908	LAÍNE PIAI LIUCCI	18/07/1990	PSICÓLOGO
83900240	LANUSSE GUIMARAES DE CASTRO RIBEIRO	10/04/1995	PSICÓLOGO
83901180	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	17/05/1998	PSICÓLOGO
83909618	LECTICIA DELFINO NUNES	15/01/1999	PSICÓLOGO
83900283	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	27/10/1996	PSICÓLOGO
83902928	LEOPOLDO GRANZA FILHO	03/12/1986	PSICÓLOGO
83900067	LETICIA CASTILHO	02/09/1998	PSICÓLOGO
83901806	LETICIA MALEK	17/10/2000	PSICÓLOGO
83903198	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA	07/11/1994	PSICÓLOGO
83903015	LOUISE NICOLA	09/02/2000	PSICÓLOGO
83900814	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	17/11/1984	PSICÓLOGO
83902235	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	12/11/1997	PSICÓLOGO
83901951	LUIZ GUSTAVO CAMILO	25/01/1997	PSICÓLOGO
83901388	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	18/08/1984	PSICÓLOGO
83902423	LUIZA GOBI CUMAN	06/03/1999	PSICÓLOGO
83900292	MAGDA LINZMEYER	31/01/1996	PSICÓLOGO
83901057	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	12/11/2000	PSICÓLOGO
83900106	MANUELA PIMENTEL LEITE	06/12/1993	PSICÓLOGO
83902538	MARCOS VINICIUS SANTOS ALENCAR	17/01/1997	PSICÓLOGO
83901808	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	09/05/1978	PSICÓLOGO
83900536	MARIANA HIRT RIBAS	01/09/1987	PSICÓLOGO
83900929	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	PSICÓLOGO
83900635	MARIANE GISELE DA SILVA	05/03/2000	PSICÓLOGO

83902161	MARILISE HONICKY	19/07/1985	PSICÓLOGO
83902498	MARINÊS MICHALOWSKI	20/11/1987	PSICÓLOGO
83901420	MARLENE MILCZEVSKI	27/01/1986	PSICÓLOGO
83900197	MARTA RAMTHUN	27/12/1987	PSICÓLOGO
83901669	MATEUS BARBOSA CLEMENTE	29/01/1999	PSICÓLOGO
83902887	MATHEUS CAMARGO	31/07/1990	PSICÓLOGO
83900141	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	16/09/1998	PSICÓLOGO
83901304	MAYARA MARTINS	27/08/2001	PSICÓLOGO
83900182	MAYURI FERREIRA LIMA	10/08/1996	PSICÓLOGO
83901358	MICHELLI APARECIDA FONSECA	04/12/1996	PSICÓLOGO
83902889	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	PSICÓLOGO
83902211	MÔNICA KARPINSKI	16/05/1994	PSICÓLOGO
83900346	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	28/05/1986	PSICÓLOGO
83902932	NICOLE EDUARDA MARTINS	10/05/1999	PSICÓLOGO
83900206	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	PSICÓLOGO
83901047	PATRICIA DA CRUZ VEIGA	09/01/1995	PSICÓLOGO
83902309	PATRICIA LOPES VAZ DA COSTA	25/12/1983	PSICÓLOGO
83900626	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	PSICÓLOGO
83901254	PAULO RICARDO FERREIRA	19/07/1988	PSICÓLOGO
83900119	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	10/04/1993	PSICÓLOGO
83902115	PRISCILA ARAUJO DA SILVA SGARBE	22/01/1984	PSICÓLOGO
83903017	QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	05/05/1977	PSICÓLOGO
83901184	RAFAEL AMBONI DAL MORO	12/09/1990	PSICÓLOGO
83903188	RAFAEL MARIANTE SALLET	18/07/1981	PSICÓLOGO
83900059	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	20/12/1985	PSICÓLOGO
83900335	RENATA CARDOSO	27/05/1998	PSICÓLOGO
83902089	RHAYANE KETLLYN FROGEL	22/07/1998	PSICÓLOGO
83902789	ROSANE MENEZES VIEIRA	24/07/1961	PSICÓLOGO
83903250	ROSANGELA DA SILVA	11/11/1981	PSICÓLOGO
83900790	ROSE PEREIRA PARDINHO	25/03/1998	PSICÓLOGO
83902917	SABRINA DE BAIRROS ZANCANARO	30/11/1991	PSICÓLOGO
83902209	SAMILLY LORENZATTO DA SILVA	26/07/2001	PSICÓLOGO
83903223	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	PSICÓLOGO
83900770	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	21/09/1999	PSICÓLOGO
83900909	SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	28/10/1984	PSICÓLOGO
83902127	STEPHANIE ABRÃO GORTE	13/07/1989	PSICÓLOGO
83902364	SUELI APARECIDA GROSSEL	16/12/1983	PSICÓLOGO
83900452	SUELLIN MARGOTI	30/10/1997	PSICÓLOGO
83902321	SUIANY PIRES DA FONSECA	08/07/1999	PSICÓLOGO
83901103	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	PSICÓLOGO
83900169	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	16/01/1990	PSICÓLOGO
83902281	TAIS DA SILVA E SOUZA	15/04/1997	PSICÓLOGO
83902435	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	03/09/1993	PSICÓLOGO
83900683	TEREZA RAKSA	20/08/1977	PSICÓLOGO
83902076	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	25/09/1998	PSICÓLOGO
83903266	THAINA FORNACIARI	23/11/1996	PSICÓLOGO
83902360	VANIA CECILIA GROSSL	28/04/1977	PSICÓLOGO
83902779	VICTOR CARVALHO GRUBE	01/11/1993	PSICÓLOGO
83901247	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	PSICÓLOGO
83901875	WILLIAM FIRMINO VARGAS	12/01/1996	PSICÓLOGO
83901553	ALISSON RIBAS DE LIMA	08/07/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900654	EMANUELI CAMILI HONORIO LIMA	04/06/2003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902893	FABIANNA NEGRELLO	27/12/1993	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900937	FERNANDO BRUNNQUELL	06/07/2005	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903238	IVAN ALBERTO PSCHEDIT	10/04/1984	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901754	KELINTON LUCAS BUBA	28/08/2001	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900750	LUCIANO KUROVSKI	29/07/2003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903143	MADSON ANTONIO ADOLFATO GABARDO	14/11/1993	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902503	MATEUS MAÇANEIRO	18/07/2002	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901942	PALOMA APARECIDA PIONTKIEVICZ	19/02/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901440	RAYARA KAWANE CORDEIRO	18/06/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903199	RONEI PAULO BARBOSA	08/09/1964	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902385	TANCREDO RONSKA	30/05/1986	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902393	VAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/10/1996	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902733	ADO CAREGNATO BORTOLOZZO	13/03/1986	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902755	ANDRE MADRIL DE MATOS	21/11/1991	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83901644	ANDRESSA MOREIRA ICKER	15/02/1991	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902590	MATHEUS EDUARDO LOPES	19/05/1997	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902967	MILTON DIVINO ALVES CAMPOS	21/11/1967	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902919	ROMARIO EBERSON MARTINS	11/01/1990	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902203	SANDRO CARDOZO	03/05/1982	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83900744	ADRIANA PREISLER	27/06/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900576	ADRIANA TAVARES	26/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901610	ADRIANE MARIA PALHANO	17/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902598	ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903034	ALEXANDRA BUENO DEMETRIO	01/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901489	ALINE WENCESLAU DOS SANTOS	09/06/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900620	ANA CAROLINA DREKSLER LUFT	18/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901077	ANA LEONI SCHOEFFEL	01/08/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902877	ANACELIA NEU HORNICK	08/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902317	ANDREIA CAROLINE MUNHOZ DE FARIAS	21/10/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901194	ANDREIA MACHADO	24/07/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903187	ANDRENILSON MENDES	21/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901781	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES	06/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901246	BETINA ROCHA CARVALHO	31/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900742	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	21/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902984	CARIN MARIA ROPKE KLITZKE	18/02/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900444	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	26/01/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901027	CLEANES DALLA VALLE GUIMARAES	11/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

83901710	CLEIDE SCHNEIDER	10/06/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900922	CRISTIANE CAETANO KOSCIANSKI	11/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900436	CRISTIANE PORTES DE OLIVEIRA DRANKA	15/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900455	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	19/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900468	DÉBORA KARINE FERREIRA SCZIMINSKI	10/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902374	DEISE FARIAS MICHEWSKI	17/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901890	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS	25/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900810	ELIZAMA MOURA ALVES	16/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902296	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA	03/08/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900619	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	14/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901108	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	27/12/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900537	GISELE MARTINS DA SILVA	15/08/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900386	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	07/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902400	IZABEL KUROVSKI BIAOBOCK MUELLER	17/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902262	JANAINA STIEGLER CRUZ	03/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903192	JEANE HONES DA SILVA	22/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900242	JESSICA ALVES FOGAÇA	18/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901422	JHON MIGUEL DOS PASSOS	05/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901347	JOANA ROSANE LORKIVICZ	24/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901267	JOSIANE CAVALHEIRO PIRES	26/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902035	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS	12/04/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900506	JULIANE APARECIDA CUPINI	13/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900658	JULIANE MARIA PYKOSZ	20/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900219	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO	30/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902769	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	16/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902061	KARINA MACIEL DE ANDRADE	21/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902844	KAROLINE CZAJA	28/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901022	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	14/10/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900773	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	14/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903174	MARIA JOSE DE LIMA	08/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	23/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900447	MARINA SIQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	14/02/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900271	MATHEUS CANDIDO DA COSTA	01/12/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902378	MATHEUS PETRIS	28/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901700	MILENA TRAIN	01/06/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900609	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	19/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901561	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	01/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901033	PRISCILA ALVES	20/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	24/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900612	RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900575	RAILANE APARECIDA BUBA	30/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901712	RHAIANE CARNEIRO	30/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902016	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	26/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902307	ROSICLEA FERREIRA LUZ	18/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900599	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	03/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901281	SAMARA GREIN	23/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901312	SANDRA REGINA TABALIPA	09/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901878	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO	17/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901533	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	05/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901631	SILVIA CRISTINA DE FARIAS MARCOS	04/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902790	SOLANGE GARLINI	25/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901877	SOLANGE MALINOVSKI	26/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901491	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	05/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902796	STELA CRISTINA DE OLIVEIRA	24/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901139	STÉPHANYE PALOMA DO PRADO	03/10/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900925	SUIANY FARIA BUENO	31/08/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901030	TATIANA GROSSEL WENG	19/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900632	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	19/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900265	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	02/01/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901098	TEREZINHA APARECIDA LANG SCHMANSKI	10/09/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901398	VERIDIANE APARECIDA KRZEZIMSKI	16/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902542	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTODIO	18/06/1987	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83902989	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	15/07/1981	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83900303	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	21/02/1992	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901753	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83902381	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	04/10/1978	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901178	SIMONE DA ROCHA	26/01/1987	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83900938	VANESSA HELENA MIELKE	22/08/1988	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901416	ADRIANO FERNANDES	03/12/1991	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903173	ALEX BRUNO BUENO MAASS	13/11/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900406	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902658	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	19/11/1985	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900082	BRUNO DE LIMA LEINEKER	06/11/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901339	CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORREA	09/08/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903153	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	19/08/1977	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903257	EDER YABUSAME MATSUMOTO	01/07/1980	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900834	EVANDRO LUIS TREML	05/12/1986	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901205	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	18/09/1985	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902821	HEVERTON RODRIGUES CAMARGO	19/05/1994	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903092	JAILSON BRUGER LOPES	14/01/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901819	JHONN LENONN VAZ	30/01/1991	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902431	JUCIMAR OSSOSKI	24/03/1993	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902963	KARIN GESSICA RAMOS	06/02/1993	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901455	LINDOMAR JOSE PASSAURA	04/10/1974	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900778	LUIZ BORGUEZAM	19/04/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900407	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	26/10/1989	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902847	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	11/03/1988	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901016	NIDIELLY CAILANE MAIA	22/02/2003	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902997	ODENILSON EUCLIDES BAIL DA ROCHA	11/06/1984	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

83903011	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	10/07/1975	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901802	RODRIGO LECH MAZUR	10/06/1998	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901867	RUBENS JOSE TEIXEIRA	25/03/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902131	SABRINA JULIANE NEPPL	26/10/1994	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900752	THIAGO FORTESKI	18/11/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900134	TIAGO DOS SANTOS SILVA	07/06/1989	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902518	TIAGO MÜHLBAUER	28/02/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900578	VANESSA CAETANO	25/10/1981	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903061	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	03/06/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900672	WILSON SILVA	29/08/2023	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902208	ANA MARIA DE CASSIA FRANCO	03/03/1997	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	04/11/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901292	BRUNO ALMEIDA POLATO	08/11/1995	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83902444	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	15/01/1981	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83903169	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01/12/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901488	LUCAS SIGNORI	31/05/1997	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901842	NATASCHA JENIFER MORANTE	16/12/1998	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83900643	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JR	14/11/1986	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83902445	SANDRINE GASSNER	13/07/1991	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83900659	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	05/12/1988	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32C15D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004/2023 ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	22/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900900	SUELEN SUREK	22/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901475	ANA JULIA LEITE	28/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	02/08/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902407	ARIANE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	27/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900903	SUELEN SUREK	22/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	14/07/1980	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902322	MILENA NENEMANN	11/06/1999	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	26/09/1966	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	26/08/1988	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	24/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	12/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	26/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	26/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	10/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900072	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	30/11/1986	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU EXAME AUDIOMÉTRICO, CONFORME ITEM 4.8.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83903027	MARIA CLARICE DREVECK	31/10/1994	FISCAL MUNICIPAL	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83903260	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	21/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83901677	KELLEN VANESSA MÜLLER	15/10/1997	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98C8DBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004/2023 ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023
ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	06/02/1980	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	05/08/1999	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900172	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901551	ISRAEL DIAS LEITE	20/02/1988	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900061	JULIANE DE LIMA	05/10/1994	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	21/09/1999	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902155	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	21/03/1995	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	31/08/1981	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	ADVOGADO	DEFERIDO	
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	05/03/1993	ARQUITETO	DEFERIDO	
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	08/12/1991	ARQUITETO	DEFERIDO	
83902605	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	11/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	28/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900093	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	07/04/1994	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	17/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	16/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	08/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901355	GIULIA NICOLE DE CAMPOS	20/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	27/02/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	06/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	27/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	26/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	20/09/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900222	TAILANE CRISTINA MOTTA	26/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	14/01/1985	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	23/10/1989	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	28/05/1993	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	03/07/1991	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901979	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/1980	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	01/10/1975	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901161	LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	15/04/1993	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	13/03/1997	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901652	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	05/02/1983	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	21/08/1971	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902899	VANILDA DA SILVA AGUIAR	09/12/1974	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83900798	PEDRO APOLONID VIANA	14/09/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO	
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	24/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	23/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83900126	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	04/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902940	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	01/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83901168	WILSON ALMEIDA MARTINS	17/07/1971	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902797	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	13/12/1990	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	01/04/1988	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	17/09/1995	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	09/03/1977	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83900891	FERNANDO MORAES COUTINHO	21/04/1974	MOTORISTA	DEFERIDO	
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	25/11/1981	MOTORISTA	DEFERIDO	
83902357	NILTON DE JESUSPEREIRA	30/09/1980	MOTORISTA	DEFERIDO	
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	03/06/1979	MOTORISTA	DEFERIDO	
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	16/06/2002	MOTORISTA	DEFERIDO	
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	04/04/1996	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902002	HIGOR ROSA SILVA	09/09/1996	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/05/1983	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	04/10/1970	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	PROFESSOR	DEFERIDO	
83902350	NÁDIA RIBEIRO	29/12/1979	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901003	PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	PROFESSOR	DEFERIDO	
83902952	RAIANE SANTANA PAZ	22/12/1990	PROFESSOR	DEFERIDO	
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	26/03/1979	PROFESSOR	DEFERIDO	
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	19/01/1988	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900155	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	21/03/1989	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83901385	CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	18/02/1983	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	04/11/1969	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	06/02/1991	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900067	LETICIA CASTILHO	02/09/1998	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	23/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6FA05CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004/2023 ANEXO IV - PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023
ANEXO IV - PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
###	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	15/06/1992	ADVOGADO	DEFERIDO	
###	JULIO BARBOSA	08/05/1988	ARQUITETO	DEFERIDO	
###	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
###	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	21/11/1986	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
###	LARISSA LOURENÇO	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
###	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
###	DENIZE DERENGOSKI	07/12/1982	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO	
###	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	04/09/1997	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
###	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	30/04/1992	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	
###	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
###	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
###	MATEUS GRUBER	26/02/1994	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
###	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
###	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	27/11/1989	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
###	EDICLEIA APARECIDA WEBER	10/09/1986	PROFESSOR	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
###	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	14/10/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
###	ANGÉLICA ROSA BARRETO	04/11/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04483F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 51/2023

DECRETO N.º 51/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 273.410,05.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 273.410,05, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00101-Fundeb 60%	7.020,20
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2451	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	20.551,72
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2111	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.815,96
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1890	00107-Salário-Educação	77.713,64
1900	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125,10
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00230-Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	4.447,10
1950	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.655,27
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2481	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	40.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2322	00811-Repasse Estadual - Kit Multimídia	50.081,06
	SUBTOTAL	273.410,05
	TOTAL	273.410,05

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**273.410,05**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
101	FUNDEB 60	7.020,20
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	77.713,64
112	TRANSFERÊNCIAS D EOUTROS PROGRAMAS MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	60.551,72
230	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	4.447,10
811	REPASSE ESTADUAL – LIT MULTIMÍDIA	50.081,06
1042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	125,10
1043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	68.655,27
1056	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	4.815,96
	TOTAL	273.410,05

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**273.410,05**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5879B7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 924/2023

LEI Nº 924/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 319.866,00 (trezentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
20.606.2001.2085	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLA FONTE 901 MAPA			
4166	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	22.122,00
4167	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	901	157.878,00
4168	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	15.344,00
4169	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	901	124.522,00
	Total.....			319.866,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 241454010100000000 o valor de r$ 267.400,00 e por cancelamento da conta 4240 o valor de R$ 37.466,00 Por excesso da receita 132101019932000000 Fonte 901 o valor de R$ 15.000,00 **Art.3º-** Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 21/03/2023.

PAULO FALCADE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98C90AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 93/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3404 - Decreto nº 93/2023 de 21/03/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3403	Lei ordinária	Créditos Adicionais	924	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Anulação de Dotações	37.466,00	37.466,00	
Especial	Excesso de Arrecadação	282.400,00	282.400,00	
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	22.122,00	
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.2085	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4166 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	157.878,00	
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.2085	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4167 00901	MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.344,00	
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.2085	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4168 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	124.522,00	
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.2085	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 901 MAPA FEDERAL			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4169 00901	MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agricolas			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	37.466,00	
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura		
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.466,00	37.466,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	37.466,00	37.466,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	282.400,00	282.400,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A0384DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.996/2023

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
487041	AUDREY CHRISTINE DO PRADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/03/2023
992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/03/2023
992328	VALTER BECHER	AGENTE OPERACIONAL	NE1	5	01/03/2023
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	NUTRICIONISTA	GP1	5	01/03/2023
505801	VANESSA MARIA DE LARA	ADMINISTRADOR	GP2	15	01/03/2023

676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	GP2	11	01/03/2023
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	NM1	5	01/03/2023
992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/03/2023
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	12	01/03/2023
992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9190E537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 204/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	**Nome**	**Nota**
52	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	74,00
53	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	74,00
54	OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	73,50
55	THAIS ANDRESSA TOMÉ (Candidata já convocada pela reserva de vagas)	73,50
56	DANILO FERNANDO DE LARA	73,50
57	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	73,50
58	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	73,50
****08**	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	72,50
59	MIRIAN JESUS DA SILVA	73,50
60	ALESANDRA DE SOUZA	73,00
61	MICHELLE POSTAI	73,00
62	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	73,00
63	IDOVINO CASSOL JUNIOR	73,00
64	FABÍOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	73,00
65	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	73,00
66	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	73,00
67	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	72,50
68	HERLINE FERREIRA DE ARAUJO	72,50
****09**	SIMONE APARECIDA INÁCIO	70,00
69	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA (Candidato já convocado pela reserva de vagas)	72,50
70	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	72,00
71	GUILHERME MUNHOZ PÓVOA	71,50
72	FLÁVIO SEBASTIÃO DE FREITAS	71,50
73	FLÁVIA DUTRA MEIADO FIALHO	71,50
74	THAIS SILVA PEREIRA	71,50
75	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	71,00

**Vaga reservada para afrodescendente
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 04/04/2023 conforme horários a seguir, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
04/04/2023 às 13h00min. para os candidatos classificados do 52º ao 63º e 08° Afro;
04/04/2023 às 14h30min. para os candidatos classificados do 64º ao 75° e 09º Afro;
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F4CD7E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 182/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
123	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	APTA
124	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	FINAL DE LISTA
125	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	AUSENTE
126	SILVANA FARIA RODRIGUES	FINAL DE LISTA
127	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	APTA
128	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	AUSENTE
129	ALINE DOS SANTOS LUIZ	AUSENTE
130	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	AUSENTE
131	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	AUSENTE
132	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	APTA
133	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	APTA
134	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	AUSENTE
135	JUSSIANE TABORDA GOMES	AUSENTE
136	GRACIELLY BOOS	APTA
137	GRAZIELE TÁBATA LIMA	AUSENTE
138	ELISANGELA KUMMER AMORIM	AUSENTE
139	MARIA LEDIANA BOCK	AUSENTE
140	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	APTA
141	JANAINA MENDES CARVALHO	FINAL DE LISTA
142	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	AUSENTE
143	JANAINA GONCALVES MORAIS	AUSENTE
144	KARLA STACHERA ROHRICH	AUSENTE
145	JANINE DE LIMA MOTTA	FINAL DE LISTA
146	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	FINAL DE LISTA
147	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	AUSENTE
148	KAREN GARANHANI SALCEDO	AUSENTE
149	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	AUSENTE
150	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	AUSENTE
151	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
152	ELISANE DOS REIS	AUSENTE
153	IARA QUILES GOMES	FINAL DE LISTA
154	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	AUSENTE
155	MARQUIELY DA SILVA COSTA	AUSENTE
156	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D28C77B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 207/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 28 de março de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h00min. para os candidatos com classificação do 157° ao 170°;
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h00min. para os candidatos com classificação do 171° ao 183°;
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
157	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	2
158	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	2
159	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	09/05/1988	2
160	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	2
161	ANDRIELI APARECIDA GARCIA	29/07/1988	2
162	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	31/08/1988	2
163	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	2
164	STÉPHANE DE ANDRADE	17/10/1988	2
165	EDICLÉIA COUTINHO DE BRITO	20/12/1988	2
166	FRANCIELE CORTIANO	16/05/1989	2
167	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	25/07/1989	2
168	PRISCILA NIEDA WERNECK	07/12/1989	2
169	DANIELE INACIO NAZARIO	27/01/1990	2
170	EVERTON RICHARD MIRANDA	21/02/1990	2
171	JÉSSICA ALVES DA CRUZ	24/06/1990	2
172	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	01/07/1990	2
173	DÉBORA MENON DA SILVA	06/07/1990	2
174	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	19/08/1990	2
175	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	26/09/1990	2
176	EMANUELE DIAS DA ROSA	27/09/1990	2
177	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	09/10/1990	2
178	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	28/10/1990	2
179	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	2
180	PATRICIA DE OLIVEIRA	08/04/1991	2
181	TATIANA ROBERTA KRUGER	18/04/1991	2
182	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	2
183	DANILO FERNANDO DE LARA	10/09/1991	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:29F3BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 210/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 28 de março de 2023 às 11h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
131	CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	26/10/1975	1
132	ALESSANDRA DOS SANTOS GOBATTO	01/02/1976	1
133	LEONICE APARECIDA SANTOS PETRACINSKI	16/02/1976	1
134	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	27/03/1976	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
164	LUCINEIA SIQUEIRA PADILHA	13/08/1985	1
165	INÊS GOMES DOS SANTOS PEREIRA	23/01/1986	1
166	KARINA GALVÃO BENEDITO	27/01/1986	1
167	NOELI DE OLIVEIRA	08/02/1986	1
168	EDUARDA TRICHES	23/02/1986	1
169	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	21/05/1986	1
170	SOLANGE DOS SANTOS DE ALMEIDA	26/09/1986	1
171	ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS	11/01/1987	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:15B65CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 49 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2458 de 17 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional Especial, no orçamento geral do Município, no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136.			Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
789	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.005.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158.			Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
787	3.3.90.34.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação por redução:				220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136.			Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
234	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.006.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159.			Gestão de Resíduos Sólidos	
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:				220.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B0530C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 50 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 128.541,05 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02			GABINETE DO PREFEITO	
02.001			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004.			Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060.			Atendendo às Famílias	
440	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total Suplementação por redução:				77.000,00
Suplementação				
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003			FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061.			Formando Cidadão do Futuro - ECA	
857	3.3.90.39.00.00	98040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.310,49
17			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092.			Aquisição de Máquinas e Veículos	
858	4.4.90.52.00.00	98048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.230,56
Total Suplementação por superávit:				51.541,05

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02			GABINETE DO PREFEITO	
02.002			ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005.			Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
13	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
15	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060.			Atendendo às Famílias	
435	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:				77.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
98040	FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Exercício Anterior	27.310,49
98048	CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - Exercício Anterior	24.230,56
TOTAL:		51.541,05

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Fica Revogado o decreto nº 48 de 17 de março de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:12B3C7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 12/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 12/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	14/03/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA-PR.

Valor Total do Fornecedor: **R$42.827,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Valor Máximo do Lote: R$42.827,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, Caixa com 20 comprimidos	UN	80	R$ 5,00	400,00
2	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG, caixa com 20 comprimidos	UN	350	R$ 4,00	1.400,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	300	R$ 6,80	2.040,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	300	R$ 7,40	2.220,00
5	Vitaminas do complexo B, (B1, B2, B3,B5 E B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, AMPOLA 2ML.	UN	3.000	R$ 3,35	10.050,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	3.000	R$ 2,35	7.050,00
7	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	2.000	R$ 3,78	7.560,00
8	ISOFLAVONA-DE-SOJA, 150MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	90	R$ 105,30	9.477,00
9	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA DE 15MG,	UN	60	R$ 5,40	324,00
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	68	R$ 2,30	156,40
11	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 5ML,	UN	100	R$ 21,50	2.150,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.
Município de Pitanga, 21de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 42.827,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 12/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:68ABC522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º – Ficam revisados e corrigidos em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), os valores dos subsídios, vencimentos e remunerações de todos os servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, Agentes Políticos, Cargos em Comissão, incluídos os órgãos da Administração Indireta, e proventos de servidores inativos e pensionistas, constantes das Tabelas Salariais que integram a presente Lei.

§ 1º – O índice estabelecido caput refere-se ao IPCA acumulado no ano de 2022.

§ 2º – A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos às respectivas datas base, sendo as diferenças calculadas e pagas na folha de pagamento do mês de março/2022.

Art. 2º – Ficam asseguradas a percepção do Salário Mínimo Nacional, do Piso Salarial do Magistério e do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, aos respectivos servidores.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94						**REF.: JANEIRO/2023**					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						**ANEXA À LEI Nº 797/2023**					
GRAU	**NÍVEIS SALARIAIS**										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
A	1.282,17	1.410,39	1.551,43	1.706,57	1.877,23	2.064,96	2.271,45	2.498,60	2.748,46	4.254,91	6.614,48
B	1.320,64	1.452,70	1.597,97	1.757,77	1.933,55	2.126,91	2.339,59	2.573,56	2.830,91	4.382,55	6.812,91
C	1.360,26	1.496,29	1.645,91	1.810,50	1.991,56	2.190,71	2.409,78	2.650,77	2.915,84	4.514,03	7.017,30
D	1.401,07	1.541,17	1.695,29	1.864,82	2.051,30	2.256,43	2.482,07	2.730,29	3.003,31	4.649,45	7.227,82
E	1.443,10	1.587,41	1.746,15	1.920,76	2.112,84	2.324,13	2.556,54	2.812,20	3.093,41	4.788,93	7.444,65
F	1.486,39	1.635,03	1.798,53	1.978,39	2.176,23	2.393,85	2.633,23	2.896,56	3.186,21	4.932,60	7.667,99
G	1.530,98	1.684,08	1.852,49	2.037,74	2.241,51	2.465,67	2.712,23	2.983,46	3.281,80	5.080,58	7.898,03
H	1.576,91	1.734,60	1.908,07	2.098,87	2.308,76	2.539,64	2.793,60	3.072,96	3.380,25	5.233,00	8.134,97
I	1.624,22	1.786,64	1.965,31	2.161,84	2.378,02	2.615,83	2.877,40	3.165,15	3.481,66	5.389,99	8.379,02
J	1.672,95	1.840,24	2.024,27	2.226,69	2.449,36	2.694,30	2.963,73	3.260,11	3.586,11	5.551,69	8.630,39
K	1.723,14	1.895,45	2.084,99	2.293,49	2.522,84	2.775,13	3.052,64	3.357,91	3.693,69	5.718,24	8.889,30
L	1.774,83	1.952,31	2.147,54	2.362,30	2.598,53	2.858,38	3.144,22	3.458,65	3.804,51	5.889,78	9.155,98
M	1.828,07	2.010,88	2.211,97	2.433,16	2.676,49	2.944,14	3.238,54	3.562,41	3.918,64	6.066,48	9.430,66
N	1.882,92	2.071,21	2.278,33	2.506,16	2.756,78	3.032,46	3.335,70	3.669,28	4.036,20	6.248,47	9.713,58
O	1.939,40	2.133,34	2.346,68	2.581,34	2.839,48	3.123,43	3.435,77	3.779,36	4.157,29	6.435,93	10.004,99
P	1.997,59	2.197,35	2.417,08	2.658,78	2.924,67	3.217,14	3.538,84	3.892,74	4.282,00	6.629,00	10.305,14
Q	2.057,51	2.263,27	2.489,59	2.738,55	3.012,41	3.313,65	3.645,01	4.009,52	4.410,46	6.827,87	10.614,29
R	2.119,24	2.331,16	2.564,28	2.820,70	3.102,78	3.413,06	3.754,36	4.129,81	4.542,78	7.032,71	10.932,72
S	2.182,82	2.401,10	2.641,21	2.905,33	3.195,86	3.515,45	3.866,99	4.253,70	4.679,06	7.243,69	11.260,71
T	2.248,30	2.473,13	2.720,44	2.992,49	3.291,74	3.620,92	3.983,00	4.381,31	4.819,43	7.461,00	11.598,53
U	2.315,75	2.547,33	2.802,06	3.082,26	3.390,49	3.729,54	4.102,49	4.512,75	4.964,02	7.684,83	11.946,48
V	2.385,22	2.623,75	2.886,12	3.174,73	3.492,21	3.841,43	4.225,56	4.648,13	5.112,94	7.915,38	12.304,88
W	2.456,78	2.702,46	2.972,70	3.269,97	3.596,97	3.956,67	4.352,33	4.787,58	5.266,33	8.152,84	12.674,02
X	2.530,48	2.783,53	3.061,88	3.368,07	3.704,88	4.075,37	4.482,90	4.931,21	5.424,32	8.397,42	13.054,24
Y	2.606,40	2.867,04	3.153,74	3.469,11	3.816,03	4.197,63	4.617,39	5.079,14	5.587,05	8.649,35	13.445,87
Z	2.684,59	2.953,05	3.248,35	3.573,18	3.930,51	4.323,56	4.755,91	5.231,52	5.754,66	8.908,83	13.849,25

TABELAS SALARIAIS – LEI Nº 038/94
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
CC 2	3.114,85
CC 3	2.422,68
CC 4	1.730,47
CC 5	1.384,39
CC 6	1.302,00

SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS
Lei Municipal nº 674/2020

CARGO	**VALOR (R$)**
PREFEITO	15.951,25
VICE	7.102,38
CC 1	3.888,84

Anexa à Lei nº 797/2023

ANEXO I DA LEI Nº 797/2023			
TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Função: Guarda Municipal			
Salário Inicial		**R$1.481,06**	**Interstício (2,0%)**
	GM3	**GM2**	**GM1**

1	1.481,06	1.555,11	1.663,97
2	1.510,68	1.586,22	1.697,25
3	1.540,89	1.617,94	1.731,20
4	1.571,71	1.650,30	1.765,82
5	1.603,15	1.683,30	1.801,14
6	1.635,21	1.716,97	1.837,16
7	1.667,91	1.751,31	1.873,90
8	1.701,27	1.786,34	1.911,38
9	1.735,30	1.822,06	1.949,61
10	1.770,00	1.858,50	1.988,60
11	1.805,40	1.895,67	2.028,37
12	1.841,51	1.933,59	2.068,94
13	1.878,34	1.972,26	2.110,32
14	1.915,91	2.011,70	2.152,52
15	1.954,23	2.051,94	2.195,57
16	1.993,31	2.092,98	2.239,49
17	2.033,18	2.134,84	2.284,28
18	2.073,84	2.177,53	2.329,96
19	2.115,32	2.221,08	2.376,56
20	2.157,62	2.265,51	2.424,09
21	2.200,78	2.310,82	2.472,57
22	2.244,79	2.357,03	2.522,02
23	2.289,69	2.404,17	2.572,47
24	2.335,48	2.452,26	2.623,91
25	2.382,19	2.501,30	2.676,39
26	2.429,84	2.551,33	2.729,92
27	2.478,43	2.602,35	2.784,52
28	2.528,00	2.654,40	2.840,21
29	2.578,56	2.707,49	2.897,01
30	2.630,13	2.761,64	2.954,95
31	2.682,74	2.816,87	3.014,05
32	2.736,39	2.873,21	3.074,33
33	2.791,12	2.930,67	3.135,82
34	2.846,94	2.989,29	3.198,54
35	2.903,88	3.049,07	3.262,51
36	2.961,96	3.110,05	3.327,76
37	3.021,20	3.172,26	3.394,31
38	3.081,62	3.235,70	3.462,20
39	3.143,25	3.300,41	3.531,44
40	3.206,12	3.366,42	3.602,07

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
GRAU	**NÍVEL**			
	MÉDIO	**SUPERIOR**	**PÓS-GRADUADO**	**MESTRADO**
I	1.471,12	1.618,23	1.780,05	1.958,06
II	1.500,54	1.650,59	1.815,65	1.997,22
III	1.530,55	1.683,60	1.851,96	2.037,16
IV	1.561,16	1.717,28	1.889,00	2.077,90
V	1.592,38	1.751,62	1.926,78	2.119,46
VI	1.624,23	1.786,65	1.965,32	2.161,85
VII	1.656,72	1.822,39	2.004,63	2.205,09
VIII	1.689,85	1.858,83	2.044,72	2.249,19
IX	1.723,65	1.896,01	2.085,61	2.294,17
X	1.758,12	1.933,93	2.127,32	2.340,06
XI	1.793,28	1.972,61	2.169,87	2.386,86
XII	1.829,15	2.012,06	2.213,27	2.434,60
XIII	1.865,73	2.052,30	2.257,53	2.483,29
XIV	1.903,05	2.093,35	2.302,68	2.532,95
XV	1.941,11	2.135,22	2.348,74	2.583,61
XVI	1.979,93	2.177,92	2.395,71	2.635,28
XVII	2.019,53	2.221,48	2.443,63	2.687,99
XVIII	2.059,92	2.265,91	2.492,50	2.741,75
XIX	2.101,12	2.311,23	2.542,35	2.796,58
XX	2.143,14	2.357,45	2.593,20	2.852,52
XXI	2.186,00	2.404,60	2.645,06	2.909,57
XXII	2.229,72	2.452,69	2.697,96	2.967,76
XXIII	2.274,32	2.501,75	2.751,92	3.027,11
XXIV	2.319,80	2.551,78	2.806,96	3.087,66
XXV	2.366,20	2.602,82	2.863,10	3.149,41
XXVI	2.413,52	2.654,87	2.920,36	3.212,40
XXVII	2.461,79	2.707,97	2.978,77	3.276,64
XXVIII	2.511,03	2.762,13	3.038,34	3.342,18
XXIX	2.561,25	2.817,37	3.099,11	3.409,02
XXX	2.612,47	2.873,72	3.161,09	3.477,20
Anexa à Lei nº 797/2023				

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
GRAU	**NÍVEL**			
	PÓS-GRADUADO	**MESTRADO**		
I	2.942,25	3.530,70		
II	3.001,10	3.601,32		
III	3.061,12	3.673,34		
IV	3.122,34	3.746,81		
V	3.184,79	3.821,75		

VI	3.248,48	3.898,18		
VII	3.313,45	3.976,15		
VIII	3.379,72	4.055,67		
IX	3.447,32	4.136,78		
X	3.516,26	4.219,52		
XI	3.586,59	4.303,91		
XII	3.658,32	4.389,99		
XIII	3.731,49	4.477,79		
XIV	3.806,12	4.567,34		
XV	3.882,24	4.658,69		
XVI	3.959,88	4.751,86		
XVII	4.039,08	4.846,90		
XVIII	4.119,86	4.943,84		
XIX	4.202,26	5.042,71		
XX	4.286,31	5.143,57		
XXI	4.372,03	5.246,44		
XXII	4.459,47	5.351,37		
XXIII	4.548,66	5.458,40		
XXIV	4.639,64	5.567,56		
XXV	4.732,43	5.678,91		
XXVI	4.827,08	5.792,49		
XXVII	4.923,62	5.908,34		
XXVIII	5.022,09	6.026,51		
XXIX	5.122,53	6.147,04		
XXX	5.224,98	6.269,98		
Anexa à Lei nº 797/2023				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.471,12	1.544,67	1.621,91	1.946,29
2	1.500,54	1.575,56	1.654,34	1.985,21
3	1.530,55	1.607,08	1.687,43	2.024,92
4	1.561,16	1.639,22	1.721,18	2.065,41
5	1.592,38	1.672,00	1.755,60	2.106,72
6	1.624,23	1.705,44	1.790,71	2.148,86
7	1.656,72	1.739,55	1.826,53	2.191,83
8	1.689,85	1.774,34	1.863,06	2.235,67
9	1.723,65	1.809,83	1.900,32	2.280,38
10	1.758,12	1.846,03	1.938,33	2.325,99
11	1.793,28	1.882,95	1.977,09	2.372,51
12	1.829,15	1.920,60	2.016,64	2.419,96
13	1.865,73	1.959,02	2.056,97	2.468,36
14	1.903,05	1.998,20	2.098,11	2.517,73
15	1.941,11	2.038,16	2.140,07	2.568,08
16	1.979,93	2.078,92	2.182,87	2.619,44
17	2.019,53	2.120,50	2.226,53	2.671,83
18	2.059,92	2.162,91	2.271,06	2.725,27
19	2.101,12	2.206,17	2.316,48	2.779,78
20	2.143,14	2.250,29	2.362,81	2.835,37
21	2.186,00	2.295,30	2.410,07	2.892,08
22	2.229,72	2.341,21	2.458,27	2.949,92
23	2.274,32	2.388,03	2.507,43	3.008,92
24	2.319,80	2.435,79	2.557,58	3.069,10
25	2.366,20	2.484,51	2.608,73	3.130,48
26	2.413,52	2.534,20	2.660,91	3.193,09
27	2.461,79	2.584,88	2.714,13	3.256,95
28	2.511,03	2.636,58	2.768,41	3.322,09
29	2.561,25	2.689,31	2.823,78	3.388,53
30	2.612,47	2.743,10	2.880,25	3.456,30
Anexa à Lei nº 797/2023				

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.206,68	2.317,02	2.432,87	2.919,44
2	2.250,82	2.363,36	2.481,53	2.977,83
3	2.295,83	2.410,63	2.531,16	3.037,39
4	2.341,75	2.458,84	2.581,78	3.098,14
5	2.388,59	2.508,02	2.633,42	3.160,10
6	2.436,36	2.558,18	2.686,08	3.223,30
7	2.485,08	2.609,34	2.739,81	3.287,77
8	2.534,79	2.661,53	2.794,60	3.353,52
9	2.585,48	2.714,76	2.850,49	3.420,59
10	2.637,19	2.769,05	2.907,50	3.489,00
11	2.689,94	2.824,43	2.965,65	3.558,78
12	2.743,73	2.880,92	3.024,97	3.629,96
13	2.798,61	2.938,54	3.085,47	3.702,56
14	2.854,58	2.997,31	3.147,18	3.776,61
15	2.911,67	3.057,26	3.210,12	3.852,14
16	2.969,91	3.118,40	3.274,32	3.929,19
17	3.029,30	3.180,77	3.339,81	4.007,77

18	3.089,89	3.244,39	3.406,60	4.087,93
19	3.151,69	3.309,27	3.474,74	4.169,68
20	3.214,72	3.375,46	3.544,23	4.253,08
21	3.279,02	3.442,97	3.615,12	4.338,14
22	3.344,60	3.511,83	3.687,42	4.424,90
23	3.411,49	3.582,06	3.761,17	4.513,40
24	3.479,72	3.653,70	3.836,39	4.603,67
25	3.549,31	3.726,78	3.913,12	4.695,74
26	3.620,30	3.801,31	3.991,38	4.789,66
27	3.692,71	3.877,34	4.071,21	4.885,45
28	3.766,56	3.954,89	4.152,63	4.983,16
29	3.841,89	4.033,99	4.235,68	5.082,82
30	3.918,73	4.114,66	4.320,40	5.184,48
Anexa à Lei nº 797/2023				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.942,22	3.089,33	3.243,80	3.892,56
2	3.001,07	3.151,12	3.308,67	3.970,41
3	3.061,09	3.214,14	3.374,85	4.049,82
4	3.122,31	3.278,42	3.442,34	4.130,81
5	3.184,75	3.343,99	3.511,19	4.213,43
6	3.248,45	3.410,87	3.581,42	4.297,70
7	3.313,42	3.479,09	3.653,04	4.383,65
8	3.379,69	3.548,67	3.726,10	4.471,33
9	3.447,28	3.619,64	3.800,63	4.560,75
10	3.516,23	3.692,04	3.876,64	4.651,97
11	3.586,55	3.765,88	3.954,17	4.745,01
12	3.658,28	3.841,20	4.033,26	4.839,91
13	3.731,45	3.918,02	4.113,92	4.936,71
14	3.806,08	3.996,38	4.196,20	5.035,44
15	3.882,20	4.076,31	4.280,12	5.136,15
16	3.959,84	4.157,83	4.365,73	5.238,87
17	4.039,04	4.240,99	4.453,04	5.343,65
18	4.119,82	4.325,81	4.542,10	5.450,52
19	4.202,22	4.412,33	4.632,94	5.559,53
20	4.286,26	4.500,57	4.725,60	5.670,72
21	4.371,99	4.590,58	4.820,11	5.784,14
22	4.459,43	4.682,40	4.916,52	5.899,82
23	4.548,61	4.776,04	5.014,85	6.017,82
24	4.639,59	4.871,57	5.115,14	6.138,17
25	4.732,38	4.969,00	5.217,45	6.260,94
26	4.827,03	5.068,38	5.321,80	6.386,15
27	4.923,57	5.169,74	5.428,23	6.513,88
28	5.022,04	5.273,14	5.536,80	6.644,16
29	5.122,48	5.378,60	5.647,53	6.777,04
30	5.224,93	5.486,17	5.760,48	6.912,58
Anexa à Lei nº 797/2023				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5593F734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo, altera anexo da Lei Municipal nº 400/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado na estrutura administrativa do quadro de pessoal em comissão do Município de Pitangueiras, o cargo de:

Cargo	**Nº de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Símbolo**
Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica	01	40	CC-3

Parágrafo Único: Para atendimento ao disposto no *caput* fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 400/2009, de 01 de outubro de 2009, e alterações posteriores, que passa a vigorar em conformidade com as disposições constantes do Anexo I a presente Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 798/2023

ANEXO II DA LEI Nº 400/2009

CARGO	SÍMBOLO	QTDE. DE CARGOS
PROCURADOR JURÍDICO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC-1	1
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CC-1	1
SECRETÁRIO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-1	1
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	CC-1	1
CHEFE DE GABINETE	CC-2	1
DEFENSORIA PÚBLICA	CC-2	1
ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-2	12
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC-2	1
ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA JURÍDICA	CC-3	1
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-3	1
CONTROLADORIA E OUVIDORIA PÚBLICA	CC-3	1
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-3	1
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ASSUNTOS DE TRÂNSITO	CC-3	1
ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC-3	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC-5	12
AUXILIAR OPERACIONAL	CC-6	12

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1614B18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2020

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº. 21/2020** - **Pregão Eletrônico nº 006/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na administração de estágios, de caráter científico, técnico, administrativo, operacional e financeiro, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas para propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio, como estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e de aprendizagem, de interesse curricular, obrigatório ou não, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis". Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até 23/03/2024.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de R$ 919.494,36 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Escolaridade	Qtde	Carga horária diária/semanal	Valor por Estagiário	Auxilio Transporte	Taxa de Administração Aplicada	Total Mensal
Nível Superior	50	6 / 30 horas	R$ 720,00	R$ 176,00	2,03%	R$ 45.709,44
Nível Médio/Técnico	50	4/20 horas	R$ 430,00	R$ 176,00	2,03%	R$ 30.915,09
Valor total para 12 meses: R$ 919.494,36						

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DD5114F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 12 RETIFICADO RELATÓRIOS LEI 4.320/64 MCASP 2022

Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	Balanço Anual			Data de20/03/2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.150.034,54	1.150.034,54	928.413,30	(221.621,24)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.150.034,54	1.150.034,54	928.413,30	(221.621,24)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.092.800,00	1.092.800,00	927.623,40	927.623,40	927.623,40	165.176,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		830.000,00	830.000,00	769.951,05	769.951,05	769.951,05	60.048,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.800,00	262.800,00	157.672,35	157.672,35	157.672,35	105.127,65
DESPESAS DE CAPITAL		57.234,54	57.234,54	789,90	789,90	789,90	56.444,64
INVESTIMENTOS		57.234,54	57.234,54	789,90	789,90	789,90	56.444,64
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.150.034,54	1.150.034,54	928.413,30	928.413,30	928.413,30	221.621,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.150.034,54	1.150.034,54	928.413,30	928.413,30	928.413,30	221.621,24
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.150.034,54	1.150.034,54	928.413,30	928.413,30	928.413,30	221.621,24

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Balanço Orçamentário, exigido pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. É importante destacar que a Câmara Municipal não possui receita, recebe repasses da Prefeitura Municipal na forma de duodécimos.

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:0F53FB64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 14 RETIFICADO RELATÓRIOS LEI 4.320/64 MCASP 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Camara Municipal Prado Ferreira			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		8.261,30	2.867,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.309,80	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.309,80	0,00
ESTOQUES		6.951,50	2.867,50
ALMOXARIFADO		6.951,50	2.867,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		207.254,03	221.570,00
IMOBILIZADO		207.254,03	221.570,00
BENS MOVEIS		222.359,90	221.570,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(15.105,87)	0,00
TOTAL		**215.515,33**	**224.437,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	233.195,74	224.437,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.758,24	221.564,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	224.437,50	2.872,56
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**233.195,74**	**224.437,50**
TOTAL	233.195,74	224.437,50

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	215.515,33	224.437,50	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**215.515,33**	**224.437,50**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - NOTA 01 - Caixa e Equivalente de Caixa

A Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, recebeu durante todo o exercício financeiro de 2022, o montante de R$ 1.150.034,54 (valor repassado na forma de duodécimos).

Considerando a orientação constitucional, respectivas sobras de saldos financeiros dos recursos recebidos, devem ser restituídas ao caixa único do Tesouro do ente federativo, logo, antes do encerramento de 31/12/2022, foi restituído R$ 221.621,24 do valor principal e R$ 13.603,33 de rendimentos financeiros ao Município de Prado Ferreira PR, encerrando o exercício sem saldos na conta caixa e equivalente de caixa.

2 - NOTA 02 - Bens Móveis

Os bens móveis correspondem aos bens adquiridos ou doados pela Prefeitura Municipal de Prado Ferreira PR. A base de cálculo para a depreciação é o valor de custo, depreciado através do método das cotas constantes, apurados pelo software de Gestão Pública, com utilização de tabela constante em Resolução n°. 4/2021 da Câmara Municipal de Prado Ferreira PR, estabelecidas pelo próprio ente, de acordo com as características particulares da sua utilização.

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:D7829520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 15 RETIFICADO RELATÓRIOS LEI 4.320/64 MCASP 2022

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:20/03/2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.305.396,53**	**1.370.529,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.304.796,46**	**1.365.079,38**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.304.796,46	1.365.079,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**600,07**	**5.450,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.450,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		600,07	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.296.638,29**	**1.147.528,16**
PESSOAL E ENCARGOS		**769.951,05**	**642.408,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		622.270,27	521.650,85
ENCARGOS PATRONAIS		147.680,78	120.757,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**22.400,00**	**7.150,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.400,00	7.150,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**127.817,58**	**88.138,56**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.034,93	4.265,60
SERVIÇOS		121.782,65	83.872,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**376.383,16**	**397.824,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		376.383,16	397.824,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**11.919,60**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.030,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.889,60

TRIBUTÁRIAS		**86,50**	**86,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		86,50	86,50
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		8.758,24	223.001,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.099,70	82.229,91
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - NOTA 01 - A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente às transferências recebidas a título de duodécimos pela Prefeitura Municipal para execução do orçamento, conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal e encargos, considerando que as despesas da Câmara Municipal se destinam exclusivamente à manutenção do Poder Legislativo.			

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:445A677B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO PE 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023
VALIDADE: 20/03/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A RODRIGO VOLPATO DEMORI, PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPONESA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE.
E de outro **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.677.887/0001-76, ZONA RURAL, S/N - CEP: 87200970 - bairro: ZONA 01, Cianorte/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, brasileiro, portador da RG nº 79625850 SESPPR e CPF 034.546.199-12, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPONESA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35024	GRAMA ESMERALDA - Zoysia japônica	MTS	977	R$ 10,53	10.287,81	V.S.J
2	38936	MANTA PARA DRENAGEM DE JARDIM	M2	10	R$ 2,80	28,00	V.S.J
3	6847	ADUBO 30-05-2- SACO DE 01 KG	SACO	10	R$ 12,63	126,30	V.S.J
4	10607	COMPOSTO ORGÂNICO - SACO DE 20 KG	SACO	10	R$ 16,84	168,40	V.S.J
5	38158	VINCA - Catharanthus roseus - com 15 cm, no saquinho de 10 cm, cores variadas	UNID	120	R$ 2,80	336,00	V.S.J
6	6825	PALMEIRA FENIX PALMEIRA FENIX - (Phoenix roebelinii), - PORTE MINIMO 1,50 MTS, PLANTADA NO VASO DE PLASTICO DE 40 LITROS	UNID	3	R$ 112,30	336,90	V.S.J
7	38937	CASCA DE PINUS TAMANHO M- SACO 05 LITROS	SACO	20	R$ 14,04	280,80	V.S.J
8	38161	LIMITADOR DE GRAMA, 14 cm de altura, cor verde, rolo com 50 metros	ROLO	1	R$ 176,27	176,27	V.S.J
9	38159	BUXINHO - Buxus sempervirens - PODADO REDONDO, TAMANHO M , VASO DE 05 LITROS	UNID	4	R$ 28,08	112,32	V.S.J
10	10609	PEDRA ORNAMENTAL NUMERO 02 - SACO DE 20 KG	SACO	5	R$ 31,58	157,90	V.S.J
11	38938	OITI ARVORE - Licania tomentosa- MINIMO DE 02 METROS DE ALTURA	UNID	4	R$ 84,23	336,92	V.S.J
12	38939	ASPARGO VELA Asparagus densiflorus - VASO DE 02 LITROS - MINIMO DE 20 CM DE ALTURA	UNID	5	R$ 17,54	87,70	V.S.J
13	36281	MAO DE OBRA	DR	5	R$ 393,08	1.965,40	V.S.J
					TOTAL:	14.400,72	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$14.400,72 (quatorze mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO SEGUNDO - O local do plantio da grama e das demais plantas será na Escola Municipal Camponesa Chico Mendes, a qual fica distante da sede do Município cerca de 20 km em estrada de terra batida.
Quando do recebimento das mudas, gramas e demais, a empresa tem até 07 (sete) dias para plantio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 20 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI***
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FFC24B6B

LICITAÇÃO
TA 03

3º Termo Aditivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CONTRATO Nº. 269/2022
VENCIMENTO 31/03/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
E de outro a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LAVAGNOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato, representado CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI, brasileiro, portador da RG nº 57546344 SSPRP e CPF 022.143.479-84, residente e domiciliadoem Querência do Norte (PR), tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do dispensa 35/2022, celebram o presente Termo Aditivo **Valor**, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	25% aditado (R$)	Desconto sobre ANP
1	16918	GASOLINA COMUM código BR 461506	LTS	1	186.120,000	46.530,00	0,50%
2	19682	ÓLEO DIESEL S10 código BR 461548	LTS	1	498.750,000	124.687,50	1,00%

CLÁUSULA PRIMEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 171.217,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Querência do Norte - PR, 17 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA LAVAGNOLI
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:99C21B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 006/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
01º	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA	Geral
01º	EDUARDO ANTONIO CORDEIRO DE LIMA	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	Geral
01º	BRAIAN ZETELL DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	Geral
02º	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	MEDICO VETERINARIO	Geral
08º	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	GERAL
01º	MILLENE CRISTINE DA LUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL
01º	LUCIANA RITA CUZESYN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GERAL
02º	SUELY JOLANDEK DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GERAL
03º	EDINEIA BUENO TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL
04º	LUCAS RAVEL FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL
04º	SALETE FIERDZOSKI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	GERAL
01º	FABIO MURIEL DE MOURA	CONTADOR I	GERAL
03º	SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA	TRATORISTA	GERAL

Quitandinha, 21 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F83B6BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	38	46730	ÓLEO DE SOJA, EMABALAGEM COM 900 ML, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	UNID	832,00	7,50	7,86
LOTE: 001 - Lote 001	150	56517	ARROZ, PACOTE COM 05 KG, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO, FINO TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO, ISENO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR SUL	PCT	202,00	16,90	20,12

REFERENTE: Licitação Pregão nº 161/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C98FAA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cartografia, Topografia e Agrimensura em geral, incluindo mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 22 de Março de 2024 e reajustar o valor da prestação de serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	68199	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS	HORAS	850	50,54	51,48
TOTAL							43.758,00

E acrescentar ao contrato a quantia de 25%, devido ao aumento da demanda desses serviços, conforme faculta o disposto no Art 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	68199	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS	HORAS	212	50,54	51,48
TOTAL							10.913,76

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4EEA4960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 47/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 47/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO			CPF: 994.576.609-00			
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			Unidade de Lotação:			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: INCRA						
Saída: 22/ 03/ 2023			Chegada: 22/ 03/ 2023			
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NO INCRA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BF0DBC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 029/2023- ADM

DECRETO Nº. 29/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 005/2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 005/2023, de 23 de Fevereiro de 2023 e publicado pelo Edital de Resultado final nº. 007/2023, de 16 de Março de 2023, conforme relação nominal abaixo:

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
22	Vera Lucia Paes da Silva	1º	5,5
01	Ana Cristina Machado	2º	5,5
20	Vera Ferreira Teixeira	3º	5,0
05	Cristiane Beletato Ribeiro Batista	4º	5,0
02	Marina Serra do Rosário Abreu	5º	4,0
09	Eudócia Onesseken Zavacki	6º	2,0
16	Rozélia Aparecida Correia Jesus	7º	2,0
08	Eliane dos Santos	8º	2,0
18	Joelma Patricia Viturino	9º	2,0
07	Mirelle dos Santos Pereira Oliveira	10º	2,0
14	Nilza Mara de Oliveira Carneiro	11º	1,0
13	Fabiana de Souza Santos	12º	1,0
06	Isabella Rodrigues Siqueira	13º	1,0
04	Maria de Fátima Martineli	14º	1,0
21	Andreia Aparecida Garcia	15º	00
11	Michele Aparecida da Silva	16º	0,0
12	Luzinéia Fernandes Bonizoli	17º	0,0
03	Rosenir da Conceição Soares	18º	0,0
10	Ana Beatriz Machado Bonfim	19°	0,0
15	Beatriz de Oliveira Souza	20°	0,0
DESCLASSIFICADA			
19	Carolina Sebastiana Lemes da Silva	21º	0,0

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
17	Karen Lorena Batista	1º	2,0

Art. 2º. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração, observando o prazo de validade do processo seletivo e limite máximo de 01 (um) ano de contratação, conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando- se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 22 dias do Mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:45E0B4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 48/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 48/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 09/ 03/ 2023				Chegada: 09/ 03/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$175,00		
Valor Total das Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:668AD250

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 49/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 49/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:14 / 03/ 2023				Chegada: 14/ 03/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$175,00		
Valor Total das Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FE1EEFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 50/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.50/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída:16/03/ 2023	Chegada: 16/03/ 2023
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5584566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 51/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 51/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 20/03/2023				Chegada: 20/03/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:35DB90CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 034/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 184, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º

2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 225, de 18/11/2022, Edital nº 237, de 1º/12/2022, Edital nº 249, de 14/12/2022, Edital nº 007, de 12/01/2023, Edital nº 011, de 17/01/2023, Edital nº 016, de 09/02/2023, Edital nº 018, de 15/05/2023, Edital nº 021, de 22/02/2023, Edital nº 024, de 27/02/2023 e Edital nº 031, de 07/03/2023. O classificado em 7ºe 9º lugar assumiu a vaga temporária. Os classificados em 1º, 4º e 8º lugar requereram final de lista. Os classificados em 2º, 10º e 12º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 3º, 5º, 6º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido. O classificado em 13º lugar está dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º à 13º
10109/2022	Bianca Letícia Sokolski	14º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 184, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 21 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F981B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 034/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. REDIMENSIONAMENTO E PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a CONTRATADA: Empresa OG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Francisco Raksa Junior, Bairro 83, na cidade de Araucária/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 43.543.346/0001-49, neste ato representada por seu proprietário Sr. Osmar Boeira da Silva, inscrito no CPF nº 781.448.849-49, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica redimensionado os serviços de **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA**, objeto inicial conforme segue:

1.Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
100863	Barra de apoio em "L", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede- fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid	1	666,58	666,58
100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid	3	378,15	1.134,46
100866	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid	2	341,20	682,41
91935	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	32,00	27,73	887,28
Composição 2	Janela com vidro temperado 8 mm de correr, com 2 folhas, incluindo fechadura.	m²	33,95	267,68	9.087,66
VALOR TOTAL A ADITAR					**12.458,39**
2. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **são** insuficientes para conclusão da obra devido à inclusão de novas áreas de pintura.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	183	18,77	3.434,91
91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019 (acesso ao sótão)	m²	0,80	570,97	456,78
COMPOS 1	Portão de abrir em gradil - fornecimento e instalação	m²	2,20	761,45	1.675,19
VALOR TOTAL A ADITAR					**5.566,88**
3. Produtos/ Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário R$	Valor Total
11686	Conjunto de ligacão para bacia sanitária em plaático branco com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2" x 20 cm)	m	4	11,05	44,20
94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e Instalação. AF_12/2019	m²	33,95	391,80	13.301,61
VALOR TOTAL A REDUZIR					**13.345,81**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 4.679,46 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 08.002.27.813.0011.1.063.3.4.4.90.51.01.99.07 – 1365 – Fonte 10136 **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo **em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia **19/03/2023. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52C6400A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 073 20 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 84.237,37, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 84.237,37**, **(oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023., conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 23.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	4.4.90.52.00.00.00	3497	R$ 61.111,37
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.30.00.00.00	3933	R$ 126,00
TOTAL			R$ **84.237,37**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **84.237,37**, **(oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **3497,3510 e 3933.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **84.237,37**, **(oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	março	R$ 23.000,00
09.01	4.4	3497	março	R$ 61.111,37
10.02	3.3	3933	março	R$ 126,00
TOTAL				R$ **84.237,37**,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C717A4D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 074 20 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 76.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	104	R$ 11.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 65.000,00
TOTAL			R$ **76.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 11.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	303	R$ 65.000,00
TOTAL			R$ **76.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022. acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	março	R$ 11.000,00
09.01	4.4	303	março	R$ 65.000,00
TOTAL				R$ **76.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	março	R$ 11.000,00
09.01	3.3	303	março	R$ 65.000,00
TOTAL				R$ **76.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0ACEFE40

SECRETARIA GERAL
TERMO APOSTILAMENTO 02/2023- CRECHE CASA DA CRIANÇA

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. RONY ZECHNER,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.297.013-6SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.693.679-37, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Jaborandi nº34, Jardim Vale Verde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 221.036,26
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 34.715,08
		R$ 255.751,34

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$191.361,41

	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 11.747,86
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 17.926,99
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 15191,25
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$16.768,84
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R$1.659,60
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$1.095,39
		TOTAL	**R$ 255.751,34**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$4.785,20**	**R$11.297,73**	**R$11.297,73**	**R$11.297,73**	**R$11.297,73**	**R$11.297,73**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$19.332,76**	**R$19.332,76**	**R$19.332,76**	**R$19.332,76**	**R$19.332,76**	**R$37.517,65**
MÊS	**Janeiro2023**	**Fevereiro2023**	**Março2023**	**Abril 2023**		
VALOR	**R$6.259,20**	**R$18.938.29**	**R$21.779,02**	**R$13.319,53**		
TOTAL		**R$ 255.751,34**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo apostilamento nº. 02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 15 de março de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

RONY ZECHNER
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:738ECDD7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 075 21 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital nas Fontes de Recursos – 993 Conv. 30/2021 SEDU - SIT 48833 - Construção Capela Mortuaria Bartira, 1012 Cobertura de Quadra Esportiva - Conv. 930905-Emenda Parlamentar,1013 Conv. 23/2023 - SIT 58090 - Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Projeção de Arrecadação até 12/2023**	*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
317	1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00	Remuneração - Conv. 30/2021 SEDU - SIT 48833 - Constr	0,00	10,94	10,94
336	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Conv. 23/2023 -SIT 58090 - Recape Asfalico de Vias Urbanas	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
337	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Cobertura de Quadra Esportiva - Conv. 930905 - Emenda Parlamentar	0,00	382.000,00	382.000,00
TOTAL			-	**2.382.010,94**	**2.382.010,94**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2023;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.382.010,94 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, dez reais e noventa e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	1013	R$ 2.000.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	1012	R$ 382.000,00
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.30.93.00.00.00	993	R$ 10,94
TOTAL			**R$ 2.382.010,94**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.382.010,94 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, dez reais e noventa e quatro centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 993, 1012, 1013.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.382.010,94 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, dez reais e noventa e quatro centavos),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	1013	março	R$ 2.000.000,00
11.01	4.4	1012	março	R$ 382.000,00
17.01	3.3	993	março	R$ 10,94
TOTAL				**R$ 2.382.010,94**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:961196EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Projeto de expansão do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-066/2022, composto de projeto gráfico, financeiro, especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários de acordo com processo Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 para o retrofit do sistema de iluminação pública do município de Salto do Lontra	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	1,00	16.000,00	16.000,00
1	2	Administração, Acompanhamento e Fiscalização da execução do projeto de expansão do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-066/2022	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	1,00	14.500,00	14.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	30.500,00

Salto do Lontra, 21 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8743185B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Projeto de expansão do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-066/2022, composto de projeto gráfico, financeiro, especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários de acordo com processo Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 para o retrofit do sistema de iluminação pública do município de Salto do Lontra	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	1,00	16.000,00	16.000,00
1	2	Administração, Acompanhamento e Fiscalização da execução do projeto de expansão do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-066/2022	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	1,00	14.500,00	14.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	30.500,00

Salto do Lontra, 21 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D29592B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.307 PE23

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.307/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

281298 - BRAGA SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR COMPOSTO POR: 01 CAPACITAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DURAÇÃO DE 08HRS NO MÍNIMO; ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA ELIMINATÓRIA AOS CANDIDATOS; 01 CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS COM DURAÇÃO DE 40H00MIN A SER EXECUTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; OS ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS NAS CAPACITAÇÕES, BEM COMO NA PROVA, SERÃO REPASSADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA PRESIDENTE DO CMDCA.	UNIDADE	própria própria	1	R$9.049,19	R$9.049,19
2	CÉDULA DE VOTAÇÃO DE COR ÚNICA COM LETRA LEGÍVEL DE ACORDO COM MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE A SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO.(47968)	UNIDADE	própria própria	2.000	R$0,60	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$10.249,19

Santa Izabel do Oeste, 20 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DC85D756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L L COMERCIO LTDA**, sito à Rua Acacia, 788 Sala 01 - Cep: 85420000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Corbélia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.293.597/0001-07, para **Aquisição de Camisetas para uso dos servidores conforme solicitação das Secretarias.**, no valor de ***R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

L L COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA POLO Camiseta Polo Feminina, Masculina (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG). Cores preto e branco, (conforme modelo de referência em anexo) mangas curtas e botões no peitilho, entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, com filete nas duas mangas em cor diferente da camiseta fixa nas costuras; abotoamento deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido; com bordado colorido: Brasão do Município do lado do peito. Todas as bordas internas deverão ser overlocadas; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; A gola deve ser retilínea. Tecido de Malha Piquet Inglês; Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m²; Gola: Sanfonada, AntiPiling. Quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente.	L L	POLO	UN	100,00	46,00	4.600,00
1	2	CAMISETA MANGA LONGA Camiseta Manga comprida, cor marrom, gola redonda em tecido malha PV, 67% Poliéster e 33% viscose, com proteção UV e antipiling, sublimado com o brasão do município de Santa Lúcia no peito do lado esquerdo e nas costas a frase: "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG	L L	M L	UN	40,00	40,00	1.600,00
1	3	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta Manga curta, cor marrom, gola redonda, ribana no punho e nas mangas, em tecido malha PV, 67% Poliéster e 33% viscose, com anti - piling, serigrafia com o brasão da prefeitura de Santa Lúcia no peito do lado esquerdo e nas costas a frase: "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG.	L L	M C	UN	70,00	40,00	2.800,00
TOTAL								9.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e um dias de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9E1E971B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1´´	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00

84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2,825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					**64.578,20**

O total do item é de **R$ 64.578,20 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos**).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:671CE1BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1´´	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					**53.663,00**

O total do item é de **R$ 53.663,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais**).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EA2BA929

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANALETA RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO	3.000	Energy	11,00	33.000,00

	16.3 KG A CADA 100 METROS1				
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					**176.277,50**

O total do item é de **R$ 176.277,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavo**s).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:22ECEE80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					**26.034,50**

O total do item é de **R$ 26.034,50 (Vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E6CDBC9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					**38.877,00**

O total do item é de **R$ 38.877,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais).**

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8C647292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Exercício de 2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	920.948,50	858.594,10
ATIVO CIRCULANTE	13.001,27	11.951,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.951,35	11.951,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.049,92	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	907.947,23	846.642,75
IMOBILIZADO	907.947,23	846.642,75
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	920.948,50	858.594,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	920.948,50	858.594,10
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.337,90	17.337,90
RESULTADOS ACUMULADOS	903.610,60	841.256,20
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	920.948,50	858.594,10
ATIVO FINANCEIRO	11.951,35	11.951,35
ATIVO PERMANENTE	908.997,15	846.642,75
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	920.948,50	858.594,10
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	28.752,00	28.752,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28.752,00	28.752,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**11.951,35**	**11.951,35**
00001-000001.01.07.00.00	11.951,35	11.951,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 31/12/2022, às 08:00:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		
AS DISPONIBILIDADES SÃO MENSURADAS OU AVALIADAS PELO VALOR ORIGINAL. AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA SÃO MENSURADAS OU AVALIADAS PELO VALOR ORIGINAL ATUALIZADAS ATÉ A DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL. AS ATUALIZAÇÕES APURADAS SÃO CONTABILIZADAS EM CONTAS DE RESULTADO. O DISPONÍVEL CONTEMPLA O NUMERÁRIO E OUTROS BENS DE DIREITOS COM MAIOR CAPACIDADE.		

EDMUNDO LOPES
Presidente

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Contador

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DA8C32E2

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 28/2023 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 28/2023, de 13 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.873,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$269,52
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	269,52
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$64.000,00
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	64.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.603,70
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	14.603,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.479,57
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	6.210,05
00076- (SF) - FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	269,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$44.393,65
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	44.393,65
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.000,00
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	14.000,00
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	5.606,35
00076- FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	8.393,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:CEED1F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: ANEXO 12 - EXERCÍCIO 2022

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022
Balanço Anual
Data de Emissão: 20/03/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		20.857.000,00	26.130.579,70	25.731.198,94	(399.380,76)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		987.350,00	1.290.350,00	1.359.721,58	69.371,58
IMPOSTOS		799.400,00	1.102.400,00	1.293.544,28	191.144,28
TAXAS		122.650,00	122.650,00	66.177,30	(56.472,70)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		65.300,00	65.300,00	0,00	(65.300,00)
CONTRIBUIÇÕES		200.000,00	200.000,00	209.690,19	9.690,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000,00	200.000,00	209.690,19	9.690,19
RECEITA PATRIMONIAL		153.000,00	162.437,00	601.330,79	438.893,79
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	9.437,00	601.330,79	591.893,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		153.000,00	153.000,00	0,00	(153.000,00)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		352.890,00	352.890,00	3.648,68	(349.241,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		169.890,00	169.890,00	3.648,68	(166.241,32)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		153.000,00	153.000,00	0,00	(153.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.994.260,00	23.955.402,70	23.534.836,58	(420.566,12)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.892.940,00	16.241.732,70	16.337.455,14	95.722,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.916.320,00	4.528.670,00	4.412.576,81	(116.093,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		250.000,00	260.000,00	48.987,21	(211.012,79)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.935.000,00	2.925.000,00	2.735.817,42	(189.182,58)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		169.500,00	169.500,00	21.971,12	(147.528,88)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		88.000,00	88.000,00	0,00	(88.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		81.500,00	81.500,00	20.443,42	(61.056,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	1.527,70	1.527,70
RECEITAS DE CAPITAL		643.000,00	2.213.931,34	749.663,22	(1.464.268,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		43.000,00	632.655,00	35.955,00	(596.700,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		43.000,00	632.655,00	35.955,00	(596.700,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	113.000,00	73.800,00	(39.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	13.000,00	73.800,00	60.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		500.000,00	1.468.276,34	639.908,22	(828.368,12)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	526.550,00	226.550,00	(300.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		200.000,00	941.726,34	413.358,22	(528.368,12)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		21.500.000,00	28.344.511,04	26.480.862,16	(1.863.648,88)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		21.500.000,00	28.344.511,04	26.480.862,16	(1.863.648,88)
DÉFICIT (IV)		0,00	1.495.403,24	0,00	(1.495.403,24)
TOTAL (V) = (III+IV)		21.500.000,00	29.839.914,28	26.480.862,16	(3.359.052,12)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.570.403,24	2.570.403,24	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.570.403,24	2.570.403,24	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		18.240.650,00	24.912.850,62	22.409.596,69	22.263.062,51	21.483.241,94	2.503.253,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.070.100,00	12.197.026,43	11.510.447,67	11.510.447,67	11.176.078,98	686.578,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		80.000,00	89.600,00	89.586,68	89.586,68	89.586,68	13,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.090.550,00	12.626.224,19	10.809.562,34	10.663.028,16	10.217.576,28	1.816.661,85
DESPESAS DE CAPITAL		2.084.350,00	4.927.063,66	3.949.140,48	3.205.615,95	2.153.912,05	977.923,18
INVESTIMENTOS		1.714.350,00	4.531.463,66	3.553.775,38	2.810.250,85	1.758.546,95	977.688,28
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		370.000,00	395.600,00	395.365,10	395.365,10	395.365,10	234,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		20.425.000,00	29.839.914,28	26.358.737,17	25.468.678,46	23.637.153,99	3.481.177,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		20.425.000,00	29.839.914,28	26.358.737,17	25.468.678,46	23.637.153,99	3.481.177,11
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.075.000,00	0,00	122.124,99	1.012.183,70	2.843.708,17	(122.124,99)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		21.500.000,00	29.839.914,28	26.480.862,16	26.480.862,16	26.480.862,16	3.359.052,12

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		11.524,33	9.482,70	7.919,34	7.246,89	12.283,63	804,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.524,33	9.482,70	7.919,34	7.246,89	12.283,63	804,06
DESPESAS DE CAPITAL		0,30	268.398,45	259.300,00	259.300,00	9.098,75	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	260.448,77	259.300,00	259.300,00	1.148,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,30	7.949,68	0,00	0,00	7.949,98	0,00
TOTAL		11.524,63	277.881,15	267.219,34	266.546,89	21.382,38	804,06

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		22.827,96	269.532,46	255.253,72	22.812,75	14.293,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	135.042,12	135.042,12	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.827,96	134.490,34	120.211,60	22.812,75	14.293,95
DESPESAS DE CAPITAL		12.323,04	15.410,50	15.410,50	12.323,04	0,00
INVESTIMENTOS		12.323,04	15.410,50	15.410,50	12.323,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		35.151,00	284.942,96	270.664,22	35.135,79	14.293,95

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 09:52

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4D4EEAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL: ANEXO 14 - EXERCÍCIO 2022

BALANÇO PATRIMONIALExercício 2022

Balanço Anual

Município de São José das Palmeiras

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		5.918.939,78	4.453.814,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.566.936,47	4.130.357,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.566.936,47	4.130.357,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		349.772,76	320.369,11
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		211.204,21	261.401,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		138.568,55	58.967,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.230,25	3.079,85
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.230,25	3.079,85
ESTOQUES		0,30	8,36
ALMOXARIFADO		0,00	8,36
OUTROS ESTOQUES		0,30	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.295.955,04	18.529.023,11
IMOBILIZADO		20.295.955,04	18.529.023,11
BENS MOVEIS		10.016.972,64	8.622.936,74
BENS IMÓVEIS		10.733.409,97	9.906.086,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(454.427,57)	0,00
TOTAL		**26.214.894,82**	**22.982.837,50**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.565.635,78	376.313,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		303.820,67	136.734,92
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.212,00	1.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		302.608,67	135.734,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		540.685,76	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		466.954,87	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		73.730,89	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.469.558,98	172.234,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.469.558,98	172.234,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		414,93	390,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		414,93	390,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		251.155,44	66.953,85
VALORES RESTITUÍVEIS		178.534,15	56.219,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.621,29	10.734,21
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		167.466,45	969.352,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		167.466,45	969.352,11
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		154.922,30	969.352,11
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		12.544,15	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**2.733.102,23**	**1.345.665,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	23.481.792,59	21.637.171,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.821.408,05	3.689.651,96
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.660.384,54	17.947.519,83
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.481.792,59**	**21.637.171,79**
TOTAL	26.214.894,82	22.982.837,50

ATIVO FINANCEIRO	5.569.166,72	4.133.436,92	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.915.887,79	665.719,38
ATIVO PERMANENTE	20.645.728,10	18.849.400,58	**PASSIVO PERMANENTE**	708.077,21	969.352,11
SALDO PATRIMONIAL				**22.590.929,82**	**21.347.766,01**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		3.377.713,02	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**3.377.713,02**	**0,00**

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.734.111,84	1.029.591,21
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - MP 938/2020	36,13	36,13
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(21.607,81)	74.460,00
102	Fundeb 40%	98.697,49	134.481,88
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.126,21	251.314,74
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(2.703,73)	483.527,26
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	19.787,44	2,77
107	Salário-Educação	182.594,27	110.855,00
111	Educação - FNDE/PNAE	0,56	2.619,53
122	Educação - PNATE Federal	0,04	19.584,01

123	PETE SEED ESTADUAL 2	57.740,45	72.792,79
125	FNDE - PTA - PROINFANCIA	3,67	3,35
130	Brasil Carinhoso	1.067,47	974,20
133	SEDU - CONVENIO 1599/2018 - PARQUINHO	0,00	0,00
134	PAR SIGARP 92634 ONIBUS URBANO ESCOLAR	(224.633,07)	(226.550,00)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(330.093,05)	104.067,16
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	3.034,50	10,00
320	PSF - Estaduais	21,42	19,54
323	Programa Estadual Qualificação Conselhos Municipal	0,29	0,27
324	Transferências Consorcio ESTADUAL	20,10	13.581,94
325	Transferências Consorcio FEDERAL	0,00	15.635,84
326	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	66.357,14	103.440,46
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.996,66	200.731,78
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.448,23	1.074,32
497	Vigilância em Saúde	1,55	1,41
498	Assistência Farmacéutica	2.496,37	2.375,07
501	Receitas de Alienações de Ativos	47.749,41	370,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	84.382,20	25.910,63
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	22.380,17	81.372,96
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.438,97	33.734,23
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.607,74	8.015,91
511	Taxas - Prestação de Serviços	19.385,63	47.682,54
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(1.672,45)	2.452,13
516	Gerenciamento do Trânsito	3,75	3,44
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.540,31	41.865,12
601	Operações de Crédito Internas	(547.148,36)	5.851,69
742	CONVÊNIO ITAIPU - RURAL	242.648,56	2.619,77
769	FEAS - Incentivo Familia Paranaence V	0,00	0,00
774	FIA SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.760,52	6.169,88
775	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.214,22	1.108,13
777	Convenioi itaipu habitacional - Moradia Popular - 2018	0,00	0,00
778	FIA CONSELHO TUTELAR - VEICULO - EQUIP	2.857,42	2.607,78
780	SEDU - TERMO DE CONVÊNIO 1599 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
781	FNAS PCD III - VEICULO	69.359,54	63.299,81
782	FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.734.111,84	1.029.591,21
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - MP 938/2020	36,13	36,13
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(21.607,81)	74.460,00
102	Fundeb 40%	98.697,49	134.481,88
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.126,21	251.314,74
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(2.703,73)	483.527,26
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	19.787,44	2,77
107	Salário-Educação	182.594,27	110.855,00
111	Educação - FNDE/PNAE	0,56	2.619,53
122	Educação - PNATE Federal	0,04	19.584,01
123	PETE SEED ESTADUAL 2	57.740,45	72.792,79
125	FNDE - PTA - PROINFANCIA	3,67	3,35
130	Brasil Carinhoso	1.067,47	974,20
133	SEDU - CONVENIO 1599/2018 - PARQUINHO	0,00	0,00
134	PAR SIGARP 92634 ONIBUS URBANO ESCOLAR	(224.633,07)	(226.550,00)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(330.093,05)	104.067,16
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	3.034,50	10,00
320	PSF - Estaduais	21,42	19,54
323	Programa Estadual Qualificação Conselhos Municipal	0,29	0,27
324	Transferências Consorcio ESTADUAL	20,10	13.581,94
325	Transferências Consorcio FEDERAL	0,00	15.635,84
326	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	66.357,14	103.440,46
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.996,66	200.731,78
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.448,23	1.074,32
497	Vigilância em Saúde	1,55	1,41
498	Assistência Farmacéutica	2.496,37	2.375,07
501	Receitas de Alienações de Ativos	47.749,41	370,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	84.382,20	25.910,63
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	22.380,17	81.372,96
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.438,97	33.734,23
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.607,74	8.015,91
511	Taxas - Prestação de Serviços	19.385,63	47.682,54
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(1.672,45)	2.452,13
516	Gerenciamento do Trânsito	3,75	3,44
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.540,31	41.865,12
601	Operações de Crédito Internas	(547.148,36)	5.851,69
742	CONVÊNIO ITAIPU - RURAL	242.648,56	2.619,77
769	FEAS - Incentivo Familia Paranaence V	0,00	0,00
774	FIA SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.760,52	6.169,88
775	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.214,22	1.108,13
777	Convenioi itaipu habitacional - Moradia Popular - 2018	0,00	0,00
778	FIA CONSELHO TUTELAR - VEICULO - EQUIP	2.857,42	2.607,78
780	SEDU - TERMO DE CONVÊNIO 1599 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
781	FNAS PCD III - VEICULO	69.359,54	63.299,81
782	FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	0,00	0,00
783	CT 869604/2018 ME/CAIXA - CFSUIÇO GRAMA SINTETICA	0,00	0,00
784	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
785	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.687,17	30.847,38

787	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00
789	FIA INCENTIVO CMDCA	10.790,35	9.847,64
792	SEDU - CONVÊNIO 150-2020 RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 44674	9,22	0,00
794	SEAB - PAVIMENTAÇÃO IRREG. RURAL	(91.159,87)	0,00
795	SEAB - Termo de Convênio 157/2022 - Aquisição de Trator Agrícola	31.384,19	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	256.335,66	209.718,33
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	9.088,71	26.665,70
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	3.631,38	3.631,38
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.325,36	6.325,36
1036	Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00
1037	Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	2.223,20
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	534,29	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.216,17	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	47.706,80	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.230,32	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	18.208,78	0,00
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estadual	19.077,17	131.200,65
4943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	42.877,20	42.877,20
4944	SAMU 192 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	21.919,00
4945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistencia Farmaceutica Federal	66.000,00	66.000,00
4946	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL(CREDITO EXTRAORDINARIA) COVID 19 - SAPS	54.454,09	54.454,09
4947	Portaria 1857- Combate ao COVID para ações Educação	514,00	514,00
4949	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00
4971	VigiaSus	3.606,48	32.140,57
5181	Bloco de Investimento - Assistencia Farmaceutica/Estadual	3.359,76	8.000,00
5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.350,00	28.350,00
5183	VigiaSus	2.400,00	0,00
5184	Bloco de Investimento - Assistencia Farmaceutica/Estadual RESOLUCAO 808/2022 - PRO	0,00	0,00
5185	VIGIA ESTADUAL	46.578,22	0,00
7881	REPASSE 884680/2019 MDR/CAIXA - RECAP ASFALTICO RUAS	0,00	0,00
9341	Implemento Temporario ao Bloco da Proteção Social Básica Combate ao COVID 19	7.599,30	7.599,30
49410	Programa Estadual de Fortelecimento da Vigilancia em Saude - PROVIGIA-PR	102.075,24	67.709,06
49411	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - 2022	29.088,00	0,00
49412	FMSE - INCENTIVO F.ESTADUAL CUSTEIO P.QUAL. A. PRIMARIA - APSUS SAUDE BUCAL E FAMILIA	77.946,89	0,00
49413	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF ESTADUAL	7.300,00	0,00
49414	MCA - APOIO E DIAGNOSTICO EXAMES - RESOLUCAO ESTADUAL 775/2022	31.052,25	0,00
49481	INCREMENTO TEMPORARIO PAB E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EMENDAS 49481	0,00	0,00
TOTAL	**2.653.278,93**	**3.467.717,54**	**TOTAL**

1 - NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL - 2022.

1 - ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta no exercício atual variação ligeiramente de valor maior que no exercício anterior. Os valores prendem-se basicamente na conta caixa e equivalente de caixa, os quais representam 94,05% do total do circulante.

A disponibilidade em caixa e equivalentes, são valores depositados em bancos em contas bancárias a recursos vinculadas de convênios e programas e também contas de recursos livres. Recursos em aplicação com remuneração de curto prazo.
Nos créditos a curto prazo, que representa 5,95% do valor do ativo circulante, possui registro no valor de R$ 349.772,76. Desse valor R$ 211.204,21, são créditos a receber referente a tributos municipais inscritos em dívida ativa tributária os demais créditos a receber são de valores inscritos em dívida ativa não tributária.
Há registro na contas de estoques de R$ 0,30.

- ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante é formado pela conta do imobilizado apenas, que registra as contas dos bens móveis e dos bens imóveis.
Há registro na conta depreciação dos bens móveis a partir do exercício em questão e realizado pelo método direto .
Na conta de bens móveis o registro se dá pelo custo aquisição, possui registro no valor de R$ 10.016.972,64, representando 49,35% do total do Imobilizado, nesta conta houve aumento significante de incorporação em 2022 em relação ao registro do exercício anterior.
Na conta de bens imóveis, encontram-se registrados os terrenos, construções pertencentes ao Município e representam 53,88% do total do imobilizado.
Os bens de domínio público não estão incluso, não foi realizado o seu levantamento para que pudesse ser incorporado.
No caso dos bens imóveis com exceção dos imóveis, a conta possui valor de R$ 9.906.086,37, que representa 53,47% do total do ativo não circulante.
Neste exercício não houveram procedimentos de reavaliação do bens patrimoniais constante do imobilizado.

- PASSIVO CIRCULANTE

No passivo circulante registra as obrigações a curto prazo, cujo valor nele registrado importa em R$ 2.565.635,78, significativamente maior em relação ao exercício anterior, capitaneado pelo registro da conta de empréstimos e financiamentos a curto prazo..
Os fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo registra valor de R$ 1.469.558,98, cujo valor representa 57,27% de toda a obrigação de curto prazo.
As demais obrigações possuem registros no valor de R$ 251.155,44.
Ainda em encargos sociais a pagar mais os benefícios sociais a pagar registra valor de R$ 303.608,67.

- PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Na conta do passivo não circulante, obrigações de longo prazo, neste grupo estão registrado apenas pelas contas de empréstimos a longo prazo e pelos juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos com seu vencimento além do próximo exercício (a partir de 2024), somando valor de R$ 167.466,45, cujo montante representa 6,51% do total do passivo no final do exercício.

- RESULTADOS ACUMULADOS

No resultado do exercício registra superávit na conta resultado do exercício na importância de R$ 1.821.408,05.
No resultado de exercícios anteriores registra valor positivo de R$ 21.660.384,54.

O resultado acumulado no final do exercício financeiro de 2022 apresenta registro superavitário de R$ 23.481.792,59.

São José das Palmeiras, 31 de dezembro de 2022.

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 09:59

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DDC154D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO: ANEXO 13 - EXERCÍCIO 2022

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2022 Balanço AnualData de Emissão: 20/03/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	26.480.862,16	21.553.012,72	Despesa Orçamentária (VI)	26.358.737,17	18.630.206,06
Ordinária	26.480.862,16	21.553.012,72	**Ordinária**	26.358.737,17	18.630.206,06
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	320.636,23	149.306,66	Transferências Financeiras Concedidas (VII	1.313.718,00	995.460,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.516.552,34	1.795.971,49	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	2.209.865,76	1.945.682,78
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.133.436,92	2.206.495,13	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	5.569.166,72	4.133.436,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.130.357,07	2.206.495,13	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.566.936,47	4.130.357,07
Realizável	3.079,85	0,00	Realizável	2.230,25	3.079,85
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	35.451.487,65	25.704.786,00	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	35.451.487,65	25.704.786,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 09:56

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:671450EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: ANEXO 15 - EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO:2022 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**20/03/2023			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**26.886.911,27**	**22.292.159,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.386.690,95**	**1.589.446,78**
IMPOSTOS		1.312.650,78	1.235.078,40
TAXAS		74.040,17	166.470,46
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	187.897,92
CONTRIBUIÇÕES		**209.690,19**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		209.690,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.535,83**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.535,83	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**624.395,27**	**648.021,74**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		73,93	536.221,92
JUROS E ENCARGOS DE MORA		22.959,04	23.317,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		601.330,79	88.482,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		31,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**24.495.381,03**	**19.992.085,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		320.636,23	186.861,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.174.744,80	19.760.295,50
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	44.928,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**73.800,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		73.800,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**93.418,00**	**62.605,31**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.527,70	598,10

RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		91.890,30	62.007,21
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.065.503,22**	**18.602.507,81**
PESSOAL E ENCARGOS		**10.860.565,49**	**8.584.405,23**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.984.667,16	6.982.108,58
ENCARGOS PATRONAIS		1.824.036,31	1.540.528,82
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		51.862,02	61.767,83
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**221.718,01**	**128.105,32**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		45.282,64	34.967,09
PENSÕES		17.505,37	16.147,43
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		158.930,00	76.990,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.299.591,24**	**6.141.771,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.486.665,74	3.093.676,65
SERVIÇOS		4.358.497,93	3.048.094,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		454.427,57	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**283.016,11**	**449.196,88**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		226.475,19	41.148,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		56.540,92	408.048,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.668.899,05**	**3.026.787,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.313.718,00	995.460,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		117.892,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.237.289,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	2.031.326,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**418.388,39**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		356.188,39	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		62.200,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**190.179,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	190.179,96
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**313.324,93**	**82.062,27**
PREMIAÇÕES		7.204,37	2.946,77
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		306.120,56	79.115,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**1.821.408,05**	**3.689.651,96**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.639.747,89	1.038.881,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		397.916,23	352.527,01
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		35.955,00	194.797,76
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 10:00

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:85DEEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA: ANEXO 16 - EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2022
Balanço Anual
Município de São José das Palmeiras

Entidade: 382 - Município de São José das Palmeiras		
Num/Ano: 1/2016 Operaçao de Credito Rentcapeamento - CONTRATO AFPR - 76764 - Amortização inicial 10/10/2013 - Amortização Final 10/10/2013		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	

Saldo Anterior		R$ 404.867,11
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 44.235,85
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 245.581,35
Baixa	4.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-R$ 73,93
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	R$ 3,20
Saldo Atual		R$ 203.450,88

Num/Ano: 1/2018 OPERACAO DE CREDITO SFM/MAQUINAS - 93986 - ROLO COMPACTADOR		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 142.100,89
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 751,24
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.00.00.00 ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 11.355,36
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 207,62
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 115.271,89
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 1.261,58
Saldo Atual		R$ 37.881,64

Num/Ano: 1/2019 Operação de Credito - Pavimentação em Vias Urbanas Contrato 93987 - Operação 3817 linha SFM-INFRA. Liberação 27/05/2019		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 422.384,11
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 57.552,52
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.00.00.00 ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 39.631,80
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	R$ 61.718,71
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 119.386,77
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 57.555,88
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	R$ 7.021,29
Saldo Atual		R$ 411.365,78

Num/Ano: 1/2022 OPERACAO DE CREDITO - PLANO DIRETOR - CONTRATO 108538 - SFM-INFRA: 4094/2020		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA MOBILIÁRIA	R$ 45.057,84
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 7.411,60
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.00.00.00 ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 506,55
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 71.910,00
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	R$ 27,31
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 506,55
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 33.072,84
Est Inscrição	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 35.955,00
Saldo Atual	2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 55.378,91

Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 969.352,11
Inscrição	R$ 340.366,40
Baixa	-R$ 572.710,79
Est Inscrição	-R$ 35.955,00
Est Baixa	R$ 7.024,49
Saldo Atual	R$ 708.077,21

Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 969.352,11
Inscrição	R$ 340.366,40
Baixa	-R$ 572.710,79
Est Inscrição	-R$ 35.955,00
Est Baixa	R$ 7.024,49
Saldo Atual	R$ 708.077,21

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 10:00

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:93C75C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE: ANEXO 17 - EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 Exercício 2022
Balanço Anual

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	381,04	564.767,21	507.509,45	57.638,80
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	381,04	564.767,21	507.509,45	57.638,80
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 5402 - 0 LUCAS GABRIEL GRAFFUNDER LIRA	0,00	6.666,00	5.454,00	1.212,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 6775 - 0 LUCIANA APARECIDA SOARES	0,00	4.444,00	3.636,00	808,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 8192 - 2 RENATA FERRIS	0,00	5.274,63	5.274,63	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 4647 - 7 ASSOCIACAO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAL DE S. J. DAS	0,00	9.710,00	8.910,00	800,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 4647 - 7 ASSOCIACAO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAL DE S. J. DAS PALMEIRAS	0,00	5.365,50	4.935,09	430,41
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 5402 - 0 LUCAS GABRIEL GRAFFUNDER LIRA	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 6775 - 0 LUCIANA APARECIDA SOARES	0,00	808,00	808,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 8192 - 2 RENATA FERRIS	0,00	957,40	957,40	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4608 - 6 BANCO DO BRASIL	0,00	12.861,20	11.951,80	909,40
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4780 - 5 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI	0,00	444.068,52	401.071,49	42.997,03
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4827 - 5 Caixa Economica Federal - Agencia Toledo PR	0,00	55.687,12	50.399,58	5.287,54
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	381,04	17.712,84	12.899,46	5.194,42
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	381,04	17.712,84	12.899,46	5.194,42
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	493,48	493,48	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	493,48	493,48	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	493,48	493,48	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	55.838,60	1.229.708,47	1.164.651,72	120.895,35
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	55.838,60	1.229.708,47	1.164.651,72	120.895,35
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	55.838,60	820.393,90	755.337,15	120.895,35
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	409.314,57	409.314,57	0,00
	Despesa Orçamentária	609.499,74	26.302.219,00	24.174.365,10	2.737.353,64
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	26.358.737,17	23.637.153,99	2.721.583,18
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	609.499,74	(56.518,17)	537.211,11	15.770,46
	Total da Dívida Flutuante	665.719,38	28.097.188,16	25.847.019,75	2.915.887,79

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 10:01

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:579D6CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA2022

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
DATA EMISSÃO:20/03/2023

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	27.256.510,60	22.740.669,00
RECEITAS DERIVADAS	1.569.411,77	1.361.116,42
Receita Tributária	1.359.721,58	1.173.218,50
Receita de Contribuições	209.690,19	187.897,92
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	626.950,59	154.319,26
Receita Patrimonial	601.330,79	88.482,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.648,68	3.172,40
Outras Receitas Originárias	21.971,12	62.664,85
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	25.060.148,24	21.225.233,32
Intergovernamentais	21.438.927,38	17.539.515,26
da União	16.564.005,14	13.311.706,14
de Estados e Distrito Federal	4.825.935,03	4.227.809,12
de Municípios	48.987,21	0,00
Intragovernamentais	2.735.817,42	2.303.264,02
Transferências Financeiras Recebidas	320.636,23	149.306,66
Recebimentos Extraorçamentários	564.767,21	1.233.147,38
DESEMBOLSOS	25.600.227,45	20.655.997,96
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	11.311.121,10	8.874.951,64
SAÚDE	2.932.978,83	2.256.658,22
URBANISMO	1.008.063,73	426.867,60
ENCARGOS ESPECIAIS	62.788,01	51.114,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.441,48	372.813,91
ADMINISTRAÇÃO	1.598.950,61	1.388.092,76
EDUCAÇÃO	3.872.814,22	2.842.555,38
CULTURA	127.614,67	98.554,34
AGRICULTURA	541.683,26	337.488,60
TRANSPORTE	660.786,29	1.100.806,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.586,68	92.965,39
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	89.586,68	92.965,39
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	14.199.519,67	11.688.080,93
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00

de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.378.292,22	9.515.692,95
Transferências Financeiras Concedidas	1.313.718,00	995.460,24
Pagamentos Extraorçamentários	507.509,45	1.176.927,74
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.656.283,15	2.084.671,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	73.800,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.800,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	73.800,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	35.955,00	194.797,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.955,00	194.797,76
DESEMBOLSOS	395.365,10	352.527,01
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	395.365,10	352.527,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(359.410,10)	(157.729,25)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.370.673,05	1.926.941,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.133.436,92	2.206.495,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.569.166,72	4.133.436,92

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 10:01

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2023 10:01

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DAC8A35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 82 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	82	DATA	20	3	2023
FAVORECIDO		ROSIELI CRISTINA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARIALVA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARIALVA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO SÔBRE A IMPREMENTAÇÃO DE NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NOS DIAS 22 E 23/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mar-23		8:00	horas	
RETORNO	22-mar-23		19:00	horas	
INICIO	23-mar-23		6:00		
INICIO	23-mar-23		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2,00		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			104,34		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0CAEA943

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 83 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	83	DATA	20	3	2023
FAVORECIDO		IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		MARIALVA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARIALVA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO SÔBRE A IMPREMENTAÇÃO DE NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NOS DIAS 22 E 23/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mar-23		8:00	horas	
RETORNO	22-mar-23		19:00	horas	
INICIO	23-mar-23		6:00		
INICIO	23-mar-23		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2,00		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			104,34		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F1389E3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIUA 84 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	84	DATA	21	3	2023
FAVORECIDO		LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO PARANÁ-PEHIS-PR,					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mar-23		8:00	horas	
RETORNO	24-mar-23		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CEEDE32B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 86 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	86	DATA	21	3	2023
FAVORECIDO		TATHIANNE APARECIDA TRINTA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		MARIALVA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARIALVA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO SÔBRE A IMPREMENTAÇÃO DE NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, NOS DIAS 22 E 23/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mar-23	8:00		horas	
RETORNO	22-mar-23	19:00		horas	
INICIO	23-mar-23	6:00			
INICIO	23-mar-23	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2,00			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		169,56			

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:789DE926

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e RITA DE CASSIA LISSONI, CPF/MF nº 063.941.179-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 143.642,24 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	QTDMÊS	VALOR UNIT MENSAL	VALOR MAX TOTAL
01	Médico Clínico Geral	40H	07	R$ 20.520,32	R$ 143.642,24

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E4AFDCAE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023061
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: POUSADA RISO DOS PEIXES LTDA
CNPJ/MF 08.083.919/0001-06

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de empresa prestadora de serviço de hotelaria, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25180	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (UNITÁRIO)	uni	120	R$ 85,00	10.200,00	
2	25181	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (DUPLO)	uni	200	R$ 132,71	26.542,00	
3	25182	PERNOITE POR PESSOA: EM APARTAMENTO COM TV E AR CONDICIONADO (TRIPLO)	uni	200	R$ 191,69	38.338,00	
					TOTAL:	**75.080,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F0897A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de serviços de borracharia em geral para os veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48						
Participante: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17,5 e ARO 22	120	un	PRÓPRIA	R$ 32,00	R$ 3.840,00
2	TROCA RODÍZIO - ARO 15,5 e 22	120	Un	PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 3.600,00

3	TROCA DE BICO - ARO 17,5 e 22	120	Un	PRÓPRIA	R$ 47,50	R$ 5.700,00
4	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - PA CARREGADEIRA	120	Un	PRÓPRIA	R$ 110,66	R$ 13.279,00
5	TROCA RODÍZIO - PÁ CARREGADEIRA	120	Un	PRÓPRIA	R$ 104,00	R$ 12.480,00
6	TROCA DE BICO - PA CARREGADEIRA	120	Un	PRÓPRIA	R$ 145,00	R$ 17.400,00
7	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16	80	Un	PRÓPRIA	R$ 27,50	R$ 2.200,00
8	TROCA RODÍZIO - ARO 16	50	Un	PRÓPRIA	R$ 26,00	R$ 1.300,00
9	TROCA DE BICO - ARO 16	50	Un	PRÓPRIA	R$ 38,00	R$ 1.900,00
10	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - TRATORES - ÁGUA	90	Un	PRÓPRIA	R$ 156,00	R$ 14.040,00
11	TROCA DE BICO - TRATORES COM ÁGUA	75	Un	PRÓPRIA	R$ 171,00	R$ 12.825,00
12	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 24	140	Un	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 13.860,00
13	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - MOTONIVELADORA	80	Un	PRÓPRIA	R$ 110,00	R$ 8.800,00
14	TROCA RODÍZIO - MOTONIVELADORA	150	Un	PRÓPRIA	R$ 89,00	R$ 13.350,00
15	CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - VEÍCULO BAIXO E MOTOS	60	Un	PRÓPRIA	R$ 21,00	R$ 1.260,00
16	TROCA RODÍZIO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	180	Un	PRÓPRIA	R$ 26,00	R$ 4.680,00
17	BICOS S/ CÂMARA - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	40	Un	PRÓPRIA	R$ 21,00	R$ 840,00
18	CONSERTO VULCANIZADO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	40	Un	PRÓPRIA	R$ 53,50	R$ 2.140,00
19	CONSERTO - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA)	30	Un	PRÓPRIA	R$ 15,00	R$ 450,00
20	MANCHÃO - PEQUENO	60	Un	PRÓPRIA	R$ 23,00	R$ 1.380,00
21	MANCHÃO - MÉDIO	60	Un	PRÓPRIA	R$ 53,50	R$ 3.210,00
22	MANCHÃO - GRANDE	80	Un	PRÓPRIA	R$ 95,00	R$ 7.600,00
23	MONTAGEM/DESMONTAGEM - RETROESCAVADEIRA	200	Un	PRÓPRIA	R$ 73,50	R$ 14.700,00
24	CONSERTO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	120	Un	PRÓPRIA	R$ 38,00	R$ 4.560,00
25	CONSERTO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	120	Un	PRÓPRIA	R$ 110,00	R$ 13.200,00
26	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ÔNIBUS SCANIA PNEU 295/80/22,5	50	Un	PRÓPRIA	R$ 38,00	R$ 1.900,00
27	CONSERTO PNEU - 295/80/22,5 - ÔNIBUS SCANIA	20	Un	PRÓPRIA	R$ 41,00	R$ 820,00
28	CONSERTO VULCANIZADO PNEU MOTONIVELADORA 1400R24	20	Un	PRÓPRIA	R$ 569,00	R$ 11.380,00
29	CONSERTO VULCANIZADO PNEU PÁ CARREGADEIRA	20	Un	PRÓPRIA	R$ 642,00	R$ 12.840,00
30	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 14.9-24 - TRASEIRO TRATOR - FRUTEI	20	Un	PRÓPRIA	R$ 466,00	R$ 9.320,00
31	CONSERTO VULCANIZADO PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4.30	20	Un	PRÓPRIA	R$ 639,00	R$ 12.780,00
32	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 12.4.24 DIANTEIRO LS	20	Un	PRÓPRIA	R$ 402,00	R$ 8.040,00
33	CONSERTO VULCANIZADO PNEU 9,5X24R1 DIANTEIRO - TRATOR FRUTEI	20	Un	PRÓPRIA	R$ 387,00	R$ 7.740,00
Total do Fornecedor >>>>>						**R$ 243.414,20**

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:54CD56A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2022

Pregão Eletrônico nº 112/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de capas de processos, blocos de requisições envelopes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Bloco de Requisição de Materiais/ServiçosLargura total 10,50cm, altura: 15,00cm. Em 03 vias numeradas sendo, 1ª branca, 2ª amarela e 3ª jornal, com carbono. Bloco com 50 jogos de 3 vias.	Própria Bloco	Uni	500,00	R$ 4,50	R$ 2.250,00
02	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 5CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 50 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 5 cm, altura 32,2 cm	Própria Capa	Uni	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
03	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	Própria Capa	Uni	530,00	R$ 1,90	R$ 1.007,00
20	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 118MMX229MM Envelope Ofício Branco; tamanho 118mmx229mm, gramatura mínima 75g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Própria Envelope	Uni	3.200,00	R$ 0,35	R$ 1.120,00
21	ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Própria Envelope	Uni	3.200,00	0,63	R$ 2.016,00
22	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco; tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Própria Envelope	Uni	3.300,00	R$ 0,50	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.043,00**

2 – DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ - ME com CNPJ sob n.º 46.447.352/0001-90.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **19/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 21 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F099AA5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 km, tipo pick-up com cabine dupla, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VEICULOS TIPO PICK-UP Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2023 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com (quatro) portas laterais, motorização mínima de 1.3, movido a gasolina/etanol (flex.), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) A ré; freio ABS, com tração dianteira, roda de aço de no mínimo aro 15 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Carter, capota marítima, jogo de tapetes, grade proteção janela traseira, alarme, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 12 meses. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	RENAULT OROCH 1.6	36 meses	Uni	3,00	R$ 118.500,00	R$ 355.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 355.500,00**

2 – DETENTORA DA ATA: SSBARCAR VEICULOS LTDA com CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **15/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 21 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D08E158C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1126/2023 DE: 21/03/2023

LEI Nº 1126/2023
De: 21/03/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023

Eu **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 2.037.161,45** (dois milhões, trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00 (1555)	Equipamentos e Material Permanente	5501	21.483,51
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		

04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (1556)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5000	112.794,47
3.3.90.30.00.00 (1557)	Material de Consumo	51057	27.143,20
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (1558)	Material de Consumo	51056	1.829,05
3.3.90.32.00.00 (1559)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	15.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1560)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	13.627,52
3.3.90.33.00.00 (1561)	Passagens e Despesas com Locomoção	5885	16.331,56
3.3.90.39.00.00 (1562)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5122	1.814,17
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00 (1563)	Equipamentos e Material Permanente	5104	8.913,61
4.4.90.52.00.00 (1564)	Equipamentos e Material Permanente	5105	30.205,71
4.4.90.52.00.00 (1565)	Equipamentos e Material Permanente	5107	63.523,97
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1566)	Obras e Instalações	51015	207.897,44
4.4.90.51.00.00 (1567)	Obras e Instalações	5857	2.815,09
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1568)	Material de Consumo	5556	6,45
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1569)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	26.404,59
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1570)	Material de Consumo	5941	283,24
4.4.90.52.00.00 (1571)	Equipamento e Material Permanente	5917	51.704,64
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1572)	Diária – Pessoal Civil	5909	1.500,00
3.3.90.30.00.00 (1573)	Material de Consumo	5770	8.441,46
3.3.90.30.00.00 (1574)	Material de Consumo	5934	2.113,11
3.3.90.30.00.00 (1575)	Material de Consumo	5786	7.536,46
3.3.90.30.00.00 (1576)	Material de Consumo	5936	4.416,12
3.3.90.30.00.00 (1577)	Material de Consumo	5940	2.685,28
3.3.90.30.00.00 (1578)	Material de Consumo	5909	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (1579)	Material de Consumo	5945	7.601,42
3.3.90.32.00.00 (1580)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5770	10.000,00
3.3.90.32.00.00 (1582)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	22.000,00
3.3.90.36.00.00 (1581)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5909	1.000,00
3.3.90.36.00.00 (1583)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5945	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (1585)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5909	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (1586)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5945	3.000,00
4.4.90.52.00.00 (1588)	Equipamentos e Material Permanente	5944	12.601,41
4.4.90.52.00.00 (1589)	Equipamentos e Material Permanente	5909	13.330,13
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1590)	Material de Consumo	5880	432,56
3.3.90.30.00.00 (1591)	Material de Consumo	5886	10.219,56
4.4.90.52.00.00 (1592)	Equipamentos e Material Permanente	5886	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1593)	Equipamentos e Material Permanente	5908	7.428,23
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.14.00.00 (1594)	Diárias – Pessoal Civil	5946	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (1595)	Material de Consumo	5946	43.455,62
3.3.90.36.00.00 (1596)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5946	4.000,00
3.3.90.39.00.00 (1597)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5946	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1598)	Equipamentos e Material Permanente	5946	20.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1599)	Equipamentos e Material Permanente	5839	2.203,19
4.4.90.93.00.00 (1600)	Indenizações e Restituições	5827	40.495,09
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5834	4.265,05
3.3.90.30.00.00 (1602)	Material de Consumo	5499	285,98
3.3.90.30.00.00 (1603)	Material de Consumo	5831	5.450,14
3.3.90.30.00.00 (1604)	Material de Consumo	5847	136,68
3.3.90.30.00.00 (1605)	Material de Consumo	5860	37,09
3.3.90.30.00.00 (1606)	Material de Consumo	5869	48,81
3.3.90.30.00.00 (1607)	Material de Consumo	5870	700,75
3.3.90.30.00.00 (1608)	Material de Consumo	5873	165,78
3.3.90.30.00.00 (1609)	Material de Consumo	5874	798,73
3.3.90.30.00.00 (1610)	Material de Consumo	5875	480,24
3.3.90.30.00.00 (1611)	Material de Consumo	5899	4.752,36
3.3.90.30.00.00 (1612)	Material de Consumo	5904	15.309,59
3.3.90.30.00.00 (1613)	Material de Consumo	5911	10.112,97
3.3.90.30.00.00 (1614)	Material de Consumo	5912	612,69
3.3.90.39.00.00 (1615)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5496	354,02
4.4.90.51.00.00 (1616)	Obras e Instalações	5304	160.748,20
4.4.90.51.00.00 (1617)	Obras e Instalações	5832	3.890,57
4.4.90.51.00.00 (1618)	Obras e Instalações	5838	7.027,85
4.4.90.51.00.00 (1619)	Obras e Instalações	5893	4.922,38
4.4.90.52.00.00 (1620)	Equipamentos e Material Permanente	5846	10.090,89
4.4.90.52.00.00 (1621)	Equipamentos e Material Permanente	5859	977,64
4.4.90.52.00.00 (1622)	Equipamentos e Material Permanente	5895	8.183,75

4.4.90.52.00.00 (1623)	Equipamentos e Material Permanente	5900	6.571,07
4.4.90.52.00.00 (1624)	Equipamentos e Material Permanente	5910	20.153,88
4.4.90.52.00.00 (1625)	Equipamentos e Material Permanente	5942	170.800,84
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 (1626)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5835	680,24l
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1627)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	17.655,57
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1628)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5810	28.789,73
3.3.71.70.00.00 (1629)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5943	25.027,70
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1630)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5510	1.857,88
3.3.90.39.00.00 (1631)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5511	13.996,17
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1632)	Material de Consumo	5819	69,72
3.3.90.30.00 00 (1633)	Material de Consumo	5837	80,23
3.3.90.30.00.00 (1634)	Material de Consumo	5901	44.450,22
4.4.90.52.00.00 (1635)	Equipamentos e Material Permanente	5919	46.900,99
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1636)	Material de Consumo	5504	74.808,57
3.3.90.30.00.00 (1637)	Material de Consumo	5512	2.992,01
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1638)	Obras e Instalações	5612	26.691,50
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1639)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5507	18.093,27
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.93.00.00 (1640)	Indenizações e Restituições	5913	3.205,69
4.4.90.52.00.00 (1641)	Equipamentos e Material Permanente	5501	150.000,00
4.4.90.52.00.00 (1642)	Equipamentos e Material Permanente	5920	260.000,00
4.4.90.93.00.00 (1643)	Indenizações e Restituições	5903	20.301,30
4.4.90.93.00.00 (1644)	Indenizações e Restituições	5920	3.631,84
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1645)	Material de Consumo	5789	6.813,01
TOTAL.....			**2.037.161,45**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2022, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2022
5000 Recursos	Ordinários Livres	112.794,47
5101 FUNDEB	70%	26.404,59
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	207.897,44
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.913,61
5105	Alienação de Ativos da Educação	30.205,71
51056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Rec. Educação	1.829,05
51057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Recursos Livres	27.143,20
5107	Salário Educação – QSE	78.523,97
5122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.814,17
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	13.627,52
5304	Receita Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	160.748,20
5494	Bloco de Custeio ASPS	17.655,57
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	354,02
5499	Gestão do SUS	285,98
5501	Alienação de Ativos	171.483,51
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	74.808,57
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	18.093,27
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.857,88
5511	Taxas - Prestação de Serviços	13.996,17
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1Â ºB	2.992,01
5556	Transferência Lei 9615/98	6,45
5612	Operações de Crédito Internas – Contratos	26.691,50
5770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	18.441,46
5786	Transf. Estados PPAS	29.536,46
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	6.813,01
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	28.789,73
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	69,72
5827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	40.495,09
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	5.450,14
5832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	3.890,57
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	4.265,05
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	680,24
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	80,23
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	7.027,85
5839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.203,19
5846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	10.090,89
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	136,68
5857	Emenda Individuais Impositivas –Transferência Especial	2.815,09
5859	FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020	977,64
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	37,09
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	48,81
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	700,75

5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	165,78
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	798,73
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	480,24
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	432,56
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Esc.	16.331,56
5886	FIA/CEDCA Del. 89/2019	16.219,56
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	4.922,38
5895	FES/PR Resolução 931/2021 – Aquisição Equipamentos	8.183,75
5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	4.752,36
5900	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Capital	6.571,07
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	44.450,22
5903	SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	20.301,30
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	15.309,59
5908	FIA IMPACTO COVID	7.428,23
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	27.830,13
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	20.153,88
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021	10.112,97
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	612,69
5913	SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAF. DE ESTRADAS RURAIS	3.205,69
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	51.704,64
5919	FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Investimento	46.900,99
5920	SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	263.631,84
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	2.113,11
5936	Bloco de Gestão do SUAS	4.416,12
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	2.685,28
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Compl	283,24
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	170.800,84
5943	MAC SESA 775/2022	25.027,70
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	12.601,41
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	12.601,42
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	75.455,62
TOTAL.....		**2.037.161,45**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de março de2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se Em 21 de março de 2023.

PUBLICADO EM 22/03/2023, EDIÇÃO ____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 22/03/2023, EDIÇÃO ___, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F7D59EAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016/2023 DE: 21/03/2023

DECRETO Nº 016/2023 21/03/2023

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1126/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 2.037.161,45** (dois milhões, trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00 (1555)	Equipamentos e Material Permanente	5501	21.483,51
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (1556)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5000	112.794,47
3.3.90.30.00.00 (1557)	Material de Consumo	51057	27.143,20
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (1558)	Material de Consumo	51056	1.829,05
3.3.90.32.00.00 (1559)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	15.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		

3.3.90.33.00.00 (1560)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	13.627,52
3.3.90.33.00.00 (1561)	Passagens e Despesas com Locomoção	5885	16.331,56
3.3.90.39.00.00 (1562)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5122	1.814,17
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00 (1563)	Equipamentos e Material Permanente	5104	8.913,61
4.4.90.52.00.00 (1564)	Equipamentos e Material Permanente	5105	30.205,71
4.4.90.52.00.00 (1565)	Equipamentos e Material Permanente	5107	63.523,97
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1566)	Obras e Instalações	51015	207.897,44
4.4.90.51.00.00 (1567)	Obras e Instalações	5857	2.815,09
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1568)	Material de Consumo	5556	6,45
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1569)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	26.404,59
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1570)	Material de Consumo	5941	283,24
4.4.90.52.00.00 (1571)	Equipamento e Material Permanente	5917	51.704,64
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1572)	Diária – Pessoal Civil	5909	1.500,00
3.3.90.30.00.00 (1573)	Material de Consumo	5770	8.441,46
3.3.90.30.00.00 (1574)	Material de Consumo	5934	2.113,11
3.3.90.30.00.00 (1575)	Material de Consumo	5786	7.536,46
3.3.90.30.00.00 (1576)	Material de Consumo	5936	4.416,12
3.3.90.30.00.00 (1577)	Material de Consumo	5940	2.685,28
3.3.90.30.00.00 (1578)	Material de Consumo	5909	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (1579)	Material de Consumo	5945	7.601,42
3.3.90.32.00.00 (1580)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5770	10.000,00
3.3.90.32.00.00 (1582)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	22.000,00
3.3.90.36.00.00 (1581)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5909	1.000,00
3.3.90.36.00.00 (1583)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5945	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (1585)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5909	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (1586)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5945	3.000,00
4.4.90.52.00.00 (1588)	Equipamentos e Material Permanente	5944	12.601,41
4.4.90.52.00.00 (1589)	Equipamentos e Material Permanente	5909	13.330,13
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1590)	Material de Consumo	5880	432,56
3.3.90.30.00.00 (1591)	Material de Consumo	5886	10.219,56
4.4.90.52.00.00 (1592)	Equipamentos e Material Permanente	5886	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1593)	Equipamentos e Material Permanente	5908	7.428,23
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.14.00.00 (1594)	Diárias – Pessoal Civil	5946	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (1595)	Material de Consumo	5946	43.455,62
3.3.90.36.00.00 (1596)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5946	4.000,00
3.3.90.39.00.00 (1597)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5946	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1598)	Equipamentos e Material Permanente	5946	20.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1599)	Equipamentos e Material Permanente	5839	2.203,19
4.4.90.93.00.00 (1600)	Indenizações e Restituições	5827	40.495,09
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5834	4.265,05
3.3.90.30.00.00 (1602)	Material de Consumo	5499	285,98
3.3.90.30.00.00 (1603)	Material de Consumo	5831	5.450,14
3.3.90.30.00.00 (1604)	Material de Consumo	5847	136,68
3.3.90.30.00.00 (1605)	Material de Consumo	5860	37,09
3.3.90.30.00.00 (1606)	Material de Consumo	5869	48,81
3.3.90.30.00.00 (1607)	Material de Consumo	5870	700,75
3.3.90.30.00.00 (1608)	Material de Consumo	5873	165,78
3.3.90.30.00.00 (1609)	Material de Consumo	5874	798,73
3.3.90.30.00.00 (1610)	Material de Consumo	5875	480,24
3.3.90.30.00.00 (1611)	Material de Consumo	5899	4.752,36
3.3.90.30.00.00 (1612)	Material de Consumo	5904	15.309,59
3.3.90.30.00.00 (1613)	Material de Consumo	5911	10.112,97
3.3.90.30.00.00 (1614)	Material de Consumo	5912	612,69
3.3.90.39.00.00 (1615)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5496	354,02
4.4.90.51.00.00 (1616)	Obras e Instalações	5304	160.748,20
4.4.90.51.00.00 (1617)	Obras e Instalações	5832	3.890,57
4.4.90.51.00.00 (1618)	Obras e Instalações	5838	7.027,85
4.4.90.51.00.00 (1619)	Obras e Instalações	5893	4.922,38
4.4.90.52.00.00 (1620)	Equipamentos e Material Permanente	5846	10.090,89
4.4.90.52.00.00 (1621)	Equipamentos e Material Permanente	5859	977,64
4.4.90.52.00.00 (1622)	Equipamentos e Material Permanente	5895	8.183,75
4.4.90.52.00.00 (1623)	Equipamentos e Material Permanente	5900	6.571,07
4.4.90.52.00.00 (1624)	Equipamentos e Material Permanente	5910	20.153,88
4.4.90.52.00.00 (1625)	Equipamentos e Material Permanente	5942	170.800,84
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 (1626)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5835	680,24l
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1627)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	17.655,57
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1628)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5810	28.789,73

3.3.71.70.00.00 (1629)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5943	25.027,70
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1630)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5510	1.857,88
3.3.90.39.00.00 (1631)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5511	13.996,17
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1632)	Material de Consumo	5819	69,72
3.3.90.30.00 00 (1633)	Material de Consumo	5837	80,23
3.3.90.30.00.00 (1634)	Material de Consumo	5901	44.450,22
4.4.90.52.00.00 (1635)	Equipamentos e Material Permanente	5919	46.900,99
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1636)	Material de Consumo	5504	74.808,57
3.3.90.30.00.00 (1637)	Material de Consumo	5512	2.992,01
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1638)	Obras e Instalações	5612	26.691,50
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1639)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5507	18.093,27
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.93.00.00 (1640)	Indenizações e Restituições	5913	3.205,69
4.4.90.52.00.00 (1641)	Equipamentos e Material Permanente	5501	150.000,00
4.4.90.52.00.00 (1642)	Equipamentos e Material Permanente	5920	260.000,00
4.4.90.93.00.00 (1643)	Indenizações e Restituições	5903	20.301,30
4.4.90.93.00.00 (1644)	Indenizações e Restituições	5920	3.631,84
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1645)	Material de Consumo	5789	6.813,01
TOTAL.....			**2.037.161,45**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2022, assim especificados

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2022
5000	Recursos Ordinários Livres	112.794,47
5101	FUNDEB 70%	26.404,59
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	207.897,44
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.913,61
5105	Alienação de Ativos da Educação	30.205,71
51056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Rec. Educação	1.829,05
51057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Recursos Livres	27.143,20
5107	Salário Educação – QSE	78.523,97
5122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.814,17
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	13.627,52
5304	Receita Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	160.748,20
5494	Bloco de Custeio ASPS	17.655,57
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	354,02
5499	Gestão do SUS	285,98
5501	Alienação de Ativos	171.483,51
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	74.808,57
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	18.093,27
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.857,88
5511	Taxas - Prestação de Serviços	13.996,17
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1Â°B	2.992,01
5556	Transferência Lei 9615/98	6,45
5612	Operações de Crédito Internas – Contratos	26.691,50
5770	Transf. Estados IPFP Família Paranaense VI	18.441,46
5786	Transf. Estados PPAS	29.536,46
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	6.813,01
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	28.789,73
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	69,72
5827	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	40.495,09
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	5.450,14
5832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	3.890,57
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	4.265,05
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	680,24
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	80,23
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	7.027,85
5839	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.203,19
5846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	10.090,89
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	136,68
5857	Emenda Individuais Impositivas –Transferência Especial	2.815,09
5859	FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020	977,64
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	37,09
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	48,81
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	700,75
5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	165,78
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	798,73
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	480,24
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	432,56
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Esc.	16.331,56
5886	FIA/CEDCA Del. 89/2019	16.219,56
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	4.922,38
5895	FES/PR Resolução 931/2021 – Aquisição Equipamentos	8.183,75
5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	4.752,36

5900	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Capital	6.571,07
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	44.450,22
5903	SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	20.301,30
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	15.309,59
5908	FIA IMPACTO COVID	7.428,23
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	27.830,13
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	20.153,88
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021	10.112,97
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	612,69
5913	SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAF. DE ESTRADAS RURAIS	3.205,69
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	51.704,64
5919	FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Investimento	46.900,99
5920	SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	263.631,84
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	2.113,11
5936	Bloco de Gestão do SUAS	4.416,12
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	2.685,28
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Compl	283,24
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	170.800,84
5943	MAC SESA 775/2022	25.027,70
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	12.601,41
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	12.601,42
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	75.455,62
TOTAL.....		**2.037.161,45**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de março de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 21 de março de 2023.

PUBLICADO EM 22/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 22/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BB911FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa, com a oferta de Educação Infantil, para a Gestão de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2025.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Marciane Andréia Zambon
Vice-Presidente	Aline C. Piva Cavallini
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Kátia Matos da Fonseca Suplente: Leodir Ribeiro
Equipe Tecnico Admistrativo	Tutular: Patricia Martins dos Santos Suplente: Rosiméri Aparecia Perenha da Silva
Representante do Corpo Docente	Titular: Josiane dos Santos Melo Suplente: Denise Mantovanni Romero
Representante do Corpo Dicente	Titular: Rafaelli mancuszzo Cocati Suplente: Natalia Tairine Munhoz Ribeiro
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Eliana Marques Suplente: Franciele Aparecida Sala Frascini
Representante da APMF	Titular: Letícia de Jesus Dias Pontes Suplente: Maria Eduarda dos Santos
Representante da Equipe de Limpeza e Alimentação	Titular: Juliana Oliveira Suplente: Sharmila Dantas Terra
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Maycon Douglas Cavallini Suplente: Luiz Henrique Taveráz de Oliveira

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 20 de março de 2025.

III – Fica revogado em sua totalidade o Ato Administrativo nº 023/2022.

Terra Boa, 20 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2A028BE1

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS**		**REALIZADAS**		**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.176.025,00	99.024.104,08	16.383.560,74	16,55	91.344.332,73	92,24	7.679.771,35
RECEITAS CORRENTES	62.701.025,00	82.139.447,33	14.890.829,49	18,13	82.701.560,09	100,68	-562.112,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.797.500,00	9.551.072,11	1.840.214,95	19,27	10.455.433,99	109,47	-904.361,88
Impostos	6.147.500,00	7.674.407,60	1.599.525,11	20,84	8.483.106,48	110,54	-808.698,88
Taxas	1.541.750,00	1.718.732,00	225.867,12	13,14	1.889.218,12	109,92	-170.486,12
Contribuição de Melhoria	108.250,00	157.932,51	14.822,72	9,39	83.109,39	52,62	74.823,12
CONTRIBUIÇÕES	1.579.625,00	1.731.125,00	272.175,37	15,72	1.724.249,07	99,60	6.875,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.579.625,00	1.731.125,00	272.175,37	15,72	1.724.249,07	99,60	6.875,93
RECEITA PATRIMONIAL	129.975,00	798.190,61	159.588,48	19,99	1.419.937,30	177,89	-621.746,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.500,00	22.500,00	2.700,60	12,00	19.984,14	88,82	2.515,86
Valores Mobiliários	107.475,00	775.690,61	156.887,88	20,23	1.399.953,16	180,48	-624.262,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.425,00	293.907,00	9.295,12	3,16	121.434,02	41,32	172.472,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.425,00	293.907,00	9.295,12	3,16	121.434,02	41,32	172.472,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.824.000,00	69.047.002,07	12.034.234,84	17,43	67.724.413,54	98,08	1.322.588,53
Transferências da União e de suas Entidades	29.789.000,00	39.929.112,78	7.601.468,19	19,04	38.633.150,17	96,75	1.295.962,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.535.000,00	17.331.122,19	2.637.124,87	15,22	17.368.193,44	100,21	-37.071,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	11.748.206,68	1.795.641,78	15,28	11.644.296,61	99,12	103.910,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	38.560,42	0,00	0,00	78.773,32	204,29	-40.212,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.500,00	718.150,54	575.320,73	80,11	1.256.092,17	174,91	-537.941,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	61.847,85	0,00	0,00	61.929,01	100,13	-81,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	656.302,69	575.320,73	87,66	1.194.163,16	181,95	-537.860,47
RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	16.884.656,75	1.492.731,25	8,84	8.642.772,64	51,19	8.241.884,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.658.895,81	250.000,00	2,35	1.237.382,93	11,61	9.421.512,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	10.658.895,81	250.000,00	2,35	1.237.382,93	11,61	9.421.512,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	331.989,07	0,00	0,00	445.670,00	134,24	-113.680,93
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	231.989,07	0,00	0,00	445.670,00	192,11	-213.680,93
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	5.893.771,87	1.242.731,25	21,09	6.959.719,71	118,09	-1.065.947,84
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	305.095,15	918.400,00	301,02	3.024.400,00	991,30	-2.719.304,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	5.588.676,72	324.331,25	5,80	3.935.319,71	70,42	1.653.357,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.176.025,00	99.024.104,08	16.383.560,74	16,55	91.344.332,73	92,24	7.679.771,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.176.025,00	99.024.104,08	16.383.560,74	16,55	91.344.332,73	92,24	7.679.771,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	604.709,20	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.176.025,00	99.024.104,08	16.383.560,74	16,55	91.949.041,93	92,86	7.075.062,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.019.480,08	-	-	12.019.480,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.019.480,08	-	-	12.019.480,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.398.611,75	102.553.553,61	14.259.773,27	91.271.263,27	11.282.290,34	15.887.493,01	85.203.810,80	17.349.742,81	84.916.787,37	6.067.452,47
DESPESAS CORRENTES	53.217.486,75	85.206.658,75	11.002.451,95	78.539.505,84	6.667.152,91	14.228.611,59	77.813.220,34	7.393.438,41	77.526.196,91	726.285,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.707.968,75	32.749.759,43	6.228.355,84	32.179.304,60	570.454,83	6.372.159,56	32.179.304,60	570.454,83	32.038.278,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.750,00	228.161,52	37.522,79	227.911,52	250,00	37.522,79	227.911,52	250,00	227.911,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.768,00	52.228.737,80	4.736.573,32	46.132.289,72	6.096.448,08	7.818.929,24	45.406.004,22	6.822.733,58	45.260.007,32	726.285,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.346.768,00	52.228.737,80	4.736.573,32	46.132.289,72	6.096.448,08	7.818.929,24	45.406.004,22	6.822.733,58	45.260.007,32	726.285,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.531.125,00	17.346.894,86	3.257.321,32	12.731.757,43	4.615.137,43	1.658.881,42	7.390.590,46	9.956.304,40	7.390.590,46	5.341.166,97
INVESTIMENTOS	2.043.625,00	16.858.367,59	3.209.551,27	12.247.035,61	4.611.331,98	1.596.141,98	6.905.868,64	9.952.498,95	6.905.868,64	5.341.166,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.500,00	488.527,27	47.770,05	484.721,82	3.805,45	62.739,44	484.721,82	3.805,45	484.721,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	6.894.148,55	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	6.745.231,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.580.143,00	109.447.702,16	15.917.408,40	98.016.494,40	11.431.207,76	17.545.128,14	91.949.041,93	17.498.660,23	91.662.018,50	6.067.452,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.580.143,00	109.447.702,16	15.917.408,40	98.016.494,40	11.431.207,76	17.545.128,14	91.949.041,93	17.498.660,23	91.662.018,50	6.067.452,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.580.143,00	109.447.702,16	15.917.408,40	98.016.494,40	11.431.207,76	17.545.128,14	91.949.041,93	17.498.660,23	91.662.018,50	6.067.452,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 12h e 04m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	6.894.148,55	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	6.745.231,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.181.531,25	6.894.148,55	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	1.657.635,13	6.745.231,13	148.917,42	6.745.231,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.531,25	4.339.945,31	965.712,88	4.220.275,83	119.669,48	965.712,88	4.220.275,83	119.669,48	4.220.275,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.000,00	2.554.203,24	691.922,25	2.524.955,30	29.247,94	691.922,25	2.524.955,30	29.247,94	2.524.955,30	0,00
*** Republicado por erro material.**										

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:54295563

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.139.447,33	82.701.560,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.551.072,11	10.455.433,99
IPTU	3.323.500,83	3.384.791,57
ISS	2.015.328,92	2.054.032,95
ITBI	874.352,60	874.318,02
IRRF	1.461.225,25	2.169.963,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.876.664,51	1.972.327,51
Contribuições	1.731.125,00	1.724.249,07
Receita Patrimonial	798.190,61	1.419.937,30
Aplicações Financeiras (II)	775.690,61	1.399.953,16
Outras Receitas Patrimoniais	22.500,00	19.984,14
Transferências Correntes	69.047.002,07	67.724.413,54
Cota-Parte do FPM	26.233.214,94	24.836.410,93
Cota-Parte do ICMS	12.998.086,50	12.877.702,33
Cota-Parte do IPVA	2.448.743,20	2.502.326,63
Cota-Parte do ITR	562.130,86	562.805,08
Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	149.205,70
Transferências do FUNDEB	11.748.206,68	11.644.296,61
Outras Transferências Correntes	14.862.619,89	15.151.666,26
Demais Receitas Correntes	1.012.057,54	1.377.526,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.012.057,54	1.377.526,19
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	81.363.756,72	81.301.606,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.884.656,75	8.642.772,64
Operações de Crédito (VI)	10.658.895,81	1.237.382,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	331.989,07	445.670,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	331.989,07	445.670,00
Transferências de Capital	5.893.771,87	6.959.719,71
Convênios	4.384.900,22	2.469.870,66
Outras Transferências de Capital	1.508.871,65	4.489.849,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.225.760,94	7.405.389,71
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.589.517,66	88.706.996,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.206.658,75	78.539.505,84	77.813.220,34	77.526.196,91	148.206,03	121.478,24	121.478,24
Pessoal e Encargos Sociais	32.749.759,43	32.179.304,60	32.179.304,60	32.038.278,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	228.161,52	227.911,52	227.911,52	227.911,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.228.737,80	46.132.289,72	45.406.004,22	45.260.007,32	148.206,03	121.478,24	121.478,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.228.737,80	46.132.289,72	45.406.004,22	45.260.007,32	148.206,03	121.478,24	121.478,24
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.978.497,23	78.311.594,32	77.585.308,82	77.298.285,39	148.206,03	121.478,24	121.478,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.346.894,86	12.731.757,43	7.390.590,46	7.390.590,46	145.811,61	4.539.498,71	4.539.498,71
Investimentos	16.858.367,59	12.247.035,61	6.905.868,64	6.905.868,64	145.811,61	4.539.498,71	4.539.498,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	488.527,27	484.721,82	484.721,82	484.721,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	16.858.367,59	12.247.035,61	6.905.868,64	6.905.868,64	145.811,61	4.539.498,71	4.539.498,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**101.836.864,82**	**90.558.629,93**	**84.491.177,46**	**84.204.154,03**	**294.017,64**	**4.660.976,95**	**4.660.976,95**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-452.151,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.399.953,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	227.911,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**719.889,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	215.882,74	3.221.661,59
DEDUÇÕES (XXIX)	12.705.844,99	5.859.800,31
Disponibilidade de Caixa	12.705.844,99	5.859.800,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.027.546,06	6.196.843,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	297.425,22	290.431,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.275,85	46.611,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.489.962,25	-2.638.138,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-9.851.823,53**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.994,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	101.828,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	10.476.878,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**719.889,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-452.151,98**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.019.480,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.019.480,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 15h e 24m.	
*** Republicado por erro material.**	

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CA16F587

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.674.407,60	8.483.106,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.323.500,83	3.384.791,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	874.352,60	874.318,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.015.328,92	2.054.032,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.461.225,25	2.169.963,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.317.800,50	50.856.823,70
2.1- Cota-Parte FPM	30.706.339,94	30.741.774,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.273.404,84	29.526.821,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.432.935,10	1.214.953,55
2.2- Cota-Parte ICMS	15.798.086,50	16.097.127,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	186.507,05
2.4- Cota-Parte ITR	647.130,86	703.506,22
2.5- Cota-Parte IPVA	2.923.743,20	3.127.907,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.992.208,10**	**59.339.930,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.573.473,08**	**9.928.374,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.924.578,95**	**4.906.608,51**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.899.911,38	11.824.237,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.899.911,38	11.824.237,11
6.1.1- Principal	11.748.206,68	11.644.296,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	151.704,70	179.940,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.174.733,60	1.715.922,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	907.121,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	907.121,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.731.358,24**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.644.108,65	10.690.631,03	10.690.631,03	10.688.314,07	0,00
10.1- Educação Infantil	4.703.450,79	4.732.256,05	4.732.256,05	4.732.256,05	0,00
10.1.1 - Creche	4.703.450,79	4.732.256,05	4.732.256,05	4.732.256,05	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.940.657,86	5.958.374,98	5.958.374,98	5.956.058,02	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	2.158.001,83	2.019.557,18	2.019.557,18	2.019.557,18	0,00
11.1- Educação Infantil	529.680,60	435.312,06	435.312,06	435.312,06	0,00
11.1.1 - Creche	529.680,60	435.312,06	435.312,06	435.312,06	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.628.321,23	1.584.245,12	1.584.245,12	1.584.245,12	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.802.110,48**	**12.710.188,21**	**12.710.188,21**	**12.707.871,25**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.895.500,00	9.895.500,00	9.895.500,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.568.710,38	11.568.710,38	11.568.710,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.276.965,98	9.895.500,00	9.895.500,00	83,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.182.423,71	255.526,73	255.526,73	2,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.013.240,68	880.970,95	52.237,14	52.237,14	900.871,02	-72.137,21
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.013.240,68	880.970,95	52.237,14	52.237,14	874.657,42	-45.923,61
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	26.213,60	-26.213,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.064.635,81	2.131.659,10	2.124.670,20	2.124.670,20	6.988,90
24.1 - Creche	3.064.635,81	2.131.659,10	2.124.670,20	2.124.670,20	6.988,90
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.522.734,55	4.387.904,86	4.387.312,38	4.372.127,57	592,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.587.370,36**	**6.519.563,96**	**6.511.982,58**	**6.496.797,77**	**7.581,38**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					18.088.274,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.715.922,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**16.372.351,76**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.834.982,55	16.372.351,76	27,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.469,68	65.646,70	65.646,70	0,00	822,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.232,98	410,00	410,00	0,00	822,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.236,70	65.236,70	65.236,70	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.418.404,49	1.533.242,82
35.1- Salário-Educação	810.383,30	833.666,34
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	262.500,00	209.978,00
35.4 - PNATE	55.000,00	59.649,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	290.521,19	429.949,31
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	7.820,02

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	285.209,00	285.739,54
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.703.913,49**	**1.826.802,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.001.975,14	1.855.372,63	1.702.991,75	1.702.991,75	152.380,88
41.1- Creche	2.001.975,14	1.855.372,63	1.702.991,75	1.702.991,75	152.380,88
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	690.572,36	594.072,69	588.537,97	588.537,97	5.534,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.692.547,50**	**2.449.445,32**	**2.291.529,72**	**2.291.529,72**	**157.915,60**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.907.126,30	21.374.665,73	21.209.168,75	21.191.666,98	165.496,98
47.1- Despesas Correntes	22.375.634,10	19.906.549,88	19.741.052,90	19.723.551,13	165.496,98
47.1.1- Pessoal Ativo	14.993.105,30	14.839.475,37	14.839.475,37	14.821.973,60	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.382.528,80	5.067.074,51	4.901.577,53	4.901.577,53	165.496,98
47.2- Despesas de Capital	1.531.492,20	1.468.115,85	1.468.115,85	1.468.115,85	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.531.492,20	1.468.115,85	1.468.115,85	1.468.115,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	972.357,83	159.111,15
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.824.237,11	833.666,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.784.872,74	952.817,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	11.722,20	39.959,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-8.153,20	17,75
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.569,00	39.977,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 18m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
*** Republicado por erro material**.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A6087963

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.658.895,81	1.237.382,93	9.421.512,88
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.346.894,86	12.731.757,43	4.615.137,43
Investimentos	16.858.367,59	12.247.035,61	4.611.331,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	488.527,27	484.721,82	3.805,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.346.894,86	12.731.757,43	4.615.137,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.687.999,05**	**11.494.374,50**	**-4.806.375,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 24m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
*** Republicado por erro material.**			

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FBC8C4FA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
R$ 1,00
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	332.739,07	478.486,73	-145.747,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	231.989,07	445.670,00	-213.680,93
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	750,00	32.816,73	-32.066,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	483.200,00	332.700,00	332.700,00	332.700,00	0,00	0,00	150.500,00
Despesas de Capital	483.200,00	332.700,00	332.700,00	332.700,00	0,00	0,00	150.500,00
Investimentos	483.200,00	332.700,00	332.700,00	332.700,00	0,00	0,00	150.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)
VALOR (III)	-1.038.566,74	145.786,73	-892.780,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 29m.			
*** Republicado por erro material.**			

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AE4A8F0A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.147.500,00	7.674.407,60	8.483.106,48	110,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.860.000,00	3.323.500,83	3.384.791,57	101,84
IPTU	2.222.500,00	2.684.335,44	2.712.360,08	101,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	637.500,00	639.165,39	672.431,49	105,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	667.500,00	874.352,60	874.318,02	100,00
ITBI	667.500,00	874.352,60	874.352,60	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-34,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.577.500,00	2.015.328,92	2.054.032,95	101,92
ISS	1.510.000,00	1.931.050,78	1.966.661,69	101,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.500,00	84.278,14	87.371,26	103,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.461.225,25	2.169.963,94	148,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.408.125,00	47.884.865,40	49.641.870,15	103,67
Cota-Parte FPM	22.365.625,00	28.273.404,84	29.526.821,35	104,43
Cota-Parte ITR	425.000,00	647.130,86	703.506,22	108,71
Cota-Parte IPVA	2.375.000,00	2.923.743,20	3.127.907,87	106,98
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	15.798.086,50	16.097.127,66	101,89
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	186.507,05	82,89

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.555.625,00**	**55.559.273,00**	**58.124.976,63**	**104,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.676.250,00	2.290.524,19	2.218.284,14	96,85	2.217.030,28	96,79	2.180.511,74	95,20	1.253,86
Despesas Correntes	1.663.000,00	2.272.714,19	2.206.284,14	97,08	2.205.030,28	97,02	2.168.511,74	95,42	1.253,86
Despesas de Capital	13.250,00	17.810,00	12.000,00	67,38	12.000,00	67,38	12.000,00	67,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.182.250,00	14.436.222,93	14.367.182,07	99,52	14.365.152,07	99,51	14.361.507,87	99,48	2.030,00
Despesas Correntes	8.142.750,00	14.391.934,43	14.331.238,98	99,58	14.329.208,98	99,56	14.325.564,78	99,54	2.030,00
Despesas de Capital	39.500,00	44.288,50	35.943,09	81,16	35.943,09	81,16	35.943,09	81,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	587.410,76	567.013,22	96,53	567.013,22	96,53	567.013,22	96,53	0,00
Despesas Correntes	495.250,00	586.660,76	567.013,22	96,65	567.013,22	96,65	567.013,22	96,65	0,00
Despesas de Capital	15.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.375,00	318.585,67	316.913,58	99,48	316.913,58	99,48	316.913,58	99,48	0,00
Despesas Correntes	242.625,00	294.510,50	292.838,41	99,43	292.838,41	99,43	292.838,41	99,43	0,00
Despesas de Capital	7.750,00	24.075,17	24.075,17	100,00	24.075,17	100,00	24.075,17	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.500,00	175.605,25	174.258,70	99,23	174.258,70	99,23	171.227,84	97,51	0,00
Despesas Correntes	109.250,00	175.355,25	174.258,70	99,37	174.258,70	99,37	171.227,84	97,65	0,00
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.365.468,75	3.623.011,60	3.577.781,12	98,75	3.577.656,12	98,75	3.575.181,29	98,68	125,00
Despesas Correntes	2.362.718,75	3.596.816,96	3.560.050,70	98,98	3.559.925,70	98,97	3.557.450,87	98,91	125,00
Despesas de Capital	2.750,00	26.194,64	17.730,42	67,69	17.730,42	67,69	17.730,42	67,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.094.843,75**	**21.431.360,40**	**21.221.432,83**	**99.02**	**21.218.023,97**	**99,00**	**21.172.355,54**	**98,79**	**3.408,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.221.432,83	21.218.023,97	21.172.355,54
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.221.432,83**	**21.218.023,97**	**21.172.355,54**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		11.624.995,33	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	21.221.432,83	21.218.023,97	21.172.355,54
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**36,51**	**36,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	8.718.746,49	21.221.432,83	12.502.686,34	49.077,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502.686,34
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.839,02	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.462.500,00	11.588.022,96	10.245.386,35	88,41
Proveniente da União	8.212.500,00	10.384.246,46	8.799.937,30	84,74
Proveniente dos Estados	250.000,00	1.203.776,50	1.445.449,05	120,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	144.800,24	524.296,80	362,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.482.000,00**	**11.732.823,20**	**10.769.683,15**	**91,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.923.750,00	10.860.961,42	9.724.926,91	89,54	9.663.729,51	88,98	9.544.346,19	87,88	61.197,40
Despesas Correntes	5.691.000,00	9.413.696,69	8.310.513,00	88,28	8.249.315,60	87,63	8.129.932,28	86,36	61.197,40
Despesas de Capital	232.750,00	1.447.264,73	1.414.413,91	97,73	1.414.413,91	97,73	1.414.413,91	97,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.710.000,00	6.190.520,63	5.523.834,95	89,23	5.431.295,18	87,74	5.363.499,40	86,64	92.539,77
Despesas Correntes	3.614.750,00	4.472.621,22	4.011.444,91	89,69	3.992.585,06	89,27	3.924.789,28	87,75	18.859,85
Despesas de Capital	95.250,00	1.717.899,41	1.512.390,04	88,04	1.438.710,12	83,75	1.438.710,12	83,75	73.679,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.062,50	12.175,15	67,41	12.175,15	67,41	12.175,15	67,41	0,00
Despesas Correntes	0,00	40,00	16,40	41,00	16,40	41,00	16,40	41,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.022,50	12.158,75	67,46	12.158,75	67,46	12.158,75	67,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	197.870,17	165.235,88	83,51	165.235,88	83,51	165.235,88	83,51	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	121.173,00	110.421,05	91,13	110.421,05	91,13	110.421,05	91,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	76.697,17	54.814,83	71,47	54.814,83	71,47	54.814,83	71,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	10.515,20	5.318,50	50,58	5.318,50	50,58	5.318,50	50,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.515,20	5.318,50	50,58	5.318,50	50,58	5.318,50	50,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.919,80	11.153,05	93,57	11.153,05	93,57	11.153,05	93,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.919,80	11.153,05	93,57	11.153,05	93,57	11.153,05	93,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.678.750,00**	**17.289.849,72**	**15.442.644,44**	**89,32**	**15.288.907,27**	**88,43**	**15.101.728,17**	**87,34**	**153.737,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.687.500,00	13.320.011,91	11.943.211,05	89,66	11.880.759,79	89,19	11.724.857,93	88,02	80.057,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.059.500,00	20.897.446,10	19.891.017,02	95,18	19.796.447,25	94,73	19.725.007,27	94,39	80.057,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.750,00	612.640,06	579.188,37	94,54	579.188,37	94,54	579.188,37	94,54	80.057,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.625,00	537.438,97	482.149,46	89,71	482.149,46	89,71	482.149,46	89,71	80.057,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.250,00	189.039,07	179.577,20	94,99	179.577,20	94,99	176.546,34	93,39	80.057,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.057,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.445.718,75	3.737.943,24	3.588.934,17	96,01	3.588.809,17	96,01	3.586.334,34	95,94	80.057,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.773.593,75**	**38.721.210,12**	**36.664.077,27**	**94,69**	**36.506.931,24**	**94,28**	**36.274.083,71**	**93,68**	**157.146,03**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.678.750,00	16.535.799,97	14.705.127,15	88,93	14.625.069,90	88,44	14.437.890,80	87,31	80.057,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.094.843,75**	**22.185.410,15**	**21.958.950,12**	**98,98**	**21.881.861,34**	**98,63**	**21.836.192,91**	**98,43**	**77.088,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 32m.									
*** Republicado por erro material.**									

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CD561355

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.176.025,00
Previsão Atualizada	99.024.104,08
Receitas Realizadas	91.344.332,73
Déficit Orçamentário	604.709,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.019.480,08

DESPESAS	
Dotação Inicial	61.580.143,00
Dotação Atualizada	109.447.702,16
Despesas Empenhadas	98.016.494,40
Despesas Liquidadas	91.949.041,93
Despesas Pagas	91.662.018,50
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	98.016.494,40
Despesas Liquidadas	91.949.041,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	82.079.342,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.772.179,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.072.179,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	719.889,66	0,00
Resultado Primário	0,00	-452.151,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	297.425,22	0,00	294.017,64	3.407,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.881.404,41	457.677,98	4.660.976,95	1.762.749,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.178.829,63	457.677,98	4.954.994,59	1.766.157,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.372.351,76	<18% / 25%>	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.895.500,00	70%	83,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.237.382,93		9.421.512,88	
Despesa de Capital Líquida	12.731.757,43		4.615.137,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.575.688,52	15.612.511,11	12.371.712,14	476.692,74
Despesas Previdenciárias	22.400.957,63	30.020.673,88	41.174.723,27	29.093.804,66
Resultado Previdenciário	-11.825.269,11	-14.408.162,77	-28.803.011,13	-28.617.111,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	478.486,73		-145.747,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	332.700,00		150.500,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.221.432,83	15,00	36,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 47m.			

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC02757A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	215.882,74	3.157.997,76	3.221.661,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	215.882,74	3.157.997,76	3.221.661,59
Empréstimos	-41.782,68	2.936.246,72	3.042.690,72
Interna	-41.782,68	2.936.246,72	3.042.690,72
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	180.523,24	144.608,86	101.828,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	85.802,66	79.353,06	72.712,64
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	94.720,58	65.255,80	29.116,05
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	77.142,18	77.142,18	77.142,18
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.705.844,99	14.335.462,03	5.859.800,31
Disponibilidade de Caixa	12.705.844,99	14.335.462,03	5.859.800,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.027.546,06	17.246.136,26	6.196.843,29
(–) Restos a Pagar Processados	297.425,22	2.730.655,69	290.431,01
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.275,85	180.018,54	46.611,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.489.962,25	-11.177.464,27	-2.638.138,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.209.543,80	80.055.906,08	82.701.560,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.301.098,70	2.401.098,70	307.163,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	68.908.445,10	77.654.807,38	82.394.397,09
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,31	4,07	3,91
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,13	-14,39	-3,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	82.690.134,12	93.185.768,86	98.873.276,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	74.421.120,71	83.867.191,97	88.985.948,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.881.404,41	2.947.229,64	7.830.201,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mar/2023 as 10h e 31m.			

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CD400E71

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.209.543,80	80.055.906,08	82.701.560,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.301.098,70	2.401.098,70	307.163,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.908.445,10	77.654.807,38	82.394.397,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.159.857,92	17.084.057,62	18.126.767,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	13.643.872,13	15.375.651,86	16.314.090,62
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mar/2023 as 08h e 48m.			
*** Republicado por erro material.**			

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:479A98F9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.701.560,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	307.163,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.394.397,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.183.103,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.864.793,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.767.607,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-36.139,75	29.116,05
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-36.139,75	29.116,05
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mar/2023 as 08h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
*** Republicado por erro material.**		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7A7FA31E

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")					RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022										
R$ 1,00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.455.685,40**	**2.572,94**	**40.540,35**	**138.701,62**	**0,00**	**0,00**	**1.273.870,49**	**698.038,50**	**0,00**	**575.831,99**
Recursos Ordinários	1.455.685,40	2.572,94	40.540,35	138.701,62	0,00	0,00	1.273.870,49	698.038,50	0,00	575.831,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.713.522,85**	**834,64**	**246.483,08**	**1.624.047,86**	**93.223,94**	**0,00**	**2.748.933,33**	**5.369.413,97**	**0,00**	**-2.620.480,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	430.246,42	0,00	9.995,28	0,00	0,00	0,00	420.251,14	388,50	0,00	419.862,64
Transferências do FUNDEB	11.785,62	0,00	2.316,96	0,00	0,00	0,00	9.468,66	0,00	0,00	9.468,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	232.670,35	822,98	0,00	197.779,25	0,00	0,00	34.068,12	164.904,50	0,00	-130.836,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	325.972,01	0,00	44.084,58	0,00	0,00	0,00	281.887,43	0,00	0,00	281.887,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.085.936,98	0,00	187.179,10	825.914,26	0,00	0,00	1.072.843,62	80.057,25	0,00	992.786,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	140.511,48	0,00	2.907,16	0,00	0,00	0,00	137.604,32	10.705,27	0,00	126.899,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	404.384,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.384,72	0,00	0,00	404.384,72
Recursos Extraorçamentários	46.611,97	0,00	0,00	0,00	46.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.035.403,30	11,66	0,00	600.354,35	46.611,97	0,00	388.425,32	5.113.358,45	0,00	-4.724.933,13
TOTAL (III) = (I + II)	**6.169.208,25**	**3.407,58**	**287.023,43**	**1.762.749,48**	**93.223,94**	**0,00**	**4.022.803,82**	**6.067.452,47**	**0,00**	**-2.044.648,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mar/2023 as 09h e 16m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:22F821D5

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	

Receita Corrente Líquida	82.701.560,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.394.397,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.072.179,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.250.841,15	45,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	43.778.976,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	41.590.027,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	39.401.079,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.638.138,72	-3,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	98.873.276,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.126.767,36	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.183.103,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.767.607,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.067.452,47	-2.044.648,65
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 20/mar/2023 as 09h e 28m.		
*** Republicado por erro material.**		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:414E65E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL				
Município: Terra Rica				
Estado do Paraná				
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022				
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL				R$ 1,00
Terra Rica - Estado do Paraná				
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2022
	Nota	**F/P**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa		F	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		P	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			0,00	0,00
Ativo Biológico			0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente			0,00	0,00
Total Ativo Circulante			0,00	0,00
Ativo Não Circulante				
Ativo Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado		P	976.344,21	974.121,21
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante			976.344,21	974.121,21
TOTAL DO ATIVO			**976.344,21**	**974.121,21**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante			0,00	0,00
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00	0,00
Resultado Diferido			0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante			0,00	0,00
Patrimonio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social			0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00	0,00
Reservas de Capital			0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00	0,00
Reservas de Lucros			0,00	0,00
Demais Reservas			0,00	0,00
Resultados Acumulados		P	976.344,21	974.121,21
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria			0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido			976.344,21	974.121,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**976.344,21**	**974.121,21**

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 3

Município: Terra Rica

Estado do Paraná

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL — R$ 1,00

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2022

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		976.344,21	974.121,21
Total do Ativo		**976.344,21**	**974.121,21**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**976.344,21**	**974.121,21**

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2022

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2022

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinarios (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retencoes Em Carater Consignatorio Ocorridas No Exercicio		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

NOTA 1 -APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n° 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n° 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Ativo Imobilizado

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Terra Rica

Estado do Paraná

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL — R$ 1,00

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio liquido) do PCASP

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1 1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI
Contador CRC-PR 056.336/O-0

ALENICE EVANGELISTA DE SANTANA FRAUCHES
Controladora Interno

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:E776BA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 6/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 6/2023 de 13/02/2023(treze dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BOLSA PERSONALIZADA PARA CONGRESSO Sacola modelo Ecobag: Sacola confeccionada em tecido bagun escama 100% polietileno conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor pantone (a definir), gramatura de 462,06 G/M², plastificado externamente em PVC, densidade em tecidos planos conforme norma ABNT 10588/15, trama interna 13,68 fios/cm E 34,75 fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios título do fio conforme norma ABNTBBR 13216/1994 trama tex:34,92 DTEX:349,16 denier:314,24 CV% 1,21 urdume tex: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido norma ANBT NBR 10589/2006 150CM, todos com variação de 05% P+/-. dimensões mínimas da sacola; 300mm de comprimento X 400 MM de altura, sistema de fechamento por dois vieses tipo bonião na cor (a definir) nas extremidades da sacola. Na parte frontal, brasão, nome do Município e demais escritas necessárias. alça de ombro com aproximadamente 630mm com largura aproximada de 30mm, confeccionada no mesmo tecido da bolsa. Todo o acabamento em friso costeurizado de boa qualidade. Todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Logotipo - na parte frontal da sacola deverá ser impresso através do processo de "SILK SCREEN". Todos os itens devem ser impressos de forma centralizada na sacola. A arte será fornecida pelo departamento responsável.	PROPRIA	BOLSA	UNID	500,00	36,50	18.250,00
TOTAL								18.250,00
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO 2023 AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO: FORMATO 12 X 16 CM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 160 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 COR, SENDO AS 08	PROPRIA	FORNECIDO	UNID	2.000,00	13,52	27.040,00

		PÁGINAS INICIAIS COM MENSAGENS EXCLUSIVAS, CALENDÁRIO ANUAL, 4X4 CORES. ACABAMENTO EM BROCHURA GRAMPEADO OU ESPIRAL. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.							
2	1	DIARIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150GR, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, EM PAPEL SULFITE DE 120 GRAMAS, CUSTO COM FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM BORDAS EXCLUSIVAS, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PASTA, TIPO BOLSA “CANGURU” QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA OU OUTROS PAPÉIS, ESTA BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PP (POLIPROPILENO) RECICLADO ATRAVÉS DE SOLDA, CORTE E VINCO, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS DEVERÃO SER PERSONALIZADA COM (DADOS PESSOAIS, MENSAGEM EXCLUSIVA, CALENDÁRIO ESCOLAR). ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, REFILE, FURADO E COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO COM 29MM. PRODUTO DEVERÁ SER ATESTADO PELO INMETRO, DO ESPIRAL DE PET-R E A BOLSA “CANGURU” DE PP-R COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2018 (FTALATOS) E ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.	PROPRIA	FORNECIDO	UNID	400,00	43,05	17.220,00
5	1	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA Medidas aproximadas: 30x15x15cm em papel duplex resistente 320 g/m² – acoplada em papelão, micro ondulado, pardo. Arte a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura. Cores da impressão a ser definida de acordo com a arte. Acabamento perfeito: corte, vinco e impressão.	PROPRIA	FORNECIDO	UNID	2.000,00	10,16	20.320,00
6	1	CRACHÁ CREDENCIAL PARA EVENTOS Formato: 10x14cm. Impressão digital perfeita com Arte a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura. Material: papel triplex 300g. Acabamento perfeito: Canto Arredondado e 2 furos na extremidade superior para colocar o cordão. Material do Cordão: Nylon 3mm. Dimensões: 80cm comprimento. Acabamento perfeito com ponteira de metal para encaixe no protetor. Cor única a definir pela Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	FORNECIDO	UNID	2.000,00	2,50	5.000,00
7	1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS PARA EVENTOS - Formato: 20 X 12 cm;	PROPRIA	FORNECIDO	UNID	2.000,00	4,90	9.800,00

		- Impressão: cores e arte a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação. - Capa, contracapa e miolo em papel Offset 75g (Sulfite Branco); - Blocado com cola incolor - Folha Pautada - 30 folhas por bloco. - Acabamento e impressão perfeitos.						
TOTAL								79.380,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADERNO DO ALUNO PERSONALIZADO DE CARTOGRAFIA CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES. COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. .MIOLO: 160 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 63 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	PANAMERICANO	PANAMERICANO	UNID	2.000,00	10,80	21.600,00
4	1	CADERNO ALUNO PERSONALIZADO DE LINGUAGEM GRANDE CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO , IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	PANAMERICANO	PANAMERICANO	UNID	9.000,00	10,70	96.300,00
TOTAL								117.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de março de 2023. (21/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7A9C303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 163/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2023 de 16/02/2023(dezesseis dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa que disponibilize Profissionais de Educação Física para desenvolver as modalidades de Futsal e Voleibol.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE FUTSAL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 40 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas a serem designadas	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR	1.920,00	22,30	42.816,00
2	1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE VOLEIBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento, limitado a 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes, nas praças esportivas a serem designadas	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR	960,00	22,70	21.792,00
TOTAL								64.608,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de março de 2023. (21/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E5D4B035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 19/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 27/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 19/2023, o(s) participante(s):

1239325 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA) COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, A EQUIPE DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS CARDIOLOGISTAS, DENTRE OS QUAIS NO MÍNIMO 1 (UM) PROFISSIONAL ELETROFISIOLOGISTA, TODOS DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ININTERRUPTO, BEM COMO CESSÃO POR COMODATO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 (DOZE) DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM DII LONGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELA ANVISA, EQUIPAMENTO PORTÁVEL (QUE SE POSSA CARREGAR, LEVAR AO LEITO) INDEPENDENTE DE COMPUTADOR, COM ENVIO AUTOMÁTICO DOS EXAMES PARA A PLATAFORMA OFERECIDA. EMISSÃO DE LAUDO DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 40 MINUTOS E ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEVE SER FORNECIDO TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO, PRESENCIAL NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PARA QUE OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS ESTEJAM APTOS A TRABALHAR SOB OS PADRÕES DE QUALIDADE DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO, DE FORMA GRATUITA, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS EXPRESSAMENTE COMUNICADO. OBS: A PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DEVE SER OFERECIDA JUNTO AO OBJETO, INTEGRANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA SEM CUSTOS SEPARADOS ADICIONAIS. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO (INSCRIÇÃO) E REGULARIDADE DA EMPRESA NO CRM E DOS MÉDICOS QUE COMPÕE O QUADRO CLÍNICO - CONFORME LEI 6.839/1980, RESOLUÇÃO CFM 997/1980 E RESOLUÇÃO CFM 1.643/2002 APRESENTAR NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O QUADRO CLINICO - RESOLUÇÃO CFM 1.980/2011 APRESENTAR NA HABILITAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA OU AINDA REGISTRO DA ESPECIALIDADE JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CRM) DOS MÉDICOS QUE COMPÕE O QUADRO CLÍNICO QUE REALIZARÃO A ANÁLISE DOS EXAMES. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS NA ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 APRESENTAR CADASTRO NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) - PORTARIA 1.646/2015 APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - OBRIGATORIEDADE PELA NORMA REGULAMENTAR Nº 1, N° 7 E N° 9. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO MÉTODO DE ENVIO E	UNIDADE	PROLIFE	3.600	R$12,95	R$46.620,00

	RECEBIMENTO DOS EXAMES/LAUDOS, UMA VEZ QUE É PRECISO GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS DE TRABALHO, TODOS OS DIAS, PARA A FEITURA DE ECG DE URGÊNCIA E INFORMAÇÕES MÉDICAS ADICIONAIS AO PLANTONISTA QUANDO NECESSÁRIO. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA FEITURA DOS ELETROCARDIOGRAMAS (ENFERMEIROS (AS) OU TÉCNICOS (AS) E AUXILIARES DE ENFERMAGEM). DAR TODO O APOIO A EQUIPE TÉCNICA E MANUTENÇÃO NOS ELETROCARDIÓGRAFOS E COMPUTADORES, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA VIA TELEFONE OU ACESSO REMOTO, E A TROCA DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS EXPRESSAMENTE COMUNICADO, CASO O PROBLEMA NÃO SEJA SANADO. DISPONIBILIZAR APLICATIVO PARA SMARTPHONE QUE POSSIBILITE O ENVIO DOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA A CENTRAL E O RECEBIMENTO DOS LAUDOS. FAZER A INTEGRAÇÃO DO SOFTWARE QUE REALIZA OS EXAMES COM O SISTEMA, PERMITINDO O CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DOS ARQUIVOS. DISPONIBILIZAR WEBSERVICE PARA INTEGRAÇÃO DOS EXAMES COM OUTROS SISTEMAS, COMUNICAÇÃO SISTEMA X SISTEMA. PROTOCOLO DE RETIRADA DE EXAMES, PERMITINDO O PACIENTE CONSULTAR/RETIRAR SEUS LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET. ACESSO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE USUÁRIOS INDIVIDUAIS PARA CADA PROFISSIONAL QUE IRÁ UTILIZAR O SISTEMA, EM ATENDIMENTO A LGPD. TODOS OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS COM ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL. FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA, PAPEL A4, GEL CONDUTOR, INTERNET, OU QUALQUER OUTRO INSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA, NÃO PREVISTOS ANTERIORMENTE, FICAM A CARGO DA CONTRATANTE. EM CASO DE ROUBO OU FURTO DOS EQUIPAMENTOS, O CONTRATANTE FICA RESPONSÁVEL EM REEMBOLSAR A CONTRATADA. A TROCA DAS PERINHAS SERÁ REALIZADA SEM CUSTO A CADA 08 MESES, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, E O CABO DE PACIENTE A CADA 01 ANO, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO. CASO SEJA NECESSÁRIA A TROCA DOS MESMOS ANTES DO PRAZO MENCIONADO ACIMA, FARÁ A SUBSTITUIÇÃO, MAS O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE (CÓD CATMAT 6491).					
Total do Fornecedor:						R$46.620,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6CA560EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 10 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023

O Prefeito do município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a **RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA** no que diz respeito a solicitação da isenção da taxa de inscrição, que trata o Edital de abertura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente Comunitário de Saúde	40h	06	-	01	R$ 1.698,33**	R$ 80,00
302	Auxiliar Administrativo	40h	02 + CR*	-	-	R$ 1.859,14	R$ 80,00
303	Motorista B	40h	01	-	-	R$ 2.043,37	R$ 80,00
304	Motorista C	40h	02	-	-	R$ 2.210,84	R$ 80,00
305	Motorista D	40h	04	-	-	R$ 2.378,35	R$ 80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o cargo de mecânico habilitação categoria "C".
(5) Com complemento até o valor de 2 salários mínimos nacional.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **23 e 24 de março de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de março de 2023,** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 13 de abril de 2023, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 14 de abril de 2023**.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico I Médico II Odontólogo II Professor Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos		----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			
	NOTA FINAL CARGO PROFESSOR			**Prova Objetiva + Prova de Títulos/2**			

(2) Somente para o cargo de Professor

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Administrativo Motorista B Motorista C Motorista D	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + Prova Prática/2**			

Somente para os cargos de Motorista B, Motorista C e Motorista D.

LEIA – SE:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente Comunitário de Saúde	40h	06	-	01	R$ 1.698,33**	R$ 80,00
302	Auxiliar Administrativo	40h	02 + CR*	-	-	R$ 1.859,14	R$ 80,00
303	Motorista B	40h	01	-	-	R$ 2.043,37	R$ 80,00
304	Motorista C	40h	02	-	-	R$ 2.210,84	R$ 80,00
305	Motorista D	40h	04	-	-	R$ 2.378,35	R$ 80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2)*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o cargo de motorista habilitação categoria "B, C e D".

(5) ** Com complemento até o valor de 2 salários mínimos nacional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 856/2022, de 01 de dezembro de 2022 e no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **23 e 24 de março de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição
no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
IIEstiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
III) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
IV) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal n. 856/2022, de 01 de dezembro de 2022; ou
V) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal n. 856/2022, de 01 de dezembro de 2022; ou
VI) for Eleitor convocado e nomeado, que tenha prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal n. 856/2022, de 01 de dezembro de 2022.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.
5.15 Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br).
5.16 Da Isenção – Doador de Sangue:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer *jus* a este benefício, o doador terá que ter realizado no mínimo uma doação, num prazo mínimo de 06 (seis) meses da publicação deste Edital.
5.17 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.
5.18 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
5.19 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a VI do item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.20 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.21 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
5.22 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de março de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.23 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 3 de abril**
de 2023, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 14 de abril de 2023.
5.24 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.25 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição sem pedido de isenção e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
5.26 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico I Médico II Odontólogo II Professor Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos		----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------
	NOTA FINAL			**Nota Prova Objetiva**			
	NOTA FINAL CARGO PROFESSOR			**(Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos) /2**			

(2) Somente para o cargo de Professor

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Administrativo Motorista B Motorista C Motorista D	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**(Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática)/2**			

Somente para os cargos de Motorista B, Motorista C e Motorista D.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E7C7DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	172.011,37	7,82	172.011,37	7,82	2.027.988,63
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	172.011,37	7,82	172.011,37	7,82	2.027.988,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.000,00	1.380,06	12,55	1.380,06	12,55	9.619,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.380,06	138,01	1.380,06	138,01	-380,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.000,00	2.189.000,00	169.218,65	7,73	169.218,65	7,73	2.019.781,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.189.000,00	2.189.000,00	169.218,65	7,73	169.218,65	7,73	2.019.781,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00	-1.412,66

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.412,66	0,00	1.412,66	0,00	-1.412,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.200.000,00	2.200.000,00	172.011,37	7,82	172.011,37	7,82	2.027.988,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	172.011,37	7,82	172.011,37	7,82	2.027.988,63
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	132.502,06	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	172.011,37	7,82	304.513,43	13,84	1.895.486,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	241.825,08
DESPESAS CORRENTES	2.131.000,00	2.131.000,00	304.513,43	304.513,43	1.826.486,57	304.513,43	304.513,43	1.826.486,57	241.825,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.000,00	239.000,00	29.725,76	29.725,76	209.274,24	29.725,76	29.725,76	209.274,24	29.725,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	1.892.000,00	274.787,67	274.787,67	1.617.212,33	274.787,67	274.787,67	1.617.212,33	212.099,32
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	241.825,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	304.513,43	304.513,43	1.895.486,57	241.825,08
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	----	304.513,43	304.513,43	----	241.825,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:27:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:32464FBE

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.200.000,00	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	100,00	1.895.486,57	304.513,43	304.513,43	100,00	1.895.486,57
SANEAMENTO	2.178.000,00	2.178.000,00	304.513,43	304.513,43	100,00	1.873.486,57	304.513,43	304.513,43	100,00	1.873.486,57
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	48.897,90	48.897,90	16,06	320.102,10	48.897,90	48.897,90	16,06	320.102,10
Saneamento Básico Urbano	1.809.000,00	1.809.000,00	255.615,53	255.615,53	83,94	1.553.384,47	255.615,53	255.615,53	83,94	1.553.384,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**304.513,43**	**304.513,43**	**100,00**	**1.895.486,57**	**304.513,43**	**304.513,43**	**100,00**	**1.895.486,57**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:32:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:0A94F0BF

CIAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:34:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 20/03/2023

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:264E298D

CIAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.200.000,00	172.011,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.000,00	1.380,06
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	1.380,06
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	2.189.000,00	169.218,65
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.189.000,00	169.218,65
Demais Receitas Correntes	0,00	1.412,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.412,66

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.199.000,00	170.631,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.199.000,00	170.631,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.199.000,00	170.631,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.131.000,00	304.513,43	304.513,43	241.825,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	239.000,00	29.725,76	29.725,76	29.725,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.892.000,00	274.787,67	274.787,67	212.099,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.892.000,00	274.787,67	274.787,67	212.099,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.131.000,00	304.513,43	304.513,43	241.825,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	241.825,08	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.200.000,00	304.513,43	304.513,43	241.825,08	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-71.193,77		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-71.193,77		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.380,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-69.813,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	104.061,18	34.247,47
Disponibilidade de Caixa	104.061,18	34.247,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.061,18	34.247,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-104.061,18	-34.247,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-69.813,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-69.813,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-139.627,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-141.007,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:35:49.	
Nota(s) Explicativa(s):	

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:7269863E

CIAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	0,00	47.000,00
Investimentos	47.000,00	0,00	47.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.000,00	0,00	47.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.000,00	0,00	47.000,00

Tomazina, 20/03/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:37:35.

Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:19276341

CIAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00

Despesas de Capital	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Investimentos	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:39:38.							
Nota(s) Explicativa(s):							

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:8661C849

CIAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:40:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:E72FE328

CIAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.200.000,00
Previsão Atualizada	2.200.000,00
Receitas Realizadas	172.011,37
Déficit Orçamentário	132.502,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.200.000,00
Dotação Atualizada	2.200.000,00
Despesas Empenhadas	304.513,43
Despesas Liquidadas	304.513,43
Despesas Pagas	241.825,08
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	304.513,43
Despesas Liquidadas	304.513,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.704.166,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.704.166,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.704.166,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-71.193,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-69.813,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	47.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	47.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:42:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Tomazina, 20/03/2023

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:22C6B3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ N° 28.451.892/0001-66**
LOTE 01 - UNIFORMES PREFEITURA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	UN	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	R$ 24,80	R$ 37.200,00
2	300	UN	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M². A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM LOGOS E ESCRITAS EM BORDADE DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	R$ 30,50	R$ 9.150,00
3	100	UN	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA MANGA LONGA, ESTILO SLIM FIT, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, TECIDO NEW SAVILLE, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 3% ELASTANO, GRAMATURA 136g/M A G/M, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE FRONTAL DO PEITO MEDINDO 8X8 CM, BORDADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, TODOS OS TAMANHOS	PRÓPRIA	R$ 109,00	R$ 10.900,00
4	30	UN	BONE CONFECCIONADO EM TECIDO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, COM 5 GOMOS, ABA DE 30CM, COM REGULADOR DO DIÂMETRO DE CRÂNIO EM PLÁSTIC, BRASÃO DO MUNICÍPIO TERMOCOLANTE DE 6,5 CM, CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	PRÓPRIA	R$ 51,00	R$ 1.530,00
5	20	UN	COLETE VIGIA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSO, TODA AS CORES, NOME DO MUNICÍPIO, CARGO, NOME DA PESSOA E BRASÃO NO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS	PRÓPRIA	R$ 99,0	R$ 1.980,00
6	130	UN	CALÇA TECIDO BRIM LEVE COM ELÁSTICO DE 4CM, COM 3 BOLSO LATERAL, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNÍCIPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE NA PERNA MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRÓPRIA	R$ 90,50	R$ 11.765,00
7	100	UN	AVENTAL TECIDO BRIM LEVE, BOLSO NA FRENTE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL	PRÓPRIA	R$ 47,50	R$ 4.750,00
8	70	UN	JAQUETA MICRO FIBRA TACTEL 100% POLIESTER 150 GR COM BOLSO NAS 2 LATERAL, COM FORRO INTERNO , ZÍPER DE ALTA QUALIDADE, BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM NA FRENTE E ESCRITA NAS COSTA A SER DEFINIDA MEDINDO 30X3, FILETE NAS LATERAIS DE OTIMA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELAS SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	R$ 146,25	R$ 10.237,50
9	500	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO PIQUE INGLES PREMIUM 55.5%,ALGODÃO 42%,POLIESTER, 2,5% ELASTANO COM FAIXA DO PÉ DE GOLA, VIÉS EMBUTIDO NAS MANGAS E DETALHES NA ABERTURA E BARRA DAS MANGAS, 2 BOTOES NA GOLA, NO PEITO BRASÃO DO MUNÍCIPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU BORDADO MEDINDO 8CM , NAS COSTAS ESCRITA NOME DA SECRETARIA OU DO MUNÍCIPIO EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 30 CM, NAS	PRÓPRIA	R$ 59,50	R$ 29.750,00

			MANGAS BRASÃO DO MUNÍCIPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 8 CM, COSTURA DE ALTA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.			
10	150	UN	JALECO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINI COM BOLSO, BRASÃO DO MUNÍCIPIO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	R$ 70,50	R$ 10.972,50

LOTE 02 - UNIFORMES APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	275	UN	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PV COR AZUL MARINHO, MEIA MALHA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160g/M. A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA CORD DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 01CM. NO MEIO DAS BARRAS DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2,0 CM. LOGOS DA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA PARTE DA FRENTE EM ESTAMPA SERIGRAFIA MEDINDO 7x7 CM DE ALTA QUALIDADE. TODOS OS TAMANHOS, DESENHO A SER DEFINIDO PELA APAE TRES BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 39,90	R$ 10.972,50
2	160	UN	CALÇA EM TECIDO HELANCA, MALHA ADIDAS, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240g/m², COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10 mm CADA (TOLERÂNCIA: +-5%), LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANA** NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO MEDINDO 7x7 CM EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU ESTAMPA SERIGRAFIA OU BORDADO, TODOS OS TAMANHOS, DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRÓPRIA	R$ 69,90	R$ 11.184,00
3	80	UN	JAQUETA EM TECIDO HELANCA, MALHA ADIDAS, 100% POLIÉSTER, SEM FORRO, GRAMATURA 240 g/m², COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BAS E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, NA FRENTE LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7x7 COM LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** EM TAMANHO APROXIMADO 27 x 10 cm, TAMANHO DO DESENHO A SER DEFINIDO PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 89,90	R$ 7.192,00
4	70	UN	CAMISA MODELO JEANS SOCIAL FEMININA E MASCULINA, MANGA LONGA, ESTILO SLIM FIT, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, TECIDO NEW SAVILLE, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 3% ELASTANO, GRAMATURA 136g/M A 190g/M, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, LOGO DA **APAE TRES BARRAS DO PARANA** BORDADO NA PARTE FRONTAL DO PEITO MEDINDO 7x7 CM, BORDADO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRES BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 158,90	R$ 11.123,00
5	35	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, TECIDO PIQUE INGLES PREMIUM, 55,5% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, 2,5% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO COM FAIXA DO PÉ DE GOLA, VIÉS EMBUTIDO NAS MANGAS E DETALHES NA ABERTURA E BARRA DAS MANGAS, 2 (DOIS) BOTÕES NA GOLA, LOGO BORDADO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** NO PEITO MEDINDO 8 CM, COSTURA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRES BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 56,90	R$ 1.991,50
6	80	UN	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PV, COR BRANCA, MEIA MALHA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160g/M. A GOLA V OU REDONDA, COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECICO DO CORPO, COM LARGURA DE 01 CM. NO MEIO DAS BARRAS DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 02 CM, LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** NA PARTE DA FRENTE ESTAMPA SERINGRAFIA MEDINDO 7x7 CM, E NAS COSTAS A ESCRITA APAE TRES BARRAS DO PARANA MEDINDO 27X10 CM DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 39,95	R$ 3.196,00
7	80	UN	CALÇA PARA CAPOEIRA COM 06 PASSADORES E MOLDE CAPOERISTA EM TECIDO HELANCA, MALHA ADIDAS, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 g/M, COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHER LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 100MM CADA (TOLERÂNCIA:+-5%), NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO O LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** MEDINDO 7x7 CM EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU ESTAMPA SERINGRAFIA OU BORDADO, TODOS OS TAMANHOS, DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	PRÓPRIA	R$ 74,00	R$ 5.920,00
8	16	UN	JALECO PROFISSIONAL MANGA LONGA, COM PUNHO, TECIDO GABARDINI 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA PADRE COM 06 BOTÕES AZUL MARINHO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** MEDINDO 7x7 CM EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU ESTAMPA SERINGRAFIA OU BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRÓPRIA	R$ 115,90	R$ 1.854,40
9	30	UN	JALECO PROFISSIONAL MANGA LONGA, COM PUNHO, TECIDO GABARDINI 100% PLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, GOLA PADRE COM 06 BOTÕES ROSA PINK, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** MEDINDO 7x7 CM EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU ESTAMPA SERINGRAFIA OU BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRÓPRIA	R$ 112,98	R$ 3.389,40
10	06	UN	AVENTAL TECIDO LONA IMPERMEÁVEL PVC ANTI-CHAMS, BOLSO NA FRNTE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, LOGO DA **APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** MEDINDO 7x7 CM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA APAE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRÓPRIA	R$ 141,90	R$ 851,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 185.511,70 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 21/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FCD8B3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.293/23

Data 21.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 815.790,05 (oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1546)-21015	Obras e Instalações	R$ 188.359,38
4.4.90.51.00(1682)-2504	Obras e Instalações	R$ 327.430,67

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão de Resíduos Sólidos e Recicláveis	
4.4.90.52.00(1679)-2504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 815.790,05

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	188.359,38
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	627.430,67
	TOTAL	**815.790,05**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:44E9061D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.294/23

Data 21.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**

2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1681)-815	Obras e Instalações	R$ 450.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão de Resíduos Sólidos e Recicláveis	
4.4.90.52.00(1678)-815	Equipamentos e Material Permanente	R$ 450.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1680)-1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 540.000,00

TOTAL .....R$ 1.440.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	900.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	540.000,00
	TOTAL	**1.440.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CCDA3B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178/0001-74 .**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para manutenção de Veículo Leve, Médios e Pesados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1 – R$ 112.500,00(Cento e doze mil e quinhentos reais) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças para reposição em geral para veículos Leves, Médios.	51,50 %	R$112.500,00
LOTE 2 - R$ 37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças para reposição em geral para veículos Leves, Médios.	**52%**	**37.500,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
131	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.002.20.606.0026.2.052. Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
04.001.04.122.0004.2.006. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			

Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.002.15.452.0021.2.037.Manutenção e Controle de Frotas Municipal			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDAEmpresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6248AECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **KARLILE WELLINGHTON DA SILVA– CNPJ: 49.067.567/0001-74**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para manutenção de Veículo Leve, Médios e Pesados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 3 – R$ 112.500,00(Cento e doze mil e quinhentos reais) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças para reposição em geral para veículos pesados e semi - pesados.	45,99%	R$112.500,00
LOTE 4 - R$ 37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos reais) LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças para reposição em geral para veículos pesados e semi - pesados.	**45,99%**	**37.500,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
131	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
07.001.08.122.0006.2.027. Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.002.20.606.0026.2.052. Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
04.001.04.122.0004.2.006. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.002.15.452.0021.2.037.Manutenção e Controle de Frotas Municipal			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. reduzido	Elemento de despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA: Tunas do Paraná, 16 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e KARLILE WELLINGHTON DA SILVA Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BFAF3895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 4.305,00 (**Quatro mil trezentos e cinco reais)**.					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**OVOS DE GALINHAS, TIPO GRANDE:** frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA. MARCA FREDERICO	Dúzia	500	8,61	4.305,00

LOTE 02: R$ 151.093,00 (Cento **e cinquenta e um mil noventa e três reais**)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Abobrinha Verde** extra AA, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. MARCA PROPRIA	Kg	460	3,65	1.679,00
2	**Alho Branco em Cabeça -** Descrição: Firme e intacto sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Granel ou embalagem de 500g MARCA PROPRIA	Kg	130	27,50	3.575,00
3	**Banana caturra –** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem as manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	600	3,94	2.364,00
4	**Batata inglesa –** lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. MARCA PROPRIA	Kg	1.500	4,69	7.035,00
5	**Batata salsa,** de boa qualidade, de cor clara, sem ferimentos, firme e tamanha uniforme e de safra recente. MARCA PROPRIA	kg	300	10,48	3.144,00
6	**Beterraba -** lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. MARCA PROPRIA	kg	200	4,29	858,00
7	**Caqui -** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	400	12,01	4.804,00
8	**Cebola - de 1ª qualidade; fresca;** tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. MARCA PROPRIA	Kg	600	6,54	3.924,00
9	**Cenoura -** lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos fiscos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. MARCA PROPRIA	Kg	200	3,30	660,00
10	**Laranja -** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	2.200	3,54	7,788,00
11	**Limão taiti,** com grau médio de amadurecimento, compacto e firme. Tamanho e cor uniformes. MARCA PROPRIA	Kg	600	7,50	4.500,00
12	**Maçã -** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	3000	8,81	26.430,00
13	**Mamão formosa comprido extra -** 1ª qualidade - classe mínima k (1000 gr). Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.** MARCA PROPRIA	Kg	2800	8,73	24.444,00
14	**Melancia –** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. MARCA PROPRIA	Kg	3.900	2,50	9.750,00
15	**Ponkan / tangerina / mexerica / Morgote -** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	400	8,85	3.540,00
16	**Repolho Roxo** - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. MARCA PROPRIA	Unid	300	3,72	1.116,00
17	**Tomate –** deve apresentar características da variedade, em definidas, sem manchas pretas, em formadas, coloração própria, livre de quais quer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA PROPRIA	Kg	4000	6,19	24.760,00
18	**BATATA DOCE -** Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA PROPRIA	Kg	600	3,80	2.280,00
19	**PERA** aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. MARCA PROPRIA	Kg	900	10,31	9.279,00
20	**Abacate** de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria. MARCA PROPRIA	Kg	300	8,75	2.625,00
21	**Goiaba vermelha fresca** de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão, com 18 unidades, pesando 3kg. MARCA PROPRIA	Kg	700	9,34	6.538.00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
92	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS_Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B14B07D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PRONTO EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: sob nº. 05.692.460/0001-41,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Carga de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

Lote 1:R$39.500,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13** com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigente da ANP e VNPQ. **Entrega Sede. Marca :Supergasbras**	Unid	53	110,00	R$ 5.830,00
2	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha"** - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. **Entrega Sede. Marca :Supergasbras**	Unid	85	396,11	33.670,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
89	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e PRONTO EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA_Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6793C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Carga de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 3: R$: R$11.032,20 (onze mil trinta e dois reais e vinte centavos).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Agua Mineral Alcalina –terrosa e fluoretada –**garrafão de 20 lts- com selo NSF. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. Marca requinte	GL	425	12,12	5.151,00
2	**Agua mineral natural sem gás,** acondicionada em garrafa descartável de polipropileno, com capacidade de 500ml, o produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. Marca requinte	UND	3770	1,56	5.881,20

LOTE 4: R$870,00 (oitocentos e setenta reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GALÃO/GARRAFÃO de 20 litros devidamente abastecido com água mineral potável. Fabricados em polipropileno –PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro ou rosa, transparente, com capacidade para 20 litros, com validade mínima de 03 anos.	GL	29	30,00	870,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
89	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6E2203C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ARIEL DE JESUS FRANCO BONFIM** CNPJ: sob nº. 19987831/0001-27,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Carga de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 2: R$15.334,99					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13** com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigente da ANP e VNPQ. **ENTREGA COLONIA MARQUES DE ABRANTES.** **Marca Nacional**	UND	4	135,99	543,92
2	**Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha"** - Botijão P-45 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. **ENTREGA COLONIA MARQUES DE ABRANTES.** **Marca Nacional**	UND	30	493,03	14.791,07

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
89	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e ARIEL DE JESUS FRANCO BONFIM Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C63CECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VILAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: sob nº. 42671235/0001-55,
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

Lote 3 :R$ 18.492,60				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
CAFÉ EM PO – torrado e moído do tipo superior 100¢ arábica. Embalagem a vácuo c 500 gramas. Marcas de referência: três corações, pilão ou similar. Marca PELÈ	PCT	1190	15,54	18.492,60

Lote 4 :R$ 3.797,90				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
Chá de erva mate tostado natural Características técnicas: embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Marca Laranjeiras	CX	815	4.66	3.797,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e VILAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D4D1B7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93,
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

Lote 1:R$ 3.759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais)					
1	AÇUCAR REFINADO- Embalagens pacote de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Características Técnicas: produto processado de cana-de-açucar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Marca Alto Alegre	PCT	210	17.90	3.759,00

Lote 2:R$ 21.080,50 (Vinte e um mil, oitenta reais e cinquenta centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Biscoito Doce Tipo Maria. (Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante de lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote 400g Marca Picinini	PCT	1100	5,80	6.380,00
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 400g. Marca Picinini	Pct	1050	6,49	6.814,50
3	Biscoito doce amanteigado - sabores e formatações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Marca Visconti	Pct	1100	7,16	7.876,00

Lote 6 :R$928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Filtro de papel descartável para café – material papel, tamanho grande (nº 103). Embalagem com 30 unidades. Marca 3 Corações	CX	240	3,87	928,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:915A1627

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87,
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

Lote 7:R$ 10.606,16					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COPO DESCARTAVEL, em polipropileno (pp) 200 ML, para líquidos quentes e frios, não tóxico, deverá estar de acordo com a norma de qualidade NBR n.º14865 e SELO INMETRO. Pacote com 100 unidades. Marca FORFEST	Pct com 100unid	1864	5,69	10.606,16

Lote 8:R$ 1.055,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folhas simples de cor branca (100% branca), macio, pacotes c/ 50 unidade. Marca PREMIUM	Pct	500	2,11	1.055,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
107	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	36.3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1303
11.002.20.606.0026.2.052.0 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
426	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001
12.002.27812.0030.2054.0 Apoio e Promoção das Atividades Desportivos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
450	3.3..90.30.00.00.0	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de março de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F569C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230321_114051

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS2289	116100T000232498	12/03/2023	54521
AKQ6535	116100T000619831	11/03/2023	55090
BBQ9F13	116100T000314703	13/03/2023	54600
BDN7J76	116100T000219343	11/03/2023	57200
BDN7J76	116100T000665553	11/03/2023	58191
BDN7J76	116100T000525247	11/03/2023	59401
BDN7J76	116100T000525248	11/03/2023	59080
BDN7J76	116100T000525250	11/03/2023	59080
BDN7J76	116100T000665558	11/03/2023	70561
BDN7J76	116100T000665554	11/03/2023	57200
BDN7J76	116100T000525249	11/03/2023	61220

BDN7J76	116100T000525245	11/03/2023	70561
BDN7J76	116100T000665557	11/03/2023	58191
BDN7J76	116100T000219341	11/03/2023	58191
BDN7J76	116100T000665551	11/03/2023	70561
BDN7J76	116100T000219344	11/03/2023	58191
QHV6416	116100T000250120	13/03/2023	55411
QIN8D99	116100T000314702	13/03/2023	72340
QIY3513	116100T000314704	13/03/2023	59910
QJE9672	116100T000218474	11/03/2023	54600
RXQ9E24	116100T000314701	13/03/2023	70561
RXS3D52	116100T000438047	11/03/2023	57380

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C3BD94E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO FINANCEIRO

PARANÁ				EXERCÍCIO:2022	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO				DATA DE EMISSÃO:06/03/2023	
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	6.607.857,66	6.955.864,59	Despesa Orçamentária (VI)	14.029.665,02	15.407.458,18
Ordinária	6.607.857,66	6.953.757,45	Ordinária	14.029.665,02	15.309.562,84
Vinculada	0,00	2.107,14	Vinculada	0,00	97.895,34
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	2.107,14	Transferências Voluntárias	0,00	97.895,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art.	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art.	0,00	0,00
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	26.652,04	28.216,44
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.591.897,30	3.732.823,64	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.582.200,09	2.350.741,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	66,30	32.320,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	31.006,02	419,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.218.331,73	1.391.695,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.177.694,80	41.514,16
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.373.499,27	2.308.807,64	Valores Restituíveis	2.373.499,27	2.308.807,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	18.697.436,84	25.795.164,52	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	11.258.674,65	18.697.436,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.695.419,37	25.793.147,05	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.256.657,18	18.695.419,37
Realizável	2.017,47	2.017,47	Realizável	2.017,47	2.017,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	28.897.191,80	36.483.852,75	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	28.897.191,80	36.483.852,75
Notas:					
1.Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2022, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. 2. Transferências Financeiras Concedidas: valor referente a taxa administrativa FUMPREVI. 3. Receitas e Despesas Ordinárias: Recurso Livre. Receitas e Despesas Vinculadas: recurso de convênios;O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício: Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte R$ 11.258.674,65 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 18.697.436,84 (=) RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO R$ - 7.438.762,19.					
FONTE:					

UNIÃO DA VITÓRIA, 06/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:81A18C38

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Exercício de 2022			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Dezembro			
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)

RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00			11.000.000,00	6.607.857,66	-4.392.142,34
Receita Patrimonial	1.132.000,00			1.132.000,00	1.856.406,85	724.406,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00			30.000,00	44.080,00	14.080,00
Valores Mobiliários	1.102.000,00			1.102.000,00	1.812.326,85	710.326,85
Receita de Serviços	9.596.700,00			9.596.700,00	4.716.694,08	-4.880.005,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.596.700,00			9.596.700,00	4.716.694,08	-4.880.005,92
Outras Receitas Correntes	271.300,00			271.300,00	34.756,73	-236.543,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	271.300,00			271.300,00	34.756,73	-236.543,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.000.000,00			11.000.000,00	6.607.857,66	-4.392.142,34
REFINANCIAMENTO (II)	0,00			0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00			0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00			0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00			0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00			0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00			0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00			0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	11.000.000,00			11.000.000,00	6.607.857,66	-4.392.142,34
DEFICIT (IV)	-			4.592.722,88	7.421.807,36	-
TOTAL (V) = (III + IV)	11.000.000,00			15.592.722,88	14.029.665,02	-1.563.057,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	-			-4.592.722,88	-4.592.722,88	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro	-			-4.592.722,88	-4.592.722,88	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-			0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	10.980.000,00	15.462.722,88	13.948.544,25	12.749.517,29	12.749.450,99	1.514.178,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.960.000,00	9.140.000,00	8.283.649,91	8.283.649,91	8.283.649,91	856.350,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00	6.322.722,88	5.664.894,34	4.465.867,38	4.465.801,08	657.828,54
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	130.000,00	81.120,77	61.816,00	61.816,00	48.879,23
INVESTIMENTOS	20.000,00	130.000,00	81.120,77	61.816,00	61.816,00	48.879,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.000.000,00	15.592.722,88	14.029.665,02	12.811.333,29	12.811.266,99	1.563.057,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/						
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	11.000.000,00	15.592.722,88	14.029.665,02	12.811.333,29	12.811.266,99	1.563.057,86
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	11.000.000,00	15.592.722,88	14.029.665,02	12.811.333,29	12.811.266,99	1.563.057,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.184,25	1.215.871,69	1.017.344,83	1.017.344,83	199.524,91	2.186,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.184,25	1.215.871,69	1.017.344,83	1.017.344,83	199.524,91	2.186,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.687,50	175.823,57	160.349,97	160.349,97	20.161,10	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVESTIMENTOS	0,00	175.823,57	155.662,47	155.662,47	20.161,10	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	4.687,50	0,00	4.687,50	4.687,50	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.871,75	1.391.695,26	1.177.694,80	1.177.694,80	219.686,01	2.186,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.320,74	31.006,02	1.314,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.320,74	31.006,02	1.314,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	32.320,74	31.006,02	1.314,72	0,00

Notas:

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2022, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O total de receitas e despesas previstas para o exercício de 2022 foi de R$ 11.000.000,00, com acréscimo de R$ 4.592.722,88, de créditos adicionais. Foi empenhado R$ 14.029.665,02, do qual foram pagos R$ 12.811.266,99, ficando a diferença de R$ 1.218.398,03 de restos a pagar em 2023, mais R$ 2.186,20 de restos a pagar de exercícios anteriores. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 7.421.807,36.

UNIÃO DA VITÓRIA, 06/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0A2EA3F6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**14.914.792,65**	**19.237.899,67**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**66,30**	**32.320,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.256.657,18	18.695.419,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	3.532.999,10	394.854,90	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	66,30	32.320,74
Clientes	3.532.292,77	394.148,57	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Não Tributária	706,33	706,33			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.017,47	2.017,47	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	123.118,90	145.607,93	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.377.242,80**	**21.163.457,34**	**TOTAL DO PASSIVO**	**66,30**	**32.320,74**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	3.008.380,51	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	28.168.413,47	28.168.413,47
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	3.713.749,68	3.606.475,02
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	3.008.380,51	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	1.409.806,00	8.594.147,78
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-7.184.341,78	-6.972.316,09
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	8.594.147,78	15.566.463,87
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**33.291.969,15**	**40.369.036,27**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**33.292.035,45**	**40.401.357,01**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	18.377.242,80	18.155.076,83			
Bens Móveis	6.301.316,38	6.284.332,84			
Bens Imóveis	12.075.926,42	11.870.743,99			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**33.292.035,45**	**40.401.357,01**

ATIVO FINANCEIRO	11.258.674,65	18.697.436,84	PASSIVO FINANCEIRO	1.220.584,23	1.431.887,75
ATIVO PERMANENTE	22.033.360,80	21.703.920,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**32.071.451,22**	**38.969.469,26**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.622.360,87	2.396.058,15
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**2.622.360,87**	**2.396.058,15**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0		0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.787,05	109.065,45
76	Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren	9.927.303,37	17.156.483,64
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
1012	Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00
TOTAL		**10.038.090,42**	**17.265.549,09**

Notas:
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022.
A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, criada pela Lei Municipal nº 947/74, de 19 de setembro de 1974, é uma entidade com personalidade de Direito Público (fundação pública), com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
A UNIUV é autossustentável com receitas decorrentes da oferta de ensino médio, técnico (Coltec), graduação e pós graduação.
A presidência de honra da UNIUV é exercida pelo prefeito municipal da Cidade de União da Vitória o Srº Bachir Abbas e a reitoria pelo Srº Alysson Frantz.
NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
Atendemos parcialmente as normas contábeis visto que não executamos a reavaliação e depreciação do ativo imobilizado.
NOTA 3 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.
Registro
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Estoque
São registrados os estoques de material de expediente, limpeza, EPI´S e material odontológico.
Ativo Imobilizado
Para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos. O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição. Estamos enviando toda a carga inicial do patrimônio para o SIM AM;
NOTA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade e é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo- recursos controlados pela entidade) e 2 (passivo - são obrigações presentes da entidade e patrimônio líquido;
Caixa e Equivalentes de Caixa: Refere-se aos valores presentes nas contas bancárias: correntes e aplicações financeiras;
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: São restos a pagar processados.
Passivo Financeiro: É o total dos restos a pagar processados e não processados.
Ajustes de Avaliação Patrimonial: Compreende os lançamentos de valores atribuídos ao ativo e do passivo em decorrência dos registros de contas a receber, estoque e de baixas patrimoniais.
Resultado do Exercício: O valor de -R$7.184.341,78, advêm da Demonstração das Variações Patrimoniais. O resultado apresentado é decorrente de investimentos como obras, compras de equipamentos e materiais de consumo utilizados no desenvolvimento normal das atividades, e do aporte (amortização do déficit técnico atuarial do RPPS - custo suplementar), pago ao FUMPREVI de R$ 3.029.722,88, conforme Lei nº 5019, de 20 de maio de 2022.
Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que possam vir afetar o patrimônio. Os saldos de atos potenciais passivos são os saldos de contratos firmados com os fornecedores decorrentes das licitações.
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 11.258.674,65, menos o passivo financeiro R$ 1.220.584,23, resultando em um superávit financeiro (acumulado) de R$ 10.038.090,42. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.
As fontes de recurso são compostas pelas fontes 1 e 76 fontes livres (recurso da instituição).

UNIÃO DA VITÓRIA, 07/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:580B12A7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Exercício 2022

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido								Período: Janeiro à Dezembro
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA								
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/ Capital Social**	**Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Aval. Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumul.**	**Ações/ Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.617.693,04**	**0,00**	**0,00**	**15.566.463,87**	**0,00**	**47.352.570,38**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	(11.218,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.218,02)
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.972.316,09)	0,00	(6.972.316,09)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.606.475,02**	**0,00**	**0,00**	**8.594.147,78**	**0,00**	**40.369.036,27**
Saldo Inicial Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.606.475,02**	**0,00**	**0,00**	**8.594.147,78**	**0,00**	**40.369.036,27**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	107.274,66	0,00	0,00	0,00	0,00	107.274,66
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.184.341,78)	0,00	(7.184.341,78)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.713.749,68**	**0,00**	**0,00**	**1.409.806,00**	**0,00**	**33.291.969,15**
Notas:									
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2022, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.									
A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução do patrimônio líquido da entidade.									
Os ajustes de avaliação patrimonial referem-se às contrapartidas dos lançamentos do estoque, contas a receber e baixas patrimoniais.									
Em 2022 o resultado do exercício foi deficitário -R$ 7.184.341,78, valor oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).									

UNIÃO DA VITÓRIA, 06/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E28633AB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Exercício de 2022	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.609.172,38**	**6.955.864,59**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.564.616,98	5.677.479,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.564.616,98	5.677.479,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.043.240,68	1.228.136,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	196.157,10	270.637,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.812.326,85	957.499,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	34.756,73	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.314,72	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.314,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	50.248,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	50.248,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.793.514,16**	**13.928.180,68**
PESSOAL E ENCARGOS	8.364.402,61	8.508.454,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.816.654,32	5.917.849,78
ENCARGOS PATRONAIS	1.538.669,24	1.572.486,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL	78.293,54	79.447,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	930.785,51	938.670,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.920.842,49	1.994.893,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	129.900,51	221.526,42
SERVIÇOS	1.790.941,98	1.773.367,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.241,43	1.482,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.241,43	1.482,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	26.652,04	28.216,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.652,04	28.216,44
TRIBUTÁRIAS	5.140,63	1.654,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.140,63	1.654,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.468.234,96	3.393.479,45
PREMIAÇÕES	957,00	0,00
INCENTIVOS	36.630,82	56.895,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.430.647,14	3.336.584,05
Resultado Patrimonial do Período	**-7.184.341,78**	**-6.972.316,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Incorporação de ativo	222.165,97	157.312,84
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00
Notas:		
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2022, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64.		
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas R$ 6.609.172,38 (receitas arrecadadas), e variações patrimoniais diminutivas R$ 13.793.514,16, resultando em R$- 7.184.341,78, o valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.		
Variações patrimoniais qualitativas: R$ 222.165,97 correspondem aos valores liquidados das obras, equipamentos e material permanente.		
FONTE:		

UNIÃO DA VITÓRIA, 06/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:93C598D4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		Exercício 2022
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		Período: Janeiro à Dezembro
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	6.607.857,66	6.955.864,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.080,00	22.497,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.716.694,08	5.924.374,84
Remuneração das Disponibilidades	1.812.326,85	957.499,20
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	34.756,73	51.493,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	13.831.937,84	13.897.086,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	6.961.692,64	7.111.255,87
Educação	6.961.692,64	7.111.255,87
TRANSFERÊNCIAS	4.474.843,24	4.450.016,36
Intragovernamentais	4.474.843,24	4.450.016,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.395.401,96	2.335.814,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-7.224.080,18**	**-6.941.222,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	214.682,01	156.505,28
Aquisição de Ativos Não Circulante	214.682,01	156.505,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-214.682,01**	**-156.505,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-7.438.762,19**	**-7.097.727,68**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**18.695.419,37**	**25.793.147,05**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**11.256.657,18**	**18.695.419,37**
Notas:		
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2022, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.		
Os ingressos são as receitas arrecadadas.		
Caixa e equivalente de caixa final são os valores presentes nas contas bancárias da Fundação.		

UNIÃO DA VITÓRIA, 21/03/2023

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:47E4E11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO 03-2023

DDECRETO LEGISLATIVO 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê – Estado do Paraná e dá outras providências.

Angelo Antonio Baldissera, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Verê – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Verê.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Verê, em 01 de março de 2023.

ÂNGELO ANTÔNIO BALDISSERA
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2023							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	252.359,02	252.359,02	252.359,02	252.359,02	252.359,02	252.954,90	1.514.750,00
Outras Despesas Correntes	80.277,88	80.277,88	80.277,88	80.277,88	80.277,88	80.460,60	481.850,00
Investimentos	48.360,64	48.360,64	48.360,64	48.360,64	48.360,64	48.496,80	290.300,00
TOTAL	380.997,54	380.997,54	380.997,54	380.997,54	380.997,54	381.912,30	2.286.900,00

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:0770DAB6

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CGC 00.994.916/0001-04
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ
DECRETO 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê – Estado do Paraná e dá outras **providências.**

Angelo Antonio Baldissera, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Verê – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Verê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Verê, em 01 de março de 2023.

ÂNGELO ANTÔNIO BALDISSERA
Presidente

ANEXO I							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2023							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTR E**	**3º BIMESTR E**	**4º BIMESTR E**	**5º BIMESTR E**	**6º BIMESTR E**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos	**252.359,02**	**252.359,02**	**252.359,02**	**252.359,02**	**252.359,02**	**252.954,90**	**1.514.700,00**
Outras Despesas Correntes	**80.277,88**	**80.277,88**	**80.277,88**	**80.277,88**	**80.277,88**	**80.460,60**	**481.800,00**
Investimentos	**48.360,64**	**48.360,64**	**48.360,64**	**48.360,64**	**48.360,64**	**48.496,80**	**290.400,00**
TOTAL	**380.997,54**	**380.997,54**	**380.997,54**	**380.997,54**	**380.997,54**	**381.912,30**	**2.286.900,00**

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:A5888252

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DISPENSA Nº01/2023

DISPENSA Nº 01/2023 - CMV

OBJETO – Contratação de serviços de Cloud para armazenamento de sistemas, fornecimento de Internet, Assistência e Suporte Técnico, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Verê.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço máximo total R$
1	001	Serviços de Cloud Server para armazenamento de sistemas (Dual Core, 8GB, 100GB de Armazenamento)	12	meses	190,00	2.280,00
2	002	Link de Internet de 100MBPs com IP dedicado/30	12	Meses	180,00	2.160,00
3	003	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede	50	hrs	120,00	6.000,00
TOTAL						10.440,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	65	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa Adenor Luiz Gnoatto, CNPJ n.°02.440.312/0002-24, localizada no Município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Mercílio Suzzin, 222, Bairro centro, Cep: 85.585-000, considerando o que consta no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Verê - PR, 21 de março de 2023.

VALMIR JOÃO GOTZ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:3C85044C



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513-2023

L E I Nº 1.513/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica autorizada a revisãosalarialdos servidores públicos do quadro único do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu no **percentual de 6,47%** referente ao INPC (5,47% do período de março/2022 a fevereiro/2023 e de 1.00% de fevereiro de 2022) representando a desvalorização da moeda.
Parágrafo Único – A revisão referida no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos titulares de emprego público do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, sejam de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 2º- Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR	VENCIMENTOS
CC-1	R$ 5.494,43	Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos.
CC-2	R$ 2.579,70	Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA DE VALORES SOBRE O VENCIMENTO BASE

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR	VENCIMENTOS
FG1	R$ 1.932,84	Um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos.
FG2	R$ 1.288,56	Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.
FG3	R$ 644,28	Seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos.

ANEXO II
PADRÃO FUNCIONAL – TABELA DE VENCIMENTOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

				LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL
G.O.	DENOMINAÇÃO DO GARGO	CH	PISO SALARIAL	NIVEIS SALARIAIS

				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Assessor Jurídico	36	**11.220,67**	11.781,70	12.370,79	12.989,33	13.638,79	14.320,73	15.036,77	15.788,61	16.578,04	17.406,94	18.277,29
Profissional	Contador	40	**7.589,34**	7.968,81	8.367,25	8.785,61	9.224,89	9.686,13	10.170,44	10.678,96	11.212,91	11.773,56	12.362,24
	Secretário Administrativo	40	**4.250,83**	4.463,37	4.686,54	4.920,87	5.166,91	5.425,26	5.696,52	5.981,34	6.280,41	6.594,43	6.924,15
	Assistente Administrativo	40	**2.841,76**	2.983,85	3.133,04	3.289,69	3.454,18	3.626,89	3.808,23	3.998,64	4.198,57	4.408,50	4.628,93
Administrativo	Auxiliar Administrativo	40	**1.801,62**	1.891,70	1.986,29	2.085,60	2.189,88	2.299,37	2.414,34	2.535,06	2.661,81	2.794,90	2.934,65
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40	**2.943,51**	3.090,69	3.245,22	3.407,48	3.577,85	3.756,75	3.944,58	4.141,81	4.348,90	4.566,35	4.794,67
	Agente de Apoio	40	**1.580,69**	1.659,72	1.742,71	1.829,85	1.921,34	2.017,41	2.118,28	2.224,19	2.335,40	2.452,17	2.574,78

				LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL									
G.O.	**DENOMINAÇÃO DO GARGO**	**CH**		**NIVEIS SALARIAIS**									
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
	Assessor Jurídico	36		19.191,15	20.150,71	21.158,25	22.216,16	23.326,97	24.493,32	25.717,98	27.003,88	28.354,07	29.771,78
Profissional	Contador	40		12.980,35	13.629,36	14.310,83	15.026,37	15.777,69	16.566,58	17.394,91	18.264,65	19.177,88	20.136,78
	Secretário Administrativo	40		7.270,36	7.633,88	8.015,57	8.416,35	8.837,17	9.279,03	9.742,98	10.230,13	10.741,64	11.278,72
	Assistente Administrativo	40		4.860,37	5.103,39	5.358,56	5.626,49	5.907,81	6.203,21	6.513,37	6.839,03	7.180,99	7.540,04
Administrativo	Auxiliar Administrativo	40		3.081,38	3.235,45	3.397,22	3.567,08	3.745,44	3.932,71	4.129,35	4.335,81	4.552,60	4.780,23
.													
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40		5.034,40	5.286,12	5.550,43	5.827,95	6.119,35	6.425,31	6.746,58	7.083,91	7.438,10	7.810,01
	Agente de Apoio	40		2.703,52	2.838,69	2.980,63	3.129,66	3.286,14	3.450,45	3.622,97	3.804,12	3.994,32	4.194,04

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C2021FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.886.708,39	29.886.708,39	4.726.521,53	15,81	4.726.521,53	15,81	25.160.186,86
RECEITAS CORRENTES	29.886.708,39	29.886.708,39	4.596.521,53	15,38	4.596.521,53	15,38	25.290.186,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	693.982,62	693.982,62	124.671,80	17,96	124.671,80	17,96	569.310,82
Impostos	524.791,88	524.791,88	117.556,87	22,40	117.556,87	22,40	407.235,01
Taxas	167.555,73	167.555,73	7.114,93	4,25	7.114,93	4,25	160.440,80
Contribuição de Melhoria	1.635,01	1.635,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,01
CONTRIBUIÇÕES	1.651.197,18	1.651.197,18	80.623,86	4,88	80.623,86	4,88	1.570.573,32
Contribuições Sociais	1.569.750,00	1.569.750,00	63.550,80	4,05	63.550,80	4,05	1.506.199,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.447,18	81.447,18	17.073,06	20,96	17.073,06	20,96	64.374,12
RECEITA PATRIMONIAL	439.198,35	439.198,35	100.824,76	22,96	100.824,76	22,96	338.373,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.621,35	1.621,35	1.560,60	96,25	1.560,60	96,25	60,75
Valores Mobiliários	437.577,00	437.577,00	99.264,16	22,68	99.264,16	22,68	338.312,84

RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44	49.625,44	3.353,23	6,76	3.353,23	6,76	46.272,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.307,52	3.307,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	44.100,00	44.100,00	1.520,43	3,45	1.520,43	3,45	42.579,57
Outros Serviços	2.217,92	2.217,92	1.832,80	82,64	1.832,80	82,64	385,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.371.553,46	25.371.553,46	4.247.563,98	16,74	4.247.563,98	16,74	21.123.989,48
Transferências da União e de suas Entidades	18.085.403,75	18.085.403,75	2.845.847,68	15,74	2.845.847,68	15,74	15.239.556,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.741,50	4.661.741,50	962.306,97	20,64	962.306,97	20,64	3.699.434,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.408,21	2.624.408,21	439.409,33	16,74	439.409,33	16,74	2.184.998,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.151,34	1.681.151,34	39.483,90	2,35	39.483,90	2,35	1.641.667,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	689,06	689,06	0,00	0,00	0,00	0,00	689,06
Demais Receitas Correntes	1.680.462,28	1.680.462,28	39.483,90	2,35	39.483,90	2,35	1.640.978,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	65.568,31	10,84	65.568,31	10,84	539.231,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.491.508,39	30.491.508,39	4.792.089,84	15,72	4.792.089,84	15,72	25.699.418,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.491.508,39	30.491.508,39	4.792.089,84	15,72	4.792.089,84	15,72	25.699.418,55
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.491.508,39	30.491.508,39	4.792.089,84	15,72	4.792.089,84	15,72	25.699.418,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.491.508,39	30.590.517,81	4.792.089,84	15,67	4.891.099,26	15,99	25.699.418,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	30.491.508,39	30.491.508,39	4.792.089,84	15,72	4.792.089,84	15,72	25.699.418,55
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	99.009,42	0,00	0,00	99.009,42	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.691.907,03	25.790.916,45	4.716.493,11	4.716.493,11	21.074.423,34	3.998.608,33	3.998.608,33	21.792.308,12	3.018.856,09	717.884,78
DESPESAS CORRENTES	21.922.833,03	21.594.542,45	4.015.405,47	4.015.405,47	17.579.136,98	3.342.070,25	3.342.070,25	18.252.472,20	2.769.192,31	673.335,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.087.601,10	13.725.101,10	1.774.541,60	1.774.541,60	11.950.559,50	1.774.541,60	1.774.541,60	11.950.559,50	1.685.167,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	47.010,02	47.010,02	157.989,98	47.010,02	47.010,02	157.989,98	47.010,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.630.231,93	7.664.441,35	2.193.853,85	2.193.853,85	5.470.587,50	1.520.518,63	1.520.518,63	6.143.922,72	1.037.014,89	673.335,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.771.032,00	2.198.332,00	701.087,64	701.087,64	1.497.244,36	656.538,08	656.538,08	1.541.793,92	249.663,78	44.549,56
INVESTIMENTOS	221.032,00	648.332,00	451.884,18	451.884,18	196.447,82	407.334,62	407.334,62	240.997,38	460,32	44.549,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	249.203,46	249.203,46	1.300.796,54	249.203,46	249.203,46	1.300.796,54	249.203,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.998.042,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.909.786,44	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	66.661,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.601.693,47	27.700.702,89	4.850.074,14	4.850.074,14	22.850.628,75	4.132.189,36	4.132.189,36	23.568.513,53	3.085.517,21	717.884,78
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.601.693,47	27.700.702,89	4.850.074,14	4.850.074,14	22.850.628,75	4.132.189,36	4.132.189,36	23.568.513,53	3.085.517,21	717.884,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	75.596,73	-75.596,73	0,00	793.481,51	-793.481,51	1.773.233,75	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.601.693,47	27.700.702,89	4.850.074,14	4.925.670,87	22.775.032,02	4.132.189,36	4.925.670,87	22.775.032,02	4.858.750,96	717.884,78

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (b/a)	(%) (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	65.568,31	0,11	65.568,31	0,11	539.231,69

RECEITAS CORRENTES	604.800,00	604.800,00	65.568,31	0,11	65.568,31	0,11	539.231,69
CONTRIBUIÇÕES	604.800,00	604.800,00	65.568,31	0,11	65.568,31	0,11	539.231,69
Contribuições Sociais	604.800,00	604.800,00	65.568,31	0,11	65.568,31	0,11	539.231,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.909.786,44	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	66.661,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.909.786,44	1.909.786,44	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	133.581,03	133.581,03	1.776.205,41	66.661,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.778,00	902.778,00	133.581,03	133.581,03	769.196,97	133.581,03	133.581,03	769.196,97	66.661,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.008,44	1.007.008,44	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00	0,00
20/03/2023 - 10:31:02										

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.691.907,03	25.832.367,52	380.668,75	5.097.161,86	0,07	20.735.205,66	739.741,84	4.738.350,17	0,16	21.094.017,35	358.811,69
ADMINISTRAÇÃO	5.769.156,33	5.625.456,33	55.082,39	620.257,28	0,09	5.005.199,05	71.782,35	575.952,94	0,12	5.049.503,39	44.304,34
Administração Geral	5.282.024,33	5.148.324,33	55.082,39	572.212,62	0,10	4.576.111,71	71.782,35	527.908,28	0,14	4.620.416,05	44.304,34
Administração Financeira	487.132,00	477.132,00	0,00	48.044,66	0,00	429.087,34	0,00	48.044,66	0,00	429.087,34	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.479,00	1.012.718,02	19.133,72	220.891,22	0,09	791.826,80	15.854,97	204.673,09	0,08	808.044,93	16.218,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	479.085,00	496.324,02	3.705,63	120.466,54	0,03	375.857,48	9.443,29	120.053,84	0,08	376.270,18	412,70
Assistência Comunitária	501.220,00	511.220,00	15.428,09	100.424,68	0,15	410.795,32	6.411,68	84.619,25	0,08	426.600,75	15.805,43
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
SAÚDE	5.864.247,16	5.958.668,63	136.194,53	1.778.080,10	0,08	4.180.588,53	287.486,78	1.703.970,82	0,17	4.254.697,81	74.109,28
Atenção Básica	3.618.374,24	3.710.295,71	52.658,76	1.103.915,44	0,05	2.606.380,27	93.766,06	1.063.890,03	0,09	2.646.405,68	40.025,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.791,01	2.189.291,01	57.709,96	633.226,03	0,09	1.556.064,98	178.967,91	614.056,92	0,29	1.575.234,09	19.169,11
Vigilância Sanitária	29.081,91	59.081,91	25.825,81	40.938,63	0,63	18.143,28	14.752,81	26.023,87	0,57	33.058,04	14.914,76
EDUCAÇÃO	4.563.581,11	4.568.581,11	40.560,85	845.394,65	0,05	3.723.186,46	114.184,48	784.691,78	0,15	3.783.889,33	60.702,87
Ensino Fundamental	3.300.433,52	3.299.633,52	30.653,44	546.595,97	0,06	2.753.037,55	97.723,86	500.488,58	0,20	2.799.144,94	46.107,39
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	4.410,30	57.461,84	0,08	11.573,16	5.575,80	56.588,10	0,10	12.446,90	873,74
Educação Infantil	1.007.827,10	996.627,10	5.497,11	160.458,40	0,03	836.168,70	10.088,94	146.913,93	0,07	849.713,17	13.544,47
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	112.809,00	129.809,00	0,00	72.252,14	0,00	57.556,86	417,07	72.251,12	0,01	57.557,88	1,02
Demais Subfunções	63.101,49	63.101,49	0,00	8.626,30	0,00	54.475,19	378,81	8.450,05	0,04	54.651,44	176,25
CULTURA	617.384,00	486.484,00	91,36	12.356,80	0,01	474.127,20	317,56	12.356,80	0,03	474.127,20	0,00
Difusão Cultural	617.384,00	486.484,00	91,36	12.356,80	0,01	474.127,20	317,56	12.356,80	0,03	474.127,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	118.977,00	118.977,00	1.417,54	19.840,65	0,07	99.136,35	1.467,78	19.286,74	0,08	99.690,26	553,91
Demais Subfunções	118.977,00	118.977,00	1.417,54	19.840,65	0,07	99.136,35	1.467,78	19.286,74	0,08	99.690,26	553,91
URBANISMO	1.447.785,75	1.504.785,75	7.676,97	294.903,09	0,03	1.209.882,66	43.311,45	271.293,54	0,16	1.233.492,21	23.609,55
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00
Serviços Urbanos	1.441.057,75	1.498.057,75	7.676,97	294.903,09	0,03	1.203.154,66	43.311,45	271.293,54	0,16	1.226.764,21	23.609,55
HABITAÇÃO	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
Habitação Urbana	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
SANEAMENTO	22.766,00	42.566,00	0,00	30.195,62	0,00	12.370,38	17.258,95	30.195,51	0,57	12.370,49	0,11

Saneamento Básico Rural	21.731,00	41.531,00	0,00	30.195,62	0,00	11.335,38	17.258,95	30.195,51	0,57	11.335,49	0,11
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.211,00	152.211,00	5.153,42	41.711,84	0,12	110.499,16	8.197,93	41.163,68	0,20	111.047,32	548,16
Preservação e Conservação Ambiental	160.211,00	152.211,00	5.153,42	41.711,84	0,12	110.499,16	8.197,93	41.163,68	0,20	111.047,32	548,16
AGRICULTURA	546.857,00	582.857,00	2.825,76	131.550,94	0,02	451.306,06	40.534,68	130.360,63	0,31	452.496,37	1.190,31
Extensão Rural	546.857,00	582.857,00	2.825,76	131.550,94	0,02	451.306,06	40.534,68	130.360,63	0,31	452.496,37	1.190,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.215,00	28.215,00	0,00	2.200,00	0,00	26.015,00	1.100,00	2.200,00	0,50	26.015,00	0,00
Turismo	28.215,00	28.215,00	0,00	2.200,00	0,00	26.015,00	1.100,00	2.200,00	0,50	26.015,00	0,00
ENERGIA	81.447,18	92.447,18	0,00	34.143,70	0,00	58.303,48	0,00	34.008,26	0,00	58.438,92	135,44
Energia Elétrica	81.447,18	92.447,18	0,00	34.143,70	0,00	58.303,48	0,00	34.008,26	0,00	58.438,92	135,44
TRANSPORTE	1.091.945,50	1.209.545,50	99.409,80	588.690,62	0,17	620.854,88	107.728,60	473.447,53	0,23	736.097,97	115.243,09
Transporte Rodoviário	1.091.945,50	1.209.545,50	99.409,80	588.690,62	0,17	620.854,88	107.728,60	473.447,53	0,23	736.097,97	115.243,09
DESPORTO E LAZER	311.673,00	364.173,00	1.901,94	134.846,40	0,01	229.326,60	19.295,84	112.649,90	0,17	251.523,10	22.196,50
Desporto Comunitário	311.673,00	364.173,00	1.901,94	134.846,40	0,01	229.326,60	19.295,84	112.649,90	0,17	251.523,10	22.196,50
ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00	2.082.500,00	11.220,47	342.098,95	0,03	1.740.401,05	11.220,47	342.098,95	0,03	1.740.401,05	0,00
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.082.500,00	11.220,47	342.098,95	0,03	1.740.401,05	11.220,47	342.098,95	0,03	1.740.401,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.998.042,00	0,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.934.321,44	1.934.321,44	0,00	136.719,69	0,00	1.797.601,75	0,00	136.719,69	0,00	1.797.601,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.626.228,47	27.766.688,96	380.668,75	5.233.881,55	0,07	22.532.807,41	739.741,84	4.875.069,86	0,15	22.891.619,10	358.811,69

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.934.321,44	1.934.321,44	0,00	136.719,69	0,00	1.797.601,75	0,00	136.719,69	0,00	1.797.601,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	106.885,00	106.885,00	0,00	14.990,91	0,00	91.894,09	0,00	14.990,91	0,00	91.894,09	0,00
Administração Geral	76.385,00	76.385,00	0,00	11.136,62	0,00	65.248,38	0,00	11.136,62	0,00	65.248,38	0,00
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	0,00	3.854,29	0,00	26.645,71	0,00	3.854,29	0,00	26.645,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.141,00	64.141,00	0,00	7.869,87	0,00	56.271,13	0,00	7.869,87	0,00	56.271,13	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.535,00	24.535,00	0,00	3.138,66	0,00	21.396,34	0,00	3.138,66	0,00	21.396,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.535,00	24.535,00	0,00	3.138,66	0,00	21.396,34	0,00	3.138,66	0,00	21.396,34	0,00
Assistência Comunitária	15.071,00	15.071,00	0,00	1.592,55	0,00	13.478,45	0,00	1.592,55	0,00	13.478,45	0,00
SAÚDE	216.535,00	216.535,00	0,00	42.321,25	0,00	174.213,75	0,00	42.321,25	0,00	174.213,75	0,00
Atenção Básica	123.535,00	123.535,00	0,00	25.873,50	0,00	97.661,50	0,00	25.873,50	0,00	97.661,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.000,00	93.000,00	0,00	16.447,75	0,00	76.552,25	0,00	16.447,75	0,00	76.552,25	0,00
EDUCAÇÃO	361.627,00	361.627,00	0,00	47.278,86	0,00	314.348,14	0,00	47.278,86	0,00	314.348,14	0,00
Ensino Fundamental	280.000,00	280.000,00	0,00	36.206,97	0,00	243.793,03	0,00	36.206,97	0,00	243.793,03	0,00
Educação Infantil	74.000,00	74.000,00	0,00	10.867,90	0,00	63.132,10	0,00	10.867,90	0,00	63.132,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	6.592,00	6.592,00	0,00	203,99	0,00	6.388,01	0,00	203,99	0,00	6.388,01	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
Demais Subfunções	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
URBANISMO	93.100,00	93.100,00	0,00	13.469,91	0,00	79.630,09	0,00	13.469,91	0,00	79.630,09	0,00
Serviços Urbanos	93.100,00	93.100,00	0,00	13.469,91	0,00	79.630,09	0,00	13.469,91	0,00	79.630,09	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	21.000,00	0,00	2.907,15	0,00	18.092,85	0,00	2.907,15	0,00	18.092,85	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	2.907,15	0,00	18.092,85	0,00	2.907,15	0,00	18.092,85	0,00
TRANSPORTE	49.000,00	49.000,00	0,00	6.618,56	0,00	42.381,44	0,00	6.618,56	0,00	42.381,44	0,00
Transporte Rodoviário	49.000,00	49.000,00	0,00	6.618,56	0,00	42.381,44	0,00	6.618,56	0,00	42.381,44	0,00
DESPORTO E LAZER	9.100,00	9.100,00	0,00	1.263,18	0,00	7.836,82	0,00	1.263,18	0,00	7.836,82	0,00
Desporto Comunitário	9.100,00	9.100,00	0,00	1.263,18	0,00	7.836,82	0,00	1.263,18	0,00	7.836,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.008,44	1.007.008,44	0,00	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00
Demais Subfunções	1.007.008,44	1.007.008,44	0,00	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00	0,00	0,00	1.007.008,44	0,00

20/03/2023 - 10:33:37

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.033.971,86**	**2.539.317,75**	**3.025.394,93**	**3.082.550,87**	**2.977.894,83**	**2.539.098,55**	**2.262.116,56**	**2.809.556,22**	**2.654.060,87**	**3.369.424,52**	**2.670.048,17**	**2.752.660,60**	**33.716.095,73**	**34.188.900,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.716,29	247.570,15	63.119,30	81.617,81	47.901,95	61.660,65	102.287,56	85.758,84	164.034,34	132.243,71	56.504,47	68.167,33	1.678.582,40	693.982,62
IPTU	3.732,40	112.286,23	11.244,06	9.604,89	5.038,52	5.377,07	6.654,74	2.534,78	3.616,58	4.288,81	2.971,93	1.358,64	168.708,65	160.376,26
ISS	20.630,85	22.472,39	14.953,60	25.309,18	11.540,87	15.741,81	15.028,88	22.922,55	96.564,01	26.691,13	9.425,16	17.086,86	298.367,29	108.875,18
ITBI	519.864,97	3.406,51	6.431,01	11.655,64	2.351,17	8.679,13	14.753,18	13.545,66	4.210,80	31.149,08	1.940,22	1.686,66	619.674,03	67.800,44
IRRF	14.541,26	14.468,80	21.611,23	29.054,30	26.448,01	27.443,87	62.230,52	45.084,47	56.991,30	67.603,21	39.777,15	43.310,25	448.564,37	187.740,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.946,81	94.936,22	8.879,40	5.993,80	2.523,38	4.418,77	3.620,24	1.671,38	2.651,65	2.511,48	2.390,01	4.724,92	143.268,06	169.190,74
Contribuições	61.029,70	64.038,28	56.179,51	68.106,41	69.258,18	67.018,90	93.557,45	72.748,74	71.872,75	139.161,96	70.763,10	9.860,76	843.595,74	1.651.197,18
Receita Patrimonial	164.366,71	10.932,70	114.335,64	-719,22	140.321,73	140.174,68	74.814,23	190.004,46	19.775,82	76.497,45	80.157,94	20.666,82	1.031.328,96	439.198,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.011,50	10.680,70	113.578,64	-1.768,42	137.389,45	138.848,53	73.646,63	187.650,96	17.939,42	76.001,15	79.233,34	20.030,82	1.016.242,72	437.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.355,21	252,00	757,00	1.049,20	2.932,28	1.326,15	1.167,60	2.353,50	1.836,40	496,30	924,60	636,00	15.086,24	1.621,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	443,03	420,99	1.040,64	1.203,93	4.696,58	3.132,48	2.960,00	888,26	1.731,77	442,30	1.660,34	1.692,89	20.313,21	49.625,44
Transferências Correntes	2.231.021,99	2.092.556,37	2.600.811,78	2.731.254,13	2.714.707,27	2.176.213,42	1.982.516,50	2.438.340,62	2.290.251,51	3.004.312,59	2.422.527,67	2.651.223,55	29.335.737,40	29.673.745,44
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,00	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,83	16.897.335,00
Cota-Parte do ICMS	485.693,44	399.740,54	481.299,34	396.478,56	394.151,22	467.701,51	401.766,64	391.238,42	373.730,08	367.888,09	409.872,27	333.125,37	4.902.685,48	4.630.500,00
Cota-Parte do IPVA	60.618,65	52.942,22	55.188,87	22.527,62	16.692,53	14.003,06	14.050,72	7.177,50	5.853,51	6.247,67	191.723,81	80.492,09	527.518,25	377.322,00
Cota-Parte do ITR	1.829,49	10.671,22	46.525,52	11.695,22	13.972,02	8.283,79	60.432,60	576.444,85	84.289,11	55.878,84	13.962,05	573,70	884.558,41	841.497,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.803,68	5.902,52	3.137,99	4.427,37	4.563,54	3.634,99	4.795,36	4.894,06	3.558,73	5.056,23	0,00	0,00	45.774,47	77.175,00
Transferências do FUNDEB	246.641,63	214.798,76	236.517,41	205.350,92	198.708,13	215.802,84	188.817,52	193.389,34	200.622,23	199.747,87	237.500,99	201.908,34	2.539.805,98	2.624.408,21
Outras Transferências Correntes	422.125,69	213.297,41	448.597,80	846.731,53	412.216,32	250.242,48	192.767,66	199.662,80	283.016,00	288.673,83	234.459,93	234.214,53	4.026.005,98	4.225.507,24
Outras Receitas Correntes	9.394,14	123.799,26	189.908,06	201.087,81	1.009,12	90.898,42	5.980,82	21.815,30	106.394,68	16.766,51	38.434,65	1.049,25	806.538,02	1.681.151,34
DEDUÇÕES (II)	**502.484,50**	**462.779,96**	**692.642,11**	**537.958,45**	**451.045,36**	**578.825,41**	**419.034,04**	**609.214,43**	**540.019,69**	**544.234,05**	**547.139,53**	**443.683,58**	**6.329.061,11**	**6.575.679,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	61.029,70	59.197,29	55.593,22	63.885,37	64.756,56	64.259,01	88.996,60	66.858,88	65.677,62	132.729,86	63.550,80	0,00	786.534,91	784.875,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.646,56	93.093,54	181.540,52	181.540,52	0,00	88.446,98	0,00	0,00	104.825,58	0,00	37.172,48	0,00	691.266,18	839.055,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.357,39	-22.402,83	72.369,11	-43.301,73	87.027,63	84.085,87	31.793,00	133.297,94	4.929,39	35.665,51	55.229,91	0,00	563.051,19	649.557,22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-312.450,85	-332.891,96	-383.139,26	-335.834,29	-299.261,17	-342.033,55	-298.244,44	-409.057,61	-364.587,10	-375.838,68	-391.186,34	-443.683,58	-4.288.208,83	-4.302.191,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.531.487,36**	**2.076.537,79**	**2.332.752,82**	**2.544.592,42**	**2.526.849,47**	**1.960.273,14**	**1.843.082,52**	**2.200.341,79**	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.122.908,64**	**2.308.977,02**	**27.387.034,62**	**27.613.221,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.531.487,36	2.076.537,79	2.332.752,82	2.544.592,42	2.526.849,47	1.960.273,14	1.843.082,52	2.200.341,79	2.114.041,18	2.825.190,47	2.122.908,64	2.308.977,02	27.387.034,62	27.613.221,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.531.487,36**	**2.076.537,79**	**2.332.752,82**	**2.544.592,42**	**2.526.849,47**	**1.960.273,14**	**1.843.082,52**	**2.200.341,79**	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.122.908,64**	**2.308.977,02**	**27.387.034,62**	**27.613.221,17**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**				**0,00**
Static Text					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.611.182,00	223.393,63
Receita de Contribuições dos Segurados	784.875,00	63.550,80
Ativo	784.875,00	63.550,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.389.675,00	65.568,31
Ativo	1.389.675,00	65.568,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.452,00	57.102,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.452,00	57.102,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.180,00	37.172,48
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	37.172,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.611.182,00**	**223.393,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Até (e)**	**DESPESAS PAGAS o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.056.489,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.055.104,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	496.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.057.874,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**553.307,51**	**223.393,63**	**223.393,63**	**223.393,63**	**223.393,63**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.604.054,22	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	2.552.917,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.136,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.605.979,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-2.605.979,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Static Text					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00 0,00**				
Static Text					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20/03/2023 - 10:35:02					

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.886.708,39	4.596.521,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.982,62	124.671,80
IPTU	160.376,26	4.330,57
ISS	108.875,18	26.512,02
ITBI	67.800,44	3.626,88
IRRF	187.740,00	83.087,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.190,74	7.114,93
Contribuições	1.651.197,18	80.623,86
Receita Patrimonial	439.198,35	100.824,76
Aplicações Financeiras (II)	437.577,00	99.264,16
Outras Receitas Patrimoniais	1.621,35	1.560,60
Transferências Correntes	25.371.553,46	4.247.563,98
Cota-Parte do FPM	13.763.410,12	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	3.704.400,00	594.398,15
Cota-Parte do IPVA	318.889,50	217.772,72
Cota-Parte do ITR	673.198,39	11.628,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	6.946,16
Transferências do FUNDEB	2.624.408,21	439.409,33
Outras Transferências Correntes	4.225.507,24	468.674,46
Demais Receitas Correntes	1.730.776,78	42.837,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.730.776,78	42.837,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.449.131,39	4.497.257,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	130.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	130.000,00
Convênios	0,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	130.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.449.131,39	4.627.257,37

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.594.542,45	4.015.405,47	3.342.070,25	2.769.192,31	890.356,51	673.335,22	890.356,51
Pessoal e Encargos Sociais	13.725.101,10	1.774.541,60	1.774.541,60	1.685.167,40	53.078,65	0,00	53.078,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	205.000,00	47.010,02	47.010,02	47.010,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.664.441,35	2.193.853,85	1.520.518,63	1.037.014,89	837.277,86	673.335,22	837.277,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.389.542,45	3.968.395,45	3.295.060,23	2.722.182,29	890.356,51	673.335,22	890.356,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	648.332,00	451.884,18	407.334,62	460,32	878.884,24	44.549,56	878.884,24
Investimentos	648.332,00	451.884,18	407.334,62	460,32	878.884,24	44.549,56	878.884,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.550.000,00	249.203,46	249.203,46	249.203,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-901.668,00	202.680,72	158.131,16	-248.743,14	878.884,24	44.549,56	878.884,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.487.874,45	4.171.076,17	3.453.191,39	2.473.439,15	1.769.240,75	717.884,78	1.769.240,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.384.663,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-42.162,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47.010,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.847,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o bimestre/ 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.364.544,52	4.694.140,55
DEDUÇÕES (XXIX)	5.388.677,56	6.020.547,05
Disponibilidade de Caixa	5.388.677,56	6.020.547,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.477.816,69	2.668.043,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-89.139,13	3.352.504,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.024.133,04	-1.326.406,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		302.273,46

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
20/03/2023 - 10:36:07	

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.630.359,21**	**0,00**	**-1.590.917,82**	**38.501,53**	**22.109,39**	**265.601,29**	**204.988,39**	**0,00**	**-144.377,47**	**-1.735.295,29**
PODER EXECUTIVO	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.630.359,21**	**0,00**	**-1.590.917,82**	**38.501,53**	**22.109,39**	**265.601,29**	**204.988,39**	**0,00**	**-144.377,47**	**-1.735.295,29**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**66.106,85**	**0,00**	**-66.106,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-66.106,85**
TOTAL (III) = (I + II)	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.696.466,06**	**0,00**	**-1.657.024,67**	**38.501,53**	**22.109,39**	**265.601,29**	**204.988,39**	**0,00**	**-144.377,47**	**-1.801.402,14**

20/03/2023 - 10:49:57

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.201.332,00	704.777,64	1.496.554,36
Investimentos	651.332,00	455.574,18	195.757,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	249.203,46	1.300.796,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.201.332,00	704.777,64	1.496.554,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.201.332,00**	**704.777,64**	**1.496.554,36**
20/03/2023 - 10:53:15			

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35

2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17

2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
20/03/2023 - 10:57:20				

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	119.185,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	119.185,50	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,06	119.185,50	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	-119.185,50	-119.185,50

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.791,88	524.791,88	117.556,87	22,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.376,26	160.376,26	4.330,57	2,70
IPTU	129.079,60	129.079,60	152,85	0,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.296,66	31.296,66	4.177,72	13,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.800,44	67.800,44	3.626,88	5,35
ITBI	67.800,44	67.800,44	3.626,88	5,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.875,18	108.875,18	26.512,02	24,35
ISS	104.959,10	104.959,10	26.229,34	24,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.916,08	3.916,08	282,68	7,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.740,00	187.740,00	83.087,40	44,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.596.119,41	21.596.119,41	4.174.350,11	19,33
Cota-Parte FPM	15.669.624,42	15.669.624,42	3.135.918,14	20,01
Cota-Parte ITR	841.497,99	841.497,99	14.535,75	1,73

Cota-Parte IPVA	377.322,00	377.322,00	272.215,90	72,14
Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	4.630.500,00	742.997,64	16,05
Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	77.175,00	8.682,68	11,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.120.911,29**	**22.120.911,29**	**4.291.906,98**	**19,40**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**Inscritas em Restos a % (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.640.369,00	2.660.869,00	793.488,16	29,82	738.105,26	27,74	351.873,01	13,22	55.382,90
Despesas Correntes	2.637.264,00	2.344.764,00	479.888,16	20,47	424.505,26	18,10	351.873,01	15,01	55.382,90
Despesas de Capital	3.105,00	316.105,00	313.600,00	99,21	313.600,00	99,21	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.781.417,33	1.765.917,33	577.171,52	32,68	442.604,46	25,06	363.271,58	20,57	134.567,06
Despesas Correntes	1.778.312,33	1.762.812,33	577.171,52	32,74	442.604,46	25,11	363.271,58	20,61	134.567,06
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	1.924,91	338,54	17,59	313,96	16,31	0,00	0,00	24,58
Despesas Correntes	1.924,91	1.924,91	338,54	17,59	313,96	16,31	0,00	0,00	24,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.421.786,33**	**4.426.786,33**	**1.370.659,68**	**30,96**	**1.180.709,72**	**26,67**	**715.144,59**	**16,15**	**189.949,96**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.370.659,68	1.180.709,72	715.144,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.370.659,68**	**1.180.709,72**	**715.144,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		643.786,05	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		643.786,05	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	726.873,63	536.923,67	71.358,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,94**	**27,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2021	643.786,05	1.370.659,68	726.873,63	18.117,01	0,00	-708.756,62	0,00	661.903,06	0,00	726.873,63	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**-643.786,05**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.988.941,84	2.988.941,84	233.039,34	7,80
Proveniente da União	2.663.741,84	2.663.741,84	206.154,34	7,74
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	26.885,00	8,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.988.941,84**	**2.988.941,84**	**233.039,34**	**7,80**

PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.016.340,24	1.022.740,24	237.205,31	23,19	212.114,86	20,74	194.454,33	19,01	25.090,45	

Despesas Correntes	1.016.340,24	1.016.340,24	230.805,31	22,71	205.714,86	20,24	194.454,33	19,13	25.090,45
Despesas de Capital	0,00	6.400,00	6.400,00	100,00	6.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	288.373,68	288.373,68	5.860,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
Despesas Correntes	288.373,68	288.373,68	5.860,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	27.157,00	6.797,59	25,03	6.090,02	22,43	3.210,34	11,82	707,57
Despesas Correntes	27.157,00	27.157,00	6.797,59	25,03	6.090,02	22,43	3.210,34	11,82	707,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.331.870,92**	**1.338.270,92**	**249.862,90**	**18,67**	**218.204,88**	**16,30**	**197.664,67**	**14,77**	**31.658,02**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.656.709,24	3.683.609,24	1.030.693,47	27,98	950.220,12	25,80	546.327,34	14,83	80.473,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.069.791,01	2.054.291,01	583.031,52	28,38	442.604,46	21,55	363.271,58	17,68	140.427,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	29.081,91	7.136,13	24,54	6.403,98	22,02	3.210,34	11,04	732,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.753.657,25**	**5.765.057,25**	**1.620.522,58**	**28,11**	**1.398.914,60**	**24,27**	**912.809,26**	**15,83**	**221.607,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.331.870,92	1.338.270,92	249.862,90	18,67	218.204,88	16,30	197.664,67	14,77	31.658,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.423.711,24**	**4.428.711,24**	**1.370.998,22**	**30,96**	**1.181.023,68**	**26,67**	**715.144,59**	**16,15**	**189.974,54**

20/03/2023 - 11:00:37

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/03/2023 - 11:01:22											

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.491.508,39
Previsão Atualizada	30.491.508,39
Receitas Realizadas	4.792.089,84
Déficit Orçamentário	4.792.089,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.894.099,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.601.693,47
Dotação Atualizada	27.703.702,89
Despesas Empenhadas	4.854.552,98
Despesas Liquidadas	4.132.189,36

Despesas Pagas	3.085.517,21			
Superávit Orçamentário	4.925.670,87			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	4.857.691,64			
Despesas Liquidadas	4.135.328,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	27.387.034,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.387.034,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.387.034,62			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	223.393,63			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	223.393,63			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.384.663,28	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.847,90	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.441,39	0,00	1.630.359,21	-1.590.917,82
Poder Executivo	39.441,39	0,00	1.630.359,21	-1.590.917,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.610,92	0,00	204.988,39	-144.377,47
Poder Executivo	60.610,92	0,00	204.988,39	-144.377,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.052,31	0,00	1.835.347,60	-1.735.295,29

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.151.448,39	25,00	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	378.706,89	70,00	85,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	704.777,64		1.496.554,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.180.709,72	15,00	27,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2DC1FBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	3.878.430,14	3.014.694,93	4.565.215,40	4.179.584,12	3.849.523,11	3.473.948,10	2.921.628,00	3.198.281,55	3.812.365,39	4.177.737,99	4.084.511,08	3.594.716,40	44.750.636,21	39.379.242,00
Receita Tributária	186.242,49	170.152,89	203.878,52	286.249,74	228.017,31	211.382,62	168.655,96	157.853,45	148.961,54	241.656,00	110.681,59	17.359,33	2.131.091,44	2.224.100,00
IPTU	622,15	4.619,41	11.615,63	129.051,78	12.849,60	12.705,97	12.197,23	9.141,55	2.936,67	5.708,20	67.064,26	0,00	268.512,45	250.000,00
ISS	42.594,71	48.834,43	37.894,18	38.946,40	72.312,85	65.076,34	45.126,25	43.930,09	47.834,78	68.756,69	23.558,40	3.398,41	538.263,53	300.000,00
ITBI	22.505,44	20.073,80	64.072,56	22.044,03	80.503,24	35.694,15	4.840,00	14.374,00	1.660,00	14.533,40	0,00	0,00	280.300,62	500.000,00
IRRF	95.710,76	76.506,36	69.808,03	73.192,87	42.438,22	78.130,76	80.614,02	64.897,64	77.332,49	134.558,37	0,00	0,00	793.189,52	550.000,00
Outras Receitas Tributárias	24.809,43	20.118,89	20.488,12	23.014,66	19.913,40	19.775,40	25.878,46	25.510,17	19.197,60	18.099,34	20.058,93	13.960,92	250.825,32	624.100,00
Receitas de Contribuições	20.843,53	23.455,12	22.115,23	35.727,65	20.040,73	18.356,40	18.640,61	15.475,53	14.920,13	14.213,91	37.287,50	16.452,58	257.528,92	302.500,00
Receita Patrimonial	86.922,15	74.264,04	95.503,81	98.292,43	112.135,44	130.715,96	111.945,64	104.044,12	102.206,63	102.841,89	95.072,97	85.343,92	1.199.289,00	181.542,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.922,15	74.264,04	95.503,81	98.292,43	112.135,44	130.715,96	111.945,64	104.044,12	102.206,63	102.841,89	95.072,97	85.343,92	1.199.289,00	161.542,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.584.421,97	2.746.822,88	4.179.220,68	3.751.964,76	3.488.301,55	3.112.465,04	2.618.376,52	2.919.680,37	3.512.561,18	3.817.999,38	3.840.150,78	3.475.560,57	41.047.525,68	36.671.100,00
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	2.151.751,88	16.152.754,42	15.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.077.843,45	887.098,08	1.068.092,13	879.859,16	874.694,35	1.037.916,02	891.594,40	868.230,30	829.376,07	816.411,61	1.005.896,27	473.865,35	10.710.877,19	11.390.000,00
Cota-Parte do IPVA	94.745,71	66.597,35	74.243,75	30.800,41	15.277,95	14.011,05	12.599,58	13.222,02	8.897,84	10.221,33	451.249,03	110.502,79	902.368,81	720.000,00
Cota-Parte do ITR	172,38	90,96	182,46	45,03	3.010,57	4.168,87	17.891,83	284.025,46	17.717,84	22.029,22	60,76	3.649,54	353.044,92	250.000,00

Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.879,45	13.098,78	6.963,82	9.825,14	10.127,34	8.066,73	10.641,77	10.860,85	7.897,49	11.220,68	11.516,79	8.212,86	121.311,70	150.000,00
Tranferências FUNDEB	368.613,49	333.384,36	353.482,54	306.903,30	296.970,70	322.523,99	282.193,55	289.026,32	299.836,08	298.470,84	376.170,98	320.890,04	3.848.466,19	4.210.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	64.497,16	7.349,54	1.028,08	1.028,08	4.009,27	1.228,08	33.715,91	1.026,81	1.318,24	0,00	115.201,17	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	438.790,05	432.417,73	495.805,36	432.914,48	394.007,34	456.141,46	388.580,87	448.374,42	447.858,76	463.454,47	560.746,25	549.596,46	5.508.687,65	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplic. Financeira RPPS														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.790,05	432.417,73	495.805,36	432.914,48	394.007,34	456.141,46	388.580,87	448.374,42	447.858,76	463.454,47	560.746,25	549.596,46	5.508.687,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	3.746.669,64	3.455.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.714.283,52	3.523.764,83	3.045.119,94	39.241.948,56	39.379.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	3.746.669,64	3.455.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.714.283,52	3.523.764,83	3.045.119,94	39.241.948,56	39.379.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	931.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	2.815.669,64	3.275.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.714.283,52	3.523.764,83	3.045.119,94	38.130.948,56	39.379.242,00
FONTE:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C2DF10F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		11/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 31/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:** 03/03/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 10 - 2023

Reuniram-se no dia 20/03/2023, as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	00.114.731/0001-68
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21.904.385/0001-91
JOSE AILTON DOS SANTOS	16.957.707/0001-20

Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	56,00	55,00

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	57,00	55,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	55,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,0000.			
ITEM 2 - TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	63,00	63,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	64,00	62,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	63,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	64,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	62,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	63,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	62,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 62,5000.			
ITEM 3 - FORRO DE PVC 8 MM X 20 CM X 1 M FRISADO NA COR BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	25,00	24,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	25,00	25,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	25,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,5000.			
ITEM 4 - -MEIA CANA PVC 6 M NA COR BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,50	5,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	6,00	5,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	5,5000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,4000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,4000.			
ITEM 5 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, 04 MM -244X50 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,00	20,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	21,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,9000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	21,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,9000.			
ITEM 6 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULA,05 MM 244X110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	66,00	66,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	66,00	65,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	66,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	66,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	66,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	65,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	65,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 65,5000.			
ITEM 7 - TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA MEDINDO 05 MM 183X110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	43,30	43,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	44,00	44,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,3000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	44,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,3000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 43,3000.			
ITEM 8 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 MM -213X110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	57,00	57,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	58,00	56,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	57,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	58,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	56,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	57,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	56,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 56,5000.			
ITEM 9 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 MM -153X110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	39,00	39,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	40,00	40,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	40,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 39,0000.			
ITEM 10 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 MM - 366X110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	119,00	119,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	121,00	118,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	119,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	121,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	118,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	119,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	118,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 118,5000.			
ITEM 11 - ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,00	14,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	15,00	15,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	15,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,0000.			
ITEM 12 - ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 MM. NORM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	150,22	120,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	165,00	165,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	165,00	118,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	165,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	165,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	150,2200	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	165,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	150,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	145,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	144,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	140,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	135,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	130,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	125,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	120,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	118,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	120,0000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	118,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 118,0000.			
ITEM 13 - CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	601,32	601,32
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	665,00	600,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	660,00	660,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	665,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	601,3200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	660,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	600,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	660,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	601,3200
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	600,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 600,0000.			
ITEM 14 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	40,63	35,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	44,00	44,00

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	45,00	34,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,6300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	44,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	35,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	35,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 34,0000.			
ITEM 15 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	43,15	29,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	46,00	28,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	47,00	47,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	46,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	43,1500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	47,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	47,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	32,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	29,0000
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000.			
ITEM 16 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	38,21	34,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	41,50	41,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	42,00	33,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,2100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	42,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	41,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	34,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 33,0000.			
ITEM 17 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 LM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	44,05	43,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	47,00	47,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	44,0500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	47,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	43,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	43,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 43,0000.			
ITEM 18 - REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 W			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	235,70	135,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	260,00	260,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	260,00	138,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	260,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	235,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	260,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	260,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	230,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	225,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	220,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	210,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	208,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	205,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	200,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	195,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	192,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	190,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	185,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	180,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	178,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	170,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	168,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	165,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	160,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	155,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	153,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	150,0000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	148,0000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	145,0000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	142,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	140,0000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	138,0000	
13	JOSE AILTON DOS SANTOS	135,0000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	138,0000
14	JOSE AILTON DOS SANTOS	135,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 135,0000.			
ITEM 19 - JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 M REQUADRO 12 CM, EM A			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	487,00	485,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	488,00	486,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	487,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	488,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	486,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	485,0000	

2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	486,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	485,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 485,0000.			
ITEM 20 - PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDID			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	770,00	770,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	778,00	768,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	770,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	778,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	768,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	770,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	768,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 768,0000.			
ITEM 21 - PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	840,00	840,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	847,00	847,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	840,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	847,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	847,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	840,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 840,0000.			
ITEM 22 - PREGO 12X12 COM CABEÇA, AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	24,27	21,60
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	25,00	25,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	26,00	21,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,2700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	25,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,6000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	21,6000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 21,0000.			
ITEM 23 - PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO(PACOTE DE 1 KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	23,37	16,20
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,00	16,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	25,00	25,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,3700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	25,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	

2	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,5000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,2000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	16,2000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,0000.

ITEM 24 - PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCAD (PACOTE DE 1 KG)

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	18,45	13,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,00	19,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	20,00	12,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,4500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	19,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,8000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	13,0000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,8000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 12,8000.

ITEM 25 - -PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 KG)

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	17,98	12,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,00	12,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	19,00	19,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,9800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	19,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,9000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,8000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,7000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,5000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,9000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,8000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,5000

9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 26 - PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	19,10	13,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	20,00	20,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	13,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,1000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	20,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,8000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,8000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,8000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	13,8000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 13,0000.			
ITEM 27 - -TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	56,00	56,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	57,00	57,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	57,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 56,0000.			
ITEM 28 - JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRAD			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	540,00	540,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	540,00	539,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	540,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	540,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	540,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	539,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	539,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 539,0000.			
ITEM 29 - -AREIA LAVADA FINA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	124,00	119,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	120,00	120,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	124,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	120,0000	

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	119,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	120,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	119,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 119,0000.			
ITEM 30 - -AREIA LAVADA GROSSA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	144,00	144,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	140,00	140,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	144,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	140,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	144,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	140,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 140,0000.			
ITEM 31 - -LAJOTAS 06 FUROS 9X14X19 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,64	0,62
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,63	0,63
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,6300	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6200	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,6300
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6200	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,6200.			
ITEM 32 - LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,09	1,09
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,00	1,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,0900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,0900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,0000.			
ITEM 33 - PEDRA BRITA, TAMANHO ½			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	148,00	144,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	145,00	145,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	148,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	145,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	144,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	145,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	144,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 144,0000.			
ITEM 34 - -SACOS CIMENTO 50 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	39,50	39,50

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	38,00	38,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	39,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 38,0000.			
ITEM 35 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,99	0,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,05	0,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,05	1,05
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,0500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,0500	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,9900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,0500
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,9000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,8000.			
ITEM 36 - ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,24	7,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,40	12,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	7,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,2400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	12,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,5000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,0000.			
ITEM 37 - -BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	19,41	19,41
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,00	19,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	21,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,4100	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	21,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	19,4100
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do			

item 37 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 38 - -BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6,00 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	50,11	44,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	55,00	55,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	55,00	40,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	50,1100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	55,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	50,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	49,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	48,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	47,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	44,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	44,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 40,0000.

ITEM 39 - -BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 MM X 6,00 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	61,13	61,13
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	67,00	61,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	66,00	66,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	61,1300	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	67,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	66,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	61,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	66,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	61,1300
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	61,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 61,0000.

ITEM 40 - -BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 MM X 6,00 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	76,42	72,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,00	84,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	83,00	70,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	76,4200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	83,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	84,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	75,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	72,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	70,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	72,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	70,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 70,0000.

ITEM 41 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 L

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	280,49	280,49
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	310,00	279,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	310,00	310,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	280,4900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	310,0000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	310,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	279,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	310,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	280,4900
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	279,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 279,0000.			
ITEM 42 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	402,00	402,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	400,00	400,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	402,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	400,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	402,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	400,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 400,0000.			
ITEM 43 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9.100,00	9.100,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	9.150,00	9.150,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9.100,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9.150,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	9.150,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9.100,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9.100,0000.			
ITEM 44 - -CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	46,20	32,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	51,00	51,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	50,00	31,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	51,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	50,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	46,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	51,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	46,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	45,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	42,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	39,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	36,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	32,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	31,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	32,0000
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	31,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 31,0000.			
ITEM 45 - -CONEXÃO EM T ¾ SOLDÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,98	1,98

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,10	1,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,00	2,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,1000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,9800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	2,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,9800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,9000.			
ITEM 46 - CONEXÃO EM T 100 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,97	10,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,00	13,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	13,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,9700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	13,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	10,5000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 47 - -CONEXÃO EM T PVC 1 ½ SOLDÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	10,24	6,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	11,00	5,60
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	11,00	11,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,2400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	11,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,5000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,3000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,6000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	6,0000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,6000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,6000.			
ITEM 48 - -CURVA 11 ½ SOLDÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	7,33	3,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,00	8,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	8,00	3,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,3300	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,2000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,9000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,3000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	3,3000
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 3,0000.			
ITEM 49 - -JUNÇÃO SIMPLES DE 100 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	17,89	15,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,00	15,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	19,70	19,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,8900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	19,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,8000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	15,8000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,0000.			
ITEM 50 - -KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ OU 1 ¼			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	56,19	46,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	62,00	62,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	62,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	56,1900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	62,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	62,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	53,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	50,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	49,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	47,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	46,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	46,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 45,0000.			
ITEM 51 - -LUVA PVC SOLDÁVEL ¾			
	Fornecedor Credenciado	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,70	1,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,80	1,45
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,85	1,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,8500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,6500	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,4500	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,5000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,4500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,4500.			
ITEM 52 - MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,00	14,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,00	13,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,9000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 13,9000.			
ITEM 53 - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	5,39	4,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,90	3,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	5,80	5,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,3900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,8000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,9000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,3000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	4,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,9000.			
ITEM 54 - MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	2,25	1,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,40	2,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,40	1,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,2500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,9000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,8000.			

ITEM 55 - RALO DE AÇO INOX, 10 CM X 10 CM, COM CAIXILHO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	20,68	11,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	11,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	22,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,6800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	22,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,5000
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 11,0000.			
ITEM 56 - RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	10,90	10,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	10,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 57 - -REGISTRO DE GAVETA 1 ½			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	108,00	108,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	117,00	117,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	108,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	117,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	117,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	108,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 108,0000.			
ITEM 58 - -REGISTRO ESFERA ¾ (25 MM) PVC LUVA SOLDÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	12,86	7,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,00	14,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,00	7,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,8600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,5000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,0000.			
ITEM 59 - -REGISTRO PRESSÃO METAL ¾			
	Fornecedor Credenciado	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	43,15	42,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	47,00	41,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	46,00	46,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	43,1500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	46,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	46,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	42,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	42,0000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 41,0000.			
ITEM 60 - -REGISTRO PRESSÃO PVC ¾			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	30,57	12,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	33,50	33,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	33,00	11,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,5700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	33,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	22,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5200	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,5000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,5000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,5000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	

11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,0000
12	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 11,5000.

ITEM 61 - REPARO DE TORNEIRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	16,18	16,18
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	16,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,1800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	16,1800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,0000.

ITEM 62 - REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	53,04	47,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	58,00	58,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	57,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	53,0400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	58,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	58,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	51,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	50,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	48,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	47,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	47,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 45,0000.

ITEM 63 - ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTIN

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	269,70	239,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	299,00	235,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	294,00	294,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	269,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	299,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	294,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	262,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	294,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	248,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	247,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	246,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	245,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	239,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	235,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	239,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	235,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 235,0000.

ITEM 64 - SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	13,40	11,00

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,00	14,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,50	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,4000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	11,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 65 - -SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	8,54	6,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,00	5,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	9,20	9,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	9,2000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	6,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 66 - -SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 CM NA COR BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	7,64	5,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,00	8,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	8,30	4,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,6400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	5,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,8000.			
ITEM 67 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	107,88	58,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	119,00	55,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	118,00	118,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	107,8800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	119,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	118,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	105,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	118,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	100,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	98,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	95,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	90,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	85,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	80,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	75,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	70,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	68,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	65,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	63,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	60,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	58,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	58,0000
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,0000.			
ITEM 68 - TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	53,85	47,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	59,00	59,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	59,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	53,8500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	59,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	59,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	52,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	50,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	48,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	47,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	47,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 45,0000.			
ITEM 69 - TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA DÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	10,40	9,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	10,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,9000.			
ITEM 70 - -TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	41,35	41,35
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	45,50	45,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	45,00	40,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	41,3500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	45,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	45,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	41,3500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 40,0000.			
ITEM 71 - -TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	6,29	3,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	6,70	2,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	6,50	6,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,2900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,3000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,8000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,4000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,3000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	3,0000
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,9000.			
ITEM 72 - TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	6,74	5,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	7,40	7,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	7,00	4,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,7400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	5,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,8000.			
ITEM 73 - -TUBO DE ESGOTO 100 MM X 6,00 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	76,42	66,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,00	65,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	82,00	82,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	76,4200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,0000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	82,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	75,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	82,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	70,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	68,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	67,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	66,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	65,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	66,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	65,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 65,0000.

ITEM 74 - -TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	24,05	24,05
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	26,50	26,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	26,00	23,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	26,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	24,0500
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 75 - -VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAM ENTO BITOLA 1 ½BP

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	168,62	140,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	187,00	135,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	184,00	184,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	168,6200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	187,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	184,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	167,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	184,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	165,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	164,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	160,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	155,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	150,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	145,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	140,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	135,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	140,0000

6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	135,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 135,0000.

ITEM 76 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO E

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	153,00	153,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	150,00	150,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	153,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	150,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	153,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	150,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 150,0000.			
ITEM 77 - -CAIBRO 5X5 CM - EM MADEIRA DE CAMBARÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	10,80	9,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	10,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,9000.			
ITEM 78 - FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 X 11,5 X 300 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	34,00	34,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	33,00	33,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	34,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	34,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 33,0000.			
ITEM 79 - -JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,00	82,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	83,00	83,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	83,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	82,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	83,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	82,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 82,0000.			
ITEM 80 - -MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 CM X 02 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,40	3,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	3,30	3,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,3000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	3,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,3000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 3,3000.			
ITEM 81 - PORTA ALMOFADADA 70 CM X 2,10 M MACIÇA EXTERNA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	360,00	360,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	366,00	366,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	360,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	366,0000	

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	366,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	360,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 360,0000.

ITEM 82 - -PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 70 CM X 2,10 M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	235,00	235,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	230,00	230,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	235,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	230,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	235,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	230,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 230,0000.

ITEM 83 - -PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 80 CM X 2,10 M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	186,00	185,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	186,00	186,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	186,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	186,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	185,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	186,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	185,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 185,0000.

ITEM 84 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 CM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	325,00	325,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	326,00	324,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	325,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	326,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	324,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	325,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	324,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 324,0000.

ITEM 85 - -PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 CM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	285,00	284,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	285,00	285,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	285,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	285,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	284,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	285,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	284,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 284,0000.

ITEM 86 - RIPÃO BRUTO MADEIRA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	4,40	4,40

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	4,30	4,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,3000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,3000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,3000.			
ITEM 87 - TÁBUA MADEIRA ESPECIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,00	26,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	27,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	27,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 26,5000.			
ITEM 88 - TABUA DE MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	35,00	35,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	35,00	34,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	35,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 34,8000.			
ITEM 89 - -TÁBUAS 3,00 M X 15 CM EM MADEIRA DE PINUS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	18,00	17,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	18,00	18,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	18,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,9000.			
ITEM 90 - -TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 M X 30 CM EM CAMBARÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,00	37,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	37,50	37,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	37,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,5000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
ITEM 91 - -VIGAS 5X10 CM EM MADEIRA DE CAMBARÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,00	21,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,50	21,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	21,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 21,0000.			
ITEM 92 - -PISO CERAMICAS 54X54 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	29,90	29,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	29,90	29,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,9000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	29,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 29,8000.			
ITEM 93 - REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	6,00	5,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	6,00	6,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,9000.			
ITEM 94 - -CAL PARA PINTURA 8 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,50	14,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,00	14,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 14,0000.			
ITEM 95 - -CAL VIRGEM 20 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,40	15,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	16,00	16,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	16,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,9000.			
ITEM 96 - DILUENTE ÁGUARRAS - 900 ML.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	16,59	16,59
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	18,00	18,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	18,00	16,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,5900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	18,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	16,5900
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 16,0000.			
ITEM 97 - DILUENTE AGUARRAS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	75,96	75,96
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,00	75,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	84,00	84,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	75,9600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	84,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	75,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	84,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	75,9600
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	75,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 75,0000.			
ITEM 98 - -BROXAS 180X80 MM, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	8,24	7,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,00	9,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	9,00	7,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,2400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	9,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,9000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 7,5000.			
ITEM 99 - APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	3,37	2,60
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,70	2,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	3,50	3,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,3700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,3000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	3,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,6000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	2,6000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,5000.			
ITEM 100 - FIXADOR DE CAL - 150 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,79	1,40
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,98	1,98
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,95	1,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,7900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,9500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,9800
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,6000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,4000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,4000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,3000.			
ITEM 101 - -FITA CREPE 48 MM X 50 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	10,95	10,95
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,00	10,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,9500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	10,9500
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,9000.			
ITEM 102 - -MASSA ACRÍLICA 3,6 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	31,47	29,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	34,00	34,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	34,80	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,4700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	34,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,8000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	34,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	29,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 28,0000.			
ITEM 103 - -MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 G)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,40	12,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	13,00	13,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	13,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,9000.			
ITEM 104 - -PALHA DE AÇO Nº 02			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	2,25	1,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,45	2,45
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,30	1,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,2500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,4500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,4500
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,2000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,9000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,4000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,5000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,4000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,4000.			
ITEM 105 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,28	10,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,50	9,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,30	12,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,2800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,3000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	10,0000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,5000.			
ITEM 106 - -ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	13,37	7,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,80	14,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,70	7,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,3700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	

3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,8000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,7000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,9000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,2000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	7,2000
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 7,0000.			
ITEM 107 - -SELADOR ACRÍLICO 3,6 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	33,58	26,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,00	25,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	37,00	37,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	33,5800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	37,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	32,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	26,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	26,0000
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 25,0000.			
ITEM 108 - -SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	18,88	17,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	20,90	20,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	20,90	16,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,8800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	20,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	17,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 16,0000.			
ITEM 109 - -SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	74,85	70,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	83,00	69,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	83,00	83,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	74,8500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	83,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	73,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	83,0000

1	JOSE AILTON DOS SANTOS	72,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	71,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	70,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	70,0000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 69,0000.			
ITEM 110 - TINTA DE 900 ML ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, IND			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	40,46	27,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	44,50	44,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	44,50	25,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,4600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	44,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	35,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	27,0000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 25,0000.			
ITEM 111 - TINTA DE 900 ML ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, IN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	28,60	20,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	31,70	19,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	31,00	31,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,6000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	31,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	31,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	22,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	20,0000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,5000.			
ITEM 112 - TINTA DE 900 ML ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INT			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	31,87	30,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	35,40	35,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	35,00	29,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,8700	

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	35,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	31,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	30,0000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 29,0000.			
ITEM 113 - TINTA DE 900 ML ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	33,26	28,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	36,50	27,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	36,00	36,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	33,2600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	36,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	28,0000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,0000.			
ITEM 114 - TINTA DE 900 ML LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	34,57	26,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	38,00	38,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	38,00	26,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,5700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	38,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	33,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	26,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	26,5000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 26,0000.			
ITEM 115 - TINTA DE 900 ML LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDIC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	29,67	19,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	32,50	19,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	32,00	32,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,6700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	32,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,0000	

2	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,5000	

5	JOSE AILTON DOS SANTOS	22,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,5000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	19,5000
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,0000. ITEM 116 - -TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - PINTURA DE GRADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	121,37	95,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	134,00	134,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	134,00	92,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	121,3700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	134,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	134,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	134,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	120,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	115,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	110,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	105,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	100,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	95,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	92,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	95,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	92,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 92,0000.

ITEM 117 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 L - PINTURA DE GRADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	119,00	118,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	119,00	119,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	119,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	119,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	118,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	119,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	118,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 118,5000. ITEM 118 - -TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18 L - EXTERNA E INTERNA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	303,85	250,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	335,00	335,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	335,00	245,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	303,8500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	335,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	335,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	335,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	300,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	290,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	280,0000	

2	JOSE AILTON DOS SANTOS	270,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	260,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	250,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	245,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	250,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	245,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 245,0000.			
ITEM 119 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 L - EXTERNA E INTERNA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	256,22	185,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	284,00	180,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	280,00	280,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	256,2200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	284,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	280,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	250,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	280,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	240,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	230,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	200,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	190,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	185,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	180,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	185,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	180,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 180,0000.			
ITEM 120 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 L - EXTERNA E INTERNA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	85,41	74,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	94,00	94,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	94,50	70,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	85,4100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	94,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	94,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	84,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	94,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	80,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	78,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	77,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	75,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	74,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	70,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	74,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	70,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 70,0000.			
ITEM 121 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 L - EXTERNA E INTERN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	78,21	62,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	86,00	60,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	86,90	86,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	86,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	86,9000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	78,2100	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	86,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	77,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	75,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,0000	

2	JOSE AILTON DOS SANTOS	70,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	65,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	63,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	62,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	60,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	62,0000
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	60,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 60,0000.

ITEM 122 - -VERNIZ ACRÍLICO 3,6 L - EXTERIOR E INTERIOR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	119,54	119,54
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	132,00	132,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	130,00	115,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	119,5400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	132,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	130,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	132,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	115,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	119,5400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	115,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 115,0000.

ITEM 123 - -ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	24,77	17,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,50	16,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	27,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,7700	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	27,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	17,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,5000.

ITEM 124 - -ARAME RECOZIDO Nº 18

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	15,28	11,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,50	16,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	16,00	11,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,2800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	16,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,8000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	

4	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,3000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	11,5000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,3000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 11,3000.			
ITEM 125 - -ARRUELA 5/16 LISA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,22	0,15
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,24	0,14
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,23	0,23
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,2300	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,2300
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1400	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,1500
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1400	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,1400.			
ITEM 126 - -BARRA DE FERRO 10 MM 3/8 X 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	69,00	69,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	70,00	68,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	70,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	68,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	69,0000
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	68,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 68,0000.			
ITEM 127 - BARRA DE FERRO 4,2 MM X12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	16,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,9000.			
ITEM 128 - -BARRA DE FERRO 5 MM 3/16 X 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,00	27,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	26,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	27,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	26,9000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 26,9000.			
ITEM 129 - -BARRA DE FERRO 6,3 MM ¼ X 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,00	36,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	37,00	37,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	37,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 36,9000.			
ITEM 130 - -BARRA DE FERRO 8 MM 5/16 X 12 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	56,00	56,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	56,00	55,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	56,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	56,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	55,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 55,8000.			
ITEM 131 - -BROCA DE AÇO 10 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	14,50	8,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,00	8,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	16,00	16,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	16,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,5000
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 8,0000.			
ITEM 132 - -BROCA DE AÇO N°08			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	12,25	7,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,00	13,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	13,50	6,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,2500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,5000	

1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	13,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,8000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,8000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,8000.			
ITEM 133 - -BROCA DE VIDEA 08 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,19	7,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,00	6,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,30	12,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,1900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,3000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,0000
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,0000.			
ITEM 134 - -BROCA DE VIDEA 16 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	25,08	21,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,00	27,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,60	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,0800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	24,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	27,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	21,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 20,0000.			
ITEM 135 - BUCHA DE PARAFUSO N° 08			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,22	0,15
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,24	0,21
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,23	0,23
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2400	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,2300	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2100	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,2300
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	0,2100
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1500	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 0,1500.			
ITEM 136 - PARAFUSO Nº 08			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,45	0,28
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,49	0,49
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,46	0,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,4500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,4900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,4600	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	0,4900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,4400	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2800	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,2500	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,2800
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,2500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,2500.			
ITEM 137 - -BUCHA DE PARAFUSO N°06			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,18	0,18
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,19	0,17
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,18	0,18
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,1800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1700	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,1800
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,1800
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1700	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,1700.			
ITEM 138 - PARAFUSO Nº 06			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,36	0,36
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,39	0,39
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,37	0,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,3600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,3900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,3700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	0,3900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,3500	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,3600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,3500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,3500.			
ITEM 139 - BUCHA PARAFUSO N° 10			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,35	0,15
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,38	0,19
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,36	0,36
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,3500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,3800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,3600	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,3400	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,3600
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,3000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2900	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2500	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2300	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,1900	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1500	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	0,1900
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,1500	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 0,1500.			
ITEM 140 - -GANCHO N°08 COM BUCHA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,60	0,70
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,75	1,75
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,75	0,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,6000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,7500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,7500
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,2000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,9000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,8000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,7500	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,7000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,6500	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,7000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,6500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,6500.			
ITEM 141 - -JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	18,65	13,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	20,50	12,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	20,60	20,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,6500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	20,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	13,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,5000.			
ITEM 142 - -PARAFUSO ¼ X 3			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,35	0,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,49	1,49
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,40	0,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,3500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,4900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,4900
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,9000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,8000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,7500	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,8000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,7500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,7500.			
ITEM 143 - PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,44	0,70
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,59	0,65
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,50	1,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,4400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,5900	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,9000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,8000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,7500	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,7000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6500	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,7000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,6500.			
ITEM 144 - -PARAFUSO 5/8X6 150 MM P/ REX			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	13,04	7,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,45	14,45
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,40	8,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0400	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,4500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,4500
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	8,5000
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 7,5000.			
ITEM 145 - -PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 MM X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,66	0,25
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,70	0,24
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,70	0,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,6600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,6500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,7000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,4500	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,4000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,3500	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,3000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2900	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2500	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2400	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,2500
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2400	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,2400.

ITEM 146 - PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO C

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,60	0,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,75	1,75
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,70	0,45

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,7500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,7500
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,4000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,9500	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,7000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,6500	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,6000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,5500	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,4500	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,5000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,4500	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,4500.

ITEM 147 - -PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,05	1,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,00	2,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,0500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	2,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,9000.

ITEM 148 - -PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,99	0,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,05	1,05
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	1,00	0,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,9900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,0500	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,0500
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,9500	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,9000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,8500	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	0,9000
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,8500	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 0,8500.			
ITEM 149 - -PORCA 5/16 TORNEADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,27	0,20
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,28	0,23
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	0,28	0,28
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	0,2800	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	0,2800
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2400	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,2300	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	0,2300
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,2000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 0,2000.			
ITEM 150 - -CADEADO DE 25 MM PEQUENO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	19,33	16,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,00	21,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	15,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,3300	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	21,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,9000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	16,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 15,0000.			
ITEM 151 - CADEADO DE 35 MM MÉDIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	27,23	18,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	30,00	17,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	30,00	30,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,2300	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	30,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	

3	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	18,0000
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,5000.

ITEM 152 - -CADEADO DE 45 MM GRANDE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	29,26	26,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	32,00	32,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	32,00	25,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,2600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	32,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	26,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	26,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 25,0000.

ITEM 153 - -CILINDRO PARA FECHADURA

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	25,62	20,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	28,00	19,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	28,00	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,6200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	28,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	22,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	20,0000

5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 154 - -FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	87,00	87,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	87,00	86,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	87,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	87,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	87,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	86,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	86,8000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 86,8000.

ITEM 155 - -FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	74,00	72,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	73,00	73,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	73,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	72,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	73,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	72,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 72,5000.			
ITEM 156 - -FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	62,84	35,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	69,00	69,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	69,00	34,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	69,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	62,8400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	69,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	62,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	60,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	58,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	55,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	54,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	50,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	49,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	48,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	46,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	45,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	44,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	43,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	42,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	39,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	37,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	35,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	35,0000
11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 34,0000.			
ITEM 157 - PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 CM MACIÇO POLIDO (PARES)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	117,00	115,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	116,00	116,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	117,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	116,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	115,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	116,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	115,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 115,0000.			
ITEM 158 - ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	58,26	58,26
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	64,00	64,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	63,00	57,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	63,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	58,2600	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	64,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	58,2600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 57,0000.			
ITEM 159 - -ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	75,97	41,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,00	39,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	84,00	84,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	84,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	75,9700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	84,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	73,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	72,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	70,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	68,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	67,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	65,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	63,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	61,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	60,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	58,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	57,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	55,0000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	54,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	52,0000	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	51,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	50,0000	
11	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	49,0000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	48,0000	
12	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	46,0000	
13	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	45,0000	
13	JOSE AILTON DOS SANTOS	44,0000	
14	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,0000	
14	JOSE AILTON DOS SANTOS	41,0000	
15	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
15	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	41,0000
16	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 39,0000.			
ITEM 160 - -ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENV			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	33,17	20,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	36,00	36,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	36,00	19,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	33,1700	

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	36,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	28,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,5000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,8000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	20,0000
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 19,8000.			
ITEM 161 - -BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,36	7,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,50	6,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,3600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	7,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,0000.			
ITEM 162 - CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20MM X 10			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	7,59	5,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,40	8,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	8,30	5,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,8000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,3000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	5,5000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,3000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,3000.			
ITEM 163 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 MM), ACABAMENTO DA C			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	248,70	180,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	275,00	175,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	275,00	275,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	248,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	275,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	275,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	247,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	275,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	240,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	238,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	235,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	230,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	225,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	220,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	215,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	210,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	205,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	200,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	198,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	195,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	190,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	185,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	180,0000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	175,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	180,0000
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	175,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 175,0000.			
ITEM 164 - -CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	10,79	9,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	11,90	11,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	11,00	8,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,7900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	9,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 8,5000.			
ITEM 165 - -CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	78,21	60,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	86,00	59,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	85,00	85,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	78,2100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	86,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	85,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	77,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	85,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	75,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	73,0000	

3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	72,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	71,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	69,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	68,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	65,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	64,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	60,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	60,0000
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 59,0000.			
ITEM 166 - -CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONAD			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	16,00	12,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,50	17,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,50	11,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 11,5000.			
ITEM 167 - -COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	13,11	11,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,00	10,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	14,40	14,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,1100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	14,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	11,5000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,5000.			
ITEM 168 - -COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	19,26	12,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,00	21,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	12,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,2600	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	21,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	

2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,5000
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 169 - -COLA PARA PVC - BISNAGA 17 G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	3,59	1,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,90	1,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	3,90	3,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,9000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,5900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,4500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	3,9000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,8000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,7000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,6000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,3000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,2000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,9000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,9000
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8000.			
ITEM 170 - -COLA PARA PVC 75 G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	7,91	5,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,50	8,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	8,70	4,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,9100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	5,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4,8000.			
ITEM 171 - DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 CM X 30 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,69	6,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,80	5,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,8000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,6900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	6,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 172 - -DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 CM X 2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	32,30	17,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	35,50	35,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	34,00	18,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	32,3000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	35,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	31,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	26,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	25,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	22,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,5000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,5000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,5000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	18,5000
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 17,5000.			
ITEM 173 - -ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	4,89	3,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,40	2,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	5,40	5,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,8900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,4000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,3000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	3,0000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,9000.			

ITEM 174 - -ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	41,50	41,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	41,00	41,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	41,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	41,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	41,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 41,0000.			
ITEM 175 - -ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	38,25	28,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	42,00	28,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	41,00	41,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,2500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	42,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	41,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	41,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,9000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,5000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	28,5000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000.			
ITEM 176 - ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	431,52	245,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	478,00	478,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	478,00	240,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	478,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	478,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	431,5200	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	478,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	425,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	420,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	410,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	400,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	395,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	390,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	380,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	370,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	360,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	350,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	340,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	330,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	325,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	320,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	315,0000	

8	JOSE AILTON DOS SANTOS	310,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	305,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	300,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	295,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	290,0000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	285,0000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	280,0000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	275,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	270,0000	
13	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	265,0000	
13	JOSE AILTON DOS SANTOS	260,0000	
14	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	258,0000	
14	JOSE AILTON DOS SANTOS	255,0000	
15	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	250,0000	
15	JOSE AILTON DOS SANTOS	245,0000	
16	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	240,0000	
16	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	245,0000
17	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	240,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 240,0000.			
ITEM 177 - ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,68	10,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,80	10,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,80	12,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,8000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,6800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,8000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	10,5000
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 178 - -ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	25,17	17,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,50	27,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	25,1700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	27,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	24,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	20,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	18,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,5000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	17,5000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 17,0000.			
ITEM 179 - FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMIN			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	49,45	27,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	54,00	28,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	54,00	54,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	54,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	54,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	49,4500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	48,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	54,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	45,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	42,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	40,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	39,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	31,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	28,0000
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 27,0000.			
ITEM 180 - -FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRET			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	15,35	11,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	17,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	11,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,3500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	11,5000
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 11,0000.			
ITEM 181 - -FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,80	16,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,9000.			

ITEM 182 - -FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	3,15	1,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,40	3,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	3,40	1,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,4000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,1500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	3,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,4000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	2,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,9000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,9000
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 1,8000.			
ITEM 183 - -LIMA CHATA 08 COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	17,98	8,20
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,80	8,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	19,00	19,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,9800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	19,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5600	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,9000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,5000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,4000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,4000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,9000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,4000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,9000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
11	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,2000	
12	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	8,2000
13	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,0000.			
ITEM 184 - -LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE D			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	15,28	5,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,80	16,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	16,00	5,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	16,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,2800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	16,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,8000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,8000
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 185 - -LIMPADOR PÓS OBRA 1 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	16,18	16,18
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,80	15,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	17,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,1800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	17,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	16,1800

2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,0000.			
ITEM 186 - -LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 M ROLO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	10,56	6,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	11,70	11,70
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	11,00	5,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,5600	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,7000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	11,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,8000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	6,5000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,8000.			
ITEM 187 - MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,40	12,90

SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	13,00	13,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	13,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,9000.			
ITEM 188 - -MARTELO DE BORRACHA COM 60 MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	15,73	12,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,40	17,40
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	17,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,7300	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	14,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,5000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 189 - -MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	29,67	23,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	32,00	22,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	32,00	32,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,6700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	32,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	28,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	26,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	25,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	23,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 22,0000.			
ITEM 190 - ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATUR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	21,80	21,80
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	21,00	21,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,8000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	21,8000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	21,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 21,0000.			

ITEM 191 - -NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10 COM BASE MAGNÉTI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	24,72	12,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	27,40	11,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	27,00	27,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	24,7200	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	27,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	27,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	23,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,5000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	13,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,0000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,0000
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,5000.			
ITEM 192 - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	41,47	33,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	46,00	46,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	46,00	32,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	46,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	46,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	41,4700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	46,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	39,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	36,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	35,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	33,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	33,0000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 32,0000.			
ITEM 193 - -PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	41,35	32,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	45,40	31,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	45,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	45,4000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	41,3500	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	45,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	40,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	38,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	36,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	34,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	32,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	32,0000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 31,0000.			
ITEM 194 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	8,09	6,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,50	8,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	8,50	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,0900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,8000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	6,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 195 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, ALG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,69	8,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,50	8,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,80	12,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,8000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,6900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	12,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,6000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	8,5000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,0000.			
ITEM 196 - PARES DE LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	20,57	20,57
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,50	22,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	19,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,5000	

0	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,5700	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	22,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,8000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	20,5700
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 19,8000.			
ITEM 197 - -PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	78,00	78,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	79,00	79,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	78,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	79,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	79,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	78,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 78,0000.			
ITEM 198 - -SERRA MANUAL 24 DENTES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	9,89	4,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	10,90	10,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	10,80	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,8900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	10,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	5,5000
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 4,5000.			
ITEM 199 - -TRENA 5 M X 19 MM, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	20,68	17,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	16,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	22,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,6800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	22,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	17,0000
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,0000.			
ITEM 200 - -TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 M X 9,5 MM, CAIXA FABRICA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	41,35	37,00

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	45,00	45,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	45,00	35,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	41,3500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	45,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	45,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	45,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	39,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	37,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	37,0000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	35,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 35,0000.			
ITEM 201 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 MM - ROLO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	175,31	175,31
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	192,00	174,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	193,00	193,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	175,3100	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	192,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	193,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	193,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	174,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	175,3100
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	174,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 174,0000.			
ITEM 202 - -VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	20,23	12,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,30	22,30
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,3000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,2300	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	22,3000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	19,5000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	18,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	17,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	16,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	15,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	13,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,5000
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 203 - -CALHA DE ZINCO 0,50 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	58,00	58,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	58,00	57,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	58,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	58,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	58,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	57,8000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 57,8000.			
ITEM 204 - ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,94	1,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,10	2,10
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,00	1,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,1000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,9400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,1000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,9000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,7000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,6000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,4000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,3000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,2000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,1000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	1,1000
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 1,0000.			
ITEM 205 - MASSA CORRIDA - PVA - 25 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	27,27	27,27
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	30,00	27,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	30,00	30,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	30,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	27,2700	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	30,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	27,2700
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	27,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,0000.			
ITEM 206 - LIXA PARA PVA Nº 120			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,89	1,30
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,00	2,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,00	1,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,8000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,4000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,3000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,2000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,3000
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	1,2000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,2000.			

ITEM 207 - LIXA PARA PVA Nº 220			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	1,93	1,30
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,00	1,20
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2,00	2,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,9300	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	2,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,8000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,7000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,4000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	1,3000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,2000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	1,3000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,2000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,2000.			
ITEM 208 - VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	11,13	3,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	12,00	12,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	3,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	11,1300	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	12,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	8,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	7,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4,5000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	4,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	3,8000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,5000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	3,8000
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	3,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 3,5000.			
ITEM 209 - VÁLVULA SAIDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	21,39	12,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	23,50	12,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	23,00	23,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,5000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	23,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	21,3900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	23,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	

4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	14,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	12,5000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	12,5000
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 210 - VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	10,79	5,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	11,90	11,90
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	12,00	6,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	11,9000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	12,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	10,7900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	10,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	11,9000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	9,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,5000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	7,5000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	6,5000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	6,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	6,0000
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	5,5000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 211 - BARRA DE TUBO 100MM X 6,00M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	74,76	61,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	83,00	83,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	83,00	60,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	83,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	74,7600	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	83,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	72,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	70,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	69,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	68,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	67,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	66,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	64,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	63,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	62,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	61,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	60,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	61,0000
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	60,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 60,0000.			
ITEM 212 - BARRA DE TUBO150 MM X 6,00M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	183,04	183,04
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	200,00	200,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	200,00	180,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	200,0000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	200,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	183,0400	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	200,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	180,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	183,0400
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	180,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 180,0000.			
ITEM 213 - BARRA DE TUBO 200MM X 6,00M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	313,00	313,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	310,00	309,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	313,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	310,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	313,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	309,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	309,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 309,0000.			
ITEM 214 - BROCA DE AÇO DE 6MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	8,81	8,81
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,50	9,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	9,70	9,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,5000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,8100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	9,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	9,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	9,5000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	8,8100	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 8,8100.			
ITEM 215 - BROCA DE AÇO DE 12MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	20,68	15,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	14,50
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	22,00	22,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	20,6800	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	22,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	22,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	19,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	18,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	17,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	15,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	15,0000
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,5000.			
ITEM 216 - RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	42,32	29,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	47,00	47,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	47,00	29,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	42,3200	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	47,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	47,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	40,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	39,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	38,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	35,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	34,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	33,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	32,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	30,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	29,8000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	29,8000
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	29,0000	
O licitante JOSE AILTON DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste pregão presencial o fornecedor JOSE AILTON DOS SANTOS pelo valor de R$ 29,0000.			
ITEM 217 - MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	975,00	960,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	970,00	970,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	975,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	970,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	960,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	970,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	960,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 960,0000.			
ITEM 218 - BETONEIRA 400 LITROS 2 CV 4 POLOS 110/220 V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	4.949,26	4.949,26
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5.490,00	5.490,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	5.490,00	4.900,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5.490,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	4.949,2600	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	5.490,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	5.490,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4.900,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	4.949,2600
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	4.900,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 4.900,0000.			
ITEM 219 - PLAINA ELÉTRICA PSOFISSIONAL 700 W GHO 700 16.500 RPM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	572,21	400,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	634,00	390,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	630,00	630,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	634,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	572,2100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	630,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	570,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	630,0000
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	560,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	550,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	540,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	530,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	520,0000	

4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	510,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	500,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	490,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	485,0000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	480,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	475,0000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	460,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	455,0000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	450,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	445,0000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	440,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	435,0000	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	430,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	425,0000	
11	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	420,0000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	415,0000	
12	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	410,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	400,0000	
13	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	390,0000	
13	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	400,0000
14	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	390,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 390,0000.			
ITEM 220 - SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110 V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	757,59	540,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	840,00	840,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	838,00	530,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	840,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	838,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	757,5900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	840,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	750,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	740,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	730,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	720,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	700,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	690,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	660,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	650,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	640,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	630,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	620,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	610,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	600,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	590,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	580,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	570,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	560,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	540,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	530,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	540,0000
11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	530,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 530,0000.			
ITEM 221 - MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	248,00	248,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	248,00	247,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	248,0000	

0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	248,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	248,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	247,5000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	247,5000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 247,5000.

ITEM 222 - SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	383,91	335,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	425,00	425,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	420,00	325,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	425,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	383,9100	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	420,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	425,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	375,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	370,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	360,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	350,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	340,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	335,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	325,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	335,0000
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	325,0000	

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 325,0000.

ITEM 223 - ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	419,00	400,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	410,00	410,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	419,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	410,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	400,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	410,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	400,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 400,0000.

ITEM 224 - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.800 WTS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	786,13	545,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	873,00	873,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	868,00	540,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	873,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	786,1300	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	868,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	873,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	770,0000	
1	JOSE AILTON DOS SANTOS	750,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	740,0000	
2	JOSE AILTON DOS SANTOS	700,0000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	690,0000	
3	JOSE AILTON DOS SANTOS	680,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	670,0000	
4	JOSE AILTON DOS SANTOS	660,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	650,0000	
5	JOSE AILTON DOS SANTOS	640,0000	

6	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	630,0000	
6	JOSE AILTON DOS SANTOS	620,0000	
7	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	610,0000	
7	JOSE AILTON DOS SANTOS	600,0000	
8	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	590,0000	
8	JOSE AILTON DOS SANTOS	585,0000	
9	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	580,0000	
9	JOSE AILTON DOS SANTOS	570,0000	
10	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	560,0000	
10	JOSE AILTON DOS SANTOS	555,0000	
11	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	550,0000	
11	JOSE AILTON DOS SANTOS	545,0000	
12	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	540,0000	
12	JOSE AILTON DOS SANTOS	Desistiu	545,0000
13	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	540,0000	
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste pregão presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 540,0000.			
ITEM 225 - CORTADOR DE GRAMA ´À GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
JOSE AILTON DOS SANTOS	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2.990,00	2.989,00
SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	2.990,00	2.990,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2.990,0000	
0	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	2.990,0000	
0	JOSE AILTON DOS SANTOS	0,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2.989,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Desistiu	2.990,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2.989,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2.989,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20/03/2023

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

SANCHES & MORAIS LTDA – ME

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME

EMANUELE FREITAS DE MORAIS

JOSE AILTON DOS SANTOS

JOSE AILTON DOS SANTOS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3BEF987A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.754.502,46	1.761.875,96	2.172.048,01	2.376.786,96	2.262.321,28	1.857.764,80	1.727.453,73	1.689.911,53	1.876.435,66	2.928.560,06	2.084.630,99	2.399.655,39	24.891.946,83	22.884.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.458,10	61.458,48	53.135,74	127.602,25	59.817,80	72.876,63	87.095,86	60.999,31	57.362,90	278.116,29	79.898,92	93.150,71	1.143.972,99	878.500,00
IPTU	59.314,11	6.845,88	8.757,86	3.208,61	814,52	13.742,40	11.147,33	8.572,04	6.197,52	5.438,04	4.619,80	18.630,74	147.288,85	200.000,00
ISS	5.836,77	6.280,75	14.603,35	8.881,34	13.190,91	15.780,28	5.818,22	6.162,29	11.007,96	17.258,83	13.131,79	19.642,31	137.594,80	80.000,00
ITBI	4.000,00	2.200,00	4.600,00	86.672,00	17.300,00	5.600,00	34.240,00	11.800,00	2.904,40	176.017,96	4.400,00	0,00	349.734,36	250.000,00
IRRF	23.329,30	43.929,84	23.418,68	27.419,73	27.561,57	34.316,88	32.788,68	32.543,65	35.286,62	77.201,90	54.938,29	48.404,05	461.139,19	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.977,92	2.202,01	1.755,85	1.420,57	950,80	3.437,07	3.101,63	1.921,33	1.966,40	2.199,56	2.809,04	6.473,61	48.215,79	98.500,00
Contribuições	480,18	3.833,55	867,43	4.687,14	3.572,23	3.922,13	5.329,31	4.938,74	6.643,13	5.514,51	8.393,97	7.190,24	55.372,56	100.000,00
Receita patrimonial	46.782,79	43.344,43	54.897,17	54.879,93	59.851,50	65.488,44	59.838,79	54.292,42	51.109,66	88.465,50	49.342,84	41.557,25	669.850,72	252.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.782,79	43.344,43	54.897,17	54.879,93	59.851,50	65.488,44	59.838,79	54.292,42	51.109,66	88.465,50	49.342,84	41.557,25	669.850,72	252.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.672,65	1.750,54	1.778,75	1.705,63	1.715,77	1.957,91	3.555,38	160,51	3.416,73	3.401,59	121,11	322,03	22.558,60	20.500,00
Transferências correntes	1.588.662,05	1.647.153,72	2.057.922,23	2.184.465,32	2.133.917,29	1.710.073,00	1.554.131,78	1.563.398,65	1.752.456,55	2.549.615,48	1.943.357,04	2.253.918,05	22.939.071,16	21.623.300,00
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,92	1.674.403,52	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.261.180,03	2.080.820,07	1.335.008,62	1.800.909,52	16.331.387,05	15.000.000,00
Cota parte do ICMS	218.883,37	180.147,70	216.903,12	178.677,64	177.628,78	210.775,08	181.060,80	176.316,12	174.310,56	168.931,56	187.098,59	152.342,17	2.223.075,49	2.800.000,00
Cota parte do IPVA	53.838,13	43.666,75	48.795,25	14.918,55	8.503,40	11.477,31	5.543,40	6.795,00	8.967,27	10.482,39	175.638,88	50.028,11	438.654,44	280.000,00
Cota parte do ITR	1.309,93	1.247,31	1.282,45	1.281,93	813,00	911,87	9.446,53	73.560,34	6.902,56	6.422,32	5.900,47	916,13	109.994,84	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.615,52	2.642,05	1.414,19	1.995,25	2.056,63	1.638,17	2.161,08	2.205,59	1.603,80	2.348,65	2.126,02	1.516,12	24.323,07	32.000,00
Transferências do FUNDEB	149.139,67	129.729,28	143.017,73	124.171,94	120.177,88	130.492,02	114.321,33	116.939,00	121.312,59	147.299,15	152.573,88	130.170,39	1.579.344,86	1.760.000,00
Outras transferências correntes	154.566,02	94.516,93	316.964,64	619.377,09	150.334,08	138.233,80	121.712,63	122.048,95	178.179,74	133.311,34	85.010,58	118.035,61	2.232.291,41	1.686.300,00
Outras receitas correntes	3.446,69	4.335,24	3.446,69	3.446,69	3.446,69	3.446,69	17.502,61	6.121,90	5.446,69	3.446,69	3.517,11	3.517,11	61.120,80	9.900,00
DEDUÇÕES (II)	256.991,22	284.591,43	319.587,92	288.183,21	251.185,67	288.269,39	263.623,74	242.937,08	290.593,24	324.271,18	2.444.154,47	401.122,44	5.655.510,99	3.535.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256.991,22	284.591,43	319.587,92	288.183,21	251.185,67	288.269,39	263.623,74	242.937,08	290.593,24	324.271,18	2.444.154,47	401.122,44	5.655.510,99	3.535.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.463.829,99	1.446.974,45	1.585.842,42	2.604.288,88	(359.523,48)	1.998.532,95	19.236.435,84	19.349.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.596,00	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.008.233,99	1.446.974,45	1.585.842,42	2.604.288,88	(359.523,48)	1.998.532,95	18.780.839,84	19.344.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.008.233,99	1.446.974,45	1.585.842,42	2.604.288,88	(359.523,48)	1.998.532,95	18.780.839,84	19.344.500,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AA44911E

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.460,41**	**27.503,88**	**18.214,39**	**0,00**	**42.749,90**	**2.962,44**	**228.637,55**	**204.420,74**	**193.230,74**	**0,00**	**38.369,25**	**81.119,15**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**33.460,41**	**27.503,88**	**18.214,39**	**0,00**	**42.749,90**	**2.962,44**	**228.637,55**	**204.420,74**	**193.230,74**	**0,00**	**38.369,25**	**81.119,15**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	4.701,00	27.503,88	13.751,88	0,00	18.453,00	0,00	2.419,12	2.119,12	2.119,12	0,00	300,00	18.753,00
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	13.589,56	0,00	4.462,51	0,00	9.127,05	136,69	166.831,73	146.204,92	146.204,92	0,00	20.763,50	29.890,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	6.858,00	6.858,00	6.858,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	52.228,70	49.238,70	38.048,70	0,00	16.389,25	23.678,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	300,00	0,00	0,00	0,00	865,00	3.536,31
SECRETARIA DE ESPORTES	978,47	0,00	0,00	0,00	978,47	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	979,47
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.460,41**	**27.503,88**	**18.214,39**	**0,00**	**42.749,90**	**2.962,44**	**228.637,55**	**204.420,74**	**193.230,74**	**0,00**	**38.369,25**	**81.119,15**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:81042261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II CP 07-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023
A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 107/2022, no uso de suas atribuições,
a) Em consonância com item 8, subitem 5 do edital supra que trouxe a previsão de demanda excedente justificada excepcionalmente;
b). Justificado pelo teor do Memo 67/2023 para ampliação de oferta de demanda no rol de itens relacionado no item Anexo A
1. Aplica a ampliação de demanda ofertada no Anexo A – Referencial de demanda do Chamamento Público 07/2022, conforme Anexo I abaixo, para contratação do cadastro de reserva e ou novos protocolos obedecidas as disposições do item 8 do edital.
2. Convoca as cadastradas em cadastro de reserva no interesse da contratação para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem a atualização da regularidade fiscal por meio da apresentação das certificações relacionadas no item 5.2 alíneas “a” ao “e” do edital CP 07/2022, bem como sua ampliação da oferta de demanda para os casos em que se verifiquem o registro de saldo quando do cumprimento do cadastro de reserva.
2.1. A ampliação de oferta para demanda somente será considerada nos casos de saldo de demanda após aplicado o cadastro de reserva e ausência de novo protocolo no prazo de três dias dessa publicação.
2.2. Sempre será observada a ordem de protocolo para aplicação de distribuição de demanda, conforme preconizado no item 8 do edital CP 07/2022.

3 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 20 de março de 2023.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL
CIS/AMUNPAR

Em 15 de março de 2023 em atenção ao teor do MEMO 67/2023 aplica-se disponibilidade de excesso de demanda para contratação													
TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO													
2023													
ANEXO III													
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA ou EXCESSO DE DEMANDA MEMO 67/23	
			3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL					
			3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	60,00	216	12.960,00				468	
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA							960	1ª COLOCADA	744		
				DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS			96	30.240,00				195	
			3.2	PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00							
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA							576	1ª COLOCADA	480		
			3.3	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA	procedimentos passíveis de	ISENTO DE	ISENTO	ISENTO					
				BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)									
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA			emissão de AIH´s	COBRANÇA			144				
ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I													
			4	ENDODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL					
			4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	240	4.800,00				962	
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							480	1ª COLOCADA	360		
	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI												
643/2022	A	2ª COLOCADA							240	2ª COLOCADA	120		
			4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	120	16.200,00				240	
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							240	1ª COLOCADA	180		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI A	2ª COLOCADA							120	2ª COLOCADA	60		
			4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00	144	32.400,00				300	
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							288	1ª COLOCADA	216		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI A	2ª COLOCADA							144	2ª COLOCADA	72		
			4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00	240	64.800,00				793	

627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGI CO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							480	1ª COLOCADA	360	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI A	2ª COLOCADA							240	2ª COLOCADA	120	
			5	PERIODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL				
			5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	216	4.320,00				600
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGI CO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA							216		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	2ª COLOCADA							618	1ª COLOCADA	618	
			5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00	660	33.000,00				4018
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGI CO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA							660		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	2ª COLOCADA							975	1ª COLOCADA	975	
			6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL				
			6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	216	4.320,00				
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							618	1ª COLOCADA	402	
			6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00	120	5.400,00				348
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							150	1ª COLOCADA	30	
			6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00	48	960,00				84
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							60	1ª COLOCADA	12	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA	6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00	24	1.080,00				
									30	1ª COLOCADA	6	
			6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00	24	1.080,00				48
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							40	1ª COLOCADA	16	
			6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	24	1.080,00				91
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							200	1ª COLOCADA	176	
			6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	60	2.700,00				273
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							206	1ª COLOCADA	146	
			6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	192	8.640,00				540
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA							250	1ª COLOCADA	58	
			6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00	12	720,00				24
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA	1ª COLOCADA							45	1ª COLOCADA	33	

	LTDA											
							144	8.640,00				1080
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA	6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00			160	1ª COLOCADA	16	
							96	7.200,00				1080
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA	6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00			220	1ª COLOCADA	124	
							24	1.080,00				
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA	6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00			50	1ª COLOCADA	26	
							96	4.320,00				132
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGI CA LTDA	1ª COLOCADA	6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00			200	1ª COLOCADA	104	
			7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL				
							264	5.280,00				1720
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI A	1ª COLOCADA	7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00			264	1ª COLOCADA	132	
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGI CO LTDA	2ª COLOCADA							264	2ª COLOCADA	132	
	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI		7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00	432	25.920,00				
643/2022	A	1ª COLOCADA							100		-	
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGI CO LTDA	2ª COLOCADA							432	1ª COLOCADA	100	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGI A	1ª COLOCADA	7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00	672	116.256,00	672	1ª COLOCADA	336	3458
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGI CO LTDA	2ª COLOCADA							672	2ª COLOCADA	336	
TOTAL GERAL ANO R$								R$ 804.540,00				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA796401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 01/2022 A 12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.050,98	146.798,41	136.015,57	136.015,57	136.015,57	136.015,57	159.407,56	136.186,61	136.186,61	136.186,61	222.848,28	140.936,19	1.754.663,53	0,00
Pessoal Ativo	114.238,87	128.986,30	118.203,46	118.203,46	118.203,46	118.203,46	141.595,45	118.374,50	118.374,50	118.374,50	187.224,06	123.124,08	1.523.106,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.095,55	103.595,73	94.168,88	94.168,88	94.168,88	94.168,88	115.475,58	94.301,46	94.301,46	94.301,46	147.673,24	98.430,70	1.215.850,70	0,00
Obrigações Patronais	23.143,32	25.390,57	24.034,58	24.034,58	24.034,58	24.034,58	26.119,87	24.073,04	24.073,04	24.073,04	39.550,82	24.693,38	307.255,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	35.624,22	17.812,11	231.557,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	35.624,22	17.812,11	231.557,43	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.050,98	146.798,41	136.015,57	136.015,57	136.015,57	136.015,57	159.407,56	136.186,61	136.186,61	136.186,61	222.848,28	140.936,19	1.754.663,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.856.152,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.452.450,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	291.115,25	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	53.112.587,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.754.663,53	3,30%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	3.186.755,22	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.027.417,46	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.868.079,70	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:257F5D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	56.398.611,75	102.553.553,61	14.259.773,27	91.271.263,27	93,12	11.282.290,34	15.887.493,01	85.203.810,80	92,66	17.349.742,81	6.067.452,47
ADMINISTRAÇÃO	6.915.793,00	8.558.372,37	883.792,79	8.411.364,50	8,58	147.007,87	1.329.912,31	8.164.557,71	8,88	393.814,66	246.806,79
Administração Financeira	1.082.750,00	270.413,39	43.291,04	262.159,14	0,27	8.254,25	54.261,04	262.159,14	0,29	8.254,25	0,00
Controle Externo	76.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.756.793,00	8.287.958,98	840.501,75	8.149.205,36	8,31	138.753,62	1.275.651,27	7.902.398,57	8,59	385.560,41	246.806,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.465.875,00	4.070.765,93	519.855,42	3.828.470,70	3,91	242.295,23	695.309,43	3.773.535,02	4,10	297.230,91	54.935,68
Administração Geral	1.057.250,00	2.188.024,96	355.136,32	2.180.755,81	2,22	7.269,15	444.920,11	2.178.576,18	2,37	9.448,78	2.179,63
Assistência Comunitária	1.055.875,00	1.253.149,29	118.998,88	1.090.094,72	1,11	163.054,57	138.943,49	1.083.730,13	1,18	169.419,16	6.364,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.000,00	527.412,02	40.347,98	463.131,27	0,47	64.280,75	81.285,12	428.015,74	0,47	99.396,28	35.115,53
Assistência ao Idoso	52.750,00	102.179,66	5.372,24	94.488,90	0,10	7.690,76	30.160,71	83.212,97	0,09	18.966,69	11.275,93
SAÚDE	22.290.968,75	38.103.620,32	5.199.047,43	36.119.367,37	36,85	1.984.252,95	6.797.694,53	35.962.221,34	39,11	2.141.398,98	157.146,03
Vigilância Epidemiológica	109.500,00	182.337,52	43.550,48	180.340,97	0,18	1.996,55	43.550,48	180.340,97	0,20	1.996,55	0,00
Atenção Básica	7.499.000,00	13.046.198,70	1.771.996,11	11.890.955,63	12,13	1.155.243,07	2.289.729,30	11.828.504,37	12,86	1.217.694,33	62.451,26
Administração Geral	2.291.968,75	3.526.865,55	390.124,86	3.480.868,32	3,55	45.997,23	407.441,15	3.480.743,32	3,79	46.122,23	125,00
Vigilância Sanitária	285.250,00	486.231,51	61.632,27	449.422,91	0,46	36.808,60	70.258,47	449.422,91	0,49	36.808,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.607.250,00	20.272.180,23	2.856.866,98	19.550.397,00	19,95	721.783,23	3.878.390,20	19.455.827,23	21,16	816.353,00	94.569,77
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	589.806,81	74.876,73	567.382,54	0,58	22.424,27	108.324,93	567.382,54	0,62	22.424,27	0,00

TRABALHO	1.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.302.350,00	22.399.829,83	3.490.918,02	21.824.835,51	22,27	574.994,32	5.058.055,20	21.539.251,83	23,43	860.578,00	285.583,68
Educação Especial	401.750,00	461.550,01	66.255,90	460.526,64	0,47	1.023,37	97.692,30	460.526,64	0,50	1.023,37	0,00
Educação Infantil	6.082.850,00	9.590.750,89	1.430.079,34	9.371.894,35	9,56	218.856,54	2.167.985,44	9.137.869,24	9,94	452.881,65	234.025,11
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	49.121,88	9.031,08	46.555,61	0,05	2.566,27	9.031,08	46.555,61	0,05	2.566,27	0,00
Ensino Fundamental	7.773.750,00	12.298.407,05	1.985.551,70	11.945.858,91	12,19	352.548,14	2.783.346,38	11.894.300,34	12,94	404.106,71	51.558,57
CULTURA	231.500,00	506.598,61	25.449,80	502.804,67	0,51	3.793,94	34.093,89	501.627,74	0,55	4.970,87	1.176,93
Difusão Cultural	107.000,00	32.671,50	892,35	30.627,56	0,03	2.043,94	4.923,52	29.450,63	0,03	3.220,87	1.176,93
Administração Geral	124.500,00	473.927,11	24.557,45	472.177,11	0,48	1.750,00	29.170,37	472.177,11	0,51	1.750,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.331.375,00	1.845.932,70	67.488,31	1.728.429,87	1,76	117.502,83	227.404,58	1.707.429,87	1,86	138.502,83	21.000,00
Serviços Urbanos	1.331.375,00	1.845.932,70	67.488,31	1.728.429,87	1,76	117.502,83	227.404,58	1.707.429,87	1,86	138.502,83	21.000,00
URBANISMO	3.501.250,00	10.473.627,27	2.611.565,02	6.189.743,39	6,32	4.283.883,88	711.406,38	4.060.656,70	4,42	6.412.970,57	2.129.086,69
Infra-Estrutura Urbana	1.354.000,00	7.682.678,75	2.208.378,19	3.480.383,62	3,55	4.202.295,13	192.132,92	1.351.296,93	1,47	6.331.381,82	2.129.086,69
Serviços Urbanos	2.146.500,00	2.790.198,52	403.186,83	2.709.359,77	2,76	80.838,75	519.273,46	2.709.359,77	2,95	80.838,75	0,00
Turismo	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
HABITAÇÃO	145.750,00	3.146.991,51	-250,00	3.043.741,51	3,11	103.250,00	0,00	633.637,16	0,69	2.513.354,35	2.410.104,35
Habitação Urbana	132.500,00	102.500,00	-250,00	0,00	0,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	0,00
Habitação Rural	13.250,00	3.044.491,51	0,00	3.043.741,51	3,11	750,00	0,00	633.637,16	0,69	2.410.854,35	2.410.104,35
SANEAMENTO	138.250,00	107.327,85	0,00	102.077,85	0,10	5.250,00	24.000,00	101.850,44	0,11	5.477,41	227,41
Saneamento Básico Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	106.577,85	0,00	102.077,85	0,10	4.500,00	24.000,00	101.850,44	0,11	4.727,41	227,41
GESTÃO AMBIENTAL	968.250,00	2.086.338,21	912.270,31	2.043.700,16	2,09	42.638,05	209.940,61	1.293.121,81	1,41	793.216,40	750.578,35
Controle Ambiental	1.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	685.250,00	1.690.311,18	862.994,60	1.650.127,85	1,68	40.183,33	156.614,46	901.227,85	0,98	789.083,33	748.900,00
Administração Geral	282.000,00	395.277,03	49.275,71	393.572,31	0,40	1.704,72	53.326,15	391.893,96	0,43	3.383,07	1.678,35
AGRICULTURA	96.250,00	101.784,27	5.073,41	98.515,63	0,10	3.268,64	15.273,41	98.515,63	0,11	3.268,64	0,00
Extensão Rural	92.750,00	68.774,00	-3.400,00	68.524,00	0,07	250,00	6.800,00	68.524,00	0,07	250,00	0,00
Administração Geral	3.500,00	33.010,27	8.473,41	29.991,63	0,03	3.018,64	8.473,41	29.991,63	0,03	3.018,64	0,00
INDÚSTRIA	134.500,00	172.501,87	24.908,62	170.501,87	0,17	2.000,00	24.908,62	170.501,87	0,19	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	134.500,00	172.501,87	24.908,62	170.501,87	0,17	2.000,00	24.908,62	170.501,87	0,19	2.000,00	0,00
ENERGIA	400.500,00	4.153.118,56	7.283,20	506.212,12	0,52	3.646.906,44	56.491,61	506.212,12	0,55	3.646.906,44	0,00
Energia Elétrica	400.500,00	4.153.118,56	7.283,20	506.212,12	0,52	3.646.906,44	56.491,61	506.212,12	0,55	3.646.906,44	0,00
TRANSPORTE	2.300.000,00	4.474.322,16	349.641,78	4.361.506,69	4,45	112.815,47	516.343,99	4.361.506,69	4,74	112.815,47	0,00
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	4.474.322,16	349.641,78	4.361.506,69	4,45	112.815,47	516.343,99	4.361.506,69	4,74	112.815,47	0,00
DESPORTO E LAZER	524.750,00	1.634.983,36	77.436,32	1.627.358,09	1,66	7.625,27	86.396,22	1.616.551,53	1,76	18.431,83	10.806,56
Administração Geral	4.000,00	173.673,93	15.335,65	170.343,21	0,17	3.330,72	18.487,70	170.039,41	0,18	3.634,52	303,80
Lazer	507.500,00	1.362.353,84	62.100,67	1.358.809,29	1,39	3.544,55	67.908,52	1.355.258,29	1,47	7.095,55	3.551,00
Ensino Fundamental	13.250,00	98.955,59	0,00	98.205,59	0,10	750,00	0,00	91.253,83	0,10	7.701,76	6.951,76
ENCARGOS ESPECIAIS	650.250,00	716.688,79	85.292,84	712.633,34	0,73	4.055,45	100.262,23	712.633,34	0,78	4.055,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.250,00	716.688,79	85.292,84	712.633,34	0,73	4.055,45	100.262,23	712.633,34	0,78	4.055,45	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.181.531,25	6.894.148,55	1.657.635,13	6.745.231,13	6,88	148.917,42	1.657.635,13	6.745.231,13	7,34	148.917,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.484.250,00	2.111.993,23	532.728,04	2.082.094,69	2,12	29.898,54	532.728,04	2.082.094,69	2,26	29.898,54	0,00
Administração Geral	1.419.000,00	2.086.535,74	525.808,82	2.056.637,20	2,10	29.898,54	525.808,82	2.056.637,20	2,24	29.898,54	0,00
Administração Financeira	37.250,00	25.457,49	6.919,22	25.457,49	0,03	0,00	6.919,22	25.457,49	0,03	0,00	0,00
Controle Externo	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000,00	245.525,99	61.878,55	239.402,52	0,24	6.123,47	61.878,55	239.402,52	0,26	6.123,47	0,00
Administração Geral	136.750,00	154.007,15	37.735,32	149.837,08	0,15	4.170,07	37.735,32	149.837,08	0,16	4.170,07	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	73.750,00	91.018,84	24.143,23	89.565,44	0,09	1.453,40	24.143,23	89.565,44	0,10	1.453,40	0,00
SAÚDE	846.375,00	1.190.899,03	282.937,26	1.172.133,25	1,20	18.765,78	282.937,26	1.172.133,25	1,27	18.765,78	0,00
Administração Geral	153.750,00	211.077,69	50.188,22	211.077,69	0,22	0,00	50.188,22	211.077,69	0,23	0,00	0,00
Atenção Básica	188.500,00	273.813,21	68.189,29	273.813,21	0,28	0,00	68.189,29	273.813,21	0,30	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	452.250,00	625.265,87	144.421,82	610.860,71	0,62	14.405,16	144.421,82	610.860,71	0,66	14.405,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.750,00	22.833,25	4.315,53	18.472,63	0,02	4.360,62	4.315,53	18.472,63	0,02	4.360,62	0,00
Vigilância Sanitária	33.375,00	51.207,46	12.996,45	51.207,46	0,05	0,00	12.996,45	51.207,46	0,06	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	750,00	6.701,55	2.825,95	6.701,55	0,01	0,00	2.825,95	6.701,55	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.238.906,25	2.917.411,14	678.502,81	2.829.076,84	2,89	88.334,30	678.502,81	2.829.076,84	3,08	88.334,30	0,00
Ensino Fundamental	1.135.406,25	1.538.944,36	342.440,54	1.460.741,32	1,49	78.203,04	342.440,54	1.460.741,32	1,59	78.203,04	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.303.259,82	314.091,15	1.293.128,56	1,32	10.131,26	314.091,15	1.293.128,56	1,41	10.131,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	15.268,51	2.783,40	15.268,51	0,02	0,00	2.783,40	15.268,51	0,02	0,00	0,00

Educação Especial	45.000,00	59.938,45	19.187,72	59.938,45	0,06	0,00	19.187,72	59.938,45	0,07	0,00	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	1.722,24	7.111,05	0,01	1.888,95	1.722,24	7.111,05	0,01	1.888,95	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.722,24	7.111,05	0,01	1.388,95	1.722,24	7.111,05	0,01	1.388,95	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	338.000,00	360.287,58	84.985,50	357.466,12	0,36	2.821,46	84.985,50	357.466,12	0,39	2.821,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Serviços Urbanos	337.500,00	359.787,58	84.985,50	357.466,12	0,36	2.321,46	84.985,50	357.466,12	0,39	2.321,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	13.033,48	3.723,90	13.033,48	0,01	0,00	3.723,90	13.033,48	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	13.033,48	3.723,90	13.033,48	0,01	0,00	3.723,90	13.033,48	0,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	500,00	4.881,62	1.532,20	4.830,92	0,00	50,70	1.532,20	4.830,92	0,01	50,70	0,00
Administração Geral	500,00	4.881,62	1.532,20	4.830,92	0,00	50,70	1.532,20	4.830,92	0,01	50,70	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	41.116,48	9.624,63	40.082,26	0,04	1.034,22	9.624,63	40.082,26	0,04	1.034,22	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Lazer	44.500,00	40.616,48	9.624,63	40.082,26	0,04	534,22	9.624,63	40.082,26	0,04	534,22	0,00
TOTAL	**61.580.143,00**	**109.447.702,16**	**15.917.408,40**	**98.016.494,40**	**100,00**	**11.431.207,76**	**17.545.128,14**	**91.949.041,93**	**100,00**	**17.498.660,23**	**6.067.452,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 15h e 10m.											
*** Republicado por erro material.**											

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F606C107

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.022 A 12/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.024.132,57	7.252.715,89	7.625.679,69	9.058.256,86	7.976.389,36	8.317.092,54	7.939.231,81	7.198.848,56	6.871.143,39	6.840.167,11	7.028.639,93	9.515.433,36	92.647.731,07	90.021.072,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.622,14	309.064,52	779.739,32	2.543.874,51	622.492,36	872.820,89	1.020.789,90	816.501,93	719.504,76	758.808,71	780.063,16	1.060.151,79	10.455.433,99	9.551.072,11
IPTU	23.953,19	47.888,40	321.074,66	1.446.717,63	219.611,33	204.374,66	201.797,74	188.258,64	164.297,34	183.398,76	228.650,24	154.768,98	3.384.791,57	3.323.500,83
ISS	109.848,84	129.342,60	160.225,36	225.515,05	132.835,52	166.463,19	167.491,82	159.855,06	199.994,38	227.072,86	161.326,96	214.061,31	2.054.032,95	2.015.328,92
ITBI	19.776,14	58.878,58	102.064,54	63.729,98	99.564,59	47.956,60	164.721,45	75.512,27	46.801,74	58.555,06	53.460,66	83.296,41	874.318,02	874.352,60
IRRF	0,00	25.642,77	39.216,83	313.779,56	40.142,18	307.822,26	181.457,45	200.088,29	183.219,83	174.634,22	185.586,89	518.373,66	2.169.963,94	1.461.225,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.043,97	47.312,17	157.157,93	494.132,29	130.338,74	146.204,18	305.321,44	192.787,67	125.191,47	115.147,81	151.038,41	89.651,43	1.972.327,51	1.876.664,51
Contribuições	140.358,25	139.610,67	132.399,29	232.097,62	132.042,53	139.550,78	139.006,58	128.131,40	139.873,30	129.003,28	137.431,12	134.744,25	1.724.249,07	1.731.125,00
Receita Patrimonial	86.300,52	105.805,85	126.162,76	110.959,19	145.805,41	145.163,07	149.129,69	157.520,22	126.767,16	106.734,95	89.059,26	70.529,22	1.419.937,30	798.190,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.300,52	105.805,85	124.363,97	109.194,19	143.855,41	143.846,57	144.725,64	155.639,62	124.447,16	104.886,35	87.148,66	69.739,22	1.399.953,16	775.690,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.798,79	1.765,00	1.950,00	1.316,50	4.404,05	1.880,60	2.320,00	1.848,60	1.910,60	790,00	19.984,14	22.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.220,26	4.220,26	4.220,26	4.220,26	4.220,26	4.220,26	26.382,26	51.139,96	4.647,56	4.647,56	4.647,56	4.647,56	121.434,02	293.907,00
Transferências Correntes	6.608.440,32	6.693.612,85	6.566.154,09	6.145.323,11	7.055.811,28	7.141.943,34	6.588.489,67	5.974.926,70	5.391.188,51	5.817.216,01	6.002.846,28	7.684.632,36	77.670.584,52	76.928.627,07
Cota-Parte do FPM	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,43	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.020.354,22	2.131.067,33	2.678.363,70	2.866.482,20	30.741.774,90	30.706.339,94
Cota-Parte do ICMS	1.266.733,74	1.223.405,78	1.588.779,06	1.307.613,70	1.574.405,25	1.296.943,26	1.289.330,14	1.529.924,63	1.314.241,42	1.279.801,92	1.222.529,42	1.203.419,34	16.097.127,66	15.798.086,50
Cota-Parte do IPVA	1.053.144,43	382.162,33	374.082,67	353.321,90	350.986,55	131.973,22	93.940,86	99.419,92	68.815,66	58.378,40	60.643,34	101.038,59	3.127.907,87	2.923.743,20
Cota-Parte do ITR	27.556,36	1.803,65	7.940,83	832,87	2.709,34	2.557,35	4.026,75	30.263,44	80.562,96	528.679,72	8.730,01	7.842,94	703.506,22	647.130,86
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00

Transferências LC 61/1989	19.018,02	16.757,73	19.980,55	19.308,07	10.264,89	14.482,61	14.928,07	11.890,65	15.686,37	16.009,26	11.641,16	16.539,67	186.507,05	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.201.923,82	993.548,90	1.105.759,82	1.000.079,85	1.060.370,09	914.908,02	891.028,81	967.501,18	846.518,83	867.015,51	899.442,42	896.199,36	11.644.296,61	11.748.206,68
Outras Transferências Correntes	657.088,12	749.501,16	1.452.992,32	1.073.759,29	1.397.985,45	2.292.993,03	946.428,05	902.837,38	1.045.009,05	936.263,87	1.121.496,23	2.593.110,26	15.169.464,21	14.862.619,89
Outras Receitas Correntes	13.191,08	401,74	17.003,97	21.782,17	16.017,52	13.394,20	15.433,71	70.628,35	489.162,10	23.756,60	14.592,55	560.728,18	1.256.092,17	718.150,54
DEDUÇÕES (II)	949.885,69	990.112,55	801.480,27	814.296,64	919.491,04	786.808,36	707.215,77	820.917,59	699.932,05	802.787,22	807.060,18	846.183,62	9.946.170,98	7.881.625,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	949.885,69	990.112,55	801.480,27	814.296,64	919.491,04	786.808,36	707.215,77	820.917,59	699.932,05	802.787,22	807.060,18	846.183,62	9.946.170,98	7.881.625,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.074.246,88**	**6.262.603,34**	**6.824.199,42**	**8.243.960,22**	**7.056.898,32**	**7.530.284,18**	**7.232.016,04**	**6.377.930,97**	**6.171.211,34**	**6.037.379,89**	**6.221.579,75**	**8.669.249,74**	**82.701.560,09**	**82.139.447,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	57.163,00	307.163,00	307.097,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.074.246,88**	**6.262.603,34**	**6.824.199,42**	**8.143.960,22**	**7.056.898,32**	**7.530.284,18**	**7.232.016,04**	**6.377.930,97**	**6.021.211,34**	**6.037.379,89**	**6.221.579,75**	**8.612.086,74**	**82.394.397,09**	**81.832.350,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.928,00	113.928,00	113.928,00	113.928,00	166.506,07	622.218,07	622.218,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.074.246,88**	**6.262.603,34**	**6.824.199,42**	**8.143.960,22**	**7.056.898,32**	**7.530.284,18**	**7.232.016,04**	**6.264.002,97**	**5.207.283,34**	**5.923.451,89**	**6.107.651,75**	**8.445.580,67**	**81.072.179,02**	**80.510.132,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mar/2023 as 11h e 28m.														
*** Republicado por erro material.**														

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E4123BC2

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**132.161,41**	**165.263,81**	**294.017,64**	**0,00**	**3.407,58**	**6.016.328,89**	**865.075,52**	**4.660.976,95**	**4.660.976,95**	**457.677,98**	**1.762.749,48**	**1.766.157,06**
PODER EXECUTIVO	132.161,41	165.263,81	294.017,64	0,00	3.407,58	6.016.328,89	865.075,52	4.660.976,95	4.660.976,95	457.677,98	1.762.749,48	1.766.157,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**132.161,41**	**165.263,81**	**294.017,64**	**0,00**	**3.407,58**	**6.016.328,89**	**865.075,52**	**4.660.976,95**	**4.660.976,95**	**457.677,98**	**1.762.749,48**	**1.766.157,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 13/mar/2023 as 16h e 01m.												
*** Republicado por erro material.**												

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4500E006

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.278.363,02	3.061.165,62	2.861.104,50	2.829.646,34	3.130.225,18	3.959.150,57	3.138.935,39	3.045.322,38	3.047.647,75	3.086.993,47	3.069.907,96	4.723.141,51	38.231.603,69	0,00
Pessoal Ativo	2.278.363,02	3.061.165,62	2.861.104,50	2.829.646,34	2.913.983,20	3.700.303,26	2.917.416,08	2.807.187,72	2.822.460,10	2.870.078,15	2.839.676,63	4.498.195,81	36.399.580,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.960.948,66	2.618.298,21	2.396.773,43	2.424.748,64	2.408.402,05	3.251.151,08	2.429.424,90	2.340.985,54	2.350.147,16	2.396.966,18	2.363.425,97	3.680.868,26	30.622.140,08	0,00
Obrigações Patronais	317.414,36	442.867,41	464.331,07	404.897,70	505.581,15	449.152,18	487.991,18	466.202,18	472.312,94	473.111,97	476.250,66	817.327,55	5.777.440,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	216.241,98	258.847,31	221.519,31	238.134,66	225.187,65	216.915,32	230.231,33	224.945,70	1.832.023,26	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	6.401,98	8.406,96	32.453,90	37.168,30	22.256,20	3.961,45	160.613,38	130.699,47	128.400,77	131.529,71	318.870,42	980.762,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	6.401,98	8.406,96	32.453,90	37.168,30	22.256,20	3.961,45	54.148,33	24.234,42	21.935,72	25.064,66	122.512,55	358.544,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.465,05	106.465,05	106.465,05	106.465,05	196.357,87	622.218,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.278.363,02	3.054.763,64	2.852.697,54	2.797.192,44	3.093.056,88	3.936.894,37	3.134.973,94	2.884.709,00	2.916.948,28	2.958.592,70	2.938.378,25	4.404.271,09	37.250.841,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.701.560,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	307.163,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	622.218,07	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	81.072.179,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**37.250.841,15**	**45,95**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.778.976,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.590.027,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	39.401.079,00	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mar/2023 as 09h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
*** Republicado por erro material.**		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A94D0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**102.425,72**	**154.848,16**	**232.210,83**	**289.999,78**	**96.446,94**	**125.319,27**	**130.885,85**	**144.145,16**	**97.257,67**	**158.616,22**	**92.656,63**	**79.354,74**	**1.704.166,97**	**2.200.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244,62	279,69	643,49	460,70	343,90	284,16	329,72	547,43	648,18	597,10	823,91	556,15	5.759,05	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	244,62	279,69	643,49	460,70	343,90	284,16	329,72	547,43	648,18	597,10	823,91	556,15	5.759,05	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.428,59	153.815,96	230.722,41	288.878,99	95.350,53	124.282,60	129.803,62	142.845,20	95.703,46	153.266,61	91.080,17	78.138,48	1.685.316,62	2.189.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	101.428,59	153.815,96	230.722,41	288.878,99	95.350,53	124.282,60	129.803,62	142.845,20	95.703,46	153.266,61	91.080,17	78.138,48	1.685.316,62	2.189.000,00
Outras Receitas Correntes	752,51	752,51	844,93	660,09	752,51	752,51	752,51	752,53	906,03	4.752,51	752,55	660,11	13.091,30	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**102.425,72**	**154.848,16**	**232.210,83**	**289.999,78**	**96.446,94**	**125.319,27**	**130.885,85**	**144.145,16**	**97.257,67**	**158.616,22**	**92.656,63**	**79.354,74**	**1.704.166,97**	**2.200.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	102.425,72	154.848,16	232.210,83	289.999,78	96.446,94	125.319,27	130.885,85	144.145,16	97.257,67	158.616,22	92.656,63	79.354,74	1.704.166,97	2.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	102.425,72	154.848,16	232.210,83	289.999,78	96.446,94	125.319,27	130.885,85	144.145,16	97.257,67	158.616,22	92.656,63	79.354,74	1.704.166,97	2.200.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:33:44.														
Nota(s) Explicativa(s):														

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:8BAA1004

CIAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 20/03/2023, às 18:36:42.												
Nota(s) Explicativa(s):												

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F267700D